PREFEITURA DE CHAPECÓ

08

BOLETIM ESTRATÉGICO - COVID-19 DE CHAPECÓ

Chapecó-SC, 13 de agosto de 2020.

Prefeitura de Chapecó - Av. Getulio Vargas, 957S
CEP 89812-000
Fone (49) 3321-8400

EXPEDIENTE:

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito de Chapecó

ÉLIO FRANCISCO CELLA
Vice-Prefeito de Chapecó

Elaboração:

IGOR ANTONIO GIROTTO
Oficial de Gabinete do Prefeito

FERNANDA DANIELLI
Secretária de Coordenação de Governo e Gestão

Equipe do Gabinete do Prefeito e Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão:

MARCOS ALBERTO GIOVANONI
RIQUELMO BEDIN FILHO
HILÁRIO KOLBA
CLEUSA LUCIA BACKES PERSCH
FRANCIELI GEISE PIRES DA SILVA
MARGARETE ZANINI FAREZIN
ROSANA SILVEIRA D´AVILA PEREIRA
ROSANA DE SOUZA MACHADO
ALEÇANDRA ALMEIDA
CRISTINA MARTINI
LEDA DE LUCCA DA SILVA

Integrantes da Administração Municipal

FERNANDA DANIELLI
Secretária de Coordenação de Governo e Gestão

PEDRO LUIZ VOLKSWEIZ FILHO
Procurador Geral do Município

GERALCI JOÃO AMPOLINI
Secretário de Fazenda

ROBERTO ZOLET
Contador Geral do Município

Prefeitura de Chapecó - Av. Getulio Vargas, 957S
CEP 89812-000
Fone (49) 3321-8400

FERNANDO JORGE BRUM MATTOS
Secretário de Comunicação Social

MARISTELA BISOGNIN SANTI ROCHA
Secretária de Saúde

ULDA BALDISSERA
Secretária de Assistência Social

INAJARA APARECIDA ANTONINI
Secretária de Defesa do Cidadão e Mobilidade

SANDRA MARIA GALERA
Secretária de Educação

NEMÉSIO CARLOS DA SILVA
Secretário de Cultura

ARTHUR BADALOTTI SMANIOTTO
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo

VALDIR CRESTANI
Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

AMÉRICO DO NASCIMENTO JUNIOR
Secretário de Desenvolvimento Urbano

MAX WELL DE LIMA RAMOS
Secretário de Infraestrutura Urbana

RAFAEL FOPPA
Secretário de Juventude, Esporte e Lazer

ALEXEI ANHALT
Controlador Geral do Município

VARONES PASQUAL DRABACH FILHO
Superintendente Regional da Grande Efapi

Equipe Diretiva da Secretaria de Saúde

MARISTELA BISOGNIN SANTI ROCHA
Secretária de Saúde

Prefeitura de Chapecó - Av. Getulio Vargas, 957S
CEP 89812-000
Fone (49) 3321-8400

Dra. ALDARICE PEREIRA DA FONSECA
Diretora Técnica

GESSIANI FÁTIMA LARENTES
Diretora de Atenção à Saúde

JEANE CARLA MOHR
Diretor de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria

VALDECIR JOSE MIOTTO
Diretor de Administração, Finanças e Infraestrutura

Comissão de Resposta ao Coronavirus:
MARISTELA BISOGNIN SANTO ROCHA - Secretária de Saúde;
ALDARICE PEREIRA DA FONSECA - Diretora Técnica;
GESSIANI FÁTIMA LARENTIS - Diretora de Atenção à Saúde;
FÁTIMA NEIVA PIOVESAN - Gerente de Vigilância em Saúde;
LEANDRA OLIVEIRA PORTO - Gerente de Atenção Especializada;
LÍGIA SCHACHT - Gerente de Atenção Básica;
DIANE NEGRI - Coordenadora de Vigilância Epidemiológica;
ROGÉRIO DE SOUZA BARCALA - Coordenador do SAMU;
CAROLINE KOLLING - Médica Infectologista.
HUGO NOAL - representante do Hospital Regional do Oeste;
CARLA OLDRA - representante do Hospital Regional do Oeste;
MARCIELE DA FONSECA - representante do Hospital Regional do Oeste;
JACIRA DE OLIVEIRA - representante do Hospital Regional do Oeste;
TÂNIA ZUNKOWSKI - representante do Hospital Regional do Oeste;
JUSTINA LORENZZETTI - representante do Hospital Regional do Oeste;
MÁRCIO RICARDO RIBOLI - representante do Hospital Regional do Oeste;
CLEIDI BORTOLOZZO - representante do Hospital Regional do Oeste;
ELISANDRA MIOZZO ZAVODNIK - representante do Hospital Regional do Oeste;
JULIANA SAVARIZ - representante do Núcleo Hospitalar Epidemiológico;
MARLEI FACHIN - representante do Núcleo Hospitalar Epidemiológico;
DALVA TEDESCO - representante do Núcleo Hospitalar Epidemiológico;
CAROLINA PONZI - representante do Hospital Unimed Chapecó.
OTILIA CRISTINA RODRIGUES - representante da Macroregional de Saúde de Chapecó;
MARTA SANTOS - representante da Macroregional de Saúde de Chapecó;
DEYSE ANGELINI - representante da Macroregional de Saúde de Chapecó.

Equipe da Secretaria de Comunicação Social - SECOM

FERNANDO JORGE BRUM MATTOS
Secretário de Comunicação Social

VANESSA HUBNER GIROTTO
ANA REGINA LUCIETTO

Prefeitura de Chapecó - Av. Getulio Vargas, 957S
CEP 89812-000
Fone (49) 3321-8400

CHRISTIANE MORETTO LISE
ALCEBIADES SILVA DOS SANTOS
SIMONI JANTZEN
LUCIANO LEMES DA LUZ

Equipe da Secretaria de Assistência Social - SEASC

ULDA BALDISSERA
Secretária de Assistência Social

CLEUSIANA TAMANHO ANHAIA
JEANICE XAVIER BAEZ
LIDIANE DE COL
ELIANE FÁTIMA FERREIRA BALDISSERA
CRISTIANE REGINA SEBEN LIRA
KÁTIA REGINA CARLESSO

Equipe da Secretaria de Defesa do Cidadão e Mobilidade - SEDEMOB

INAJARA APARECIDA ANTONINI
Secretária de Defesa do Cidadão e Mobilidade

GM JUNIOR ASSIS STRELLO
Comandante da Guarda Municipal

GM DAIANO LOPES
Sub-comandante da Guarda Municipal

Equipe da Secretaria de Educação - SEDUC

SANDRA MARIA GALERA
Secretária de Educação

SÔNIA BEATRIZ BALDO BRACHT
MARINETE KOLLING DA SILVA

Prefeitura de Chapecó - Av. Getulio Vargas, 957S
CEP 89812-000
Fone (49) 3321-8400

ÍNDICE

Expediente 02
Índice de Anexos 07
1. Emergência de Saúde Pública de Interesse Internacional 09
2. Histórico 13
2.1. Atos Normativos 13
2.2. Novo Ato Administrativo do Poder Executivo Municipal após 12/05/2020 18
2.3. Novo Ato Administrativo do Poder Executivo Municipal após 19/05/2020 19
2.4. Novo Ato Administrativo do Poder Executivo Municipal após 03/06/2020 19
2.5. Novo Ato Legislativo após 03/06/2020 20
2.6. Novo Ato Administrativo do Poder Executivo Municipal após 18/06/2020 20
2.7. Novo Ato Administrativo do Poder Executivo Municipal após 02/07/2020 21
2.8. Novo Ato Administrativo do Poder Executivo Municipal após 16/07/2020 22
2.9. Novo Ato Administrativo do Poder Executivo Municipal após 31/07/2020 23
2.10. Expedientes 23
2.11. Novo Expediente após 12/05/2020 24
2.12. Novos Expedientes após 19/05/2020 24
2.13. Novos Expedientes após 03/06/2020 24
2.14. Novos Expedientes após 18/06/2020 26
2.15. Novos Expedientes após 02/07/2020 27
2.16. Novos Expedientes após 16/07/2020 27
2.17. Novos Expedientes após 31/07/2020 27
2.18. Recepção dos Atos do Governo do Estado de Santa Catarina 28
2.19. Recepção de Novos Atos do Governo do Estado de Santa Catarina após 12/05/2020 33
2.20. Recepção de Novos Atos do Governo do Estado de Santa Catarina após 19/05/2020 33
2.21. Recepção de Novos Atos do Governo do Estado de Santa Catarina após 03/06/2020 34
2.22. Recepção de Novos Atos do Governo do Estado de Santa Catarina após 18/06/2020 34
2.21. Recepção de Novos Atos do Governo do Estado de Santa Catarina após 02/07/2020 35
2.24. Recepção de Novos Atos do Governo do Estado de Santa Catarina após 16/07/2020 36
2.25. Recepção de Novos Atos do Governo do Estado de Santa Catarina após 31/07/2020 36
3. Medidas adotadas 37
3.1. Medidas de Saúde 37
3.2. Novas Medidas e Ações de Saúde após 12/05/2020 38
3.3. Novas Medidas e Ações de Saúde após 19/05/2020 39
3.4. Novas Medidas e Ações de Saúde após 03/06/2020 40
3.5. Novas Medidas e Ações de Saúde após 18/06/2020 42
3.6. Novas Medidas e Ações de Saúde após 02/07/2020 43
3.6.1. Divulgação dos primeiros resultados de Projeto de Pesquisa 43
3.7. Novas Medidas e Ações de Saúde após 16/07/2020 45
3.7.1. Decreto nº. 39.148, de 17 de julho de 2020 45
3.7.2. Ambulatórios de Campanha 46
3.7.3. Decreto nº 39.174, de 29 de julho de 2020 - Novas Medidas 46
3.8. Decreto nº 39.235, de 12 de agosto de 2020 - Novas Medidas 47
3.9. Medidas Sociais 48
3.10. Novas Medidas Sociais e Medidas Culturais após 12/05/2020 50
3.11. Novas Medidas Sociais após 19/05/2020 50
3.12. Novas Medidas Sociais após 03/06/2020 51
3.13. Novas Medidas Culturais após 19/05/2020 54
3.14. Medidas Educacionais 55
3.15. Novas Medidas e Ações Educacionais após 12/05/2020 55

3.16. Novas Medidas e Ações Educacionais após 18/06/2020 56
3.17. Novas Medidas e Ações Educacionais após 02/07/2020 56
3.18. Novas Medidas e Ações Educacionais após 16/07/2020 59
3.19. Medidas no Esporte após 19/05/2020 59
3.20. Medidas de Comunicação Social 59
3.21. Novas Medidas e Ações de Comunicação Social após 12/05/2020 60
3.22. Novas Medidas e Ações de Comunicação Social após 19/05/2020 60
3.23. Medidas de Transparência 62
3.24. Novas Medidas de Transparência após 18/06/2020 62
3.25. Medidas de Segurança Pública 62
3.26. Medidas Econômicas 63
3.27. Novas Medidas Econômicas após 19/05/2020 64
3.28. Medidas relacionadas com o Transporte Coletivo Urbano e do Interior de Chapecó 65
4. Cenário Atual 13/08/2020 65
4.1. Evolução de casos 65
4.2. Boletim Epidemiológico 74
4.3. Atendimentos no Ambulatório de Campanha 75
4.4. Atendimentos no Serviço de Triagem Médica 75
4.5. Atendimentos da Assistência Social 76
4.6. Atendimentos no Serviço de Escuta e Acolhimento 77
4.7. Boletim de Arrecadação Municipal - abril/20 77
4.8. Boletim de Arrecadação Municipal - maio/20 78
4.9. Boletim de Arrecadação Municipal últimos 90 dias 78
4.10. Boletim de Arrecadação Municipal - julho/20 79
4.11. Ambulatório de Campanha Efapi 79
5. Ações Futuras 82
5.1. Critério quantitativos para medidas de isolamento 82
5.1.1. Nova ferramenta para tomada de decisão - Matriz de Avaliação de Indicadores de Risco Potencial na Gestão da Saúde 82
5.1.2. Mapas e informações da Região Oeste em 14/07/2020 83
5.1.3. Mapas e informações da Região Oeste em 21/07/2020 87
5.1.4. Mapas e informações da Região Oeste em 28/07/2020 91
5.1.5. Mapas e informações da Região Oeste em 04/08/2020 92
5.1.4. Mapas e informações da Região Oeste em 11/08/2020 93
6. Periodicidade do Boletim 94
7. Bibliografia 95

ÍNDICE DE ANEXOS

1. Expedientes .....
2. Ato do Poder Executivo Municipal .....
3. Mensagens ao Legislativo .....
4. Atos do Poder Executivo Estadual .....
5. Parecer Ministério Público Estadual .....
6. Decisão Poder Judiciário .....
7. Protocolo ACATS .....
8. Alerta COES .....
9. Ocupação Hospitalar .....
10. Estatística de Óbitos .....

11. Confirmados por Localidade .....
12. Segurança .....
13. Financeiro .....
14. Transparência .....
15. Comunicação .....

CORONAVÍRUS,
É MELHOR EVITAR!

1. Emergência de Saúde Pública de Interesse Internacional

No final de 2019, o Escritório da Organização Mundial de Saúde-OMS na China foi informado sobre uma pneumonia de causa desconhecida, detectada na cidade de Wuhan, na província de Hubei, na China. Segundo as autoridades, alguns pacientes operavam como revendedores ou vendedores no mercado de Huanan Seafood.

Em 30 de janeiro de 2020 o surto foi declarado Emergência de Saúde Pública de Interesse Internacional pela OMS e, em 11 de fevereiro de 2020, foi anunciado o nome para a nova doença de coronavírus: COVID-19.

A partir de então o vírus Sars-COV-2 passou a circular nos países da Ásia, migrando para a Europa e Oceania e chegando na América e na África.

Também em 30 de janeiro de 2020, a Secretaria de Saúde de Chapecó, por meio da Vigilância Epidemiológica prestou, através de Nota à Imprensa, as primeiras orientações, quanto ao novo coronavírus, com objetivo de informar a população sobre as medidas preventivas.

O QUE É O NOVO CORONAVÍRUS?

É um novo vírus que tem causado doença respiratória pelo agente Coronavírus, com aumento de casos recentemente registrados na China. Geralmente, infecções por coronavírus causam doenças respiratórias leves a moderadas, semelhantes a um resfriado comum. Alguns coronavírus podem causar doenças graves com impacto importante em termos de saúde pública, como a Síndrome Respiratória Aguda Gravee a Síndrome Respiratória do Oriente Médio.

TRANSMISSÃO

As investigações sobre transmissão do novo Coronavírus ainda estão em andamento, mas sabe-se que a disseminação por contato está ocorrendo. A transmissão costuma ocorrer pelo ar ou por contato pessoal com secreções contaminadas, como:

• Gotículas de saliva; • Espirro; • Tosse; • Catarro; • Contato pessoal próximo, como toque ou aperto de mão; • Contato com objetos ou superfícies contaminadas, seguido de contato com a boca, nariz ou olhos.

SINTOMAS

Os sintomas são semelhantes a um resfriado, com febre, tosse e dificuldade para respirar. Casos mais graves podem evoluir para pneumonias.

Os casos suspeitos e que precisam ser investigados são: pacientes com febre, sintomas respiratórios E que tenham viajado nos últimos 14 dias antes do inicio dos sintomas para China ou tiveram contato próximo com caso suspeito ou confirmado para o novo Coronavírus.

MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE

O Ministério da Saúde orienta cuidados básicos para reduzir o risco geral de contrair ou transmitir infecções respiratórias agudas, incluindo o novo Coronavírus.Entre as medidas estão:

• Lavar as mãos frequentemente com água e sabão e usar álcool em gel sempre que possível; • Manter ambientes arejados; • Evitar tocar nos olhos, nariz e boca com as mãos não lavadas; • Evitar contato próximo com pessoas doentes; • Ficar em casa quando estiver doente; • Cobrir boca e nariz ao tossir ou espirrar com um lenço de papel e jogar no lixo; • Limpar e desinfetar objetos e superfícies tocados com frequência.

Desde então, muitas medidas e estudos foram efetuados pelo Município de Chapecó para monitoramento dessa pandemia que foi declarada pela OMS, em 11 de março de 2020.

Prefeitura de Chapecó - Av. Getulio Vargas, 957S
CEP 89812-000
Fone (49) 3321-8400

Nesse cenário, destaca-se algumas informações importantes acerca do COVID-19, divulgados pela OMS:

O que é COVID-19?

COVID-19 é a doença infecciosa causada pelo novo coronavírus, identificado pela primeira vez em dezembro de 2019, em Wuhan, na China.

Quais são os sintomas de alguém infectado com COVID-19?

Os sintomas mais comuns da COVID-19 são febre, cansaço e tosse seca. Alguns pacientes podem apresentar dores, congestão nasal, dor de cabeça, conjuntivite, dor de garganta, diarreia, perda de paladar ou olfato, erupção cutânea na pele ou descoloração dos dedos das mãos ou dos pés. Esses sintomas geralmente são leves e começam gradualmente. Algumas pessoas são infectadas, mas apresentam apenas sintomas muito leves.

A maioria das pessoas (cerca de 80%) se recupera da doença sem precisar de tratamento hospitalar. Uma em cada seis pessoas infectadas por COVID-19 fica gravemente doente e desenvolve dificuldade de respirar. As pessoas idosas e as que têm outras condições de saúde como pressão alta, problemas cardíacos e do pulmão, diabetes ou câncer, têm maior risco de ficarem gravemente doentes. No entanto, qualquer pessoa pode pegar o COVID-19 e ficar gravemente doente. Pessoas de todas as idades que apresentam febre e/ou tosse associada a dificuldade de respirar/falta de ar, dor/pressão no peito ou perda da fala ou movimento devem procurar atendimento médico imediatamente. Se possível, é recomendável ligar primeiro para a(o) médica(o) ou serviço de saúde, para que a(o) paciente possa ser encaminhada(o) para a clínica certa.

O que devo fazer se tiver sintomas de COVID-19 e quando devo procurar atendimento médico?

Se você tiver sintomas menores, como tosse leve ou febre leve, geralmente não há necessidade de procurar atendimento médico. Ficar em casa, fazer autoisolamento (conforme as orientações das autoridades nacionais) e monitorar seus sintomas.

No entanto, se você mora em uma área com malária ou dengue, é importante não ignorar os sintomas da febre. Procure ajuda médica. Ao comparecer ao serviço de saúde, use uma máscara se possível, mantenha pelo menos 1 metro de distância de outras pessoas e não toque nas superfícies com as mãos. Se for uma criança que estiver doente, ajude-a a seguir esta orientação.

Procure atendimento médico imediato se tiver dificuldade de respirar ou dor/pressão no peito. Se possível, ligue para o seu médico com antecedência, para que ele possa direcioná-lo para o centro de saúde certo.

Como o vírus responsável pela COVID-19 se espalha?

As pessoas podem pegar a COVID-19 de outras pessoas que têm o vírus. A doença pode ser transmitida, principalmente, de pessoa para pessoa por meio de gotículas do nariz ou da boca que se espalham quando uma pessoa com COVID-19 tosse, espirra ou fala. Essas gotículas são relativamente pesadas, não viajam longe e caem rapidamente no chão. As pessoas podem pegar a COVID-19 se respirarem essas gotículas de uma pessoa infectada pelo vírus. É por isso que é importante ficar pelo menos a 1 metro de distância dos outros. As gotículas também podem pousar em objetos e superfícies ao redor da pessoa – como mesas, maçanetas, celulares e corrimãos. As pessoas podem pegar COVID-19 quando tocam nesses objetos ou superfícies com as mãos ou outra parte do corpo e, em seguida,

Prefeitura de Chapecó - Av. Getulio Vargas, 957S
CEP 89812-000
Fone (49) 3321-8400

tocam os olhos, nariz ou boca. É por isso que é importante lavar as mãos regularmente com água e sabão ou limpá-las com álcool em gel.

A OPAS e a OMS estão avaliando pesquisas em andamento sobre a maneira como o vírus causador da COVID-19 é disseminado e continuarão a compartilhar descobertas atualizadas.

O vírus que causa a COVID-19 pode ser transmitido pelo ar?

Estudos até o momento sugerem que o vírus que causa a COVID-19 é transmitido principalmente pelo contato com gotículas respiratórias – e não pelo ar.

É possível pegar COVID-19 de uma pessoa que não apresenta sintomas?

A principal maneira pela qual a doença se espalha é através de gotículas respiratórias expelidas por alguém que está tossindo ou tem outros sintomas como febre e cansaço. Muitas pessoas com COVID-19 experimentam apenas sintomas leves, particularmente nos estágios iniciais da doença. É possível pegar COVID-19 de alguém com tosse leve e que não se sente doente. Alguns relatórios indicaram que pessoas sem sintomas podem transmitir o vírus. Ainda não se sabe com que frequência isso acontece.

Como podemos proteger aos outros e a nós mesmos se não sabemos quem está infectado?

Praticar a higiene das mãos e respiratória é importante em TODOS os momentos e é a melhor maneira de proteger aos outros e a si mesma(o). Sempre que possível, mantenha uma distância de pelo menos 1 metro entre você e os outros, principalmente se você estiver ao lado de alguém que tosse ou espirra. Como algumas pessoas infectadas podem não estar ainda apresentando sintomas ou os sintomas podem ser leves, manter uma distância física de todos é uma boa ideia se você estiver em uma área onde a COVID-19 está circulando.

Quanto tempo pacientes devem ficar isolados após o desaparecimento dos sintomas?

Pelo que se sabe até o momento, a principal forma de transmissão ocorre por pessoas que apresentam sintomas. Conforme o que já foi documentado na China, Singapura e Alemanha, alguns pacientes com COVID-19 podem espalhar vírus de 24 a 48 horas antes do início dos sintomas e de 3 a 4 semanas após o início dos sintomas.

Por isso, a OMS recomenda que os pacientes sejam liberados do isolamento somente após terem dois testes negativos – com pelo menos 24 horas de intervalo – e estejam clinicamente recuperados. Se o teste não for possível, é prudente que os indivíduos continuem isolados por mais duas semanas após o fim dos sintomas, pois eles podem continuar a disseminar o vírus.

Posso pegar COVID-19 de fezes de alguém com a doença?

Embora investigações iniciais sugiram que o vírus possa estar presente nas fezes em alguns casos, até o momento não houve relatos de transmissão fecal-oral da COVID-19. Além disso, não há evidências até o momento sobre a sobrevivência do vírus da COVID-19 em água ou esgoto.

Existe uma vacina ou medicamento contra COVID-19?

Ainda não. Até o momento, não há vacina nem medicamento antiviral específico para prevenir ou tratar a COVID-2019. As pessoas infectadas devem receber cuidados de saúde para aliviar os sintomas. Pessoas com doenças graves devem ser hospitalizadas. A maioria dos pacientes se recupera graças aos cuidados de suporte.

Atualmente, estão sendo investigadas possíveis vacinas e alguns tratamentos medicamentosos específicos, com testes através de ensaios clínicos. A OMS está

Prefeitura de Chapecó - Av. Getulio Vargas, 957S
CEP 89812-000
Fone (49) 3321-8400

coordenando esforços para desenvolver vacinas e medicamentos para prevenir e tratar a COVID-19.

As maneiras mais eficazes de proteger a si e aos outros contra a COVID-19 são limpar frequentemente as mãos, cobrir a tosse com a parte interior do cotovelo ou lenço e manter uma distância de pelo menos 1 metro das pessoas que estão tossindo ou espirrando.

O que posso fazer para me proteger e evitar transmitir para outras pessoas?

A maioria das pessoas infectadas experimenta uma doença leve e se recupera, mas pode ser mais grave para outras pessoas. Mantenha-se informado sobre os últimos desenvolvimentos a respeito da COVID-19 e faça o seguinte para cuidar da sua saúde e proteger a dos outros:

- Lave as mãos com água e sabão ou higienizador à base de álcool, para matar vírus que podem estar nas suas mãos.
- Mantenha pelo menos 1 metro de distância entre você e qualquer pessoa que esteja tossindo ou espirrando. Quando alguém tosse ou espirra, pulveriza pequenas gotas líquidas do nariz ou da boca, que podem conter vírus. Se você estiver muito próximo, poderá inspirar as gotículas – inclusive do vírus da COVID-19 se a pessoa que tossir tiver a doença.
- Evite tocar nos olhos, nariz e boca. As mãos tocam muitas superfícies e podem ser infectadas por vírus. Uma vez contaminadas, as mãos podem transferir o vírus para os olhos, nariz ou boca. A partir daí, o vírus pode entrar no corpo da pessoa e deixá-la doente.
- Certifique-se de que você e as pessoas ao seu redor seguem uma boa higiene respiratória. Isso significa cobrir a boca e o nariz com a parte interna do cotovelo ou lenço quando tossir ou espirrar (em seguida, descarte o lenço usado imediatamente). Gotículas espalham vírus. Ao seguir uma boa higiene respiratória, você protege as pessoas ao seu redor contra vírus responsáveis por resfriado, gripe e COVID-19.
- Fique em casa se não se sentir bem. Se você tiver febre, tosse e dificuldade em respirar, procure atendimento médico. Siga as instruções da sua autoridade sanitária nacional ou local, porque elas sempre terão as informações mais atualizadas sobre a situação em sua área.
- Pessoas doentes devem adiar ou evitar viajar para as áreas afetadas por coronavírus. Áreas afetadas são países, áreas, províncias ou cidades onde há transmissão contínua -- não áreas com apenas casos importados.
- Os viajantes que retornam das áreas afetadas devem monitorar seus sintomas por 14 dias e seguir os protocolos nacionais dos países receptores; e se ocorrerem sintomas, devem entrar em contato com um médico e informar sobre o histórico de viagem e os sintomas.

Diante dessas orientações, bem como daquelas emanadas pelo Ministério da Saúde e pela Secretaria de Estado da Saúde, é que o Município tem atuado no combate à essa pandemia.

Prefeitura de Chapecó - Av. Getulio Vargas, 957S
CEP 89812-000
Fone (49) 3321-8400

2. Histórico

2.1. Atos Normativos

O Município de Chapecó editou diversas normas legais visando estabelecer medidas para combater a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), cabendo destacar:

ATO	EMENTA
DECRETO Nº. 38.652, DE 16 DE MARÇO DE 2020	Determina medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), cria a Comissão de Resposta ao Coronavirus e dá outras providências
DECRETO Nº. 38.679, DE 17 DE MARÇO DE 2020	Dispõe sobre a suspensão temporária das atividades da Rede Municipal de Ensino de Chapecó, dos programas e projetos desenvolvidos pelas Secretarias de Juventude, Esporte e Lazer, Cultura e Assistência Social e dá outras providências
DECRETO Nº. 38.680, DE 17 DE MARÇO DE 2020	Dispõe sobre medidas de prevenção e combate ao contágio pelo coronavírus (COVID-19) nos órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta e estabelece outras providências
DECRETO Nº. 38.683, DE 18 DE MARÇO DE 2020	Estabelece medidas para o município de Chapecó relativas a decretação de situação de emergência no território catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19
DECRETO Nº. 38.684, DE 18 DE MARÇO DE 2020	Estabelece normas de atendimento e suspensão temporária de serviços através da Secretaria de Saúde, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19 e estabelece outras providências
DECRETO Nº. 38.685, DE 18 DE MARÇO DE 2020	Suspende o recebimento e a interposição de recursos no âmbito da Secretaria de Defesa do Cidadão e

Prefeitura de Chapecó - Av. Getulio Vargas, 957S
CEP 89812-000
Fone (49) 3321-8400

	Mobilidade e dá outras providências
DECRETO Nº. 38.686, DE 18 DE MARÇO DE 2020	Suspende prazos de todos os processos administrativos de competência do Poder Executivo Municipal e dá outras providências
DECRETO Nº. 38.689, DE 18 DE MARÇO DE 2020	Dispõe sobre alteração de dispositivos do Decreto nº. 32.105, de 15 de fevereiro de 2016, que fixa o horário para funcionamento das repartições da Administração Pública Municipal de Chapecó e dá outras providências
DECRETO Nº. 38.690, DE 18 DE MARÇO DE 2020	Suspende o funcionamento do Sistema de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros do Município de Chapecó e dá outras providências
DECRETO Nº. 38.691, DE 18 DE MARÇO DE 2020	Declara emergência em saúde pública
DECRETO Nº. 38.693, DE 20 DE MARÇO DE 2020	Dispõe sobre alteração de dispositivo do Decreto nº 38.683, de 18 de março de 2020, que estabelece medidas para o município de Chapecó relativas a decretação de situação de emergência no território catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19 e dá outras providências
DECRETO Nº. 38.696, DE 22 DE MARÇO DE 2020	Valida a emissão de Receita Médica e Atestado Médico *on line* e dá outras providências
DECRETO Nº. 38.711, DE 24 DE MARÇO DE 2020	Dispõe sobre novas medidas, no âmbito do município de Chapecó, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus e dá outras providências
DECRETO Nº. 38.715, DE 25 DE MARÇO DE 2020	Declara Estado de Calamidade Pública no município de Chapecó para enfrentamento da pandemia do COVID-19, e dá outras providências
DECRETO Nº. 38.717, DE 27 DE MARÇO DE 2020	Altera o Anexo Único do Decreto nº 37.836, de 11 de novembro de 2019, que dispõe sobre o Calendário Fiscal do Município de Chapecó para o

Prefeitura de Chapecó - Av. Getulio Vargas, 957S
CEP 89812-000
Fone (49) 3321-8400

	Exercício de 2020 e dá outras providências
DECRETO Nº. 38.718, DE 27 DE MARÇO DE 2020	Acata o Plano Estratégico da Retomada das Atividades Econômicas em Santa Catarina e dá outras providências
DECRETO Nº. 38.720, DE 27 DE MARÇO DE 2020	Fixa o horário para funcionamento das repartições da Administração Pública Municipal de Chapecó
DECRETO Nº. 38.722, DE 31 DE MARÇO DE 2020	Dispõe sobre novas medidas, no âmbito do município de Chapecó, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus e dá outras providências
DECRETO Nº. 38.742, DE 01 DE ABRIL DE 2020	Recepciona, no território do município de Chapecó, o contido na Portaria nº 214, de 01 de abril de 2020, da Secretaria de Estado da Saúde
DECRETO Nº. 38.744, DE 06 DE ABRIL DE 2020	Recepciona, no território do município de Chapecó, o contido na Portaria SES nº 223, de 05 de abril de 2020, da Secretaria de Estado da Saúde
DECRETO Nº. 38.745, DE 06 DE ABRIL DE 2020	Incluí dispositivo no Decreto nº. 38.652, de 16 de março de 2020, que determina medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), cria a Comissão de Resposta ao Coronavirus e dá outras providências
DECRETO Nº. 38.746, DE 06 DE ABRIL DE 2020	Cria o Comitê de Crise na Assistência Social e dá outras providências
DECRETO Nº. 38.747, DE 07 DE ABRIL DE 2020	Dispõe sobre novas medidas, no âmbito do município de Chapecó, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus e dá outras providências
DECRETO Nº. 38.749, DE 07 DE ABRIL DE 2020	Recepciona, no território do município de Chapecó, o contido na Portaria SES nº 230, de 07 de abril

Prefeitura de Chapecó - Av. Getulio Vargas, 957S
CEP 89812-000
Fone (49) 3321-8400

	de 2020, da Secretaria de Estado da Saúde
DECRETO Nº. 38.750, DE 07 DE ABRIL DE 2020	Recepciona, no território do município de Chapecó, o contido na Portaria SES nº 231, de 07 de abril de 2020, da Secretaria de Estado da Saúde
DECRETO Nº. 38.753, DE 09 DE ABRIL DE 2020	Estabelece regulamentação, orientação, critérios e procedimentos gerais a serem observados pelos órgãos e secretarias municipais relativos à implementação da modalidade de Teletrabalho ao serviço público, em caráter excepcional e temporário, como medida administrativa necessária de combate à pandemia de Coronavirus (COVID-19), conforme situação de emergência pública estabelecida através do Decreto Municipal nº 38.691 de 18 de março de 2020
DECRETO Nº. 38.755, DE 13 DE ABRIL DE 2020	Recepciona, no território do município de Chapecó, o contido nas Portarias SES nº 235, de 08 de abril de 2020, nº 236, de 08 de abril de 2020, nº. 237, de 08 de abril de 2020, nº 238, de 08 de abril de 2020 e nº 242, de 09 de abril de 2020 da Secretaria de Estado da Saúde
DECRETO Nº. 38.756, DE 13 DE ABRIL DE 2020	Dispõe sobre novas medidas, no âmbito do município de Chapecó, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus e dá outras providências
DECRETO Nº. 38.758, DE 13 DE ABRIL DE 2020	Recepciona, no território do município de Chapecó, o contido na Portaria SES nº 244, de 12 de abril de 2020, da Secretaria de Estado da Saúde
DECRETO Nº. 38.779, DE 13 DE ABRIL DE 2020	Estabelece o horário de expediente dos Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Chapecó observando o previsto no artigo 4º do Decreto nº. 38.720, de

Prefeitura de Chapecó - Av. Getulio Vargas, 957S
CEP 89812-000
Fone (49) 3321-8400

	27 de março de 2020 e dá outras providências
DECRETO Nº. 38.798, DE 20 DE ABRIL DE 2020	Recepciona, no território do município de Chapecó, o contido na Portaria SES nº 254, de 20 de abril de 2020, da Secretaria de Estado da Saúde
DECRETO Nº. 38.799, DE 21 DE ABRIL DE 2020	Recepciona, no território do município de Chapecó, o contido nas Portarias SES nº 255, de 21 de abril de 2020, nº 256, de 21 de abril de 2020, nº. 257, de 21 de abril de 2020 e nº. 258, de 21 de abril de 2020, da Secretaria de Estado da Saúde
DECRETO Nº. 38.847, DE 08 DE MAIO DE 2020	Dispõe sobre o uso obrigatório de máscaras de proteção facial em decorrência do enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), no município de Chapecó e dá outras providências
DECRETO Nº. 38.860, DE 08 DE MAIO DE 2020	Dispõe sobre alteração de dispositivo do Decreto nº. 38.753, de 09 de abril de 2020, que estabelece regulamentação, orientação, critérios e procedimentos gerais a serem observados pelos órgãos e secretarias municipais relativos à implementação da modalidade de Teletrabalho ao serviço público, em caráter excepcional e temporário, como medida administrativa necessária de combate à pandemia de Coronavirus (COVID-19), conforme situação de emergência pública estabelecida através do Decreto Municipal nº 38.691 de 18 de março de 2020 e dá outras providências

Prefeitura de Chapecó - Av. Getulio Vargas, 957S
CEP 89812-000
Fone (49) 3321-8400

2.2. Novo Ato Administrativo do Poder Executivo Municipal após 12/05/2020.

O Município de Chapecó editou no dia 13 de maio de 2020 o Decreto nº. 38.877, que estabelece medidas, no município de Chapecó, relativas ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) e dá outras providências, cabendo destacar:

- O fechamento, por prazo indeterminado, de praças, parques e espaços públicos de convivência, visando evitar a aglomeração de pessoas nos mesmos.
- O uso de aferidores de temperatura na entrada de estabelecimentos comerciais situados no município de Chapecó, como medida para preservar e assegurar a manutenção da saúde e da segurança à população.
- A adoção das seguintes medidas em todos os estabelecimento comerciais e industriais situados no município de Chapecó:

I - disponibilização de álcool a 70% ou solução antisséptica similar para higienização de mãos;

II - intensificar a higienização de utensílios, superfícies e equipamentos com álcool 70%, ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar, nos utensílios, equipamentos, maçanetas, mesas, corrimãos, interruptores, sanitários, elevadores, entre outros, respeitando a característica do material quanto à escolha do produto;

III - distanciamento mínimo de 1,5 metros de raio entre as pessoas ao adentrarem os estabelecimentos comerciais e públicos;

IV - proibição do uso de bebedouros com jato inclinado nos estabelecimentos comerciais e públicos;

V - manutenção preferencial de ventilação natural nos ambientes fechados;

VI - Nos veículos de fretamento para transporte de trabalhadores, fica a ocupação de cada veículo limitada a 50% da capacidade de passageiros, garantindo que todos os que estiverem embarcados estejam sentados. Os trabalhadores devem ser orientados a já saírem de casa usando máscara, que deve ser mantida durante todo o trajeto até a empresa;

VII - Realizar a limpeza e sanitização dos veículos fretados para transporte de trabalhadores ao final de cada viagem, com álcool 70% ou outro desinfetante indicado para este fim;

VIII - Disponibilizar álcool 70% ou preparações antissépticas de efeito similar nos veículos de transporte de trabalhadores para higiene das mãos.

ATO	EMENTA
DECRETO Nº. 38.877, DE 13 DE MAIO DE 2020	Estabelece medidas, no município de Chapecó, relativas ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) e dá outras providências

Prefeitura de Chapecó - Av. Getulio Vargas, 957S
CEP 89812-000
Fone (49) 3321-8400

2.3. Novo Ato Administrativo do Poder Executivo Municipal após 19/05/2020.

O Município de Chapecó editou no dia 02 de junho de 2020 o Decreto nº. 38.931, que estabelece prorrogação de prazo para cumprimento do disposto no § 4º do artigo 2º do Decreto nº. 38.877, de 13 de maio de 2020 e dá outras providências, cabendo destacar:

- Fica estabelecido prazo de 20 (vinte) dias, a contar de 03 de junho de 2020, para aquisição e utilização de aferidores de temperatura pelos estabelecimentos, conforme disposto no Decreto nº. 38.877, de 13 de maio de 2020.
- Alteração do O § 4º do artigo 2º do Decreto nº. 38.877, de 13 de maio de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação: *"§ 4º. Os estabelecimentos que não possuem aferidores de temperatura terão prazo de 40 (quarenta) dias para aquisição e utilização, contados da data de publicação deste Decreto."*
- Vigência a contar de 03 de junho de 2020.

ATO	EMENTA
DECRETO Nº. 38.931, DE 02 DE JUNHO DE 2020	Dispõe sobre a prorrogação de prazo para cumprimento do disposto no § 4º do artigo 2º do Decreto nº. 38.877, de 13 de maio de 2020 e dá outras providências

2.4. Novo Ato Administrativo do Poder Executivo Municipal após 03/06/2020.

O Município de Chapecó editou no dia 07 de junho de 2020 o Decreto nº. 38.977, que dispõe sobre novas medidas, no âmbito do município de Chapecó, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus e dá outras providências, cabendo destacar:

- Autorização, a partir de 08 de junho de 2020, o ingresso, em todo o território do município de Chapecó, de veículos de transporte intermunicipal de passageiros público ou privado.
- Manutenção, por tempo indeterminado, a suspensão contida no Decreto Municipal nº. 38.690, de 18 de março de 2020, relativo ao Sistema de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros do Município de Chapecó.
- Autorização da retomada das atividades escolares de ensino presencial, realizadas por estabelecimentos públicos e privados, para a modalidade cursos livres, obedecendo o contido nas Portarias GAB/SES nº. 352 de 25/05/2020 e nº. 357 de 26/05/2020.
- Autorização, a partir de 08 de junho de 2020, a realização de estágios obrigatórios e as atividades práticas presenciais curriculares nos laboratórios de cursos superiores, observando as normas expedidas pelo Governo do Estado de Santa Catarina.
- Abertura do Terminal Rodoviário de Passageiros Raul Ires Pigatto Bartolamei.

ATO	EMENTA
DECRETO Nº. 38.977, DE 07 DE JUNHO DE 2020	Dispõe sobre novas medidas, no âmbito do município de Chapecó, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância

Prefeitura de Chapecó - Av. Getulio Vargas, 957S
CEP 89812-000
Fone (49) 3321-8400

	internacional decorrente do coronavírus e dá outras providências

2.5. Novo Ato Legislativo após 03/06/2020.

O Poder Legislativo Municipal de Chapecó aprovou Projeto de Lei de iniciativa do Vereador Ildo Adão Antonini que foi sancionado pelo Prefeito Municipal que reconhece a atividade religiosa como essencial para a população de Chapecó em situações de calamidade pública, de emergência, de epidemia ou pandemia.

ATO	EMENTA
LEI Nº. 7.368, DE 09 DE JUNHO DE 2020	Reconhece a atividade religiosa como essencial para a população de Chapecó em situações de calamidade pública, de emergência, de epidemia ou pandemia

2.6. Novo Ato Administrativo do Poder Executivo Municipal após 18/06/2020.

ATO	EMENTA
DECRETO Nº. 38.987, DE 19 DE JUNHO DE 2020	Estabelece parâmetros mínimos de segurança sanitária para a circulação de veículos destinados ao transporte coletivo de passageiros no município de Chapecó, dentro do Sistema de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros do Município de Chapecó e dá outras providências
DECRETO Nº. 38.991, DE 19 DE JUNHO DE 2020	Reconhece como autoridades de saúde os militares e servidores da polícia militar de Santa Catarina para fins de fiscalização das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19) no município de Chapecó e dá outras providências
DECRETO Nº. 39.000, DE 19 DE JUNHO DE 2020	Estabelece parâmetros mínimos de segurança sanitária para a circulação de veículos destinados ao Serviço de Utilidade Pública de Transporte Coletivo no Interior do Município e dá outras providências
DECRETO Nº. 39.008, DE 19 DE JUNHO DE 2020	Autoriza a realização de atividades para treino com bola do esporte profissional e amador no território do município de

Prefeitura de Chapecó - Av. Getulio Vargas, 957S
CEP 89812-000
Fone (49) 3321-8400

	Chapecó e dá outras providências
DECRETO Nº. 39.012, DE 19 DE JUNHO DE 2020	Reconhece como autoridades de saúde os servidores públicos municipais integrantes da Guarda Municipal para fins de fiscalização das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19) no município de Chapecó e dá outras providências
DECRETO Nº. 39.041, DE 23 DE JUNHO DE 2020	Dispões sobre a autorização especial aos veículos de transporte coletivo no âmbito do município de Chapecó e dá outras providências
DECRETO Nº. 39.042, DE 24 DE JUNHO DE 2020	Autoriza a realização de atividades de treino em equipe, com bola e sem bola, do esporte profissional no território do município de Chapecó e dá outras providências
DECRETO Nº. 39.065, DE 01 DE JULHO DE 2020	Institui Comissão Intersetorial de Alimentação Escolar - CIAE, para definição de critérios de destinação e operacionalização da distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) aos pais ou responsáveis dos estudantes das escolas públicas municipais de educação básica, e dá outras providências

2.7. Novo Ato Administrativo do Poder Executivo Municipal após 02/07/2020.

ATO	EMENTA
DECRETO Nº. 39.112, DE 08 DE JULHO DE 2020	Dispõe sobre novas medidas, no âmbito do município de Chapecó, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) e dá outras providências
DECRETO Nº. 39.114, DE 08 DE JULHO DE 2020	Dispõe sobre a criação da Comissão Especial para Estudos da Reposição e Retorno das Aulas Presenciais na Rede Municipal de Ensino
DECRETO Nº. 39.119, DE 09 DE JULHO DE 2020	Declara emergência em saúde pública
DECRETO Nº. 39.137, DE 14 DE JULHO DE 2020	Dispõe sobre a prorrogação de parcelas contratuais oriundas das cessões de espaços públicos do Aeroporto Municipal Serafin Enoss Bertaso e dá

Prefeitura de Chapecó - Av. Getulio Vargas, 957S
CEP 89812-000
Fone (49) 3321-8400

	outras providências
DECRETO Nº. 39.138, DE 14 DE JULHO DE 2020	Suspende a exigência de realização de vistoria veicular de que trata a alínea "a" do artigo 18 do Decreto nº 25.029, de 22 de dezembro de 2011, até 31 de dezembro de 2020

2.8. Novo Ato Administrativo do Poder Executivo Municipal após 16/07/2020.

ATO	EMENTA
DECRETO Nº. 39.148, DE 17 DE JULHO DE 2020	Restringe o horário de funcionamento de bares, restaurantes e similares no município de Chapecó, como medida de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19)
DECRETO Nº. 39.164, DE 23 DE JULHO DE 2020	Estabelece o aproveitamento dos Processos Seletivos objeto dos Editais nº 002/2019 – SEDUC (destinado à contratação em caráter temporário de Professores para preenchimento de vagas existentes no Magistério Público Municipal) e nº 003/2019 – SECUL (destinado ao provimento de vagas temporárias paraSecretaria de Cultura de Chapecó), para o ano de 2021 e dá outras providências
DECRETO Nº. 39.166, DE 25 DE JULHO DE 2020	Recepciona, no território do município de Chapecó, o contido nos Decretos Estaduais nº. 724, de 17 de julho de 2020 e nº. 740, de 24 de julho de 2020 e dá outras providências
DECRETO Nº. 39.168, DE 28 DE JULHO DE 2020	Recepciona, no território do município de Chapecó, o contido na Portaria nº 550, de 27 de julho de 2020, da Secretaria de Estado da Saúde
DECRETO Nº. 39.174, DE 29 DE JULHO DE 2020	Dispõe sobre novas medidas, no âmbito do município de Chapecó, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) e dá outras providências

Prefeitura de Chapecó - Av. Getulio Vargas, 957S
CEP 89812-000
Fone (49) 3321-8400

2.9. Novos Atos Administrativos do Poder Executivo Municipal após 31/07/2020.

ATO	EMENTA
DECRETO Nº. 39.179, DE 31 DE JULHO DE 2020	Dispõe sobre inclusão de dispositivo no Decreto nº. 38.652, de 16 de março de 2020 e dá outras providências
DECRETO Nº. 39.180, DE 31 DE JULHO DE 2020	Amplia limite máximo de horas extras para servidores lotados na Secretaria de Defesa do Cidadão e Mobilidade
DECRETO Nº. 39.201, DE 04 DE AGOSTO DE 2020	Recepciona, no território do município de Chapecó, o contido na Portaria SIE nº 529/2020, de 03 de agosto de 2020 da Secretaria de Estado da Infraestrutura
DECRETO Nº. 39.203, DE 06 DE AGOSTO DE 2020	Declara emergência em saúde pública
DECRETO Nº. 39.208, DE 07 DE AGOSTO DE 2020	Declara emergência em saúde pública
DECRETO Nº. 39.235, DE 12 DE AGOSTO DE 2020	Restringe o horário de funcionamento de bares, restaurantes, lanchonetes e similares no município de Chapecó, como medida de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19)

2.10.Expedientes

O Município de Chapecó, sempre alerta as necessidades do enfrentamento à COVID-19 e objetivando responder demandas e solicitar atenção e ação de outros segmentos e esferas de governo expediu os seguintes Ofícios:

EXPEDIENTE	DESTINATÁRIO	ASSUNTO
OF/GP nº. 16.539/20	Direção da EEB Marechal Bormann	Solicitação de cedência de espaço físico para Ambulatório de Campanha
OF/GP nº. 16.548/20	SIHRBASC	resposta ao Ofício Circular nº 001/2020
OF/GP nº. 16.549/20	Armeria Armas Ltda	resposta ao Requerimento de 30 de março de 2020
OF/GP nº. 16.561/20	UNOCHAPECÓ	cedência de compressor para o Hospital Regional do Oeste
OF/GP nº. 16.562/20	HRO	cedência de compressor para o Hospital Regional do Oeste
OF/GP nº. 16.564/20	Governador do Estado de Santa Catarina	estudo para enfrentamento a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus

Prefeitura de Chapecó - Av. Getulio Vargas, 957S
CEP 89812-000
Fone (49) 3321-8400

		(COVID-19), no Município de Chapecó
OF/GP nº. 16.583/20	Chapecó Convention & Visitors Bureau	Resposta de solicitação
OF/GP nº. 16.585/20	Caixa Econômica Federal	Alteração de cláusulas contratuais
OF/GP nº. 16.587/20	Instituto Mix de Profissões	Resposta de solicitação
OF/GP/CIRCULAR nº. 16.588/20	ACIC / SICOM / CDL / CEC	Informações sobre a situação da pandemia
OF/GP nº. 16.590/20	ACIC	Resposta de solicitação

2.11. Novo Expediente após 12/05/2020.

O Município de Chapecó, sempre alerta as necessidades do enfrentamento à COVID-19 e objetivando ações efetivas de combate ao COVID-19 expediu o seguinte Ofício:

EXPEDIENTE	DESTINATÁRIO	ASSUNTO
OF/GP nº. 16.599/20	JBS S.A.	Solicitação de disponibilização de 20 (vinte) respiradores

2.12. Novos Expedientes após 19/05/2020.

O Município de Chapecó, sempre alerta as necessidades do enfrentamento à COVID-19 e objetivando ações efetivas de combate ao COVID-19 expediu o seguinte Ofício:

EXPEDIENTE	DESTINATÁRIO	ASSUNTO
OF/GP nº. 16.611/20	NUCLEOVET	Resposta de solicitação
OF/GP nº. 16.615/20	AETTUSC	Resposta de solicitação
OF/GP nº. 16.617/20	EEB Marechal Bormann	Agradecimento pela cedência de espaço físico
OF/GP nº. 16.618/20	CDL	Resposta de solicitação
OF/GP nº. 16.619/20	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos	Resposta de solicitação

2.13. Novos Expedientes após 03/06/2020.

O Município de Chapecó, sempre alerta as necessidades do enfrentamento à COVID-19 e objetivando ações efetivas de combate ao COVID-19 expediu o seguinte Ofício:

EXPEDIENTE	DESTINATÁRIO	ASSUNTO
OF/GP nº. 16.621/20	Comissão Especial de Acompanhamento das Ações do Combate ao COVID-19 - Câmara de Vereadores de	Resposta de solicitação

Prefeitura de Chapecó - Av. Getulio Vargas, 957S
CEP 89812-000
Fone (49) 3321-8400

	Chapecó	
OF/GP nº. 16.623/20	Secretário de Estado da Saúde	aquisição dos medicamentos para o HRO
OF/GP nº. 16.629/20	Comissão Especial de Acompanhamento das Ações do Combate ao COVID-19 - Câmara de Vereadores de Chapecó	Resposta de solicitação
OF/GP nº. 16.630/20	Comissão Especial de Acompanhamento das Ações do Combate ao COVID-19 - Câmara de Vereadores de Chapecó	Resposta de solicitação
OF/GP nº. 16.633/20	Câmara de Dirigentes Lojistas - CDL	Autoriza a colocação de duas unidades do totem/dispenser de álcool gel 70%,
OF/GP nº. 16.641/20	Comissão Especial de Acompanhamento das Ações do Combate ao COVID-19 - Câmara de Vereadores de Chapecó	Resposta de solicitação
OF/GP nº. 16.642/20	Senador JORGINHO MELLO	Solicita interveniência junto ao Ministério da Saúde para renovação da habilitação de 10 leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI Adulto tipo II - COVID-19 e a habilitação de outros 15 leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI Adulto tipo II - COVID-19 para o Hospital Regional do Oeste - HRO localizado no município de Chapecó-SC
OF/GP nº. 16.643/20	Ministro Interino da Saúde EDUARDO PAZUELLO	Solicita a renovação da habilitação de 10 leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI Adulto tipo II - COVID-19 e a habilitação de outros 15 leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI Adulto tipo II - COVID-19 para o Hospital Regional do Oeste - HRO localizado no município de Chapecó-SC

Prefeitura de Chapecó - Av. Getulio Vargas, 957S
CEP 89812-000
Fone (49) 3321-8400

2.14. Novos Expedientes após 18/06/2020.

O Município de Chapecó, sempre alerta as necessidades do enfrentamento à COVID-19 e objetivando ações efetivas de combate ao COVID-19 expediu o seguinte Oficio:

EXPEDIENTE	DESTINATÁRIO	ASSUNTO
OF/GP nº. 16.646/20	Câmara de Dirigentes Lojistas - CDL	Autoriza a colocação de duas unidades do totem/dispenser de álcool gel 70%,
OF/GP nº. 16.648/20	Comissão Especial de Acompanhamento das Ações do Combate ao COVID-19 - Câmara de Vereadores de Chapecó	Resposta de solicitação
OF/GP nº. 16.651/20	Deputado Federal FÁBIO SCHIOCHET	Solicita interveniência junto ao Ministério da Saúde para renovação da habilitação de 10 leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI Adulto tipo II - COVID-19 e a habilitação de outros 15 leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI Adulto tipo II - COVID-19 para o Hospital Regional do Oeste - HRO localizado no município de Chapecó-SC
OF/GP nº. 16.653/20	Comissão Especial de Acompanhamento das Ações do Combate ao COVID-19 - Câmara de Vereadores de Chapecó	Resposta de solicitação
OF/GP nº. 16.654/20	Comissão Especial de Acompanhamento das Ações do Combate ao COVID-19 - Câmara de Vereadores de Chapecó	Resposta de solicitação
OF/GP nº. 16.655/20	Comissão Especial de Acompanhamento das Ações do Combate ao COVID-19 - Câmara de Vereadores de Chapecó	Resposta de solicitação
OF/GP nº. 16.664/20	Comissão Especial de Acompanhamento das Ações do Combate ao COVID-19 - Câmara de Vereadores de	Resposta de solicitação

Prefeitura de Chapecó - Av. Getulio Vargas, 957S
CEP 89812-000
Fone (49) 3321-8400

	Chapecó	

2.15. Novos Expedientes após 02/07/2020.

O Município de Chapecó, sempre alerta as necessidades do enfrentamento à COVID-19 e objetivando ações efetivas de combate ao COVID-19 expediu o seguinte Ofício:

EXPEDIENTE	DESTINATÁRIO	ASSUNTO
OF/GP nº. 16.673/20	SICOM	Resposta de solicitação

2.16. Novos Expedientes após 16/07/2020.

O Município de Chapecó, sempre alerta as necessidades do enfrentamento à COVID-19 e objetivando ações efetivas de combate ao COVID-19 expediu o seguinte Ofício:

EXPEDIENTE	DESTINATÁRIO	ASSUNTO
OF/GP nº. 16.674/20	Caixa Econômica Federal	Informações
OF/GP nº. 16.682/20	Câmara de Vereadores	Resposta de solicitação
OF/GP nº. 16.690/20	Federação dos Hospitais e Estabelecimentos de Saúde do Estado de Santa Catarina - FEHOESC	Disponibilização de pessoal para atuação na Unidade de Terapia Intensiva - UTI do Hospital Regional do Oeste - HRO, localizado no município de Chapecó-SC, visando o aumento de leitos para tratamento da COVID-19
OF/GP nº. 16.691/20	Ministério da Saúde	Disponibilização de pessoal para atuação na Unidade de Terapia Intensiva - UTI do Hospital Regional do Oeste - HRO, localizado no município de Chapecó-SC, visando o aumento de leitos para tratamento da COVID-19
OF/GP nº. 16.692/20	Secretaria de Estado da Saúde	medicamentos para o tratamento da COVID-19
OF/GP nº. 16.695/20	Câmara de Dirigentes Lojistas - CDL	Resposta de solicitação
OF/GP nº. 16.702/20	Ministério Público Federal	Resposta de solicitação

2.17. Novos Expedientes após 16/07/2020.

O Município de Chapecó, sempre alerta as necessidades do enfrentamento à COVID-19 e objetivando ações efetivas de combate ao COVID-19 expediu os seguintes Ofícios:

Prefeitura de Chapecó - Av. Getulio Vargas, 957S
CEP 89812-000
Fone (49) 3321-8400

EXPEDIENTE	DESTINATÁRIO	ASSUNTO
OF/GP nº. 16.705/20	Diversas empresas	Resposta de solicitação
OF/GP nº. 16.706/20	Havan S. A.	Resposta de solicitação

2.18. Recepção dos Atos do Governo do Estado de Santa Catarina

A Secretaria de Estado da Saúde, objetivando regular a atividade privada, bem como a utilização de mecanismos para o enfrentamento à COVID-19 expediu Portarias Estaduais que foram recepcionadas no território do município de Chapecó, conforme abaixo discriminado:

PORTARIA	ASSUNTO	ATO DE RECEPÇÃO
Portaria nº 214, de 01 de abril de 2020	Autoriza as atividades vinculadas à Construção Civil e o funcionamento dos estabelecimentos comerciais de materiais de construção, ferragens, ferramentas, material elétrico, cimento, tintas, vernizes e materiais para pintura, mármores, granitos e pedras de revestimento, vidros, espelhos e vitrais, madeira e artefatos, materiais hidráulicos, cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas.	**DECRETO Nº. 38.742, DE 01 DE ABRIL DE 2020**
Portaria SES nº 223, de 05 de abril de 2020	Autoriza, em todo o território catarinense, a partir de 06 de abril de 2020, a realização de atividades que especifica. I - profissionais autônomos/liberais de saúde, tais como médicos, médicos veterinários, fisioterapeutas, odontólogos, biomédicos, enfermeiros, psicólogos, fonoaudiólogos, farmacêuticos, nutricionistas, entre outros;II - profissionais autônomos/liberais de interesse da saúde, tais como terapeutas ocupacionais, assistentes sociais, educadores físicos, cabeleireiros, barbeiros, manicures, pedicures, depiladores, massagistas, podólogos, entre outros;III - profissionais autônomos/liberais em geral, tais como advogados, contadores, administradores, jardineiros, limpadoresde piscina,	**DECRETO Nº. 38.744, DE 06 DE ABRIL DE 2020**

Prefeitura de Chapecó - Av. Getulio Vargas, 957S
CEP 89812-000
Fone (49) 3321-8400

	cozinheiros, faxineiras, empregados domésticos, encanadores, entre outros;IV - clínicas, consultórios, serviços de diagnóstico por imagens, serviços de óticas, laboratórios óticos, serviços de assistência e prótese odontológica e escritórios em geral.	
Portaria SES nº 230, de 07 de abril de 2020	Autoriza a realização de atividades. I- Oficinas Mecânicas Leves (Automóveis e Camionetas); II- Oficinas Mecânicas Pesadas (Caminhões);III- Oficinas Mecânicas de Máquinas e Implementos Agrícolas;IV- Oficinas Mecânicas de Máquinas de Terraplanagem;V- Oficinas Mecânicas de Motocicletas;VI- Autoelétricas (automotivas);VII- Serviços de Chapeação e Pintura Automotiva; VIII- Funilarias artesanais ("Martelinhos de ouro");IX- Serviços de retífica de motores;X- Oficinas Mecânicas de Embarcações/Náuticas;	**DECRETO Nº. 38.749, DE 07 DE ABRIL DE 2020**
Portaria SES nº 231, de 07 de abril de 2020	Autoriza a partir de 08/04/2020 a realização de atividades dos estabelecimentos que oferecem serviços relacionados à lavanderia comercial, tinturaria, lavanderia de auto-serviço;	**DECRETO Nº. 38.750, DE 07 DE ABRIL DE 2020**
Portaria SES nº 235, de 08 de abril de 2020	Estabelece cuidados importantes para os trabalhadores, estabelecimentos e para os cidadãos em geral.	**DECRETO Nº. 38.755, DE 13 DE ABRIL DE 2020**
Portaria SES nº 236, de 08 de abril de 2020	Autoriza a exposição à venda e a comercialização de máscaras de tecido por estabelecimentos localizados no Estado de Santa Catarina.	**DECRETO Nº. 38.755, DE 13 DE ABRIL DE 2020**
Portaria SES nº. 237, de 08 de abril de 2020	Define normas de boas práticas em serviço de delivery (tele- entrega) para estabelecimentos comerciais.	**DECRETO Nº. 38.755, DE 13 DE ABRIL DE 2020**
Portaria SES nº 238, de 08 de abril de 2020	Libera a partir da data de publicação atividades realizadas em Centros de Formação de	**DECRETO Nº. 38.755, DE 13 DE ABRIL DE 2020**

Prefeitura de Chapecó - Av. Getulio Vargas, 957S
CEP 89812-000
Fone (49) 3321-8400

	Condutores (Auto Escolas) e Categorias credenciadas ao Departamento de Trânsito – DETRAN e estabelece outras providências.	
Portaria SES nº 242, de 09 de abril de 2020	Libera a partir da data de publicação desta Portaria, as atividades realizadas em Feiras e Leilões de Bovinos.	**DECRETO Nº. 38.755, DE 13 DE ABRIL DE 2020**
Portaria SES nº 244, de 12 de abril de 2020	Autoriza, em todo o território catarinense, a partir de 13 de abril de 2020, a abertura e a realização de atividades exercidas por: I - Hotéis, pousadas, albergues e afins; II - Restaurantes, bares, cafés, lanchonetes e afins; III - Comércio de rua em geral. Portaria nº 245 - Autoriza a Polícia Militar e a Polícia Civil do Estado de Santa Catarina, a partir de 13 de abril de 2020, a agir na condição de autoridade de saúde em todo o território catarinense, cabendo-lhes a fiscalização de todos os serviços e atividades liberadas a funcionar sob regramento especial durante a vigência da pandemia do COVID-19.	**DECRETO Nº. 38.758, DE 13 DE ABRIL DE 2020**
Portaria SES nº 254, de 20 de abril de 2020	Estabelece as normativas de funcionamento de igrejas, templos religiosos e afins, a partir de 20 de abril de 2020.	**DECRETO Nº. 38.798, DE 20 DE ABRIL DE 2020**
Portaria SES nº 255, de 21 de abril de 2020	Autoriza, em todo o território catarinense, a partir de 22 de abril de 2020, a realização de atividade exercida por empresas especializadas na prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas.	**DECRETO Nº. 38.799, DE 21 DE ABRIL DE 2020**
Portaria SES nº 256, de 21 de abril de 2020	Estabelece as normativas de funcionamento de serviços de alimentação (restaurantes, bares, cafeterias, pizzarias, casas de chás, casas de sucos, lanchonetes, confeitarias e afins), a partir de 22 de abril de 2020.	**DECRETO Nº. 38.799, DE 21 DE ABRIL DE 2020**

Prefeitura de Chapecó - Av. Getulio Vargas, 957S
CEP 89812-000
Fone (49) 3321-8400

Portaria SES nº. 257, de 21 de abril de 2020	Autoriza o funcionamento dos estabelecimentos internos de shoppings, centros comerciais e galerias.	**DECRETO Nº. 38.799, DE 21 DE ABRIL DE 2020**
Portaria SES nº. 258, de 21 de abril de 2020	Autoriza, a partir de 22/04/2020, a realização de atividades dos estabelecimentos que oferecem serviços relacionados à prática regular de exercícios físicos como Academias de Ginástica, Musculação, Crossfit, Funcionais, Estúdios, Danças, Escolas de Natação, Hidroginástica, Hidroterapia, Academias de Lutas e áreas afins.	**DECRETO Nº. 38.799, DE 21 DE ABRIL DE 2020**

As demais instruções advindas de Atos do Poder Executivo Estadual estão sendo recepcionadas imediatamente através do artigo 2º do Decreto nº. 38.756, de 13 de abril de 2020, que assim disciplinou: "*Art. 2º Terão vigência automática, no âmbito do município de Chapecó, os Decretos emitidos pelo Governo do Estado de Santa Catarina, bem como as regulamentações da Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina, contendo medidas para o enfrentamento da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), independentemente de ato administrativo municipal.Parágrafo único. A cláusula de vigência automática não se aplica nas hipóteses em que a autoridade municipal, por ato normativo próprio, entender que devam ser adotadas medidas mais restritivas de contenção e de enfrentamento à pandemia em âmbito local.*".

Cabe ressaltar que os Decretos Estaduais emitidos pelo Governador do Estado de Santa Catarina, relativos as ações de âmbito estadual para enfrentamento à COVID-19 foram acatados e recepcionados no município de Chapecó.

Foram emitidos os seguintes Decretos Estaduais:

ATO	EMENTA
DECRETO Nº 507 DE 16.03.2020	Dispõe sobre medidas de prevenção e combate ao contágio pelo coronavirus (COVID-19) nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta e estabelece outras providências.
DECRETO nº 509 de 17.03.2020	Dá continuidade à adoção progressiva de medidas de prevenção e combate ao contágio pelo coronavirus (COVID-19) nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta e estabelece outras providências.
DECRETO nº 515 de 17.03.2020	Declara situação de emergência em todo o

Prefeitura de Chapecó - Av. Getulio Vargas, 957S
CEP 89812-000
Fone (49) 3321-8400

	território catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 -doenças infecciosas virais, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19, e estabelece outras providências
DECRETO nº 521 de 19.03.2020	Acresce os arts. 3º-A e 3º-B ao Decreto nº 515, de 2020, que declara situação de emergência em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 -doenças infecciosas virais, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19, e estabelece outras providências
DECRETO nº 525 de 23.03.2020	Dispõe sobre novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus e estabelece outras providências
Decreto nº 535 de 30.03.2020	Altera o Decreto nº 525, de 2020, para estabelecer novas regras de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus e estabelece outras providências
DECRETO nº 548 de 06.04.2020	Acresce o art. 26-A ao Decreto nº 525, de 2020, que Dispõe sobre novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus e estabelece outras providências
DECRETO nº 549 de 06.04.2020	Altera o art. 1º do Decreto nº 532, de 2020
DECRETO nº 550 de 07.04.2020	Altera o art. 7º do Decreto nº 525, de 2020, que dispõe sobre novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus e estabelece outras providências
DECRETO nº 554 de 11.04.2020	Altera o Decreto nº 525, de 2020, que dispõe sobre novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus e estabelece outras providências
DECRETO nº 562 de 17.04.2020	Declara estado de calamidade pública em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 – doenças infecciosas virais, para fins de enfrentamento à COVID-19, e estabelece outras providências
DECRETO nº 582 de 28.04.2020	Altera o Decreto nº 562, de 2020
DECRETO nº 587 de 30.04.2020	Altera o Decreto nº 562, de 2020

Importante frisar também a edição do Decreto Legislativo nº 18.332 de 20.03.2020 que Declara estado de calamidade pública em Santa Catarina para fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Prefeitura de Chapecó - Av. Getulio Vargas, 957S
CEP 89812-000
Fone (49) 3321-8400

2.19. Recepção de Novos Atos do Governo do Estado de Santa Catarina após 12/05/2020.

A Secretaria de Estado da Saúde, objetivando regular a atividade privada, bem como a utilização de mecanismos para o enfrentamento à COVID-19 expediu Portarias Estaduais que foram recepcionadas no território do município de Chapecó, conforme abaixo discriminado:

PORTARIA	ASSUNTO	ATO DE RECEPÇÃO
Portaria SES nº 251 de 16.04.2020	Todo estabelecimento público, privado ou filantrópico em funcionamento no Estado de Santa Catarina deve assegurar que todas as pessoas, ao adentrarem ao mesmo: i- Higienizem suas mãos com álcool gel 70% ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar; ii - Utilizem máscaras	**DECRETO Nº. 38.847, DE 08 DE MAIO DE 2020**
Portaria SES nº 272 de 11.05.2020	Autoriza as atividades para treino do desporto profissional e amador no território catarinense.	Recepcionada imediatamente através do artigo 2º do **DECRETO Nº. 38.756, De 13 DE ABRIL DE 2020**
Portaria SES nº 312 de 12.05.2020	Estabelecer medidas de prevenção para o funcionamento dos estabelecimentos de abatedouros frigoríficos de carnes em Santa Catarina.	Recepcionada imediatamente através do artigo 2º do **DECRETO Nº. 38.756, De 13 DE ABRIL DE 2020**

2.20. Recepção de Novos Atos do Governo do Estado de Santa Catarina após 19/05/2020.

ATO	ASSUNTO	ATO DE RECEPÇÃO
DECRETO Nº 630 DE 01.06.2020	Altera o Decreto nº. 562, de 2020, que declarou estado de calamidade pública em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 – doenças infecciosas virais, para fins de enfrentamento à COVID-19, e estabelece outras providências	Recepcionado imediatamente através do artigo 2º do **DECRETO Nº. 38.756, De 13 DE ABRIL DE 2020**
PORTARIA SES nº 348 de 22/05/2020	Permanece proibida a aglomeração de pessoas em qualquer ambiente, seja público ou privado, interno ou externo, para a realização de atividades de qualquer natureza	Recepcionada imediatamente através do artigo 2º do **DECRETO Nº. 38.756, De 13 DE ABRIL DE 2020**
PORTARIA SES nº 349 de 22/05/2020	Estabelece, em todo território catarinense, as práticas sobre a desinfecção através da pulverização	Recepcionada imediatamente através do artigo 2º do **DECRETO Nº. 38.756, De**

Prefeitura de Chapecó - Av. Getulio Vargas, 957S
CEP 89812-000
Fone (49) 3321-8400

	de locais públicos externos, pulverização de alimentos e bebidas, pulverização de trabalhadores por túneis, o procedimento de limpeza e desinfecção de ambientes, bem como a conduta dos estabelecimentos frente aos trabalhadores confirmados e suspeitos	**13 DE ABRIL DE 2020**
PORTARIA SES Nº 352 de 25/05/2020	Autorizar a retomada das atividades escolares de ensino presencial, realizadas por estabelecimentos públicos e privados, para a modalidade cursos livres.	Recepcionada imediatamente através do artigo 2º do **DECRETO Nº. 38.756, De 13 DE ABRIL DE 2020**

2.21. Recepção de Novos Atos do Governo do Estado de Santa Catarina após 03/06/2020.

ATO	ASSUNTO	ATO DE RECEPÇÃO
Decreto nº 651 de 05.06.2020	Altera o Decreto nº 630, que altera o Decreto nº 562, de 2020, que declara estado de calamidade pública em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais, para fins de enfrentamento à COVID-19, e estabelece outras providências.	Recepcionado imediatamente através do artigo 2º do **DECRETO Nº. 38.756, De 13 DE ABRIL DE 2020** **DECRETO Nº. 38.977, DE 07 DE JUNHO DE 2020**
Portaria SES nº 391 de 05.06.2020	Autoriza as atividades em praças, parques, locais de entretenimento e zoológicos no território catarinense.	Recepcionada imediatamente através do artigo 2º do **DECRETO Nº. 38.756, De 13 DE ABRIL DE 2020**

2.22. Recepção de Novos Atos do Governo do Estado de Santa Catarina após 18/06/2020.

ATO	ASSUNTO	ATO DE RECEPÇÃO
Portaria SES Nº 421 de 22.06.2020	Suspender todos os procedimentos cirúrgicos eletivos de média e alta complexidade, realizados sob anestesia geral, por período de 30 (trinta) dias a partir de 24 de junho de 2020.	Recepcionado imediatamente através do artigo 2º do **DECRETO Nº. 38.756, De 13 DE ABRIL DE 2020**
Portaria SES Nº 424 de23.06.2020	Autoriza as atividades de treino em equipe, com bola e sem bola, do esporte profissional no território catarinense	Recepcionado imediatamente através do artigo 2º do **DECRETO Nº. 38.756, De 13 DE ABRIL DE 2020**

Prefeitura de Chapecó - Av. Getulio Vargas, 957S
CEP 89812-000
Fone (49) 3321-8400

		DECRETO Nº. 39.042, DE 24 DE JUNHO DE 2020

2.23. Recepção de Novos Atos do Governo do Estado de Santa Catarina após 02/07/2020.

ATO	ASSUNTO	ATO DE RECEPÇÃO
Decreto nº 719, de 13 de julho de 2020	Altera o Decreto nº. 562, de 2020, que declarou estado de calamidade pública em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 – doenças infecciosas virais, para fins de enfrentamento à COVID-19, e estabelece outras providências	Recepcionado imediatamente através do artigo 2º do **DECRETO Nº. 38.756, De 13 DE ABRIL DE 2020**
Portaria SES nº 464 de 03.07. 2020	Instituir o Programa de Descentralização e Regionalização das Ações de Combate à COVID-19, que consiste em um conjunto de ferramentas digitais de análise de dados e de mecanismos jurídicos, para a tomada de decisão no sentido de flexibilizar ou restringir as atividades sociais e econômicas, de forma gradual, progressiva e regionalizada, embasada em critérios e dados epidemiológicos, a partir de um monitoramento constante da situação pandêmica regional, criando subsídios à decisão para o enfrentamento ao coronavírus (COVID-19), considerando as Regiões de Saúde do Estado de Santa Catarina.	**DECRETO Nº. 39.112, DE 08 DE JULHO DE 2020**
Portaria SES nº 465 de 06.07.2020	Autoriza os eventos públicos na modalidade drive in (cinema, shows, apresentações teatrais e musicais) no Estado de Santa Catarina, a partir da publicação desta Portaria.	**DECRETO Nº. 39.112, DE 08 DE JULHO DE 2020**
Portaria SES nº 466 de 06.07.2020	Autoriza as competições de futebol profissional no Estado de Santa Catarina a partir da publicação desta portaria	**DECRETO Nº. 39.112, DE 08 DE JULHO DE 2020**

Prefeitura de Chapecó - Av. Getulio Vargas, 957S
CEP 89812-000
Fone (49) 3321-8400

2.24. Recepção de Novos Atos do Governo do Estado de Santa Catarina após 16/07/2020.

ATO	ASSUNTO	ATO DE RECEPÇÃO
Decreto nº 724, de 17 de julho de 2020	Altera o Decreto nº. 562, de 2020, que declarou estado de calamidade pública em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 – doenças infecciosas virais, para fins de enfrentamento à COVID-19, e estabelece outras providências	Recepcionado imediatamente através do artigo 2º do **DECRETO Nº. 38.756, De 13 DE ABRIL DE 2020** **DECRETO Nº. 39.166, DE 25 DE JULHO DE 2020**
Decreto nº 740, de 24 de julho de 2020	Altera o Decreto nº. 562, de 2020, que declarou estado de calamidade pública em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 – doenças infecciosas virais, para fins de enfrentamento à COVID-19, e estabelece outras providências	Recepcionado imediatamente através do artigo 2º do **DECRETO Nº. 38.756, De 13 DE ABRIL DE 2020** **DECRETO Nº. 39.166, DE 25 DE JULHO DE 2020**
PORTARIA SES nº 550, de 27 de julho de 2020	Autoriza o retorno das competições de futebol profissional no Estado de Santa Catarina	Recepcionado imediatamente através do artigo 2º do **DECRETO Nº. 38.756, De 13 DE ABRIL DE 2020** **DECRETO Nº. 39.168, DE 28 DE JULHO DE 2020**

2.25. Recepção de Novos Atos do Governo do Estado de Santa Catarina após 31/07/2020.

ATO	ASSUNTO	ATO DE RECEPÇÃO
Decreto nº 762, de 31 de julho de 2020	Altera o Decreto nº. 562, de 2020, que declarou estado de calamidade pública em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 – doenças infecciosas virais, para fins de enfrentamento à COVID-19, e estabelece outras providências	Recepcionado imediatamente através do artigo 2º do **DECRETO Nº. 38.756, De 13 DE ABRIL DE 2020**
Portaria SIE nº 529/2020, de 03/08/2020	Regulamenta o retorno das atividades das empresas de transporte rodoviário intermunicipal e interestadual, que possuam características rodoviárias, e os de transporte por fretamento que estejam autorizadas a operar.	Recepcionado imediatamente através do artigo 2º do **DECRETO Nº. 38.756, De 13 DE ABRIL DE 2020** **DECRETO Nº. 39.201, DE 04 DE AGOSTO DE 2020**

Prefeitura de Chapecó - Av. Getulio Vargas, 957S
CEP 89812-000
Fone (49) 3321-8400

PORTARIA SES nº 580 de 08/08/2020	Os eventos esportivos organizados pela Fundação Catarinense de Esporte (FESPORTE), assim como os eventos e as competições esportivas da iniciativa privada somente estão autorizados a ocorrer no território catarinense após a publicação de regulamentação pelo COES e FESPORTE que estabeleçam os regramentos sanitários específicos para os mesmo	Recepcionado imediatamente através do artigo 2º do **DECRETO Nº. 38.756, De 13 DE ABRIL DE 2020**

3. Medidas adotadas

3.1. Medidas de Saúde

Assim que a Organização Mundial de Saúde e os demais organismos de saúde internacional, nacional e estadual começaram a lançar alertas quanto a circulação do vírus Sars-Cov-2 (COVID-19) a Secretaria de Saúde de Chapecó criou mecanismos para o enfrentamento desta emergência em saúde.

A primeira ação, ainda em janeiro, foi iniciar uma cientificação da população chapecoense quanto à existência do vírus. Tecnicamente, foi então elaborado o Plano Municipal de Contingência para resposta às Emergências em Saúde Pública Doença pelo Sars-Cov-2 Covid-19 que entabulou ações rápidas de resposta ao cenário que se apresentava, o qual está anexo ao presente Boletim.

Diante das ações prevista no Plano de Contingência, foi intensificada a distribuição de EPIs aos profissionais de saúde que estão na linha de frente para o enfrentamento da doença; a realização de capacitações desses profissionais sobre a doença e os meios existentes para enfrentá-la; o alinhamento das ações com o Hospital Regional do Oeste, Samu e Hospital Unimed Chapecó, traçando ações conjuntas; foram criados Grupos de Trabalho sob a coordenação da Comissão de Resposta ao Coronavirus; definiu-se acerca da suspensão das atividades educacionais e dos serviços e grupos de atividades coletivas dos grupos de risco; e, foram ampliadas as ações de fiscalização da Vigilância Sanitária e Epidemiológica, com apoio da Guarda Municipal e dos demais órgãos de segurança pública.

Além disso, foi elaborado Plano Estratégico para atendimento hospitalar, em conjunto com técnicos do Hospital Regional do Oeste e entidades de estudo para enfrentamento a emergência de saúde pública, cuja ampliação se dará na estrutura existente, otimizando-se recursos públicos para o enfrentamento da COVID-19 em nossa cidade.

Como meio de informação à comunidade local e estadual, definiu-se pela expedição de Boletins Diários acerca da evolução da doença.

No dia 23 de março de 2020, foi implantado o primeiro Ambulatório de Campanha, sendo um espaço provisório criado especificamente para o enfrentamento ao Coronavírus, destinado aos pacientes com sintomas e que apresentem problemas respiratórios. O espaço conta

Prefeitura de Chapecó - Av. Getulio Vargas, 957S
CEP 89812-000
Fone (49) 3321-8400

atendimento médico e de enfermagem com avaliações dos profissionais de saúde, consultórios, equipamentos e dispensação de medicamentos.

Objetivando evitar circulação de pessoas possivelmente contaminadas e com sintomas leves, que não necessitassem de avaliação presencial, foi criado o Serviço de Triagem Médica, numa parceria do Município de Chapecó, Universidade Federal da Fronteira Sul - UFFS, Fundacão Universitária do Desenvolvimento Do Oeste, mantenedora da Universidade Comunitária da Região de Chapecó - UNOCHAPECÓ e Conselho Regional de Medicina – Subseção Chapecó, através de Termo de Acordo de Cooperação Técnica, cujo objetivo é a cooperação técnica visando a disponibilização de serviços de atendimento médico não presencial em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), que funciona através do telefone (49) 2049-6500.

Em meio ao combate à pandemia, tivemos o início da campanha de vacinação contra a Influenza e H1N1, tendo sido criado uma força tarefa para essa atividade, com disponibilização de dois colégios especificamente para esse fim, além das unidades de saúde. Também foi autorizada a realização de vacinação por empresas privadas com alvará sanitário para realização de atividade extra-muro, que se enquadrem no CNAE 8630-5/06 - serviços de vacinação e imunização humana, em residências de clientes interessados, visando a menor circulação de pessoas em Chapecó.

A equipe de saúde mental da Secretaria Municipal de Saúde também identificou que esse momento tem colaborado para o aparecimento ou agravamento de problemas psicológicos na população chapecoense, tendo sido, então, criado o Serviço de Escuta e Acolhimento pelo telefone (49) 3321-0030 com profissionais de psicologia.

Em Chapecó, as agroindústrias são as principais fontes empregadoras, com grande aglomerado de pessoas, tendo sido consideradas serviços essenciais e, portanto, continuado a sua atividade mesmo no período de isolamento. Diante disso, essas agroindústrias são acompanhadas e monitoradas pela Vigilância Sanitária, através de seus Planos de Contingência, que seguem anexo a esse Boletim.

Tendo sido identificado a transmissão já comunitária do vírus em Chapecó, foi elaborado Termo de Consentimento Livre e Esclarecido, no qual os pacientes atendidos e identificados como portador do vírus ou como caso suspeito, devem assiná-lo, responsabilizando-se pelo seu isolamento, sob pena de sofrer as consequências legais. Diante disso, foi montado, em conjunto com as forças de segurança pública ação para fiscalização quanto ao cumprimento desses termos e um canal de denúncias, especificamente para esse fim, através do telefone (49) 3321-0034.

Nesse cenário de fiscalização e monitoramento dos casos confirmados ou suspeitos que necessitavam de isolamento, foi identificado que algumas famílias ou grupos de pessoas não conseguiriam cumprir essa determinação por compartilharem a mesma moradia com um grande número de pessoas. Isso ocorre principalmente nas áreas periféricas e carentes do Município. Diante disso, foi criado o Serviço de Isolamento Monitorado que consiste em deslocar as pessoas infectadas para um ambiente que, seguramente, seja possível manter o isolamento. Essa ação é feita em conjunto com a Secretaria de Assistência Social.

3.2. Novas Medidas e Ações de Saúde após 12/05/2020

A Administração Municipal, por meio das Secretarias de Saúde - SESAU e Assistência Social - SEASC, implantou uma nova estratégia para atendimento aos pacientes com confirmação de Covid -19 e que tenham indicação para isolamento domiciliar.

Prefeitura de Chapecó - Av. Getulio Vargas, 957S
CEP 89812-000
Fone (49) 3321-8400

O município vai dispor de hospedagem em hotel contratado para pacientes positivos, em situação de vulnerabilidade e que não consigam seguir as normas e orientações do isolamento domiciliar.

A partir do diagnóstico do paciente com COVID-19, a Equipe de Saúde identificará se o paciente não possui condições de isolamento domiciliar. Incluirá o seu nome para monitoramento da Atenção Básica, após, comunicará à Secretaria de Assistência Social - SEASC a impossibilidade do cumprimento do isolamento e, informando os dados como nome, telefone, endereço e número de domiciliados, para visitas das assistentes sociais do município.

Na sequência, as equipes da SEASC confirmarão essa necessidade e apresentarão ao paciente o Termo de Aceite de Isolamento em hotel. Com isso, o Município de Chapecó fará o transporte do mesmo até o hotel contratado, informando a Equipe de Saúde da entrada do paciente no hotel.

O paciente ficará hospedado e a Equipe de Saúde fará o monitoramento das condições clínicas mediante contato telefônico. Caso seja necessário, o paciente também fará avaliação presencial nos Centros de Saúde da Família dos bairros ou em outro serviço de saúde, conforme avaliação e evolução do quadro clínico.

A equipe de saúde fará o monitoramento por pelo menos 14 dias e, desde que o paciente esteja há 72 horas sem sintomas, a mesma informará o paciente sobre a possibilidade de alta. É importante destacar que a hospedagem é para aqueles pacientes que não tem condições de isolamento domiciliar e se encontram em situação de vulnerabilidade social.

3.3. Novas Medidas e Ações de Saúde após 19/05/2020

A cidade de Chapecó (SC) recebe nesta semana novas doações da BRF para auxiliar no combate ao Coronavírus. A empresa entregou no dia 28 de maio, para a Prefeitura Municipal 2.400 testes rápidos de COVID-19 para auxiliar na identificação e controle da doença.

Na última sexta-feira, a BRF também realizou a doação de cinco toneladas de alimentos para a Cruz Vermelha local, que serão destinadas a famílias em situação de vulnerabilidade. Esta é a terceira doação realizada pela Companhia em Chapecó, que foi iniciada em abril, com o fornecimento de 15 toneladas de alimentos ao Hospital Regional do Oeste, além de 1000 pares de botas descartáveis para médicos e demais funcionários.

A ação faz parte dos R$ 50 milhões anunciados, em abril, pela BRF em doações em alimentos, insumos médicos e apoio a fundos de pesquisa e desenvolvimento social, para contribuir com os esforços de combate aos efeitos da pandemia. A iniciativa, coordenada com o Instituto BRF, alcança hospitais, organizações de assistência social e profissionais de saúde nos estados e municípios em que a empresa possui operação.

Ao todo, somente nas instituições hospitalares, incluindo hospitais de campanha, as doações deverão favorecer mais de 15 mil pessoas/dia, por meio de mais de 2,5 milhões de refeições. Como uma empresa global, a Companhia estende esta iniciativa para os países onde possui unidades produtivas, como Turquia e Emirados Árabes Unidos.

O Ambulatório de Campanha do Centro passará a atender, a partir da sexta-feira (29/05/2020) em um novo endereço. O novo espaço fica localizado no Ginásio de Esportes Ivo Silveira, na rua Clevelândia, Centro de Chapecó.

A mudança de local é para ampliar o espaço e estrutura de atendimento. A ideia é concentrar neste local o atendimento de todos os pacientes com sintomas de Covid-19 ou com

Prefeitura de Chapecó - Av. Getulio Vargas, 957S
CEP 89812-000
Fone (49) 3321-8400

problemas respiratórios e a intenção é separar esse atendimento e não acontecer aglomeração de pessoas.

O Ambulatório de Campanha do Centro atende das 07 às 19 horas, todos os dias incluindo sábados, domingos e feriados. O serviço conta com equipe médica e de enfermagem com avaliações dos profissionais de saúde, consultórios, equipamentos e dispensação de medicamentos. É destinado ao atendimento de pacientes, adultos e crianças, com sintomas respiratórios. Desde o inicio das atividades, já atendeu 1.591 pessoas.



3.4. Novas Medidas e Ações de Saúde após 03/06/2020

O Prefeito de Chapecó, Luciano Buligon coordenou reunião de trabalho no dia 04 de junho de 2020, com a Comissão de Resposta ao Coronavírus para debater as medidas para enfrentamento a Covid-19. Em pauta, avaliação do cenário do vírus em Chapecó e a decisão das próximas ações, de forma colegiada. Também foi abordada a nova ferramenta anunciada pelo Governo do Estado, que faz um cruzamento de dados, classifica individualmente os municípios conforme o risco potencial da doença, e apresenta indicadores para apoiar no processo decisório. Participaram ainda da reunião representantes das entidades empresariais (ACIC, CDL, Sicom, CEC), Câmara de Vereadores, representantes do Hospital da Unimed e Hospital Regional do Oeste, Órgãos de Segurança Pública (Polícia Militar, Polícia Civil e Corpo de Bombeiros) além de médicos e profissionais de saúde.

Prefeitura de Chapecó - Av. Getulio Vargas, 957S
CEP 89812-000
Fone (49) 3321-8400



Depois de uma série de encontros e reuniões com entidades, o Prefeito de Chapecó, Luciano Buligon, anunciou no sábado (06/06) novas medidas para enfrentamento da Covid-19. Os encontros, realizados nos últimos 15 dias, teve a participação de Entidades; Prefeitos da região da AMOSC; Encontro para Apresentação do Sistema de Regionalização da Saúde organizado pela FECAM; Governador e Secretário de Estado da Saúde; Comitê de Enfrentamento a Covid-19; Órgãos de Segurança Pública; Médicos e profissionais da Saúde Pública e Privada; Hospitais de Chapecó e Câmara de Vereadores.

Entre as decisões apresentadas, estão:

- Preservação das atividades econômicas;
- Manutenção da suspensão do Transporte Coletivo;
- Aulas e eventos seguem suspensos;
- Aumento da fiscalização em pontos críticos de aglomerações;
- Manutenção do apelo pela sensibilização das pessoas quanto o distanciamento, uso de máscara e demais cuidados;
- Aumento da testagem;
- Alerta redobrado quando ao isolamento dos grupos de risco;
- Manutenção do fechamento de áreas de lazer e serviços públicos que atendem políticas voltadas ao Idoso;

Prefeitura de Chapecó - Av. Getulio Vargas, 957S
CEP 89812-000
Fone (49) 3321-8400

- Sensibilização das empresas pelo respeito aos atestados médicos que orientam o isolamento dos sintomáticos e dentro das possibilidades manter a estratégia do home office;
- Apoio a pesquisa desenvolvida pelo Ministério da Saúde, por meio do Instituto IBOPE e Universidade Federal de Pelotas.

Desde meados de março de 2020 Chapecó vive uma emergência em saúde pública de importância internacional em decorrência da pandemia da COVID-19. Nesse sentido, os serviços de saúde precisaram reorganizar os processos de trabalho para atender as novas demandas em saúde da população.

Assim, além de garantir um acesso rápido e oportuno aos usuários e seus familiares com sintomas respiratórios, também começaram a serem utilizadas ferramentas tecnológicas na implementação de medidas de monitoramento periódico dos casos suspeitos e conformados para a Covid 19. Esse monitoramento acontece por um período de, pelo menos, 14 dias em pacientes confirmados, sendo importante para a identificação precoce de complicações; análise da necessidade de reavaliação presencial para o encaminhamento aos serviços de urgência; verificação e reforço do cumprimento das medidas de isolamento e investigação dos contatos suspeitos.

O objetivo é reduzir a circulação de pessoas nos mais diversos espaços. O monitoramento é realizado pelas Equipes de Saúde da Família seguindo o protocolo de Manejo Clínico de Covid do Ministério da Saúde, e em 15 de junho de 2020 passou a contar também com a parceria da Universidade do Estado de Santa Catarina (Udesc) para o auxílio na execução desse monitoramento envolvendo acadêmicos e professores do curso de enfermagem. Com a atividade de monitoramento prentede-se ampliar os serviços já ofertados por outros canais de comunicação tecnológicos, objetivando ampliar o acesso de acompanhamento à população.

Participarão das atividades de monitoramento compartilhado, 14 acadêmicos das fases finais do curso de Enfermagem. Eles farão o atendimento dos pacientes via telefone e whatsapp, com escalas de 06 horas por dia, com turnos alternados. Os alunos farão um contato para os pacientes em acompanhamento do Covid-19 e caso eles tenham alguma alteração no quadro de saúde, precisar fazer uma busca ativa ou avaliação presencial, eles serão direcionados aos serviços de saúde.

3.5. Novas Medidas e Ações de Saúde após 18/06/2020

Com o objetivo de descobrir a porcentagem da população chapecoense que já tem anticorpos contra o coronavírus, os técnicos da saúde de Chapecó irão realizar pesquisa.

É mais uma ação para o combate à pandemia de coronavírus, realizada em parceria do Município de Chapecó através da Secretaria de Saúde de Chapecó, cursos de medicina da Universidade Federal da Fronteira Sul (UFFS) e Universidade Comunitária da Região de Chapecó (UNOCHAPECO).

A pesquisa científica fará testes rápidos para detecção de anticorpos contra de coronavírus em indivíduos sorteados por todos os bairros do município. A pesquisa fará testes em 2.322 chapecoenses ao longo de 6 semanas, sorteando 387 pessoas por semana e teve início em 24/06/20.

Prefeitura de Chapecó - Av. Getulio Vargas, 957S
CEP 89812-000
Fone (49) 3321-8400

3.6. Novas Medidas e Ações de Saúde após 02/07/2020

O Serviço de Triagem Médica, que atende pelo telefone (49) 2049-6500 iniciou atendimento em novo horário a partir de 06 de julho de 2020. O atendimento será das 08 às 19 horas, todos os dias, incluindo sábados, domingos e feriados. A mudança acontece em função da baixa procura pelo serviço nas primeiras horas da manhã e nas últimas da noite.

O serviço é destinado a pessoas doentes, com sintomas de gripe e respiratórios, como tosse, febre e dificuldade para respirar. É oferecido em parceria com a Administração Municipal de Chapecó, por meio da Secretaria de Saúde e pelas Universidade Federal da Fronteira Sul (UFFS) e a Unochapecó. Ele oferece uma espécie de consulta, por meio do telefone (49) 2049-6500. Tem no atendimento um grupo de cerca de 90 pessoas, entre médicos especialistas de diversas áreas, professores e estudantes dos cursos de Medicina.

3.6.1. Divulgação dos primeiros resultados de Projeto de Pesquisa

Com o objetivo de descobrir a porcentagem da população chapecoense que já tem anticorpos contra o coronavírus, os técnicos da saúde de Chapecó estão realizando pesquisa, que apresentou os primeiros resultados.

Esta pesquisa é uma ação para o combate à pandemia de coronavírus, realizada em parceria com a Secretaria de Saúde de Chapecó e a Universidade Federal da Fronteira Sul (UFFS), cujo objetivo é avaliar a soroprevalência de infecção pelo SARS-CoV-2 no município de Chapecó, Santa Catarina através de teste rápido imunocromatográfico, sendo estudo quantitativo, epidemiológico, observacional, transversal repetido de base populacional.

Sua aplicação se deu após aprovação pelo Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos da Universidade Federal da Fronteira Sul - campus Chapecó. A amostra foi calculada de acordo com a estimativa populacional para 2020, com base no último censo municipal do IBGE, com distribuição nos 26 Centros de Saúde da Família (CSF) do município. Foi utilizado o aplicativo EpInfo, adotado 95% de confiabilidade, margem de erro de 5% e maior cenário de heterogeneidade, levando em conta a proporcionalidade quanto ao sexo e faixas etárias. Foi calculada uma amostra de 385 participantes. Foram testadas 391 pessoas neste evento de testagem. Ao todo, nove pessoas apresentaram teste positivo para a COVID 19 e 382 testaram negativo.

O estudo compreende seis etapas. A primeira etapa foi finalizada no dia 08 de julho de 2020, usando os dois Ambulatórios de Campanha de Chapecó para onde os participantes sorteados foram direcionados para a testagem. A amostra contemplou pessoas de todos os territórios dos 26 Centros de Saúde da Família do município. Verificou-se uma taxa global de soroprevalência de 2,30%, indicando, com base na população chapecoense, um total de 5119 pessoas que já tiveram contato com a COVID. Considerando-se a margem de erro de 5%, o número de pessoas prevalentes pode variar entre 4863 e 5375. A soroprevalência está concentrada nas faixas etárias entre 15 e 59 anos. A maior incidência foi verificada na faixa etária entre 50 e 59 anos.

Prefeitura de Chapecó - Av. Getulio Vargas, 957S
CEP 89812-000
Fone (49) 3321-8400



PROJETO DE PESQUISA

EVOLUÇÃO DA PREVALÊNCIA DE INFECÇÃO POR COVID-19 EM CHAPECÓ

O projeto tem como principal objetivo **avaliar a prevalência de pessoas infectadas pelo Sars-Cov-2** (vírus causador da Covid-19) em Chapecó - isso significa verificar a porcentagem de chapecoenses que já possuem anticorpos contra o vírus - e assim **entender o panorama de exposição e infecção no município.**

PREFEITURA DE CHAPECÓ | UFFS CONTRA A COVID-19 | UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL CAMPUS CHAPECÓ



Mantendo esse **monitoramento** ao longo das semanas será possível **avaliar com mais precisão quando terminará a pandemia em Chapecó.**

A pesquisa também auxiliará no desenvolvimento de **estratégias de saúde pública mais eficazes** e de **medidas de prevenção e controle mais efetivas.**

COMO O PROJETO SERÁ REALIZADO?



Os voluntários serão **sorteados** através do cadastro no SUS



O selecionado receberá um **telefonema** e **consentirá verbalmente** a participação



Durante a ligação o selecionado irá responder um **questionário**.



O **teste rápido para Covid-19** será agendado em um Centro de Saúde da Família (CSF).

MANTENHA SEU TELEFONE ATUALIZADO NO SEU CSF!

Prefeitura de Chapecó - Av. Getulio Vargas, 957S
CEP 89812-000
Fone (49) 3321-8400



3.7. Novas Medidas e Ações de Saúde após 16/07/2020

3.7.1. Decreto nº. 39.148, de 17 de julho de 2020.

O Município de Chapecó expediu no dia 17 de julho de 2020, o Decreto nº 39.148, com novas medidas de restrição com o objetivo de enfrentamento ao Covid-19, com efeitos a partir de 18 de julho, onde restaurantes, bares e similares poderão realizar atendimento ao público somente até às 22 horas.

A decisão foi tomada depois de diversas reuniões com entidades e profissionais de saúde, que vem acontecendo desde o início da pandemia e que regularmente avaliam os dados e a situação epidemiológica de Chapecó. Uma delas aconteceu no dia 04 de junho de 2020, no Centro de Cultura e Eventos Plínio Arlindo De Nes com a Comissão de Resposta ao Coronavírus e outra reunião de trabalho virtual realizada no dia 17 de julho de 2020 da Comissão Intergestores Regional Oeste - CIR, envolvendo Prefeitos, Secretários Municipais de Saúde,

Prefeitura de Chapecó - Av. Getulio Vargas, 957S
CEP 89812-000
Fone (49) 3321-8400

representantes da Secretaria de Estado da Saúde, Ministério Público de Santa Catarina, Polícia Militar e Corpo de Bombeiros.

3.7.2. Ambulatórios de Campanha

O Município de Chapecó efetuou a alteração do horário de funcionamento do Ambulatório de Campanha do Centro passando a atender em novo horário das 07 as 22 horas, todos os dias. O ambulatório fica localizado no Ginásio de Esportes Ivo Silveira, na rua Clevelândia, Centro de Chapecó.

O Ambulatório de Campanha do Centro atende das 07 às 22 horas, todos os dias incluindo sábados, domingos e feriados. O serviço conta com equipe médica e de enfermagem com avaliações dos profissionais de saúde, consultórios, equipamentos e dispensação de medicamentos. É destinado ao atendimento de pacientes, adultos e crianças, com sintomas respiratórios. Desde o inicio das atividades, já atendeu 4.382 pessoas.

Já o da Efapi, localizado anexo ao PA – Pronto Atendimento e ao Centro de Saúde de Família. Atende 24 horas por dia, incluindo sábados, domingos e feriados. É destinado ao atendimento de pacientes, adultos e crianças, com sintomas respiratórios. O espaço tem cerca de 300 metros quadrados e atendimento com equipe médica e de enfermagem com avaliações dos profissionais de saúde, consultórios, equipamentos e dispensação de medicamentos. Desde o inicio das atividades, já atendeu 4.701 pessoas.

3.7.3. Decreto nº 39.174, de 29 de julho de 2020 - Novas Medidas

O Município de Chapecó adotou novas medidas de enfrentamento à COVID-19 implementadas pelo Decreto nº 39.174, de 29 de julho de 2020, após a reunião do Comitê de Enfrentamento ao Coronavírus, realizado no dia 28 de julho de 2020.

Dentre as novas medidas cabe destacar:

- A PARTIR DE SEXTA-FEIRA 31/07/2020:

1 - BARES, RESTAURANTES, LANCHONETES E SIMILARES: Funcionamento até as 18hs. Após fechado. Exceto tele entrega ou retirada no estabelecimento - medida vale até 15/08/2020.

2 - ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, PRESTADORES DE SERVIÇOS E ESTABELECIMENTOS CONGÊNERES - Fechado nos dias 02 de agosto de 2020 (domingo) e 09 de agosto de 2020 (domingo). Excetua-se os serviços considerados essenciais.

3 - BARES, RESTAURANTES, LANCHONETES E SIMILARES: Nos dias 02 de agosto de 2020 (domingo) e 09 de agosto de 2020 (domingo) funcionamento até as 15hs00 ficando fechadas a partir deste horário, exceto tele entrega ou retirada no estabelecimento.

4 - CAMPANHA DE CONSCIENTIZAÇÃO: A Secretaria de Comunicação Social - SECOM desenvolverá e veiculará campanha de conscientização relativa ao Novo Coronavírus (COVID-19), observando os limites estabelecidos na legislação vigente.

5 - FISCALIZAÇÃO: Vigilância Sanitária, Segurança Pública (Polícia Militar, Civil, Guarda Municipal) e das equipes de Fiscalização vinculadas a Secretaria de Defesa do Cidadão e Mobilidade - SEDEMOB.

6 - VIGÊNCIA: a partir das 0hs00 do dia 31 de julho de 2020 (sexta-feira).

Prefeitura de Chapecó - Av. Getulio Vargas, 957S
CEP 89812-000
Fone (49) 3321-8400

Além das novas medidas apresentadas, estão valendo ainda restrições que anteriormente já haviam sido divulgadas, entre elas:

- O transporte coletivo em Chapecó foi suspenso na segunda-feira (27) e deve permanecer sem funcionamento pelos próximos 14 dias;
- Parques, praças e áreas de lazer estão fechados desde o início da pandemia;
- Os Bandejões, restaurantes populares de Chapecó, estão sem atendimento desde o início da pandemia;
- As aulas estão suspensas em Chapecó, sem previsão de retorno;
- As ações de inclusão do idoso também estão suspensas.



Comitê de Enfrentamento ao Coronavírus, realizado no dia 28 de julho de 2020 no Centro de Cultura e Eventos Plínio Arlindo De Nes

3.8.. Decreto nº 39.235, de 12 de agosto de 2020 - Novas Medidas

A Administração Municipal de Chapecó editou o Decreto nº 39.235, de 12 de agosto de 2020, com novas regras para o funcionamento de bares, restaurantes, lanchonetes e similares, com validade das 0h00 de 15 de agosto de 2020 às 23hs59min de 28 de agosto de 2020,

O Decreto assim estabelece:

> Restringe o horário de funcionamento de bares, restaurantes, lanchonetes e similares no município de Chapecó, como medida de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19).
>
> O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e,

Prefeitura de Chapecó - Av. Getulio Vargas, 957S
CEP 89812-000
Fone (49) 3321-8400

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto iniciado em 2019;
CONSIDERANDO a necessidade de implementar novas medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO que foram confirmados até a presente data 5.373 casos de infecção humana pelo Novo Coronovírus SARS-CoV-2 em Chapecó;
CONSIDERANDO que a instituição de medidas de distanciamento social é recomendada pela comunidade científica e pelos organismos internacionais, sendo considerada meio eficaz para evitar o contágio SARS-CoV-2 e a consequente superlotação de leitos hospitalares;
CONSIDERANDO a classificação de risco grave (laranja) para a Região Oeste de Estado de Santa Catarina mensurada na Matriz de Avaliação de Risco Potencial para COVID-19,

D E C R E T A:

Art. 1º. As atividades desempenhadas por bares, restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres serão condicionadas à observância de horário de funcionamento até as 22hs00 de cada dia, ficando vedado o funcionamento após este horário.
§ 1º. A restrição descrita no *caput* do artigo 1º deste Decreto vigorará das 0h00 de 15 de agosto de 2020 às 23hs59min de 28 de agosto de 2020.
§ 2º. As restrições e obrigações estabelecidas por este artigo não se aplicam aos serviços de tele entrega ou retirada no estabelecimento.

Art. 2º. A fiscalização do cumprimento da regra estabelecida neste Decreto ficará a cargo das equipes de Vigilância Sanitária, das equipes de Segurança Pública e das equipes de Fiscalização vinculadas a Secretaria de Defesa do Cidadão e Mobilidade - SEDEMOB, observando, inclusive, o contido nos Decretos nº. 38.991, de 19 de junho de 2020 e nº. 39.012, de 19 de junho de 2020.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 0hs00 do dia 15 de agosto de 2020.

3.9. Medidas Sociais

Com a orientação para que as pessoas fiquem em casa, em isolamento social, aumentou a preocupação com os moradores de rua e em vulnerabilidade social. Para atender esse público, a Administração Municipal de Chapecó, por meio da Secretaria de Assistência Social, manteve equipe de plantão preparada para atender essa demanda.

O Resgate Social está de plantão para atendimento sendo uma das portas de entrada para todos os serviços e atendimentos da Assistência Social de Chapecó.

Essa equipe atende as pessoas e direciona para os serviços e atendimentos de acordo com a necessidade de cada cidadão. Por isso, foi organizada uma força-tarefa para atender os moradores em situação de rua e os mais vulneráveis dos CRAS – Centro de Referência em Assistência Social de Chapecó.

Prefeitura de Chapecó - Av. Getulio Vargas, 957S
CEP 89812-000
Fone (49) 3321-8400

Outro serviço desenvolvido pelo Município é a Casa de Passagem, local para onde são levadas as pessoas atendidas pelo Resgate Social, cuja capacidade de atendimento é de, aproximadamente, 60 pessoas.

Nesse período, diante do aumento da demanda, outros dois espaços foram disponibilizados para esse atendimento, sendo a Cruz Vermelha, com capacidade para cerca de 25 pessoas que foi direcionada para atender os imigrantes e, o espaço da Cidade do Idoso, para os moradores de rua.

Além disso, a Administração Municipal em parceria com a Cruz Vermelha e outras entidades e empresas desenvolveu ações para recebimento e destinação de alimentos e material de higiene e limpeza.

Outra ação foi a parceria com a Central de Intérpretes de Chapecó, para auxiliar os pacientes surdos na busca de informações, contato e tratamento do Coronavírus. Essa Central, além de auxiliar na interpretação durante as coletivas de imprensa, também fará ligações e a intermediação das conversas entre os médicos e pacientes surdos, por exemplo, durante as chamadas ao Serviço de Triagem Médica.

COMO FUNCIONA ESSA INCLUSÃO?

1) A pessoa surda que necessitar do atendimento médico entra em contato com a Central de Interpretes, enviando um vídeo no Whatsapp ou por vídeo chamada. O telefone da Central é o 9 8418-9493;

2) De posse das queixas do paciente surdo, o intérprete liga para o Serviço de Triagem Médica, repassa os sintomas e recebe as orientações;

3) O tradutor transmite em um vídeo em libras o encaminhamento do profissional da medicina à pessoa surda.

Ou seja, os tradutores realizam a mediação do atendimento de maneira bilíngue.

Diante do aumento da demanda da Secretaria e da Política de Serviço Único de Assistência Social – SUAS, foi necessário a criação de um do Plano de Contingência da Política de Assistência Social para atuação na situação de emergência em saúde pública da doença COVID – 19, anexo ao presente boletim, bem como de um Comitê de Crise na Assistência Social (Decreto nº. 38.746, de 06 de abril de 2020).

A assistência social possui boletins informativos acerca dos atendimentos realizados, inclusive quanto às cestas básicas distribuídas nesse período, que fazem parte desse documento.

Diante do aumento da procura por auxílios assistenciais e, como forma de dar mais autonomia às famílias na aquisição de alimentos, identificou-se a necessidade de criação do Cartão Vale Cidadão, lançado em seis de maio do corrente ano, destinado às famílias chapecoenses em situação de vulnerabilidade social.

Esse cartão oferece maior praticidade às famílias, pois muitos beneficiários não tinham meios de carregar as cestas, que pesam em média 20 quilos, e encontravam dificuldades para o transporte dos alimentos até suas casas. Com a mudança, as famílias receberão o cartão e poderão escolher e administrar suas prioridades de consumo, realizando elas mesmas as compras no supermercado e farmácia.

Outro ponto positivo atribuído ao Vale Cidadão, é o incremento para o comércio local, já que diversos estabelecimentos do município estarão credenciados, possibilitando que estas famílias beneficiadas adquiram produtos no comércio local.

As famílias podem buscar atendimentos e informações nos CRAS – Centro de Referência em Assistência Social.

Prefeitura de Chapecó - Av. Getulio Vargas, 957S
CEP 89812-000
Fone (49) 3321-8400

Importante destacar também que a Secretaria de Assistência Social possui serviços de atendimento ao cidadão que, atualmente, estão suspensos por se compreender que são locais de grande possibilidade de contágio e vetores de transmissão do vírus, como por exemplo, os Restaurantes Populares, a Cidade do Idoso, os grupos de convivência de idosos e projeto SuperIdade.

3.10. Novas Medidas Sociais e Medidas Culturais após 12/05/2020.

Os professores da Cidade do Idoso estão organizando e gravando vídeos com atividades para enviar aos participantes do Projeto. A ideia é manter o vínculo com os idosos e a equipe, com o objetivo de promover atividades de movimento neste período de isolamento e que eles estão em casa. Os vídeos são bem diversificados e tem atividades físicas, pilates, musculação, dinâmicas, dança e teatro. Os vídeos serão disponibilizados no canal do Youtube da Prefeitura e ainda encaminhados via WhatsApp.

Outra medida implantada é o Programa Tamo Junto – Cuidado Integral e Arte, criado para garantir atendimentos à infância e adolescência em situação de vulnerabilidade social durante a pandemia da Covid-19, oferecendo acolhimento e cuidado em saúde, assistência social e cultural de forma on-line.

O Programa "Tamo Junto" realiza um trabalho intersetorial, para atender crianças e adolescentes, a partir dos CRAS, CREAS e CAPS I. A primeira região atendida será a do Bairro Efapi. O projeto faz com que os professores do Programa Arte Cidadã, oferecido pela Administração Municipal, por meio da Secretaria de Cultura, ofereçam aulas de violão, percussão, sopros e literatura. Os professores preparam materiais dispondo aulas gravadas e ao vivo, com dias e horários marcados previamente. Serão também emprestados os instrumentos musicais.

O Programa será realizado através da parceria de diversas entidades, que estão trabalhando para organizar e poder realizar essas atividades, com atendimento acolhedor, neste momento de isolamento, para as famílias mais vulneráveis, e mais suscetíveis a problemas e dificuldades em casa, como por exemplo, abuso, maus tratos e trabalho infantil. Entre os parceiros estão a RAIA\NISA - Rede de Atendimento à Criança e ao Adolescente de Chapecó – SC, Unochapecó, Prefeitura de Chapecó, por meio das Secretarias de Cultura, de Assistência Social e de Saúde.

3.11. Novas Medidas Sociais após 19/05/2020.

O Projeto SUPERidade – Esporte Adaptado para Idosos, da Administração Municipal, por meio da Secretaria de Assistência Social(SEASC), teve suas atividades suspensas em função das medidas adotadas como forma de enfrentamento da emergência e combate ao COVID-19.

Diante da impossibilidade de aulas presenciais, a equipe do Projeto SUPERidade adotou uma estratégia a fim de que eles mantenham as atividades físicas, tendo em vista o importante papel dessa prática para a saúde física e mental no período isolamento social decorrente da pandemia. Manter-se fisicamente ativo é fundamental, principalmente para idosos tendo em vista que, comprovadamente, apresentam mais comorbidades como pressão alta e diabetes e, dessa forma, são mais suscetíveis à ação do vírus e a complicações decorrentes dele. Alocados em outro serviço nesse período, os professores do projeto trabalham em home office durante dois

Prefeitura de Chapecó - Av. Getulio Vargas, 957S
CEP 89812-000
Fone (49) 3321-8400

dias por semana e assim planejam as aulas e postam os vídeos por meio do Whastapp, visto que já existiam os grupos formados entre professores e alunos, e também através do Facebook e Youtube.

Os professores orientam atividades físicas de intensidade leve à moderada para que todos os alunos possam realizar sem maiores riscos de lesão. Além disso, alertam para que a prática seja em um ambiente seguro, sem tapetes e objetos espalhados no chão. Os participantes realizam as aulas em seu domicílio e no horário de sua preferência, visto que os vídeos encontram-se disponíveis assim que postados. Além disso, os alunos também são informados sobre dicas de saúde, bem como o Serviço de Escuta e Acolhimento de Chapecó através do número (49) 3321-0030. Por gostarem e sentirem falta das atividades físicas, os alunos aderiram às aulas nesse novo formato.

O Projeto SUPERidade tem como objetivo promover a prática de atividades físicas e a convivência comunitária à população idosa (com idade igual ou superior a 60 anos) e máster (idade entre 45 e 59 anos) de Chapecó. São atendidas aproximadamente 1.500 pessoas, sendo 1.022 idosos. As aulas, antes realizadas nos ginásios de esportes e centros comunitários, agora são realizadas em casa, com a orientação dos professores de Educação Física.

Com a pandemia causada pelo Covid-19, diversas atividades foram suspensas e o atendimento precisou ser revisto. Uma delas é o atendimento nos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Familiares e Comunitários (SFCV), serviço que atende crianças e adolescentes no contraturno escolar e é oferecido pela Administração Municipal, por meio da Secretaria de Assistência Social – SEASC.

No espaço do SFCV são desenvolvidos atividades para crianças e adolescentes de 0 a 17 anos, encaminhadas pelos CRAS – Centro de Referência de Assistência Social. São atendidos em média, 450 crianças e adolescentes, por cerca de 30 profissionais, entre monitores sociais desportivos, pedagogos, artes, estagiários e auxiliares de serviços internos. Os espaços oferecem oficinas de artes, esporte, socioeducação e alimentação.

Como o espaço está fechado para atendimento desde o início da pandemia, essas crianças e adolescentes ficaram desassistidas, especialmente no quesito alimentação. Por isso, a SEASC pensou em uma estratégia para oferecer a alimentação mesmo sem o atendimento estar acontecendo nos serviços. Inicia na sexta-feira (22/05) a entrega de Kit's com alimentos para essas crianças e adolescentes atendidas pelos programas. Após processo de licitação, a empresa contratada entregará os kits montados que serão entregues as famílias nos SFCV de cada bairro.

As famílias poderão procurar o SFCV na sexta-feira (22) das 08 as 18 horas e retirar o seu kit para levar para casa. O kit terá achocolatado, biscoito doce e salgado, fermento para pão e bolo, frutas, legumes, ovos, leite, água sanitária e sabão em barra. Eles serão entregues às famílias mensalmente, enquanto durar a pandemia e o serviço estiver fechado. A empresa vencedora da licitação é a AP Oeste Distribuidora e Comércio de Alimentos LTDA e o valor investido é de R$ 104.650,02.

3.12. Novas Medidas Sociais após 03/06/2020.

Considerando a situação de emergência a qual o mundo está vivendo com relação à COVID 19, e a Assistência Social sendo reconhecida como um serviço essencial, a Administração Municipal organizou estratégias de ação para garantir os direitos da população atendida pelo Sistema Único de Assistência Social. No que diz respeito aos CREAS – Centro de

Prefeitura de Chapecó - Av. Getulio Vargas, 957S
CEP 89812-000
Fone (49) 3321-8400

Referência Especializado de Assistência Social, as notas técnicas apontavam a manutenção do acompanhamento às famílias e indivíduos, pois as pessoas atendidas neste serviço estão expostas a vivência de situações de violência e violações de direitos.

A Organização Mundial da Saúde – OMS - alertou que o número de casos de violência têm aumentado desde o início do isolamento pelo COVID-19 em vários países, pois têm menos pessoas nas ruas e menos contato com amigos e familiares (que são rede de proteção), e com isso a violência fica "escondida" dentro de casa. Além disso, o nervosismo e a ansiedade aumentam e pessoas podem ficar mais conflitivas e agressivas; e ainda existir um menor número de intervenções da rede, as crianças não estão indo para escola, os idosos tem que ficar em casa.

Por isso a SEASC – Secretaria de Assistência Social - com uma estratégia de ação e enfrentamento, através do trabalho dos dois CREAS e da Central de Resgate Social elaboraram um Plano de combate à violência durante a pandemia. O plano visa a divulgação de informações à população em geral no que diz respeito às situações de violências e dos canais de denúncia. Ele contempla a construção de uma cartilha de orientação que será distribuída pelos CRAS – Centro de Referência em Assistência Social, equipamento que está mais próximo a população geral. A ideia é promover estratégias para o acompanhamento e monitoramento das famílias atendidas, respeitando as recomendações da OMS no que diz respeito aos cuidados preventivos e de combate a COVID 19, utilizando equipamentos de proteção individual e demais orientações.

O Plano contempla ações direcionadas a todos os públicos atendidos pelos CREAS e pela Central de Resgate Social: as Crianças e Adolescentes vítimas de violência sexual, física, psicológica e negligencia; mulheres vítima de violência doméstica; idosos e pessoas com deficiência em situação de violação de direitos e pessoas em situação de rua. Além disso, tendo em vista que segunda-feira (15/06) é o Dia Mundial de Conscientização da Violência contra a Pessoa Idosa, importante ressaltar o "Junho Violeta", mês que marca e aponta as ações direcionadas ao Enfrentamento à violência contra os Idosos.

Atualmente os CREAS atendem cerca de 120 idosos em situação de violação de direitos e as demandas chegam até o CREAS principalmente através dos CRAS, da DEPCAMI, das unidades de saúde e outros atores da rede de atendimento. A violência mais prevalente é a negligência e abandono e violência financeira. O acompanhamento nos CREAS é realizado por equipe multidisciplinar e tem a finalidade de promover a autonomia, a inclusão social e comunitária e a melhoria da qualidade de vida da pessoa idosa e seu cuidador.

O trabalho é realizado através de visitas domiciliares, atendimento individual e em grupo, contato com a rede de proteção a pessoas idosas, bem como serviços de saúde. Ainda, são realizadas reuniões familiares a fim de promover o atendimento integral. Os casos em que não há organização da família para com a viabilização do direito do idoso são encaminhados para a 13ª Promotoria de Justiça. Como os idosos são público de risco da COVID 19, as ações direcionadas a este público estão organizadas de forma diferente. Para proteger os idosos da exposição do vírus, nos casos mais estáveis, são realizados monitoramento das situações por telefone e vídeochamada. Também foi elaborado um material informativo relacionado a estratégias de cuidado para orientação aos familiares e cuidadores como estratégia de psicoeducação. Muito mais neste tempo de pandemia, é importante que os idosos recebam o apoio familiar, mesmo mantendo o isolamento, existem outras formas de manifestar o afeto e cuidado que não a presencial.

Em casos mais complexos são realizadas visitas domiciliares ou solicitação de atendimento individual do cuidador no CREAS tomando todos os cuidados necessários. É importante divulgar que se a comunidade percebe existência de violência ou violação de direitos

Prefeitura de Chapecó - Av. Getulio Vargas, 957S
CEP 89812-000
Fone (49) 3321-8400

devem ser denunciados. Os principais canais de denúncia para esta demanda são o disque 100 e a DPCAMI. Também nos CREAS, os telefones podem ser usados como canal de comunicação com a comunidade para facilitar o acesso às informações relacionadas a dúvidas de como acessar os serviços ou como realizar denuncias. Os contatos são: CREAS I (49) 3322-1948 e o CREAS II (49) 3329-3572. Diante de todas as formas de violência, busca-se fortalecer a função protetiva das famílias, para que as relações familiares sejam de convivência saudável e de cuidado mutuo. Todas as formas de violência causam danos emocionais, físicos e psicológicos em muitos casos irreparáveis.

NO QUE CONSISTE A VIOLAÇÃO DE DIREITOS

- Violência física: uso de força física de forma intencional que ofenda sua integridade ou saúde corporal, deixando ou não marcas evidentes.
- Violência psicológica: Conduta que cause dano emocional, diminuição da autoestima e prejudique o pleno desenvolvimento, procedendo ações que rejeitam, depreciam, insultam e desrespeitam.
- Negligência ou Abandono: abandono, descuido, desamparo, desresponsabilização e descompromisso com o cuidado.
- Violência sexual contra criança e adolescente: Toda ação que se utiliza da criança ou do adolescente para fins sexuais, seja conjunção carnal ou outro ato libidinoso, realizado de modo presencial ou por meio eletrônico, para estimulação sexual do agente ou de terceiro.
- Violência sexual contra mulher: entendida como qualquer conduta que a constranja a presenciar, a manter ou a participar de relação sexual não desejada, mediante intimidação, ameaça, coação ou uso da força; que a induza a comercializar ou a utilizar, de qualquer modo, a sua sexualidade, que a impeça de usar qualquer método contraceptivo ou que a force ao matrimônio, à gravidez, ao aborto ou à prostituição, mediante coação, chantagem, suborno ou manipulação; ou que limite ou anule o exercício de seus direitos sexuais e reprodutivos.
- Violência Patrimonial: entendida como qualquer conduta que configure retenção, subtração, destruição parcial ou total de seus objetos, instrumentos de trabalho, documentos pessoais, bens, valores e direitos ou recursos econômicos, incluindo os destinados a satisfazer suas necessidades.
- Violência Moral: entendida como qualquer conduta que configure calúnia, difamação ou injúria.
- População de Rua: A população de rua se encontra vulnerável a todo o tipo de violência principalmente, a violência física. Esta forma de violência em sua maioria é praticada por pessoas desconhecidas, sem vínculo com a pessoa em situação de rua. Por vezes essa violência, fica subnotificada devido aos mesmos acreditarem que Existe a violência auto infligida que se dá através da automutilação ou até mesmo o suicídio, esta forma de violência por vezes se dá a partir de uma violência psicológica de exclusão social, da não aceitação de seu forma de vida, de uma visibilidade/invisibilidade, vítimas por vezes de um desejo de higienização social, em que estes não devem ser visto.

Prefeitura de Chapecó - Av. Getulio Vargas, 957S
CEP 89812-000
Fone (49) 3321-8400



3.13. Novas Medidas Culturais após 19/05/2020.

Revirada Cultural. Esse é o novo Edital de Chamamento Público que a Administração Municipal, por meio da Secretaria de Cultura tem para atender a classe artística neste momento de pandemia e enfrentamento ao Covid-19. As inscrições, abertas até o dia 05 de junho, serão realizada de forma on-line. O edital prevê 140 prêmios de R$ 1.000 distribuídas em todas as linguagens e modalidades como forma de amenizar os efeitos do Coronavirus na classe artísticas de Chapecó.

As inscrições encerram às 18 horas do dia 05/06, sexta-feira. Para evitar contratempos, não deixe para a última hora. Dúvidas sobre o edital podem ser esclarecidas no e-mail culturaeditais@chapeco.sc.gov.br e as dúvidas sobre a plataforma através do e-mail para contato@prosas.com.br com cópia para culturaeditais@chapeco.sc.gov.br

O isolamento e a pandemia da Covid-19 exigiu das pessoas muita readaptação para enfrentar esse momento. E isso não foi diferente com os alunos do Programa Arte Cidadã e da Orquestra Sinfônica de Chapecó. Os professores e alunos, com o objetivo de manter o vínculo e não deixar a música e o teatro sairem do dia a dia deles, estão organizando atividades à distância. São vídeos e conteúdos pelo whats, reuniões e encontros através das ferramentas "Zoom" e "Google meet", usadas como interação para manter esse contato. Também estão realizado "lives" com instrumentistas renomados do Brasil e exterior.

Em discussão nos encontros estão técnicas, teorias, curiosidades e atividades em conjunto, no sentido de manter mais conhecimentos ativos. Em 2020, o Programa Arte Cidadã, começou com mais de 1.500 alunos e, na medida do possível, os envolvidos têm tentado manter o contato, também como conforto e carinho para quem está em casa.

Prefeitura de Chapecó - Av. Getulio Vargas, 957S
CEP 89812-000
Fone (49) 3321-8400

A Orquestra Sinfônica e Coro de Chapecó iniciou suas atividades em 2009, contando com apoio inicial da Prefeitura Municipal de Chapecó, através da Secretaria Municipal de Educação, Fundação Cultural de Chapecó, Escola de Artes de Chapecó e o Conservatório de Música do 2º Batalhão de Polícia Militar de Chapecó. Atualmente, a orquestra é gerida pela Associação Amigos da Orquestra Sinfônica de Chapecó (AAOSC), mantida pela Prefeitura Municipal de Chapecó, através da Secretaria de Cultura.

O projeto da Orquestra prevê a formação de músicos através do estudo de um instrumento musical, de teoria musical e/ou do canto coral. O atendimento aos alunos permite a renovação e a manutenção do grupo orquestral e o seu aperfeiçoamento. A formação dos músicos é continuada e realizada de forma coletiva,os músicos/estudantes são integrados, levando-se em conta o seu conhecimento prévio em música, formando turmas de nível iniciante, básico, intermediário e avançado. O compromisso social mais significativo deste projeto é que ele possa ser espaço de inserção da Arte na vida do ser humano, dando-lhe a possibilidade de atingir outras dimensões de si mesmo e de aprofundar seus modos de relação consigo mesmo e com o mundo, independentemente de sua condição social.

O Programa Arte Cidadã, com o qual a Orquestra está envolvida, é uma proposta de trabalho itinerante que visa democratizar na comunidade chapecoense o acesso aos bens culturais e ao saber. Ofertado desde 2005, busca atender uma demanda social no intuito de proporcionar a formação integral do sujeito. Os alunos podem ingressar nos cursos a partir do 08 anos de idade, não havendo restrição de idade final. Os cursos abrangem diferentes linguagens artísticas, como a música (violão, cordas, sopros, percussão, corais) e o teatro. Cada uma delas proporciona, gratuitamente, experiência cultural e desperta possibilidade de formação humanística e profissional. O programa conta ainda com uma orquestra de violões e um grupo de teatro, os quais agrupam alunos já com desenvoltura no instrumento e nas cenas.

3.14. Medidas Educacionais

As aulas da rede pública foram suspensas através de Decreto do Governo do Estado de Santa Catarina e, acatadas, pelo Município de Chapecó ainda em 16 de março de 2020, inicialmente por um período de 30 dias, posteriormente alterado para prazo indeterminado.

O Município de Chapecó possui, apenas na sua rede pública municipal, 85 estabelecimentos de ensino que atendem aproximadamente 23 mil alunos.

A Secretaria Municipal de Educação, visando manter o vínculo educacional desses alunos com as unidades de ensino, implementou um calendário de atividades a serem realizadas em casa pelos docentes. Essas atividades são disponibilizadas de forma online, para quem tiver acesso à internet e, entregue fisicamente nas escolas para os pais ou responsáveis, caso não tenham acesso à internet.

3.15. Novas Medidas e Ações Educacionais após 12/05/2020.

A Administração Municipal, por meio da Secretaria de Educação - SEDUC, está desenvolvendo projeto de atendimento visando minimizar os impactos relacionados a este momento de pandemia: A Escuta Terapêutica, que oferece atendimento por meio de acolhimento, para aliviar o emocional das tensões e auxiliar na identificação da melhor forma de desenvolver as novas funções de trabalho. O objetivo é ampliar a atenção aos profissionais da educação de Chapecó, incorpora às ações de distanciamento social, novas ferramentas.

Prefeitura de Chapecó - Av. Getulio Vargas, 957S
CEP 89812-000
Fone (49) 3321-8400

Seguindo todas as recomendações de segurança exigidas pelas autoridades de saúde, os profissionais do setor formados em Psicologia e Psicopedagia, oferecem atendimento aos profissionais da educação da Rede Municipal de Ensino, que sentirem necessidade, devido a perceberem alterações emocionais diversas e dificuldades para encontrar alternativas que visem o aprendizado das novas ferramentas de trabalho.

Os atendimentos se dão de forma individualizada, por telefone ou vídeo chamada (*google meet*, *hangouts* ou *Skype*). Os interessados devem entrar em contato pelo telefone (49) 3321-8580 e fazer o agendamento. O atendimento acontece das 7h às 19h, de segunda a sexta-feira e terá em média 30 minutos, uma vez que não se trata de psicoterapia, mas sim de uma escuta terapêutica, por parte das profissionais, para minimizar a ansiedade, conflitos diversos e buscar o equilíbrio emocional.

O atendimento consiste em dar apoio e orientações aos profissionais sobre como adotar uma postura segura frente ao uso das tecnologias e buscar superá-las. A equipe que fará o atendimento ressalta que uma intervenção psicopedagógica transcende o olhar da instituição educativa como um "lugar físico", mas tem como objetivo potencializar ao máximo a capacidade de ensinar e aprender dos profissionais da educação e dos alunos. Será disponibilizado ainda documento com dicas para a organização das atividades familiares durante a quarentena, para que as famílias possam tornar estes momentos mais agradáveis.

Outro projeto que está em andamento é realizado pela equipe da Casa do Professor, que tem como objetivo proporcionar através de serviços especializados, atividades para o bem estar, saúde física e psíquica dos professores da rede municipal, além de formação continuada, a partir de cursos de extensão e capacitação, contribuindo para a qualificação dos profissionais da educação do município. O espaço também se adequa as ações de distanciamento social e oferece várias atividades por meio de vídeos, lives e orientações, que estarão publicadas na página do Facebook da Casa do Professor, as quais podem estar sendo reproduzidas em casa e oferecem inúmeros benefícios a saúde física e mental. Entre os benefícios estão as práticas de biopsicologia; treino de mat pilates para iniciantes, aulas de gerenciamento do estresse, exercícios físicos e treinos funcionais, dança do ventre,escalda pés e Reiki a distância.

Também existe a parceria da Secretaria da Educação com o Projeto Escola da Inteligência Augusto Cury, que disponibilizou formação on-line aos professores, pais e familiares com objetivo de gerenciamento das emoções.

A atual conjuntura, devido a presença do vírus COVID-19 e a velocidade de sua transmissão, exigiu a necessidade de reorganização da educação e oferta de ensino não presencial, mobilizando os profissionais da educação a adotarem novas formas de atuação e adequação ao uso das tecnologias. A partir do Decreto nº 521 de 19 de março de 2020, que determinou Estado de Emergência em Saúde e restringiu atividades, a Secretaria de Educação passou a organizar o ensino com atividades não presenciais, exercício que desafia a equipe técnica da SEDUC, equipe gestora das instituições municipais de ensino e professores da rede municipal. A implementação de novas tecnologias de informação e comunicação, considerando o caráter inédito da situação, aliado a nova rotina diária pode gerar em algumas pessoas desconforto, estranheza e alterações comportamentais.

3.16. Novas Medidas e Ações Educacionais após 18/06/2020.

Com o objetivo de estabelecer parâmetros para entender com mais clareza a logística e o alcance das atividades não presenciais, a Administração Municipal, por meio da Secretaria de

Prefeitura de Chapecó - Av. Getulio Vargas, 957S
CEP 89812-000
Fone (49) 3321-8400

Educação elaborou um questionário para ser aplicado às famílias, alunos e professores da Rede Municipal de Ensino.

Os questionários são constituídos com perguntas objetivas e permitirão que as famílias expressem sua opinião sobre aspectos que vão desde a forma como têm acessado as atividades, se a quantidade é suficiente, o tempo de realização, o grau de complexidade, o impacto na rotina da família, até a importância dessas atividades para o desenvolvimento da aprendizagem.

Para os alunos serão abordadas questões sobre a importância das atividades, se consideram de fácil compreensão, se a quantidade é adequada, se estão conseguindo realizá-las com ou sem ajuda, se está ajudando no seu desenvolvimento, entre outras. Já para os professores as questões abordam aspectos relativos à formação continuada, a complexidade e o suporte técnico disponível para a organização das atividades, entre outros.

Ao final dos questionários destinados a família uma questão se reporta ao provável reinício das atividades presenciais. As famílias terão oportunidade de expressar se, respeitadas todos os protocolos, normas de higienização e distanciamento indicados pela Organização Mundial da Saúde, mandariam seus filhos ou filhas à escola em um provável retorno.

Os questionários serão foram enviados no dia 25/06/20 e respondidos até 30/06/20, sendo disponibilizado via on-line, nos grupos de WhatsApp, organizados pela escola e, de forma física nas escolas para quem não tem acesso à internet. A análise desses questionários permitirá dimensionar o impacto dessas atividades no cotidiano das famílias e dos professores, bem como no desenvolvimento da aprendizagem dos alunos, também permitirá saber sobre a posição das famílias frente a retomada das atividades presenciais. Além disso, pretende-se, a partir dessa análise, produzir um panorama de todo o trabalho realizado até o momento e a sua repercussão perante comunidade escolar.

3.17. Novas Medidas e Ações Educacionais após 02/07/2020.

Administração Municipal, por meio da Secretaria de Educação - SEDUC, apresentou no dia 15 de julho de 2020 ações para o segundo semestre letivo de 2020.

Para os 23 mil alunos da Rede Municipal de Ensino, que estão divididos em 84 instituições de educativas de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos as ações são uma nova plataforma para aulas remotas e a distribuição do Kit de Alimentação Escolar.

As aulas presenciais que estavam previstas para voltar no inicio de agosto, não voltam em razão de inúmeros fatores, mas especialmente os índices epidemiológicos da Covid-19. Essa decisão é baseada também na orientação do Comitê Estratégico de Volta às Aulas no Estado que inviabiliza o retorno das aulas no dia 3 de agosto; por orientações através de participação das discussões nos grupos da UNDIME – SC – União dos Dirigentes Municipais de Educação de Santa Catarina, da AMOSC - Associação dos Municípios do Oeste de Santa Catarina; e ainda pelos dados apontados na pesquisa realizada com a Rede Municipal de Ensino de Chapecó, onde as famílias apontam que preferem não retornar em agosto e se retornar 60% não levariam os filhos às escolas.

Para o segundo semestre letivo e as ações a partir de julho 2020, estão a contratação de uma plataforma digital do Google Education – GetEdu – para aulas remotas. Depois que uma empresa especializada for contratada, a atividade devera acontecer em 4 momentos:

1° Momento: migração dos dados do sistema escolar da prefeitura para a plataforma, montagens das turmas e e-mails para professores e alunos.

Prefeitura de Chapecó - Av. Getulio Vargas, 957S
CEP 89812-000
Fone (49) 3321-8400

2° Momento: Formação de 100 multiplicadores: 79 professores efetivos das Instituições e 21 professores efetivos que atuam na SEDUC.

3° Momento: Formação com todos os professores da rede municipal com os multiplicadores.

4° Momento: Início do uso da plataforma prevista para 17 de agosto de 2020.

A Organização Pedagógica para cada etapa terá suas particularidades. Serão orientados os professores e as famílias de como vai acontecer. Na **Educação Infantil** – irão continuar as postagens no Site Prefeitura – no banner sala de aula com aulas – com as atividades remotas ou vídeos gravados com mediações das atividades postadas. O link com essas atividades também serão enviados nos grupos de WhatsApp das turmas ou e-mails, ficando disponível por uma semana. Para o **Ensino Fundamental** - Aula remota pelo meet e uso da plataforma do Classroon para atividades e registro de presença. Para todos os **profissionais da Educação,** continuam as formações remotas organizadas pela Secretaria de Educação, Escola da Inteligência e com as Universidades parceiras.

Todos os alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino terão direito a um **Kit de Alimentação Escolar.** As famílias interessadas devem fazer a inscrição no Site da Prefeitura entre os dias 21 e 29/07/2020. A distribuição dos kits será feito em cada escola ou CEIMs que os alunos estiverem matriculados, através da apresentação de um documento de identificação.

Com o objetivo de estabelecer parâmetros para entender com mais clareza a logística e o alcance das atividades não presenciais durante a pandemia da Covid-19, a Administração Municipal, por meio da Secretaria de Educação realizou uma pesquisa que foi aplicada às famílias, alunos e professores da Rede Municipal de Ensino. Durante os dias de pandemia, sem aulas, os pais, alunos e professores precisaram se reiventar. As atividades não presenciais, acessadas via internet ou impressas nas instituições de ensino, foram realizadas.

A organização da oferta de atividades não presenciais iniciou em 22 de abril, com a formação dos profissionais da educação. Depois da formação, a partir de 08 de maio, as atividades passaram a ser planejadas e enviadas pelos próprios professores,seguindo um cronograma específico organizado por cada instituição educativa. Dos 23 mil alunos da Rede Municipal de Ensino, que estão divididos em 84 instituições educativas de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos, 9.558 questionários foram respondidos pelas famílias e 1.254 questionários foram respondidos pelos professores.

Os questionários tinham perguntas objetivas e permitiam que as famílias expressassem sua opinião sobre aspectos que vão desde a forma como têm acessado as atividades, se a quantidade é suficiente, o tempo de realização, o grau de complexidade, o impacto na rotina da família, até a importância dessas atividades para o desenvolvimento da aprendizagem. Para os alunos foram abordadas questões sobre a importância das atividades, se consideram de fácil compreensão, se a quantidade é adequada, se estão conseguindo realizá-las com ou sem ajuda, se está ajudando no seu desenvolvimento, entre outras. Já para os professores as questões abordam aspectos relativos à formação continuada, a complexidade e o suporte técnico disponível para a organização das atividades, entre outros. Ao final dos questionários destinados a família uma questão se reportou ao provável reinício das atividades presenciais. As famílias tiveram a oportunidade de expressar se, respeitadas todos os protocolos, normas de higienização e distanciamento indicados pela Organização Mundial da Saúde, mandariam seus filhos ou filhas à escola em um provável retorno.

O resultado da pesquisa está anexa a este Boletim Estratégico.

Prefeitura de Chapecó - Av. Getulio Vargas, 957S
CEP 89812-000
Fone (49) 3321-8400

3.18. Novas Medidas e Ações Educacionais após 16/07/2020.

Todos os alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino terão direito a um Kit de Alimentação Escolar.

Em decorrência da suspensão das aulas presenciais, a Secretaria de Educação estará distribuindo kits de alimentação escolar.

As famílias que desejarem receber os kits deverão inscreverem-se de 21 a 29 de julho pelo website www.chapeco.sc.gov.br ou presencialmente na Instituição Educativa com RG, CPF e Certidão de Nascimento da criança, das 8h às 11h30 e das 13h30 às 17h.

A distribuição dos kits será feito em cada Escola ou CEIM em que os alunos estiverem matriculados, através da apresentação de um documento de identificação.

Deverá ser realizada 01 (uma) inscrição por estudante, sendo entregue 01 (um) "Kit Emergencial de Alimentação Escolar" para cada aluno. Caso o núcleo familiar não dispunha de meios para efetuar a inscrição on-line, poderá procurar uma Instituição Educativa para realizá-la.

O "Kit Emergencial de Alimentação Escolar" será composto pelos seguintes gêneros alimentícios adquiridos da agricultura familiar: 01 (um) quilo de arroz, 02 (dois) quilos de feijão, 01 (um) quilo de laranja, 01 (um) quilo de banana, 01 (um) quilo de farinha de milho, 01 (um) quilo de cenoura, 01 (um) quilo de beterraba e 01 (uma) dúzia de ovos.

3.19. Medidas no Esporte após 19/05/2020.

O isolamento e a pandemia da Covid-19 exigiu das pessoas muita readaptação para enfrentar esse momento. E isso não foi diferente com os alunos e atletas da Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer - SEJEL. Os professores e alunos, com o objetivo de manter o vínculo, estão organizando atividades à distância.

Os instrutores esportivos e desportivos do paradesporto e equipe do departamento de lazer organizaram vídeos com atividades de criação de brinquedos histórico culturais, atividades esportivas, para que atletas, crianças do Programa Atleta do Futuro e os Paraatletas, tenham atividades para fazer em casa neste momento de pandemia.

Os vídeos foram gravados pela equipe da SEJEL e serão disponibilizados via whats e no canal do youtube da Prefeitura de Chapecó, que toda população possa acessar o material.

3.20. Medidas de Comunicação Social

A divulgação das informações oficiais é fundamental para a segurança das decisões e para o conhecimento de todos os cidadãos chapecoenses.

Nesta linha de atuação, o Município de Chapecó, através da Secretaria de Comunicação Social - SECOM desenvolveu instrumentos diários de informes à população. São divulgados boletins diários quanto aos casos de coronavírus, releases quanto às ações implementadas pela administração municipal, campanhas informativas, além da realização de *lives* através da plataforma de internet *Facebook* que permite a comunicação direta, ao vivo e sem restrições, à toda a população.

No período também foi utilizado carro de som, principalmente nos bairros, com objetivo de conscientizar a população quanto às medidas de segurança para o enfrentamento da pandemia. A sonorização foi realizada em português, francês, espanhol e criolo, para que o material fosse compreendido também pelos estrangeiros.

Prefeitura de Chapecó - Av. Getulio Vargas, 957S
CEP 89812-000
Fone (49) 3321-8400

3.21. Novas Medidas e Ações de Comunicação Social após 12/05/2020

Com vistas a dar mais transparência e também propiciar auxílio na formatação de ações por parte da Administração Municipal, passou-se a divulgar gráfico com as informações de casos confirmados por bairro/localidade de nosso município.

O gráfico traduz o número total de casos confirmados, sendo apresentado da seguinte forma:

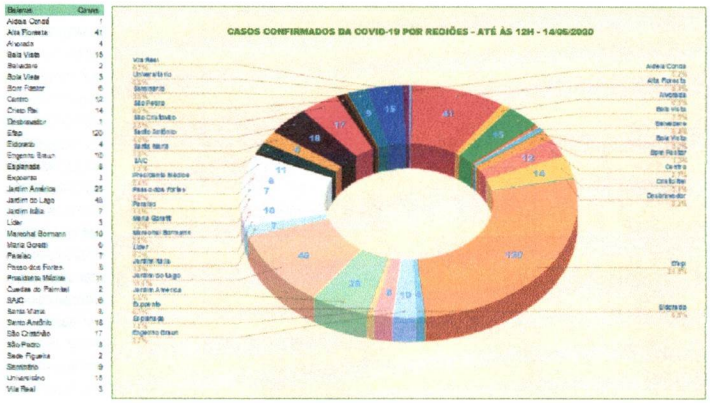

3.22. Novas Medidas e Ações de Comunicação Social após 19/05/2020

A partir de 19 de maio de 2020, os chapecoenses irão receber em casa um material impresso sobre o Covid-19. O material foi produzido com diversas informações, dicas e orientações para que o cidadão esteja ciente das ações e cuidados para prevenir e combater o Coronavírus. O material foi organizado em parceria entre a Prefeitura de Chapecó, Ministério Público de Santa Catarina, Corpo de Bombeiros, Polícia Militar e Polícia Civil.



Prefeitura de Chapecó - Av. Getulio Vargas, 957S
CEP 89812-000
Fone (49) 3321-8400

O USO DE MÁSCARA É OBRIGATÓRIO!

Multa de R$ 250,00 para quem for flagrado sem máscara em espaços públicos e privados, inclusive no interior de veículos.

SIGA AS RECOMENDAÇÕES:



Use a máscara cobrindo totalmente a boca e o nariz, devendo ficar bem ajustada ao rosto. A máscara precisa ter duas camadas de tecido, como algodão, tricoline ou TNT.



Deixe a máscara de molho por 30 minutos em uma mistura de 2 colheres de sopa de água sanitária para cada 1L de água potável. A máscara precisa estar seca para ser utilizada de novo.



Em todas as situações recomendadas, utilize a máscara do tipo cirúrgico ou de tecido. Se for descartar a máscara, **descarte-a no lixo do banheiro** e lave as mãos.



Use a máscara sempre que precisar sair de casa. Leve com você uma máscara reserva, e substitua a cada 2h. Evite tocar ou ajustar a máscara enquanto a estiver usando.

SINTOMAS

COMUNS: febre, cansaço e tosse seca.

GRAVES: febre alta, pneumonia e dificuldade para respirar.

GRUPOS DE RISCO

- Pessoas com mais de 60 anos.
- Pessoas com diabetes e cardiopatias.

TRANSMISSÃO

- Contato físico com pessoas infectadas ou por meio de tosse ou espirro.
- Tocar objetos ou superfícies contaminadas e em seguida tocar a boca, nariz ou olhos.

ATENÇÃO! O uso das máscaras não substitui as medidas de prevenção.

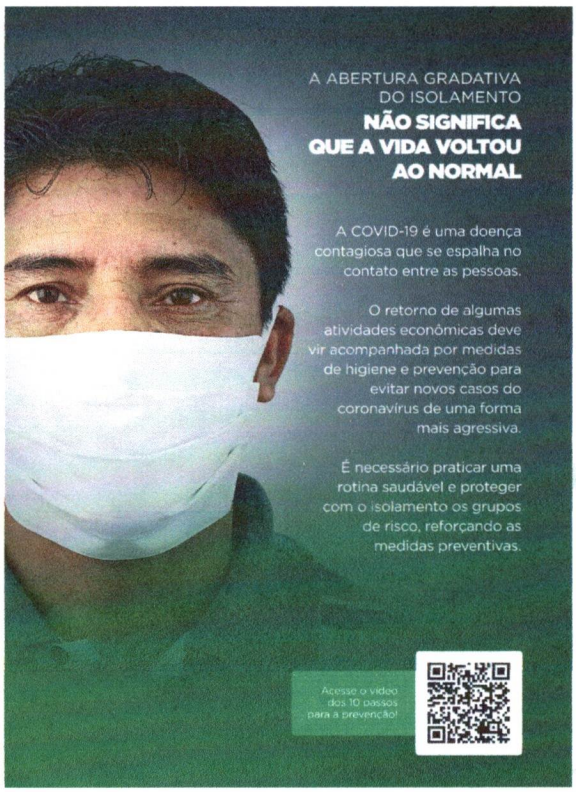

A ABERTURA GRADATIVA DO ISOLAMENTO

NÃO SIGNIFICA QUE A VIDA VOLTOU AO NORMAL

A COVID-19 é uma doença contagiosa que se espalha no contato entre as pessoas.

O retorno de algumas atividades econômicas deve vir acompanhada por medidas de higiene e prevenção para evitar novos casos do coronavírus de uma forma mais agressiva.

É necessário praticar uma rotina saudável e proteger com o isolamento os grupos de risco, reforçando as medidas preventivas.

Acesse o vídeo dos 10 passos para a prevenção!

PRECISAMOS FICAR ATENTOS E REFORÇAR OS CUIDADOS.

SIGA OS 10 PASSOS DE PREVENÇÃO:

1. Se precisar sair de casa, use máscara e seja rápido.
2. Evite o contato físico. Mantenha distância de 1,5m.
3. Utilize o álcool em gel no combate ao vírus.
4. Ao tossir ou espirrar, cubra o nariz e a boca com o antebraço.
5. Não compartilhe objetos pessoais.
6. Lave as mãos e evite o contato com olhos, nariz e boca.
7. Mantenha os ambientes sempre ventilados.
8. Seja solidário e ajude as pessoas dos grupos de risco.
9. Se tiver febre, tosse e dificuldade para respirar, procure um serviço de saúde.
10. Informe-se nos canais oficiais. Tenha uma rotina higiênica e saudável.

O ISOLAMENTO PODE VOLTAR

Até que tenhamos uma vacina ou uma terapia médica curativa, seremos obrigados a conviver com decisões que nos colocam frente a frente com a vida ou com a morte.

O número de casos aumentou rapidamente, e se for necessário, um novo isolamento será decretado.

Este vírus é o nosso único inimigo e não será derrotado se não estivermos unidos, cada um na sua casa, pelo tempo que for necessário, cumprindo nossas obrigações como cidadãos diante de uma pandemia.

ALERTA

A quantidade de pessoas nas ruas coloca em risco todo o trabalho feito até agora, e as Autoridades de Saúde podem adotar novas medidas de restrição e determinar o fechamento de atividades econômicas, praças, parques e ruas. A rigidez das medidas, depende do comportamento dos cidadãos.

OS 10 PASSOS PARA PESSOAS EM ISOLAMENTO

1. A pessoa doente deve permanecer em um cômodo separado da casa sem contato com outras pessoas. Dormir sempre sozinha.
2. As máscaras de tecido devem ser trocadas a cada 2h, ou até antes, se estiverem úmidas.
3. Manter sempre os ambientes bem arejados.
4. Manter distância de 2m da pessoa, sempre que possível.
5. A pessoa doente deve receber cuidados de apenas um membro da família, preferencialmente jovem e com boa saúde.
6. Higienizar com frequência maçanetas, fechaduras e outras superfícies com água sanitária diluída ou álcool 70%.
7. O paciente isolado deve, preferencialmente, utilizar um banheiro exclusivo que deve ser higienizado com frequência utilizando água sanitária diluída.
8. Evitar o compartilhamento de objetos com o paciente isolado, como toalhas, pratos e talheres.
9. O cuidador do paciente e as pessoas da casa, devem lavar as mãos frequentemente com água e sabonete ou utilizar álcool em gel. A circulação na residência deve ser a menor possível.
10. Lembre-se que todas as pessoas que moram na mesma casa de alguém com suspeita ou confirmação de covid-19, devem permanecer em isolamento domiciliar pelo tempo que for orientado pela equipe de saúde, mesmo as que não tenham sintomas.

Descumprir o Isolamento pode dar cadeia. O não cumprimento caracteriza infração de medida sanitária, conforme artigo 268 do Código Penal Brasileiro e pode resultar em multa ou detenção.



SERVIÇO DE ESCUTA E ACOLHIMENTO
3321-0030
Segunda à sexta - 7h às 19h

ATENDIMENTO TRIAGEM MÉDICA: 2049-6500
Todos os dias - 7h às 22h

DISK DENÚNCIA 3321-0034

PREFEITURA DE CHAPECÓ
chapeco.sc.gov.br/coronavirus
/prefeituradechapeco
@prefeiturachapeco
@prefechapeco
Ouvidoria: 3321-8484

Prefeitura de Chapecó - Av. Getulio Vargas, 957S
CEP 89812-000
Fone (49) 3321-8400

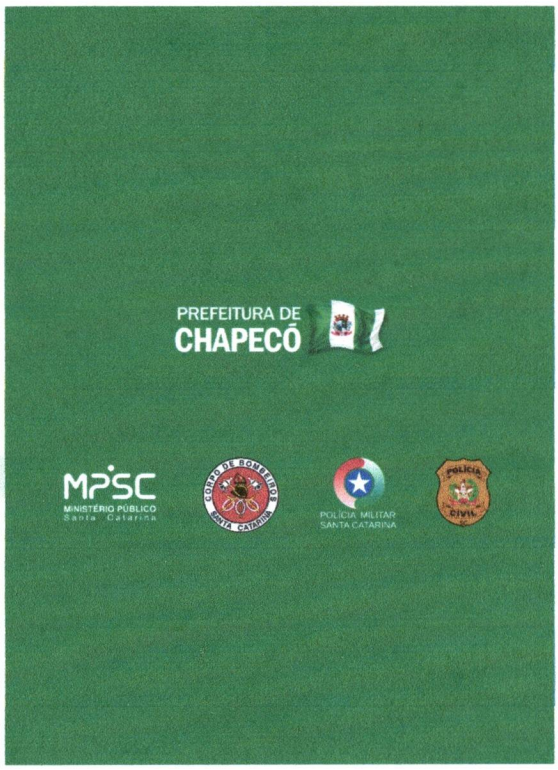

3.23. Medidas de Transparência

A transparência das ações do Poder Executivo Municipal de Chapecó sempre foi realizada de forma específica, com a divulgação de seus atos para o controle social.

Nesta linha, a Administração Municipal implantou Portal específico para disponibilizar suas informações de enfrentamento à COVID-19: *https://chapeco.sc.gov.br/coronavirus*. Nesse portal podem ser consultadas todas as compras governamentais realizadas para o enfrentamento à COVID-19.

3.24. Novas Medidas de Transparência após 18/06/2020

O Município de Chapecó disponibilizou no portal: *https://chapeco.sc.gov.br/coronavirus* os Balancetes - Receitas e Despesas vinculadas à Covid-19, o qual consta anexo ao presente Boletim.

3.25. Medidas de Segurança Pública

A Administração Municipal, através da Guarda Municipal vinculada à Secretaria de Defesa do Cidadão e Mobilidade atua de forma presencial diariamente para a fiscalização, em conjunto com a Vigilância Sanitária e Epidemiológica, bem como as demais forças de segurança pública, chegando a mais de 1564 ações efetivas realizadas nesse período.

Também foram realizadas pela Guarda Municipal o fechamento de espaços públicos, tais como vias públicas, praças e parques, como medida contra a aglutinação de pessoas em locais públicos.

Prefeitura de Chapecó - Av. Getulio Vargas, 957S
CEP 89812-000
Fone (49) 3321-8400

Outro documento fundamental para as ações de segurança é o Plano de Operações da Guarda Municipal e os boletins dos atendimentos realizados, anexos ao presente documento.

3.26. Medidas Econômicas

É notório que o cenário de pandemia e as ações necessárias para o seu combate, como por exemplo, o isolamento, causaram reflexos econômicos incalculáveis, principalmente para o setor privado que, automaticamente, reflete no setor público.

O Município de Chapecó, através da Secretaria de Fazenda e do Comitê Gestor de Governo, tem monitorado diariamente esse cenário, tanto em arrecadação, como em aumento de despesas, principalmente aquelas focadas no combate ao coronavírus.

Inicialmente e, provocados pela Associação Comercial e Industrial de Chapecó, foram tomadas algumas medidas com objetivo de estimular a economia chapecoense:

1. Prorrogar as datas de pagamento das parcelas do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, da Taxa de Coleta de Resíduos - TCR e da Contribuição para Custeio da Iluminação Pública - COSIP (Terrenos Baldios), vincendas em abril, maio e junho de 2020 para outubro, novembro e dezembro de 2020, respectivamente;

2. Prorrogar as datas de pagamento das parcelas do Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN, cujo lançamento é de ofício em UFRM, vincendas em abril, maio e junho de 2020 para outubro, novembro e dezembro de 2020, respectivamente;

3. Prorrogar a data de pagamento da Taxa dos Atos da Vigilância Sanitária - TAVS, vincenda em 31 de março de 2020, para 01 de junho de 2020.

4. Definir que os tributos não constantes do Calendário Fiscal, recolhidos por ocasião da entrada dos respectivos requerimentos ou quando da prática do ato que o der origem, tenham como data de pagamento 30 (trinta) dias após o seu fato gerador.

5. Prorrogar a validade das Certidões Negativas de Débito - CND Municipais pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar de sua validade.

6. Alterar o horário de funcionamento das repartições públicas da Administração Municipal de Chapecó para 12 horas, ou seja, das 07:00 às 19:00, possibilitando assim maior tempo para atendimento ao cidadão e, a distribuição dos servidores, para evitar aglomeração.

Além dessas medidas acima, foi sancionada a Lei Complementar nº. 674, de 01 de abril de 2020, que dispõe sobre o parcelamento de débitos tributários e não tributários junto ao Município de Chapecó, permitindo este parcelamento ser em até 48 (quarenta e oito) prestações mensais, iguais e sucessivas e abrangendo os débitos vencidos das pessoas físicas e jurídicas, tributários e não - tributários, acrescidos dos encargos legais (juros, multas e atualização monetária), inclusive os decorrentes do descumprimento de obrigações tributárias e não-tributárias acessórias, cujos fatos geradores tenham ocorrido até 31 de dezembro de 2019.

Importante destacar que a legislação municipal prevê a concessão de remissão de créditos tributários às pessoas em situação de vulnerabilidade social, cujo prazo para solicitação encontra-se em aberto até setembro/2020.

Em termos de geração de emprego e fomento ao microempreendedor, a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo possui o Balcão de Empregos em atividade e a Sala do Empreendedor, que auxilia técnica e juridicamente as pessoas interessadas, em parceria com o Sebrae.

A Secretaria de Fazenda tem monitorado a arrecadação do Município de Chapecó, cujo Boletim Financeiro compõe esse documento.

Prefeitura de Chapecó - Av. Getulio Vargas, 957S
CEP 89812-000
Fone (49) 3321-8400

3.27. Novas Medidas Econômicas após 19/05/2020

Após um período de mudanças no sistema, o Ministério da Economia voltou a divulgar os dados do CAGED – Cadastro Geral de Empregados e Desempregados. Os números apresentados recentemente são referentes aos quatro primeiros meses deste ano. E mais uma vez nosso Município despontou no ranking de geração de empregos no País.

Na análise nacional das cidades que abriram ou fecharam vagas de trabalho, Chapecó aparece em *5º lugar geral*, compondo o seleto grupo de 18 municípios brasileiros com saldo positivo, deixando para trás grandes capitais e cidades do mesmo porte. O nosso saldo do acumulado do ano é de 1.554 vagas.

Os setores que mantiveram o maior número de empregados nestes quatro meses, foram a construção civil, serviços de saúde e principalmente o da indústria de transformação, que de 5.544 admissões, teve 3.951 demissões e obteve um saldo de *2.345 vagas de empregos* mantidas.

Hoje, 78% de tudo que se produz no Município vem da indústria, vem do agronegócio. E ela foi a responsável por manter nestes primeiros meses do ano a empregabilidade e os novos investimentos. Isso fez com que a gente se tornasse a cidade que mais produz proteína suína do Brasil, reforçando que toda a cadeia da indústria e do agronegócio seguem gerando bons resultados para a nossa economia.

Mas é impossível falar de geração de empregos sem considerar os efeitos da pandemia do coronavírus. No comparativo com outros Municípios em Santa Cataria, Chapecó apresentou um ótimo desempenho entre janeiro e março com saldo positivo entre admissões e demissões. A diferença está no mês abril onde é possível observar os primeiros impactos da pandemia, quando a cidade apresentou uma variação no saldo de -1,93%.

Outro fator que precisa ser considerado neste cenário e que foi fundamental para impulsionar a geração de empregos nestes primeiros meses, foi o crescimento de 20% no número de abertura de empresas em Chapecó, comparado ao mesmo período de do ano passado. O Saldo em 2019 neste mesmo período foi de 792, já em 2020 foi de 1.023.

Essa análise mostra que apesar do momento conturbado e incerto, nosso Município segue sendo um diferencial perante o cenário estadual e nacional. Isso faz com que a expectativa da nossa retomada pós pandemia seja mais rápida.

	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	SALDO ACUMULADO
EMPREGOS CHAPECÓ	1.097	1.061	1.013	-1.617	0	**1.554**

Já os serviços prestados pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo continuaram a ser oferecidos gerando os seguintes atendimentos:

ATENDIMENTOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	SALDO ACUMULADO
BALCÃO DE EMPREGOS	3.956	3.946	2.455	1.507	4.192	**16.056**
MEIs	2.265	2.323	1.665	1.353	1.092	**8.698**
DEMAIS EMPRESAS	1.150	982	738	748	857	**4.475**
SALA DO EMPREENDEDOR						**13.173**

Prefeitura de Chapecó - Av. Getulio Vargas, 957S
CEP 89812-000
Fone (49) 3321-8400

Em relação a eventos no Centro de Cultura e Eventos Plínio Arlindo De Nes e no Parque de Exposições Tancredo de Almeida Neves houveram cancelamentos e transferências conforme tabela abaixo:

EVENTOS	CANCELADOS	TRANSFERIDOS
EFAPI	6	16
CCE	18	16

3.28. Medidas relacionadas com o Transporte Coletivo Urbano e do Interior de Chapecó

A partir de 22/06/20 o transporte coletivo urbano voltou a operar no Município. Foram três meses sem a circulação dos ônibus como medida preventiva de enfrentamento ao coronavírus na cidade. Para esta retomada, uma série de medidas foram tomadas visando garantir a segurança dos usuários que necessitam do transporte. Uma das primeiras ações adotadas, foi a testagem para a Covid-19 dos colaboradores da empresa responsável pelo transporte, que estarão à frente do serviço.

O transporte coletivo irá operar de segunda à sexta e aos sábados até às 14h. No domingo o serviço não estará disponível, para evitar o deslocamento desnecessário neste momento. As linhas e horários do serviço estão mantidas, havendo apenas redução no número de viagens e veículos transitando. Importante reforçar que os motoristas estão autorizados a não pararem nos pontos de ônibus, caso os veículos estejam a lotação máxima de 50%.

As regras de segurança também abordam o seguinte:

- Lotação máxima permitida será de 50% da capacidade do veículo;
- Não será aceito dinheiro no pagamento do bilhete;
- O usuário deverá usar apenas o cartão do vale transporte;
- O uso da máscara é obrigatório no interior do veículo para passageiros e motoristas;
- Será disponibilizado álcool gel no interior do veículo para higienização das mãos;
- As janelas serão mantidas abertas, para ventilação;
- O interior dos veículos será desinfectado ao final de cada turno de trabalho;
- Cartazes informativos estarão dentro dos veículos para reforçar as medidas preventivas;
- Não será permitido o acesso de pessoas acima de 60 anos nos veículos por se tratarem de integrantes do grupo de risco;
- Os bancos localizados no Terminal Urbano João Destri não devem ser utilizados, por isso estarão isolados.

4. Cenário Atual 13/08/2020.

4.1. Evolução de casos

O gráfico a seguir descreve a curva epidemiológica dos casos confirmados de acordo com a data do início dos sintomas, sendo instrumento balizador para as ações de enfrentamento á COVID-19.

O primeiro caso ocorreu em 14 de março de 2020, com elevação considerável a partir de 24 de abril de 2020. Nesse cenário, importante destacar a alteração de protocolo da Secretaria de Estado da Saúde, onde anteriormente eram testados apenas pacientes com Síndrome Respiratória Grave e, a partir de 09.04.2020 passou-se a testagem dos pacientes com Síndrome Respiratória.

Prefeitura de Chapecó - Av. Getulio Vargas, 957S
CEP 89812-000
Fone (49) 3321-8400

Esta orientação foi emitida através da Nota Técnica Conjunta nº 002/2020 – COSEMS/SUV/SPS/SES/SC – COE.

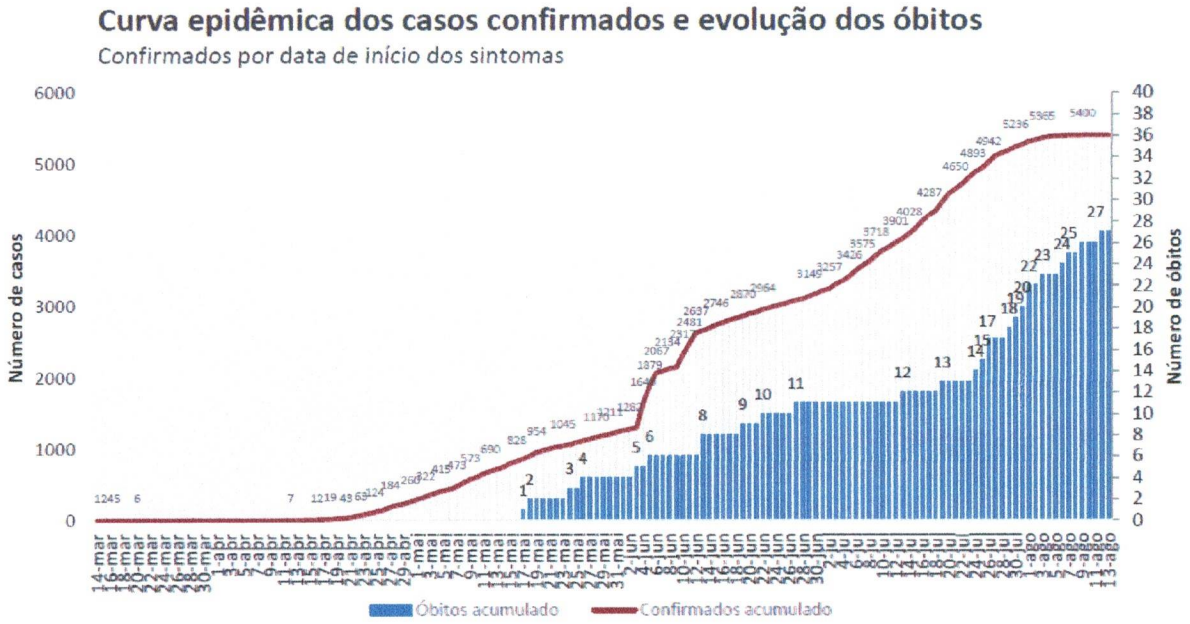

A tabela abaixo descreve a evolução de casos de forma diária

	DIA	Nº DE CASOS NO DIA	AUMENTO
Dia 01	14/03/2020	1	-
Dia 02	15/03/2020	2	1
Dia 03	16/03/2020	4	2
Dia 04	17/03/2020	5	1
Dia 05	18/03/2020	5	-
Dia 06	19/03/2020	5	-
Dia 07	20/03/2020	6	1
Dia 08	21/03/2020	6	-
Dia 09	22/03/2020	6	-
Dia 10	23/03/2020	6	-
Dia 11	24/03/2020	6	-
Dia 12	25/03/2020	6	-
Dia 13	26/03/2020	6	-
Dia 14	27/03/2020	6	-
Dia 15	28/03/2020	6	-
Dia 16	29/03/2020	6	-
Dia 17	30/03/2020	6	-
Dia 18	31/03/2020	6	-
Dia 19	01/04/2020	6	-

Prefeitura de Chapecó - Av. Getulio Vargas, 957S
CEP 89812-000
Fone (49) 3321-8400

Dia 20	02/04/2020	6	-
Dia 21	03/04/2020	6	-
Dia 22	04/04/2020	6	-
Dia 23	05/04/2020	6	-
Dia 24	06/04/2020	6	-
Dia 25	07/04/2020	6	-
Dia 26	08/04/2020	6	-
Dia 27	09/04/2020	6	-
Dia 28	10/04/2020	6	-
Dia 29	11/04/2020	6	-
Dia 30	12/04/2020	6	-
Dia 31	13/04/2020	6	-
Dia 32	14/04/2020	6	-
Dia 33	15/04/2020	6	-
Dia 34	16/04/2020	6	-
Dia 35	17/04/2020	6	-
Dia 36	18/04/2020	6	-
Dia 37	19/04/2020	6	-
Dia 38	20/04/2020	6	-
Dia 39	21/04/2020	6	-
Dia 40	22/04/2020	6	-
Dia 41	23/04/2020	6	-
Dia 42	24/04/2020	11	5
Dia 43	25/04/2020	14	3
Dia 44	26/04/2020	22	8
Dia 45	27/04/2020	22	-
Dia 46	28/04/2020	45	23
Dia 47	29/04/2020	45	-
Dia 48	30/04/2020	61	16
Dia 49	01/05/2020	95	34
Dia 50	02/05/2020	115	20
Dia 51	03/05/2020	151	36
Dia 52	04/05/2020	162	11
Dia 53	05/05/2020	178	16
Dia 54	06/05/2020	192	14
Dia 55	07/05/2020	218	26
Dia 56	08/05/2020	240	22
Dia 57	09/05/2020	286	46
Dia 58	10/05/2020	312	26

Prefeitura de Chapecó - Av. Getulio Vargas, 957S
CEP 89812-000
Fone (49) 3321-8400

Dia 59	11/05/2020	353	41
Dia 60	12/05/2020	405	52
Dia 61	13/05/2020	420	15
Dia 62	14/05/2020	441	21
Dia 63	15/05/2020	464	23
Dia 64	16/05/2020	514	50
Dia 65	17/05/2020	540	26
Dia 66	18/05/2020	577	37
Dia 67	19/05/2020	636	59
Dia 68	20/05/2020	651	15
Dia 69	21/05/2020	684	33
Dia 70	22/05/2020	712	28
Dia 71	23/05/2020	737	25
Dia 72	24/05/2020	774	37
Dia 73	25/05/2020	818	44
Dia 74	26/05/2020	850	32
Dia 75	27/05/2020	900	50
Dia 76	28/05/2020	955	7
Dia 77	29/05/2020	962	20
Dia 78	30/05/2020	982	20
Dia 79	31/05/2020	1001	19
Dia 80	01/06/2020	1013	12
Dia 81	02/06/2020	1025	12
Dia 82	03/06/2020	1047	22
Dia 83	04/06/2020	1099	52
Dia 84	05/06/2020	1129	33
Dia 85	06/06/2020	1132	3
Dia 86	07/06/2020	1143	11
Dia 87	08/06/2020	1143	0
Dia 88	09/06/2020	1154	7
Dia 89	10/06/2020	1161	7
Dia 90	11/06/2020	1161	0
Dia 91	12/06/2020	1161	0
Dia 92	13/06/2020	1206	45
Dia 93	14/06/2020	1223	17
Dia 94	15/06/2020	1223	0
Dia 95	16/06/2020	1246	23
Dia 96	17/06/2020	1258	12
Dia 97	18/06/2020	1291	33

Prefeitura de Chapecó - Av. Getulio Vargas, 957S
CEP 89812-000
Fone (49) 3321-8400

Dia 98	19/06/2020	1297	6
Dia 99	20/06/2020	1827	530
Dia 100	21/06/2020	2244	417
Dia 101	22/06/2020	2565	321
Dia 102	23/06/2020	2592	27
Dia 103	24/06/2020	2611	19
Dia 104	25/06/2020	2645	34
Dia 105	26/06/2020	2661	16
Dia 106	27/06/2020	2723	62
Dia 107	28/06/2020	2724	1
Dia 108	29/06/2020	2753	29
Dia 109	30/06/2020	2763	10
Dia 110	01/07/2020	2775	12
Dia 111	02/07/2020	2790	15
Dia 112	03/07/2020	2798	8
Dia 113	04/07/2020	2872	74
Dia 114	05/07/2020	2919	47
Dia 115	06/07/2020	2942	23
Dia 116	07/07/2020	3013	71
Dia 117	08/07/2020	3047	34
Dia 118	09/07/2020	3135	88
Dia 119	10/07/2020	3148	13
Dia 120	11/07/2020	3215	67
Dia 121	12/07/2020	3247	32
Dia 122	13/07/2020	3275	28
Dia 123	14/07/2020	3331	56
Dia 124	15/07/2020	3389	58
Dia 125	16/07/2020	3421	32
Dia 126	17/07/2020	3493	72
Dia 127	18/07/2020	3541	48
Dia 128	19/07/2020	3563	22
Dia 129	20/07/2020	3618	55
Dia 130	21/07/2020	3662	44
Dia 131	22/07/2020	3700	38
Dia 132	23/07/2020	3727	27
Dia 133	24/07/2020	3792	65
Dia 134	25/07/2020	3863	71
Dia 135	26/07/2020	3894	31
Dia 136	27/07/2020	3904	10

Prefeitura de Chapecó - Av. Getulio Vargas, 957S
CEP 89812-000
Fone (49) 3321-8400

Dia 137	28/07/2020	4030	126
Dia 138	29/07/2020	4189	159
Dia 139	30/07/2020	4337	148
Dia 140	31/07/2020	4384	47
Dia 141	01/08/2020	4430	46
Dia 142	02/08/2020	4432	2
Dia 143	03/08/2020	4457	25
Dia 144	04/08/2020	4536	79
Dia 145	05/08/2020	4706	170
Dia 146	06/08/2020	4887	181
Dia 147	07/08/2020	4988	101
Dia 148	08/08/2020	5101	113
Dia 149	09/08/2020	5138	37
Dia 150	10/08/2020	5209	71
Dia 151	11/08/2020	5309	100
Dia 152	12/08/2020	5373	64
Dia 153	13/08/2020	5400	27

Destaca-se na data de 17/05/20 a confirmação do primeiro óbito de residente do município de Chapecó acometido de COVID-19.

A tabela a seguir contemplará a evolução de óbitos a partir da data da primeira confirmação:

	DIA	Nº DE CASOS NO DIA	ACUMULADO
Dia 65	17/05/2020	1	-
Dia 66	18/05/2020	1	2
Dia 67	19/05/2020	-	-
Dia 68	20/05/2020	-	-
Dia 69	21/05/2020	-	-
Dia 70	22/05/2020	-	-
Dia 71	23/05/2020	-	-
Dia 72	24/05/2020	-	-
Dia 73	25/05/2020	1	3
Dia 74	26/05/2020	1	4
Dia 75	27/05/2020	-	-
Dia 76	28/05/2020	-	-
Dia 77	29/05/2020	-	-
Dia 78	30/05/2020	-	-
Dia 79	31/05/2020	-	-
Dia 80	01/06/2020	-	-

Prefeitura de Chapecó - Av. Getulio Vargas, 957S
CEP 89812-000
Fone (49) 3321-8400

Dia 81	02/06/2020	-	-
Dia 82	03/06/2020	-	-
Dia 83	04/06/2020	-	-
Dia 84	05/06/2020	-	-
Dia 85	06/06/2020	-	-
Dia 86	07/06/2020	1	5
Dia 87	08/06/2020	-	-
Dia 88	09/06/2020	-	-
Dia 89	10/06/2020	-	-
Dia 90	11/06/2020	-	-
Dia 91	12/06/2020	-	-
Dia 92	13/06/2020	-	-
Dia 93	14/06/2020	1	6
Dia 94	15/06/2020	-	-
Dia 95	16/06/2020	-	-
Dia 96	17/06/2020	-	-
Dia 97	18/06/2020	-	
Dia 98	19/06/2020	3	9
Dia 99	20/06/2020	-	-
Dia 100	21/06/2020	-	-
Dia 101	22/06/2020	-	-
Dia 102	23/06/2020	1	10
Dia 103	24/06/2020	-	-
Dia 104	25/06/2020	-	-
Dia 105	26/06/2020	-	-
Dia 106	27/06/2020	-	-
Dia 107	28/06/2020	1	11
Dia 108	29/06/2020	-	-
Dia 109	30/06/2020	-	-
Dia 110	01/07/2020	-	-
Dia 111	02/07/2020	-	-
Dia 112	03/07/2020	-	-
Dia 113	04/07/2020	-	-
Dia 114	05/07/2020	-	-
Dia 115	06/07/2020	-	-
Dia 116	07/07/2020	-	-
Dia 117	08/07/2020	-	-
Dia 118	09/07/2020	-	-
Dia 119	10/07/2020	-	-

Prefeitura de Chapecó - Av. Getulio Vargas, 957S
CEP 89812-000
Fone (49) 3321-8400

Dia 120	11/07/2020	-	-
Dia 121	12/07/2020	-	-
Dia 122	13/07/2020	-	-
Dia 123	14/07/2020	-	-
Dia 124	15/07/2020	-	-
Dia 125	16/07/2020	-	-
Dia 126	17/07/2020	1	12
Dia 127	18/07/2020	-	-
Dia 128	19/07/2020	-	-
Dia 129	20/07/2020	1	13
Dia 130	21/07/2020	-	-
Dia 131	22/07/2020	-	-
Dia 132	23/07/2020	-	-
Dia 133	24/07/2020	1	14
Dia 134	25/07/2020	-	-
Dia 135	26/07/2020	1	15
Dia 136	27/07/2020	1	16
Dia 137	28/07/2020	-	-
Dia 138	29/07/2020	1	17
Dia 139	30/07/2020	1	18
Dia 140	31/07/2020	1	19
Dia 141	01/08/2020	-	-
Dia 142	02/08/2020	3	22
Dia 143	03/08/2020	-	-
Dia 144	04/08/2020	1	23
Dia 145	05/08/2020	-	-
Dia 146	06/08/2020	-	-
Dia 147	07/08/2020	-	-
Dia 148	08/08/2020	2	25
Dia 149	09/08/2020	-	-
Dia 150	10/08/2020	1	26
Dia 151	11/08/2020	-	-
Dia 152	12/08/2020	1	27
Dia 153	13/08/2020	-	-

Prefeitura de Chapecó - Av. Getulio Vargas, 957S
CEP 89812-000
Fone (49) 3321-8400

Número de novos casos confirmados e óbitos por dia

Confirmados por data de início dos sintomas

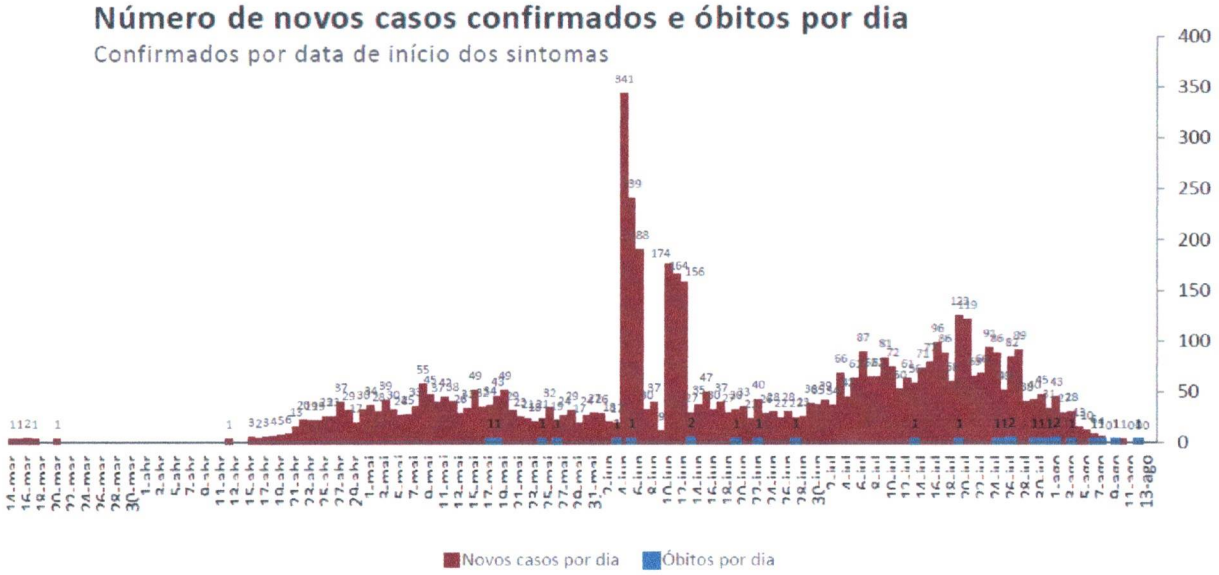

- **Detalhamento dos Casos Confirmados e Óbitos**

Casos por faixa etária

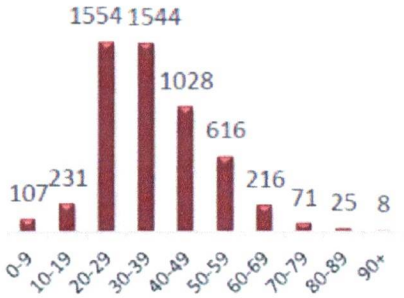

Óbitos por faixa etária

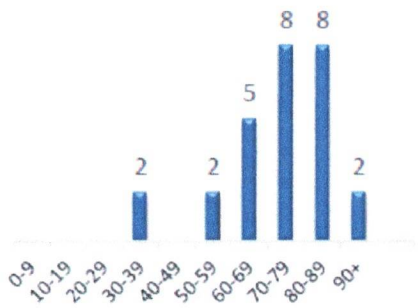

Casos por sexo

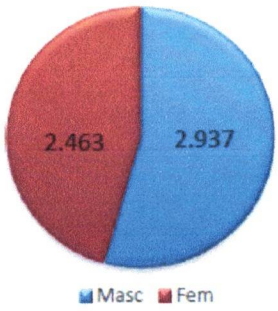

Óbitos por sexo

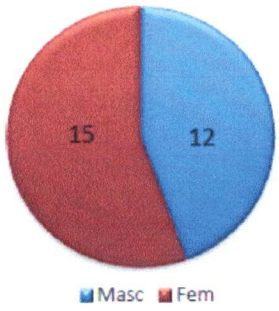

Prefeitura de Chapecó - Av. Getulio Vargas, 957S
CEP 89812-000
Fone (49) 3321-8400

4.2. Boletim Epidemiológico

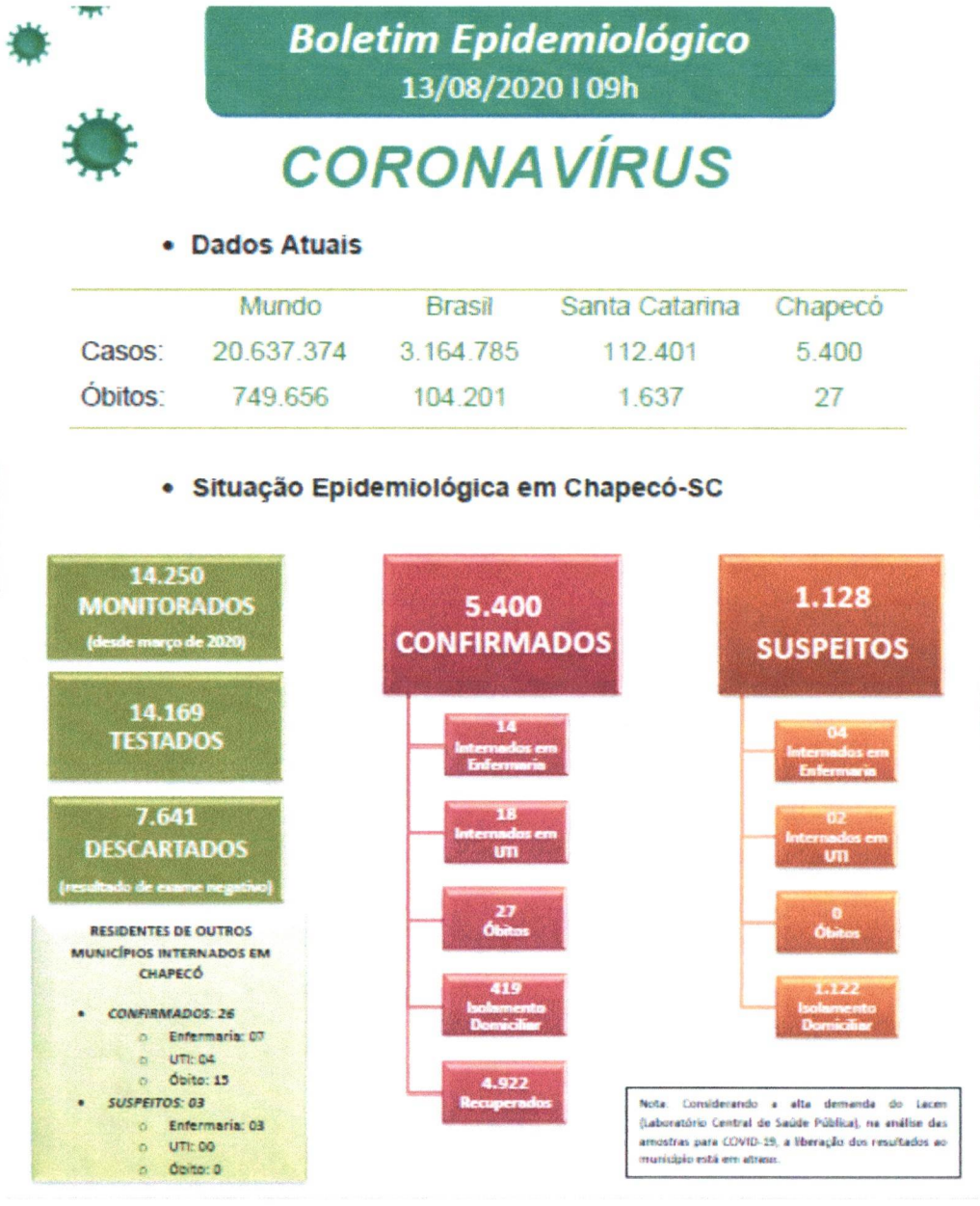

Prefeitura de Chapecó - Av. Getulio Vargas, 957S
CEP 89812-000
Fone (49) 3321-8400

4.3. Atendimentos no Ambulatório de Campanha

AMBULATÓRIO DE CAMPANHA - CENTRO

NOVO LOCAL: Ginásio de Esportes Ivo Silveira - 7 às 22 horas

ADULTOS	CRIANÇAS	TOTAL
5970	310	6280

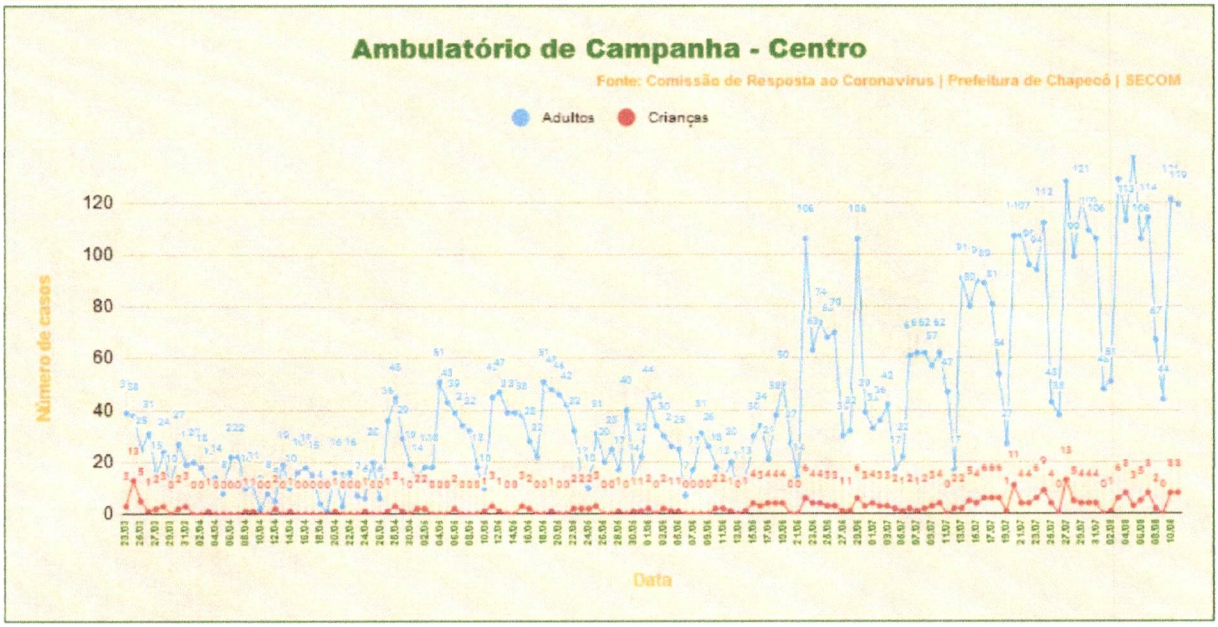

4.4. Atendimentos no Serviço de Triagem Médica

SERVIÇO DE TRIAGEM MÉDICA

Atendimento diário, das 7 às 19 horas, pelo telefone (49) 2049-6500

Atendimentos: 13066

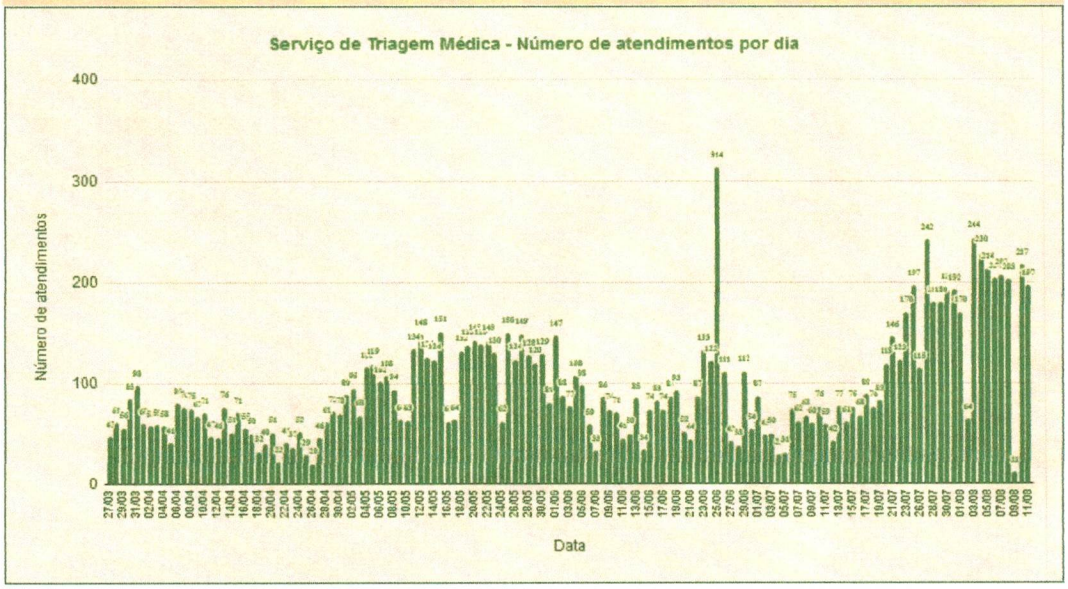

Prefeitura de Chapecó - Av. Getulio Vargas, 957S
CEP 89812-000
Fone (49) 3321-8400

4.5. Atendimentos da Assistência Social

ATENDIMENTOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - COVID-19

	CRAS	CREAS	Resgate	Cestas	Auxílio funeral	Cestas (CV)
	20.118	1.992	1.606	3.247	18	583
07/04	834	68	39	180	2	71
08/04	776	33	43	191	1	79
09/04	791	44	19	148	1	80
10/04	0	0	22	0	0	0
11/04	0	0	17	0	0	0
12/04	0	0	10	0	0	0
13/04	932	35	41	171	0	57
14/04	852	57	37	156	0	45
15/04	852	60	53	158	0	12
16/04	812	69	43	188	0	27
17/04	712	67	31	119	0	25
18/04	0	0	14	0	0	0
19/04	0	0	12	0	0	0
20/04	616	54	40	119	0	27
21/04	0	0	30	0	0	0
22/04	651	64	19	109	2	30
23/04	637	69	28	78	0	25
24/04	675	47	43	207	0	20
25/04	0	0	0	0	0	0
26/04	0	0	0	0	1	0
27/04	648	44	39	80	0	21
28/04	699	40	55	68	0	30
29/04	560	52	33	62	0	15
30/04	494	66	22	53	0	19
01/05	0	0	21	0	0	0
02/05	0	0	20	0	0	0
03/05	0	0	21	0	0	0
04/05	621	53	44	70	1	
05/05	480	52	47	82		
06/05	616	56	39	59	1	
07/05	614	39	58	93		

ATENDIMENTOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - COVID-19

	CRAS	CREAS	Resgate	Cestas	Auxílio funeral	Cestas (CV)
08/05	561	51	41	76	1	
09/05			17		1	
10/05			16		1	
11/05	484	47	32	83	1	
12/05	462	60	36	60		
13/05	396	67	41	63	1	
14/05	480	66	32	63		
15/05	447	57	36	67	1	
16/05			18			
17/05			21			
18/05	562	63	48	69	1	
19/05	518	86	54	50	1	
20/05	518	82	35	66		
21/05	488	106	37	64		
22/05	430	93	63	62		
23/05						
24/05			40			
25/05	461	73	47	68		
26/05	439	72	52	65	1	

ATENDIMENTOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - COVID-19

	CRAS	CREAS	Resgate	Cestas	Auxílio funeral	Cestas (CV)
	24.740	2.858	2.420	3.801	24	583
27/05	389	76	60	48		
28/05	380	46	84	26	1	
29/05	336	65	38	47		
30/05			13			
31/05			13		1	
01/06	388	62	44	69		
02/06	381	99	37	50		
03/06	384	53	38	45	1	
04/06	289	54	43	36		
05/06	242	75	48	26	1	
06/06			21		2	
07/06			20			
08/06	306	56	49	23		
09/06	290	47	47	16		
10/06	273	46	55	32		
11/06			18			
12/06	255	65	58	35		
13/06			19			
14/06			17			
15/06	371	54	55	56		
16/06	338	68	57	45		

ATENDIMENTOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - COVID-19

	CRAS	CREAS	Resgate	Cestas	Auxílio funeral	Cestas (CV)
	27.301	3.375	2.935	4.057	25	583
17/06	319	83	50	35		
18/06	324	66	51	32		
19/06	300	60	63	39		
20/06			30		1	
21/06			8			
22/06	413	83	53	41		
23/06	375	71	63	34		
24/06	326	62	34	32		
25/06	272	50	67	19		
26/06	232	42	54	24		
27/06			21			
28/06			21			

Prefeitura de Chapecó - Av. Getulio Vargas, 957S
CEP 89812-000
Fone (49) 3321-8400

4.6 Atendimentos no Serviço de Escuta e Acolhimento

SERVIÇO DE ESCUTA E ACOLHIMENTO

Atendimento de segunda a sexta-feira, das 7 às 19 horas no telefone (49) 3321-0030

Atendimentos: 1706

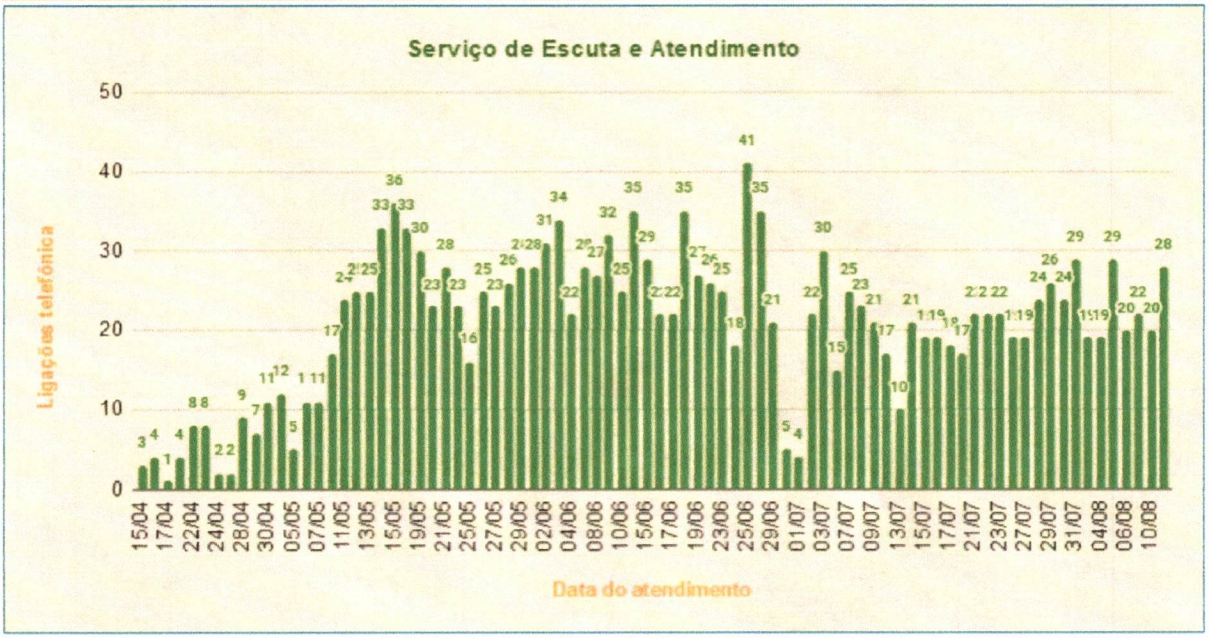

4.7. Boletim de Arrecadação Municipal - abril/20

MUNICÍPIO DE CHAPECÓ - SC
CONTROLE RECEITA (efeito coronavírus)
COMPARATIVO MESMO PERÍODO 2019
PERÍODO: 01 a 30 de abril

CENÁRIO 1 - SEM CONSIDERAR A INFLAÇÃO (valores nominais)

RECEITA	2019	2020	VAR %	VAR R$
TRIBUTÁRIA	11.921.389	9.404.292	-21	-2.517.097
ICMS	9.419.418	7.428.963	-21	-1.990.455
ORDINÁRIA	29.236.707	24.607.573	-16	-4.629.134
DIRETA	47.069.888	36.664.860	-22	-10.405.028
CONSOLIDADA	61.998.347	50.076.334	-19	-11.922.013

CENÁRIO 2 - CONSIDERANDO O INPC DO PERÍODO DE 2,46%

RECEITA	2019	2020	VAR %	VAR R$
TRIBUTÁRIA	12.214.655	9.404.292	-23	-2.810.363
ICMS	9.651.136	7.428.963	-23	-2.222.173
ORDINÁRIA	29.955.930	24.607.573	-18	-5.348.357
DIRETA	48.227.807	36.664.860	-24	-11.562.947
CONSOLIDADA	63.523.506	50.076.334	-21	-13.447.172

CENÁRIO 3 - COMPARANDO COM PROJEÇÃO MÉDIA MENSAL PARA 2020

RECEITA	MÉDIA MÊS	abr/20	VAR %	VAR R$
TRIBUTÁRIA	13.335.911	9.404.292	-29	-3.931.619
ICMS	10.064.472	7.428.963	-26	-2.635.509
ORDINÁRIA	31.065.107	24.607.573	-21	-6.457.534
DIRETA	47.886.970	36.664.860	-23	-11.222.110
CONSOLIDADA	65.267.283	50.076.334	-23	-15.190.949

TRIBUTÁRIA : ISS, IPTU, ITBI e TAXAS
ICMS : Imposto sobre circulação de mercadorias e serviços
ORDINÁRIA : TRIBUTÁRIA + ICMS + Receitas sem vinculação
DIRETA : ORDINÁRIA + COSIP, FUNREBOM, FNDE SAL EDUCAÇÃO, FUNDEB, PNAE, PNAT, Polícia Militar, Polícia Civil
CONSOLIDADA : ORDINÁRIA + DIRETA + SUS , SIMPREVI, SASSM, FUNDO ASS SOCIAL

Fonte: FECAM/PÚBLICA/CAIXA/BB
Elaboração: GJA

4.8. Boletim de Arrecadação Municipal - maio/20

MUNICÍPIO DE CHAPECÓ - SC CONTROLE ARRECADAÇÃO (efeito coronavírus) PERÍODO: 01 à 30 (valores nominais)				
RECEITA	**mai/19**	**mai/20**	**VAR %**	**VAR R$**
TRIBUTÁRIA	11.549.579	10.252.294	-11	-1.297.285
ICMS	9.271.591	6.818.953	-26	-2.452.638
RECEITA LIVRE	29.904.497	25.109.018	-16	-4.795.479
RECEITA ORDINÁRIA	**46.613.343**	**39.326.729**	-16	-7.286.614

CONSIDERANDO PROJEÇÃO DE INCREMENTO DE 7% OBSERVADO NO 1º TRIMESTRE DE 2020

RECEITA	mai/19	mai/20	VAR %	VAR R$
TRIBUTÁRIA	12.358.050	10.252.294	-17	-2.105.756
ICMS	9.920.602	6.818.953	-31	-3.101.649
RECEITA LIVRE	31.997.812	25.109.018	-22	-6.888.794
RECEITA ORDINÁRIA	**49.876.277**	**39.326.729**	-21	-10.549.548

TRIBUTÁRIA : ISS, IPTU, ITBI e TAXAS
ICMS : Imposto sobre circulação de mercadorias e serviços
LIVRE : TRIBUTÁRIA + ICMS + Receitas sem vinculação
DIRETA : LIVRE + COSIP, FUNREBOM, FNDE SAL EDUCAÇÃO, FUNDEB, PNAE, PNAT, Pol Militar, Pol Civil

Fonte: FECAM/PÚBLICA/CAIXA/BB
Elaboração: GJA

4.9. Boletim de Arrecadação Municipal - junho/20

MUNICÍPIO DE CHAPECÓ - SC ARRECADAÇÃO SOB EFEITO DA PANDEMIA (exceto FMS) Período: 1º de abril a 30 de junho (90 DIAS)				
RECEITA	**2019**	**2020**	**VAR %**	**VAR R$**
TRIBUTÁRIA	34.706.000	30.410.000	-12	-4.296.000
ICMS	27.682.000	21.994.000	-21	-5.688.000
RECEITA LIVRE	87.035.000	75.359.000	-13	-11.676.000
RECEITA ORDINÁRIA	139.290.000	119.059.000	-15	-20.231.000

TRIBUTÁRIA : ISS, IPTU, ITBI e TAXAS
ICMS : Imposto sobre circulação de mercadorias e serviços
LIVRE : TRIBUTÁRIA + ICMS + Receitas sem vinculação
DIRETA : LIVRE + COSIP, FUNREBOM, FNDE SAL EDUCAÇÃO, FUNDEB, PNAE, PNAT, Pol Militar, Pol Civil
FMS: Fundo Municipal da Saúde

Fonte: FECAM/PÚBLICA/CAIXA/BB
Elaboração: GJA

Prefeitura de Chapecó - Av. Getulio Vargas, 957S
CEP 89812-000
Fone (49) 3321-8400

4.10. Boletim de Arrecadação Municipal - julho/20

MUNICÍPIO DE CHAPECÓ - SC ARRECADAÇÃO SOB EFEITO DA PANDEMIA (exceto FMS) Período: 1º de abril a 31 de julho (120 DIAS)				
RECEITA	**2019**	**2020**	**VAR %**	**VAR R$**
TRIBUTÁRIA	45.760.443	44.771.823	-2	-988.620
ICMS	36.847.090	31.352.884	-15	-5.494.206
FPM	16.243.417	13.869.665	-15	-2.373.752
FUNDEB	33.863.159	29.980.251	-11	-3.882.908
OUTRAS RECEITAS	53.137.795	52.550.304	-1	-587.491
TOTAL ORDINÁRIA	**185.851.904**	**172.524.927**	-7	-13.326.977
RECEITA PROJETADA PARA 2020				
RECEITA	**PROJETADA**	**REALIZADA**	**VAR %**	**VAR R$**
TRIBUTÁRIA	49.512.000	44.771.823	-10	-4.740.177
ICMS	40.256.000	31.352.884	-22	-8.903.116
FPM	18.927.000	13.869.665	-27	-5.057.335
FUNDEB	38.732.000	29.980.251	-23	-8.751.749
OUTRAS RECEITAS	55.794.000	52.550.304	-6	-3.243.696
TOTAL ORDINÁRIA	**203.221.000**	**172.524.927**	-15	-30.696.073

TRIBUTÁRIA : ISS, IPTU, ITBI e TAXAS **(Municipal)**
ICMS : Imposto sobre circulação de mercadorias e serviços **(Estadual)**
FPM: Fundo de Participação dos Municípios **(Federal)**
FUNDEB - Fundo de desenvolvimento da Educação Básica
OUTRAS ORD. : COSIP, FUNREBOM, FNDE SAL ED. PNAE, PNAT, multas, Pol. Mil. Pol Civil
FMS: Fundo Municipal da Saúde

Fonte: FECAM/PÚBLICA/CAIXA/BB
Elaboração: GJA

4.11. Ambulatório de Campanha Efapi

Diante do atual cenário, aliado à suspensão do transporte coletivo, que dificulta o deslocamento das pessoas, inclusive para o atendimento médico, identificou-se a necessidade de abertura de um ambulatório de campanha anexo ao Pronto Atendimento da Efapi para possibilitar o atendimento das pessoas sintomáticas daquela região da cidade com segurança.

Este ambulatório já está em operação contabilizando os seguintes números de atendimento:

DIA	NÚMERO DE ATENDIMENTOS
15/05/2020	30
16/05/2020	66
17/05/2020	53
18/05/2020	101
19/05/2020	92
20/05/2020	82
21/05/2020	66
22/05/2020	55

Prefeitura de Chapecó - Av. Getulio Vargas, 957S
CEP 89812-000
Fone (49) 3321-8400

23/05/2020	56
24/05/2020	32
25/05/2020	64
26/05/2020	57
27/05/2020	66
28/05/2020	66
29/05/2020	47
30/05/2020	40
01/06/2020	66
02/06/2020	45
03/06/2020	42
04/06/2020	61
05/06/2020	43
06/06/2020	22
07/06/2020	23
08/06/2020	75
09/06/2020	55
10/06/2020	32
11/06/2020	45
12/06/2020	47
13/06/2020	27
14/06/2020	30
15/06/2020	85
16/06/2020	62
17/06/2020	65
18/06/2020	70
19/06/2020	68
20/06/2020	54
21/06/2020	36
22/06/2020	96
23/06/2020	93
24/06/2020	97
25/06/2020	68
26/06/2020	43
27/06/2020	41
28/06/2020	29
29/06/2020	78
30/06/2020	52
01/07/2020	58
02/07/2020	45
03/07/2020	62
04/07/2020	49
05/07/2020	36
06/07/2020	87

Prefeitura de Chapecó - Av. Getulio Vargas, 957S
CEP 89812-000
Fone (49) 3321-8400

07/07/2020	82
08/07/2020	74
09/07/2020	83
10/07/2020	80
11/07/2020	69
12/07/2020	53
13/07/2020	131
14/07/2020	103
15/07/2020	115
16/07/2020	103
17/07/2020	131
18/07/2020	79
19/07/2020	89
20/07/2020	100
21/07/2020	147
22/07/2020	145
23/07/2020	156
24/07/2020	100
25/07/2020	80
26/07/2020	78
27/07/2020	155
28/07/2020	146
29/07/2020	134
30/07/2020	134
31/07/2020	122
01/08/2020	86
02/08/2020	59
03/08/2020	179
04/08/2020	132
05/08/2020	138
06/08/2020	126
07/08/2020	123
08/08/2020	96
09/08/2020	62
10/08/2020	213
11/08/2020	169

Prefeitura de Chapecó - Av. Getulio Vargas, 957S
CEP 89812-000
Fone (49) 3321-8400

AMBULATÓRIO DE CAMPANHA - EFAPI			
Ao lado da UPA da Efapi. Todos os dias: 24 horas.	ADULTOS	CRIANÇAS	TOTAL
	6600	532	7132

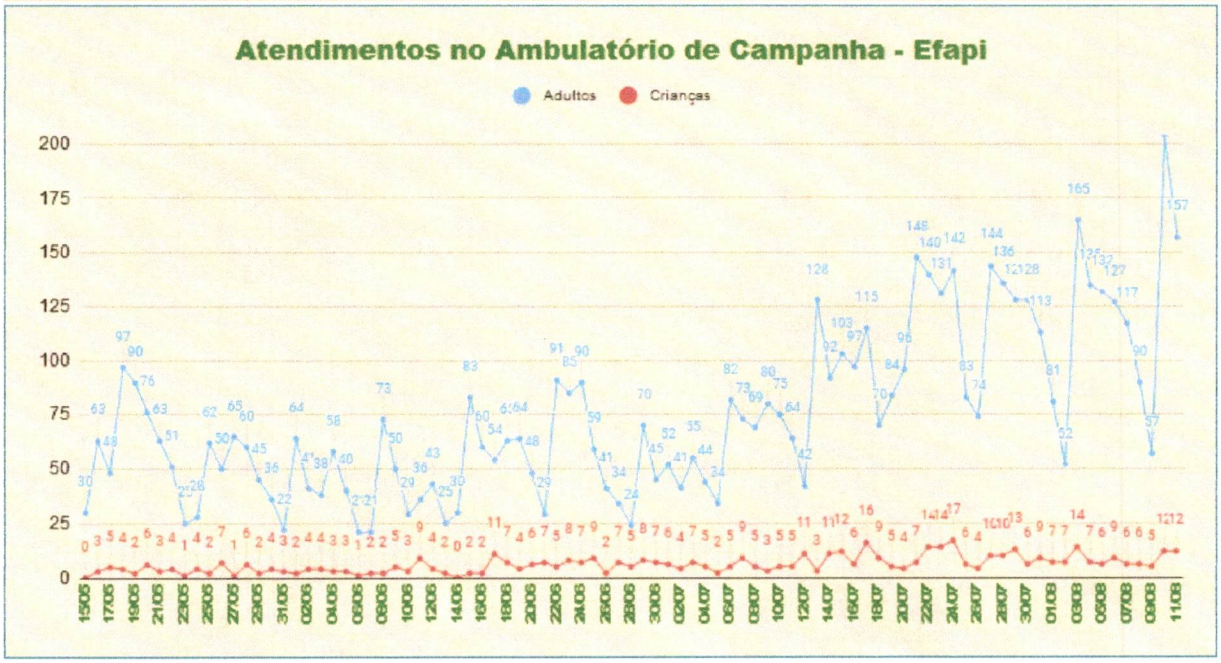

5. Ações Futuras

As semanas de 12/05 a 13/08 continuaram a registrar aumento no número de casos no Município de Chapecó, que devem ser analisados com critérios e cuidados para que o combate ao coronavírus ocorra de forma eficaz.

5.1. Critério quantitativos para medidas de isolamento

5.1.1. Nova ferramenta para tomada de decisão - Matriz de Avaliação de Indicadores de Risco Potencial na Gestão da Saúde

O Município de Chapecó, a partir do dia 08 de julho de 2020, recepcionou a Portaria SES nº 464, de 03 de julho de 2020, que instituiu o Programa de Descentralização e Regionalização das Ações de Combate à COVID-19, que consiste em um conjunto de ferramentas digitais de análise de dados e de mecanismos jurídicos, para a tomada de decisão no sentido de flexibilizar ou restringir as atividades sociais e econômicas, de forma gradual, progressiva e regionalizada, embasada em critérios e dados epidemiológicos, a partir de um monitoramento constante da situação pandêmica regional, criando subsídios à decisão para o enfrentamento ao coronavírus (COVID-19), considerando as Regiões de Saúde do Estado de Santa Catarina.

A partir desta recepção, as ações realizadas para enfrentamento a Covid-19 em Chapecó serão baseadas na ferramenta do Estado – "Matriz de Avaliação de Indicadores de Risco Potencial na Gestão da Saúde". Antes disso, o Município seguia as ações e atividades baseadas em um planejamento organizado pelo Comitê de Enfrentamento ao Coronavírus Municipal.

Prefeitura de Chapecó - Av. Getulio Vargas, 957S
CEP 89812-000
Fone (49) 3321-8400

O Programa de Descentralização e Regionalização das Ações de Combate à COVID-19, consiste em um conjunto de ferramentas digitais de análise de dados e de mecanismos jurídicos, para a tomada de decisão no sentido de flexibilizar ou restringir as atividades sociais e econômicas, de forma gradual, progressiva e regionalizada, embasada em critérios e dados epidemiológicos, a partir de um monitoramento constante da situação pandêmica regional, criando subsídios à decisão para o enfrentamento ao coronavírus (COVID-19), considerando as Regiões de Saúde do Estado de Santa Catarina, cuja ferramenta está acessivel nos websites: http://www.coronavirus.sc.gov.br/apoio-a-decisao/ e http://www.coronavirus.sc.gov.br/gestao-da-saude/.

5.1.2. Mapas e informações da Região Oeste em 14/07/2020

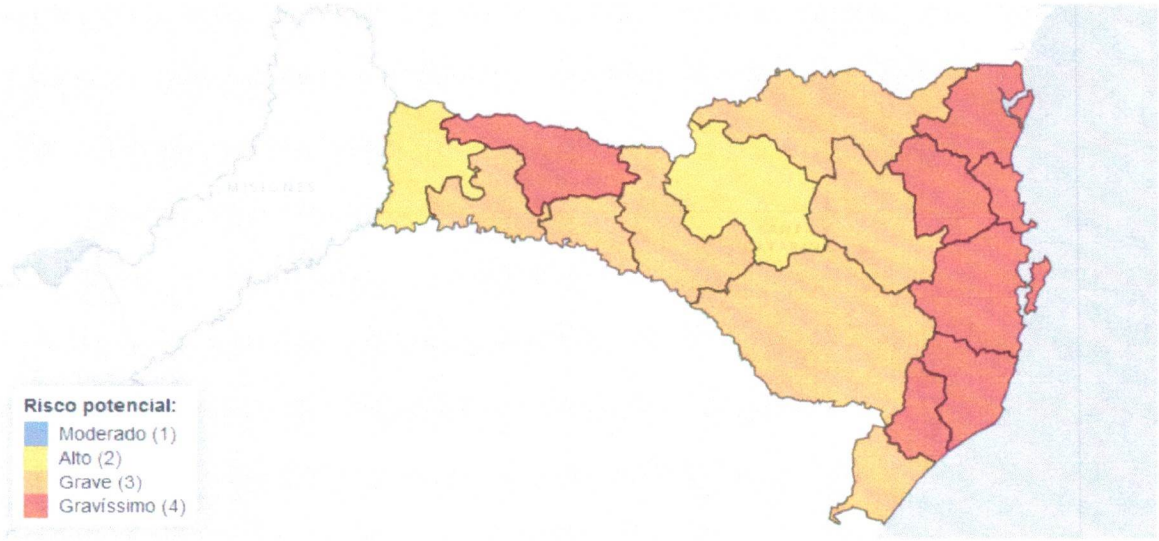

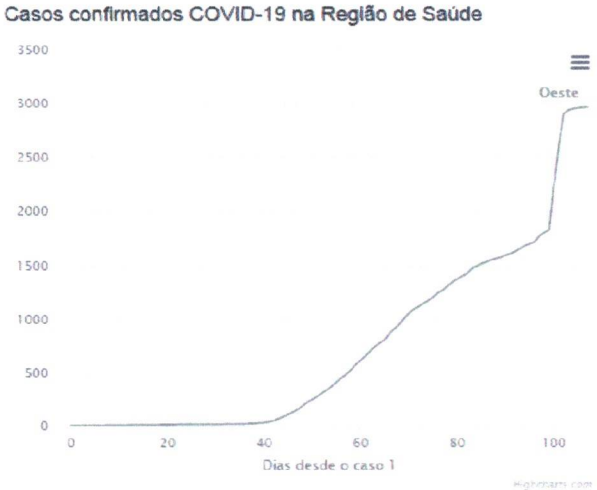

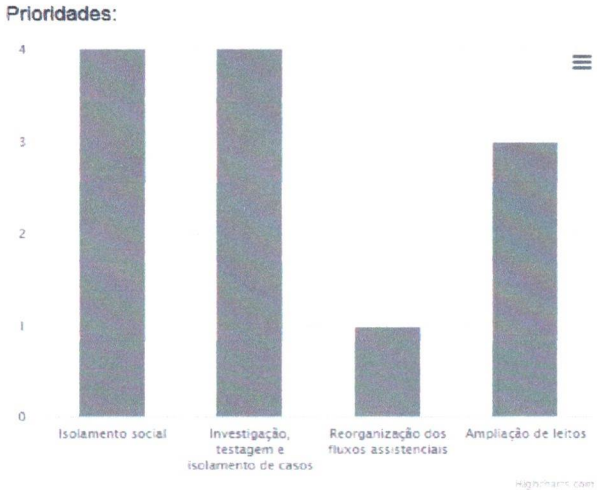

Prefeitura de Chapecó - Av. Getulio Vargas, 957S
CEP 89812-000
Fone (49) 3321-8400



Data: 14/07/2020

Região da Saúde: Oeste

Risco Potencial
GRAVE

Nos gráficos os aspectos que levam o risco potencial da sua região ser considerado: moderado, alto, grave ou gravíssimo. O primeiro gráfico mostra o número de casos confirmados de COVID-19 de forma cumulativa desde o dia 1 do primeiro caso identificado na região selecionada. O segundo gráfico mostra o grau de importância dimensão (de 1 a 4) que apontam as prioridades de ação, sendo estes: isolamento social; investigação, testagem e isolamento de casos; reorganização dos fluxos assistenciais; e, ampliação de leitos. Os detalhes da metodologia adotada na avaliação e a planilha com os dados estão disponíveis aqui.

Abaixo você também encontra as orientações sugeridas para a situação da região.

Orientações e medidas a serem tomadas

Medidas para Sociedade em Geral:

- Higienizar as mãos com frequência
- Adotar como prática a etiqueta da tosse.
- Evitar viajar e realizar comemorações com a presença de pessoas que não residem em sua casa.
- Ficar em casa a maior parte do tempo.
- Ingerir bastante água e se alimentar de forma saudável.
- Manter distância de 1,5 metros de outras pessoas.
- Não participar ou frequentar locais em que possa haver aglomeração de pessoas.
- Priorizar serviços de delivery.
- Quando possível adiar consultas, exames médicos, cirurgias e outros procedimentos que possam provocar dano a saúde e a ida a locais onde há pessoas potencialmente doentes.
- Utilizar máscara em espaços públicos e espaços privados compartilhados.
- Não frequentar locais que não sigam as recomendação e adequações necessárias para minimizar a transmissão do coronavírus.

Prefeitura de Chapecó - Av. Getulio Vargas, 957S
CEP 89812-000
Fone (49) 3321-8400

Medidas para o Setor Privado:

- Adaptar seu funcionamento para manter o distanciamento de 1,5m entre as pessoas, sanitização de ambientes e higienização.
- Adequar seu o funcionamento com 50% da capacidade.
- Adotar regimes de escala, rodízio e/ou novos turnos de trabalho com redução do número de trabalhadores presentes ao mesmo tempo no ambiente.
- Afastar colaboradores confirmados ou suspeitos de COVID-19.
- Apresentar informativo visível das normas de funcionamento do local para a prevenção de contaminação com COVID-19.
- Disponibilizar pias com água e sabão ou álcool 70% para higienização das mãos de funcionários e clientes.
- Higienizar com frequencia equipamentos e utensílios com álcool 70% ou preparações antissépticas respeitando as características do produto
- Intensificar higienização dos ambientes com preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar.
- Monitorar temperatura corporal de funcionários e clientes e evitar a permanência no ambiente de pessoas com temperatura acima de 37,5º.
- Priorizar a ventilação natural dos ambientes.
- Priorizar o trabalho remoto principalmente para os trabalhadores que pertençam aos grupos de risco: idosos, diabéticos, hipertensos, pessoas com insuficiência renal crônica, doenças respiratórias crônicas, doenças cardiovasculares, gestantes, puérperas e imunodeprimidos.
- Procurar testar regularmente colaboradores.
- Uso de máscaras pelos funcinários durante todo o período de funcionamento.

Medidas para Gestão Pública:

- Adotar critérios técnico-científicos para autorizar ou suspender atividades que acarretem em incremento do risco sanitário à sua população.
- Afastar colaboradores confirmados ou suspeitos de COVID-19.
- Avaliar o risco x benefício da atividade para autorizar o funcionamento no seu território.
- Desestimular e usar de meios para diminuir qualquer atividade que acarrete em aglomeração de pessoas.
- Fiscalizar os estabelecimentos quanto ao cumprimento de medidas e diretrizes para adequação das atividades de modo a evitar a disseminação do COVID-19.
- Veicular informação sobre prevenção e cuidados relacionados ao COVID-19.

Medidas para Gestão da Saúde:

Atenção Primária a Saúde

- Atendimentos eletivos de outras patologias com agendamento e prioritariamente via serviço remoto.
- Dispor de atendimento para a população por telefone ou sistema on-line para orientar quanto ao melhor local para atendimento de acordo com as queixas das pessoas.
- Fluxo de atendimento na unidade de saúde organizado de forma a diminuir contato de pessoas suspeitas ou confirmadas para COVID-19 de pessoas não doentes.
- Horário ampliado para atendimento de pessoas com sintomas respiratórios.
- Monitorar as pessoas com sintomas respiratórios em tratamento domiciliar, a cada 48h.
- Monitorar pessoas com doenças crônicas.
- Notificar os casos suspeitos para COVID-19 e comunicar a vigilância epidemiológica municipal.
- Realizar ações de educação em saúde para população local voltada para prevenção da transmissão da COVID-19.
- Treinar equipe para atendimento pessoas suspeitas ou confirmadas para COVID-19.
- Treinar equipe para paramentação e desparamentação adequada e cuidados com proteção individual.

Prefeitura de Chapecó - Av. Getulio Vargas, 957S
CEP 89812-000
Fone (49) 3321-8400

Vigilância Sanitária

- Inspeção sanitária e abertura de processo administrativo com apoio das Forças de Segurança Estadual para estabelecimentos quanto ao não acatamento das recomendações.

Vigilância Epidemiológica

- Acompanhar e investigar notícias e rumores relacionados à COVID-19.
- Acompanhar os dados epidemiológicos sobre a circulação do SARS-CoV-2 e outros vírus respiratórios.
- Ampliar a testagem de casos suspeitos e/ou priorizar testagem conforme orientações de Notas Técnicas vigente, de modo que todos os casos graves e óbitos sejam diagnósticados.
- Ativar sala de situação municipal para acompanhar os indicadores epidemiológicos, operacionais e assistenciais e coordenar ações para o enfrentamento da doença.
- Elaborar e divulgar Boletins Epidemiológicos semanais.
- Intensificar a emissão de orientações/ alertas para os profissionais de saúde, reforçando a importância da preparação da rede de vigilância e assistência em saúde.
- Intensificar a investigação de casos e óbitos suspeitos de COVID-19 e realizar a notificação nos sistemas oficiais.
- Intensificar o monitoramento semanalmente a rede de Unidades Sentinelas de SG e SRAG.
- Intensificar o monitoraramento de todos os casos suspeitos e confirmados de COVID-19, garantindo que casos sintomáticos permaneçam em isolamento domiciliar pelo período preconizado e que os casos que possam evoluir para gravidade procurem atendimento hospitalar de maneira oportuna).
- Investigar e monitorar surtos, principalmente aqueles com potencial de propagação elevado ou que abrangem populações vulneráveis.
- Promover junto ao Município a Notificação de casos e de óbitos, conforme portaria Ministerial de notificação compulsória
- Promover o isolamento de casos suspeitos e contatos
- Realizar busca ativa de casos suspeitos
- Realizar testagem dos casos supeitos de acordo com Nota Técnica vigente
- Sensibilizar a população em relação às medidas não farmacológicas preventivas para COVID-19 (etiqueta respiratória, higiene das mãos, uso de máscaras, isolamento sucial para grupo de risco).
- Subsidiar a Gestão na execução de medidas preparatórias de contenção e mitigação

Unidades Hospitalares

- Agendar procedimentos cirúrgicos e ambulatoriais eletivos de acordo com normativas da Regulação Estadual a depender da suficiência de leitos.
- Atualizar o CNES colocando no seu cadastro o número de leitos como leitos clínicos adultos e/ou pediátricos SUS para atendimento da COVID-19 conforme portaria 246/2020.
- Buscar junto à SES, região de saúde e município disponibilizar leitos de UTI para a regulação na proporção de 2,5 leitos para cada 10 mil habitantes da região de referência.
- Considerar a PORTARIA SES Nº 342 DE 20/05/2020 para organizar os procedimentos cirúrgicos eletivos.
- Não realizar procedimentos cirúrgicos eletivos que demandam reserva de leito de UTI, exceto aqueles considerados "tempo-sensíveis".
- Notificar os casos suspeitos para COVID-19 e comunicar a vigilância epidemiológica municipal.
- Organizar os Serviço de Urgência e Emergência com fluxo diferenciado para atendimento de pessoas suspeitas e/ou confirmadas para COVID-19.
- Realizar procedimentos cirúrgicos eletivos de média complexidade no quantitativo de 50% da capacidade prevista no plano operativo da Unidade Hospitalar.
- Reforçar estoque de materiais, EPIs e medicamentos para assistência aos pacientes COVID-19.
- Respeitar a disponilização de leitos pela Central Estadual de Regulação para o agendamento de cirurgias eletivas
- Suspender visitas hospitalares.
- Treinar equipe para atendimento pessoas suspeitas ou confirmadas para COVID-19.
- Treinar equipe para paramentação e desparamentação adequada e cuidados com proteção individual.

5.1.3. Mapas e informações da Região Oeste em 21/07/2020

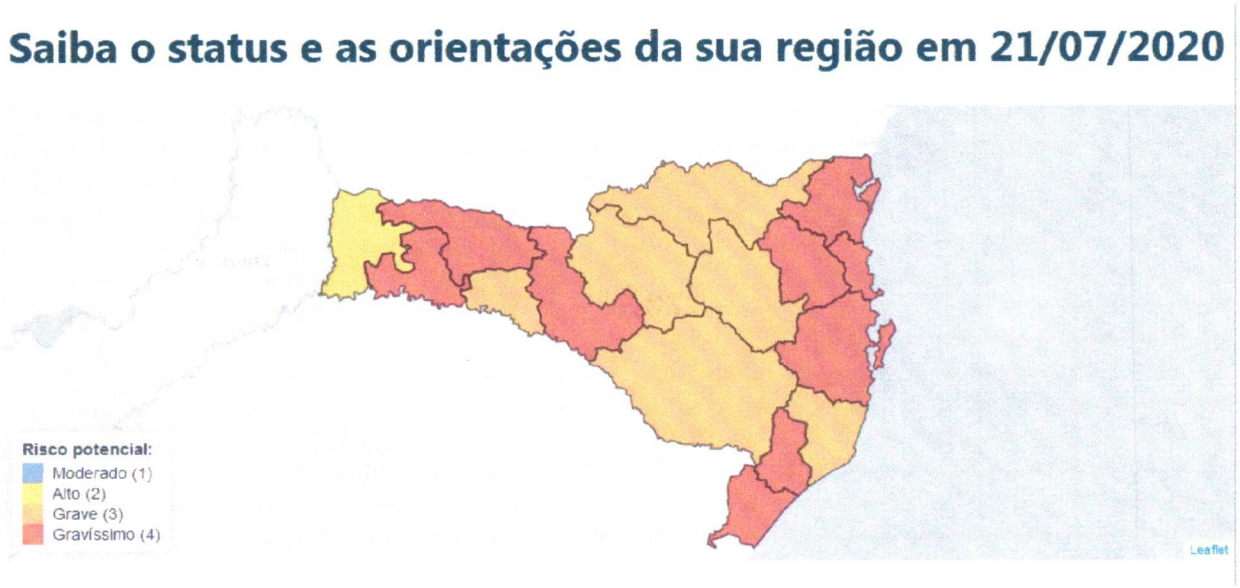



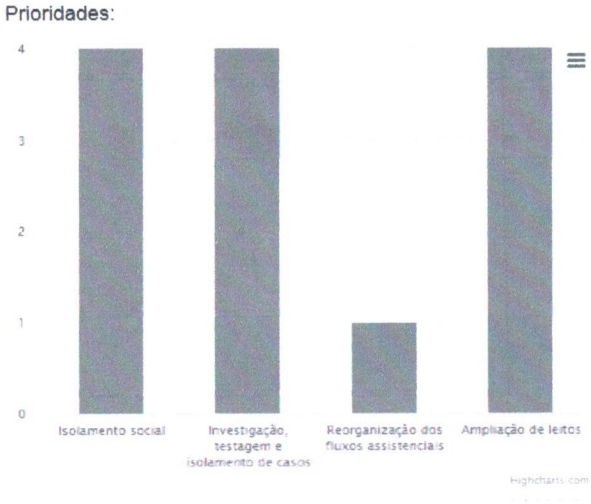

Data: 21/07/2020

Região da Saúde: Oeste

Risco Potencial
GRAVÍSSIMO

Nos gráficos os aspectos que levam o risco potencial da sua região ser considerado, moderado, alto, grave ou gravíssimo. O primeiro gráfico mostra o número de casos confirmados de COVID-19 de forma cumulativa desde o dia 1 do primeiro caso identificado na região selecionada. O segundo gráfico mostra o grau de importância dimensão (de 1 a 4) que apontam as prioridades de ação, sendo estes: isolamento social; investigação, testagem e isolamento de casos; reorganização dos fluxos assistenciais; e, ampliação de leitos. Os detalhes da metodologia adotada na avaliação e a planilha com os dados estão disponíveis aqui.

Abaixo você também encontra as orientações sugeridas para a situação da região.

Prefeitura de Chapecó - Av. Getulio Vargas, 957S
CEP 89812-000
Fone (49) 3321-8400

Orientações e medidas a serem tomadas



Medidas para Sociedade em Geral:

- Higienizar as mãos com frequência
- Adotar como prática a etiqueta da tosse.
- Evitar viajar e realizar comemorações com a presença de pessoas que não residem em sua casa.
- Ficar em casa a maior parte do tempo.
- Ingerir bastante água e se alimentar de forma saudável.
- Manter distância de 1,5 metros de outras pessoas.
- Não participar ou frequentar locais em que possa haver aglomeração de pessoas.
- Priorizar serviços de delivery.
- Quando possível adiar consultas, exames médicos, cirurgias e outros procedimentos que possam provocar dano a saúde e a ida a locais onde há pessoas potencialmente doentes.
- Utilizar máscara em espaços públicos e espaços privados compartilhados.
- Não frequentar locais que não sigam as recomendação e adequações necessárias para minimizar a transmissão do coronavírus.



Medidas para o Setor Privado:

- Adaptar seu funcionamento para manter o distanciamento de 1,5m entre as pessoas, sanitização de ambientes e higienização.
- Adequar o funcionamento de atividades essenciais com a menor quantidade de pessoas possível.
- Adotar regimes de escala, rodízio e/ou novos turnos de trabalho com redução do número de trabalhadores presentes ao mesmo tempo no ambiente de atividades essenciais.
- Afastar colaboradores confirmados ou suspeitos de COVID-19.
- Afastar trabalhadores que pertençam aos grupos de risco: idosos, diabéticos, hipertensos, pessoas com insuficiência renal crônica, doenças respiratórias crônicas, doenças cardiovasculares, gestantes e imunodeprimidos.
- Apresentar informativo visível das normas de funcionamento do local para a prevenção de contaminação com COVID-19.
- Disponibilizar pias com água e sabão ou álcool 70% para higienização das mãos de funcionários e clientes nas atividades essenciais.
- Higienizar com frequencia equipamentos e utensílios com álcool 70% ou preparações antissépticas respeitando as características do produto nas atividades essenciais.
- Intensificar higienização dos ambientes com preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar nas atividades essenciais.
- Monitorar temperatura corporal de funcionários e clientes e evitar a permanência no ambiente de pessoas com temperatura acima de 37,5º.
- Priorizar a ventilação natural dos ambientes nas atividades essenciais.
- Procurar testar regularmente colaboradores.
- Uso de máscaras pelos funcinários de atividades essenciais durante todo o período de funcionamento.

Prefeitura de Chapecó - Av. Getulio Vargas, 957S
CEP 89812-000
Fone (49) 3321-8400

Medidas para Gestão Pública:

- Adotar controle de pontos de entrada e saída da região.
- Adotar critérios técnico-científicos para autorizar ou suspender atividades que acarretem em incremento do risco sanitário à sua população.
- Afastar colaboradores confirmados ou suspeitos de COVID-19.
- Avaliar o risco x benefício da atividade para autorizar o funcionamento no seu território.
- Desestimular e usar de meios para diminuir qualquer atividade que acarrete em aglomeração de pessoas.
- Fiscalizar os estabelecimentos quanto ao cumprimento de medidas e diretrizes para adequação das atividades de modo a evitar a disseminação do COVID-19.
- Suspender as atividades que apresentem maior risco para dissemninação da COVID-19 por um período de 14 dias.
- Veicular informação sobre prevenção e cuidados relacionados ao COVID-19.

Medidas para Gestão da Saúde:

Atenção Primária a Saúde

- Dispor de atendimento para a população por telefone ou sistema on-line para orientar quanto ao melhor local para atendimento de acordo com as queixas das pessoas.
- Fluxo de atendimento na unidade de saúde organizado de forma a diminuir contato de pessoas suspeitas ou confirmadas para COVID-19 de pessoas não doentes.
- Horário ampliado para atendimento de pessoas com sintomas respiratórios.
- Monitorar as pessoas com sintomas respiratórios em tratamento domiciliar, a cada 48h.
- Monitorar pessoas com doenças crônicas.
- Notificar os casos suspeitos para COVID-19 e comunicar a vigilância epidemiológica municipal.
- Realizar ações de educação em saúde para população local voltada para prevenção da transmissão da COVID-19.
- Suspender atendimentos eletivos.
- Treinar equipe para atendimento pessoas suspeitas ou confirmadas para COVID-19.
- Treinar equipe para paramentação e desparamentação adequada e cuidados com proteção individual.

Vigilância Sanitária

- Inspeção sanitária e abertura de processo administrativo com apoio das Forças de Segurança Estadual para estabelecimentos quanto ao não acatamento das recomendações.

Prefeitura de Chapecó - Av. Getulio Vargas, 957S
CEP 89812-000
Fone (49) 3321-8400

Vigilância Epidemiológica

- Acompanhar e investigar notícias e rumores relacionados à COVID-19.
- Acompanhar os dados epidemiológicos sobre a circulação do SARS-CoV-2 e outros vírus respiratórios.
- Ampliar a testagem de casos suspeitos e/ou priorizar testagem conforme orientações de Notas Técnicas vigente, de modo que todos os casos graves e óbitos sejam diagnósticados.
- Ativar sala de situação municipal para acompanhar os indicadores epidemiológicos, operacionais e assistenciais e coordenar ações para o enfrentamento da doença.
- Elaborar e divulgar Boletins Epidemiológicos semanais.
- Intensificar a emissão de orientações/ alertas para os profissionais de saúde, reforçando a importância da preparação da rede de vigilância e assistência em saúde.
- Intensificar a investigação de casos e óbitos suspeitos de COVID-19 e realizar a notificação nos sistemas oficiais.
- Intensificar o monitoramento semanalmente a rede de Unidades Sentinelas de SG e SRAG.
- Intensificar o monitoraramento de todos os casos suspeitos e confirmados de COVID-19, garantindo que casos sintomáticos permaneçam em isolamento domiciliar pelo período preconizado e que os casos que possam evoluir para gravidade procurem atendimento hospitalar de maneira oportuna).
- Investigar e monitorar surtos, principalmente aqueles com potencial de propagação elevado ou que abrangem populações vulneráveis.
- Promover junto ao Município a Notificação de casos e de óbitos, conforme portaria Ministerial de notificação compulsória
- Promover o isolamento de casos suspeitos e contatos
- Realizar busca ativa de casos suspeitos
- Realizar testagem dos casos supeitos de acordo com Nota Técnica vigente
- Sensibilizar a população em relação às medidas não farmacológicas preventivas para COVID-19 (etiqueta respiratória, higiene das mãos, uso de máscaras, isolamento social para grupo de risco).
- Subsidiar a Gestão na execução de medidas preparatórias de contenção e mitigação.
- Subsidiar a Gestão no desenvolvimento de estratégias e mecanismos de cooperação entre municípios e estado.

Unidades Hospitalares

- Atualizar o CNES colocando no seu cadastro o número de leitos como leitos clínicos adultos e/ou pediátricos SUS para atendimento da COVID-19 conforme portaria 246/2020.
- Buscar junto à SES, região de saúde e município disponibilizar leitos de UTI para a regulação na proporção de 3 leitos para cada 10 mil habitantes da região de referência.
- Disponibilizar leitos clínicos e leitos cirúrgicos para internação clínica para casos suspeitos e/ou confirmados de COVID-19.
- Notificar os casos suspeitos para COVID-19 e comunicar a vigilância epidemiológica municipal.
- Organizar os Serviço de Urgência e Emergência com fluxo diferenciado para atendimento de pessoas suspeitas e/ou confirmadas para COVID-19.
- Realizar procedimentos ambulatoriais eletivos de acordo com normativas da Regulação Estadual.
- Reforçar estoque de materiais, EPIs e medicamentos para assistência aos pacientes COVID-19.
- Reforçar número de profissionais para assistência.
- Suspender procedimentos cirúrgicos eletivos, exceto aqueles procedimentos considerados "tempo sensíveis".
- Suspender visitas hospitalares.
- Treinar equipe para atendimento pessoas suspeitas ou confirmadas para COVID-19.
- Treinar equipe para paramentação e desparamentação adequada e cuidados com proteção individual.

Desenvolvido por: NIETTA COES

Prefeitura de Chapecó - Av. Getulio Vargas, 957S
CEP 89812-000
Fone (49) 3321-8400

5.1.4. Mapas e informações da Região Oeste em 28/07/2020

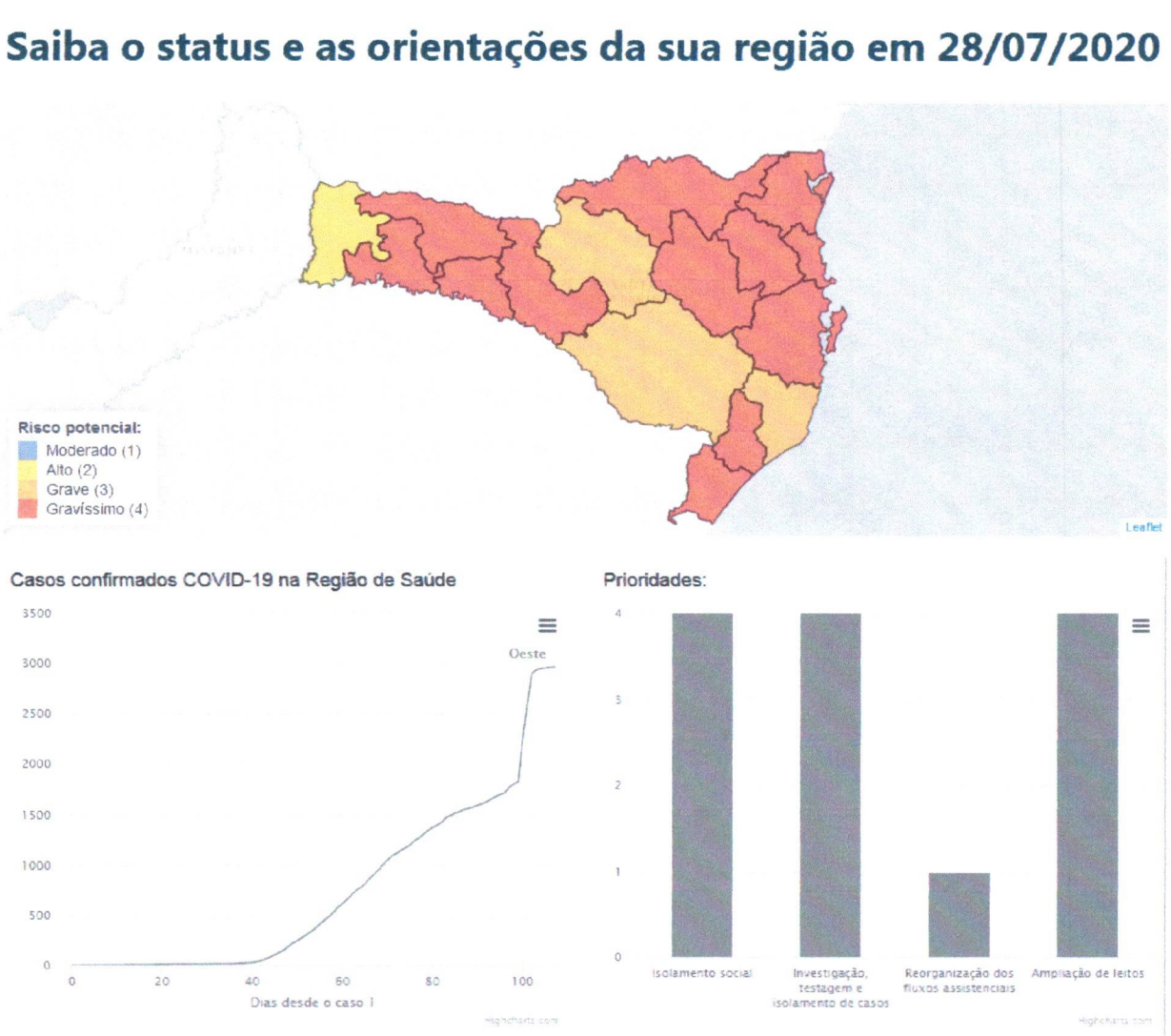

Prefeitura de Chapecó - Av. Getulio Vargas, 957S
CEP 89812-000
Fone (49) 3321-8400

5.1.5. Mapas e informações da Região Oeste em 04/08/2020

Saiba o status e as orientações da sua região em 04/08/2020

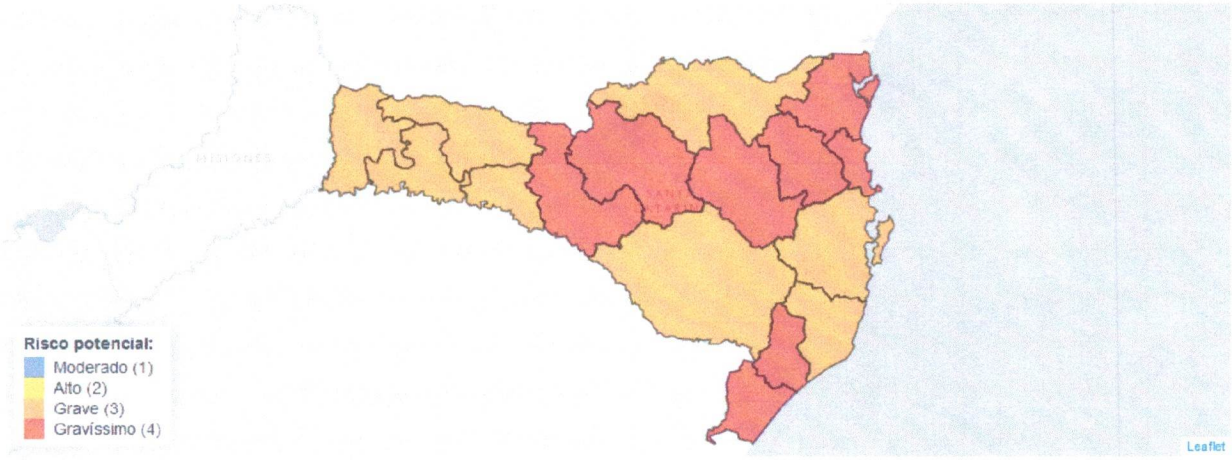

Casos confirmados COVID-19 na Região de Saúde

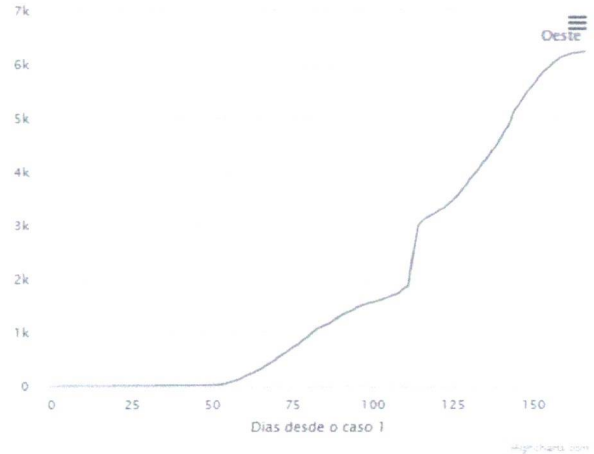

Prioridades:

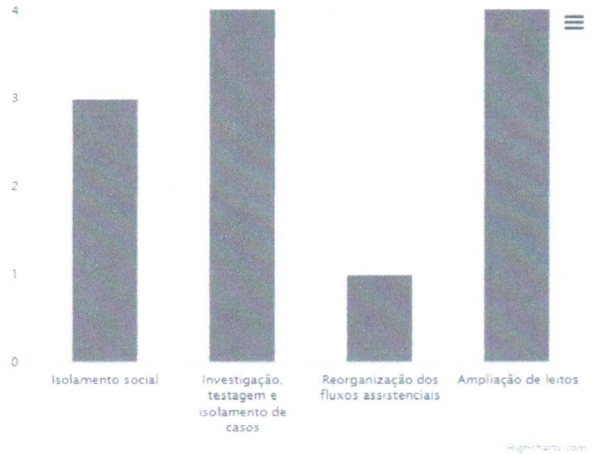

Data: 04/08/2020

Região da Saúde: Oeste

Risco Potencial
GRAVE

Nos gráficos os aspectos que levam o risco potencial da sua região ser considerado: moderado, alto, grave ou gravíssimo. O primeiro gráfico mostra o número de casos confirmados de COVID-19 de forma cumulativa desde o dia 1 do primeiro caso identificado na região selecionada. O segundo gráfico mostra o grau de importância dimensão (de 1 a 4) que apontam as prioridades de ação, sendo estes: isolamento social; investigação, testagem e isolamento de casos; reorganização dos fluxos assistenciais; e, ampliação de leitos. Os detalhes da metodologia adotada na avaliação e a planilha com os dados estão disponíveis aqui.

Abaixo você também encontra as orientações sugeridas para a situação da região.

Prefeitura de Chapecó - Av. Getulio Vargas, 957S
CEP 89812-000
Fone (49) 3321-8400

5.1.6. Mapas e informações da Região Oeste em 11/08/2020

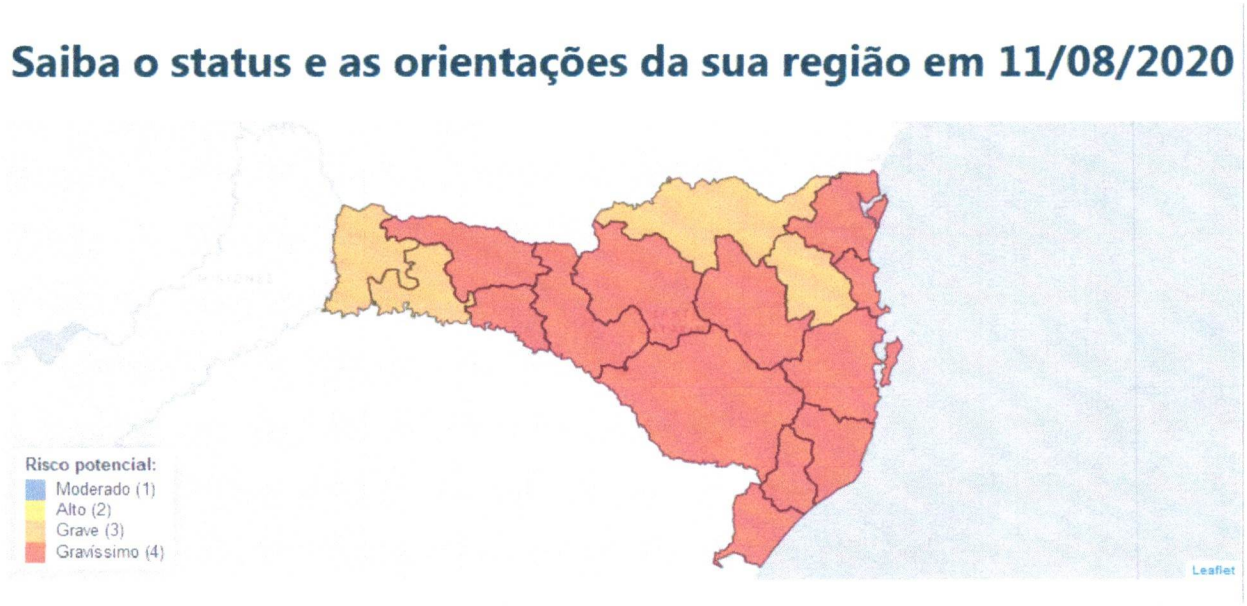

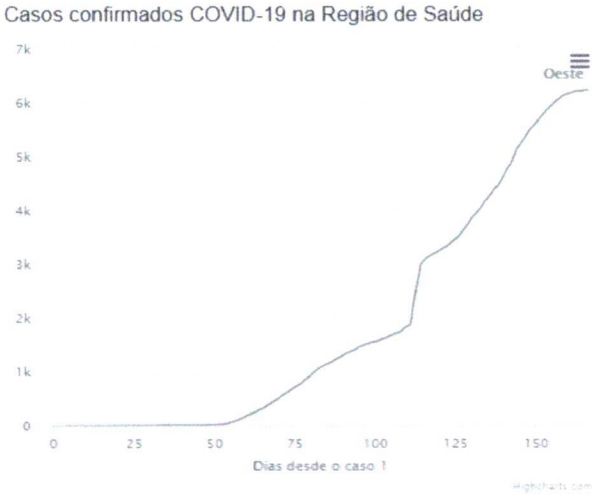

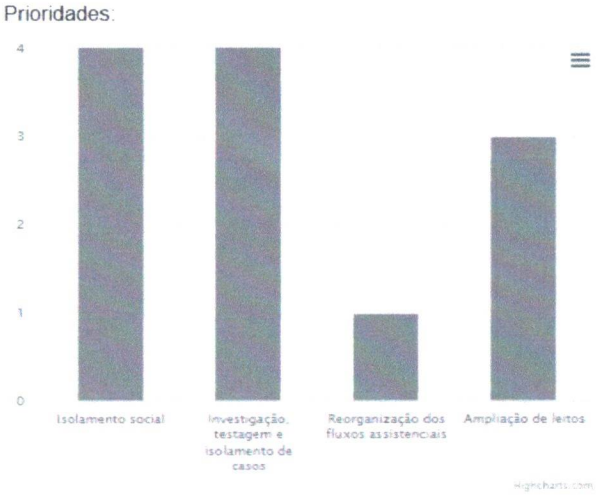

Data: 11/08/2020

Região da Saúde: Oeste

Risco Potencial
GRAVE

Nos gráficos os aspectos que levam o risco potencial da sua região ser considerado: moderado, alto, grave ou gravíssimo. O primeiro gráfico mostra o número de casos confirmados de COVID-19 de forma cumulativa desde o dia 1 do primeiro caso identificado na região selecionada. O segundo gráfico mostra o grau de importância dimensão (de 1 a 4) que apontam as prioridades de ação, sendo estes: isolamento social; investigação, testagem e isolamento de casos; reorganização dos fluxos assistenciais; e, ampliação de leitos. Os detalhes da metodologia adotada na avaliação e a planilha com os dados estão disponíveis aqui.

Abaixo você também encontra as orientações sugeridas para a situação da região.

Prefeitura de Chapecó - Av. Getulio Vargas, 957S
CEP 89812-000
Fone (49) 3321-8400

6. Periodicidade do Boletim

Este Boletim terá periodicidade quinzenal e servirá como ponto de apoio fundamental as estratégias de enfretamento ao COVID-19 aliado ao Planejamento realizado pela Secretaria de Saúde.

Chapecó-SC, 13 de agosto de 2020.

CORONAVÍRUS,
É MELHOR EVITAR!

Prefeitura de Chapecó - Av. Getulio Vargas, 957S
CEP 89812-000
Fone (49) 3321-8400

BIBLIOGRAFIA

INFORMAÇÕES OFICIAIS SOBRE O NOVO CORAVIRUS. Disponível em https://chapeco.sc.gov.br/coronavirus

INFORMAÇÕES OFICIAIS SOBRE O NOVO CORAVIRUS. Disponível em www.coronavisrus.sc.gov.br

LEGISLAÇÃO MUNICIPAL APLICÁVEL. Disponível em: https://leismunicipais.com.br/prefeitura/sc/chapeco

WOLD HEALTH ORGANIZATION. Informações sobre o Novo Coronavírus SARS-CoV-2 (COVID-19). Disponível em: https://www.who.int

LEGISLAÇÃO ESTADUAL APLICÁVEL. Disponível em: http://www.coronavirus.sc.gov.br/

CORONAVÍRUS,
É MELHOR EVITAR!

Prefeitura de Chapecó - Av. Getulio Vargas, 957S
CEP 89812-000
Fone (49) 3321-8400

EXPEDIENTES

CORONAVÍRUS,
É MELHOR EVITAR!

Prefeitura de Chapecó - Av. Getulio Vargas, 957S
CEP 89812-000
Fone (49) 3321-8400

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECO

OF/GP nº. 16.705/20

Chapecó-SC, 30 de julho de 2020.

Aos Senhores,
CLEBERSON SIQUEIRA
Proprietário Capone Choperia

VANDUIR DA ROSA
Proprietário Restaurante Takitos

ÉVERTON LUIZ RODRIGUES DOS SANTOS
Proprietário Boteco Chapecó

FELIPE STURM
Proprietário 747 Bar

ADRIANO DONDE
Proprietário Donsini Restaurante
NESTA

Prezados Senhores,

Ao tempo em que cumprimento Vossas Senhorias, em atenção ao Ofício datado de 21 de julho do corrente ano informo que esta municipalidade está ciente das demandas relativas ao segmento ao qual vossas empresas desenvolvem atividades.

Sensibilizo-me com esta situação e manifesto meu posicionamento de buscar junto ao Centro de Operações de Emergência em Saúde (*COES*) e aos demais órgãos do Governo do Estado de Santa Catarina ações para atender os pleitos possíveis.

Ressalto que o enfrentamento a emergência em saúde pública de importância internacional pelo Novo Coronavírus (COVID-19) demanda diversas ações e atividades por parte do Poder Público e da iniciativa privada que ao final demonstrarão, seguramente, que foram necessárias para a preservação da vida de inúmeros catarinenses.

Sendo o que a oportunidade apresenta, reitero considerações de elevada estima e permaneço a disposição para todos os esclarecimentos que se fizerem necessários.

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

COES Central de Operações de Emergência em Saúde

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE GOVERNO DE SANTA CATARINA

ALERTA COES

Alerta 049 – 28/07/2020
Região Oeste

A partir da Portaria SES no. 464 de 03 de Julho de 2020 ficou instituído o **Programa de Descentralização e Regionalização das Ações de Combate à COVID-19 em Santa Catarina**.

O monitoramento realizado a partir de dados regionais apontam que a região está classificada com **Risco Potencial Gravíssimo (vide** http://www.coronavirus.sc.gov.br/gestao-da-saude/ **> Apoio à Decisão** para acompanhamento). Este é o 3º alerta emitido à esta região.

A Avaliação leva em consideração quatro dimensões de prioridade, que ganham as mesmas classificações de risco. Abaixo se identifica quais delas são mais importantes na atuação imediata.

ISOLAMENTO SOCIAL	INVESTIGAÇÃO, TESTAGEM E ISOLAMENTO DE CASOS	REORGANIZAÇÃO DE FLUXOS ASSISTENCIAIS	AMPLIAÇÃO DE LEITOS

Há necessidade de empenhar-se na **ativação dos leitos de UTI** cujos equipamentos foram destinados aos hospitais locais, ampliar a capacidade das vigilâncias epidemiológicas e serviços de saúde em **identificar casos suspeitos e rastrear seus contatos** com o intuito de testá-los e isolá-los, e, principalmente, atuar na **promoção de isolamento social** como medida para minimizar o **Risco Potencial** da região.

Ações promotoras de isolamento social impactam em redução do contágio imediato mas refletem-se em redução no número de internados em somente daqui 2 a 3 semanas. Por isto, é preciso tomá-las imediatamente, uma vez que o número atual de casos e seu consequente número de casos graves registrados se aproximam da capacidade TOTAL de atendimento em Unidades de Terapia Intensiva na sua região.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE GOVERNO DE SANTA CATARINA

COES Central de Operações de Emergência em Saúde

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE GOVERNO DE SANTA CATARINA

ALERTA COES

44,485%

Isolamento social médio da semana epidemiológica 31 na região

Dados InLoco de deslocamento de celulares

A taxa de isolamento é uma importante forma de identificar a adesão da população às medidas promotoras de distanciamento. Para que haja um importante interrupção na circulação viral este percentual deve estar superior a 60%.

O COES recomenda que os municípios além de aprimorarem a fiscalização de estabelecimentos para adequação sanitária, implementem ações de restrição que impactem efetivamente na movimentação de pessoas na sua região, as quais sejam:

- Fiscalizar para que as restrições impostas pelo Decreto Estadual sejam cumpridas;
- Suspender o funcionamento das atividades comerciais não essenciais como academias, shopping centers, bares, restaurantes e comércio em geral;
- Suspender as atividades presenciais e os serviços públicos não essenciais, no âmbito municipal, estadual e federal, que não puderem ser realizados por meio digital ou mediante trabalho remoto;
- Suspender a entrada de novos hóspedes no setor hoteleiro;
- Suspender eventos e reuniões de qualquer natureza, de caráter público ou privado, incluídas excursões, cursos presenciais, missas e cultos religiosos;
- Suspender cirurgias eletivas que não sejam "tempo-sensíveis";
- Permitir a operação das indústrias somente com sua capacidade mínima necessária.

Considerando a portaria citada solicitamos à Comissão Intergestora Regional (CIR) que informe ao COES sobre as medidas de contenção que serão tomadas pelos municípios que a compõe, com informações sobre as características locais que potencializam a transmissão e sua relação com casos.

A Secretaria de Estado da Saúde segue a disposição dos municípios e regiões de saúde e para apoio na implementação das ações propostas e continua o monitoramento semanal.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE GOVERNO DE SANTA CATARINA

OFÍCIO

Chapecó-SC, 21 de julho de 2020.

Ao Ilm. Sr. Luciano José Buligon
Prefeito Municipal de Chape´co-SC

ASSUNTO: Solicitação de reunião para exposição de demandas e diálogo com categoria dos bares e restaurantes

Prezado,

Cumprimentando-o cordialmente, e diante do anúncio realizado na sexta-feira 17 de julho de 2020, de que por meio de Decreto Municipal incidirão medidas restritivas sobre o comércio de Bares e Restaurantes, impondo-se que o atendimento ocorra até o horário limite das 22 horas.

Considerando as peculiaridades de determinados estabelecimentos e a necessidade de estabelecer um canal de diálogo com o grupo de trabalhadores e empresários desse ramo, **vimos por meio deste solicitar que nos seja concedida a possibilidade de dialogar, atendendo à todos os protocolos sanitários necessários, com agendamento de reunião para tratar sobre a decisão e a realidade dos estabelecimentos, proprietários e, inclusive dos trabalhadores envolvidos**.

Certos de sua especial atenção, renovamos protestos de estima e apreço e aguardamos retorno.

Respeitosamente,

Cleberson Siqueira
CLEBERSON SIQUEIRA
Proprietário Capone Choperia
Tefefone: (47) 9656-2373

VANDUIR DA ROSA
Proprietário Restaurante Takitos

ÉVERTON LUIZ RODRIGUES DOS SANTOS
Proprietário Boteco Chapecó

Felipe Sturm

FELIPE STURM
Proprietário 747 Bar

Adriano Dondé

ADRIANO DONDE
Proprietário Donsini Restaurante

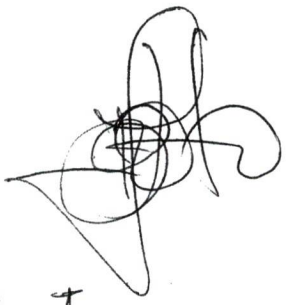

Ivo

Quinto Armazém

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECO

OF/GP nº. 16.706/20

Chapecó-SC, 31 de julho de 2020.

Ao Senhor,
FÁBIO ROBERTO DE SOUZA
Havan S. A.
NESTA

Prezado Senhor,

Ao tempo em que cumprimento Vossa Senhoria, em atenção ao Ofício nº 093/2020, protocolizado junto ao Gabinete do Prefeito em 31 de julho do corrente ano tenho a informar inicialmente que esta municipalidade está focada em buscar soluções efetivas para o enfrentamento à emergência em saúde pública de importância internacional pelo Novo Coronavírus (COVID-19).

Dentre estas ações há a necessidade de estabelecer medidas tais como as previstas no Decreto Municipal nº 39.174, de 29 de julho de 2020, especialmente com o fito de sensibilizar a população chapecoense e todos os estabelecimentos comerciais, prestadores de serviço e estabelecimentos industriais quanto ao isolamento social e da doença.

Nesta linha de atuação, o Município de Chapecó, entendeu como medida restritiva a suspensão destas atividades nos domingos que compreendem os dias 02 e 09 de agosto de 2020, fazendo com que haja diminuição da circulação de pessoas e consequentemente diminuição da contaminação pelo vírus SARS-CoV-2.

Ressalto que o atual cenário nos apresenta um quantitativo de casos e óbitos que demanda atenção das autoridades públicas e também da iniciativa privada, uma vez que atingimos, na data de hoje, 4.384 casos confirmados, 19 óbitos e 782 casos ativos da doença, conforme Boletim Epidemiológico anexo.

É salutar compreender que esta pandemia somente será vencida através da sensibilização de todas as pessoas, em especial, quanto sua importância, letalidade, velocidade de contaminação e necessidade de medidas de proteção ao indivíduo, situações estas trabalhadas incessantemente pela Administração Municipal de Chapecó.

Ressalto que o enfrentamento à COVID-19 demanda diversas ações e atividades por parte do Poder Público e da iniciativa privada que ao final demonstrarão, seguramente, que foram necessárias para a preservação da vida de inúmeros catarinenses.

Aproveito o presente para remeter, em anexo, cópia do Informativo de Atualização da Avaliação de Risco Potencial 28/07/2020 e o Alerta 049, emitidos pela Central de Operações de Emergência em Saúde - COES do Governo do Estado de Santa Catarina e a Deliberação 015/CIR/2020 emitida pela Comissão Intergestores Regional Oeste/SC da Secretaria de Estado da Saúde com maiores elementos e informações sobre o quadro pandêmico em que vivemos.

Neste sentido, com base no acima descrito informo o indeferimento do pleito formulado por esta empresa, sendo mantida a suspensão contida no Decreto nº. 39.174, de 29 de julho de 2020.

Sendo o que a oportunidade apresenta, reitero considerações de elevada estima e permaneço a disposição para todos os esclarecimentos que se fizerem necessários.

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

COES Central de Operações de Emergência em Saúde

GOVERNO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

ALERTA COES

Alerta 049 – 28/07/2020
Região Oeste

A partir da Portaria SES no. 464 de 03 de Julho de 2020 ficou instituído o **Programa de Descentralização e Regionalização das Ações de Combate à COVID-19 em Santa Catarina**.

O monitoramento realizado a partir de dados regionais apontam que a região está classificada com **Risco Potencial Gravíssimo (vide** http://www.coronavirus.sc.gov.br/gestao-da-saude/ **> Apoio à Decisão** para acompanhamento). Este é o 3º alerta emitido à esta região.

A Avaliação leva em consideração quatro dimensões de prioridade, que ganham as mesmas classificações de risco. Abaixo se identifica quais delas são mais importantes na atuação imediata.

ISOLAMENTO SOCIAL	INVESTIGAÇÃO, TESTAGEM E ISOLAMENTO DE CASOS	REORGANIZAÇÃO DE FLUXOS ASSISTENCIAIS	AMPLIAÇÃO DE LEITOS

Há necessidade de empenhar-se na **ativação dos leitos de UTI** cujos equipamentos foram destinados aos hospitais locais, ampliar a capacidade das vigilâncias epidemiológicas e serviços de saúde em **identificar casos suspeitos e rastrear seus contatos** com o intuito de testá-los e isolá-los, e, principalmente, atuar na **promoção de isolamento social** como medida para minimizar o **Risco Potencial** da região.

Ações promotoras de isolamento social impactam em redução do contágio imediato mas refletem-se em redução no número de internados em somente daqui 2 a 3 semanas. Por isto, é preciso tomá-las imediatamente, uma vez que o número atual de casos e seu consequente número de casos graves registrados se aproximam da capacidade TOTAL de atendimento em Unidades de Terapia Intensiva na sua região.

COES Central de Operações de Emergência em Saúde

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE — GOVERNO DE SANTA CATARINA

ALERTA COES

44,485%

Isolamento social médio da semana epidemiológica 31 na região

Dados InLoco de deslocamento de celulares

A taxa de isolamento é uma importante forma de identificar a adesão da população às medidas promotoras de distanciamento. Para que haja um importante interrupção na circulação viral este percentual deve estar superior a 60%.

O COES recomenda que os municípios além de aprimorarem a fiscalização de estabelecimentos para adequação sanitária, implementem ações de restrição que impactem efetivamente na movimentação de pessoas na sua região, as quais sejam:

- Fiscalizar para que as restrições impostas pelo Decreto Estadual sejam cumpridas;
- Suspender o funcionamento das atividades comerciais não essenciais como academias, shopping centers, bares, restaurantes e comércio em geral;
- Suspender as atividades presenciais e os serviços públicos não essenciais, no âmbito municipal, estadual e federal, que não puderem ser realizados por meio digital ou mediante trabalho remoto;
- Suspender a entrada de novos hóspedes no setor hoteleiro;
- Suspender eventos e reuniões de qualquer natureza, de caráter público ou privado, incluídas excursões, cursos presenciais, missas e cultos religiosos;
- Suspender cirurgias eletivas que não sejam "tempo-sensíveis";
- Permitir a operação das indústrias somente com sua capacidade mínima necessária.

Considerando a portaria citada solicitamos à Comissão Intergestora Regional (CIR) que informe ao COES sobre as medidas de contenção que serão tomadas pelos municípios que a compõe, com informações sobre as características locais que potencializam a transmissão e sua relação com casos.

A Secretaria de Estado da Saúde segue a disposição dos municípios e regiões de saúde e para apoio na implementação das ações propostas e continua o monitoramento semanal.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE — GOVERNO DE SANTA CATARINA

COES Central de Operações de Emergência em Saúde

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE — GOVERNO DE SANTA CATARINA

INFORMATIVO DE ATUALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE RISCO POTENCIAL

28/07/2020

A partir da Portaria SES no. 464 de 03 de Julho de 2020 ficou instituído o Programa de Descentralização e Regionalização das Ações de Combate à COVID-19 em Santa Catarina.

O monitoramento realizado a partir de dados regionais apontam que o **Risco Potencial de cada região de Saúde do Estado (vide** http://www.coronavirus.sc.gov.br/gestao-da-saude/ > **Apoio à Decisão** para acompanhamento)

A atualização do risco potencial das regiões do estado segue no mapa abaixo. Da avaliação realizada no dia 21/07/2020 para a avaliação realizada no dia 28/07/2020, três regiões foram reclassificadas do **Risco Grave** para **Gravíssimo (Alto Uruguai Catarinense, Alto Vale do Itajaí e Planalto Norte),** sendo 12 das 16 (75%) com esta classificação. As três regiões classificadas com nível **Grave** receberam nota 3,0, ou seja, estão muito próximas do nível **Gravíssimo**.

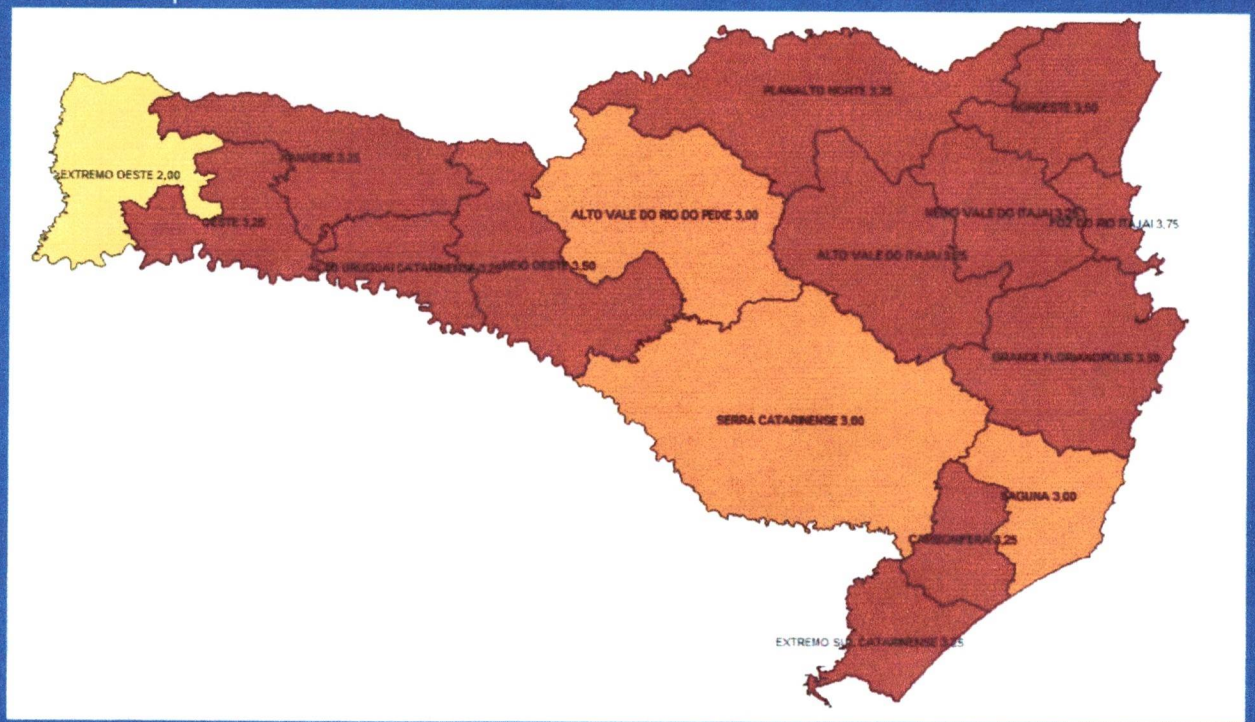

Documento preliminar à divulgação no site. Apenas para circulação entre gestores

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE — GOVERNO DE SANTA CATARINA

COES Central de Operações de Emergência em Saúde

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE — GOVERNO DE SANTA CATARINA

INFORMATIVO DE ATUALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE RISCO POTENCIAL

28/07/2020

A Avaliação de Risco Potencial tem quatro dimensões de prioridade, cujos resultados são apontados nos mapas abaixo.

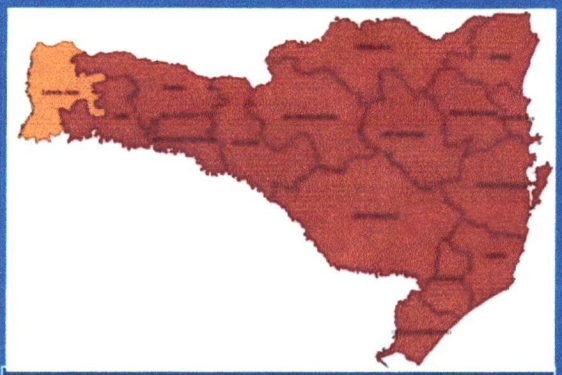

Dimensão Isolamento Social

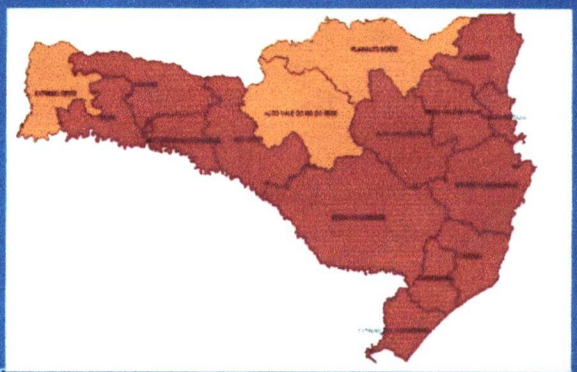

Dimensão Investigação, testagem e isolamento de casos

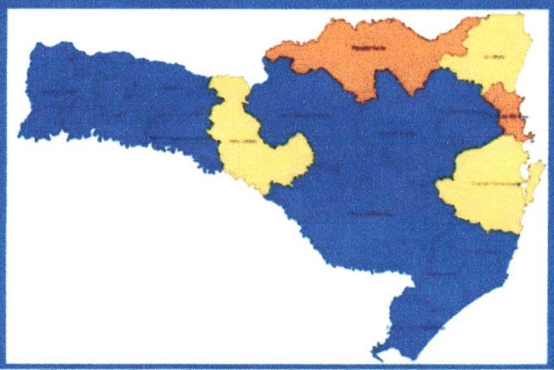

Dimensão Reorganização de fluxos assistenciais

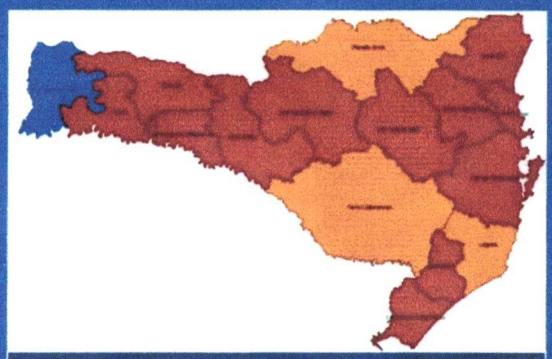

Dimensão Ampliação de leitos

É importante informar quais foram as medidas adotadas pelas regiões e municípios pelo e-mail coes@saude.sc.gov.br para que a SES possa acompanhar seu impacto no número de casos.

Documento preliminar à divulgação no site. Apenas para circulação entre gestores

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE — GOVERNO DE SANTA CATARINA

GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Saúde
Gerência de Integração da Região Oeste/SC

DELIBERAÇÃO 015/CIR/2020

A Comissão Intergestores Regional, no uso de suas atribuições, em sua reunião virtual do dia 30 de julho de 2020

APROVA

Que os municípios sigam as recomendações de alerta 049 do COES (Central De operações de emergências em saúde) datados em 28/07/2020 que seguem
O COES recomenda que os municípios além de aprimorarem a fiscalização de estabelecimentos para adequação sanitária implementem ações de restrição que impactem efetivamente na movimentação de pessoas na sua região as quais sejam:

- fiscalizar para que as restrições impostas pelo Decreto Estadual sejam cumpridas;
- suspender o funcionamento das atividades comerciais não essenciais como academias, shopping centers, bares, restaurantes e comércio em geral;
- suspender as atividades presenciais e os serviços públicos não essenciais, no âmbito municipal, estadual e federal, que não puderem ser realizados por meio digital ou mediante trabalho remoto;
- suspender a entrada de novos hóspedes no setor hoteleiro;
- suspender eventos e reuniões de qualquer natureza, de caráter público ou privado, incluídas excursões, cursos presenciais, missas e cultos religiosos;
- Suspender cirurgias eletivas que não sejam "tempo-sensíveis";
- permitir a operação das indústrias somente com sua capacidade mínima necessária.

Chapecó, 30 de julho de 2020.

Eusangela da Silva

EUSANGELA DA SILVA
Coordenadora da Comissão Intergestores Regional Oeste/SC

Digitalizado com CamScanner

PREFEITURA DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE SAÚDE
VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

Boletim Epidemiológico

31/07/2020 I 09h

CORONAVÍRUS

- **Dados Atuais**

	Mundo	Brasil	Santa Catarina	Chapecó
Casos:	17.315.750	2.610.102	80.904	4.384
Óbitos:	673.568	91.263	1.043	19

- **Situação Epidemiológica em Chapecó-SC**

11.623 MONITORADOS (desde março de 2020)

10.684 TESTADOS

5.088 DESCARTADOS (resultado de exame negativo)

RESIDENTES DE OUTROS MUNICÍPIOS INTERNADOS EM CHAPECÓ

- ***CONFIRMADOS: 24***
  - Enfermaria: 07
  - UTI: 05
  - Óbito: 12
- ***SUSPEITOS: 03***
  - Enfermaria: 02
  - UTI: 01
  - Óbito: 0

4.384 CONFIRMADOS

- 05 Internados em Enfermaria
- 26 Internados em UTI
- 19 Óbitos
- 751 Isolamento Domiciliar
- 3.583 Recuperados

1.212 SUSPEITOS

- 10 Internados em Enfermaria
- 04 Internados em UTI
- 0 Óbitos
- 1.198 Isolamento Domiciliar

Nota: Considerando a alta demanda do Lacen (Laboratório Central de Saúde Pública), na análise das amostras para COVID-19, a liberação dos resultados ao município está em atraso.

- **Casos Confirmados e Óbitos**

Os dados utilizados para demonstrar a curva epidêmica e o número de novos casos por dia estão de acordo com a **data de início dos sintomas**, o que permite identificar com maior precisão o momento da infecção pelo vírus SARS-CoV-2, podendo assim melhor representar a situação da COVID-19 no município. No que se refere aos óbitos, as datas estão de acordo com a data do óbito.

1º caso confirmado – 14/03/2020:Estamos no 139º dia do primeiro caso confirmado.
1º óbito – 17/05/2020

Curva epidêmica dos casos confirmados e evolução dos óbitos

Confirmados por data de início dos sintomas

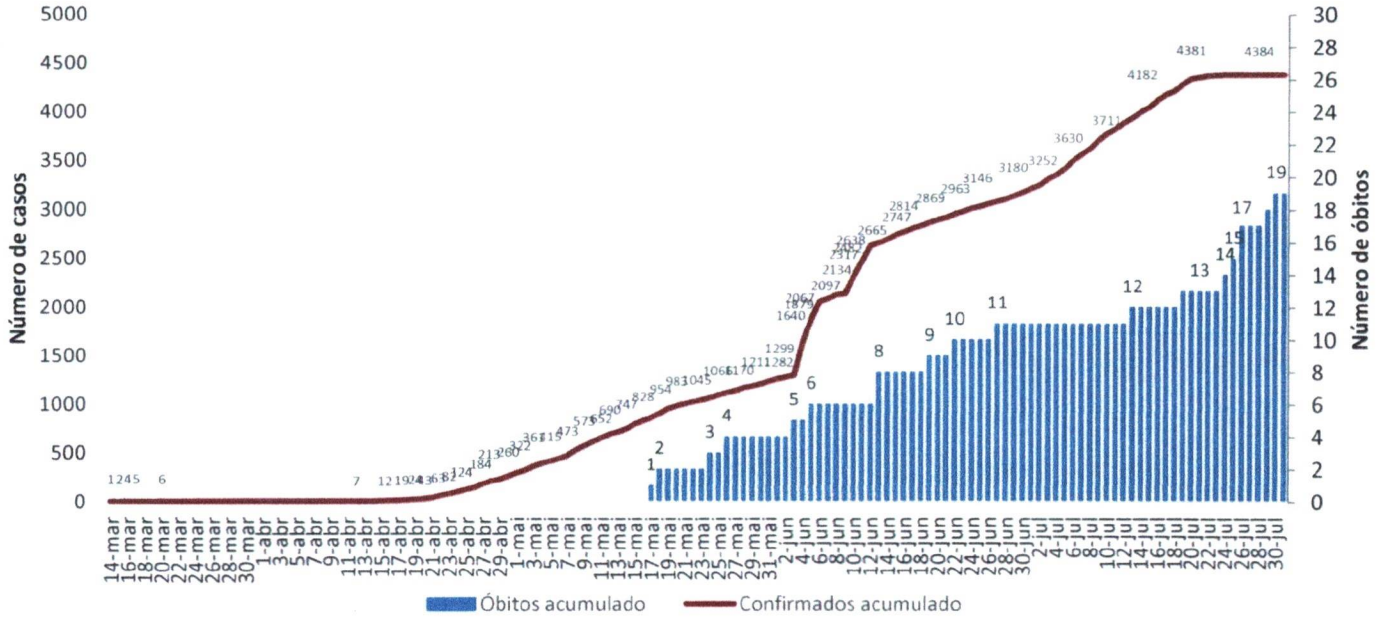

Número de novos casos confirmados e óbitos por dia

Confirmados por data de início dos sintomas

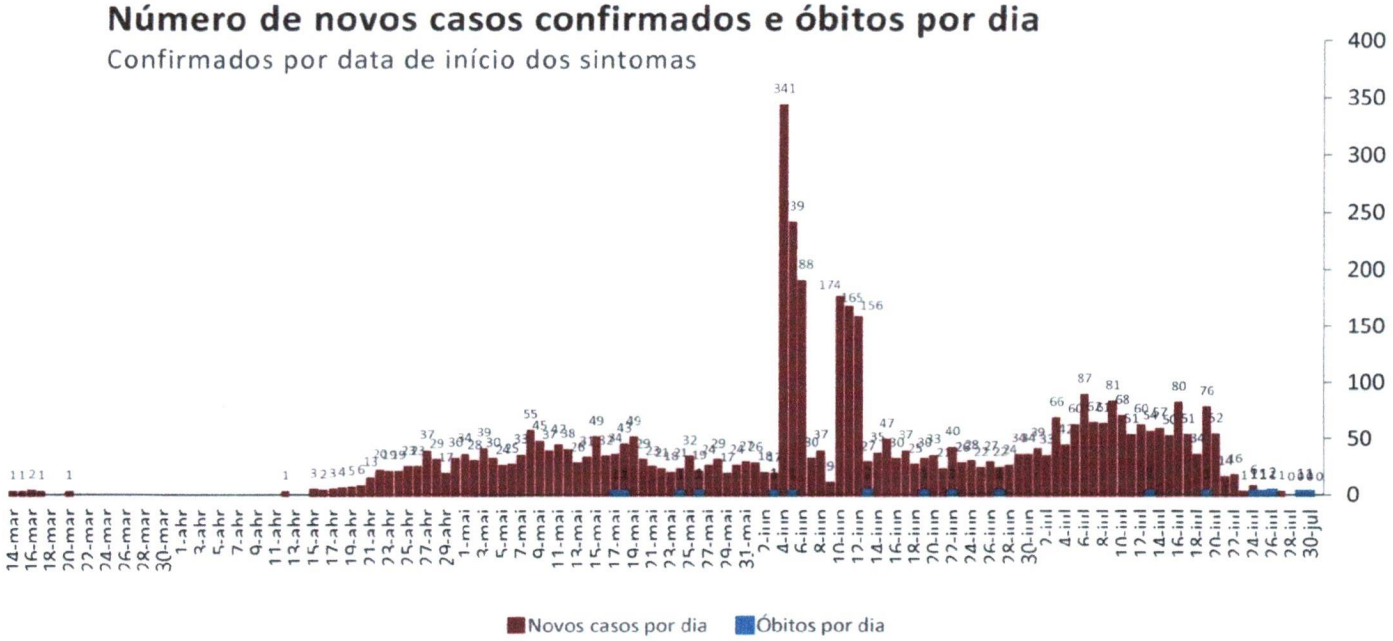

- **Detalhamento dos Casos Confirmados e Óbitos**

Casos por faixa etária

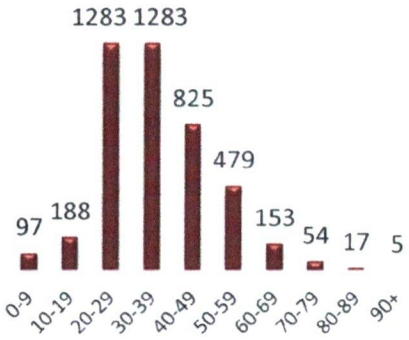

Óbitos por faixa etária

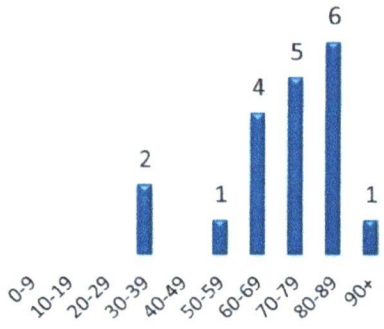

Casos por sexo

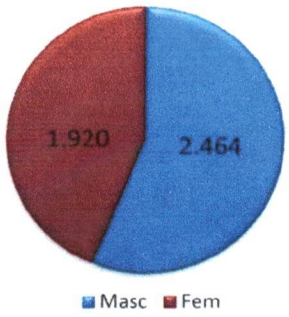

Óbitos por sexo

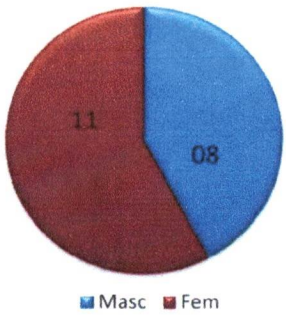

Os protocolos para definição de caso suspeito para COVID-19 e critério de coleta laboratorial foram alterados várias vezes em virtude das mudanças no cenário epidemiológico nacional. A nova Nota Técnica Conjunta nº 002/2020 – COSEMS/SUV/SPS/SES/SC – COE (atualizada em 05/05/2020) incluiu para critério de coleta de amostras as Síndromes Gripais (SG), além dos pacientes com Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG), que já estavam incluídos desde o início da pandemia, assim como acrescentou o critério clínico-epidemiológico para definição de casos confirmados.

Vigilância Epidemiológica de Chapecó- SC

Prefeitura de Chapecó Chapecó <prefeitura@chapeco.sc.gov.br>

Ofício - Prefeito Municipal de Chapecó/SC

1 mensagem

Prefeitura de Chapecó Chapecó <prefeitura@chapeco.sc.gov.br> 31 de julho de 2020 17:17
Para: eva.rocha@havan.com.br

Prezada Sra. Eva,

Em resposta ao Ofício nº 093/2020 segue em anexo OF/GP nº16.706/20,

Solicito gentilmente acusar recebimento do presente e-mail.

Atenciosamente,

--
Igor Antonio Girotto
Oficial de Gabinete do Prefeito
Prefeitura Municipal de Chapecó
(49) 3321-8400
www.chapeco.sc.gov.br

ofgp16706_havan.pdf
6914K

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHAPECÓ, ESTADO DE SANTA CATARINA.

EVA
47-99193
2866

HAVAN S/A

Ofício nº: **093/2020**

HAVAN S/A, devidamente qualificada nos autos da Reclamatória em epígrafe, neste ato representada por seu procurador, Senhor **Fábio Roberto de Souza**, gestor jurídico, portador do RG de nº 2.348.864-SSP/SC – instrumento procuratório em 1º Tabelionato de Notas e Protestos Comarca de Brusque(SC) – livro 0458 – Folhas 027/028 - Protocolo 201021026/2015 - , com endereço comercial na Rodovia Antonio Heil, nº 250, Bairro Centro, na Cidade de Brusque(SC), CEP 88353-100, vem, mui respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, apresentar:

REQUERIMENTO DE RECONSIDERAÇÃO / AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO, pelos fatos e fundamentos que passa a discorrer:

A HAVAN, conhecida empresa do ramo varejista, possui 162 (cento e sessenta e duas) filiais instituídas, sendo que 148 (cento e quarenta e oito) filiais estão em atividade, e uma delas na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina.

Em Chapecó foi determinada a suspensão do funcionamento dos estabelecimentos comerciais nos dias 02 de agosto de 2020 (domingo) e dia 09 de agosto de 2020 (domingo), restando assim a empresa HAVAN e seus funcionários em extremo prejuízo.

Destaca-se que todas as lojas possuem mais de 5.000 metros quadrados de área aberta, arejadas, com sistema continuo de ventilação.

Outrossim, não há que se falar em qualquer risco à População, uma vez que as lojas da autora estão adotando todos os cuidados necessários ao combate do coronavírus, franqueando a todos álcool em gel em diversos pontos da loja, além de ter seus funcionários laborando com luvas e máscaras.

A HAVAN está evitando, em todas as suas lojas, qualquer tipo de aglomeração, organizando as filas para que cada pessoa fique a um metro de distância de outra e orientando seus funcionários a não se aproximarem em distância inferior a um metro, aferindo a temperatura e aplicando álcool, fazendo o uso de máscaras, entre outras medidas. Seguem alguns registros:

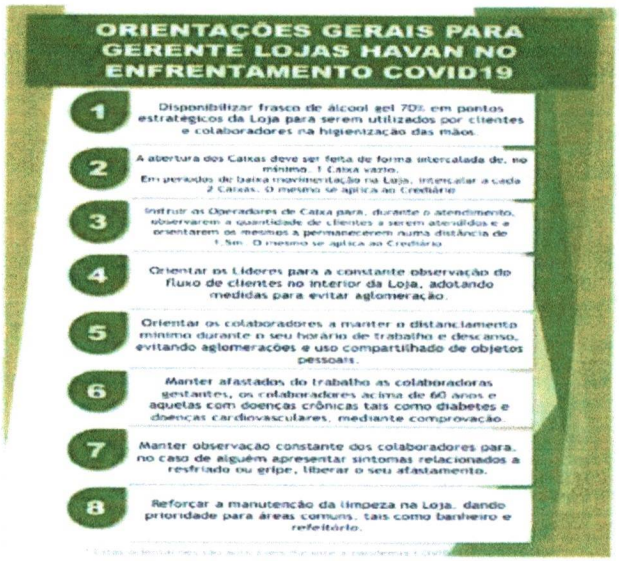

HAVAN S/A









HAVAN S/A







HAVAN S/A

Assim Excelência, para que os prejuízos que hoje já se fazem irreparáveis serem minimamente atenuados, faz-se necessário o reconhecimento de condição legal autorizativa, sendo pela competente autoridade municipal expedida autorização de funcionamento, havendo, se julgar necessário, a determinação das medidas protetivas inerentes e prudentes. A empresa a todas acatará, disponibilizando inclusive anexo, seu plano de contingência, já aprovado e analisado pela Vigilância Sanitária.

Na hipótese de não reconhecimento da legalidade de funcionamento habitual da HAVAN, que seja minimamente autorizadas as operações de recebimento eletrônico de pagamentos, de drive-in e do retira fácil, modalidade de retirada de produtos adquiridos eletronicamente – site/app.

Desta forma, faz através do presente expediente constar as diretrizes acima consignadas, requerendo apreciação, acatamento e emissão de devida autorização de retomada de funcionamento.

HAVAN S.A.
Fábio Roberto de Souza

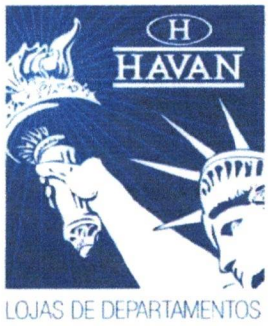

PLANO DE CONTINGÊNCIA DA HAVAN LOJAS DE DEPARTAMENTO CONTRA O SARS-CoV-2 (COVID-19)

MARÇO 2020

Revisão 1.5, de 20 de Junho 2020

www.havan.com.br

Sumário

1. Introdução 3
2. Objetivos do Plano 3
3. Responsabilidades 4
4. Formas de Transmissão do COVID-19 4
5. Período de Incubação do coronavírus 4
6. Sinais, Sintomas e Diagnóstico 5
7. Medidas de caráter individual a serem praticadas por todos os colaboradores da Havan 6
8. Medidas de caráter administrativo 7
9. Colaboradores do Grupo de Riscos. 8
10. Protocolo para identificação do colaborador com caso suspeito de COVID-19 antes do ingressar no ambiente de trabalho: 10
11. Protocolo de monitoramento diário para identificação de sinais e sintomas: 10
12. Uso de Máscaras 11
13. Viagens 11
14. Terceiros 12
15. Anexos: 13

1. Introdução

Este documento apresenta o plano de contingência da Havan Lojas de Departamento Ltda ao enfrentamento da pandemia causada pelo coronavírus SARS-CoV-2, contemplando as medidas de controle adotadas em todos os seus estabelecimentos comerciais, centro de distribuição e áreas administrativas, para a contenção da transmissão do vírus, resguardando seus colaboradores e clientes e contribuindo com a sociedade em geral.

Sabe-se que os coronavírus pertence uma extensa família de vírus que contamina animais e humanos. Vários tipos de coronavírus causam infecções respiratórias que podem variar do resfriado a doenças mais graves, como a Síndrome respiratória do Oriente Médio (MERS) e a Síndrome respiratória aguda grave (SARS).

O novo coronavírus (SARS-CoV-2), foi descoberto em Dezembro de 2019 na cidade de Wuhan, província de Hubei na China, causando a doença infecciosa COVID-19, responsável pelo os sintomas mais comuns como febre, cansaço e tosse seca.

2. Objetivos do Plano

Os objetivos deste plano são:

1. Estabelecer as medidas de controle para evitar a transmissão comunitária do coronavírus SARS-CoV-2, em todos os estabelecimentos da HAVAN LOJAS DE DEPARTAMENTO;
2. Orientar todos os colaboradores sobre as recomendações da Organização Mundial da Saúde – OMS, Ministério da Saúde, autoridades sanitárias municipais e estaduais, e protocolos internos de prevenção de contágio pelo COVID-19;

3. Definir protocolos para identificação de possíveis casos suspeitos, antes de ingressar no ambiente de trabalho.

3. Responsabilidades

A responsabilidade pela revisão periódica deste plano, será mediante as novas recomendações da Organização Mundial da Saúde – OMS, Ministério da Saúde e autoridades sanitárias municipais e estaduais. A execução e o monitoramento das ações serão de responsabilidade dos gestores de cada estabelecimento.

4. Formas de Transmissão do COVID-19

O coronavírus SARS-CoV-2 responsável pela doença COVID-19 é transmitido de pessoa para pessoa por meio de gotículas do nariz ou da boca que se espalham quando uma pessoa com COVID-19 tosse, espirra ou fala. A maioria dessas gotículas caí em superfícies e objetos próximos, desta forma outras pessoas não infectadas pode ter o contato com esses locais e posteriormente levar as mãos contaminadas pelo vírus ao rosto (boca, nariz ou olhos). As pessoas também podem pegar o COVID-19 se respirarem gotículas de uma pessoa com COVID-19 que tosse e espirra, ou mesmo pelo contato direto como toque ou aperto de mão. Estudos até o momento sugerem que o vírus é transmitido principalmente pelo contato de gotículas respiratórias e não pelo ar.

5. Período de Incubação do coronavírus

O período médio de incubação da infecção por COVID-19 é de 5.2 dias, com intervalo que pode chegar até 12.5 dias. Por isso, um período seguro de quarentena para que pessoas expostas não transmitam a COVID-19 é de 14 dias.

6. Sinais, Sintomas e Diagnóstico

As informações de sinais, sintomas e diagnósticos, foram extraídas do Protocolo de manejo clínico do Coronavírus (COVID-19) na atenção especializada e primária à saúde do Ministério da Saúde.

O espectro clínico da infecção por SARS-CoV-2 é muito amplo. No entanto, os principais sinais e sintomas relatados são:

- Febre (>=37,8ºC);
- Tosse;
- Dispneia;
- Mialgia e fadiga;
- Sintomas respiratórios superiores; e
- Sintomas gastrointestinais, como diarreia (mais raros).

Importante ressaltar que o perfil clínico não está estabelecido completamente, necessitando de mais investigações e tempo para caracterização da doença. Assim, tem se estabelecido a avaliação clínica e o tratamento a partir das definições de síndrome gripal (SG) e síndrome respiratória aguda grave (SRAG), baseados no Protocolo de Influenza do Ministério da Saúde (2017).

As definições de caso e critérios clínicos para a avaliação diagnóstica ainda não são consenso entre os especialistas. Entretanto, pode-se avaliar o quadro da COVID-19 de maneira clínica e laboratorial. O quadro clínico inicial da doença é caracterizado como Síndrome Gripal (ver sinais e sintomas acima). O diagnóstico sindrômico depende da investigação clínico-epidemiológica e do exame físico. Conduta uniforme é sugerida para todos os casos de SG no contexto da APS/ESF, dada a impossibilidade de atestar com 100% de segurança se a SG é causada pelo SARS-CoV-2 ou por outro vírus. O diagnóstico laboratorial para identificação do vírus SARS-CoV-2 é realizado por meio das

técnicas de RT-PCR em tempo real ou teste rápido sorológico validado pelas instituições de referência.

7. Medidas de caráter individual a serem praticadas por todos os colaboradores da Havan

- Siga as regras de etiqueta respiratória para proteção em caso de tosse e espirros (folheto em anexo);
- Lave suas mãos com água e sabão ou higienize com álcool em gel 70% frequentemente (folheto em anexo);
- Utilizar as máscaras de proteção fornecida pela empresa, como forma de proteção ao contágio do COVID-19, substituindo/trocando após de 2 (duas) horas de uso;
- Para removê-la, manuseie o elástico ao redor das orelhas, evitando tocar na parte da frente, lave imediatamente as mãos com água e sabonete novamente ou proceda a higienização com preparação alcoólica a 70%;
- Não compartilhe objetos de uso pessoal, como copos e talheres, materiais de escritórios e afins;
- O uso do armário para guarda de pertences pessoais é exclusivamente individual, sendo proibido o compartilhamento dos armários;
- Evite prática de cumprimentar com aperto de mãos, beijos e abraços;
- Evitar tocar a boca, o nariz e o rosto com as mãos;
- Se utilizar o refeitório para as refeições, manter o distanciamento mínimo de 2 (dois) metros do outro colaborador, evitando conversas paralelas;
- Manter pelo menos 2 metros da pessoa que esteja tossindo ou espirrando, assim você diminui as chances de respirar as gotículas respiratórias que contenham o vírus;
- Manter a constante higienização dos equipamentos e do ambiente de trabalho;

- Evite se aglomerar, mantendo o distanciamento mínimo de 2 (dois) metros do outro colaborador/cliente durante o seu horário de trabalho e descanso;
- Mantenha o distanciamento mínimo de 2,00 m, caso forma-se fila no registro do ponto, realizando imediatamente a higienização das mãos com álcool em gel 70% disponibilizado no relógio ponto;
- Durma bem e tenha uma alimentação saudável.
- Siga sempre também as orientações sobre contenção e prevenção da COVID-19 do Ministério da Saúde.

8. Medidas de caráter administrativo

- Disponibilizar álcool em gel 70% para a utilização de clientes e colaboradores;
- Disponibilizar aos colaboradores Equipamentos de Proteção Individual: Máscaras e Luvas de proteção e orientar a forma correta de utilização, retirada e descarte;
- Intercalar a abertura dos caixas, para que no mínimo 1 (um) caixa permaneça vazio;
- Controlar o fluxo de clientes na loja para evitar a aglomeração de pessoas, conforme capacidade máxima de pessoas, definido através de decreto municipal, estadual ou na ausência destes a critério da empresa;
- Realizar a alternância das mesas e cadeiras no espaço do cliente, preservando pelo distanciamento de 2 m;
- Realizar sinalização do piso com faixas indicativas, respeitando o distanciamento de 2 (dois) metros, nos checkouts, pacote e trocas, e espaço do cliente, e orientar o cliente quanto a forma de utilização;
- Utilizar recursos de comunicação sonora e visual da loja, para orientar os clientes e colaboradores sobre as medidas de controle estabelecidas na loja;

- Organizar as escalas de trabalho e horários de refeição dos colaboradores, para evitar picos de aglomerações;
- Reforçar a manutenção da limpeza da loja, dando prioridade para áreas comuns, tais como banheiro e refeitório;
- Divulgar através de canais de comunicação interno, as medidas de prevenção do contágio do vírus;
- Evitar a recirculação do ar condicionado, e sempre que possível manter os ambientes abertos para ventilação natural;
- Reforçar a utilização dos equipamentos de proteção individual, nas áreas de limpeza;
- Favorecer o teletrabalho ou o trabalho remoto quando possível;
- Criar politicas para o afastamento dos colaboradores do grupo de risco.

9. Colaboradores do Grupo de Riscos.

A Portaria G.M n. 454, de 20 de Março de 2020, dispõe no art. 4:

" *As pessoas com mais de 60 (sessenta) anos de idade devem observar o distanciamento social, restringindo seus deslocamentos para realização de atividades estritamente necessárias, evitando transporte de utilização coletiva, viagens e eventos esportivos, artísticos, culturais, científicos, comerciais e religiosos e outros com concentração próxima de pessoas .*"

Em observância ao art. Supracitado, e as recomendações do Ministério da Saúde, colaboradores com mais de 60 (sessenta) anos devem permanecer em casa, conforme definido através das medidas administrativas internas.

São consideradas comorbidades importantes para agravamento do quadro clínico da COVID-19:

- Doenças cardíacas descompensadas;
- Doença cardíaca congênita;

- Insuficiência cardíaca mal controlada;
- Doença cardíaca isquêmica descompensada;
- Doenças respiratórias descompensadas;
- DPOC e asma mal controlados;
- Doenças pulmonares intersticiais com complicações;
- Fibrose cística com infecções recorrentes;
- Displasia broncopulmonar com complicações;
- Doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5);
- Pacientes em diálise;
- Transplantados de órgãos sólidos e de medula óssea;
- Imunossupressão por doenças e/ou medicamentos (em vigência de quimioterapia/radioterapia, entre outros medicamentos);
- Portadores de doenças cromossômicas e com estados de fragilidade imunológica (ex.: Síndrome de Down);
- Diabetes (conforme juízo clínico);
- Gestante de alto risco;
- Doença hepática em estágio avançado;
- Obesidade (IMC >=40)

Fonte: Ministério da Saúde.

Colaboradores que apresentarem condições clínicas de risco acima, devem permanecer em casa, conforme definido através das medidas administrativas internas.

10. Protocolo para identificação do colaborador com caso suspeito de COVID-19 antes do ingressar no ambiente de trabalho:

10.1 O colaborador que apresentar quadro respiratório agudo com um ou mais dos sinais e sintomas: febre, tosse, dor de garganta, coriza e falta de ar, sendo que outros sintomas também podem estar presentes, tais como dores musculares, cansaço ou fadiga, congestão nasal, perda do olfato ou paladar e diarreia; Ou

10.2 Colaborador contatante que residem com caso confirmado da COVID-19:

- Não deve se apresentar na empresa, informando o seu superior hierárquico por meios de contato telefônico sobre os sinais e sintomas, ou que é contatante de caso confirmado e entrar em contato no número 136 DISQUE SAÚDE ou procurar uma Unidade Básica de Saúde – UBS

11. Protocolo de monitoramento diário para identificação de sinais e sintomas:

11.1 Deverá ser realizado a triagem do colaborador na entrada da loja com a medição de temperatura corporal e checklist de sintomatologia; Caso o colaborador apresente:

- Temperatura corporal acima de 37,8° C; e/ou um ou mais dos sinais e sintomas:
- tosse, dor de garganta, coriza, falta de ar, dores musculares, cansaço ou fadiga, congestão nasal, perda do olfato ou paladar e diarreia.

O colaborador deverá ser encaminhado ao atendimento na rede de saúde, que determinará a condição de suspeita de COVID-19.

11.2 Colaboradores afastados considerados casos suspeitos poderão retornar às suas atividades laborais presenciais antes do período determinado de afastamento quando:

a) exame laboratorial descartar a COVID-19, de acordo com as orientações do Ministério da Saúde; e
b) estiverem assintomáticos por mais de 72 horas.

11.3 Os colaboradores que residem com caso confirmado de COVID-19 devem ser afastados, devendo ser apresentado documento comprobatório.

12. Uso de Máscaras

Seguindo as recomendações do Ministério da Saúde e o protocolo interno da empresa todos os colaboradores devem utilizar máscaras, substituindo/trocando após de 2 (duas) horas de uso; para máscara descartável, descartar imediatamente em uma lixeira com tampa e com saco plástico, evitando tocar a superfície do saco após o descarte da máscara; para a máscara reutilizável, guardar em saco plástico fechado, evitando tocar a superfície interior do saco realizando a lavagem em casa conforme orientação de lavagem em anexo.

Para removê-la, manuseie o elástico ao redor das orelhas, evitando tocar na parte da frente, lave imediatamente as mãos com água e sabonete novamente ou proceda a higienização com preparação alcoólica a 70%;

Lembrando que as máscaras são eficazes, somente quando usadas em combinação com a limpeza frequente das mãos com água e sabão ou higienizadas com álcool em gel 70%.

13. Viagens

- Recomenda-se que, mesmo por motivos particulares, como férias, sejam evitadas viagens para outros países;
- Evite ou adie viagens nacionais a serviço;

- Viagens internacionais a serviço estão temporariamente suspensas, salvo exceções a serem avaliadas pelo gestor responsável.

14. Terceiros

Todas as medidas contidas neste plano, se aplica aos terceiros, que prestam qualquer tipo de serviço nos estabelecimentos da Havan.

15. Anexos:

Covid-19 | Novo coronavírus

Como reduzir o risco de infecção?

O que é o novo coronavírus?

O novo coronavírus é um vírus respiratório que provoca uma doença chamada de Covid-19. Os principais sintomas são febre, tosse e dificuldade para respirar, semelhante a um resfriado.

O vírus pode ser transmitido pelo contato com uma pessoa contaminada, pelo toque ou aperto de mãos, ou por gotículas de saliva, tosse, espirro ou catarro.

O que você pode fazer?

1



Lave as mãos várias vezes ao longo do dia com água e sabão. Se não houver água e sabão, você também pode usar um desinfetante para as mãos à base de álcool.

2



Ao tossir ou espirrar, cubra a boca e o nariz com o cotovelo flexionado ou com um lenço de papel. Se utilizar um lenço, jogue-o fora imediatamente e lave as mãos.

3



Evite o contato próximo com pessoas que estejam com sintomas de gripe (febre e tosse).

Fonte: Organização Mundial da Saúde (OMS)

Ministério da Saúde
FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz

fiocruz.br/coronavirus
#SaúdeRespiratória #HigieneEPrevenção

Aqui somos SUS

Covid-19 | Novo coronavírus

A melhor prevenção é a lavagem correta das mãos

Cada lavagem deve durar pelo menos 20 segundos e deve ser feita com frequência



Molhe as mãos com água

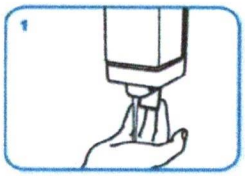

Aplique sabão por toda a mão

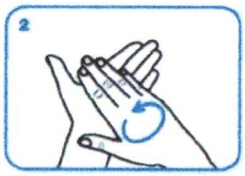

Esfregue as palmas das mãos

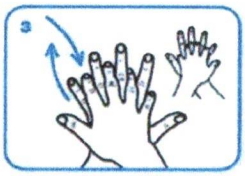

Coloque a mão direita sobre a esquerda e entrelace os dedos. Faça a mesma coisa com a mão esquerda sobre a direita.



Entrelace os dedos com as palmas das mãos viradas uma para a outra

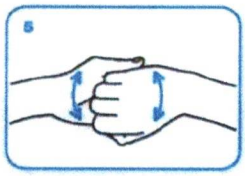

Feche as mãos e esfregue os dedos



Esfregue os dedos polegares

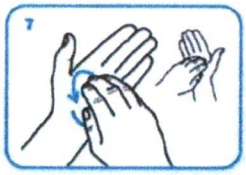

Faça movimentos circulares nas palmas das mãos

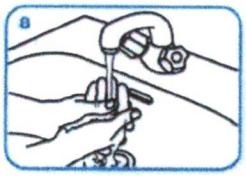

Enxágue as mãos com água

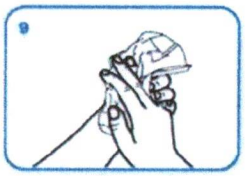

Seque as mãos com papel

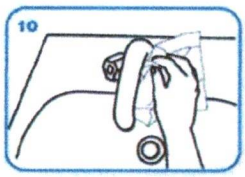

Use um papel para fechar a torneira e também para abrir a porta do banheiro ao sair

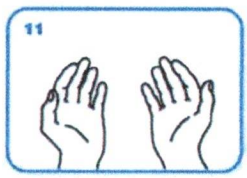

...e suas mãos estarão seguras.

Fonte: Organização Mundial da Saúde (OMS)

Ministério da Saúde
FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz

fiocruz.br/coronavirus
#SaúdeRespiratória #HigieneÉPrevenção

Aqui somos SUS

LAVAGEM DA MÁSCARA REUTILIZÁVEL

Ao contrário das máscaras descartáveis, as máscaras de tecido podem ser lavadas e reutilizadas regularmente, entretanto, recomenda-se evitar mais que 30 (trinta) lavagens.

A. A máscara deve ser lavada separadamente de outras roupas;
B. Lavar previamente com água corrente e sabão neutro;
C. Deixar de molho em uma solução de água com água sanitária* ou outro desinfetante equivalente de 20 a 30 minutos;
D. Enxaguar bem em água corrente, para remover qualquer resíduo de desinfetante;
E. Evite torcer a máscara com força e deixe-a secar;
F. Passar com ferro quente;
G. Garantir que a máscara não apresenta danos (menos ajuste, deformação, desgaste, etc.), ou você precisará substituí-la;
H. Guardar em um recipiente fechado.

* Para preparar uma solução de água sanitária (2,5%) com água, por exemplo, você pode diluir de 2 colheres de sopa de água sanitária em 1 litro de água.

Caso você possua máquina de lavar, pode programar o ciclo completo de lavagem (lavagem, enxague, secagem) de pelo menos 30 minutos com uma temperatura de lavagem de 60ºC.

Fonte: ORIENTAÇÕES GERAIS – Máscaras faciais de uso não profissional - Anvisa

PROCEDIMENTO: LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE EQUIPAMENTOS, OBJETOS E MOBILIÁRIOS NA HAVAN LOJAS DE DEPARTAMENTO LTDA

HAVAN Procedimento nº 01	**Data de preparação:** 08/04/2020 **Revisão:** 23/04/2020	**Páginas:** 2	**Nome do procedimento:** Limpeza e Desinfecção de equipamentos, objetos e mobiliários.

Propósito: limpeza e desinfecção de superfícies e equipamentos que ficam expostos a possivel agente contaminante.	Responsáveis: Operadores comerciais e de caixa; Vendedores; Fiscal de Loja, Promotor Comercial, Aux. Adm.- Atendimento ao Cliente, Aux. Setor Pacotes

Materiais para higienização/desinfecção:
Álcool 70% (gel ou líquido);
Pano de algodão;

Equipamentos/Mobiliários a serem higienizados/desinfectados:
Superfície superior do Checkout;
Carrinhos de compra e cestos de compra;
Bancada de exposição de produtos (birô);
Bancadas para o atendimento do pacote e trocas
Mesas de atendimento ao cliente;
Teclados;
Mouses;
Telefones;
Máquinas de cartão de crédito e débito;
Matérial de escritório (caneta, régua, grampeador, etc ..)

Higienização/Desinfecção:

- Deve ser realizada com o pano e alcool 70%;
- As superficies, mesas e bancadas, devem ser higienizadas após o atendimento, ou no intervalo mínimo de 1 (uma) hora, e na troca do turno;
- Teclados, mouses, telefones, devem ser higienizados após a utilização, quando os mesmos não pertecerem ao seu posto de trabalho, ou antes da troca de turno;
- Evitar o emprestimo do matérial de escritório, ou higienizar após a utilização de outra pessoa;
- Máquinas de cartão devem ser higienizadas imediatamente após a utilização;
- Os carrinhos de compra e cestos de compra devem ser higienizados após cada utilização, anterior ao uso de outro cliente, disponibilizando álcool em gel 70 % para a higienização das mãos do cliente;
- O pano deve ser lavado quantas vezes necessário for no turno de trabalho.

7.2.1 Higienização Simples das Mãos

7.2.1.1 Finalidade

Remover os microrganismos que colonizam as camadas superficiais da pele, assim como o suor, a oleosidade e as células mortas, retirando a sujidade propícia à permanência e à proliferação de microrganismos.

7.2.1.2 Duração do procedimento: 40 a 60 segundos.

7.2.1.3 Técnica

1 Abrir a torneira e molhar as mãos, evitando encostar-se a pia.

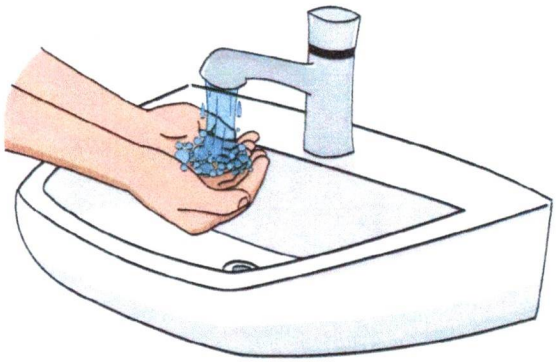

2 Aplicar na palma da mão quantidade suficiente de sabonete líquido para cobrir todas as superfícies das mãos (seguir a quantidade recomendada pelo fabricante).

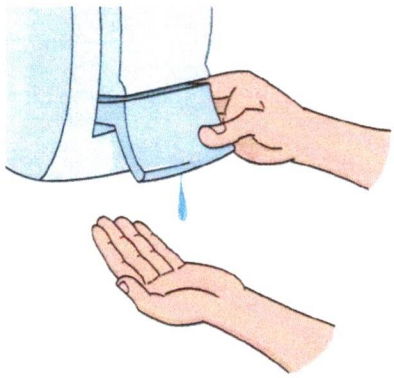

3 Ensaboar as palmas das mãos, friccionando-as entre si.



4 Esfregar a palma da mão direita contra o dorso da mão esquerda entrelaçando os dedos e vice-versa.



5 Entrelaçar os dedos e friccionar os espaços interdigitais.



6 Esfregar o dorso dos dedos de uma mão com a palma da mão oposta, segurando os dedos, com movimento de vai-e-vem e vice-versa



7 Esfregar o polegar direito, com o auxílio da palma da mão esquerda, utilizando-se movimento circular e vice-versa.



8 Friccionar as polpas digitais e unhas da mão esquerda contra a palma da mão direita, fechada em concha, fazendo movimento circular e vice-versa.

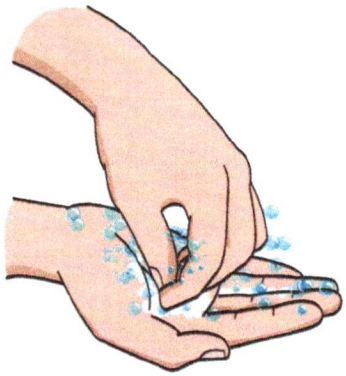

9 Esfregar o punho esquerdo, com o auxílio da palma da mão direita, utilizando movimento circular e vice-versa.

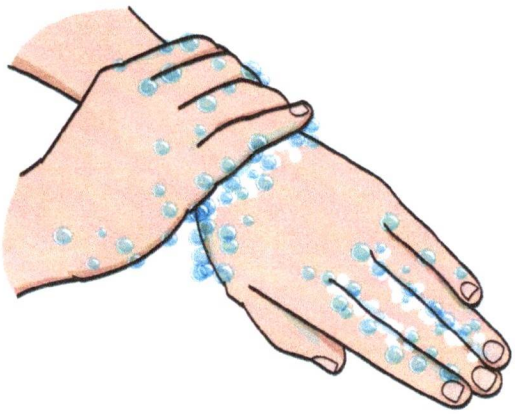

10 Enxaguar as mãos, retirando os resíduos de sabonete. Evitar contato direto das mãos ensaboadas com a torneira.

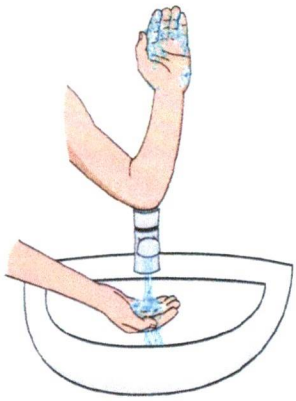

11 Secar as mãos com papel toalha descartável, iniciando pelas mãos e seguindo pelos punhos. No caso de torneiras com contato manual para fechamento, sempre utilize papel toalha.

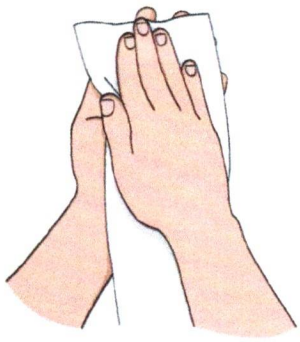

7.2.2 Higienização Anti-séptica das Mãos

7.2.2.1 Finalidade

Promover a remoção de sujidades e de microrganismos, reduzindo a carga microbiana das mãos, com auxílio de um anti-séptico.

7.2.2.2 Duração do procedimento: 40 a 60 segundos.

7.2.2.3 Técnica

A técnica de higienização anti-séptica é igual àquela utilizada para higienização simples das mãos, substituindo-se o sabonete comum por um associado a anti-séptico (e.g., anti-séptico degermante).

7.2.3 Fricção Anti-séptica das Mãos (com Preparações Alcoólicas)

7.2.3.1 Finalidade

Reduzir a carga microbiana das mãos (não há remoção de sujidades). A utilização de gel alcoólico preferencialmente a 70% ou de solução alcoólica a 70% com 1-3% de glicerina pode substituir a higienização com água e sabonete quando as mãos não estiverem visivelmente sujas.

7.2.3.2 Duração do Procedimento: 20 a 30 segundos.

7.2.3.3 Técnica

1 Aplicar na palma da mão quantidade suficiente do produto para cobrir todas as superfícies das mãos (seguir a quantidade recomendada pelo fabricante).

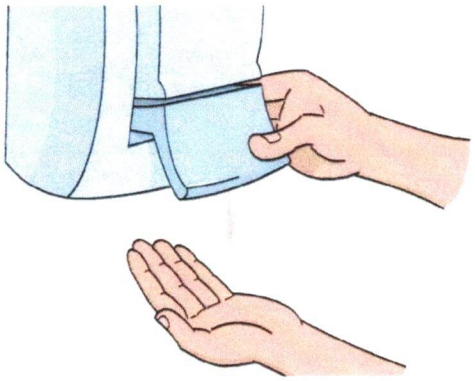

2 Friccionar as palmas das mãos entre si.

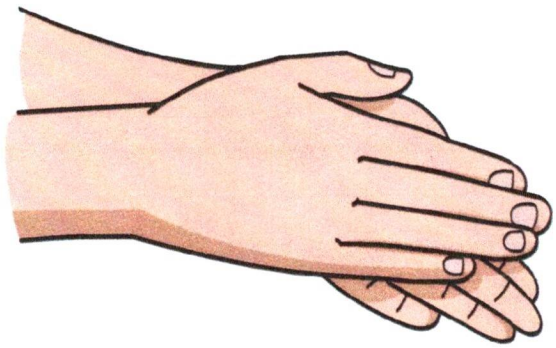

3 Friccionar a palma da mão direita contra o dorso da mão esquerda entrelaçando os dedos e vice-versa.

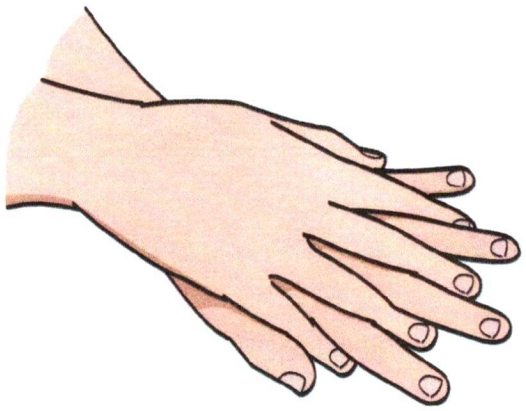

4 Friccionar a palma das mãos entre si com os dedos entrelaçados.

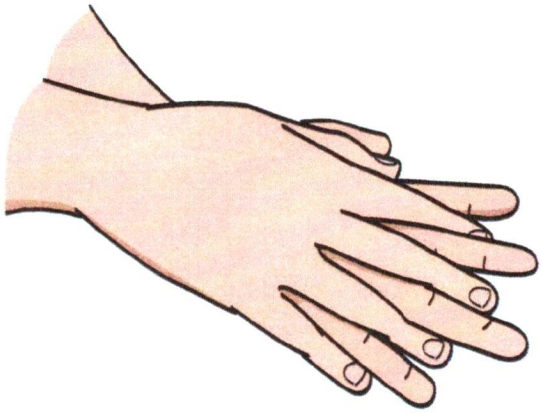

5 Friccionar o dorso dos dedos de uma mão com a palma da mão oposta, segurando os dedos e vice-versa.

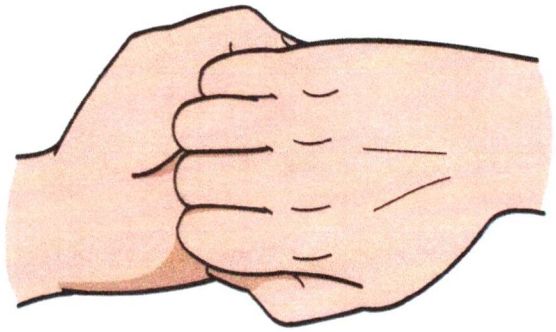

6 Friccionar o polegar direito, com o auxílio da palma da mão esquerda, utilizando-se movimento circular e vice-versa.

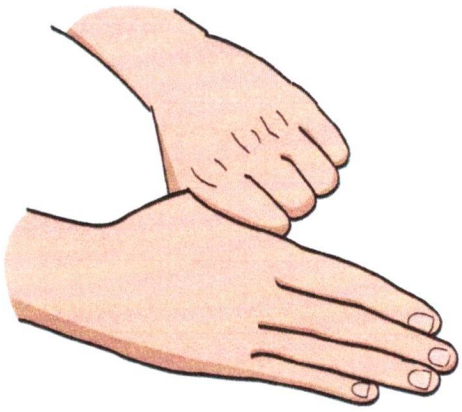

7 Friccionar as polpas digitais e unhas da mão esquerda contra a palma da mão direita, fazendo um movimento circular e vice-versa.

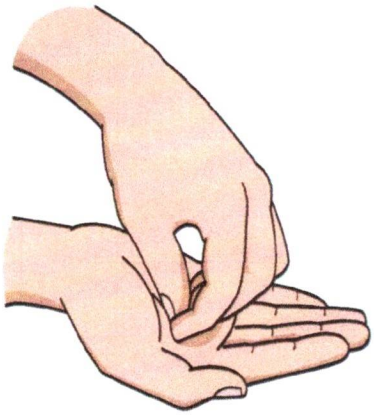

8 Friccionar os punhos com movimentos circulares.

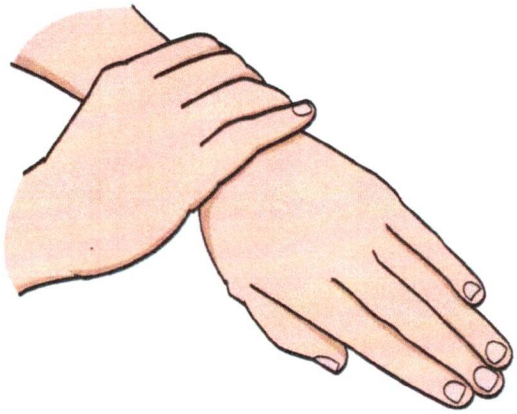

9 Friccionar até secar. Não utilizar papel toalha

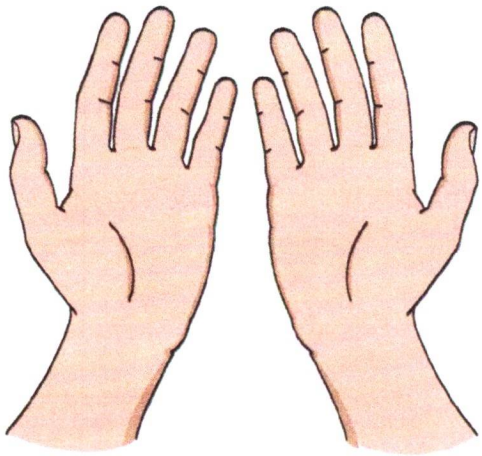

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ
SECRETARIA DA SAÚDE

ALVARÁ SANITÁRIO

Número da ordem:	Verificado em:	Válido até:	Data de emissão:
1268	2020	31/03/2021	31/01/2020

A prefeitura de Chapecó, por força da Lei Municipal 3496/92 regulamentada pelo Decreto Municipal 3064/93 e conforme Lei Estadual 6320/83, concede o presente alvará sanitário à:

RAZÃO SOCIAL: 59683 - HAVAN LOJAS DE DEPARTAMENTOS LTDA
CNPJ: 79.379.491/0014-06

NOME FANTASIA: HAVAN

ENDEREÇO ESTABELECIMENTO

Logradouro: GETULIO DORNELES VARGAS
Número: 558 N
Complemento:
CEP: 89801-000
Bairro: CENTRO
Cidade: Chapecó
UF: SC

INSC. MUNICIPAL	INSC. ESTADUAL	INICIO ATIVIDADE	DEFERIMENTO INSC.
32555	255419985	06/10/2007	

CÓDIGO DE CONTROLE
FEPO-NWBI

ATIVIDADE(S) - SANITÁRIA

PRINCIPAL:
10011007 - LOJA DE CONVENIENCIAS

SECUNDÁRIA(S):
10010004 - SUPERMERCADO

OBSERVAÇÕES

Maycon Bonetti
Coordenador de Vigilância Sanitária
Município de Chapecó

É OBRIGATÓRIO FIXAR O ALVARÁ EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado
www.chapeco.sc.gov.br

ADMINISTRAÇÃO
2017/2020

Chapecó, 8 de Abril de 2020.
Av. Getúlio Dorneles Vargas, 957S - Palmital
89812-000 - (49) 3321-8400

Emitido por: Josiane Salete Dalpiaz

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ
SECRETARIA DA SAÚDE

ALVARÁ SANITÁRIO

Número da ordem:	Verificado em:	Válido até:	Data de emissão:
5316	**2020**	**31/03/2021**	**31/01/2020**

A prefeitura de Chapecó, por força da Lei Municipal 3496/92 regulamentada pelo Decreto Municipal 3064/93 e conforme Lei Estadual 6320/83, concede o presente alvará sanitário à:

RAZÃO SOCIAL: 519543 - HAVAN LOJAS DE DEPARTAMENTOS LTDA — CNPJ: 79.379.491/0153-77

NOME FANTASIA:

ENDEREÇO ESTABELECIMENTO

Logradouro: SAO PEDRO — Número: 2242
Complemento: — CEP: 89809-440
Bairro: ENGENHO BRAUN
Cidade: Chapecó — UF: SC

INSC. MUNICIPAL	INSC. ESTADUAL	INICIO ATIVIDADE	DEFERIMENTO INSC.
62132	260312606	11/11/2019	16/12/2019

CÓDIGO DE CONTROLE
OUOP-APJW

ATIVIDADE(S) - SANITÁRIA

PRINCIPAL:
10010227 - COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS

SECUNDÁRIA(S):
10010225 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
10010603 - COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E HIGIENE

OBSERVAÇÕES

Maycon Benetti
Coordenador de Vigilância Sanitária
Município de Chapecó - SC

É OBRIGATÓRIO FIXAR O ALVARÁ EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado
www.chapeco.sc.gov.br

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

Chapecó, 8 de Abril de 2020.
Av. Getúlio Dorneles Vargas, 957S - Palmital
89812-000 - (49) 3321-8400

Emitido por: Josiane Salete Dalpiaz

PREFEITURA DE CHAPECÓ

Ofício 3.306/2020

Assunto: **OF/GP N° 16.706/20**

Via 1/2

Chapecó/SC, 31 de Julho de 2020 às 17:19

De:

00GP - GABINETE DO PREFEITO
Aleçandra Almeida - Técnico em Administração

Para:

Havan Chapecó - Eva -

Esta documentação faz parte do Ofício 3.306/2020

Ofício 3.306/2020

PREFEITURA DE CHAPECÓ

Assunto: **OF/GP N° 16.706/20**

Via 2/2

Chapecó/SC, 31 de Julho de 2020 às 17:19

De:

00GP - GABINETE DO PREFEITO
Aleçandra Almeida - Técnico em Administração

Para:

Havan Chapecó - Eva -

Esta documentação faz parte do Ofício 3.306/2020

TERMO DE ENTREGA

Recebido em: 31/07/2020 às 17:54

Nome legível: Eva Vanderlei da Rocha

Assinatura: _____

RG/CPF: _____

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

CORONAVIRUS
É MELHOR EVITAR!

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

DECRETO Nº. 39.179, DE 29 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre inclusão de dispositivo no Decreto nº. 38.652, de 16 de março de 2020 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e,

CONSIDERANDO o Ofício CMS nº. 011/2020 do Conselho Municipal de Saúde,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica criada a alínea "n" do inciso II do artigo 6º do Decreto nº. 38.652, de 16 de março de 2020, com a seguinte redação:

"Art. 6º. .....

II - .....

n) RICARDO MALACARNE - representante do Conselho Municipal de Saúde."

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 29 de julho de 2020.

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

Município de Chapecó
Secretaria de Saúde
Conselho Municipal de Saúde

SAÚDE CHAPECÓ

Ofício CMS nº 011/2020 Chapecó - SC, 26 de maio de 2020.

Ilma Sra.
Maristela Bisognin Santi
Secretária Municipal de Saúde

Assunto: **Indicação membro do Conselho Municipal de Saúde para compor a Comissão de Enfrentamento ao Covid-19**

Prezada Secretária

Considerando que foi criada uma Comissão, composta por entidades envolvidas no enfrentamento ao Covid-19, com profissionais de saúde, hospitais e clínicas para avaliar diariamente a situação do coronavírus, vimos por meio deste indicar o conselheiro Ricardo Malacarne, que representa o segmento usuários no Conselho Municipal de Saúde, para participar como colaborador desta Comissão.

Atenciosamente

Fabio Ramos Nunes Fernandes
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Recebi 26-05-20

Rua Marechal Floriano Peixoto, 716 I, Centro, Arena Conda 3º Andar – 89.801-500 Chapecó – SC
(49) 3321-0095 e- mail: cms@chapeco.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

DECRETO Nº. 39.180, DE 31 DE JULHO DE 2020.

Amplia limite máximo de horas extras para servidores lotados na Secretaria de Defesa do Cidadão e Mobilidade.

O Prefeito Municipal de Chapecó, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e mais o que estabelece o parágrafo único do artigo 61 da Lei Complementar nº. 130/01 e,

CONSIDERANDO o Memorando 29.468/2020 do Comitê Gestor de Governo;

CONSIDERANDO o Memorando 29.169/2020 da Secretaria de Defesa do Cidadão e Mobilidade;

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica autorizada a ampliação do limite máximo de horas extras, para até 60 horas mensais, para até 50 (cinquenta) cargos de Guarda Municipal, lotados na Secretaria de Defesa do Cidadão e Mobilidade, no período de 21 de agosto de 2020 à 21 de setembro de 2020.

Art. 2º. Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados recursos orçamentários próprios.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 21 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 31 de julho de 2020.

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE CHAPECÓ

Memorando 29.468/2020

Responder apenas via 1Doc

Ana C. CG

Para
Oficgab - Oficia...
A/C Igor G.

30/07/2020 17:43

2 setores envolvidos

CG Oficgab

SUGESTÃO EMISSÃO DE DECRETO - HORAS EXTRAS GUARDA MUNICIPAL

Ao Excelentíssimo Prefeito,

Sr. LUCIANO JOSÉ BULIGON

Excelentíssimo Prefeito,

Considerando Memorando nº 29.168/2020, em anexo, enviado pela Secretaria de Defesa do Cidadão e Mobilidade, bem como as justificativas apresentadas no documento, especialmente àquelas referentes à fiscalização ao cumprimento das medidas de prevenção à Covid-19;

Considerando que o Decreto nº 38.692, de 20 de março de 2020, vencerá em 20 de agosto de 2020, sugerimos a *emissão de novo decreto* visando possibilitar a *realização de até 60 (sessenta) horas extras mensais para até 50(cinquenta) Guardas Municipais, pelo período de 30 (trinta) dias.*

Aproveitando o ensejo, subscrevo-me com votos de elevada consideração e apreço.

Atenciosamente,

Fernanda Danielli

Presidente do Comitê Gestor de Governo

MEMO SEDEMOB.pdf (243,70 KB) 0 downloads

Quem já visualizou? 2 pessoas Visto 2 vezes

PREFEITURA DE CHAPECÓ

Memorando 29.169/2020

Responder apenas via 1Doc

Junior S. GM

Para 07SEDEMOB - SECR...

29/07/2020 17:25

Edição de Novo Decreto - Ampliação do Limite de Horas Extraordinárias

Prezada Secretária,

Considerando que o Decreto Municipal nº 38.692, de 20 de Março de 2020, autorizou a ampliação do limite de realização de horas extraordinárias para até 60 (sessenta) horas extras **até a data de 20 de Agosto de 2020**, para até 50 (cinquenta) Guardas Municipais, em virtude das dificuldades de efetivo para ações fiscalizatórias voltadas a evitar a propagação do Coronavírus, e a aproximação do prazo final da citada autorização, requeiro nova ampliação de autorização do limite citado, **até o final de Dezembro de 2020, para o mesmo número de servidores.**

Justifica-se o pedido, para que diante das limitações de efetivo, possamos articular o maior número possível de Guardas Municipais na fiscalização das medidas preventivas, diante do momento de dificuldades e avanço da contaminação no município.

Junior Assis Strello

Comandante da Guarda Municipal

Matrícula 48268

49 98827-8978

COMITÊ GESTOR DE GOVERNO
DEFERIDO
mais 30 dias
FERNANDA DANIELLI
Presidente
Comitê Gestor de Governo

Quem já visualizou? 6 pessoas

Visto 13 vezes

Despacho 1: 29.169/2020
29/07/2020 18:18 (Encaminhado)

Inajara A. 07SEDEMOB

02SEGOV - SECRET...
A/C Fernanda D.

Boa tarde Fernanda,
Segue considerações do Comando sobre o efetivo e as horas extraordinárias.
Dessa forma, solicitamos ampliação do prazo para atendimento das demandas.
Atenciosamente,

INAJARA APARECIDA ANTONINI
SECRETÁRIA DE DEFESA DO CIDADÃO E MOBILIDADE

Quem já visualizou? 4 pessoas

Despacho 2: 29.169/2020
30/07/2020 15:36 (Encaminhado)

Fernanda D. 02SEGOV

CG - COMITÊ GEST...
A/C Ana C.

Ana,
Favor incluir essa solicitação na pauta do comitê gestor.
Att.

Fernanda Danielli
Secretária de Coordenação de Governo e Gestão

Quem já visualizou? 2 pessoas

30/07/2020 15:36:12 Fernanda D. 02SEGOV arquivou

30/07/2020 15:36:12 Fernanda D. 02SEGOV parou de acompanhar.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

DECRETO Nº. 39.201, DE 04 DE AGOSTO DE 2020.

Recepciona, no território do município de Chapecó, o contido na Portaria SIE n° 529/2020, de 03 de agosto de 2020 da Secretaria de Estado da Infraestrutura.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e,

CONSIDERANDO a Portaria SIE n° 529/2020, de 03 de agosto de 2020, da Secretaria de Estado da Infraestrutura,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica recepcionada, em todo o território do município de Chapecó, o contido na Portaria SIE n° 529/2020, de 03 de agosto de 2020, da Secretaria de Estado da Infraestrutura.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 04 de agosto de 2020.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 04 de agosto de 2020.

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

Nova Erechim	Mauro De Nadal	721	200.000,00	Capital
Nova Trento	Ana Paula da Silva	1187	200.000,00	Capital
Nova Trento	Jerry Comper	626	200.000,00	Capital
Nova Veneza	Rodrigo Minotto	446	200.000,00	Capital
Ouro Verde	Marcos Vieira	1342	200.000,00	Corrente
Papanduva	Laércio Schuster	1058	200.000,00	Capital
Passo de Torres	José Milton Scheffer	1104	200.000,00	Capital
Paulo Lopes	Nazareno Martins	1146	200.000,00	Capital
Pouso Redondo	Laércio Schuster	1060	200.000,00	Capital
Romelândia	Mauro De Nadal	726	200.000,00	Capital
Saltinho	Fabiano da Luz	302	200.000,00	Capital
Sangão	Ismael Dos Santos	207	200.000,00	Capital
Santa Terezinha	Milton Hobus	1312	200.000,00	Capital
Santo Amaro da Imperatriz	Nazareno Martins	1144	200.000,00	Capital
São Carlos	Altair Silva	650	200.000,00	Capital
São Domingos	Fabiano da Luz	314	200.000,00	Capital
São Domingos	Luciane Maria Carminatti	926	200.000,00	Capital
São João do Oeste	Marlene Fengler	1242	200.000,00	Capital
São José do Cerrito	Romildo Titon	513	200.000,00	Capital
São Lourenço dOeste	Mauro De Nadal	716	200.000,00	Capital
Siderópolis	Ada Faraco De Luca	569	200.000,00	Capital
Siderópolis	Rodrigo Minotto	444	200.000,00	Capital
Sombrio	Ada Faraco De Luca	570	200.000,00	Capital
Sul Brasil	Fabiano da Luz	300	200.000,00	Capital
Taió	Jerry Comper	558	200.000,00	Capital
Taió	João Amin	778	200.000,00	Capital
Taió	Ricardo Alba	608	200.000,00	Capital
Timbó	Laércio Schuster	1054	200.000,00	Corrente
Três Barras	Nazareno Martins	1119	200.000,00	Capital
Três Barras	Ismael Dos Santos	201	200.000,00	Capital
Treze de Maio	José Milton Scheffer	1096	200.000,00	Capital
Treze de Maio	Julio Garcia	670	200.000,00	Capital
Turvo	Ada Faraco De Luca	573	200.000,00	Capital
Urubici	Luiz Fernando Vampiro	341	200.000,00	Capital
Urubici	Nazareno Martins	1149	200.000,00	Capital
Vidal Ramos	Jerry Comper	530	200.000,00	Corrente
Xanxerê	Maurício Eskudlark	960	200.000,00	Capital
Guarujá do Sul	Maurício Eskudlark	954	201.445,12	Capital
Florianópolis	Sergio Motta	113	215.000,00	Capital
Blumenau	Jair Miotto	42	220.000,00	Capital
Calmon	Valdir Cobalchini	979	220.000,00	Capital
Concórdia	Jair Miotto	60	220.000,00	Capital
Monte Carlo	Nilso José Berlanda	406	220.000,00	Capital
Rio Negrinho	Ana Paula da Silva	1166	220.000,00	Capital
São Joaquim	Ana Paula da Silva	1174	220.000,00	Capital
Zortéa	Nilso José Berlanda	387	220.000,00	Capital
Joinville	Fernando Krelling	846	222.000,00	Capital
São João do Sul	Luiz Fernando Vampiro	343	225.000,00	Capital
Blumenau	Ricardo Alba	336	230.000,00	Capital
Ascurra	Laércio Schuster	1039	232.000,00	Capital
Campo Erê	Maurício Eskudlark	1074	242.664,63	Capital
Abdon Batista	Romildo Titon	504	250.000,00	Capital
Abelardo Luz	Marcos Vieira	1333	250.000,00	Capital
Bandeirante	Coronel Onir Mocellin	166	250.000,00	Capital
Blumenau	Ana Paula da Silva	1184	250.000,00	Capital
Dionísio Cerqueira	Mauro De Nadal	718	250.000,00	Capital
Erval Velho	Romildo Titon	507	250.000,00	Capital
Nova Trento	Maurício Eskudlark	944	250.000,00	Capital
Orleans	Volnei Weber	532	250.000,00	Capital
Ponte Alta do Norte	Valdir Cobalchini	993	250.000,00	Capital
Salto Veloso	Romildo Titon	489	250.000,00	Capital
Sangão	José Milton Scheffer	1097	250.000,00	Capital
São João do Sul	José Milton Scheffer	1398	250.000,00	Corrente
Taió	Maurício Eskudlark	959	250.000,00	Capital
Timbó	João Amin	807	250.000,00	Capital
Joinville	Fernando Krelling	850	259.800,00	Capital
Itapiranga	Marlene Fengler	1231	280.000,00	Capital
São Miguel dOeste	Marlene Fengler	1245	280.000,00	Capital
Brunópolis	Romildo Titon	509	287.109,75	Capital
Florianópolis	Marlene Fengler	1224	290.000,00	Capital
Balneário Gaivota	José Milton Scheffer	1088	300.000,00	Corrente
Blumenau	Ivan Naatz	136	300.000,00	Capital
Bombinhas	Ana Paula da Silva	1183	300.000,00	Capital
Catanduvas	Romildo Titon	503	300.000,00	Capital
Cunha Porã	Mauro De Nadal	715	300.000,00	Capital
Curitibanos	Nilso José Berlanda	400	300.000,00	Capital
Gaspar	Ivan Naatz	135	300.000,00	Capital
Luiz Alves	Dr. Vicente	875	300.000,00	Capital
Morro Grande	Julio Garcia	663	300.000,00	Capital
Nova Veneza	Marcos Vieira	1339	300.000,00	Capital
Pescaria Brava	Luiz Fernando Vampiro	345	300.000,00	Capital
Santa Cecília	Laércio Schuster	1052	300.000,00	Capital
Santa Rosa do Sul	José Milton Scheffer	1090	300.000,00	Corrente
Sombrio	Luiz Fernando Vampiro	350	300.000,00	Corrente
Treze de Maio	Felipe Estevão	1016	300.000,00	Capital
Vargem	Romildo Titon	512	300.000,00	Corrente
Joinville	Fernando Krelling	848	350.000,00	Capital
Palmitos	Mauro De Nadal	714	350.000,00	Capital
Ponte Serrada	Marcos Vieira	1343	350.000,00	Capital
São Miguel dOeste	Maurício Eskudlark	955	350.000,00	Capital
Timbé do Sul	Rodrigo Minotto	461	350.000,00	Capital
Chapecó	Ana Caroline Campagnolo	92	375.000,00	Capital
Criciúma	Rodrigo Minotto	449	390.000,00	Corrente
São João do Sul	Rodrigo Minotto	443	390.000,00	Corrente
Angelina	João Amin	810	400.000,00	Corrente
Benedito Novo	Laércio Schuster	1042	400.000,00	Capital
Braço do Norte	Julio Garcia	695	400.000,00	Capital
Florianópolis	Jair Miotto	64	400.000,00	Capital
Jacinto Machado	Luiz Fernando Vampiro	358	400.000,00	Capital
Maravilha	Valdir Cobalchini	987	400.000,00	Capital
Salete	Maurício Eskudlark	1158	400.000,00	Capital
São Lourenço dOeste	Valdir Cobalchini	983	400.000,00	Capital
Saudades	Fabiano da Luz	299	400.000,00	Capital
Criciúma	Jair Miotto	49	440.000,00	Capital
Ermo	Felipe Estevão	1017	500.000,00	Capital
Ibirama	Milton Hobus	1320	500.000,00	Capital
Passo de Torres	Felipe Estevão	1022	500.000,00	Corrente
Penha	Ivan Naatz	139	500.000,00	Capital
Sombrio	Felipe Estevão	1021	500.000,00	Corrente
Timbé do Sul	Felipe Estevão	1020	500.000,00	Corrente
Lages	Marcius Machado	389	538.000,00	Capital
Turvo	Rodrigo Minotto	578	650.000,00	Capital
Balneário Gaivota	Felipe Estevão	1018	700.000,00	Corrente
Blumenau	Ismael Dos Santos	195	800.000,00	Capital
Içara	Ada Faraco De Luca	561	900.000,00	Capital
Rio do Sul	Milton Hobus	1311	1.800.000,00	Capital
TOTAL		169	46.138.019,50	

RESUMO ANEXO III (Demais Funções de Governo - Fonte de Recursos 0.X61- Emendas 2020 para Municípios)

ESCALONAMENTO	SEÇÃO	MES PAGAMENTO	QTDE. EMENDAS	TOTAIS R$
Valores até R$ 200 mil	Seção A	Julho	241	29.305.817,46
Valores acima de R$ 200 mil, inclusive	Seção B	Agosto	169	46.138.019,50
TOTAL			410	75.443.836,96

Cod. Mat.: 683516

Infraestrutura e Mobilidade

PORTARIA SIE nº 529/2020, DE 03/08/2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art 106, §2º, da Lei Complementar n.º 741, de 12/06/2019,

CONSIDERANDO o Decreto nº 630 de 1º de junho de 2020, em que se manteve suspenso, até 02 de agosto de 2020, o ingresso em todo o território catarinense de veículos de transporte interestadual de passageiros, público ou privado, bem como de veículos de fretamento para transporte de pessoas, exceto os casos expressamente autorizados pelos Secretários de Estado da Saúde e da Infraestrutura e Mobilidade;

CONSIDERANDO que a referida Portaria impõe a necessidade de adoção de medidas internas;

CONSIDERANDO que os casos omissos e as situações especiais decorrentes da situação de emergência decretada em razão da COVID-19 serão analisados pelo Centro de Operações de Emergência em Saúde conjuntamente;

RESOLVE:

Art. 1º. O retorno das atividades das empresas de transporte rodoviário intermunicipal e interestadual, que possuam características rodoviárias, e os de transporte por fretamento que estejam autorizadas a operar deverão atender às regras estabelecidas nesta Portaria.

Parágrafo único - Cabe às empresas transportadoras adequarem as linhas autorizadas, considerando as definições da autoridade sanitária local.

Art. 2º No retorno das atividades do transporte rodoviário intermunicipal e interestadual, com características rodoviárias, e do transporte por fretamento, as empresas transportadoras devem adotar as seguintes medidas:

I. Priorizar o afastamento, sem prejuízo de salários, de empregados pertencentes ao grupo de risco, tais como pessoas com 60 anos ou mais, imunossuprimidos, com doenças preexistentes crônicas ou graves, gestantes, bem como as pessoas responsáveis pelo cuidado ou contactante domiciliar de uma ou mais pessoas com suspeita ou confirmação de diagnóstico de Covid-19;

II. Encaminhar imediatamente para teste, todo trabalhador que apresente qualquer dos sintomas de Covid- 19, pelo período mínimo de 14 (quatorze) dias, ou conforme determinação médica, sendo que as autoridades de saúde local devem ser imediatamente informadas desta situação;

III. Priorizar o trabalho remoto para os setores administrativos, quando possível, nos termos do art. 75-C, parágrafo 1º da CLT;

IV. Priorizar a comercialização de bilhetes de passagem por internet

ou meios digitais;
V. Disponibilizar bilhetes de passagens até 50% da capacidade de assentos de passageiros sentados, intercalando a posição janela corredor (zigue-zague);
VI. Exigir a utilização de máscaras por todos os passageiros e motoristas, durante todo o percurso e nos terminais de embarque, observadas as normas estabelecidas pelo órgão de saúde ou vigilância sanitária competentes;
VII. Demarcar distância de segurança de no mínimo 1,5 (um metro e meio) nos terminais de embarque e desembarque ou locais destinados para fila, evitando a aglomeração de pessoas.
VIII. Realizar intervalo mínimo de 01(uma) hora entre as partidas da mesma linha;
IX. Manter as salas VIP fechadas;
X. Aplicar as orientações do Guia Sanitário de Veículos Terrestres nº 18/2019 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, que descreve medidas e ações para limpeza e desinfecção dos veículos, em especial aquelas sobre o controle de qualidade dos ambientes climatizados e controle de vetores, bem como dos requisitos a serem seguidos pelas empresas de transporte em resposta a eventos de saúde pública ocorridos a bordo dos veículos e sua notificação a autoridade de saúde brasileira;
XI. Circular, preferencialmente, evitando-se o uso do ar condicionado, sendo que quando necessário deverá permitir a renovação do ar condicionado. Realizar a limpeza e troca dos filtros conforme recomendações técnicas.
XII. Realizar a limpeza e desinfecção completa dos veículos ao término de cada viagem, especialmente, a porta de acesso ao salão, as poltronas, os apoios de braço, os encostos de cabeça e perna, o maleiro (porta pacotes), as maçanetas e corrimões (Interno e externo), espaldar da poltrona e os sanitários (incluindo paredes), utilizando produtos regularizados;
XIII. Fica proibida a utilização de geladeiras no interior dos veículos;
XIV. Disponibilizar álcool 70% ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar para a higienização das mãos, no interior do veículo, e nos guichês de atendimento ao público;
XV. Exigir que antes de ingressar no veículo todas as pessoas efetuem a higienização das mãos com álcool 70% ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar;
XVI. Garantir a disponibilização de sabão líquido e álcool 70% nos banheiros dos ônibus, quando existir;
XVII. Higienizar os guichês de atendimento e, após cada cliente atendido, determinar para que os atendentes efetuem a higienização das mãos e dos equipamentos de uso compartilhado, como as máquinas para pagamento com cartões.
XVIII. Repassar orientações e informações, no início de cada viagem, acerca das medidas básicas sobre higienização e cuidados a serem adotados pelos passageiros quanto à prevenção do COVID19;
XIX. Divulgar por meio do sistema audiovisual do ônibus ou por funcionário, no mínimo três vezes durante a viagem, medidas básicas sobre higienização e cuidados a serem adotados pelos passageiros quanto à prevenção do COVID19;
XX. Afixar no espaldar de cada poltrona um encarte com as orientações aos passageiros sobre etiqueta da tosse, uso da máscara, higienização das mãos e distanciamento social.
XXI. Acompanhar os guichês de atendimento, garantindo que haja a higienização das mãos dos colaboradores antes e após cada procedimento de cobrança ou atendimento
XXII. Capacitar os trabalhadores, disponibilizar e exigir o uso dos EPIs apropriados para a realização das atividades.
XXIII. Designar colaborador para que ao início de cada viagem, repasse orientações de segurança sanitária preventivas em relação ao COVID-19.
XXIV. Determinar para que todas as pessoas envolvidas com a operação de transporte de passageiros obrigatoriamente usem máscaras de tecido ou "faceshield" durante todo o expediente, seguindo as orientações de uso conforme já descritas na Portaria SES n° 224, de 03 de abril de 2020;
XXV. Recomendar para que os trabalhadores não retornem às suas casas diariamente com suas roupas de trabalho quando estes utilizarem uniforme;
XXVI. Aferir a temperatura dos passageiros antes de ingressar o ônibus, ficando vedado o embarque daqueles que registrarem temperatura superior a 37,8°C;
XXVII. Aferir, antes de iniciar cada turno de serviço, a temperatura de todos os colaboradores envolvidos na operação de transporte de passageiros, ficando vedado o trabalho daqueles que registrarem temperatura superior a 37,8°C;
Art.3° As administradoras dos terminais de transporte que estejam autorizados a operar, deverão adotar as seguintes medidas sem prejuízo das anteriores descritas:
I. Priorizar o afastamento, sem prejuízo de salários, de empregados pertencentes ao grupo de risco, tais como pessoas com 60 anos ou mais, imunossuprimidos, com doenças preexistentes crônicas ou graves, gestantes, bem como as pessoas responsáveis pelo cuidado ou contactante domiciliar de uma ou mais pessoas com suspeita ou confirmação de diagnóstico de Covid-19;
II. Encaminhar imediatamente teste, todo trabalhador que apresente qualquer dos sintomas de Covid- 19, pelo período mínimo de 14 (quatorze) dias, ou conforme determinação médica, sendo que as autoridades de saúde local devem ser imediatamente informadas desta situação;
III. Priorizar o trabalho remoto para os setores administrativos, quando possível, nos termos do art. 75-C, parágrafo 1º da CLT;
IV. Priorizar para que os serviços no terminal sejam pagos por meio digital;
V. Providenciar cartazes informativos dos cuidados, que devem ser afixados em todos os ambientes de operação de transporte, sobre higienização das mãos, uso do álcool 70%, uso de máscaras, distanciamento entre as pessoas, limpeza de superfícies, ventilação e limpeza dos ambientes;
VI. Controlar o acesso das pessoas aos terminais, permitindo o acesso somente das pessoas que estejam a utilizar o transporte.
VII. Nos locais de atendimento ao público nos terminais, demarcar e orientar os usuários a manter uma distância mínima de 1,50 (um metro e 50 centímetros) das demais pessoas. Esta orientação também deve estar disponível nos pontos de ônibus, demarcação no chão e assentos nos terminais rodoviários;
VIII. Aplicar as orientações do Guia Sanitário de Veículos Terrestres nº 18/2019 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, que descreve medidas e ações para limpeza e desinfecção dos veículos, em especial aquelas sobre o controle de qualidade dos ambientes climatizados e controle de vetores, bem como dos requisitos a serem seguidos pelas empresas de transporte em resposta a eventos de saúde pública ocorridos a bordo dos veículos e sua notificação a autoridade de saúde brasileira;
IX. Acompanhar os guichês de atendimento, garantindo que haja a higienização das mãos dos colaboradores antes e após cada procedimento de cobrança ou atendimento
X. Orientar para que motoristas e demais trabalhadores de operadoras de transporte reforcem seus cuidados pessoais, lavando sempre as mãos com água e sabão e a utilizarem o álcool 70% para higienização das mãos;
XI. Determinar a todas as pessoas o uso obrigatório de máscaras de tecido ou "face shield" durante todo o expediente, seguindo as orientações de uso conforme já descritas na Portaria SES n° 224, de 03 de abril de 2020;
XII. Os locais para refeição dos trabalhadores, quando existentes, poderão ser utilizados com apenas 1/3 (um terço) da sua capacidade (por vez). Deverá ser organizado cronograma para sua utilização de forma a evitar aglomerações e cruzamento entre os trabalhadores (fluxos
internos e de entradas e saídas), além de garantir a manutenção da distância mínima de 1,5 metros (um metro e cinquenta centímetros);
XIII. Realizar a desinfecção completa do terminal no fim de cada dia de operação;
XIV. Os locais para refeição dos trabalhadores e sanitários devem estar providos de sabonete líquido, toalha de papel e álcool 70%;
XV. Recomendar para que os trabalhadores não retornem as suas casas diariamente com suas roupas de trabalho quando estes utilizarem uniforme;
XVI. Permitir a entrada apenas do passageiro no terminal rodoviário, sendo proibida a entrada de acompanhantes;
XVII. Higienizar os guichês de atendimento e acompanhar para que o atendente, após cada cliente atendido, efetue higienização das mãos e dos equipamentos de uso compartilhado, como as máquinas para pagamento com cartões.
XVIII. Disponibilizar estruturas móveis extras, como pias e lavatórios, para higienização das mãos nas plataformas de embarque e desembarque, além das existentes na estrutura;
XIX. Manter equipe específica e capacitada para higienização contínua das estruturas dos terminais;
XX. Nos casos dos Terminais Rodoviários, aferir a temperatura dos passageiros ao ingressar no terminal rodoviário ficando vedada o embarque daqueles que registrarem temperatura superior a 37,8°C.
XXI. Aferir, antes de iniciar cada turno de serviço, a temperatura de todos os colaboradores que operam no terminal, ficando vedado o trabalho daqueles que registrarem temperatura superior a 37,8°C;
XXII. Capacitar os trabalhadores, disponibilizar e exigir o uso dos EPIs apropriados para a realização das atividades.
Art. 4° Cabe aos órgãos de fiscalização municipal, estadual e federal, conforme suas esferas de atuação, promoverem ações e operações que garantam o cumprimento das medidas sanitárias de controle quanto ao transporte intermunicipal e interestadual.
Art. 5° Os municípios poderão publicar normas sanitárias mais restritivas, de acordo com o cenário epidemiológico local.
Parágrafo único – Recomenda-se que os municípios adequem/alterem os horários de início e término do funcionamento por setor produtivo e de serviços, a fim de evitar a concentração ou aglomeração de pessoas no horário de rush.
Art. 6° Revoga-se a Portaria SIE Nº 321, de 03 de junho de 2020.

Thiago Augusto Vieira
Secretário de Estado da Infraestrutura e Mobilidade
Matr. 0926.638-0

Cod. Mat.: 683514

PORTARIA N.º 527 de 03/08/2020
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais, prevista no Art 106, §2º, da Lei Complementar n.º 741, de 12/06/2019, subdelegadas, conforme Art. 1, §2º, do Decreto n. 348/2019, ao Diretor de Administração e Finanças, resolve: **DESIGNAR**, o Gerente de Fiscalização de Obras **AMANDA CUCHI**, matrícula n.º **0991.843-4,** para fiscalizar o Convênio Listado abaixo, celebrado entre a Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade e respectivo município, cujo objeto esta definido na planilha abaixo, para a emissão de Laudo Técnico e realizar acompanhamento do objeto no sistema SIGEF.
2019TR001204: Reperfilagem asfáltica de via vicinal sobre calçamento EMSB 010 - 2º Trecho Linha Alto Recreio - Linha Alto Alegre.
Edésio da Silva
Diretor de Administração e Finanças – SIE
Matr. 0911.710-5
Portaria nº 116 – 04/03/2020
DOE 21.224 – 18/03/2020

Cod. Mat.: 683517

PORTARIA N.º 528 de 03/08/2020
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais, prevista no Art 106, §2º, da Lei Complementar n.º 741, de 12/06/2019, subdelegadas, conforme Art. 1, §2º, do Decreto n. 348/2019, ao Diretor de Administração e Finanças, resolve: **DESIGNAR**, o Engenheiro **FABIO FARINA,** matrícula n.º **0610.419-3,** para fiscalizar o Convênio Listado abaixo, celebrado entre a Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade e respectivo município, cujo objeto esta definido na planilha abaixo, para a emissão de Laudo Técnico e realizar acompanhamento do objeto no sistema SIGEF.
2019TR001317: Pavimentação com Pedras irregulares dos Trechos V e VI na Linha Caravagio e do acesso oa Parque de Remates Heinz Post.
2019TR001556: O presente projeto tem por objeto a aquisição de serviços para manutenção da malha viária da Linha Araçazinho e da Linha Central no município de Cunha Porá.
Edésio da Silva
Diretor de Administração e Finanças – SIE
Matr. 0911.710-5
Portaria nº 116 – 04/03/2020
DOE 21.224 – 18/03/2020

Cod. Mat.: 683518

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE – SIE - EXTRATO DE TERMO ADITIVO - ESPÉCIE: 2º Termo Aditivo de Prazo ao Convênio Transferência no 2019TR001493 **(Processo: SCC10553/2020) . PARTÍCIPES**: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade – SIE, e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO VALE DO ITAPOCU - COGAMVALI**. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Trigésima Segunda – Da Vigência, do Convênio, para prorrogar sua vigência até o dia **28.10.2020. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**: Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições não especificadamente alteradas neste Termo Aditivo. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE:** O presente Termo Aditivo terá vigência e produzirá seus efeitos legais a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. **DATA:** Florianópolis, 31 de julho de 2020. **SIGNATÁRIOS:** Thiago Augusto Vieira, pela SIE, e João Carlos Gottardi , pelo Consorcio.

Cod. Mat.: 683305

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE - SIE
TERMO DE PERMISSÃO ESPECIAL DE USO **Nº 060/2020.**
Permissora: SIE. **Permissionária:** RA INCORPORAÇÕES LTDA.. **Objeto:** Ocupação da faixa de domínio da rodovia SC-401, trecho: Entr. Acesso Santo Antônio de Lisboa – Entr. SC-404 (p/ Lagoa da Conceição), no km 10+800, lado esquerdo, de acordo com o Plano Rodoviário Estadual instituído pelo Decreto nº 759, de 21 de dezembro de 2011, para a utilização de acesso a seu empreendimento, mediante implantação de prolongamento da via marginal existente na faixa de domínio da rodovia. **Validade:** 05 anos. **Florianópolis,** 02.08.2020. **Signatários:** Thiago Augusto Vieira, pela SIE e o Sr. Frederico Campos Didoné, pela Permissionária.

Cod. Mat.: 683333

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE-SIE - EXTRATO DE CONVÊNIO – ESPÉCIE: Termo de Convênio no**2020TR001115 Processo SGPE** SEF 5306.2019 **PARTÍCIPES**: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade e o Município de **BOMBINHAS.OBJETO**: drenagem e pavimentação das ruas caeté, íris, pêssego, rio coxim, rio cristalino, rio do barro e trecho da rua rio doce começando da estaca 02 até a estaca 19+18m. Serão destinados recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio no montante de R$ 1.675.450,00, sendo R$

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

DECRETO Nº. 39.203, DE 06 DE AGOSTO DE 2020.

Declara emergência em saúde pública.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal e observando o disposto no § 4º do artigo 2º da Lei Federal nº. 8.745, de 9 de dezembro de 1993, no § 4º do artigo 2º da Lei Complementar nº 433, de 28 de fevereiro de 2011 e observando o disposto no artigo 3º do Decreto nº. 23.875, de 28 de março de 2011 e,

CONSIDERANDO o OFÍCIO GGP/SESAU 109/2020 da Secretaria de Saúde, anexo;

CONSIDERANDO o Memorando nº. 30.862/2020 do Comitê Gestor de Governo, anexo,

CONSIDERANDO que o Município de Chapecó efetuou a convocação de todos os aprovados no Concurso Público objeto do Edital nº 001/2019 para o cargo de provimento efetivo de Fonoaudiólogo;

CONSIDERANDO que a demanda de servidores para ocupar o cargo de provimento efetivo de Fonoaudiólogo não foi totalmente atendida através da convocação dos aprovados no Concurso Público objeto do Edital nº 001/2019;

CONSIDERANDO que no Concurso Público objeto do Edital nº 001/2019 houve a confecção de Relatório das Notas da Prova Objetiva para o cargo de provimento efetivo de Fonoaudiólogo, a qual apresenta os candidatos Reprovados;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o acesso a serviços de saúde para toda a população chapecoense, fazendo com que o Poder Executivo Municipal declare Emergência em Saúde, bem como a possibilidade de aproveitamento dos profissionais habilitados mas não aprovados no referido Concurso Público, contratados de forma temporária até a realização de novo Concurso Público, os quais deverão ser convocados pela ordem de nota da prova objetiva;

CONSIDERANDO a sugestão do Ministério Público do Estado de Santa Catarina para utilização da lista dos Reprovados do Relatório das Notas da Prova Objetiva para contratação temporária, em especial para atendimento do princípio constitucional da impessoalidade;

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

CONSIDERANDO a inexistência, em vigor, de Concurso Público ou Processo Seletivo para preenchimento de vagas no cargo de provimento efetivo de Fonoaudiólogo,

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica declarada emergência em saúde pública, caracterizada como a necessidade de repor com urgência a força de trabalho de unidades de saúde municipais.

Art. 2º. Ficam autorizadas as Secretarias de Coordenação de Governo e Gestão e de Saúde a efetuar a contratação de servidores públicos municipais para ocupar cargos de Fonoaudiólogo, de forma temporária, prescindindo de processo seletivo e por prazo não superior de 06 (seis) meses, nos termos do Decreto nº. 23.875, de 28 de março de 2011.

Art. 3º. As contratações deverão obedecer ao disposto no Decreto nº. 23.875, de 28 de março de 2011 e a Lei Complementar nº. 433/11 e deverão ser realizadas unicamente obedecendo a lista dos Reprovados constante do Relatório das Notas da Prova Objetiva do Concurso Público objeto do Edital nº 001/2019, observando-se a nota de cada candidato, iniciando pela maior nota até a menor nota.

Art. 4º. Este Decreto terá vigência de 06 (seis) meses, a contar de 05 de agosto de 2020.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 06 de agosto de 2020.

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

RECEBIDO
Data: 04/08/2020
Nome: Ana

Estado de Santa Catarina
Município de Chapecó
Secretaria de Saúde
Gerência de Gestão de Pessoal

OFÍCIO GGP/SESAU 109/2020

Chapecó, 31 de Julho de 2020.

Ao
Comitê Gestor de Governo

Considerando que não há mais aprovados no Concurso Público vigente a serem convocados para o cargo de Fonoaudiólogo;

Considerando a exoneração de duas Fonoaudiólogas efetivas neste ano, Ana Paula de Castro Funai em 03 de Fevereiro de 2020 e Camille Bertha Stulp em 15 de Junho de 2020;

Considerando as justificativas do Memorando 24.100/2020 em anexo, da Coordenação do Programa Saúde em Casa;

Solicitamos a emissão de um **Decreto** que autorize a contratação temporária de forma emergencial para o cargo de **Fonoaudiólogo**, visando a necessidade de assegurar atendimento aos usuários do programa, considerando a grande demanda e necessidade de acompanhamento dos pacientes por esta categoria profissional.

Atenciosamente,

Maristela Bisognin Santi Rocha
Secretária de Saúde
Município de Chapecó

MARISTELA BISOGNIN SANTI ROCHA
Secretária de Saúde

Hilário Kolba
Diretor de Gestão de Pessoal
CPF: 295.101.639-53

FERNANDA DANIELLI
Presidente
Comitê Gestor de Governo

COMITÊ GESTOR DE GOVERNO
DEFERIDO

PREFEITURA DE CHAPECÓ

Memorando 30.862/2020

Responder apenas via 1Doc

Ana C. CG

Para
Oficgab - Oficia...
A/C Igor G.

05/08/2020 17:59

2 setores envolvidos

CG Oficgab

Sugestão para emissão de decreto - fonoaudiólogo

Ao Excelentíssimo Prefeito,

Sr. LUCIANO JOSÉ BULIGON

Excelentíssimo Prefeito,

Considerando as justificativas apresentadas pela Secretaria de Saúde através do Ofício GGP/Sesau nº 109/2020 e do Memorando nº 24.100/2020 – 1DOC, em anexo, bem como a inexistência de aprovados no concurso público vigente para o cargo de fonoaudiólogo, sugerimos a emissão de decreto autorizando a contratação temporária do referido cargo, pelo período de 06(seis) meses.

Aproveitando o ensejo, subscrevo-me com votos de elevada consideração e apreço.

Atenciosamente,

Fernanda Danielli

Presidente do Comitê Gestor de Governo

DOC SESAU FONO.pdf (508,94 KB) 0 downloads

Quem já visualizou? 3 pessoas Visto 3 vezes

PREFEITURA DE CHAPECÓ

Memorando 24.100/2020

Responder apenas via 1Doc

Diana T. Saúde em Casa

Para 24ATES - ATENÇÃO...

08/07/2020 12:48

4 setores envolvidos

Saúde em Casa | 24ATES | GGP | 02DAS

Solicitação de contratação de profissional de Fonoaudiologia

Bom dia Leandra,

Considerando a Portaria 825 de 25 de abril de 2016 que redefine a Atenção Domiciliar (AD) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e atualiza as equipes de Atenção Domiciliar habilitadas.

Considerando a necessidade de reposição do profissional de fonoaudiologia na Equipe Multiprofissional de Apoio (EMAP) e cadastro no CNES para manter a equipe ativa conforme as normativas de cadastramento vigentes.

Considerando a exoneração da fonoaudióloga Ana Paula Castro Funai em fevereiro de 2020.

Considerando a exoneração da fonoaudióloga Camille Stulp em Junho de 2020.

Considerando que o Programa Saúde em Casa está realizando o acompanhamento de **10 crianças,** em uso de sonda para alimentação e destas, 07 fazem uso de cânula de traqueostomia e necessitam ser estimuladas para a deglutição e fala.

Considerando a necessidade de avaliação de **33 pacientes adultos,** que fazem uso de sonda para alimentação e precisam de estimulação da deglutição, para retorno da alimentação via oral.

Considerando a necessidade de avaliação e estimulação de **06 paciente adultos**, em uso de cânula de traqueostomia.

Solicito com **URGÊNCIA** a contratação do Profissional de Fonoaudiologia (40 horas) para compor a equipe de apoio do Programa e suprir as necessidades do serviço.

Enf. Diana Augusta Tres
Coordenadora Programa Saúde em Casa

Fone: (49) 3321-0052

Visto 15 vezes

Quem já visualizou? 8 pessoas

Despacho 1: 24.100/2020
20/07/2020 11:43
(Encaminhado)

Leandra P. 24ATES

Bom dia Raquel,
Conforme discussão prévia, encaminho memorando sobre a necessidade de **reposição da fonoaudióloga por meio de contrato,** tendo em vista que não temos profissional para chamar de concurso, e precisamos manter a equipe

03/08/2020 10:25

GGP - Gerencia d...

completa cadastrada no CNES junto ao Ministério da Saúde, bem como a manutenção do recurso.

Att.

Leandra Oliveira Porto
Enfermeira – COREN-SC 393.292
Gerente de Atenção Especializada
(49) 3319-1415 | 99835-0957

Quem já visualizou? 7 pessoas

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

DECRETO Nº. 39.208, DE 07 DE AGOSTO DE 2020.

Declara emergência em saúde pública.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal e observando o disposto no § 4º do artigo 2º da Lei Federal nº. 8.745, de 9 de dezembro de 1993, no § 4º do artigo 2º da Lei Complementar nº 433, de 28 de fevereiro de 2011 e observando o disposto no artigo 3º do Decreto nº. 23.875, de 28 de março de 2011 e,

CONSIDERANDO o Memorando nº. 30.961/2020 da Secretaria de Saúde;

CONSIDERANDO a autorização do Comitê Gestor de Governo, constante do Despacho 4: 30.961/2020

CONSIDERANDO que o Congresso Nacional no dia 20 de março de 2020, reconheceu o Estado de Calamidade Pública para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, dispõe sobre medidas para o enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO a Portaria nº 454/GM/MS, de 20 de março de 2020, que declara em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do COVID-19;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou pandemia decorrente do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo Estadual nº 18.332 de 20.03.2020 que Declara estado de calamidade pública em Santa Catarina, com efeitos até 31 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 38.715 de 25 de março de 2020, que declara Estado de Calamidade Pública no município de Chapecó para enfrentamento da pandemia do COVID-19, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas para a prevenção, controle, redução e enfrentamento de contagio e de infecções causadas pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a confirmação de 4.988 casos de infecção humana pelo Novo Coronovírus - SARS-CoV-2 em Chapecó, até 07 de agosto de 2020;

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o acesso a serviços de saúde para toda a população chapecoense, fazendo com que o Poder Executivo Municipal declare Emergência em Saúde, bem como a possibilidade de aproveitamento dos profissionais habilitados mas não aprovados em Concurso Público;

CONSIDERANDO a sugestão do Ministério Público do Estado de Santa Catarina para utilização da lista dos Reprovados do Relatório das Notas da Prova Objetiva para contratação temporária, em especial para atendimento do princípio constitucional da impessoalidade,

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica declarada emergência em saúde pública, caracterizada como a necessidade de repor com urgência a força de trabalho de unidades de saúde municipais.

Art. 2º. Ficam autorizadas as Secretarias de Coordenação de Governo e Gestão e de Saúde a efetuar a contratação de servidores públicos municipais para ocupar cargos de Farmacêutico, de forma temporária, prescindindo de processo seletivo e por prazo não superior de 06 (seis) meses, nos termos do Decreto nº. 23.875, de 28 de março de 2011.

Art. 3º. As contratações deverão obedecer ao disposto no Decreto nº. 23.875, de 28 de março de 2011 e a Lei Complementar nº. 433/11 e deverão ser realizadas unicamente obedecendo a lista dos Reprovados constante do Relatório das Notas da Prova Objetiva do Concurso Público objeto do Edital nº 001/2019, observando-se a nota de cada candidato, iniciando pela maior nota até a menor nota.

Art. 4º. Este Decreto terá vigência de 06 (seis) meses, a contar de 07 de agosto de 2020.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 07 de agosto de 2020.

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE CHAPECÓ

Memorando 30.961/2020

Responder apenas via 1Doc

Raquel C. GGP

Para
14SESAU - SECRET...
A/C Maristela R.

06/08/2020 11:47

4 setores envolvidos

GGP 14SESAU CG Oficgab

Solicitação de emissão de Decreto de emergência

Considerando a ampliação no horário de atendimento do Ambulatório de Campanha instalado no Ginásio Ivo Silveira para até as 22h00min, devido a grande demanda e procura diária de atendimentos;

Considerando a necessidade e obrigatoriedade da presença do profissional Farmacêutico para a dispensação de medicamentos neste serviço durante todo o período de funcionamento do Ambulatório;

Considerando a autorização pelo Comitê Gestor na data de 28 de Julho de 2020 para a contratação em caráter emergencial e de forma temporária de **01 (um) Farmacêutico,** para atender esta demanda;

Considerando que no momento não há decreto que autorize a contratação temporária para este cargo;

Reiteramos a solicitação de emissão de Decreto que autorize a contratação deste profissional para o Ambulatório de Campanha do Centro, para assegurar a dispensação dos medicamentos sem que os pacientes precisem se deslocar a outras farmácias do município, prevenindo a disseminação de contaminação pelo Covid-19.

–
Raquel Catani Maleski de Conto
Gerente de Gestão de Pessoal

Quem já visualizou? 4 pessoas

Visto 23 vezes

06/08/2020 11:48:17 Raquel C. GGP **arquivou**.

Despacho 1: 30.961/2020
06/08/2020 15:26
(Encaminhado)
Maristela R. 14SESAU
CG - COMITÊ GEST...

Encaminhamos ao a este Comitê Gestor para analise e parecer sobre a contratação em caráter emergencial e de forma temporária de 01 (um) Farmacêutico para o Ambulatório de Campanha do Centro, para assegurar a dispensação dos medicamentos sem que os pacientes precisem se deslocar a outras farmácias do município, prevenindo a disseminação de contaminação pelo Covid-19.

Quem já visualizou? 3 pessoas

06/08/2020 15:26:56 Maristela R. 14SESAU assinou digitalmente **Memorando 1: 30.961/2020** com o certificado **MARISTELA BISOGNIN SANTI ROCHA** CPF **441.100.490-91** conforme MP nº 2.200/2001 .

Despacho 2: 30.961/2020

Boa tarde,

Favor informar o período necessário para a contratação do cargo de farmacêutico.

Atenciosamente,

Ana C. CG

14SESAU - SECRET...

–
Ana Paula Dalla Costa
Assessor Executivo de Secretaria

Quem já visualizou? 3 pessoas

Despacho 3: 30.961/2020
06/08/2020 19:21
(Respondido)

Raquel C. GGP

14SESAU - SECRET...
A/C Maristela R.

Boa noite,

visto que é somente pelo período da pandemia e pelo período em que o ambulatório estiver em funcionamento, a idéia é de realizar um contrato inicial de 60 dias (agosto à outubro), assim como está sendo feito aos demais profissionais médicos e de enfermagem, podendo ser prorrogado, caso necessário.

–
Raquel Catani Maleski de Conto
Gerente de Gestão de Pessoal

Quem já visualizou? 3 pessoas

06/08/2020 19:21:40 Raquel C. GGP **arquivou**.

Despacho 4: 30.961/2020
07/08/2020 13:04
(Encaminhado)

Ana C. CG

Oficgab - Oficia...
A/C Igor G.

Ao Excelentíssimo Prefeito,
Sr. LUCIANO JOSÉ BULIGON

Excelentíssimo Prefeito,

CONSIDERANDO que o Congresso Nacional no dia 20 de março de 2020, reconheceu o Estado de Calamidade Pública para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, dispõe sobre medidas para o enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO a Portaria nº 454/GM/MS, de 20 de março de 2020, que declara em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do COVID-19;CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou pandemia decorrente do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo Estadual nº **18.332** de 20.03.2020 que Declara estado de calamidade pública em Santa Catarina, com efeitos até 31 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº **38.715** de 25 de março de 2020, que declara Estado de Calamidade Pública no município de Chapecó para enfrentamento da pandemia do COVID-19, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas para a prevenção, controle, redução e enfrentamento de contagio e de infecções causadas pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a confirmação de 4.988 casos de infecção humana pelo Novo Coronovírus - SARS-CoV-2 em Chapecó, até 07 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO justificativas apresentadas pela Secretaria de Saúde, através do Memorando nº 30.961/2020;

Sugerimos a emissão de decreto de emergência em saúde pública visando possibilitar a contratação do cargo de **farmacêutico**, pelo período de até 06(seis)

meses, com efeito imediato.

Aproveitando o ensejo, subscrevo-me com votos de elevada consideração e apreço.

Atenciosamente,

Fernanda Danielli

Presidente do Comitê Gestor de Governo

Quem já visualizou? 2 pessoas

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

DECRETO Nº. 39.235, DE 12 DE AGOSTO DE 2020.

Restringe o horário de funcionamento de bares, restaurantes, lanchonetes e similares no município de Chapecó, como medida de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19).

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto iniciado em 2019;

CONSIDERANDO a necessidade de implementar novas medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que foram confirmados até a presente data 5.373 casos de infecção humana pelo Novo Coronovírus SARS-CoV-2 em Chapecó;

CONSIDERANDO que a instituição de medidas de distanciamento social é recomendada pela comunidade científica e pelos organismos internacionais, sendo considerada meio eficaz para evitar o contágio SARS-CoV-2 e a consequente superlotação de leitos hospitalares;

CONSIDERANDO a classificação de risco grave (laranja) para a Região Oeste de Estado de Santa Catarina mensurada na Matriz de Avaliação de Risco Potencial para COVID-19,

D E C R E T A:

Art. 1º. As atividades desempenhadas por bares, restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres serão condicionadas à observância de horário de funcionamento até as 22hs00 de cada dia, ficando vedado o funcionamento após este horário.

§ 1º. A restrição descrita no *caput* do artigo 1º deste Decreto vigorará das 0h00 de 15 de agosto de 2020 às 23hs59min de 28 de agosto de 2020.

§ 2º. As restrições e obrigações estabelecidas por este artigo não se aplicam aos serviços de tele entrega ou retirada no estabelecimento.

Art. 2º. A fiscalização do cumprimento da regra estabelecida neste Decreto ficará a cargo das equipes de Vigilância Sanitária, das equipes de Segurança Pública e das equipes de Fiscalização vinculadas a Secretaria de Defesa do Cidadão e Mobilidade - SEDEMOB, observando, inclusive, o contido nos Decretos nº. 38.991, de 19 de junho de 2020 e nº. 39.012, de 19 de junho de 2020.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 0hs00 do dia 15 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 12 de agosto de 2020.

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

MENSAGENS AO LEGISLATIVO

Prefeitura de Chapecó - Av. Getulio Vargas, 957S
CEP 89812-000
Fone (49) 3321-8400

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

MENSAGEM N.º 4184/20.

Excelentíssimo Senhor,
Presidente da Câmara de Vereadores,
Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras.

Apresento para análise e deliberação por esta Casa Legislativa, Projeto de Lei Complementar que *Dispõe sobre a autorização para o Poder Executivo estender os efeitos dos processos de isenção de tributos concedidos com base na Lei Complementar Municipal n. 247, de 19 de dezembro de 2005.*

O presente Projeto de Lei Complementar tem como objetivo autorizar o Poder Executivo Municipal, como medida de redução de circulação e aglomeração de pessoas em espaços públicos, a estender para o exercício fiscal de 2021 os efeitos de isenção de tributos concedidos com base na Lei Complementar Municipal n. 247, de 19 de dezembro de 2005.

A extensão que trata este Projeto de Lei Complementar abrange os processos de isenção protocolados e deferidos no exercício fiscal de 2019, com efeitos para o exercício fiscal de 2020.

A extensão a ser autorizada a partir da aprovação deste Projeto de Lei Complementar incide automaticamente:

I – sobre os contribuintes que obtiveram deferimento do requerimento de isenção no exercício fiscal de 2019, com efeitos para o exercício fiscal de 2020, que ainda não ingressaram com o requerimento de isenção no exercício fiscal de 2020, com efeitos para o exercício fiscal de 2021;

II – sobre os contribuintes que obtiveram deferimento do requerimento de isenção no exercício fiscal de 2019, com efeitos para o exercício fiscal de 2020, que ingressaram com o requerimento de isenção no exercício fiscal de 2020, com efeitos para o exercício fiscal de 2021 e ainda não obtiveram o deferimento do pedido.

Além do disposto acima, cabe destacar que vivemos uma pandemia, caracterizada como emergência em saúde pública de importância internacional pelo novo Coronavírus (COVID-19), em

âmbito nacional, situação esta que afetou os municípios de nosso pais, não sendo diferente com Chapecó.

Desta forma, medidas como estas vem ao encontro da necessidade de limitar a circulação de pessoas em espaços públicos, trazendo também uma forma de prevenção à transmissão e contágio da COVID-19.

Outrossim, informo que o Poder Legislativo Municipal aprovou legislação semelhante a contida neste Projeto de Lei Complementar, contudo houve a necessidade de ser vetada nos termos da Mensagem nº 4183/20 mas, o Poder Executivo Municipal, concordando com a proposta, reencaminha o projeto para apreciação.

Sendo o que se apresenta para o momento e na certeza da aprovação unânime pelos Nobres Edis, subscrevo-me com votos de elevado apreço e consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina em 08 de julho de 2020.

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. /20, DE DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre a autorização para o Poder Executivo estender os efeitos dos processos de isenção de tributos concedidos com base na Lei Complementar Municipal n. 247, de 19 de dezembro de 2005.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPECÓ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Chapecó aprovou e fica sancionada a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, como medida de redução de circulação e aglomeração de pessoas em espaços públicos, a estender para o exercício fiscal de 2021 os efeitos de isenção de tributos concedidos com base na Lei Complementar Municipal n. 247, de 19 de dezembro de 2005.

Parágrafo único. A extensão que trata esta Lei Complementar abrange os requerimentos protocolados e deferidos no exercício fiscal de 2019, com efeitos para o exercício fiscal de 2020.

Art. 2º A extensão que trata esta Lei Complementar incide automaticamente:

I – sobre os contribuintes que obtiveram deferimento do requerimento de isenção no exercício fiscal de 2019, com efeitos para o exercício fiscal de 2020, que ainda não ingressaram com o requerimento de isenção no exercício fiscal de 2020, com efeitos para o exercício fiscal de 2021;

II – sobre os contribuintes que obtiveram deferimento do requerimento de isenção no exercício fiscal de 2019, com efeitos para o exercício fiscal de 2020, que ingressaram com o requerimento de isenção no exercício fiscal de 2020, com efeitos para o exercício fiscal de 2021 e ainda não obtiveram o deferimento do pedido.

Art. 3º A Secretaria de Fazenda, através da Diretoria de Tributos Imobiliários, pode regulamentar os procedimentos inerentes ao cumprimento presente Lei Complementar, no que couber, através de Instrução Normativa ou Portaria.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos até 31 de dezembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em de julho de 2020.

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal.

Município de Chapecó - Consolidado

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

2021

AMF - Demonstrativo VII (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2021	2022	2023	
Incentivos Fiscais Concedidos através de Lei Municipal - IPTU	Remissão	Munícipes	1.150.000,00	1.300.000,00	1.500.000,00	Compensado pela ampliação da base contributiva com a adição de novas unidades habitacionais edificadas no Município, e por estar impactado na previsão da Lei Orçamentária com previsão a menor da despesa.
Isenções conforme autorização através de Lei Municipal - IPTU	Outros benefícios	Munícipes	1.100.000,00	1.200.000,00	1.300.000,00	Compensado pela ampliação da base contributiva com a adição de novas unidades habitacionais edificadas no Município, e por estar impactado na previsão da Lei Orçamentária com previsão a menor da despesa.
Anistia concedida através de Lei Municipal - ITBI	Anistia	Munícipes	450.000,00	500.000,00	550.000,00	Compensado pela ampliação da base contributiva com a adição de novas unidades habitacionais edificadas no Município, e por estar impactado na previsão da Lei Orçamentária com previsão a menor da despesa.
Remissão concedida através de Lei Municipal - ITBI	Remissão	Munícipes	450.000,00	500.000,00	550.000,00	Compensado pela ampliação da base contributiva com a adição de novas unidades habitacionais edificadas no Município, e por estar impactado na previsão da Lei Orçamentária com previsão a menor da despesa.
Subsídios Fiscais Concedidos através de Lei Municipal - ISS	Subsídio	Empreendedores	600.000,00	650.000,00	700.000,00	A compensação está impactada com a redução na previsão da despesas na Lei Orçamentária Anual e pelo aumento da base contributiva.
Anistias Concedidas através de Lei Municipal - ISS	Anistia	Empreendedores/Munícipes	550.000,00	600.000,00	650.000,00	A compensação está impactada com a redução na previsão da despesas na Lei Orçamentária Anual e pelo aumento da base contributiva.
Outros benefícios Concedidos através de Lei Municipal - ISS	Outros benefícios	Empreendedores/Munícipes	650.000,00	700.000,00	750.000,00	A compensação está impactada com a redução na previsão da despesas na Lei Orçamentária Anual e pelo aumento da base contributiva.
Remissões Concedidas através de Lei Municipal - TLL.	Remissão	Empreendedores/Munícipes	140.000,00	150.000,00	160.000,00	A compensação está impactada com a redução na previsão da despesas na Lei Orçamentária Anual e pelo aumento da base contributiva.
Outros benefícios Concedidos através de Lei Municipal - TLL.	Outros benefícios	Empreendedores/Munícipes	140.000,00	150.000,00	160.000,00	A compensação está impactada com a redução na previsão da despesas na Lei Orçamentária Anual e pelo aumento da base contributiva.
Remissões Concedidas através de Lei Municipal - Taxa de Limpeza Pública.	Remissão	Empreendedores/Munícipes	1.000.000,00	1.100.000,00	1.200.000,00	A compensação está impactada com a redução na previsão da despesas na Lei Orçamentária Anual e pelo aumento da base contributiva.
Outros Benefícios Concedidos através de Lei Municipal - Taxa de Limpeza Pública.	Outros benefícios	Empreendedores/Munícipes	270.000,00	290.000,00	310.000,00	A compensação está impactada com a redução na previsão da despesas na Lei Orçamentária Anual e pelo aumento da base contributiva.
Remissões concedidas através de Lei Municipal - COSIP.	Remissão	Munícipes	250.000,00	250.000,00	250.000,00	A compensação está impactada com a redução na previsão da despesas na Lei Orçamentária Anual e pelo aumento da base contributiva.
Outros benefícios concedidos através de Lei Municipal - COSIP.	Outros benefícios	Munícipes	250.000,00	250.000,00	250.000,00	A compensação está impactada com a redução na previsão da despesas na Lei Orçamentária Anual e pelo aumento da base contributiva.
TOTAL			7.000.000,00	7.640.000,00	8.330.000,00	

FONTE: Sistema e-Pública (2075-6806-732). Unidade Responsável: . Data da emissão: 06/04/2020 e hora de emissão: 17:13.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

MENSAGEM Nº 4190/20

Excelentíssimo Senhor,
Presidente da Câmara de Vereadores,
Senhores Vereadores, Senhoras Vereadoras.

Apresento para análise e deliberação por esta Casa Legislativa, Projeto de Lei Complementar que *Estabelece prorrogação de prazo para execução de obras dos loteamentos, previsto no artigo 219 da Lei Complementar nº 541, de 26 de novembro de 2014 e dá outras providências.*

O presente Projeto de Lei Complementar tem como objetivo prorrogar, pelo prazo de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período, a contar do término do prazo fixado no artigo 219 da Lei Complementar nº 541, de 26 de novembro de 2014, para execução das obras dos loteamentos, mediante requerimento do empreendedor.

A prorrogação deverá ser solicitada pelo empreendedor mediante protocolo na Secretaria de Desenvolvimento Urbano - SEDUR, dentro do prazo ainda vigente contido no artigo 219 da Lei Complementar nº 541, de 26 de novembro de 2014.

Cabe ressaltar que esta medida dá-se também em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), visando possibilitar maior prazo aos empreendedores que foram afetados diretamente pelas dificuldades econômicas vivenciadas no período atual.

Destaca-se aqui também a vigência de alguns instrumentos legais que devem ser considerados para que se permita a prorrogação ora pleiteada, tais como o reconhecimento do Estado de Calamidade Pública em âmbito nacional pelo Congresso Nacional; a edição da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, dispõe sobre medidas para o enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional; a expedição da Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que Declara Emergência em Saúde Pública de

Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), além dos atos Estaduais e Municipais que trataram a matéria.

Sendo o que se apresenta para o momento e na certeza da aprovação unânime pelos Nobres Edis, subscrevo-me com protestos de consideração e apreço.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 17 de julho de 2020.

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. /20, DE DE JULHO DE 2020.

Estabelece prorrogação de prazo para execução de obras dos loteamentos, previsto no artigo 219 da Lei Complementar nº 541, de 26 de novembro de 2014 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPECÓ**, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Chapecó aprovou e fica sancionada a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica prorrogado, pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar do término do prazo fixado no artigo 219 da Lei Complementar nº 541, de 26 de novembro de 2014, para execução das obras dos loteamentos, mediante requerimento do empreendedor.

§ 1º. O empreendedor deverá protocolizar requerimento na Secretaria de Desenvolvimento Urbano - SEDUR, dentro do prazo ainda vigente contido no artigo 219 da Lei Complementar nº 541, de 26 de novembro de 2014.

§ 2º. A prorrogação contida no *caput* do presente artigo poderá ser renovada por mais 06 (seis) meses, mediante nova solicitação e justificativa efetuada pelo empreendedor.

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em de julho de 2020.

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

Memorando 23.804/2020

Responder apenas via 1Doc

PREFEITURA DE CHAPECÓ

Sonia S. 73DOPU

07/07/2020 16:15

Para 01PGM - Procurad...

A/C Pedro F.

Portaria prorrogação prazo Loteamento

Boa tarde Dr. Pedro,

Encaminhamos Portaria que visa a prorrogação do prazo para que os empreendedores de loteamentos executem as obras (70%), conforme exige o Plano Diretor, em decorrência da Pandemia do COVID-19.

Solicitamos análise quanto a possibilidade (legalidade) da proposta, tendo em vista tratar-se de alteração no artigo 219 do PDC.

Aguardamos, se possível, retorno com a maior brevidade possível.

Att,

Américo do Nascimento Júnior

Secretário de Desenvolvimento Urbano

—

Sonia Teresa dos Santos

Fiscal de Obras



Portaria loteamentos...

Quem já visualizou? 3 pessoas

Visto 6 vezes

08/07/2020 15:13:17 Pedro F. 01PGM **arquivou**.

08/07/2020 15:13:17 Pedro F. 01PGM parou de acompanhar.

Despacho 1: 23.804/2020

08/07/2020 15:13

(Respondido)

Pedro F. 01PGM

Prezado Sr. Secretário,

Portaria, segundo Manual de Redação da Presidência da República, *"É o instrumento pelo qual Ministros ou outras autoridades expedem instruções sobre a organização e o funcionamento de serviço, sobre questões de pessoal e outros atos de sua competência"*.

Este documento contém assinatura digital, realizada por **PEDRO LUIZ VOLKWEIS FILHO** CPF **058.508.809-84**.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

PORTARIA nº 39 , de 06 de junho de 2020.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para execução das obras dos loteamentos conforme referido no artigo 219 do PDC, em decorrência da pandemia do Coronavírus (COVID-19).

O Secretário de Desenvolvimento Urbano do Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos I e II do parágrafo único do artigo 79 da Lei Orgânica Municipal e observando o disposto na Lei Complementar nº. 546, de 22 de dezembro de 2014,

CONSIDERANDO que o Congresso Nacional no dia 20 de março de 2020, reconheceu o Estado de Calamidade Pública para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, dispõe sobre medidas para o enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO a Portaria nº 454/GM/MS, de 20 de março de 2020, que declara em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do COVID-19;

CONSIDERANDO a decisão proferida em 24 de março de 2020 pelo Supremo Tribunal Federal através do Ministro Marco Aurélio na Medida Cautelar na Ação Direta de Inconstitucionalidade 6.341 - Distrito Federal;

CONSIDERANDO que a Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina aprovou em 20 de março de 2020 Projeto de Decreto Legislativo (PDL) 01.4/2020, que declara estado de calamidade pública no Estado de Santa Catarina, com

PREFEITURA DE CHAPECÓ

Memorando 23.804/2020

Responder apenas via 1Doc

Sonia S. [73DOPU]

Para
[01PGM - Procurad...]
A/C Pedro F.

07/07/2020 16:15

3 setores envolvidos

[73DOPU] [01PGM] [Oficgab]

Portaria prorrogação prazo Loteamento

Boa tarde Dr. Pedro,

Encaminhamos Portaria que visa a prorrogação do prazo para que os empreendedores de loteamentos executem as obras (70%), conforme exige o Plano Diretor, em decorrência da Pandemia do COVID-19.

Solicitamos análise quanto a possibilidade (legalidade) da proposta, tendo em vista tratar-se de alteração no artigo 219 do PDC.

Aguardamos, se possível, retorno com a maior brevidade possível.

Att,

Américo do Nascimento Júnior

Secretário de Desenvolvimento Urbano

_
Sonia Teresa dos Santos
Fiscal de Obras

Portaria loteamentos.pdf (40,20 KB) 4 downloads

Quem já visualizou? 4 pessoas Visto 20 vezes

08/07/2020 15:13:17 Pedro F. [01PGM] **arquivou**.

08/07/2020 15:13:17 Pedro F. [01PGM] parou de acompanhar.

Despacho 1: 23.804/2020
08/07/2020 15:13
(Respondido)

Pedro F. [01PGM]

[73DOPU - Diretor...]
A/C Sonia S.

Prezado Sr. Secretário,

Portaria, segundo Manual de Redação da Presidência da República, *"É o instrumento pelo qual Ministros ou outras autoridades expedem instruções sobre a organização e o funcionamento de serviço, sobre questões de pessoal e outros atos de sua competência"*.

Em regra, portarias não geram os chamados "efeitos normativo externos", ou seja, não impõem (ou concedem) uma conduta ao administrado.

A pretensão ora enviada, por sua vez, concede um benefício (dilação de prazo) para determinadas pessoas (empreendedores de loteamentos), ou seja, a via pretendida será inadequada para produzir efeitos.

Diante do exposto, vislumbra-se que a via legislativa mínima para o presente caso é o Decreto, eis que é o "primeiro" instrumento normativo que produz o citado efeito "externo".

Entretanto, é salutar apontar que não existe comando derivado de Lei (Lei Orgânica, Plano Diretor, etc) que possibilite ao Chefe do Poder Executivo, pela via do Decreto, conceder a dilação de prazo ora requerida.

Ademais, as exceções autorizadas pelo estado de calamidade pública decorrente da pandemia do COVID-19, no tocante ao campo legislativo, se concentram em permissões (excessões, flexibilizações) para o Chefe do Poder Executivo legislar via Decreto em questões sanitárias, o que a referida pretensão não está diretamente vinculada, porém sofre os efeitos das ordens sanitárias (em nível federal, estadual e municipal) impostas para o combate à pandemia.

Chega-se, portanto, à conclusão que a pretensão aqui discutida somente se legitimará através da via legislativa adequada, de mesmo nível hierárquico que o Plano Diretor de Chapecó - Lei Complementar, eis que esta é a norma jurídica que a pretensão por Vossa Senhoria almejada se relaciona (princípio da simetria).

Estas são as considerações que encaminho para subsidiar a tomada da melhor decisão ao presente caso.

Atenciosamente,

_

Pedro Luiz Volkweis Filho

Procurador-Geral do Município

OAB/SC 40.637

Procuradoria-Geral do Município

Quem já visualizou? 4 pessoas

08/07/2020 15:13:32	Pedro F. [01PGM] assinou digitalmente **Memorando 1: 23.804/2020** com o certificado **PEDRO LUIZ VOLKWEIS FILHO** CPF **058.508.809-84** conforme MP nº 2.200/2001 .

Despacho 2: 23.804/2020

08/07/2020 16:41

(Respondido)

Sonia S. [73DOPU]

[01PGM - Procurad...]

A/C Pedro F.

Boa tarde,

Recebido. Obrigada.

Att,

_

Sonia Teresa dos Santos

Fiscal de Obras

Quem já visualizou? 4 pessoas

08/07/2020 16:41:46	Sonia S. [73DOPU] **arquivou**.
08/07/2020 16:41:46	Sonia S. [73DOPU] parou de acompanhar.
08/07/2020 17:28:42	Sandra P. [01PGM] **arquivou**.
08/07/2020 17:28:42	Sandra P. [01PGM] parou de acompanhar.
09/07/2020 15:58:00	Sonia S. [73DOPU] reabriu para resolução.

Despacho 3: 23.804/2020
09/07/2020 16:01
(Encaminhado)

Sonia S. [73DOPU]

[Oficgab - Oficia...]
A/C Igor G.

Exmo. Sr. Prefeito,

Em decorrência da pandemia do Covid-19, constatou-se que alguns empreendedores estão encontrando dificuldade em cumprir os prazos determinados pelo Plano Diretor de Chapecó e concluir as obras de infraestrutura nos loteamentos novos, devido a falta de funcionários e pela própria rotatividade dos colaboradores no cumprimento das determinações de isolamento.

Diante destas dificuldades e, objetivando flexibilizar as exigências do Plano Diretor, propomos a elaboração da Portaria em anexo, a qual visa prorrogar o prazo para conclusão de 70% (setenta por cento) das obras previstas.

Entretanto, por orientação da Procuradoria Jurídica, faz-se necessário a elaboração de Decreto ou Lei para legitimar o ato.

Segue, em anexo, Portaria como sugestão, para análise e viabilidade de elaboração de Decreto ou Lei.

Att,

Américo do Nascimento Júnior

Secretário de Desenvolvimento Urbano

Portaria loteamentos.docx (31,62 KB) 2 downloads

Quem já visualizou? 4 pessoas

Despacho 4: 23.804/2020
15/07/2020 14:12
(Encaminhado)

Igor G. [Oficgab]

[01PGM - Procurad...]
A/C Pedro F.

Á PGM para manifestação

_
Igor Antonio Girotto
Oficial de Gabinete

projeto lei Estabelece prorrogação de prazo para execução de obras dos loteamentos.doc (52,50 KB) 1 download

Quem já visualizou? 4 pessoas

Despacho 5: 23.804/2020
15/07/2020 15:36
(Respondido)

Pedro F. [01PGM]

[Oficgab - Oficia...]

Prezado Sr Oficial de Gabinete,

Reitero a minha manifestação exarada no "Despacho 1" desta remessa.

Estando o projeto de acordo com as sugestões contidas naquela manifestação, devolvo o presente para o seu regular trâmite legislativo.

Atenciosamente,

_
Pedro Luiz Volkweis Filho
Procurador-Geral do Município
OAB/SC 40.637
Procuradoria-Geral do Município

Quem já visualizou? 2 pessoas

15/07/2020 15:36:45 Pedro F. [01PGM] **arquivou**.

15/07/2020 15:36:45 Pedro F. [01PGM] parou de acompanhar.

Pedro F. 01PGM assinou digitalmente **Memorando 5: 23.804/2020** com o certificado **PEDRO LUIZ VOLKWEIS FILHO** CPF **058.508.809-84** conforme MP nº 2.200/2001 .

"Acredite em si próprio e chegará um dia em que os outros não terão outra escolha senão acreditar com você." - *Cynthia Kersey*

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

MENSAGEM Nº 4192/20

Excelentíssimo Senhor,
Presidente da Câmara de Vereadores,
Senhores Vereadores, Senhoras Vereadoras.

Apresento para análise e deliberação por esta Casa Legislativa, Projeto de Lei Complementar que *Abre Crédito Suplementar, anulação de dotações, no Orçamento programa do exercício de 2020.*

O presente Projeto de Lei tem como intuito a autorização para alteração orçamentária no exercício de 2020, movimentando-se dotações com o objetivo de promover ajustes nos saldos orçamentários, adequando-os as necessidades da Secretaria de Saúde - SESAU, via Fundo Municipal de Saúde - FMS e na Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA.

Na Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA, busca-se movimentar o montante de R$ 34.000,00, recursos da Cessão Onerosa Pré-Sal – Lei Federal nº. 13.885/2019 (Estabelece critérios de distribuição dos valores arrecadados com os leilões dos volumes excedentes ao limite a que se refere o § 2º do art. 1º da Lei nº 12.276, de 30 de junho de 2010, e dá outras providências), destinados originalmente para pagamentos de encargos patronais previdenciários e investimentos, em conformidade com a previsão legal, trazendo-os para manutenção, destinados a absorver os encargos incidentes sobre esta transferência relativo ao PASEP, previstos na Lei Federal nº 9.715/98. (Dispõe sobre as contribuições para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS/PASEP, e dá outras providências).

No Fundo Municipal de Saúde, busca-se movimentar recursos no próprio fundo, sendo R$ 2.047.000,00 de recursos do Sistema Único de Saúde - SUS previstos para manutenção, para aplicação em investimentos em Unidades de Saúde, destinados a melhorias, manutenções, construção, reformas e aquisição de equipamentos necessários para a prestação dos serviços nas unidades.

Ainda, busca-se movimentar recursos das demais entidades, no montante de R$ 21.940.257,63, de recursos próprios, para o Fundo Municipal de Saúde, para atendimento às

demandas, principalmente geradas pelos impactos financeiros e de novos serviços vinculados a COVID-19, buscando ao mesmo tempo amenizar os efeitos e dispor dos recursos necessários ao enfrentamento da Pandemia, destinando-se para manutenção da estrutura de saúde pública municipal.

Os recursos para atender a esta movimentação decorrem da anulação dos saldos de orçamento previstos para pagamento dos encargos patronais com o Instituto do Sistema Municipal de Previdência de Chapecó - SIMPREVI e da dívida pública, do qual, a Lei Complementar Federal nº 173/2020 permitiu sua postergação, objetivando de dar aos Entes Públicos condição mínima de enfrentamento a COVID-19 e seus efeitos na receita pública.

Assim, dada à importância da manutenção dos serviços públicos, com foco no enfrentamento dos efeitos provocados pela pandemia, e considerando que se busca a movimentação de recursos já previstos no orçamento, redirecionando-os para a saúde pública e infraestrutura, encaminha-se a esta Casa o presente Projeto de Lei.

Sendo o que se apresenta para o momento e na certeza da aprovação unânime pelos Nobres Edis, subscrevo-me com protestos de consideração e apreço.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 22 de julho de 2020.

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

PROJETO DE LEI Nº. /20, DE DE JULHO DE 2020.

Abre Crédito Suplementar, Anulação de Dotações, no Orçamento programa do exercício de 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPECÓ**, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Chapecó aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar pela anulação de dotações, movimentando o valor de até R$ 24.021.257,63 (vinte e quatro milhões, vinte e um mil, duzentos e cinquenta e sete reais e sessenta e três centavos):

6000 - Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA	
6006 - Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA	34.000,00
421 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	
3550 - Superávit Financeiro - Cessão Onerosa – LEI Nº 13.885/2019	34.000,00
21000 - Fundo Municipal de Saúde de Chapecó - FMS	
21021 - Fundo Municipal de Saúde de Chapecó - FMS	23.987.257,63
287 - 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas	
1020 - 02 Receitas de Imp e Transf. de Imp. - Saúde	11.000.000,00
290 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	
1020 - 02 Receitas de Imp e Transf. de Imp. - Saúde	8.860.257,63
305 - 3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	
1020 - 02 Receitas de Imp e Transf. de Imp. - Saúde	2.080.000,00
422 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	
1381 - 38 Transferências do SUS - Atenção Básica	1.467.000,00
423 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	
1382 - 38 Transferências do SUS - MAC	580.000,00

Art. 2º. Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

1000 - Gabinete do Prefeito - GP	
1001 - Gabinete do Prefeito - GP	613.358,49
2 - 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
1000 - Recursos Ordinários	82.641,89
6 - 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
1000 - Recursos Ordinários	4.524,12
9 - 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
1000 - Recursos Ordinários	142.531,10
12 - 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
1000 - Recursos Ordinários	58.376,65
15 - 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
1000 - Recursos Ordinários	797,43
18 - 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
1000 - Recursos Ordinários	195.138,41
23 - 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
1000 - Recursos Ordinários	59.037,06

29 - 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
1000 - Recursos Ordinários	67.931,84
32 - 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
1000 - Recursos Ordinários	2.379,99
2000 - Secretaria de Coord. de Gov, e Gestão- SEGOV	
2002 - Secretaria de Coord. de Gov, e Gestão- SEGOV	1.350.808,22
36 - 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
1000 - Recursos Ordinários	78.004,46
40 - 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
1000 - Recursos Ordinários	43.026,37
43 - 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
1000 - Recursos Ordinários	187.034,70
46 - 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
1000 - Recursos Ordinários	848.832,77
49 - 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
1000 - Recursos Ordinários	42.967,72
52 - 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e	

da Seguridade Social	
1000 - Recursos Ordinários	69.757,67
55 - 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
1000 - Recursos Ordinários	51.224,48
58 - 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
1000 - Recursos Ordinários	29.960,05
3000 - Secretaria de Fazenda - SEFAZ	
3003 - Secretaria de Fazenda - SEFAZ	1.578.956,88
62 - 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
1000 - Recursos Ordinários	53.063,99
67 - 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
1000 - Recursos Ordinários	803.835,88
71 - 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
1000 - Recursos Ordinários	722.057,01
4000 - Secretaria de Comunicação Social - SECOM	
4004 - Secretaria de Comunicação Social - SECOM	7.134,85
74 - 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
1000 - Recursos Ordinários	7.134,85
6000 - Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA	
6006 - Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA	1.363.891,28

127 - 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
1000 - Recursos Ordinários	94.620,90
131 - 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
1000 - Recursos Ordinários	599.806,78
135 - 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
1000 - Recursos Ordinários	301.054,08
140 - 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
1000 - Recursos Ordinários	246.615,93
143 - 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
1000 - Recursos Ordinários	47.062,28
146 - 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
1000 - Recursos Ordinários	48.433,57
149 - 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
1000 - Recursos Ordinários	26.297,74
7000 - Sec. de Defesa do Cidadão e Mob. - SEDEMOB	
7007 - Sec. de Defesa do Cidadão e Mob. - SEDEMOB	1.386.265,87
164 - 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos	

Fiscal e da Seguridade Social	
1000 - Recursos Ordinários	70.805,78
167 - 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
1000 - Recursos Ordinários	1.203.249,25
171 - 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
1000 - Recursos Ordinários	88.326,89
176 - 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
1000 - Recursos Ordinários	23.883,95
8000 - Secretaria de Des. Rural e Meio Amb. - SEDEMA	
8008 - Secretaria de Des. Rural e Meio Amb. - SEDEMA	619.395,71
189 - 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
1000 - Recursos Ordinários	619.395,71
9000 - Secretaria de Assistência Social - SEASC	
9009 - Secretaria de Assistência Social - SEASC	202.779,17
204 - 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
1000 - Recursos Ordinários	76.158,14
209 - 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
1000 - Recursos Ordinários	58.621,03
212 - 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos	

Fiscal e da Seguridade Social	
1000 - Recursos Ordinários	68.000,00
10000 - Sec. de Desen. Econômico e Turismo - SEDET	
10010 - Sec. de Desen. Econômico e Turismo - SEDET	210.570,72
219 - 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
1000 - Recursos Ordinários	176.704,21
361 - 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
1000 - Recursos Ordinários	24.000,00
365 - 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
1000 - Recursos Ordinários	9.866,51
11000 - Secretaria de Cultura - SECUL	
11011 - Secretaria de Cultura - SECUL	397.440,45
227 - 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
1000 - Recursos Ordinários	175.253,34
234 - 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
1000 - Recursos Ordinários	27.079,60
238 - 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
1000 - Recursos Ordinários	195.107,51
12000 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano - SEDUR	
12012 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano - SEDUR	839.359,67

243 - 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
1000 - Recursos Ordinários	185.006,94
249 - 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
1000 - Recursos Ordinários	53.068,76
252 - 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
1000 - Recursos Ordinários	432.900,87
255 - 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
1000 - Recursos Ordinários	20.375,41
259 - 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
1000 - Recursos Ordinários	148.007,69
13000 - Sec. de Juventude, Esporte e Lazer - SEJEL	
13013 - Sec. de Juventude, Esporte e Lazer - SEJEL	2.480.131,04
264 - 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
1000 - Recursos Ordinários	2.480.131,04
18000 - Encargos Gerais do Município	
18018 - Encargos Gerais do Município	10.924.165,28
270 - 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
1000 - Recursos Ordinários	6.696.489,62

375 - 3.2.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
1000 - Recursos Ordinários	93.461,66
376 - 4.6.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
1000 - Recursos Ordinários	4.100.214,00
389 - 4.6.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
3550 - Superávit Financeiro - Cessão Onerosa – LEI Nº 13.885/2019	34.000,00
21000 - Fundo Municipal de Saúde de Chapecó - FMS	
21021 - Fundo Municipal de Saúde de Chapecó - FMS	2.047.000,00
288 - 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas	
1381 - 38 Transferências do SUS - Atenção Básica	1.467.000,00
308 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	
1382 - 38 Transferências do SUS - MAC	580.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em de julho de 2020.

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

MENSAGEM N.º 4197/20.

Excelentíssimo Senhor,
Presidente da Câmara de Vereadores,
Senhores e Senhoras Vereadores(as).

Apresentamos para análise e deliberação por esta Casa Legislativa, Projeto de Lei que *Dispõe sobre autorização de medidas excepcionais no âmbito dos contratos administrativos de prestação de serviços de transporte escolar em face da situação de emergência e estado de calamidade pública decorrentes do novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de Chapecó e dá outras providências.*

O presente Projeto de Lei tem como intuito autorizar medida excepcional no âmbito dos contratos administrativos de prestação de serviços de transporte escolar em face da situação de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), no Município de Chapecó.

A medida excepcional proposta neste Projeto de Lei permite ao Poder Executivo Municipal promover o pagamento mensal dos contratos administrativos de prestação de serviço de transporte escolar, para os quais for indicada a suspensão total ou parcial dos serviços, deduzidas as despesas diretas e indiretas que efetivamente deixem de incorrer, garantindo o pagamento das despesas devidamente comprovadas com pessoal e encargos dos trabalhadores que deixem de prestar os serviços em razão da emergência e calamidade pública

A manutenção do pagamento mensal do contrato previsto no presente Projeto de Lei, quando aplicável pela Administração, ficará condicionada a:

I - não demissão dos empregados e colaboradores afetos à prestação do serviço no período em que perdurar a medida excepcional;

II - abatimento posterior de valores adiantados durante o período de interrupção, a fim de evitar eventuais pagamentos em duplicidade;

III - outras condições e contrapartidas ficarão a critério de ajuste da Administração Pública Municipal contratante.

Para a consecução do objeto deste Projeto de Lei, o Poder Executivo Municipal formalizará aditivos aos contratos de prestação de serviço de transporte escolar, flexibilizando o

pagamento dos custos fixos das planilhas de cálculo no período de efetiva suspensão das aulas da rede de ensino do município

Assim, a medida excepcional prevista neste Projeto de Lei visa a manutenção dos contratos administrativos de prestação de serviços de transporte escolar vigentes, de forma a possibilitar o seu pronto restabelecimento quando situação de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) findar-se.

Sendo o que se apresenta para o momento e na certeza da aprovação unânime pelos Nobres Edis, reitero votos de elevada consideração e apreço.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina em 06 de agosto de 2020.

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

PROJETO DE LEI N.º /20, DE DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre autorização de medidas excepcionais no âmbito dos contratos administrativos de prestação de serviços de transporte escolar em face da situação de emergência e estado de calamidade pública decorrentes do novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de Chapecó e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPECÓ**, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Chapecó aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre autorização de medidas excepcionais no âmbito dos contratos administrativos de prestação de serviços de transporte escolar em face da situação de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), no Município de Chapecó.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover medidas excepcionais visando à manutenção dos contratos administrativos de prestação de serviços de transporte escolar, de forma a possibilitar o pronto restabelecimento quando situação de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) findar-se.

Art. 3º. Como medida excepcional, o Poder Executivo Municipal fica autorizado a manter o pagamento mensal dos contratos administrativos de prestação de serviço de transporte escolar, para os quais for indicada a suspensão total ou parcial dos serviços, deduzidas as despesas diretas e indiretas que efetivamente deixem de incorrer, garantindo o pagamento das despesas devidamente comprovadas com pessoal e encargos dos trabalhadores que deixem de prestar os serviços em razão da emergência e calamidade pública.

Parágrafo único. A manutenção do pagamento mensal do contrato prevista no *caput* deste artigo, quando aplicável pela Administração, ficará condicionada a:

I - não demissão dos empregados e colaboradores afetos à prestação do serviço no período em que perdurar a medida excepcional;

II - abatimento posterior de valores adiantados durante o período de interrupção, a fim de evitar eventuais pagamentos em duplicidade;

III - outras condições e contrapartidas ficarão a critério de ajuste da Administração Pública Municipal contratante.

Art. 4º. Para a consecução desta Lei, fica autorizado o Poder Executivo Municipal a formalizar aditivos aos contratos de prestação de serviço de transporte escolar, flexibilizando o pagamento dos custos fixos das planilhas de cálculo no período de efetiva suspensão das aulas da rede de ensino do município.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar a suspensão total ou parcial dos serviços.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina em de agosto de 2020.

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

TRANSPORTE ESCOLAR FRETAMENTO

CONTRATADA	Nº CONTRATO	TRAJETO	Km/dia	VCTO	R$	valor mensal aproximado
AER TUR TRANSPORTES LTDA ME	70/2017	TRAJETO 18 - COLÔNIA CELLA II	175,5	31/01/2021	R$ 4,96	R$ 17.409,60
AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO MIECHUANSKI	71/2017	TRAJETO 12 - LINHA SPEROTTO	110,4	31/01/2021	R$ 5,46	R$ 12.055,68
		TRAJETO 17 - ALDEIA CHIMBANGUE	101		R$ 5,27	R$ 10.645,40
ANTONIO SLVINSKI - ME	72/2017	TRAJETO 04 - LAJEADO VERÍSSIMO	95,40	31/01/2021	R$ 4,29	R$ 8.185,32
		TRAJETO 06 - BARONESA DA LIMEIRA	194,1		R$ 5,25	R$ 20.380,50
		TRAJETO 07 - OLIMPIO FIGUERO/VILA RICA/APAE/PNE	151,60		R$ 5,67	R$ 17.191,44
		TRAJETO 20 - LINHA SÃO RAFAEL	96,80		R$ 4,29	R$ 8.305,44
		TRAJETO 26 - CONJUNTO HABITACIONAL EXPOENTE	87,00		17152,69 /MÊS	R$ 17.152,69
		TRAJETO 27 - CONJUNTO HABITACIONAL MONTE CASTELLO	52,50		R$ 7,48	R$ 7.854,00
		LINHA MONTE ALEGRE	54,00		R$ 5,02	R$ 5.421,60
AUTO VIAÇÃO SUL TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA ME	73/2017	TRAJETO 14 - CABECEIRA DA BARRAGEM	65,1	31/01/2021	R$ 4,70	R$ 6.119,40
DDM COMÉRCIO DE PNEUS E TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA	74/2017	TRAJETO 28 - CONJUNTO HABITACIONAL MONTE CASTELLO	45,6	31/01/2021	R$ 7,97	R$ 7.268,64
IDAIR SCHMIDT ME	75/2017	TRAJETO 05 - LINHA IRANI	107,4	31/01/2021	R$ 3,40	R$ 7.303,20
LOKAR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	76/2017	TRAJETO 01 - LINHA SÃO FRANCISCO	91,60	31/01/2021	R$ 3,29	R$ 6.027,28
NSTUR TRANSPORTES E COMERCIO DE VEICULOS LTA ME	77/2017	TRAJETO 08 - COLÔNIA CELLA I	104,7	31/01/2021	R$ 4,19	R$ 8.773,86
		TRAJETO 09 - EEB SEDE FIGUEIRA	102,6		R$ 4,37	R$ 8.967,24
		TRAJETO 25 - PORTO GOIO-ÊN, CERNE E RICHER	211,2		R$ 4,39	R$ 18.543,36
ORSO TRANSPORTES E TURISMO LTDA ME	78/2017	TRAJETO 24 - LINHA SÃO PEDRO	54,6	31/01/2021	R$ 5,26	R$ 5.743,92
		TRAJETO LINHA SÃO PEDRO (B)	185,7		R$ 6,04	R$ 22.432,56
RICARDO ANDRE VENTURIN ME	79/2017	TRAJETO 03 - SÃO JOSÉ DO CAPINZAL	102,00	31/01/2021	R$ 3,29	R$ 6.711,60
		TRAJETO 10 - LINHA BATISTELLO	191,8		R$ 3,02	R$ 11.584,72
		TRAJETO 22 - EBM ALÍPIO JOSÉ DA ROSA - TRANSP. DE PROFESSORES	122,30		R$ 3,10	R$ 7.582,60
SANTO LAGO ME	80/2017	TRAJETO 19 - PRAIA BONITA	123,10	31/01/2021	R$ 3,84	R$ 9.454,08
TRANSPORTES AZE LTDA ME	81/2017	TRAJETO 02 - BARRA DO CARNEIRO	88,00	31/01/2021	R$ 4,95	R$ 8.712,00
		TRAJETO 15 - LINHA CAMPINAS	98,5		R$ 5,44	R$ 10.716,80
TRANSPORTES JUCAR LTDA	82/2017	TRAJETO 11 - LINHA ANTINHAS	105,3	31/01/2021	R$ 4,11	R$ 8.655,66
		TRAJETO 16 - LINHA GIRARDI	89,7		R$ 5,00	R$ 8.970,00
DESBRAVADOR TRANSPOTES LTDA - (ANTIGA VC TRANSPORTES E COMERCIO LTDA ME)	83/2017	TRAJETO 21 - EBM NOVA AURORA/BOM RETIRO/CHALANA	91,6	31/01/2021	R$ 6,43	R$ 11.779,76
		TRAJETO 23 - APAE/BORMANN-PNE	80		R$ 3,71	R$ 5.936,00
CORDITUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA	525/2017	TRAJETO LINHA BARRA DO NECKEL, VEICULO ADAPTADO		04/07/2021	R$ 85.308,72	R$ 7.109,06
AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO MIECHUANSKI LTDA	210/2019	SERVIÇOS EXCLUSIVOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, EM REGIME DE FRETAMENTO, NO TRAJETO BARRA DO NECKEL.		05/05/2021	R$ 192.706,56	R$ 16.058,89
DESBRAVADOR TRANSPOTES LTDA - (ANTIGA VC TRANSPORTES E COMERCIO LTDA ME)	250/2019	LINHA CARAVAGIO		11/06/2021	R$ 94.099,92	R$ 7.841,66
AUTO VIAÇÃO SUL TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA ME	302/2019	SERVIÇOS EXCLUSIVOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, EM REGIME DE FRETAMENTO, NO TRAJETO LINHA HENRIQUE.		26/07/2021	R$ 42.841,93	R$ 3.570,16
LOKAR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	303/2019	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, EM REGIME DE FRETAMENTO, NO TRAJETO LINHA SEDE FIGUEIRA		26/07/2021	R$ 100.252,77	R$ 8.354,40
TOTAL						R$ 348.818,52

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

MENSAGEM Nº 4198/20

Excelentíssimo Senhor,
Presidente da Câmara de Vereadores,
Senhores Vereadores, Senhoras Vereadoras.

Apresento para análise e deliberação por esta Casa Legislativa, Projeto de Lei, em **regime de urgência**, nos termos do artigo 53 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, que *Estabelece medidas excepcionais de natureza sanitária para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do município de Chapecó e dá outras providências.*

Estamos vivendo um período diferente na história de nossa cidade. Com o surgimento da pandemia, caracterizada como emergência em saúde pública de importância internacional pelo novo Coronavírus (COVID-19), houve a necessidade de ação enérgica por parte do Poder Público Municipal.

Restrições foram necessárias, fiscalização foi reforçada e medidas administrativas foram tomadas visando a preservação da vida de cidadãos chapecoenses e a estruturação de serviços públicos para combater uma doença grave e que modificou a vida e as relações de todas as pessoas.

Os esforços do Poder Público com conscientização e divulgação de medidas de segurança ainda não são suficientes para atingir uma parcela mínima da população que ainda não compreendeu a importância da pandemia e da gravidade desta doença, sendo assim, necessária a adoção de outras medidas excepcionais como a contida neste Projeto de Lei.

Assim, este Projeto de Lei estabelece medidas excepcionais de natureza sanitária para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do município de Chapecó.

Inicialmente caracteriza-se a infração de natureza sanitária ao qual é imposta penalidade conforme abaixo descrito:

A pessoa física comete infração de natureza sanitária descrita nesta Lei e está incursa nas penas discriminadas a seguir:

I – não utilizar máscara facial nos locais descritos em Ato do Poder Executivo Municipal, Estadual ou Federal que determina a obrigatoriedade de uso:

Pena: Advertência e Multa de 200,0000 UFRMs (duzentas Unidades Fiscais de Referência Municipal).

Natureza da infração: gravíssima.

II – presenciar ou participar, direta ou indiretamente, de aglomeração de pessoas em espaço físico, público ou privado, cuja proibição esteja contida em Ato do Poder Executivo Municipal, Estadual ou Federal:

Pena: Advertência e Multa de 1.000,0000 UFRMs (um mil Unidades Fiscais de Referência Municipal).

Natureza da infração: gravíssima.

III – promover, divulgar ou organizar atividade, evento ou semelhante em espaço físico, público ou privado, cuja proibição de realização esteja contida em Ato do Poder Executivo Municipal, Estadual ou Federal:

Pena: Advertência e Multa de 2.000,0000 UFRMs (duas mil Unidades Fiscais de Referência Municipal).

Natureza da infração: gravíssima.

A pessoa jurídica comete infração de natureza sanitária descrita nesta Lei e está incursa nas penas discriminadas a seguir:

I – descumprir as determinações contidas em Ato do Poder Executivo Municipal, Estadual ou Federal relativo ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus(COVID-19):

Pena: Advertência, interdição parcial ou total do estabelecimento, cancelamento de autorização para funcionamento da empresa, cancelamento do alvará de licenciamento de estabelecimento e Multa de 1.000,0000 UFRMs (um mil Unidades Fiscais de Referência Municipal).

Natureza da infração: gravíssima.

II – promover, recepcionar ou de qualquer modo desenvolver atividade, evento ou semelhante em espaço físico público ou privado cuja proibição de realização esteja contida em Ato do Poder Executivo Municipal ou Estadual:

Pena: Advertência, interdição parcial ou total do estabelecimento, cancelamento de autorização para funcionamento da empresa, cancelamento do alvará de licenciamento de estabelecimento e Multa de 2.000,0000 UFRMs (duas mil Unidades Fiscais de Referência Municipal)

Natureza da infração: gravíssima.

Para os efeitos deste Projeto de Lei, considera-se infração a desobediência ou a inobservância ao disposto nas normas legais, regulamentares e outras que, por qualquer forma, se destinam à promoção, prevenção e/ou recuperação da saúde e, responde quem de qualquer modo, cometer ou concorrer para a sua prática, seja pessoa física ou jurídica.

Também fixa-se e caracteriza-se a reincidência com o seguinte texto legal:

> *"Art. 4º. Para efeitos desta Lei, de seus regulamentos e normas técnicas, caracteriza-se a reincidência quando o infrator, após decisão definitiva na esfera administrativa do processo que lhe houver imposto a penalidade, cometer nova infração do mesmo tipo ou permanecer em infração continuada.*
> *Parágrafo único. A reincidência torna o infrator passível de pagamento de multa por reincidência na quantia de 20.000,0000 UFRMs (vinte mil Unidades Fiscais de Referência Municipais).*

Destaca-se que o Processo Administrativo Sanitário será regido, no que couber e em caráter geral e supletivo, pelo disposto na Lei Municipal nº 3.496, de 30 de outubro de 1992, do Decreto Municipal 3.064, de 11 de junho de 1993 e da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, recepcionada pela Lei Municipal nº 7.008, de 25 de maio de 2017.

Outro comando importante previsto é a destinação e aplicação dos recursos provenientes das multas aplicadas:

> *Art. 8º. As receitas decorrentes das multas aplicadas por esta Lei serão destinadas ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico – FMDE, instituído pela Lei Municipal nº 4.093, de 16 de outubro de 1999.*

Parágrafo único. As receitas descritas no caput deste artigo serão preferencialmente utilizadas em projetos, programas e ações que busquem a recomposição de perdas do setor econômico de Chapecó, por decorrência da Pandemia do Novo Coronavirus (COVID-19).
Art. 9º. As atividades e estabelecimentos indicados na Lei Municipal nº 4.093, de 16 de outubro de 1999 que comprovarem efetivamente perdas econômicas poderão ser contempladas com auxílio emergencial mediante a apresentação e aprovação de projeto junto ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Chapecó – CMDE.
Art. 10. Resolução expedida pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Chapecó - CMDE e devidamente homologada por Ato do Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá os critérios, requisitos, formulários e documentos necessários a comprovação de perdas econômicas compreendidas entre o período de início da Pandemia do Novo Coronavirus (COVID-19) até o seu término estabelecido em legislação federal.

Ou seja, os recursos arrecadados oriundos das multas aplicadas serão direcionados para o Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico e utilizados em projetos, programas e ações que busquem a recomposição de perdas do setor econômico de Chapecó, por decorrência da Pandemia do Novo Coronavirus (COVID-19), podendo inclusive ser destinados, através de auxílio emergencial, para as atividades e estabelecimentos indicados na Lei Municipal nº 4.093, de 16 de outubro de 1999 que comprovarem efetivamente perdas econômicas que apresentarem e obtiverem aprovação de projeto junto ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Chapecó – CMDE.

Ademais, a vigência do contido neste Projeto de Lei dar-se-á da data de sua publicação e vigorará limitado ao disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 1º e artigo 8º da lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Sendo o que se apresenta para o momento e na certeza da aprovação unânime pelos Nobres Edis, subscrevo-me com protestos de consideração e apreço.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 07 de agosto de 2020.

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

PROJETO DE LEI Nº. /20, DE DE AGOSTO DE 2020.

Estabelece medidas excepcionais de natureza sanitária para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do município de Chapecó e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPECÓ**, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Chapecó aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei estabelece medidas excepcionais de natureza sanitária para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do município de Chapecó.

Art. 2º. A pessoa física comete infração de natureza sanitária descrita nesta Lei e está incursa nas penas discriminadas a seguir:

I – não utilizar máscara facial nos locais descritos em Ato do Poder Executivo Municipal, Estadual ou Federal que determina a obrigatoriedade de uso:

Pena: Advertência e Multa de 200,0000 UFRMs (duzentas Unidades Fiscais de Referência Municipal).

Natureza da infração: gravíssima.

II – presenciar ou participar, direta ou indiretamente, de aglomeração de pessoas em espaço físico, público ou privado, cuja proibição esteja contida em Ato do Poder Executivo Municipal, Estadual ou Federal:

Pena: Advertência e Multa de 1.000,0000 UFRMs (um mil Unidades Fiscais de Referência Municipal).

Natureza da infração: gravíssima.

III – promover, divulgar ou organizar atividade, evento ou semelhante em espaço físico, público ou privado, cuja proibição de realização esteja contida em Ato do Poder Executivo Municipal, Estadual ou Federal:

Pena: Advertência e Multa de 2.000,0000 UFRMs (duas mil Unidades Fiscais de Referência Municipal).

Natureza da infração: gravíssima.

Art. 3°. A pessoa jurídica comete infração de natureza sanitária descrita nesta Lei e está incursa nas penas discriminadas a seguir:

I – descumprir as determinações contidas em Ato do Poder Executivo Municipal, Estadual ou Federal relativo ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus(COVID-19):

Pena: Advertência, interdição parcial ou total do estabelecimento, cancelamento de autorização para funcionamento da empresa, cancelamento do alvará de licenciamento de estabelecimento e Multa de 1.000,0000 UFRMs (um mil Unidades Fiscais de Referência Municipal).

Natureza da infração: gravíssima.

II – promover, recepcionar ou de qualquer modo desenvolver atividade, evento ou semelhante em espaço físico público ou privado cuja proibição de realização esteja contida em Ato do Poder Executivo Municipal ou Estadual:

Pena: Advertência, interdição parcial ou total do estabelecimento, cancelamento de autorização para funcionamento da empresa, cancelamento do alvará de licenciamento de estabelecimento e Multa de 2.000,0000 UFRMs (duas mil Unidades Fiscais de Referência Municipal)

Natureza da infração: gravíssima.

Art. 4°. Para efeitos desta Lei, de seus regulamentos e normas técnicas, caracteriza-se a reincidência quando o infrator, após decisão definitiva na esfera administrativa do processo que lhe houver imposto a penalidade, cometer nova infração do mesmo tipo ou permanecer em infração continuada.

Parágrafo único. A reincidência torna o infrator passível de pagamento de multa por reincidência na quantia de 20.000,0000 UFRMs (vinte mil Unidades Fiscais de Referência Municipais).

Art. 5º. O Processo Administrativo Sanitário será regido, no que couber e em caráter geral e supletivo, pelo disposto na Lei Municipal nº 3.496, de 30 de outubro de 1992, do Decreto Municipal 3.064, de 11 de junho de 1993 e da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, recepcionada pela Lei Municipal nº 7.008, de 25 de maio de 2017.

Art. 6º. Para os efeitos desta Lei, considera-se infração a desobediência ou a inobservância ao disposto nas normas legais, regulamentares e outras que, por qualquer forma, se destinam à promoção, prevenção e/ou recuperação da saúde.

Parágrafo único. Responde pela infração quem de qualquer modo, cometer ou concorrer para a sua prática, seja pessoa física ou jurídica.

Art. 7º. Considera-se Autoridade de Saúde, para os efeitos da Lei, todo agente público designado para exercer funções referentes à prevenção e repressão de tudo quanto possa comprometer a saúde pública, nos termos desta Lei, seus regulamentos e normas técnicas, bem como da legislação sanitária vigente.

Art. 8º. As receitas decorrentes das multas aplicadas por esta Lei serão destinadas ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico – FMDE, instituído pela Lei Municipal nº 4.093, de 16 de outubro de 1999.

Parágrafo único. As receitas descritas no *caput* deste artigo serão preferencialmente utilizadas em projetos, programas e ações que busquem a recomposição de perdas do setor econômico de Chapecó, por decorrência da Pandemia do Novo Coronavirus (COVID-19).

Art. 9º. As atividades e estabelecimentos indicados na Lei Municipal nº 4.093, de 16 de outubro de 1999 que comprovarem efetivamente perdas econômicas poderão ser

contempladas com auxílio emergencial mediante a apresentação e aprovação de projeto junto ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Chapecó – CMDE.

Art. 10. Resolução expedida pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Chapecó - CMDE e devidamente homologada por Ato do Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá os critérios, requisitos, formulários e documentos necessários a comprovação de perdas econômicas compreendidas entre o período de início da Pandemia do Novo Coronavirus (COVID-19) até o seu término estabelecido em legislação federal.

Art. 11. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de vigência limitado ao disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 1º e artigo 8º da lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em de agosto de 2020.

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

ATOS DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL

CORONAVÍRUS,
É MELHOR EVITAR!

2016, do Ministério do Desenvolvimento Regional, e na Lei nº 15.953, de 7 de janeiro de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 1.879, de 29 de novembro de 2013, e de acordo com o que consta nos autos do processo nº DC 0898/2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada a situação de emergência, nível II, declarada no Município de Formosa do Sul, por 180 (cento e oitenta) dias, por meio do Decreto municipal nº 4.944, de 5 de maio de 2020.

Art. 2º Compete à Defesa Civil do Estado de Santa Catarina a aplicação das medidas previstas na Lei nº 15.953, de 7 de janeiro de 2013, e no Decreto nº 1.879, de 29 de novembro de 2013.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, contado o prazo da homologação de que trata o art. 1º deste Decreto a partir da data da edição do respectivo decreto municipal.

Florianópolis, 31 de julho de 2020.

CARLOS MOISÉS DA SILVA
Juliano Batalha Chiodelli
João Batista Cordeiro Júnior

Cod. Mat.: 683211

DECRETO Nº 757, DE 31 DE JULHO DE 2020

Homologa situação de emergência no Município que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto no art. 7º do Decreto federal nº 7.257, de 4 de agosto de 2010, na Instrução Normativa nº 02, de 20 de dezembro de 2016, do Ministério do Desenvolvimento Regional, e na Lei nº 15.953, de 7 de janeiro de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 1.879, de 29 de novembro de 2013, e de acordo com o que consta nos autos do processo nº DC 0902/2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada a situação de emergência, nível II, declarada no Município de Major Gercino, por 180 (cento e oitenta) dias, por meio do Decreto municipal nº 32, de 15 de maio de 2020.

Art. 2º Compete à Defesa Civil do Estado de Santa Catarina a aplicação das medidas previstas na Lei nº 15.953, de 7 de janeiro de 2013, e no Decreto nº 1.879, de 29 de novembro de 2013.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, contado o prazo da homologação de que trata o art. 1º deste Decreto a partir da data da edição do respectivo decreto municipal.

Florianópolis, 31 de julho de 2020.

CARLOS MOISÉS DA SILVA
Juliano Batalha Chiodelli
João Batista Cordeiro Júnior

Cod. Mat.: 683213

DECRETO Nº 758, DE 31 DE JULHO DE 2020

Homologa situação de emergência no Município que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto no art. 7º do Decreto federal nº 7.257, de 4 de agosto de 2010, na Instrução Normativa nº 02, de 20 de dezembro de 2016, do Ministério do Desenvolvimento Regional, e na Lei nº 15.953, de 7 de janeiro de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 1.879, de 29 de novembro de 2013, e de acordo com o que consta nos autos do processo nº DC 0918/2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada a situação de emergência, nível II, declarada no Município de Erval Velho, por 180 (cento e oitenta) dias, por meio do Decreto municipal nº 2.612, de 18 de maio de 2020.

Art. 2º Compete à Defesa Civil do Estado de Santa Catarina a aplicação das medidas previstas na Lei nº 15.953, de 7 de janeiro de 2013, e no Decreto nº 1.879, de 29 de novembro de 2013.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, contado o prazo da homologação de que trata o art. 1º deste Decreto a partir da data da edição do respectivo decreto municipal.

Florianópolis, 31 de julho de 2020.

CARLOS MOISÉS DA SILVA
Juliano Batalha Chiodelli
João Batista Cordeiro Júnior

Cod. Mat.: 683214

DECRETO Nº 759, DE 31 DE JULHO DE 2020

Homologa situação de emergência no Município que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto no art. 7º do Decreto federal nº 7.257, de 4 de agosto de 2010, na Instrução Normativa nº 02, de 20 de dezembro de 2016, do Ministério do Desenvolvimento Regional, e na Lei nº 15.953, de 7 de janeiro de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 1.879, de 29 de novembro de 2013, e de acordo com o que consta nos autos do processo nº DC 0928/2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada a situação de emergência, nível II, declarada no Município de Capinzal, por 180 (cento e oitenta) dias, por meio do Decreto municipal nº 62, de 18 de maio de 2020.

Art. 2º Compete à Defesa Civil do Estado de Santa Catarina a aplicação das medidas previstas na Lei nº 15.953, de 7 de janeiro de 2013, e no Decreto nº 1.879, de 29 de novembro de 2013.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, contado o prazo da homologação de que trata o art. 1º deste Decreto a partir da data da edição do respectivo decreto municipal.

Florianópolis, 31 de julho de 2020.

CARLOS MOISÉS DA SILVA
Juliano Batalha Chiodelli
João Batista Cordeiro Júnior

Cod. Mat.: 683216

DECRETO Nº 760, DE 31 DE JULHO DE 2020

Homologa situação de emergência no Município que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto no art. 7º do Decreto federal nº 7.257, de 4 de agosto de 2010, na Instrução Normativa nº 02, de 20 de dezembro de 2016, do Ministério do Desenvolvimento Regional, e na Lei nº 15.953, de 7 de janeiro de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 1.879, de 29 de novembro de 2013, e de acordo com o que consta nos autos do processo nº DC 0935/2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada a situação de emergência, nível II, declarada no Município de Treviso, por 180 (cento e oitenta) dias, por meio do Decreto municipal nº 308, de 28 de maio de 2020.

Art. 2º Compete à Defesa Civil do Estado de Santa Catarina a aplicação das medidas previstas na Lei nº 15.953, de 7 de janeiro de 2013, e no Decreto nº 1.879, de 29 de novembro de 2013.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, contado o prazo da homologação de que trata o art. 1º deste Decreto a partir da data da edição do respectivo decreto municipal.

Florianópolis, 31 de julho de 2020.

CARLOS MOISÉS DA SILVA
Juliano Batalha Chiodelli
João Batista Cordeiro Júnior

Cod. Mat.: 683217

DECRETO Nº 761, DE 31 DE JULHO DE 2020

Homologa situação de emergência no Município que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto no art. 7º do Decreto federal nº 7.257, de 4 de agosto de 2010, na Instrução Normativa nº 02, de 20 de dezembro de 2016, do Ministério do Desenvolvimento Regional, e na Lei nº 15.953, de 7 de janeiro de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 1.879, de 29 de novembro de 2013, e de acordo com o que consta nos autos do processo nº DC 0939/2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada a situação de emergência, nível II, declarada no Município de Imaruí, por 180 (cento e oitenta) dias, por meio do Decreto municipal nº 44, de 2 de junho de 2020.

Art. 2º Compete à Defesa Civil do Estado de Santa Catarina a aplicação das medidas previstas na Lei nº 15.953, de 7 de janeiro de 2013, e no Decreto nº 1.879, de 29 de novembro de 2013.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, contado o prazo da homologação de que trata o art. 1º deste Decreto a partir da data da edição do respectivo decreto municipal.

Florianópolis, 31 de julho de 2020.

CARLOS MOISÉS DA SILVA
Juliano Batalha Chiodelli
João Batista Cordeiro Júnior

Cod. Mat.: 683219

DECRETO Nº 762, DE 31 DE JULHO DE 2020

Altera o art. 8º-A do Decreto nº 562, de 2020, que declara estado de calamidade pública em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais, para fins de enfrentamento à COVID-19, e estabelece outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem

os incisos I, III e IV, alínea "a", do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto na Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e de acordo com o que consta nos autos do processo nº SCC 10520/2020,

DECRETA:

Art. 1º O art. 8º-A do Decreto nº 562, de 17 de abril de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º-A. Ficam suspensas, nos Municípios que compõem as regiões de saúde classificadas como de risco gravíssimo na matriz de risco epidemiológico-sanitário da SES em 31 de julho de 2020, sob regime de quarentena, nos termos do inciso II do art. 2º da Lei federal nº 13.979, de 2020:

I – pelo período de 7 (sete dias), contados a partir de 3 de agosto de 2020, a circulação de veículos de transporte coletivo urbano municipal e intermunicipal de passageiros; e

II – pelo período de 7 (sete dias), contados a partir de 1º de agosto de 2020, a concentração e a permanência de pessoas em espaços públicos de uso coletivo, como parques, praças e praias.

§ 1º Para fins do disposto no *caput* deste artigo, a classificação de risco gravíssimo na matriz de risco epidemiológico-sanitário da SES em 31 de julho de 2020 abrange as seguintes regiões de saúde:

I – do Alto Vale do Itajaí;

II – do Alto Uruguai Catarinense;

III – Carbonífera;

IV – da Foz do Rio Itajaí;

V – da Grande Florianópolis;

VI – do Médio Vale do Itajaí;

VII – Nordeste;

VIII – do Planalto Norte; e

IX – de Xanxerê.

....." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 31 de julho de 2020.

CARLOS MOISÉS DA SILVA
Juliano Batalha Chiodelli
Alisson de Bom de Souza
Jorge Eduardo Tasca
Paulo Eli
André Motta Ribeiro

Cod. Mat.: 683289

O **GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA,** no uso de suas atribuições, resolve baixar os seguintes atos:

ATO nº 1125 / 2020
ALTERAR, conforme processo n° SCC 10505/20 e o Termo de Convênio nº 2019TN215, celebrado entre a ALESC e o Governo do Estado de SC, no Ato n° 2724, publicado em 29/11/19, que colocou à disposição da ALESC, ROMUALDO GOULART, mat. 153.717-2-01, lotado na SEF, a parte referente ao ônus, que deverá ser: com ônus da remuneração e encargos patronais ressarcidos à origem, a contar de 20/07/20.
ATO nº 1138 / 2020
RETIFICAR, conforme processo n° SSP 3181/20, e de acordo com o artigo 18, da Lei nº 6745/1985, c/c artigo 274, da Lei nº 6843/1986, no Ato n° 1072, publicado em 17/07/20, que colocou à disposição da SSP, LETICIA MELIM, mat. n° 253.080-5-01, lotada na PCSC, a parte referente ao objeto do ato, que deverá ser: DESIGNAR PARA PRESTAR SERVIÇOS, na SSP.

ATO nº 1152 / 2020
COLOCAR À DISPOSIÇÃO, da CC, de acordo com o Decreto nº 336/2019, conforme processo nº SCC 9123/20, JEFFERSON RAFAEL DA FONSECA, mat. n° 380.272-8-02, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotado na SED, com ônus para órgão de destino, no período de 15/07/20 a 31/12/22.

CARLOS MOISÉS DA SILVA
Governador do Estado

JORGE EDUARDO TASCA
Secretário de Estado da Administração

Cod. Mat.: 682930

Gabinete do Governador

Procuradoria Geral do Estado

PORTARIA GAB/PGE 049/20 **28.07.2020**
O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 7º, incisos I e II da Lei Complementar nº 317, de 30 de dezembro de 2005 e, considerando o disposto no art. 6º da Portaria GAB/PGE 045/20, de 22 de julho de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º Designar, para comporem a Comissão de Avaliação e Desempenho dos empossados em decorrência da aprovação no 9° Concurso Público para ingresso na carreira de Procurador do Estado, os Procuradores do Estado TAITALO FAORO COELHO DE SOUZA, matrícula nº 0292496-0-01, SANDRA CRISTINA MAIA, matrícula nº 0365914-3-01 e MANOEL CORDEIRO JUNIOR, matrícula nº 0239470-7-01.
Parágrafo único. Ficam designados como suplentes os Procuradores do Estado VITOR ANTONIO MELLILO, matrícula nº 0232741-4-01, ALINE CLEUSA DE SOUZA, matrícula nº 0322992-0-02 e GIOVANNI AGUIAR ZASSO, matrícula nº 0378623-4-01.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (republicada por incorreção).
ALISSON DE BOM DE SOUZA
Procurador-Geral do Estado

Cod. Mat.: 683231

Casa Civil

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 001/2020
Resumo do Acordo de Cooperação Técnica n. 001/2020 (Processo SGP-e: SCC 9899/2020), que entre si celebram o Gabinete da Chefia do Executivo (GCE), a Casa Civil (CC), a Secretaria Executiva da Casa Militar (SCM), a Secretaria Executiva de Integridade e Governança (SIG) e a Secretaria Executiva de Comunicação (SEC). **DO OBJETO:** o Acordo de Cooperação Técnica aqui estabelecido visa à prestação de apoio técnico funcional, com possibilidade de agentes públicos, com lotação de origem em um dos Órgãos Cooperantes, desempenharem suas atividades, afetas à assistência do Chefe do Executivo, em quaisquer dos Órgãos que subscrevem este termo.
DA VIGÊNCIA: O presente Acordo de Cooperação Técnica passará a vigorar a partir de sua assinatura, com prazo indeterminado.
Florianópolis, 28 de julho de 2020.
JULIANO BATALHA CHIODELLI
Chefe da Casa Civil, designado

Cod. Mat.: 683248

Defesa Civil

EXTRATO DE CONVÊNIO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 2020TR000201. PROCESSO SGP-e Nº: SCC 6965/2019. CONCEDENTE: Defesa Civil/ Fundo Estadual de Proteção e Defesa Civil. **CONVENENTE:** Município de Gaspar. **OBJETO:** Adição de contrapartida. **VALOR DA CONTRAPARTIDA:** R$ 246.857,63 (Duzentos e quarenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e sessenta e três centavos). **DATA:** Florianópolis, 27 de julho de 2020. **ASSINATURA:** João Batista Cordeiro Júnior, pela concedente e Kleber Edson Wan-dall, pela convenente.
*republicada por incorreção

Cod. Mat.: 682281

Gabinete da Chefia do Executivo

DETRAN – Departamento Estadual de Trânsito de Santa Catarina

CONVÊNIO DE TRÂNSITO N.º 0202/DETRAN/ASJUR/2020
O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SANTA CATARINA – DETRAN/SC – CONVÊNIO DE TRÂNSITO - Termos do Processo Administrativo SGPE DETRAN 22602/2020 do Convênio de Trânsito que entre si celebram o Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Santa Catarina – DETRAN/SC, a Polícia Civil de Santa Catarina, a Polícia Militar de Santa Catarina e o Município de Itaiópolis, para delegação de competências firmadas na Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro - CTB.
Tendo como objeto comum: O presente convênio tem por objeto estabelecer condições para uma ação conjunta entre as partes conveniadas, visando à engenharia de tráfego e de campo, sinalização e fiscalização trânsito; aplicação de medidas administrativas e de penalidades por infração de trânsito e sua respectiva arrecadação e destinação de multas; o adequado controle da utilização das vias públicas, por pessoas, veículos e animais, isolados ou em grupos, conduzidos ou não, para fins de circulação, parada, estacionamento e operação de carga ou descarga, nos limites terrestres do município na conformidade da Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB.
Vigência: a) O prazo de vigência do presente convênio é de 05 (cinco) anos, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser alterado ou complementado mediante lavratura de Termo Aditivo, facultando o exercício da denúncia mediante aviso expresso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, caso uma das partes não respeitar o acordado no presente instrumento.
b) Findada a vigência do presente convênio, os recursos residuais ainda não aplicados, bem como as receitas posteriormente arrecadadas, cujo fato gerador ocorrer durante sua vigência, deverão ser distribuídos pelo município aos partícipes na proporção de sua participação, para que sejam aplicados conforme legislação pertinente objeto desse convênio.
PUBLIQUE-SE REGISTRA-SE E CUMPRA-SE.
Florianópolis, 28 de Julho de 2020.
Sandra Mara Pereira
Diretora Estadual de Trânsito

Cod. Mat.: 682753

CONVÊNIO DE TRÂNSITO N.º 0203/DETRAN/ASJUR/2020
O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SANTA CATARINA – DETRAN/SC – CONVÊNIO DE TRÂNSITO - Termos do Processo Administrativo SGPE DETRAN 22807/2020 do Convênio de Trânsito que entre si celebram o Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Santa Catarina – DETRAN/SC, a Polícia Civil de Santa Catarina, a Polícia Militar de Santa Catarina e o Município de Meleiro, para delegação de competências firmadas na Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro - CTB.
Tendo como objeto comum: O presente convênio tem por objeto estabelecer condições para uma ação conjunta entre as partes conveniadas, visando à engenharia de tráfego e de campo, sinalização e fiscalização trânsito; aplicação de medidas administrativas e de penalidades por infração de trânsito e sua respectiva arrecadação e destinação de multas; o adequado controle da utilização das vias públicas, por pessoas, veículos e animais, isolados ou em grupos, conduzidos ou não, para fins de circulação, parada, estacionamento e operação de carga ou descarga, nos limites terrestres do município na conformidade da Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB.
Vigência: a) O prazo de vigência do presente convênio é de 05 (cinco) anos, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser alterado ou complementado mediante lavratura de Termo Aditivo, facultando o exercício da denúncia mediante aviso expresso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, caso uma das partes não respeitar o acordado no presente instrumento.
b) Findada a vigência do presente convênio, os recursos residuais ainda não aplicados, bem como as receitas posteriormente arrecadadas, cujo fato gerador ocorrer durante sua vigência, deverão ser distribuídos pelo município aos partícipes na proporção de sua participação, para que sejam aplicados conforme legislação pertinente objeto desse convênio.
PUBLIQUE-SE REGISTRA-SE E CUMPRA-SE.
Florianópolis, 29 de Julho de 2020.
Sandra Mara Pereira
Diretora Estadual de Trânsito

Cod. Mat.: 682855

Nova Erechim	Mauro De Nadal	721	200.000,00	Capital
Nova Trento	Ana Paula da Silva	1187	200.000,00	Capital
Nova Trento	Jerry Comper	626	200.000,00	Capital
Nova Veneza	Rodrigo Minotto	446	200.000,00	Capital
Ouro Verde	Marcos Vieira	1342	200.000,00	Corrente
Papanduva	Laércio Schuster	1058	200.000,00	Capital
Passo de Torres	José Milton Scheffer	1104	200.000,00	Capital
Paulo Lopes	Nazareno Martins	1146	200.000,00	Capital
Pouso Redondo	Laércio Schuster	1060	200.000,00	Capital
Romelândia	Mauro De Nadal	726	200.000,00	Capital
Saltinho	Fabiano da Luz	302	200.000,00	Capital
Sangão	Ismael Dos Santos	207	200.000,00	Capital
Santa Terezinha	Milton Hobus	1312	200.000,00	Capital
Santo Amaro da Imperatriz	Nazareno Martins	1144	200.000,00	Capital
São Carlos	Altair Silva	650	200.000,00	Capital
São Domingos	Fabiano da Luz	314	200.000,00	Capital
São Domingos	Luciane Maria Carminatti	926	200.000,00	Capital
São João do Oeste	Marlene Fengler	1242	200.000,00	Capital
São José do Cerrito	Romildo Titon	513	200.000,00	Capital
São Lourenço dOeste	Mauro De Nadal	716	200.000,00	Capital
Siderópolis	Ada Faraco De Luca	569	200.000,00	Capital
Siderópolis	Rodrigo Minotto	444	200.000,00	Capital
Sombrio	Ada Faraco De Luca	570	200.000,00	Capital
Sul Brasil	Fabiano da Luz	300	200.000,00	Capital
Taió	Jerry Comper	558	200.000,00	Capital
Taió	João Amin	778	200.000,00	Capital
Taió	Ricardo Alba	608	200.000,00	Capital
Timbó	Laércio Schuster	1054	200.000,00	Corrente
Três Barras	Nazareno Martins	1119	200.000,00	Capital
Três Barras	Ismael Dos Santos	201	200.000,00	Capital
Treze de Maio	José Milton Scheffer	1096	200.000,00	Capital
Treze de Maio	Julio Garcia	670	200.000,00	Capital
Turvo	Ada Faraco De Luca	573	200.000,00	Capital
Urubici	Luiz Fernando Vampiro	341	200.000,00	Capital
Urubici	Nazareno Martins	1149	200.000,00	Capital
Vidal Ramos	Jerry Comper	530	200.000,00	Corrente
Xanxerê	Maurício Eskudlark	960	200.000,00	Capital
Guaruja do Sul	Maurício Eskudlark	954	201.445,12	Capital
Florianópolis	Sergio Motta	113	215.000,00	Capital
Blumenau	Jair Miotto	42	220.000,00	Capital
Calmon	Valdir Cobalchini	979	220.000,00	Capital
Concórdia	Jair Miotto	60	220.000,00	Capital
Monte Carlo	Nilso José Berlanda	406	220.000,00	Capital
Rio Negrinho	Ana Paula da Silva	1166	220.000,00	Capital
São Joaquim	Ana Paula da Silva	1174	220.000,00	Capital
Zortéa	Nilso José Berlanda	387	220.000,00	Capital
Joinville	Fernando Krelling	846	222.000,00	Capital
São João do Sul	Luiz Fernando Vampiro	343	225.000,00	Capital
Blumenau	Ricardo Alba	336	230.000,00	Capital
Ascurra	Laércio Schuster	1039	232.000,00	Capital
Campo Erê	Maurício Eskudlark	1074	242.664,63	Capital
Abdon Batista	Romildo Titon	504	250.000,00	Capital
Abelardo Luz	Marcos Vieira	1333	250.000,00	Capital
Bandeirante	Coronel Onir Mocellin	166	250.000,00	Capital
Blumenau	Ana Paula da Silva	1184	250.000,00	Capital
Dionísio Cerqueira	Mauro De Nadal	718	250.000,00	Capital
Erval Velho	Romildo Titon	507	250.000,00	Capital
Nova Trento	Maurício Eskudlark	944	250.000,00	Capital
Orleans	Volnei Weber	532	250.000,00	Capital
Ponte Alta do Norte	Valdir Cobalchini	993	250.000,00	Capital
Salto Veloso	Romildo Titon	489	250.000,00	Capital
Sangão	José Milton Scheffer	1097	250.000,00	Capital
São João do Sul	José Milton Scheffer	1398	250.000,00	Corrente
Taió	Maurício Eskudlark	959	250.000,00	Capital
Timbó	João Amin	807	250.000,00	Capital
Joinville	Fernando Krelling	850	259.800,00	Capital
Itapiranga	Marlene Fengler	1231	280.000,00	Capital
São Miguel dOeste	Marlene Fengler	1245	280.000,00	Capital
Brunópolis	Romildo Titon	509	287.109,75	Capital
Florianópolis	Marlene Fengler	1224	290.000,00	Capital
Balneário Gaivota	José Milton Scheffer	1088	300.000,00	Corrente
Blumenau	Ivan Naatz	136	300.000,00	Capital
Bombinhas	Ana Paula da Silva	1183	300.000,00	Capital
Catanduvas	Romildo Titon	503	300.000,00	Capital
Cunha Porã	Mauro De Nadal	715	300.000,00	Capital
Curitibanos	Nilso José Berlanda	400	300.000,00	Capital
Gaspar	Ivan Naatz	135	300.000,00	Capital
Luiz Alves	Dr. Vicente	875	300.000,00	Capital
Morro Grande	Julio Garcia	663	300.000,00	Capital
Nova Veneza	Marcos Vieira	1339	300.000,00	Capital
Pescaria Brava	Luiz Fernando Vampiro	345	300.000,00	Capital
Santa Cecília	Laércio Schuster	1052	300.000,00	Capital
Santa Rosa do Sul	José Milton Scheffer	1090	300.000,00	Corrente
Sombrio	Luiz Fernando Vampiro	350	300.000,00	Corrente
Treze de Maio	Felipe Estevão	1016	300.000,00	Capital
Vargem	Romildo Titon	512	300.000,00	Corrente
Joinville	Fernando Krelling	848	350.000,00	Capital
Palmitos	Mauro De Nadal	714	350.000,00	Capital
Ponte Serrada	Marcos Vieira	1343	350.000,00	Capital
São Miguel dOeste	Maurício Eskudlark	955	350.000,00	Capital
Timbé do Sul	Rodrigo Minotto	461	350.000,00	Capital
Chapecó	Ana Caroline Campagnolo	92	375.000,00	Capital
Criciúma	Rodrigo Minotto	449	390.000,00	Corrente
São João do Sul	Rodrigo Minotto	443	390.000,00	Corrente
Angelina	João Amin	810	400.000,00	Corrente
Benedito Novo	Laércio Schuster	1042	400.000,00	Capital
Braço do Norte	Julio Garcia	695	400.000,00	Capital
Florianópolis	Jair Miotto	64	400.000,00	Capital
Jacinto Machado	Luiz Fernando Vampiro	358	400.000,00	Capital
Maravilha	Valdir Cobalchini	987	400.000,00	Capital
Salete	Maurício Eskudlark	1158	400.000,00	Capital
São Lourenço dOeste	Valdir Cobalchini	983	400.000,00	Capital
Saudades	Fabiano da Luz	299	400.000,00	Capital
Criciúma	Jair Miotto	49	440.000,00	Capital
Ermo	Felipe Estevão	1017	500.000,00	Capital
Ibirama	Milton Hobus	1320	500.000,00	Capital
Passo de Torres	Felipe Estevão	1022	500.000,00	Corrente
Penha	Ivan Naatz	139	500.000,00	Capital
Sombrio	Felipe Estevão	1021	500.000,00	Corrente
Timbé do Sul	Felipe Estevão	1020	500.000,00	Corrente
Lages	Marcius Machado	389	538.000,00	Capital
Turvo	Rodrigo Minotto	578	650.000,00	Capital
Balneário Gaivota	Felipe Estevão	1018	700.000,00	Corrente
Blumenau	Ismael Dos Santos	195	800.000,00	Capital
Içara	Ada Faraco De Luca	561	900.000,00	Capital
Rio do Sul	Milton Hobus	1311	1.800.000,00	Capital
TOTAL		169	46.138.019,50	

RESUMO ANEXO III (Demais Funções de Governo - Fonte de Recursos 0.X61- Emendas 2020 para Municípios)

ESCALONAMENTO	SEÇÃO	MÊS PAGAMENTO	QTDE. EMENDAS	TOTAIS R$
Valores até R$ 200 mil	Seção A	Julho	241	29.305.817,46
Valores acima de R$ 200 mil, inclusive	Seção B	Agosto	169	46.138.019,50
TOTAL			410	75.443.836,96

Cod. Mat.: 683516

Infraestrutura e Mobilidade

PORTARIA SIE nº 529/2020, DE 03/08/2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art 106, §2º, da Lei Complementar n.º 741, de 12/06/2019.

CONSIDERANDO o Decreto nº 630 de 1º de junho de 2020, em que se manteve suspenso, até 02 de agosto de 2020, o ingresso em todo o território catarinense de veículos de transporte interestadual de passageiros, público ou privado, bem como de veículos de fretamento para transporte de pessoas, exceto os casos expressamente autorizados pelos Secretários de Estado da Saúde e da Infraestrutura e Mobilidade;

CONSIDERANDO que a referida Portaria impõe a necessidade de adoção de medidas internas;

CONSIDERANDO que os casos omissos e as situações especiais decorrentes da situação de emergência decretada em razão da COVID-19 serão analisados pelo Centro de Operações de Emergência em Saúde conjuntamente;

RESOLVE:

Art. 1º. O retorno das atividades das empresas de transporte rodoviário intermunicipal e interestadual, que possuam características rodoviárias, e os de transporte por fretamento que estejam autorizadas a operar deverão atender às regras estabelecidas nesta Portaria.

Parágrafo único - Cabe às empresas transportadoras adequarem as linhas autorizadas, considerando as definições da autoridade sanitária local.

Art. 2º No retorno das atividades do transporte rodoviário intermunicipal e interestadual, com características rodoviárias, e do transporte por fretamento, as empresas transportadoras devem adotar as seguintes medidas:

I. Priorizar o afastamento, sem prejuízo de salários, de empregados pertencentes ao grupo de risco, tais como pessoas com 60 anos ou mais, imunossuprimidos, com doenças preexistentes crônicas ou graves, gestantes, bem como as pessoas responsáveis pelo cuidado ou contactante domiciliar de uma ou mais pessoas com suspeita ou confirmação de diagnóstico de Covid-19;

II. Encaminhar imediatamente para teste, todo trabalhador que apresente qualquer dos sintomas de Covid- 19, pelo período mínimo de 14 (quatorze) dias, ou conforme determinação médica, sendo que as autoridades de saúde local devem ser imediatamente informadas desta situação;

III. Priorizar o trabalho remoto para os setores administrativos, quando possível, nos termos do art. 75-C, parágrafo 1º da CLT;

IV. Priorizar a comercialização de bilhetes de passagem por internet

ou meios digitais;
V. Disponibilizar bilhetes de passagens até 50% da capacidade de assentos de passageiros sentados, intercalando a posição janela corredor (zigue-zague);
VI. Exigir a utilização de máscaras por todos os passageiros e motoristas, durante todo o percurso e nos terminais de embarque, observadas as normas estabelecidas pelo órgão de saúde ou vigilância sanitária competentes:
VII. Demarcar distância de segurança de no mínimo 1,5 (um metro e meio) nos terminais de embarque e desembarque ou locais destinados para fila, evitando a aglomeração de pessoas.
VIII. Realizar intervalo mínimo de 01(uma) hora entre as partidas da mesma linha;
IX. Manter as salas VIP fechadas:
X. Aplicar as orientações do Guia Sanitário de Veículos Terrestres nº 18/2019 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, que descreve medidas e ações para limpeza e desinfecção dos veículos, em especial aquelas sobre o controle de qualidade dos ambientes climatizados e controle de vetores, bem como dos requisitos a serem seguidos pelas empresas de transporte em resposta a eventos de saúde pública ocorridos a bordo dos veículos e sua notificação a autoridade de saúde brasileira;
XI. Circular, preferencialmente, evitando-se o uso do ar condicionado, sendo que quando necessário deverá permitir a renovação do ar condicionado. Realizar a limpeza e troca dos filtros conforme recomendações técnicas.
XII. Realizar a limpeza e desinfecção completa dos veículos ao término de cada viagem, especialmente, a porta de acesso ao salão, as poltronas, os apoios de braço, os encostos de cabeça e perna, o maleiro (porta pacotes), as maçanetas e corrimões (Interno e externo), espaldar da poltrona e os sanitários (incluindo paredes), utilizando produtos regularizados;
XIII. Fica proibida a utilização de geladeiras no interior dos veículos;
XIV. Disponibilizar álcool 70% ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar para a higienização das mãos, no interior do veículo, e nos guichês de atendimento ao público;
XV. Exigir que antes de ingressar no veículo todas as pessoas efetuem a higienização das mãos com álcool 70% ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar;
XVI. Garantir a disponibilização de sabão líquido e álcool 70% nos banheiros dos ônibus, quando existir;
XVII. Higienizar os guichês de atendimento e, após cada cliente atendido, determinar para que os atendentes efetuem a higienização das mãos e dos equipamentos de uso compartilhado, como as máquinas para pagamento com cartões.
XVIII. Repassar orientações e informações, no início de cada viagem, acerca das medidas básicas sobre higienização e cuidados a serem adotados pelos passageiros quanto à prevenção do COVID19;
XIX. Divulgar por meio do sistema audiovisual do ônibus ou por funcionário, no mínimo três vezes durante a viagem, medidas básicas sobre higienização e cuidados a serem adotados pelos passageiros quanto à prevenção do COVID19;
XX. Afixar no espaldar de cada poltrona um encarte com as orientações aos passageiros sobre etiqueta da tosse, uso da máscara, higienização das mãos e distanciamento social.
XXI. Acompanhar os guichês de atendimento, garantindo que haja a higienização das mãos dos colaboradores antes e após cada procedimento de cobrança ou atendimento
XXII. Capacitar os trabalhadores, disponibilizar e exigir o uso dos EPIs apropriados para a realização das atividades.
XXIII. Designar colaborador para que ao início de cada viagem, repasse orientações de segurança sanitária preventivas em relação ao COVID-19.
XXIV. Determinar para que todas as pessoas envolvidas com a operação de transporte de passageiros obrigatoriamente usem máscaras de tecido ou "faceshield" durante todo o expediente, seguindo as orientações de uso conforme já descritas na Portaria SES nº 224, de 03 de abril de 2020;
XXV. Recomendar para que os trabalhadores não retornem às suas casas diariamente com suas roupas de trabalho quando estes utilizarem uniforme;
XXVI. Aferir a temperatura dos passageiros antes de ingressar o ônibus, ficando vedado o embarque daqueles que registrarem temperatura superior a 37,8°C;
XXVII. Aferir, antes de iniciar cada turno de serviço, a temperatura de todos os colaboradores envolvidos na operação de transporte de passageiros, ficando vedado o trabalho daqueles que registrarem temperatura superior a 37,8°C;
Art.3º As administradoras dos terminais de transporte que estejam autorizados a operar, deverão adotar as seguintes medidas sem prejuízo das anteriores descritas:
I. Priorizar o afastamento, sem prejuízo de salários, de empregados pertencentes ao grupo de risco, tais como pessoas com 60 anos ou mais, imunossuprimidos, com doenças preexistentes crônicas ou graves, gestantes, bem como as pessoas responsáveis pelo cuidado ou contactante domiciliar de uma ou mais pessoas com suspeita ou confirmação de diagnóstico de Covid-19;
II. Encaminhar imediatamente teste, todo trabalhador que apresente qualquer dos sintomas de Covid- 19, pelo período mínimo de 14 (quatorze) dias, ou conforme determinação médica, sendo que as autoridades de saúde local devem ser imediatamente informadas desta situação:
III. Priorizar o trabalho remoto para os setores administrativos, quando possível, nos termos do art. 75-C, parágrafo 1º da CLT;
IV. Priorizar para que os serviços no terminal sejam pagos por meio digital:
V. Providenciar cartazes informativos dos cuidados, que devem ser afixados em todos os ambientes de operação de transporte, sobre higienização das mãos, uso do álcool 70%, uso de máscaras, distanciamento entre as pessoas, limpeza de superfícies, ventilação e limpeza dos ambientes:
VI. Controlar o acesso das pessoas aos terminais, permitindo o acesso somente das pessoas que estejam a utilizar o transporte.
VII. Nos locais de atendimento ao público nos terminais, demarcar e orientar os usuários a manter uma distância mínima de 1,50 (um metro e 50 centímetros) das demais pessoas. Esta orientação também deve estar disponível nos pontos de ônibus, demarcação no chão e assentos nos terminais rodoviários;
VIII. Aplicar as orientações do Guia Sanitário de Veículos Terrestres nº 18/2019 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, que descreve medidas e ações para limpeza e desinfecção dos veículos, em especial aquelas sobre o controle de qualidade dos ambientes climatizados e controle de vetores, bem como dos requisitos a serem seguidos pelas empresas de transporte em resposta a eventos de saúde pública ocorridos a bordo dos veículos e sua notificação a autoridade de saúde brasileira;
IX. Acompanhar os guichês de atendimento, garantindo que haja a higienização das mãos dos colaboradores antes e após cada procedimento de cobrança ou atendimento
X. Orientar para que motoristas e demais trabalhadores de operadoras de transporte reforcem seus cuidados pessoais, lavando sempre as mãos com água e sabão e a utilizarem o álcool 70% para higienização das mãos;
XI. Determinar a todas as pessoas o uso obrigatório de máscaras de tecido ou "face shield" durante todo o expediente, seguindo as orientações de uso conforme já descritas na Portaria SES nº 224, de 03 de abril de 2020;
XII. Os locais para refeição dos trabalhadores, quando existentes, poderão ser utilizados com apenas 1/3 (um terço) da sua capacidade (por vez). Deverá ser organizado cronograma para sua utilização de forma a evitar aglomerações e cruzamento entre os trabalhadores (fluxos
internos e de entradas e saídas), além de garantir a manutenção da distância mínima de 1,5 metros (um metro e cinquenta centímetros);
XIII. Realizar a desinfecção completa do terminal no fim de cada dia de operação;
XIV. Os locais para refeição dos trabalhadores e sanitários devem estar providos de sabonete líquido, toalha de papel e álcool 70%;
XV. Recomendar para que os trabalhadores não retornem as suas casas diariamente com suas roupas de trabalho quando estes utilizarem uniforme;
XVI. Permitir a entrada apenas do passageiro no terminal rodoviário, sendo proibida a entrada de acompanhantes;
XVII. Higienizar os guichês de atendimento e acompanhar para que o atendente, após cada cliente atendido, efetue higienização das mãos e dos equipamentos de uso compartilhado, como as máquinas para pagamento com cartões.
XVIII. Disponibilizar estruturas móveis extras, como pias e lavatórios, para higienização das mãos nas plataformas de embarque e desembarque, além das existentes na estrutura;
XIX. Manter equipe específica e capacitada para higienização contínua das estruturas dos terminais;
XX. Nos casos dos Terminais Rodoviários, aferir a temperatura dos passageiros ao ingressar no terminal rodoviário ficando vedada o embarque daqueles que registrarem temperatura superior a 37,8°C.
XXI. Aferir, antes de iniciar cada turno de serviço, a temperatura de todos os colaboradores que operam no terminal, ficando vedado o trabalho daqueles que registrarem temperatura superior a 37,8°C;
XXII. Capacitar os trabalhadores, disponibilizar e exigir o uso dos EPIs apropriados para a realização das atividades.
Art. 4º Cabe aos órgãos de fiscalização municipal, estadual e federal, conforme suas esferas de atuação, promoverem ações e operações que garantam o cumprimento das medidas sanitárias de controle quanto ao transporte intermunicipal e interestadual.
Art. 5º Os municípios poderão publicar normas sanitárias mais restritivas, de acordo com o cenário epidemiológico local.
Parágrafo único – Recomenda-se que os municípios adequem/alterem os horários de início e término do funcionamento por setor produtivo e de serviços, a fim de evitar a concentração ou aglomeração de pessoas no horário de rush.
Art. 6º Revoga-se a Portaria SIE Nº 321, de 03 de junho de 2020.

Thiago Augusto Vieira
Secretário de Estado da Infraestrutura e Mobilidade
Matr. 0926.638-0

Cod. Mat.: 683514

P O R T A R I A N.º 527 de 03/08/2020
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais, prevista no Art 106, §2º, da Lei Complementar n.º 741, de 12/06/2019, subdelegadas, conforme Art. 1, §2º, do Decreto n. 348/2019, ao Diretor de Administração e Finanças, resolve: **DESIGNAR**, o Gerente de Fiscalização de Obras **AMANDA CUCHI**, matrícula n.º **0991.843-4,** para fiscalizar o Convênio Listado abaixo, celebrado entre a Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade e respectivo município, cujo objeto esta definido na planilha abaixo, para a emissão de Laudo Técnico e realizar acompanhamento do objeto no sistema SIGEF.
2019TR001204: Reperfilagem asfáltica de via vicinal sobre calçamento EMSB 010 - 2º Trecho Linha Alto Recreio - Linha Alto Alegre.
Edésio da Silva
Diretor de Administração e Finanças – SIE
Matr. 0911.710-5
Portaria nº 116 – 04/03/2020
DOE 21.224 – 18/03/2020

Cod. Mat.: 683517

P O R T A R I A N.º 528 de 03/08/2020
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais, prevista no Art 106, §2º, da Lei Complementar n.º 741, de 12/06/2019, subdelegadas, conforme Art. 1, §2º, do Decreto n. 348/2019, ao Diretor de Administração e Finanças, resolve: **DESIGNAR**, o Engenheiro **FABIO FARINA**, matrícula n.º **0610.419-3, para fiscalizar o Convênio Listado** abaixo, celebrado entre a Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade e respectivo município, cujo objeto esta definido na planilha abaixo, para a emissão de Laudo Técnico e realizar acompanhamento do objeto no sistema SIGEF.
2019TR001317: Pavimentação com Pedras irregulares dos Trechos V e VI na Linha Caravagio e do acesso oa Parque de Remates Heinz Post.
2019TR001556: O presente projeto tem por objeto a aquisição de serviços para manutenção da malha viária da Linha Araçazinho e da Linha Central no município de Cunha Porá.
Edésio da Silva
Diretor de Administração e Finanças – SIE
Matr. 0911.710-5
Portaria nº 116 – 04/03/2020
DOE 21.224 – 18/03/2020

Cod. Mat.: 683518

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE – SIE - EXTRATO DE TERMO ADITIVO - ESPÉCIE: 2º Termo Aditivo de Prazo ao Convênio Transferência nº 2019TR001493 **(Processo: SCC10553/2020) . PARTÍCIPES**: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade – SIE, e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO VALE DO ITAPOCU - COGAMVALI**. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Trigésima Segunda – Da Vigência, do Convênio, para prorrogar sua vigência até o dia **28.10.2020. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**: Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições não especificadamente alteradas neste Termo Aditivo. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE:** O presente Termo Aditivo terá vigência e produzirá seus efeitos legais a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. **DATA:** Florianópolis, 31 de julho de 2020. **SIGNATÁRIOS:** Thiago Augusto Vieira, pela SIE, e João Carlos Gottardi , pelo Consorcio.

Cod. Mat.: 683305

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE - SIE
TERMO DE PERMISSÃO ESPECIAL DE USO **Nº 060/2020.**
Permissora: SIE. **Permissionária:** RÁ INCORPORAÇÕES LTDA.. **Objeto:** Ocupação da faixa de domínio da rodovia SC-401, trecho: Entr. Acesso Santo Antônio de Lisboa – Entr. SC-404 (p/ Lagoa da Conceição), no km 10+800, lado esquerdo, de acordo com o Plano Rodoviário Estadual instituído pelo Decreto nº 759, de 21 de dezembro de 2011, para a utilização de acesso a seu empreendimento, mediante implantação de prolongamento da via marginal existente na faixa de domínio da rodovia. **Validade:** 05 anos. **Florianópolis,** 02.08.2020. **Signatários:** Thiago Augusto Vieira, pela SIE e o Sr. Frederico Campos Didoné, pela Permissionária.

Cod. Mat.: 683333

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE-SIE - EXTRATO DE CONVÊNIO – ESPÉCIE: Termo de Convênio nº**2020TR001115 Processo SGPE** SEF 5306.2019 **PARTÍCIPES**: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade e o Município de **BOMBINHAS.OBJETO**: drenagem e pavimentação das ruas caeté, íris, pêssego, rio coxim, rio cristalino, rio do barro e trecho da rua rio doce começando da estaca 02 até a estaca 19+18m. **Serão destinados recursos financeiros para a execução do objeto** deste Convênio no montante de R$ 1.675.450,00, sendo R$

Miranda Gomes, **a partir de 14/07/2020, pelo período de 1 ano.**
KLAUSER MICHELS
GERENTE DE NORMATIZAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS
Cod. Mat.: 684537

PORTARIA nº 526 de 22/07/2020
O GERENTE DE NORMATIZAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais e conforme delegação de competência estabelecida nos termos da Portaria nº 291/2020, resolve: **CONCEDER LICENÇA ESPECIAL**, de acordo com o art. 80, inciso III, da Lei nº 6.745/85, combinado com o Decreto nº. 770/87, conforme processo SES 62338/2020, à **servidora DENISE DALLA AGNOL DE DEUS, matrícula nº 955.605-2-01**, ocupante do cargo de ANALISTA TÉCNICO EM GESTÃO E PROMOÇÃO DE SAÚDE, na competência de Técnico em Enfermagem, nível GEPRO-SES-12-C, com atribuição de exercício no Hospital Regional de São José Dr. Homero de Miranda Gomes, **a partir de 31/05/2020, pelo período de 1 ano.**
KLAUSER MICHELS
GERENTE DE NORMATIZAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS
Cod. Mat.: 684538

PORTARIA nº 530 de 22/07/2020
O GERENTE DE NORMATIZAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais e conforme delegação de competência estabelecida nos termos da Portaria nº 291/2020, resolve: **CONCEDER LICENÇA ESPECIAL**, de acordo com o art. 80, inciso III, da Lei nº 6.745/85, combinado com o Decreto nº. 770/87, conforme processo SES 69037/2020, à **servidora VIVIANE GERTRUDE FERREIRA, matrícula nº 383.673-8-01**, ocupante do cargo de ANALISTA TÉCNICO EM GESTÃO E PROMOÇÃO DE SAÚDE, na competência de Técnico em Enfermagem, nível GEPRO-SES-12-J, com atribuição de exercício no Hospital Regional de São José Dr. Homero de Miranda Gomes, **a partir de 31/05/2020, pelo período de 1 ano.**
KLAUSER MICHELS
GERENTE DE NORMATIZAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS
Cod. Mat.: 684539

PORTARIA nº 469 de 06/07/2020
O GERENTE DE NORMATIZAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais e conforme delegação de competência estabelecida nos termos da Portaria nº 291/2020, resolve: **CONCEDER LICENÇA ESPECIAL**, de acordo com o art. 80, inciso III, da Lei nº 6.745/85, combinado com o Decreto nº. 770/87, conforme processo SED 14050/2020, à **servidora GIZELE CRISTINA MELO, matrícula nº 360.747-0-01**, ocupante do cargo de ANALISTA TÉCNICO EM GESTÃO E PROMOÇÃO DE SAÚDE, na competência de Técnico em Enfermagem, nível GEPRO-SES-12-J, com atribuição de exercício no Hospital Infantil Joana de Gusmão, **a partir de 30/06/2020, pelo período de 1 ano.**
KLAUSER MICHELS
GERENTE DE NORMATIZAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS
Cod. Mat.: 684542

PORTARIA nº 476 de 09/07/2020
O GERENTE DE NORMATIZAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais e conforme delegação de competência estabelecida nos termos da Portaria nº 291/2020, resolve: **CONCEDER LICENÇA ESPECIAL**, de acordo com o art. 80, inciso III, da Lei nº 6.745/85, combinado com o Decreto nº. 770/87, conforme processo SES 84972/2020, à **servidora CLÁUDIA SILVANA DA SILVA WOLFF PIOVESAN, matrícula nº 245.812-8-01**, ocupante do cargo de ANALISTA TÉCNICO EM GESTÃO E PROMOÇÃO DE SAÚDE, na competência de Agente de Serviços Gerais, nível GEPRO-SES-04-J, com atribuição de exercício no Hospital Tereza Ramos, **a partir de 24/06/2020, pelo período de 1 ano.**
KLAUSER MICHELS
GERENTE DE NORMATIZAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS
Cod. Mat.: 684544

PORTARIA nº 468 de 06/07/2020
O GERENTE DE NORMATIZAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais e conforme delegação de competência estabelecida nos termos da Portaria nº 291/2020, resolve: **CONCEDER LICENÇA ESPECIAL**, de acordo com o art. 80, inciso III, da Lei nº 6.745/85, combinado com o Decreto nº. 770/87, conforme processo SES 66364/2020, à **servidora CARLA BEATRIZ MARQUES MACHADO MONTIBELLER, matrícula nº 957.227-9-01**, ocupante do cargo de ANALISTA TÉCNICO EM GESTÃO E PROMOÇÃO DE SAÚDE, na competência de Enfermeiro, nível GEPRO-SES-13-B, com atribuição de exercício na Gerência da Escola de Nível Médio, **a partir de 11/04/2020, pelo período de 1 ano.**
KLAUSER MICHELS
GERENTE DE NORMATIZAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS
Cod. Mat.: 684546

PORTARIA nº 575 de 06/08/2020.
CONSIDERAR EXONERADO, de acordo com o art. 169, inciso IV, da Lei nº 6.745/85, considerando os termos do art. 4º, inciso II, do Decreto nº 348/2019, conforme processo nº SES 17313/2020, a **DANIEL ARAUJO FERNANDES, matrícula nº 673541-0-01**, do cargo de provimento efetivo de ANALISTA TÉCNICO EM GESTÃO E PROMOÇÃO DE SAÚDE, na competência de MÉDICO, nível 15/C, com atribuição de exercício no Hospital Governador Celso Ramos, a contar de 01/05/2020.
ANDRÉ MOTTA RIBEIRO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE
Cod. Mat.: 684582

PORTARIA SES nº 580 de 08/08/2020
O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições conferidas pelo art. 41, V, da Lei Complementar Estadual nº 741, de 12 de junho de 2019, e art. 32 do Decreto n. 562, de 17 de abril de 2020;
CONSIDERANDO a declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979/2020, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO o art. 23, inciso II, da Constituição Federal, que determina a competência concorrente da União, Estados e Municípios para cuidar da saúde, bem como o art.30, inciso I, da Constituição, que dispõe que é de competência dos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local;
CONSIDERANDO o art. 8º da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que diz que as ações e os serviços de saúde serão organizados de forma regionalizada e hierarquizada;
CONSIDERANDO a Portaria n. 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Estado de Santa Catarina, conforme Decreto nº 562/2020;
CONSIDERANDO a importância e a necessidade da retomada gradativa das atividades sociais e econômicas respeitada a situação epidemiológica local, associado ao cumprimento das exigências para prevenção e mitigação da disseminação da COVID-19;
CONSIDERANDO as análises realizadas pelo Governo do Estado de Santa Catarina em relação à evolução da pandemia nas diferentes regiões do estado, combinadas com a disponibilidade de leitos e da atual estrutura de saúde existentes;
CONSIDERANDO a Portaria n 464, de 03 de julho de 2020, que instituiu o programa de descentralização e regionalização das ações de combate a COVID19.
CONSIDERANDO o Decreto nº 740, de 24 de Julho de 2020, que estabelece prazos no artigo 8°, inciso III, até dia 07/08/2020 para o calendário de eventos esportivos;
RESOLVE:
Art. 1º Os eventos esportivos organizados pela Fundação Catarinense de Esporte (FESPORTE), assim como os eventos e as competições esportivas da iniciativa privada somente estão autorizados a ocorrer no território catarinense após a publicação de regulamentação pelo COES e FESPORTE que estabeleçam os regramentos sanitários específicos para os mesmo.
Art. 2º As autorizações previstas nesta Portaria poderão ser revogadas a qualquer tempo diante da evolução da pandemia e seu impacto na rede de atenção à saúde.
Art. 3º Esta Portaria não revoga outras normas sanitárias vigentes que se aplicam a atividade.
Art. 4º O descumprimento do disposto nesta Portaria constitui infração sanitária nos termos da Lei Estadual 6.320/1983.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor em 08 de agosto de 2020.
ANDRÉ MOTTA RIBEIRO
Secretário de Estado da Saúde
Cod. Mat.: 684675

PORTARIA nº. 577 - 07/08/2020.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso de suas atribuições legais, conforme delegação de competência estabelecida nos termos da Portaria nº. 291/2020 e conforme processo SES 83435/2020, resolve **AUTORIZAR** a servidora **ROSANE TEREZINHA GONCALVES**, matrícula nº. 0330148-6-02, ocupante do cargo de Analista Técnico em Gestão e Promoção de Saúde, na competência de Médico, lotada no Hospital Regional São José Dr. Homero de Miranda Gomes-HRSJ, nível GEPRO-SES-16/J, a cumprir 10 horas semanais de sua carga horária no Hospital Infantil Joana de Gusmão - HIJG, sem prejuízo de suas atividades no HRSJ.

LUCIANO JORGE KONESCKI
Superintendente de Gestão Administrativa
Cod. Mat.: 684768

PORTARIA nº. 578 - 07/08/2020.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso de suas atribuições legais, conforme delegação de competência estabelecida nos termos da Portaria nº. 291/2020 e conforme processo SES 100654/2020, resolve **REMOVER** a servidora **VANUSA DA ROSA MACIEL** matrícula nº. 0960923-7-01, ocupante do cargo de Analista Técnico em Gestão e Promoção de Saúde, na competência de Técnico em Atividades Administrativas, lotada na Gerência de Execução Orçamentária-GEROR, nível GEPRO-SES-09/A, para atuar na Diretoria de Licitações e Contratos - DLIC, a contar de 05/08/2020.
LUCIANO JORGE KONESCKISuperintendente de Gestão Administrativa
Cod. Mat.: 684769

PORTARIA Nº. 567 de 05/08/2020
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições conferidas pelo art. 41, V, da Lei Complementar Estadual nº 741, de 12 de junho de 2019, e art. 24, Capítulo IV do Decreto nº. 525, de 23 de março de 2020, Art 1º, **RETIFICA** a Portaria 246 de 14 de abril de 2020, incluindo os hospitais e leitos abaixo listados, no Anexo I da referida Portaria, como leitos clínicos adulto para atendimento de COVID-19.

Município	CNES	Nome Hospital	Leitos Clínicos Adultos Disponíveis COVID 19
Agrolândia	2377160	Fundação Hospitalar Alex Krieser	20
Descanso	2378876	Fundação Médica Assistencial dos Trabalhadores Rurais	10
Guarujá do Sul	2378175	Hospital Guarujá	10
Iporã do Oeste	2378183	Hospital de Iporã	10
Itapema	2303167	Hospital Santo Antonio de Itapema	10
São Francisco do Sul	710588	Hospital Municipal Nossa Senhora da Graça	20

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem vigência limitada ao disposto no Art. 38 do Decreto Estadual nº 562, de 17 de abril de 2020.

ANDRÉ MOTTA RIBEIRO
Secretário de Estado da Saúde
Cod. Mat.: 684781

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE: Errata referente a publicação no D.O.E. nº 21.279 de 29/05/2020, p. 36, sobre o processo SES 24943/2020 que trata de decisão de aplicação de multa no valor de R$ 893,53 à SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI – CNPJ ° 09.944.371/0001-0. Justificativa: Alteração do número da AF. Onde se lê: AF 47757/2019, leia-se: AF 600/2020.
Cod. Mat.: 684623

A Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, torna público o que segue:
EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO nº 2020TR001090
CONCEDENTE: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde – SES, gestora do Fundo Estadual de Saúde – FES. **CONVENENTE:** Município de Balneário Camboriú. **OBJETO:** Auxiliar na aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS da região. **VALOR DOS RECURSOS:** Total de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), por parte do CONCEDENTE, em parcela única. **DOS RECURSOS**: As despesas serão realizadas na seguinte classificação orçamentária: 48000 – 48091 – 480091 – 10 – 302 – 0430 – 0378 – 014240 – 4 – 44 – 40 – 42, Programa Transferência: 2019008494, Fonte dos Recursos: 0100, Natureza da Despesa: 44404200, conforme Nota de Empenho nº 2020NE024848, de 06/08/2020, constante no processo SCC 8804/2019. **PRAZO DE VIGÊNCIA**: Até 31 de dezembro de 2020, condicionada sua eficácia à publicação, deste extrato, no DOE. **DATA**: Florianópolis, 06 de agosto de 2020. **SIGNATÁRIO**: André Motta Ribeiro, pela SES e Fabrício José Satiro de Oliveira, pelo Município. LZ/SCC
Cod. Mat.: 684759

A Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, torna público o que segue:
EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO nº 2020TR001094
CONCEDENTE: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde – SES, gestora do Fundo Estadual de Saúde – FES. **CONVENENTE:** Associação Irmãs Franciscanas de São José, mantenedora do Hospital Bom Jesus, com sede no município de

Miranda Gomes, **a partir de 14/07/2020, pelo período de 1 ano.**
KLAUSER MICHELS
GERENTE DE NORMATIZAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS
Cod. Mat.: 684537

PORTARIA nº 526 de 22/07/2020
O GERENTE DE NORMATIZAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais e conforme delegação de competência estabelecida nos termos da Portaria nº 291/2020, resolve: **CONCEDER LICENÇA ESPECIAL**, de acordo com o art. 80, inciso III, da Lei nº 6.745/85, combinado com o Decreto nº. 770/87, conforme processo SES 62338/2020, à **servidora DENISE DALLA AGNOL DE DEUS, matrícula nº 955.605-2-01**, ocupante do cargo de ANALISTA TÉCNICO EM GESTÃO E PROMOÇÃO DE SAÚDE, na competência de Técnico em Enfermagem, nível GEPRO-SES-12-C, com atribuição de exercício no Hospital Regional de São José Dr. Homero de Miranda Gomes, **a partir de 31/05/2020, pelo período de 1 ano.**
KLAUSER MICHELS
GERENTE DE NORMATIZAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS
Cod. Mat.: 684538

PORTARIA nº 530 de 22/07/2020
O GERENTE DE NORMATIZAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais e conforme delegação de competência estabelecida nos termos da Portaria nº 291/2020, resolve: **CONCEDER LICENÇA ESPECIAL**, de acordo com o art. 80, inciso III, da Lei nº 6.745/85, combinado com o Decreto nº. 770/87, conforme processo SES 69037/2020, à **servidora VIVIANE GERTRUDE FERREIRA, matrícula nº 383.673-8-01**, ocupante do cargo de ANALISTA TÉCNICO EM GESTÃO E PROMOÇÃO DE SAÚDE, na competência de Técnico em Enfermagem, nível GEPRO-SES-12-J, com atribuição de exercício no Hospital Regional de São José Dr. Homero de Miranda Gomes, **a partir de 31/05/2020, pelo período de 1 ano.**
KLAUSER MICHELS
GERENTE DE NORMATIZAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS
Cod. Mat.: 684539

PORTARIA nº 469 de 06/07/2020
O GERENTE DE NORMATIZAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais e conforme delegação de competência estabelecida nos termos da Portaria nº 291/2020, resolve: **CONCEDER LICENÇA ESPECIAL**, de acordo com o art. 80, inciso III, da Lei nº 6.745/85, combinado com o Decreto nº. 770/87, conforme processo SED 14050/2020, à **servidora GIZELE CRISTINA MELO, matrícula nº 360.747-0-01**, ocupante do cargo de ANALISTA TÉCNICO EM GESTÃO E PROMOÇÃO DE SAÚDE, na competência de Técnico em Enfermagem, nível GEPRO-SES-12-J, com atribuição de exercício no Hospital Infantil Joana de Gusmão, **a partir de 30/06/2020, pelo período de 1 ano.**
KLAUSER MICHELS
GERENTE DE NORMATIZAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS
Cod. Mat.: 684542

PORTARIA nº 476 de 09/07/2020
O GERENTE DE NORMATIZAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais e conforme delegação de competência estabelecida nos termos da Portaria nº 291/2020, resolve: **CONCEDER LICENÇA ESPECIAL**, de acordo com o art. 80, inciso III, da Lei nº 6.745/85, combinado com o Decreto nº. 770/87, conforme processo SES 84972/2020, à **servidora CLÁUDIA SILVANA DA SILVA WOLFF PIOVESAN, matrícula nº 245.812-8-01**, ocupante do cargo de ANALISTA TÉCNICO EM GESTÃO E PROMOÇÃO DE SAÚDE, na competência de Agente de Serviços Gerais, nível GEPRO-SES-04-J, com atribuição de exercício no Hospital Tereza Ramos, **a partir de 24/06/2020, pelo período de 1 ano.**
KLAUSER MICHELS
GERENTE DE NORMATIZAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS
Cod. Mat.: 684544

PORTARIA nº 468 de 06/07/2020
O GERENTE DE NORMATIZAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais e conforme delegação de competência estabelecida nos termos da Portaria nº 291/2020, resolve: **CONCEDER LICENÇA ESPECIAL**, de acordo com o art. 80, inciso III, da Lei nº 6.745/85, combinado com o Decreto nº. 770/87, conforme processo SES 66364/2020, à **servidora CARLA BEATRIZ MARQUES MACHADO MONTIBELLER, matrícula nº 957.227-9-01**, ocupante do cargo de ANALISTA TÉCNICO EM GESTÃO E PROMOÇÃO DE SAÚDE, na competência de Enfermeiro, nível GEPRO-SES-13-B, com atribuição de exercício na Gerência da Escola de Nível Médio, **a partir de 11/04/2020, pelo período de 1 ano.**
KLAUSER MICHELS
GERENTE DE NORMATIZAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS
Cod. Mat.: 684546

PORTARIA nº 575 de 06/08/2020.
CONSIDERAR EXONERADO, de acordo com o art. 169, inciso IV, da Lei nº 6.745/85, considerando os termos do art. 4º, inciso II, do Decreto nº 348/2019, conforme processo nº SES 17313/2020, a **DANIEL ARAUJO FERNANDES, matrícula nº 673541-0-01**, do cargo de provimento efetivo de ANALISTA TÉCNICO EM GESTÃO E PROMOÇÃO DE SAÚDE, na competência de MÉDICO, nível 15/C, com atribuição de exercício no Hospital Governador Celso Ramos, a contar de 01/05/2020.
ANDRÉ MOTTA RIBEIRO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE
Cod. Mat.: 684582

PORTARIA SES nº 580 de 08/08/2020
O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições conferidas pelo art. 41, V, da Lei Complementar Estadual nº 741, de 12 de junho de 2019, e art. 32 do Decreto n. 562, de 17 de abril de 2020;
CONSIDERANDO a declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavirus (COVID-19);
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979/2020, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO o art. 23, inciso II, da Constituição Federal, que determina a competência concorrente da União, Estados e Municípios para cuidar da saúde, bem como o art.30, inciso I, da Constituição, que dispõe que é de competência dos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local;
CONSIDERANDO o art. 8º da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que diz que as ações e os serviços de saúde serão organizados de forma regionalizada e hierarquizada;
CONSIDERANDO a Portaria n. 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo coronavirus (COVID-19);
CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Estado de Santa Catarina, conforme Decreto nº 562/2020;
CONSIDERANDO a importância e a necessidade da retomada gradativa das atividades sociais e econômicas respeitada a situação epidemiológica local, associado ao cumprimento das exigências para prevenção e mitigação da disseminação da COVID-19;
CONSIDERANDO as análises realizadas pelo Governo do Estado de Santa Catarina em relação à evolução da pandemia nas diferentes regiões do estado, combinadas com a disponibilidade de leitos e da atual estrutura de saúde existentes;
CONSIDERANDO a Portaria n 464, de 03 de julho de 2020, que instituiu o programa de descentralização e regionalização das ações de combate a COVID19.
CONSIDERANDO o Decreto nº 740, de 24 de Julho de 2020, que estabelece prazos no artigo 8°, inciso III, até dia 07/08/2020 para o calendário de eventos esportivos;
RESOLVE:
Art. 1º Os eventos esportivos organizados pela Fundação Catarinense de Esporte (FESPORTE), assim como os eventos e as competições esportivas da iniciativa privada somente estão autorizados a ocorrer no território catarinense após a publicação de regulamentação pelo COES e FESPORTE que estabeleçam os regramentos sanitários específicos para os mesmo.
Art. 2º As autorizações previstas nesta Portaria poderão ser revogadas a qualquer tempo diante da evolução da pandemia e seu impacto na rede de atenção à saúde.
Art. 3º Esta Portaria não revoga outras normas sanitárias vigentes que se aplicam a atividade.
Art. 4º O descumprimento do disposto nesta Portaria constitui infração sanitária nos termos da Lei Estadual 6.320/1983.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor em 08 de agosto de 2020.
ANDRÉ MOTTA RIBEIRO
Secretário de Estado da Saúde
Cod. Mat.: 684675

PORTARIA nº. 577 - 07/08/2020.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso de suas atribuições legais, conforme delegação de competência estabelecida nos termos da Portaria nº. 291/2020 e conforme processo SES 83435/2020, resolve **AUTORIZAR** a servidora **ROSANE TEREZINHA GONCALVES**, matrícula nº. 0330148-6-02, ocupante do cargo de Analista Técnico em Gestão e Promoção de Saúde, na competência de Médico, lotada no Hospital Regional São José Dr. Homero de Miranda Gomes-HRSJ, nível GEPRO-SES-16/J, a cumprir 10 horas semanais de sua carga horária no Hospital Infantil Joana de Gusmão - HIJG, sem prejuízo de suas atividades no HRSJ.

LUCIANO JORGE KONESCKI
Superintendente de Gestão Administrativa
Cod. Mat.: 684768

PORTARIA nº. 578 - 07/08/2020.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso de suas atribuições legais, conforme delegação de competência estabelecida nos termos da Portaria nº. 291/2020 e conforme processo SES 100654/2020, resolve **REMOVER** a servidora **VANUSA DA ROSA MACIEL** matrícula nº. 0960923-7-01, ocupante do cargo de Analista Técnico em Gestão e Promoção de Saúde, na competência de Técnico em Atividades Administrativas, lotada na Gerência de Execução Orçamentária-GEROR, nível GEPRO-SES-09/A, para atuar na Diretoria de Licitações e Contratos - DLIC, a contar de 05/08/2020.
LUCIANO JORGE KONESCKISuperintendente de Gestão Administrativa
Cod. Mat.: 684769

PORTARIA Nº. 567 de 05/08/2020
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições conferidas pelo art. 41, V, da Lei Complementar Estadual nº 741, de 12 de junho de 2019, e art. 24, Capitulo IV do Decreto nº. 525, de 23 de março de 2020, Art 1º, **RETIFICA** a Portaria 246 de 14 de abril de 2020, incluindo os hospitais e leitos abaixo listados, no Anexo I da referida Portaria, como leitos clínicos adulto para atendimento de COVID-19.

Município	CNES	Nome Hospital	Leitos Clínicos Adultos Disponíveis COVID 19
Agrolândia	2377160	Fundação Hospitalar Alex Krieser	20
Descanso	2378876	Fundação Médica Assistencial dos Trabalhadores Rurais	10
Guarujá do Sul	2378175	Hospital Guarujá	10
Iporã do Oeste	2378183	Hospital de Iporã	10
Itapema	2303167	Hospital Santo Antonio de Itapema	10
São Francisco do Sul	710588	Hospital Municipal Nossa Senhora da Graça	20

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem vigência limitada ao disposto no Art. 38 do Decreto Estadual nº 562, de 17 de abril de 2020.

ANDRÉ MOTTA RIBEIRO
Secretário de Estado da Saúde
Cod. Mat.: 684781

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE: Errata referente a publicação no D.O.E. nº 21.279 de 29/05/2020, p. 36, sobre o processo SES 24943/2020 que trata de decisão de aplicação de multa no valor de R$ 893,53 à SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI – CNPJ ° 09.944.371/0001-0. **Justificativa: Alteração do número da AF. Onde se lê:** AF 47757/2019, **leia-se:** AF 600/2020.
Cod. Mat.: 684623

A Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, torna público o que segue:
EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO nº 2020TR001090
CONCEDENTE: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde – SES, gestora do Fundo Estadual de Saúde – FES. **CONVENENTE:** Município de Balneário Camboriú. **OBJETO:** Auxiliar na aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS da região. **VALOR DOS RECURSOS:** Total de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), por parte do CONCEDENTE, em parcela única. **DOS RECURSOS**: As despesas serão realizadas na seguinte classificação orçamentária: 48000 – 48091 – 480091 – 10 – 302 – 0430 – 0378 – 014240 – 4 – 44 – 40 – 42, Programa Transferência: 2019008494, Fonte dos Recursos: 0100, Natureza da Despesa: 44404200, conforme Nota de Empenho nº 2020NE024848, de 06/08/2020, constante no processo SCC 8804/2019. **PRAZO DE VIGÊNCIA**: Até 31 de dezembro de 2020, condicionada sua eficácia à publicação, deste extrato, no DOE. **DATA**: Florianópolis, 06 de agosto de 2020. **SIGNATÁRIO**: André Motta Ribeiro, pela SES e Fabricio José Satiro de Oliveira, pelo Município. LZ/SCC
Cod. Mat.: 684759

A Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, torna público o que segue:
EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO nº 2020TR001094
CONCEDENTE: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde – SES, gestora do Fundo Estadual de Saúde – FES. **CONVENENTE:** Associação Irmãs Franciscanas de São José, mantenedora do Hospital Bom Jesus, com sede no município de

PARECER MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

CORONAVÍRUS,
É MELHOR EVITAR!

MPSC MINISTÉRIO PÚBLICO
Santa Catarina

13ª Promotoria de Justiça da Comarca de Chapecó

EPROC n. 5010350-64.2020.8.24.0018

Número SIG: 08.2020.00072886-3

Parte Principal: Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina, Diretório Central dos Estudantes da Unochapecó, Diertório Central dos Estudantes da Universidade Federal da Fronteira Sul, Estado de Santa Catarina e Município de Chapecó.

Meritíssimo Juiz,

Trata-se de ação civil pública proposta pela Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina, Diretório Central dos Estudantes da Unochapecó, Diretório Central dos Estudantes da Universidade Federal Fronteira Sul em face do Estado de Santa Catarina e do Município de Chapecó.

O Grupo de Apoio à Prevenção à Aids e Defesa dos Direitos Humanos e Sociais - GAPA Chapecó requereu seu ingresso no feito como litisconsorte ativo (petição 7, evento 1).

A ação foi proposta perante a Justiça Federal, tendo-se determinado a intimação dos réus (decisão 9, evento 1).

Com a manifestação do Estado de Santa Catarina e do Município de Chapecó, reconheceu-se a incompetência absoluta da Justiça Federal quanto a parcela dos pedidos (decisão 33, evento 1).

Já no Juízo de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública de Chapecó, o pedido de tutela antecipada foi indeferido, porque o juízo entendeu que não estavam presentes elementos suficientes de conduta omissa dos demandados (evento 4).

O Diretório Central dos Estudantes da Universidade Federal Fronteira Sul trouxe estatuto social para comprovar sua

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por FELIPE SCHMIDT. Para conferir o original, acesse o site http://www.mpsc.mp.br, informe o processo 08.2020.00072886-3 e o

regular constituição e a pertinência temática (evento 25).

Em contestação, o Estado de Santa Catarina arguiu em preliminar sua ilegitimidade passiva. No mérito, sustentou que está empenhado nas atividades de combate ao coronavírus e informou o aparelhamento do sistema público de saúde, de modo que não há omissão (evento 30).

O Município de Chapecó não trouxe preliminares e no mérito afirmou que vem adotando as medidas de sua alçada em face do cenário epidemiológico, destacando não caber intervenção judicial no mérito de decisões administrativas (evento 32).

À vista da recente classificação da região de Chapecó como de risco gravíssimo, com base na matriz de risco epidemiológico-sanitário formulada pela Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina, e da existência de indícios de irregularidade na divulgação de dados da ocupação de leitos, o juízo solicitou informações aos nosocômicos instalados nesta cidade acerca de sua ocupação (evento 39).

Aportaram informações do Hospital Regional do Oeste (evento 49), do Hospital da Criança (evento 55) e do Hospital Unimed (evento 56).

O Município de Chapecó também remeteu informações e explanou acerca das medidas que tem adotado, a fim de convencer o juízo da inexistência de omissão (evento 51).

O Juízo determinou a intimação do Ministério Público para manifestação (evento 58).

Os autores renovaram o pedido para determinar o fechamento do comércio e dos serviços públicos não essenciais com vigência até que critérios técnicos-científicos demonstrem a

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por FELIPE SCHMIDT. Para conferir o original, acesse o site http://www.mpsc.mp.br, informe o processo 08.2020.00072886-3 e o código 104EEAE

segurança para liberação da tais atividades. Ainda, pediram seja determinada a publicação de quaisquer atos de flexibilização em seus sítios eletrônicos da *internet* para publicidade, acompanhados dos relatórios e pareceres técnicos científicos que os fundamentam. Postularam também a inspeção judicial das condições dos nosocômicos locais e a designação de audiência virtual para inquirição dos representantes dos hospitais (evento 60).

Ao evento 63, informação atualizada do Município de Chapecó acerca de sua reclassificação pela Central de Operações de Emergência em Saúde do Estão de Santa Catarina, nível gravíssimo para o grave.

Vieram os autos ao Ministério Público.

É o relatório do essencial.

I – Preliminar – Ilegitimidade do Diretório Central dos Estudantes da Universidade Federal Fronteira Sul

Com a juntada do estatuto social do Diretório Central dos Estudantes da Universidade Federal Fronteira Sul, agora é possível analisar os pressupostos legais da pré-constituição e da pertinência temática.

A constituição da associação, conforme se observa do documento social (evento 25), não é óbice ao seu ingresso em juízo para representar os interesses coletivos de seus associados, já que fundada há mais de 1 (um) ano.

Não obstante, não se vislumbra a existência de qualquer relação entre a esfera de atuação da entidade e o objeto da ação proposta, descabendo considerar preenchido o requisito por constar de seu estatuto a defesa dos interesses dos estudantes da Universidade Federal Fronteira Sul, o combate contra toda forma de

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por FELIPE SCHMIDT. Para conferir o original, acesse o site http://www.mpsc.mp.br, informe o processo 08.2020.00072886-3 e o código 10AFBAE

exploração e opressão e a construção de uma sociedade justa e sem desigualdades sociais, objetivos estes absolutamente genéricos.

É certo que os associados da entidade, na condição de integrantes do corpo social, estão sujeitos às consequências da gestão do cenário epidemiológico, mas admitir tal condição como fator isolado para autorizar sua manutenção no polo ativo seria permitir que qualquer associação ingresse em juízo para defesa dos interesses de seus membros apenas por serem integrantes da sociedade e titulares dos direitos materiais coletivos *lato sensu*. Na verdade, a natureza dos direitos transindividuais acabaria por atrair o interesse de qualquer associação, por conta de sua amplitude.

Segundo Daniel Amorim Assumpção Neves, *o estatuto da associação não precisa de um grau de especialidade que limite demasiadamente a sua atuação como autora de ações coletivas, de modo que uma previsão genérica, desde que relacionada com o objeto da demanda, já é suficiente*, mas também destaca que *não se admite, por exemplo, que uma associação, voltada à defesa do consumidor, queira discutir em juízo a violação ao patrimônio cultural, ou uma associação, voltada à defesa do meio ambiente, queira defender em juízo um direito difuso à saúde pública*. (*in* Manual de processo coletivo: volume único. Salvador: Juspodivm, 2016, p. 202).

A partir da conclusão doutrinária e de uma interpretação teleológica, com base na influência do modelo da representatividade adequada das *class actions*, pode-se concluir que o DCE da UFFS tem legitimidade para representar os interesses de seus associados nos aspectos relacionados à vida estudantil, mas não tem a amplitude necessária para litigar em favor da saúde coletiva em sentido lato, especialmente à vista das finalidades previstas no art. 3º do Estatuto Social.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por FELIPE SCHMIDT. Para conferir o original, acesse o site http://www.mpsc.mp.br, informe o processo 08.2020.00072886-3 e o código 10AEEAE

Diante do exposto, o Ministério Público se manifesta pelo reconhecimento da ilegitimidade do Diretório Central dos Estudantes da Universidade Federal Fronteira Sul e sua exclusão do polo ativo da relação processual.

II – Preliminar – Ilegitimidade do Estado de Santa Catarina

É desnecessário realizar qualquer aprofundamento na tese de ilegitimidade do Estado-membro, porquanto a Constituição da República delegou competência solidária em matéria de saúde à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, na linha do que decidiu o Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário n. 855178.

Não havendo nenhuma particularidade que retire do Estado de Santa Catarina o dever de agir para proteção da saúde pública e para efetivação de ações de combate ao coronavírus, o Ministério Público manifesta-se pelo indeferimento da preliminar.

III – Mérito – Tutela Antecipada – Pedido de Produção de Provas

Os legitimados ativos pretendem a concessão da tutela antecipada sob o fundamento de que as medidas até então adotadas pelos requeridos não estão se mostrando efetivas, resultando, sob sua ótica, no agravamento da situação de calamidade pública, na saturação do sistema de saúde pública e em grave risco social.

Pretendem seja determinado o fechamento do comércio e dos serviços públicos não essenciais e a obrigação da ampla publicação de todos os atos de aplicação e flexibilização de medidas, acompanhados dos relatórios e pareceres técnicos-cientificos que os fundamentam.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por FELIPE SCHMIDT. Para conferir o original, acesse o site http://www.mpsc.mp.br, informe o processo 08.2020.00072886-3 e o código 10AEEAC

Para efetivar a atividade probatória, requerem a realização de inspeção judicial dos hospitais e a oitiva de seus responsáveis em audiência virtual.

No que tange à tutela provisória, à vista das informações prestadas pelos réus em contestação (eventos 30 e 32), e reforçadas pela municipalidade em manifestação posterior (eventos 51 e 52), vislumbra-se que não há omissão passível de autorizar a intervenção do Poder Judiciário para adoção de medidas inseridas na esfera de competência do Poder Executivo.

Com efeito, não se pode destoar da formulação clássica de separação dos poderes de Montesquieu, que bem define as funções dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário para garantir harmonia e independência entre si.

Não que seja vedada a determinação de medidas para efetivar políticas de proteção social pelo Poder Judiciário, mas tal intervenção somente é autorizada em caso de patente violação dos direitos fundamentais, pois a análise dos critérios de conveniência e oportunidade acerca da providência mais adequada ao momento epidemiológico cabe aos representantes eleitos diretamente pelo povo, em respeito ao próprio Estado Democrático de Direito.

Assim, se os entes requeridos estão providenciando ampliação da estrutura hospitalar, tentando manter número adequado de profissionais em serviço e realizando fiscalização das recomendações expedidas pelas autoridades sanitárias, bem como dando publicidade às suas ações, não pode(m) o Município de Chapecó e/ou o Estado de Santa Catarina ser considerados inertes quanto ao enfrentamento da pandemia.

Como demonstração da efetiva atuação do poder público municipal, podem-se pontuar as recentes restrições às

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por FELIPE SCHMIDT. Para conferir o original, acesse o site http://www.mpsc.mp.br, informe o processo 08.2020.00072886-3 e o código 10AE6AE

atividades comerciais, que impuseram limite de horário ao funcionamento de diversos estabelecimentos, a exemplo de bares e restaurantes (medida que por certo influiu positivamente para a recente reclassificação da cidade de gravíssimo para grave), e ainda a decretação de feriado para os dois próximos domingos, a fim de limitar a circulação de pessoas e do próprio vírus.

Acerca da alegada ineficiência das medidas que estão sendo adotadas, embora existam opiniões divergentes para promoção de ações mais ou menos restritivas, conforme já pontuado, trata-se de critério de conveniência e oportunidade do administrador, a ser balizado constantemente pelos responsáveis pelas ações e serviços de saúde, até por conta do dinamismo do cenário epidemiológico.

É natural que não exista consenso sobre a adequação ou o acerto das decisões das autoridades sanitárias, mas essa discordância ou uma visão mais advertida por parcela da população ou de profissionais da saúde, por si só, não é motivo para usurpar a função constitucional de um dos Poderes da República.

Outrossim, o Supremo Tribunal Federal já foi instado a se manifestar sobre o tema e assentou entendimento quanto à atribuição privativa do Poder Executivo para decidir acerca dele:

> CONSTITUCIONAL. AGRAVO REGIMENTAL NA ARGUIÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DE PRECEITO FUNDAMENTAL. DIREITOS À SAÚDE, À VIDA, À IGUALDADE E À DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA ALEGADAMENTE VIOLADOS. ATINGIMENTO DE UMA SOCIEDADE JUSTA E IGUALITÁRIA COMO META CONSTITUCIONAL. PANDEMIA ACARRETADA PELA COVID-19. [...]. ATUAÇÃO PRIVATIVA DO PODER EXECUTIVO. MEDIDA QUE PRESSUPÕE EXAME DE EVIDÊNCIAS CIENTÍFICAS E CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER ESTRATÉGICO. OMISSÃO NÃO EVIDENCIADA. AGRAVO REGIMENTAL A QUE SE NEGA PROVIMENTO. [...]. III – A presente ação não constitui meio processual hábil para acolher a pretensão nela veiculada, pois não cabe ao Supremo Tribunal Federal substituir os administradores públicos dos distintos entes federados na tomada de medidas de competência privativa destes, até porque não dispõe de instrumentos adequados para sopesar os diversos desafios que cada um deles enfrenta no combate à Covid-19. IV – Vulneraria frontalmente o princípio da separação dos poderes a incursão do

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por FELIPE SCHMIDT. Para conferir o original, acesse o site http://www.mpsc.mp.br, informe o processo 08.2020.00072886-3 e o código 10AF6AE

> Judiciário numa seara de atuação, por todos os títulos, privativa do Executivo, substituindo-o na deliberação de cunho político-administrativo, submetidas a critérios de conveniência e oportunidade, sobretudo tendo em conta a magnitude das providências pretendidas nesta ADPF, cujo escopo é a requisição compulsória e indiscriminada de todos os bens e serviços privados voltados à saúde, antes mesmo de esgotadas outras alternativas cogitáveis pelas autoridades federais, estaduais e municipais para enfrentar a pandemia. [...]. VI - Essa apreciação, à toda a evidência, compete exclusivamente às autoridades públicas, caso a caso, em face das situações concretas com as quais são defrontadas, inclusive à luz dos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, sem prejuízo do posterior controle de constitucionalidade e legalidade por parte do Judiciário. VII - Não está evidenciada a ocorrência de omissão dos gestores públicos, de modo que não é possível concluir pelo descumprimento dos preceitos fundamentais apontados na inicial da ADPF ou no presente recurso. VIII - Agravo regimental a que se nega provimento. (ADPF 671 AgR, Relator(a): RICARDO LEWANDOWSKI, Tribunal Pleno, julgado em 16/06/2020, PROCESSO ELETRÔNICO DJe-169 DIVULG 03-07-2020 PUBLIC 06-07-2020)

Outro aspecto a ser destacado é que a pretensão dos autores não está lastreada em quaisquer elementos cientificos para justificar a adoção das medidas mais severas em face das atividades econômicas e dos serviços públicos não essenciais, sendo certo que a alta ocupação hospitalar ou o aumento progressivo do número de casos da doença, isoladamente considerados, não se afiguram suficientes para afirmar que o sistema público de saúde entrará em colapso, à vista do próprio empenho dos Poderes Executivos Estadual e Municipal para reforçar o atendimento hospitalar e garantir a fiscalização das medidas sanitárias recomendadas. Para tanto, seria necessário demonstrar que o aumento do número de casos é desproporcional em relação à capacidade do sistema de saúde de prestar atendimento às pessoas que dele necessitam, o que é ônus da prova dos autores e não está demonstrado nos autos.

Em complemento, adota-se como parte desta fundamentação o abalizado entendimento do MM Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Joinville, Doutor Renato Luiz Carvalho Roberge, quando recentemente sentenciou a Ação Civil Pública n. 5026168-93.2002.8.24.0018/SC, proposta pela Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina em face do Município de Joinville:

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por FELIPE SCHMIDT. Para conferir o original, acesse o site http://www.mpsc.mp.br, informe o processo 08.2020.00072886-3 e o

> Com efeito, quando não há certeza científica acerca da necessidade da medida - caso dos autos -, a restrição quase absoluta das atividades a serem desempenhadas (que se convencionou cognominar lockdown) é ato político, no sentido mais puro do termo. Político porque, na medida em que deriva da ponderação de direitos igualmente densos (liberdade x saúde pública) e interfere em uma plêiade de legítimos interesses, o lockdown só pode ser adotado por quem represente a população como um todo, ou seja, a autoridade executiva legitimada para agir em nome do povo (aqui citado em sentido político e sociológico). O Poder Judiciário, nessa hipótese, é mero espectador, agindo apenas para aparar arestas de medidas que, induvidosamente, ultrapassem os limites constitucionais, como, ad exemplum, vedação ao exercício de um direito fundamental sem embasamento científico. Impõe-se, no caso, compreensão idêntica à que daria o Direito Comparado à hipótese, tendo-se que, "segundo a doutrina Chenery – a qual reconheceu o caráter político da atuação da Administração Pública dos Estados Unidos da América –, as cortes judiciais estão impedidas de adotarem fundamentos diversos daqueles que o Poder Executivo abraçaria, notadamente nas questões técnicas e complexas, em que os tribunais não têm a expertise para concluir se os critérios adotados pela Administração são corretos (Economic Analysis of Law. Fifth Edition. New York: Aspen Law and Business, 1996, p. 671). Portanto, as escolhas políticas dos órgãos governamentais, desde que não sejam revestidas de reconhecida ilegalidade, não podem ser invalidadas pelo Poder Judiciário" (STJ, AgInt no AgInt na SLS n. 2.240/SP, Corte Especial, relatora Ministra Laurita Vaz, j. em 07.06.2017). Em suma, sem que haja certeza científica acerca da medida a ser adotada, cumulada com inoperância absoluta ou atuação extremamente deficitária do Poder Público, é inadequada, sob a égide constitucional da Separação dos Poderes (CF, art. 2º), a pretensão de o Judiciário impor-se ao Executivo.

Por fim, todas as medidas adotadas pelo Poder Público têm sido amplamente divulgadas em seus sítios eletrônicos na rede mundial de computadores, a exemplo do boletim epidemiológico semanalmente publicado pela municipalidade, de modo que parece ser desnecessária qualquer outra providência tendente a determinar a publicidade pretendida pelos autores.

Diante do exposto, o Ministério Público manifesta-se pelo indeferimento da tutela antecipada pretendida.

Quanto à pretendida atividade probatória, o Ministério Público manifesta-se pelo indeferimento da inspeção judicial, diante do potencial risco à saúde dos agentes públicos que estariam envolvidos no ato, especialmente sabendo da alta capacidade de

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por FELIPE SCHMIDT. Para conferir o original, acesse o site http://www.mpsc.mp.br, informe o processo 08.2020.00022886-3 e o

transmissão do coronavírus, sem prejuízo do provável contato com outros vírus e bactérias que podem existir no ambiente hospitalar.

Por fim, no que tange à audiência virtual para oitiva dos responsáveis pelos hospitais que atendem pacientes com COVID-19, manifesta-se pelo deferimento, porque a medida permitiria avaliar a percepção desses profissionais em relação ao cenário apresentado e aos desafios diários no enfrentamento da epidemia.

É, por ora, a manifestação.

Chapecó, 05 de agosto de 2020.

Felipe Schmidt
Promotor de Justiça

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por FELIPE SCHMIDT. Para conferir o original, acesse o site http://www.mpsc.mp.br, informe o processo 08.2020.00072886-3 e o

DECISÃO PODER JUDICIÁRIO

Prefeitura de Chapecó - Av. Getulio Vargas, 957S
CEP 89812-000
Fone (49) 3321-8400

Poder Judiciário
JUSTIÇA ESTADUAL
Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina
1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Chapecó

Rua Augusta Muller Bohner, 300D - Bairro: Passo dos Fortes - CEP: 89805900 - Fone: (49) 3321-4145 - Email: chapeco.fazenda1@tjsc.jus.br

AÇÃO CIVIL PÚBLICA CÍVEL Nº 5010350-64.2020.8.24.0018/SC

AUTOR: GRUPO DE APOIO A PREVENCAO A AIDS E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS E SOCIAIS-GAPA CHAPECO

AUTOR: DIRETORIO CENTRAL DOS ESTUDANTES

AUTOR: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

RÉU: MUNICÍPIO DE CHAPECÓ/SC

RÉU: ESTADO DE SANTA CATARINA

DESPACHO/DECISÃO

Cuida-se de Ação civil Pública, em que a parte autora requer a condenação dos réus em obrigações de fazer e de não fazer relacionadas a ações e medidas para combate à pandemia de COVID-19 no município.

Determinada a intimação dos entes públicos para envidar esforços urgentes para ampliação do atendimento dos pacientes que necessitam de Unidades de Terapia Intensiva (UTI) e instalação ou ampliação de outras estruturas e serviços necessários, bem como o oficiamento dos Diretores Técnicos da Associação Hospitalar Lenoir Vargas Ferreira, Hospital Materno Infantil de Chapecó e do Hospital da Unimed de Chapecó para que enviassem pareceres informando dados sobre a ocupação dos respectivos hospitais e demais questionamentos (Evento 39), sobrevieram respostas nos Eventos 49, 55 e 56.

Os réus apresentaram novas manifestações (Eventos 51, 63 e 66).

Os autores requereram a concessão de tutela de urgência antecipada para fechamento do comércio não essencial, atividades públicas estaduais e municipais não essenciais, a publicação em sites na internet das medidas previstas na Lei n. 13.979/20 acompanhada de relatórios e pareceres técnicos científicos e relatórios de informações

estratégias de saúde de acordo com as especificidades do sistema de saúde. Também pleitearam inspeção judicial das condições dos hospitais locais e oitiva de profissionais da saúde e secretários da saúde.

Intimado, o Ministério Público apresentou parecer, opinando pelo indeferimento da tutela antecipada pleiteada pelos autores e manifestando-se pelo deferimento do pedido de audiência virtual, para inquirição dos responsáveis e da Secretaria de Saúde estadual e municipal.

Decido:

A tutela de urgência postulada não comporta acolhimento.

De início, anote ser desnecessárias as diligências postuladas pelos autores. De nada adianta a inspeção pessoal do juiz se o Poder Judiciário decide com base em fundamentos jurídicos e eventualmente técnicos documentalmente demonstrados, o que já consta dos autos para a análise pretendida.

Desnecessária a oitiva dos diretores dos hospitais ou dos secretários de saúde, porquanto as informações relevantes dos hospitais foram apresentadas por solicitação do juízo.

Como já decidido quando do indeferimento da liminar, não se mostra possível que o Poder Judiciário se sobreponha à conduta do administrador público, determinando medidas e estipulando políticas públicas a serem adotadas, sob pena de violação à separação dos poderes, sem que se verifiquem efetivamente a violação de direitos sociais.

É bem verdade que após a decisão do Evento 4 a situação da pandemia agravou-se no município, o que levou a se sugestionar aos réus que envidassem esforços imediatos e urgentes na saúde pública (Evento 39).

Todavia, conforme petição do Evento 51, obteve-se a informação de que o município firmou Termo de Cessão Provisória n. 001/2020 com a Associação Hospitalar Lenoir Vargas Ferreira para cessão de cinco ventiladores pulmonares de UTI e dois de transporte/emergência, além da obtenção de parecer favorável da Secretaria Municipal de Saúde para "*habilitação temporária de 10 (dez) leitos de UTI II Adulto - Síndrome Respiratória Aguda Grave COVID-19, instalados e ativos no HRO*", confirmando a resposta ao ofício no Evento 49. O município também dispensou licitação para contratação de leitos de UTI e enfermaria da Unimed Chapecó visando

tratamento de pacientes com coronavírus, e contratou temporariamente vários profissionais de saúde para ampliar o quadro médico necessário (Evento 51).

Os diretores técnicos do Hospital Regional do Oeste e da Unimed prestaram as informações. Segundo se extrai daqueles documentos, o Hospital Regional do Oeste dobrou a quantidade de leitos de UTIs em relação aos existentes antes do início da pandemia. Há 3 (três) unidades com total de 30 (trinta) leitos exclusivos para atendimento de pacientes com Covid-19, mais 10 (dez) leitos para habilitação temporária para instalação quando necessário. O relatório apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de Chapecó confirma o quantitativo de 10 (dez) leitos de UTI COVID-19 passíveis de ampliação (Evento 51, ANEXO6, p. 10).

Ou seja, além dos 30 (trinta) leitos habilitados para pacientes com COVID-19 no Hospital Regional do Oeste, há mais 10 (dez) passíveis de ampliação, conforme já autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde, e foram contratados vários profissionais de saúde para possibilitar a operação, tudo de acordo com o relatório mencionado.

No Hospital da Unimed também houve ampliação de uma Unidade de Terapia Intensiva (UTI) com doze leitos, como informado pelo Diretor Técnico do nosocômio (Evento 56), além das duas unidades já existentes.

A preocupação manifestada pelos diretores técnicos quanto à ausência de profissionais capacitados e de medicamentos para tratamento dos pacientes com diagnóstico de COVID-19 também foi observada pelo município, que encaminhou pedido à Secretaria de Estado da Saúde para empréstimos de medicamentos, sendo atendido por alguns estabelecimentos, conforme se vê dos documentos no Evento 51, ANEXO6-ANEXO23.

Além disso, há ampla e diária divulgação à população geral sobre as informações e os dados relacionados à pandemia (Evento 66), assim como há diversas informações sobre os contratos, medidas e políticas adotadas pelo município desde março deste ano (Evento 51), e a classificação do Município de Chapecó junto à Central de Operações de Emergência em Saúde de Santa Catarina para a COVID-19 caiu de "gravíssimo" para "grave" na última terça feira (Evento 63), demonstrando o trabalho multidisciplinar exercido.

Em suma, as últimas comunicações enviadas pelo Município de Chapecó (Eventos 51 e 63) demonstram que os réus estão

envidando esforços para conter a epidemia e tratar os pacientes, ao contrário do que os autores alegam. Há divulgação diária dos casos na internet e a situação está sendo monitorada pelas autoridades competentes. Diversas medidas e restrições continuam sendo aplicadas no comércio local (Decreto n. 39.174/2020, por exemplo), e houve implementação na capacidade de atendimento em UTIs e hospitais no município com a instalação de novos leitos (Portarias MS/GM n. 901/2020, 1.629/2020 e 1.693/2020), tudo amplamente informado e de notório conhecimento.

Como se vê, os agentes públicos administrativos estaduais e municipais, pautados na análise da oportunidade e conveniência de seus atos, vem lançando e promovendo medidas concretas de controle epidemiológico e tratamento dos pacientes.

Assim, dada a demonstração da atuação dos réus na promoção de políticas públicas de combate à pandemia, conforme atribuição que lhes foi conferida pela Constituição Federal (CF, art. 23, inciso III e art. 196), não há justificativa para a interpelação judicial.

Dessarte, indefiro o pedido de concessão da liminar e ratifico a decisão do evento 4.

Intimem-se da presente decisão e aguarde-se a fluência do prazo para réplica (Eventos 35-37).

Documento eletrônico assinado por **ROGERIO CARLOS DEMARCHI, Juiz de Direito**, na forma do artigo 1°, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, mediante o preenchimento do código verificador **310005593576v7** e do código CRC **d26fb6e8**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): ROGERIO CARLOS DEMARCHI
Data e Hora: 10/8/2020, às 18:42:58

5010350-64.2020.8.24.0018 **310005593576 .V7**

PROTOCOLO ACATS

CORONAVÍRUS,
É MELHOR EVITAR!

Prefeitura de Chapecó - Av. Getulio Vargas, 957S
CEP 89812-000
Fone (49) 3321-8400

acats
Associação Catarinense
de Supermercados



#SOMOS TODOS ESSENCIAIS NESSA LUTA

PROTOCOLO DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO DOS SUPERMERCADOS CONTRA A COVID-19

VERSÃO
1

ÍNDICE

03 APRESENTAÇÃO
Enfrentamento à Covid-19 pelos supermercados

05 CUIDADOS PARA O ACESSO À LOJA
Controle de fluxo de pessoas

06 CUIDADOS NAS ÁREAS INTERNAS
Higienização das mãos
Uso de máscara facial
Medidas para evitar aglomerações
Outras medidas preventivas e protetivas

10 HIGIENIZAÇÃO DA LOJA E EQUIPAMENTOS
Rotinas de Higiene

12 CONDUTAS PREVENTIVAS
Prevenção com Colaboradores
Prevenção com Comportamentos individuais dos Colaboradores
Prevenção no Refeitório
Prevenção no Vestiário
Prevenção pelo Acesso à informação

20 CONDUTAS PROTETIVAS
Conduta em Casos suspeitos de COVID-19
Conduta em Casos confirmados de COVID-19
Definição de contato

23 ESTRATÉGIAS DE MONITORAMENTO
Comitê de Gerenciamento de Crise
Plano de Contingência
Checklist de prevenção e proteção contra a COVID-19

26 CAMPANHA ACATS
#Somos todos essenciais nessa luta

28 DICAS DE CUIDADOS
Como lavar as mãos corretamente
Algumas formas de prevenir o Contágio

APRESENTAÇÃO

O papel da ACATS - Associação Catarinense de Supermercados é agir proativamente para contribuir com os supermercados no abastecimento à população, na manutenção e geração de empregos e na sustentabilidade dos negócios.

Diante do enfrentamento da situação provocada pela circulação da Covid-19 (Novo Coronavírus) no Estado de Santa Catarina e, atendendo as recomendações do Ministério da Saúde, do Governo e da Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina, das Prefeituras e respectivas Secretarias Municipais de Saúde, bem como as normas legais, a Entidade tem compartilhado informações e orientações aos associados nos seus mais diversos canais de comunicação digital.

O objetivo deste **Documento** é recomendar os procedimentos a serem adotados para **prevenção e proteção contra o Novo Coronavírus**, bem como a forma de atuar dos supermercados, com segurança e responsabilidade, em caso de ocorrência de contaminação.

A Entidade estará permanentemente atenta às novas orientações das autoridades governamentais e de saúde e os repassará imediatamente aos associados para assegurar o acesso a informações atualizadas e provenientes de fontes oficiais.

Unidos somamos forças e multiplicamos resultados.

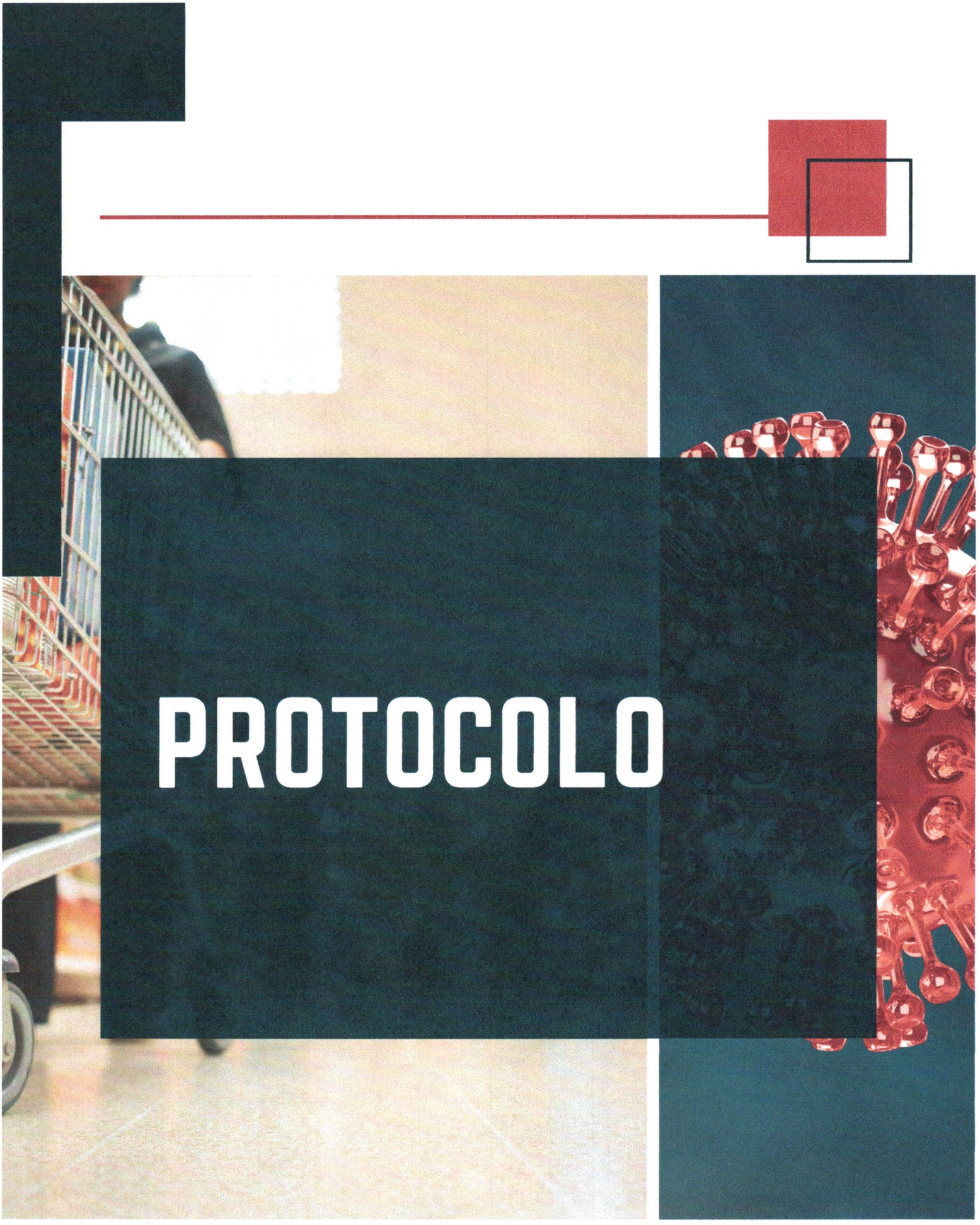

PROTOCOLO

CUIDADOS PARA O ACESSO À LOJA

CONTROLE DE FLUXO DE PESSOAS

- Limite a entrada de pessoas nos supermercados em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da capacidade de público da loja, ressalvadas as normativas municipais.
- Controle o acesso à loja, evitando aglomerações e respeitando a distância mínima de 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros) entre cada pessoa, ressalvadas as normativas municipais.
- Possibilite às pessoas a higienização das mãos antes de entrar na loja com álcool em gel ou líquido 70%.
- Afixe cartazes, em locais estratégicos, informando as regras de acesso à loja.
- Afixe cartazes próximos a elevadores recomendando sua utilização apenas por pessoas com dificuldades ou limitações para deslocamento.
- Capacite os colaboradores sobre as regras de acesso à loja.

Para **calcular o limite da loja utilize a regra de 01 pessoa para cada 9m2** (nove metros quadrados) de área bruta da loja (IN 09/DAT/CBMSC/2014 - Anexo C).

Para assegurar a distância mínima entre as pessoas **coloque marcadores de distância no piso** das áreas externa e interna.

Para melhor controle do acesso sugere-se utilizar estratégias como:
- Disponibilizar quantidade limitada de cestas e carrinhos de compra de acordo com a capacidade permitida de público à loja.
- Utilizar senhas de acordo com a capacidade permitida de público à loja.
- Proceder a contagem manual das pessoas na entrada da loja.
- Utilizar recursos tecnológicos da própria loja como, por exemplo, monitoramento por câmeras.

Para assegurar a **higienização das mãos** é imprescindível:
- Disponibilizar, em pontos estratégicos, dispensadores com álcool em gel ou líquido 70%.
- Manter, nos lavatórios, sabonete líquido, toalhas de papel e coletor de papel acionado sem contato manual.



CUIDADOS NAS ÁREAS INTERNAS

HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS

- Oriente a todas as pessoas que frequentam o supermercado sobre a necessidade de higienizar as mãos.
- Disponibilize, em pontos estratégicos, dispensadores com álcool em gel ou líquido 70%, em especial onde não exista fácil acesso à lavagem das mãos com água e sabão.
- Mantenha nos lavatórios, para a higienização das mãos, sabonete líquido, toalhas de papel e coletor de papel acionado sem contato manual.
- Afixe cartazes, em locais estratégicos, informando sobre a necessidade de higienizar as mãos frequentemente e a forma correta de higienização.
- Capacite os colaboradores sobre a forma correta de higienizar as mãos.

Importante orientar os colaboradores para adotarem o hábito de:

- Higienizar com frequência as mãos até a altura dos antebraços, com água e sabão ou álcool em gel ou líquido 70%.
- Cobrir o nariz e a boca, ao tossir ou espirrar, com o antebraço, e não com as mãos.
- Higienizar as mãos logo após tossir ou espirrar.
- Não tocar olhos, nariz e/ou boca com as mãos não lavadas.
- Higienizar as mãos caso toque olhos, nariz e/ou boca.

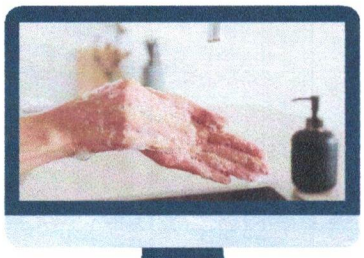



USO DE MÁSCARA FACIAL

- Assegure que todas as pessoas que frequentam o supermercado usem, obrigatoriamente, máscara descartável ou máscara de tecido não tecido (TNT) ou tecido de algodão, de uso individual, não podendo ser compartilhada com colegas de trabalho, familiares e demais pessoas.
- Oriente para que a máscara cubra, obrigatoriamente, nariz e boca.
- Oriente os colaboradores a trocarem a máscara no intervalo de tempo orientado pelas autoridades de saúde do município, ou quando estiver suja ou ficar úmida, o que ocorrer primeiro.
- Não permita que pessoas entrem na loja sem máscara.
- Monitore se as pessoas mantêm a máscara no rosto durante a permanência no interior da loja.
- Afixe cartazes em locais estratégicos informando sobre a obrigatoriedade do uso de máscara e, quando possível, informe nos canais de divulgação do supermercado.
- Capacite os colaboradores para a correta utilização, troca e higienização das suas máscaras.
- Capacite os colaboradores para uma abordagem apropriada de clientes que estejam desrespeitando as regras dentro da loja.

- O Protetor Facial de Acrílico (Face Shield), isoladamente, não fornece proteção "máscara", não podendo substituir a máscara de pano ou descartável.
- Crianças menores de 2 anos não devem utilizar máscaras faciais, de acordo com as Orientações Gerais - Máscaras faciais de uso não profissional, de 03/4/2020, da ANVISA, Item III, alínea "d"; razão porque não é recomendável a sua presença em supermercados.
- Importante assegurar que, mesmo com a obrigatoriedade do uso de máscara, os profissionais utilizem seus EPIs (Equipamentos de Proteção Individual), de acordo com o trabalho praticado.





MEDIDAS PARA EVITAR AGLOMERAÇÕES

- Controle o fluxo de pessoas na parte interna da loja, evitando aglomeração e respeitando a distância mínima de 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros) entre cada pessoa, ressalvadas as normativas municipais.

- Avalie a possibilidade de criar políticas para atendimento ágil aos clientes que pertencem ao grupo de risco nos serviços de entrega, incentivando-os a realizar a compra sem ir à loja.

- Suspenda as ações de degustação nas lojas.

- Avalie a possibilidade de ampliar a prática do autosserviço de itens perecíveis, no açougue, na padaria, nos frios e laticínios, realizando o porcionamento e a embalagem dos itens dessas seções como, também, disponibilizando aqueles já pré-embalados.

- Reduza a venda/exposição de alimentos na modalidade de autosserviço de produtos não embalados, disponibilizados para que o próprio consumidor se sirva e embale, como habitualmente é feito para os produtos como pães, farinhas a granel, castanhas a granel, azeitonas, etc., a fim de evitar aglomerações e contaminações.

Para **assegurar a distância mínima** entre as pessoas sugere-se utilizar estratégias como:

- Colocar marcadores de distância no piso das áreas internas em que há concentração de pessoas como no check-out e nas seções que possuem serviço (padaria, rotisseria, açougue, frios e peixaria).
- Manter colaboradores orientando os clientes nesses locais de maior circulação.

Para **sensibilizar as pessoas** sobre a importância do distanciamento seguro sugere-se utilizar estratégias como:

- Comunicar, de maneira frequente, a importância de evitar aglomerações, utilizando recursos audiovisuais que existem nas próprias lojas, como cartazes, televisores, mensagem gravadas e veiculadas no sistema de som da loja ou por meio de locutores.
- Outra possibilidade é destacar um colaborador para circular pela loja e reforçar, quando necessário, a necessidade do distanciamento seguro.



OUTRAS MEDIDAS PREVENTIVAS E PROTETIVAS

- Instale barreiras de proteção transparente nos check-outs.
- Oriente sobre a importância da higienização frequente das máquinas para pagamento com cartão utilizando álcool em gel ou líquido 70%.
- Mantenha, nos Caixas, dispensadores com álcool em gel ou líquido 70% para higienização dos cartões e das mãos dos seus usuários.
- Desative bebedouros com jato inclinado temporariamente ou disponibilize copos descartáveis ou de uso individual.
- Mantenha todas as áreas bem ventiladas, inclusive os refeitórios e vestiários, com janelas e portas abertas, quando possível, evitando o uso de ar condicionado.

Aos supermercados que possuem sistema de ar condicionado recomenda-se:

- Manter os componentes limpos para evitar a propagação de agentes nocivos.
- Seguir as normas da ABNT e CREA na higienização dos sistemas de ar condicionado (filtros e dutos).



HIGIENIZAÇÃO DA LOJA E EQUIPAMENTOS

ROTINAS DE HIGIENE

- Realize a higienização dos carrinhos e cestas de compras, em linha com a Lei 13.486/2017, que determina a higienização desses recursos.
- Intensifique a rotina de limpeza nas áreas de vendas e maior circulação de pessoas.
- Intensifique a rotina de desinfecção com álcool 70%, quando possível, sob fricção de superfícies expostas em pontos de grande contato como maçanetas, corrimões, mesas, cadeiras, banheiros, check-outs, terminais de pagamento, teclado fiscal dos operadores de caixa, caixas eletrônicos, puxadores de freezers, geladeiras e balcões refrigerados, etc.
- Higienize frequentemente a máquina para pagamento com cartão.
- Higienize frequentemente o check-out.
- Higienize as barreiras de proteção transparente nos check-outs antes e após o início das atividades.
- Higienize o registro eletrônico de ponto e o leitor digital antes do registro do ponto.
- Assegure que as instalações, mobiliários e equipamentos sejam mantidos em condições de higiene apropriadas, incluindo a rotina de desinfecção de telefones, teclados, carrinhos do depósito, computadores e outros equipamentos e maquinários de suporte às atividades que não sejam de uso individual.
- Assegure que a área de preparação do alimento seja higienizada com frequência e garanta a limpeza e desinfecção do local.
- Assegure que pessoas externas, como entregadores, não entrem no local de manipulação dos alimentos.
- Realize a manutenção e limpeza do ar condicionado e centrais periodicamente nos locais onde não seja possível a ventilação natural.

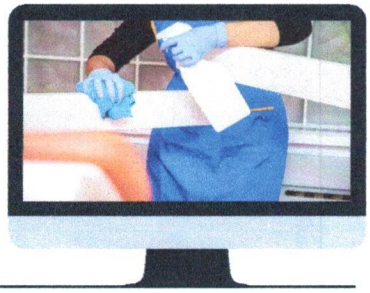

- Estabeleça uma rotina de desinfecção nos pontos de maior contato e circulação de pessoas.

- Assegure que as higienizações sejam realizadas na frequência adequada e por funcionários capacitados, garantindo a manutenção dessas condições e minimizando o risco de contaminação do ambiente.

- Exija das empresas especializadas os certificados e o detalhamento de quais áreas foram desinfectadas.

- Utilize apenas produtos saneantes, e outros utilizados para higienização do ambiente, registrados pela ANVISA e eficazes contra a COVID-19.

- Utilize produtos saneantes e outros de acordo com as instruções e recomendações fornecidas pelo fabricante.

- Assegure que os produtos saneantes estejam identificados e guardados em local reservado para essa finalidade.

- Assegure que os utensílios e equipamentos utilizados na higienização sejam próprios para a atividade e estejam conservados, limpos e disponíveis em número suficiente e guardados em local reservado para essa finalidade.

- Garanta que os funcionários responsáveis pela atividade de higienização das instalações utilizem uniformes apropriados e equipamentos de proteção individual apropriados.

- Mantenha ações específicas para a prevenção e controle de pragas urbanas e vetores (roedores, animais peçonhentos, caramujos, insetos rasteiros e voadores). Estes serviços devem ser realizados por empresas habilitadas que possuam Alvará Sanitário.

- Descarte os resíduos sólidos seguindo as recomendações da legislação vigente acerca do tema.

- Deposite os resíduos coletados em local isolado conforme a legislação vigente.



CONDUTAS PREVENTIVAS

PREVENÇÃO COM COLABORADORES

- Oriente para que seja intensificada a higienização das mãos com água e sabão, principalmente antes e depois de manipularem alimentos, usarem banheiro, se tocarem o rosto, nariz, olhos e boca e sempre que necessário.

- Disponibilize lavatórios exclusivos para a higiene das mãos na área de manipulação de alimentos com sabonete líquido inodoro antisséptico ou sabonete líquido inodoro e produto antisséptico, toalhas de papel não reciclado e coletor de papel acionado sem contato manual.

- Afixe cartazes em locais estratégicos com orientações e incentivo sobre a correta lavagem das mãos para os colaboradores.

- Oriente para que não haja nenhum contato físico durante o trabalho, nem entre colaboradores nem entre eles e os clientes.

- Oriente aos colaboradores para evitar conversar, tocar o rosto, o nariz, a boca e os olhos durante as atividades de manipulação de alimentos, nos atendimentos e na execução das suas atividades.

- Mantenha as áreas ventiladas, incluindo os refeitórios e vestiários.

- Assegure que todos os colaboradores realizem o registro de presença com horário de entrada e saída.

- Recomende aos colaboradores para lavar, diariamente, as roupas e/ou os uniformes utilizados na prestação de seus serviços, quando do seu retorno para suas residências.

- Oriente os colaboradores sobre a necessidade de seguir as medidas de prevenção e proteção definidas neste Protocolo.

- Capacite os colaboradores para a correta adoção de medidas de prevenção e proteção contra a Covid-19.

!

Manter suas equipes seguras e saudáveis é prioridade para garantir o bom funcionamento das lojas. Por isso é imprescindível orientar os colaboradores sobre a importância de manter uma boa higiene pessoal, incluindo lavar as mãos com frequência, para tornar o seus EPIs mais eficazes.



PREVENÇÃO COM COMPORTAMENTOS INDIVIDUAIS DOS COLABORADORES

Atenção às recomendações contidas no Art. 2º, da Portaria 235/2020, da Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina :

I. Antes de entrar em casa retire os sapatos na porta lembrando de higienizá-los antes de guardar.

II. Ao chegar em casa evite tocar as superfícies sem antes higienizar as mãos.

III. Separe um local na entrada de casa para guardar alguns objetos que acabam ficando mais expostos à contaminação fora de casa, por exemplo: pastas, chaves, bolsas, celular, óculos, mochila, bolsa entre outros.

IV. Faça a desinfecção com álcool 70% dos materiais mais manipulados durante o dia, como: óculos, celular, bolsa, pasta de trabalho, chaves, entre outros.

V. Higienize as mãos com água e sabão (por no mínimo 40 segundos) ou álcool 70% (por no mínimo 20 segundos), assim que chegar em casa.

VI. Remova as camadas mais externas da vestimenta e as separe em um local reservado, no caso de reutilizá-las no dia seguinte. Caso as peças de roupa não sejam utilizadas novamente, devem ser lavadas antes de guardar no armário.

VII. Recomenda-se tomar banho e usar roupas limpas.

VIII. Mantenha ambientes sempre arejados a maior parte do tempo e limpos.

Oriente os colaboradores sobre a importância da adoção de hábitos de prevenção e proteção contra a transmissão da COVID-19 entre os próprios colegas e familiares.



Ainda sobre os comportamentos individuais é importante assegurar que os seus colaboradores:

- Higienizem com frequência as mãos até a altura do antebraço, com água e sabão, ou então higienize com álcool em gel 70%.
- Utilizem máscara descartável ou máscara de tecido não tecido (TNT) ou tecido de algodão, de uso individual, em situações de saída de sua residência e no trabalho.
- Ao tossir ou espirrar, cobrir nariz e boca com com o antebraço, e não com as mãos.
- Higienizem as mãos após tossir ou espirrar.
- Não toquem olhos, nariz e boca com as mãos não lavadas. Ao tocar, devem lavar novamente as mãos.
- Mantenham uma distância mínima de cerca de 1,5 (um metro e cinquenta centímetros) de qualquer pessoa, ressalvadas as normativas municipais.
- Evitem abraços, beijos e apertos de mãos, adotando um comportamento amigável sem contato físico.
- Higienizem com frequência o celular.
- Não compartilhem objetos de uso pessoal, como talheres, toalhas, pratos e copos, alimentos e bebidas.
- Mantenham os ambientes limpos e bem ventilados.
- Evitem circulação desnecessária nas ruas, lojas, shoppings, etc.
- Se doente, solicitem avaliação do setor médico ou serviço de saúde e fiquem em casa até melhorar.

Crie estratégias para que os colaboradores adotem essas recomendações do Ministério da Saúde visando a adoção de medidas de prevenção e proteção contra a transmissão da COVID-19.



PREVENÇÃO NO REFEITÓRIO

- Organize a utilização do refeitório, de forma a evitar agrupamento e cruzamento entre os colaboradores, além de garantir a manutenção da distância mínima de 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros) entre cada pessoa, ressalvadas as normativas municipais.
- Assegure que permaneça no refeitório somente o número de pessoas que garanta o respeito à distância mínima de 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros) entre cada pessoa, ressalvadas as normativas municipais.
- Coloque marcadores de distância no piso do refeitório para assegurar a distância mínima entre os colaboradores enquanto aguardam para se servirem, em caso de buffet.
- Intercale os bancos das mesas para que, durante as refeições, se garanta o respeito à distância mínima entre os colaboradores.
- Se for possível acrescente barreira física no refeitório e organize escalas de refeitório de forma a deixar grupos fixos. Assim, se houver exposição, o número de expostos será mais restrito.
- Oriente os colaboradores para realizarem a higienização das mãos com água e sabão ou álcool em gel ou líquido 70%, antes de entrar no refeitório e antes da refeição.
- Oriente os colaboradores que é obrigatório o uso de máscara em todo o período em que permanecer no refeitório, sendo liberado, exclusivamente, no momento que sentar-se para a refeição.
- Oriente os colaboradores para higienizar as mãos ao retirar sua máscara para se alimentar.

!

Importante orientar os colaboradores para adoção do hábito de:

- Quando tirarem a máscara para se alimentar guardá-la em um saco plástico ou de papel enquanto realiza sua refeição.
- Descartar adequadamente o saco plástico ou de papel em que manteve guardada a máscara enquanto realizava a refeição.
- Em caso de buffet, se for se servir novamente colocar a máscara enquanto estiver no percurso.



- Oriente os colaboradores para evitarem conversar quando estiverem sem máscara.
- Assegure que essas orientações sejam seguidas, também, pelos colaboradores que trazem a própria comida.
- Oriente os colaboradores para não conversarem e permanecerem de máscara durante a passagem pelo buffet.
- Disponibilize luvas descartáveis antes das bandejas e dos talheres para os colaboradores colocarem ao se servir no buffet e durante a refeição, descartando-as somente ao final da refeição, na devolução da bandeja.
- Disponibilize dispensadores com álcool em gel 70% nas mesas para que os colaboradores higienizem suas mãos antes de iniciar sua refeição.
- Assegure a higiene apropriada dos pratos, talheres e copos, antes de utilizá-los.
- Oriente os colaboradores para evitarem conversas e risadas enquanto realizam a refeição para minimizar o risco de espalhar gotículas de saliva pela mesa, cadeira, chão e colegas.
- Recomende o não uso de celular durante toda a permanência no refeitório.
- Capacite os colaboradores para a correta adoção de medidas de prevenção e proteção no refeitório contra a COVID-19.

Importante orientar os colaboradores para adotarem o hábito de:

- Higienizar com frequência as mãos até a altura dos antebraços, com água e sabão, ou então higienizar com álcool em gel ou líquido 70%.
- Cobrir o nariz e a boca, ao tossir ou espirrar, com o antebraço, e não com as mãos.
- Higienizar as mãos após tossir ou espirrar.
- Não tocar olhos, nariz e boca com as mãos não lavadas. Ao tocar, lavar novamente as mãos.

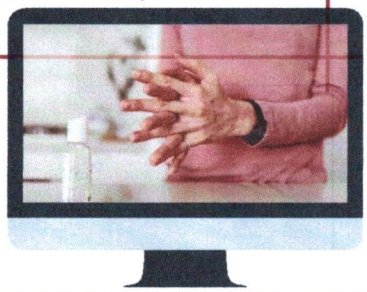

PREVENÇÃO NO VESTIÁRIO

- Observe o limite de ocupação do vestiário, assegurando o respeito à distância mínima de 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros) entre cada pessoa tanto dentro do vestiário, quanto em caso de fila de espera, ressalvadas as normativas municipais.
- Disponibilize dispensadores com álcool em gel 70% na entrada dos vestiários para que os colaboradores higienizem suas mãos antes de entrar.
- Intensifique a rotina de higienização com álcool 70% de botões, torneiras, maçanetas, interruptores, etc.
- Oriente os colaboradores para utilizarem máscara durante a maior parte do tempo possível durante a permanência no vestiário.
- Oriente os colaboradores para reduzirem conversas e o tempo de permanência nos vestiários.
- Capacite os colaboradores para a correta adoção de medidas de prevenção e proteção no vestiário contra a COVID-19.

Importante orientar os colaboradores para adotarem o hábito de:

- Retirar a máscara no vestiário tão somente no momento de higienização de boca e rosto.
- Caso ainda não seja o momento de troca de máscara, mantê-la em saco plástico ou de um papel durante a higienização bucal e facial.

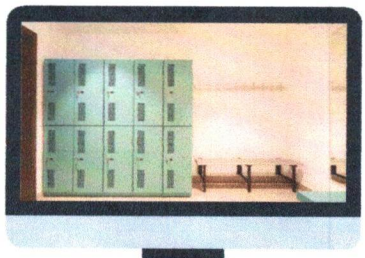

PREVENÇÃO PELO ACESSO À INFORMAÇÃO

- Afixe cartazes em locais estratégicos com informações educativas sobre higienização das mãos; etiqueta respiratória para tosse e espirros; contatos interpessoais; compartilhamento de objetos pessoais; uso de adornos, etc.

- Oriente sobre a obrigatoriedade do uso de máscara, sem prejuízo sobre o uso dos EPI inerentes ao riscos da tarefa executada.

- Forneça e reponha os Equipamentos de Proteção Individual, bem como oriente e monitore o seu uso correto.

- Oriente sobre a correta e frequente higienização das mãos até a altura dos antebraço com água e sabão ou álcool em gel ou líquido 70%.

- Promova a capacitação dos colaboradores para a adoção de atitudes preventivas e protetivas contra a COVID-19 para consigo e com os outros no trabalho, no trajeto para o trabalho e na sua casa.

- Fique atento! Todos os trabalhadores (proprietários e empregados próprios), colaboradores terceirizados e demais trabalhadores que desempenhem atividades dentro da loja (Exemplo: Promotores) devem ser orientados a seguir as medidas preventiva e protetivas contidas neste Protocolo.

Importante adotar uma rotina de capacitação e atualização de conhecimentos utilizando os diversos canais de comunicação disponíveis e priorizando recursos on-line.

A capacitação dos colaboradores é a principal estratégias para que novos hábitos preventivos e protetivos sejam incorporados à rotina, mitigando os riscos de contaminação e propagação da COVID-19.

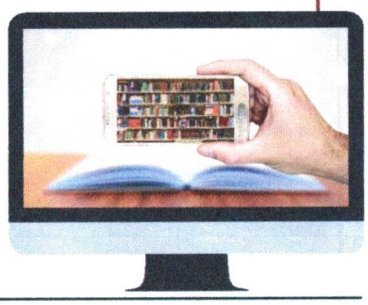

Mudanças de hábitos requerem capacitação constante. Todos sabemos, por exemplo, que devemos lavar as mãos frequentemente, mas quando nos ocupamos no trabalho, um lembrete rápido é sempre útil.

Por isso a importância de adotar medidas como:

- Incentive regularmente os colaboradores a praticar as recomendações de higiene reforçando a comunicação pelos diversos canais disponíveis na loja.
- Afixe cartazes em relógios de ponto, refeitórios, vestiários e banheiros dos colaboradores sobre a importância de seguir hábitos saudáveis.
- Incentive a conversa entre líderes e seus colaboradores sobre as ações preventivas e protetivas contra a COVID-19.
- Não subestime o poder das suas mensagens para alcançar seus colaboradores em todos os momentos que forem oportunos.

Importante verificar:

• Quais canais internos e externos você tem para alcançar seus colaboradores e clientes?

• Que ferramentas os líderes precisam para reforçar mudanças de hábitos que levem à adoção de comportamentos saudáveis nas suas equipes e à manutenção de medidas preventivas e protetivas contra a COVID-19?



CONDUTAS PROTETIVAS

CONDUTA EM CASOS SUSPEITOS DE COVID-19

- Oriente os trabalhadores (proprietários e empregados próprios) para comunicarem se estiverem com febre ou sintomas respiratórios (tosse, coriza, falta de ar) ou com algum coabitante ou contactante de casos confirmados da COVID-19. Estes devem ser imediatamente afastados do trabalho e orientados a procurar atendimento.

- Solicite às empresas de colaboradores terceirizados e demais trabalhadores que desempenham atividades dentro da loja (Exemplo: Promotores) que informe caso os seus respectivos empregadores se estiverem com febre ou sintomas respiratórios (tosse, coriza, falta de ar) e como proceder ou se algum coabitante ou contactante está em investigação para COVID-19.

- Oriente supervisores/lideranças a informarem o departamento de medicina caso um colaborador apresente qualquer dos sintomas: febre, tosse, falta de ar, dor de garganta, coriza, dor de cabeça, diarreia, vômito, perda de paladar ou olfato.

- Em caso de sintomas leves/iniciais oriente que o empregado procure o serviço médico público, da empresa ou conveniado.

- Identificando qualquer sintoma, o médico deverá avaliar se deve haver afastamento imediato por 14 dias. O quadro clínico e a evolução da suposta doença deverão ser monitorados pelo departamento médico da empresa e RH. Se preencher critério para notificação, notificar imediatamente à Vigilância Epidemiológica Municipal.

- Os supermercados deverão proceder o levantamento e registro imediato do grupo de pessoas que tiveram efetivo contato com o colaborador sintomático, nos termos da Portaria 20 de 18/06/2020. Em caso de confirmação, proceder conforme protocolo de investigação da Vigilância Epidemiológica Municipal.

- Após a ciência de caso de suspeita entre colaboradores terceirizados e demais trabalhadores que desempenham atividades dentro da loja (Exemplo: Promotores), eles devem ser afastados do estabelecimento e orientados a comunicar os seus empregadores a fim de que estes adotem as providências cabíveis na forma indicada pela Vigilância Epidemiológica Municipal.

CONDUTA EM CASOS CONFIRMADOS DE COVID-19

- Havendo confirmação em teste positivo de um colaborador, afaste-o por 14 dias e comunique à Vigilância Epidemiológica Municipal imediatamente.
- Após a ciência de caso confirmado entre colaboradores terceirizados e demais trabalhadores que desempenham atividades dentro da loja (Exemplo: Promotores), eles devem ser afastados do estabelecimento e orientados a comunicar os seus empregadores a fim de que estes adotem as providências cabíveis na forma indicada pela Vigilância Epidemiológica Municipal.
- O colaborador deverá retornar ao trabalho somente após passar por avaliação clínica e autorização pelo médico.
- Higienize toda a área de trabalho com solução saneante apropriada.
- Providencie a desinfecção do setor onde o colaborar trabalha com solução desinfectante apropriada.
- Registre, em formulário próprio, a data e o horário da realização da limpeza e desinfecção da loja, instalações, mobiliários e equipamentos.
- Exija das empresas especializadas os certificados e o detalhamento de quais áreas foram desinfectadas e produtos utilizados.

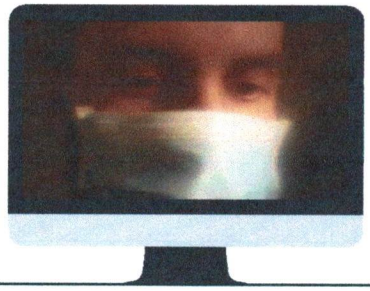

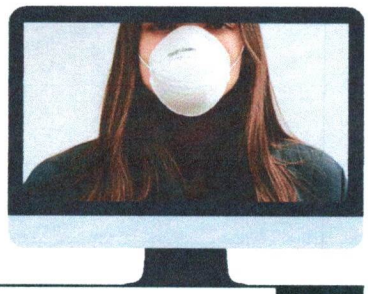

DEFINIÇÃO DE CONTATO PRÓXIMO/DOMICILIAR COM PESSOA SUSPEITA OU CONFIRMADA DE COVID-19

- Pessoa que teve contato físico direto (por exemplo, aperto de mãos).
- Pessoa que tenha contato direto desprotegido com secreções infecciosas (por exemplo, episódios de tosse, contato com as mãos em tecidos ou papéis usados, etc.).
- Pessoa que teve contato frente a frente por 15 minutos ou mais e a uma distância inferior a um raio de, no mínimo, 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros).
- Pessoa que esteve em um ambiente fechado (por exemplo, sala, refeitório, etc.) por 15 minutos ou mais e a uma distância inferior a um raio de, no mínimo, 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros).



ESTRATÉGIAS DE MONITORAMENTO

COMITÊ DE GERENCIAMENTO DE CRISE

- Recomenda-se a criação de um Comitê de Gerenciamento de Crise envolvendo diversas áreas do supermercado e a direção a fim de organizar Plano de Ação, executá-lo, monitorar sua implementação e avaliar os seus resultados, disseminar boas práticas, identificar pontos de melhoria para as adequações que se fizerem necessárias.

- É importante que todas as ações do Comitê de Gerenciamento de Crise sejam monitoradas e documentadas.

PLANO DE CONTINGÊNCIA

O Setor Supermercadista, como atividade essencial que é, tem o compromisso de manter as lojas abertas e abastecidas, com apoio e participação de toda sua cadeia, garantindo a distribuição de produtos à população, em especial alimentos, bebidas e material de limpeza e higiene.

Para que esse objetivo seja atingido, em especial no caso de um prolongamento da crise provocada pela COVID-19, recomenda-se que os supermercados organizem um Plano de Contingência visando prever as principais dificuldades e entraves que poderá encontrar na manutenção de sua operação, bem como as principais providências para mitigá-las.

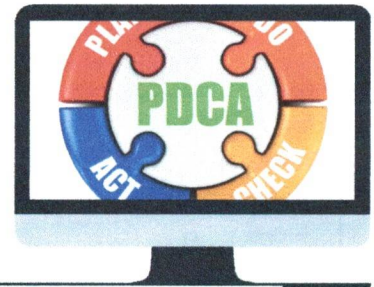

CHECKLIST DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA A COVID-19

A **ACATS** - Associação Catarinense de Supermercados, em **parceria com a Paripassu**, customizou o **aplicativo CLICQ** para facilitar o acompanhamento das ações recomendadas no Protocolo de Prevenção e Proteção dos Supermercados Contra a Covid-19 e das Boas Práticas realizadas na sua rotina de cuidados com a qualidade e processos de manipulação dos alimentos.

A construção do checklist tomou por base as práticas listadas neste Protocolo, que tem amparo nas disposições contidas no Decreto Legislativo do Senado Federal 6/2020; Decreto Estadual 562/2020; Portarias da Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina, bem como orientações do Ministério da Saúde, Agencia Nacional de Vigilância Sanitária e Decretos dos Municípios catarinenses.

Recomenda-se que o referido checklist seja utilizado pelos supermercadistas para acompanhamento da rotina de implementação das ações apresentadas no presente documento e como ferramenta complementar às demais ações preventivas e protetivas adotada pelos supermercados.



APLICATIVO CLICQ

- Faça seu cadastro para acesso ao aplicativo **CLICQ**.
- O uso do aplicativo referente ao Protocolo de Prevenção contra a Covid-19 é **GRATUITO** para associado da ACATS.
- O aplicativo facilita o acompanhamento das ações recomendadas neste Protocolo, bem como reúne aspectos relacionados a boas práticas de cuidados com a qualidade e processos de manipulação dos alimentos, automatizando o checklist e possibilitando a emissão de relatórios de gerenciamento.

Nota: O uso do Aplicativo não é obrigatório, sendo uma alternativa tecnológica e gratuita, visando contribuir com os supermercados na prevenção e enfrentamento da Pandemia.



ACESSE O APLICATIVO



CAMPANHA ACATS

SOMOS TODOS ESSENCIAIS

A **ACATS** - Associação Catarinense de Supermercados criou a campanha com o mote **SOMOS TODOS ESSENCIAIS**, que incentiva a ação coletiva em um momento que exige grande responsabilidade e envolvimento de toda a sociedade.

A Campanha também mostra o compromisso do setor supermercadista com os protocolos que visam a proteção dos colaboradores e consumidores, reforçando as ações preventivas ao alcance de todos, em especial nos ambientes de lojas de supermercados.

A adesão dos supermercados à Campanha acontece pela adoção de estratégias como:

- Impressão de cartazes e banners, afixando-os em pontos estratégicos das suas lojas.
- Uso da logomarca da campanha nas ações e materiais, como sacolas plásticas, filmes, site, etc.
- Spots para rádio.
- Publicação de posts nas redes sociais.
- Envio de e-mail marketing para seus clientes.

As artes e os arquivos para impressão de cartazes e banners, bem como os arquivos digitais dos posts estão disponibilizados no site da ACATS.

ACESSE OS MATERIAIS DA CAMPANHA




BOM SENSO E ATITUDES QUE VALORIZEM A VIDA.
TUDO ISSO É essencial
ORGANIZE SUA LISTA DE COMPRAS
ELEJA SOMENTE UMA PESSOA DA FAMÍLIA PARA FAZER COMPRAS
EVITE FAZER COMPRAS ACOMPANHADO DE CRIANÇAS
O USO DE MÁSCARAS É OBRIGATÓRIO NA LOJA
LAVE AS MÃOS OU UTILIZE ÁLCOOL EM GEL ANTES DE INICIAR AS COMPRAS
MANTENHA DISTÂNCIA MÍNIMA DE 1,5 M ENTRE AS PESSOAS
PAGUE COM CARTÃO, SE POSSÍVEL
RESPEITE AS ORIENTAÇÕES DAS AUTORIDADES
PENSE POSITIVO. TUDO VAI PASSAR.
acats
Associação Catarinense de Supermercados
#SOMOS TODOS ESSENCIAIS NESSA LUTA
ESTE ESTABELECIMENTO CUMPRE TODAS AS NORMAS DETERMINADAS PELAS AUTORIDADES E NÃO ACEITA AUMENTOS INJUSTIFICADOS, PARA QUE VOCÊ TENHA SEMPRE O MENOR PREÇO.

DICAS DE CUIDADOS

COMO LAVAR AS MÃOS CORRETAMENTE



Abra a torneira, evitando tocar na pia, molhe as mãos e os antebraços com água abundante.



Espalhe o sabonete nas mãos e nos antebraços.



Ensaboe as palmas das mãos friccionando-as entre si.



Esfregue a palma de cada mão contra o dorso da outra, entrelaçando os dedos.



Entrelace os dedos e friccione os espaços entre eles.



Esfregue o dorso dos dedos de cada mão com a palma da outra, segure os dedos e movimente em val e vem.



Esfregue os polegares com o auxílio da palma da mão oposta, em movimento circular.



Friccione as polpas digitais e unhas de uma mão contra a palma da outra, em concha e movimento circular.



Enxágue mãos e antebraços.



Seque com tolha de papel.

ALGUMAS FORMAS DE PREVENIR O CONTÁGIO DO COVID-19



Lave frequentemente as mãos com água e sabão ou use álcool em gel ou líquido 70%.



Cubra o nariz e boca com o seu antebraço ao espirrar ou tossir.

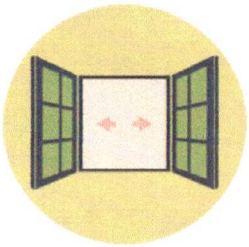

Mantenha os ambientes bem ventilados.



Não compartilhe objetos pessoais.

REFERÊNCIAS

1. ABRAS - BOAS PRÁTICAS PARA PREVENÇÃO DE CORONAVÍRUS (COVID-19) NOS SUPERMERCADOS.
2. DECRETO ESTADUAL 562/2020.
3. DECRETO LEGISLATIVO DO SENADO FEDERAL 6/2020.
4. DECRETOS DOS MUNICÍPIOS CATARINENSES.
5. IN 09/DAT/CBMSC/2014.
6. ORIENTAÇÕES DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA.
7. ORIENTAÇÕES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.
8. ORIENTAÇÕES GERAIS - MÁSCARAS FACIAIS DE USO NÃO PROFISSIONAL, DE 03/4/2020, DA ANVISA.
9. PORTARIA CONJUNTA Nº 20, DE 18 DE JUNHO DE 2020, DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA/SECRETARIA ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA E TRABALHO.
10. PORTARIAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE SANTA CATARINA.

CRÉDITOS

ORGANIZAÇÃO

ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE SUPERMERCADOS - ACATS

PROJETO GRÁFICO E DIAGRAMAÇÃO

ACATS

IMAGENS

CANVA

PARIPASSU

2020. ACATS
Qualquer parte desta obra poderá ser reproduzida, desde que citada a fonte.
Rua Visconde de Cairú, nº 391 | 4º Andar | Florianópolis/SC | CEP: 88075-020
E-mail: capacitacao@acats.com.br
www.acats.com.br



www.acats.com.br

ALERTA COES

CORONAVÍRUS,
É MELHOR EVITAR!

Prefeitura de Chapecó - Av. Getulio Vargas, 957S
CEP 89812-000
Fone (49) 3321-8400

COES CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE GOVERNO DE SANTA CATARINA

ALERTA COES

Alerta 064 – 04/08/2020
Região Oeste

A partir da Portaria SES no. 464 de 03 de Julho de 2020 ficou instituído o **Programa de Descentralização e Regionalização das Ações de Combate à COVID-19 em Santa Catarina**.

O monitoramento realizado a partir de dados regionais apontam que a região está classificada com **Risco Potencial Grave (vide** http://www.coronavirus.sc.gov.br/gestao-da-saude/ **> Apoio à Decisão** para acompanhamento), no entanto, com eminente reclassificação para o último nível denominado **Gravíssimo,** visto que a nota atribuída a região é 3.0, muito próxima ao nível seguinte.

A Avaliação leva em consideração quatro dimensões de prioridade, que ganham as mesmas classificações de risco. Abaixo se identifica a nota atribuída a cada uma delas.

ISOLAMENTO SOCIAL	INVESTIGAÇÃO, TESTAGEM E ISOLAMENTO DE CASOS	REORGANIZAÇÃO DE FLUXOS ASSISTENCIAIS	AMPLIAÇÃO DE LEITOS

A taxa de ocupação de leitos foi o indicador que sofreu maior impacto nesta semana, no entanto, é preciso ter cautela na sua avaliação visto que houve uma significativa ocorrência de óbitos, que também podem influenciar esta taxa.

No setor saúde, é necessário priorizar organizar o manejo de casos leves e graves, empenhar-se na **ativação dos leitos de UTI,** ampliar a capacidade das vigilâncias e dos serviços de saúde em **identificar casos suspeitos** e rastrear seus contatos com o intuito de testá-los e isolá-los. Suspender cirurgias eletivas que não sejam "tempo-sensíveis" ajuda no manejo de leitos de UTI e identificar forças que possam atuar na fiscalização de estabelecimentos para adequação sanitária e a população quanto ao uso de máscaras e a não realização de aglomerações também minimizam contágio.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE GOVERNO DE SANTA CATARINA

ALERTA COES

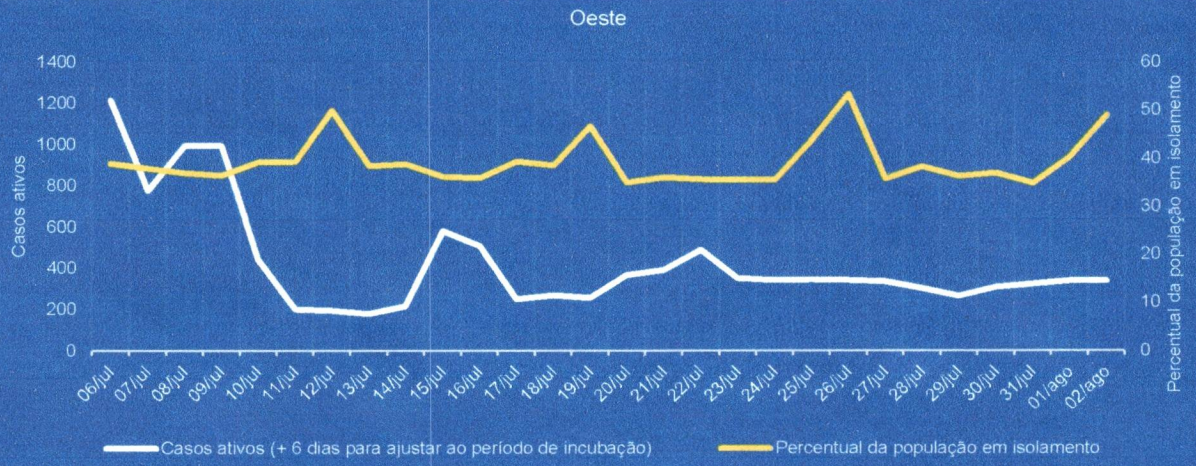

A "taxa de isolamento" mede o percentual de pessoas que tem o deslocamento restrito à um pequeno raio, medido pelo deslocamento de celulares e sendo um proxy para estimar a quantidade de pessoas que ficou em casa. Em regiões com nível de Risco Grave de 50 a 60% da população deve estar isolamento para minimizar a transmissão. Para que haja um importante impacto na circulação viral este percentual deve estar superior a 60%, por pelo menos 7 dias. Quando há aumento no percentual de pessoas em isolamento social, há redução no número de casos ativos. Observando o gráfico é possível identificar que todo o período do mês de julho teve comportamento de isolamento social semelhante, demonstrando que nenhuma medida tomada neste período na região impactou neste indicador, e consequentemente, não se observa modificação na ocorrência de casos.

Atuar na **promoção de isolamento social** como medida para minimizar o **Risco Potencial é** uma das principais ações a ser implementada.

Por isso, o COES recomenda que os gestores municipais da região organizem-se e tomem ações promotoras de isolamento social entendendo o perfil dos acometidos e sua relações sociais, identificando atividades que promovam aglomeração de pessoas e maiores riscos de adoecimento da população e suspendam-nas, bem como aumente a fiscalização para a adequação sanitária daqueles que se mantiverem funcionando.

Considerando a portaria citada solicitamos à Comissão Intergestora Regional (CIR) que informe ao COES sobre as medidas de contenção que serão tomadas pelos municípios que a compõe, com informações sobre as características locais que potencializam a transmissão e sua relação com casos.

A Secretaria de Estado da Saúde segue a disposição dos municípios e regiões de saúde e para apoio na implementação das ações propostas e continua o monitoramento semanal.

COES CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE GOVERNO DE SANTA CATARINA

ALERTA COES

Alerta 067 – 11/08/2020
Região Oeste

A partir da Portaria SES no. 464 de 03 de Julho de 2020 ficou instituído o **Programa de Descentralização e Regionalização das Ações de Combate à COVID-19 em Santa Catarina**.

O monitoramento realizado a partir de dados regionais apontam que a região está classificada com **Risco Potencial Grave (vide** http://www.coronavirus.sc.gov.br/gestao-da-saude/ **> Apoio à Decisão** para acompanhamento), no entanto, com eminente reclassificação para o último nível denominado **Gravíssimo.**

Para evitar a classificação da região com nível de maior risco os serviços de atenção à saúde precisam estar bem articulados com a vigilância em saúde local. Há necessidade de empenhar-se na **ativação dos leitos de UTI,** ampliar a capacidade das vigilâncias epidemiológicas e serviços de saúde em **identificar e monitorar casos suspeitos e rastrear seus contatos** com o intuito de testá-los e isolá-los, e, principalmente, atuar na **promoção de isolamento social** como medida evitar a reclassificação da região para **Risco Potencial Gravíssimo**.

Ações de regramento específico, restrições de tempo e forma de funcionamento em atividades importantes na contaminação e na circulação de pessoas devem ser tomadas, partindo da análise da informação disponibilizada pelo estado e daquelas construídas pelos municípios e regiões e investigação dos casos que já ocorreram.

Considerando a portaria citada solicitamos à Comissão Intergestora Regional (CIR) que informe ao COES sobre as medidas de contenção que serão tomadas pelos municípios que a compõe. A informações das atividades consideradas importantes pela região na circulação e ampliação dos círculos sociais das pessoas é imprescindível para aprimorar o monitoramento realizado pelo estado.

A Secretaria de Estado da Saúde segue a disposição dos municípios e regiões de saúde e para apoio na implementação das ações propostas e continua o monitoramento semanal.

COES Central de Operações de Emergência em Saúde

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE — GOVERNO DE SANTA CATARINA

INFORMATIVO DE ATUALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE RISCO POTENCIAL

04/08/2020

A partir da Portaria SES no. 464 de 03 de Julho de 2020 ficou instituído o Programa de Descentralização e Regionalização das Ações de Combate à COVID-19 em Santa Catarina.

O monitoramento realizado a partir de dados regionais apontam que o **Risco Potencial de cada região de Saúde do Estado (vide** http://www.coronavirus.sc.gov.br/gestao-da-saude/ **> Apoio à Decisão** para acompanhamento)

A atualização do risco potencial das regiões do estado segue no mapa abaixo. Da avaliação realizada no dia 28/07/2020 para a avaliação do dia 04/08/2020, uma região foi reclassificadas do **Risco Grave** para **Gravíssimo (Alto Vale do Rio do Peixe),** e ao total são 8 das 16 com esta classificação. Cinco regiões classificadas com nível **Gravíssimo** na semana anterior foram reclassificadas para **Grave** com nota 3,0, ou seja, estão muito próximas do nível **Gravíssimo**. **Serra Catarinense** e **Laguna** permanecem classificadas como **Grave.** O **Extremo Oeste**, anteriormente classificado como nível **Alto** aumentou seu risco para **Grave**.

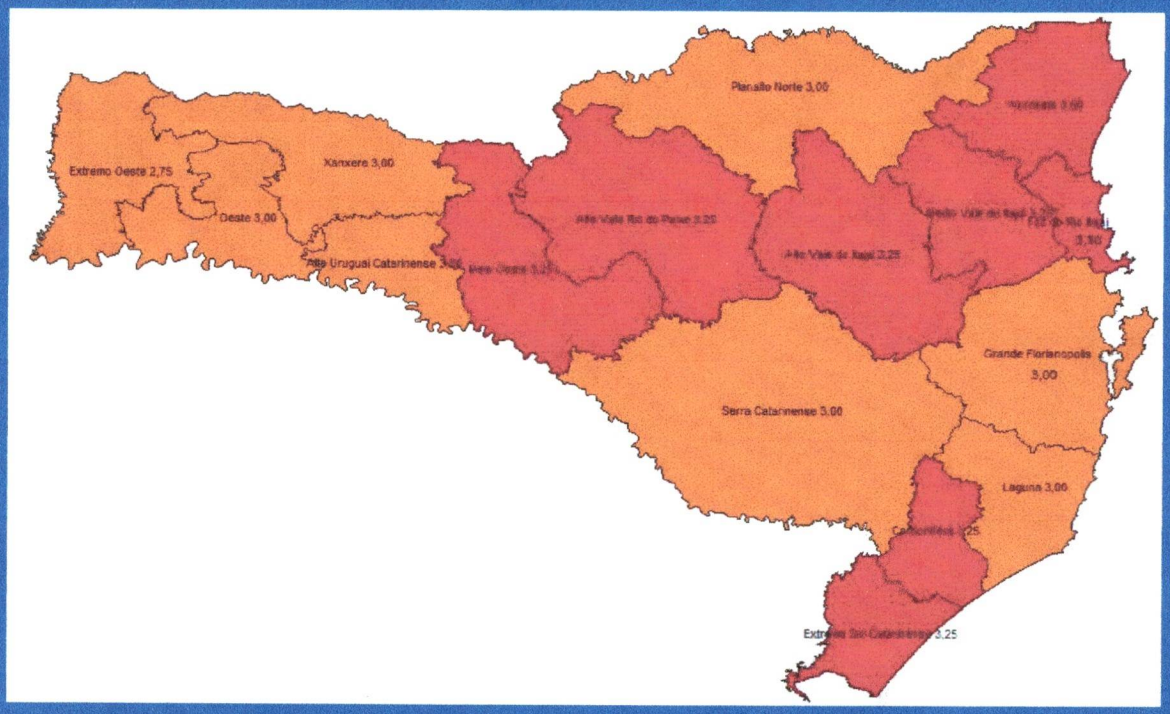

Documento preliminar à divulgação no site. Apenas para circulação entre gestores

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE — GOVERNO DE SANTA CATARINA

COES Central de Operações de Emergência em Saúde

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE — GOVERNO DE SANTA CATARINA

INFORMATIVO DE ATUALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE RISCO POTENCIAL

04/08/2020

A Avaliação de Risco Potencial tem quatro dimensões de prioridade, cujos resultados são apontados nos mapas abaixo.

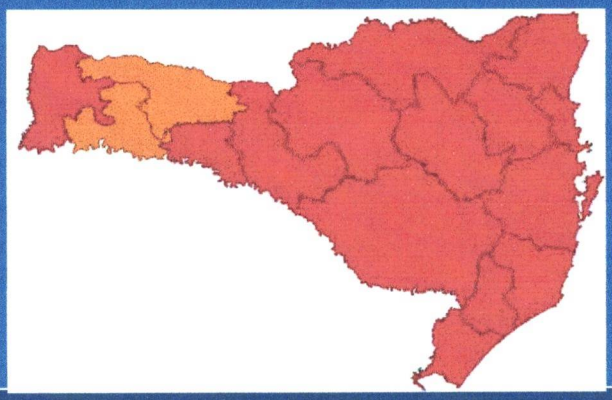

Dimensão Isolamento Social

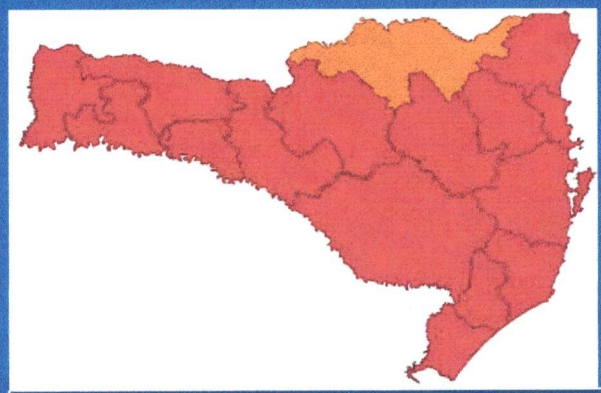

Dimensão Investigação, testagem e isolamento de casos

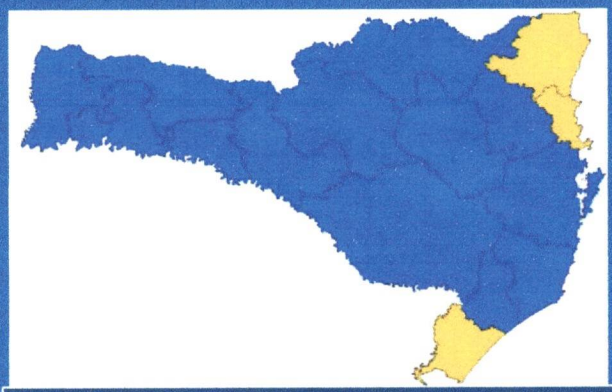

Dimensão Reorganização de fluxos assistenciais

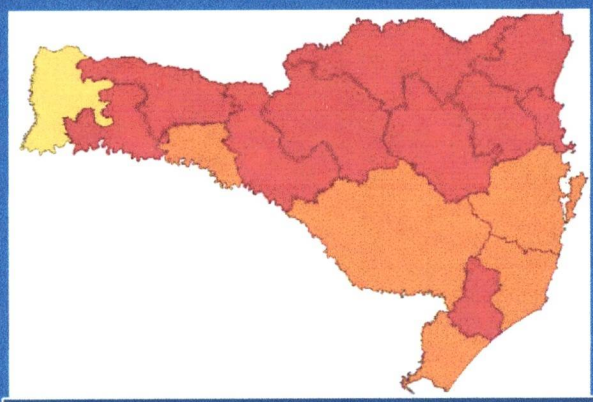

Dimensão Ampliação de leitos

É importante informar quais foram as medidas adotadas pelas regiões e municípios pelo e-mail coes@saude.sc.gov.br para que a SES possa acompanhar seu impacto no número de casos.

Documento preliminar à divulgação no site. Apenas para circulação entre gestores

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE — GOVERNO DE SANTA CATARINA

COES Central de Operações de Emergência em Saúde

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE — GOVERNO DE SANTA CATARINA

INFORMATIVO DE ATUALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE RISCO POTENCIAL

11/08/2020

A partir da Portaria SES no. 464 de 03 de Julho de 2020 ficou instituído o Programa de Descentralização e Regionalização das Ações de Combate à COVID-19 em Santa Catarina.

O monitoramento realizado a partir de dados regionais apontam que o **Risco Potencial de cada região de Saúde do Estado (vide** http://www.coronavirus.sc.gov.br/gestao-da-saude/ **> Apoio à Decisão** para acompanhamento)

A atualização do risco potencial das regiões do estado segue no mapa abaixo. Da avaliação realizada no dia 04/08/2020 para a avaliação do dia 11/08/2020, 5 (cinco) regiões foram reclassificadas do **Risco Grave** para **Gravíssimo (Alto Uruguai Catarinense, Grande Florianópolis, Laguna, Serra Catarinense e Xanxerê),** e ao total são **12** das 16 com esta classificação. Uma região classificadas com nível **Gravíssimo** na semana anterior foi reclassificadas para **Grave** com nota 3,0, ou seja, ainda muito próxima do nível **Gravíssimo (Médio Vale do Itajaí)**. **Extremo Oeste, Oeste** e **Planalto Norte** permanecem classificadas como **Grave.**

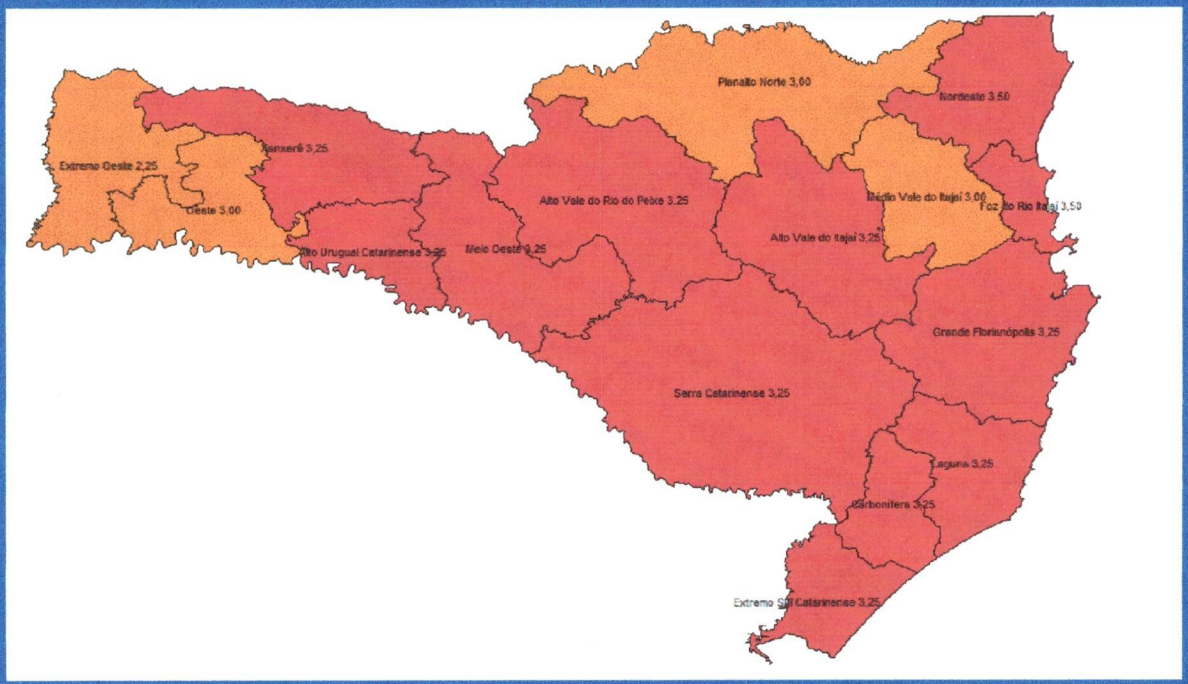

Documento preliminar à divulgação no site. Apenas para circulação entre gestores

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE — GOVERNO DE SANTA CATARINA

COES Central de Operações de Emergência em Saúde

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE — GOVERNO DE SANTA CATARINA

INFORMATIVO DE ATUALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE RISCO POTENCIAL

11/08/2020

A Avaliação de Risco Potencial tem quatro dimensões de prioridade, cujos resultados são apontados nos mapas abaixo.

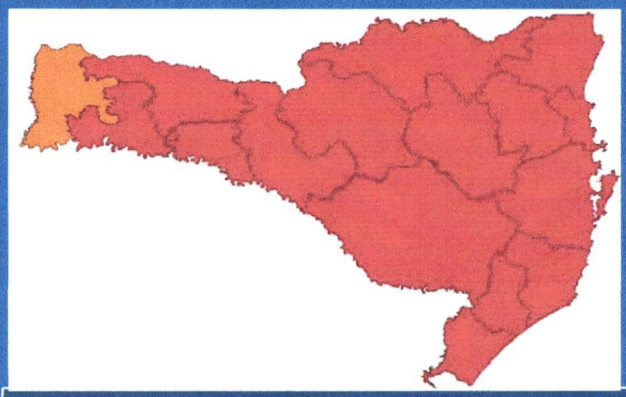

Dimensão Isolamento Social

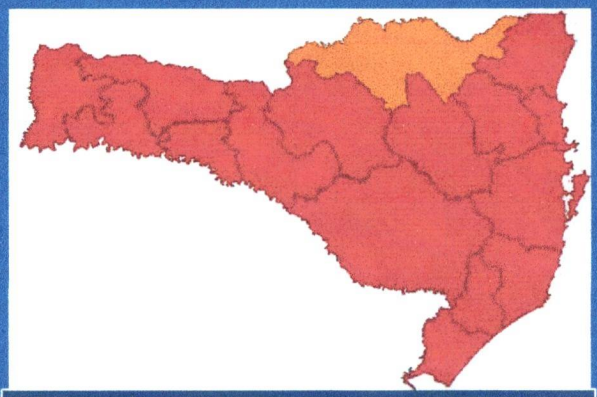

Dimensão Investigação, testagem e isolamento de casos

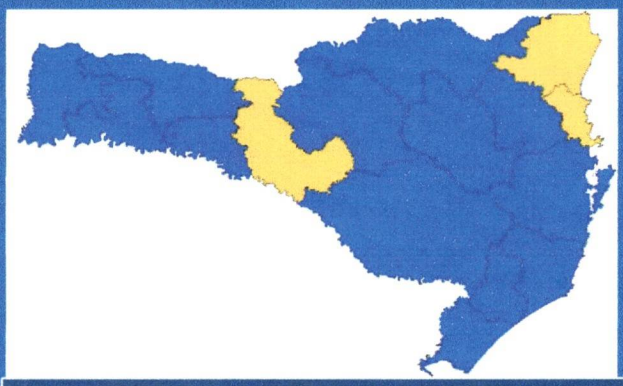

Dimensão Reorganização de fluxos assistenciais

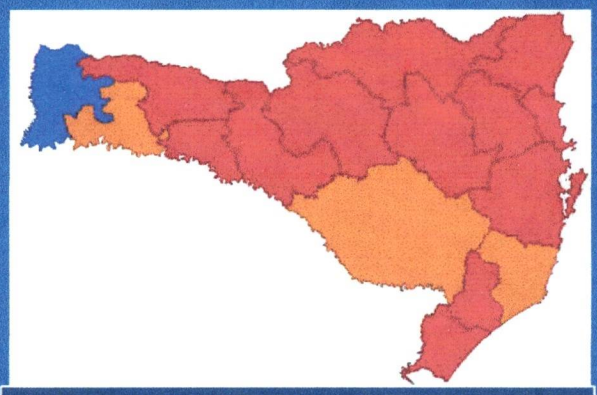

Dimensão Ampliação de leitos

É importante informar quais foram as medidas adotadas pelas regiões e municípios pelo e-mail coes@saude.sc.gov.br para que a SES possa acompanhar seu impacto no número de casos.

Documento preliminar à divulgação no site. Apenas para circulação entre gestores

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE — GOVERNO DE SANTA CATARINA

OCUPAÇÃO HOSPITALAR

CORONAVÍRUS,
É MELHOR EVITAR!

Prefeitura de Chapecó - Av. Getulio Vargas, 957S
CEP 89812-000
Fone (49) 3321-8400

PREFEITURA DE CHAPECÓ

BOLETIM INFORMATIVO/CORONAVÍRUS

Recomendação nº 9, de 24 de julho de 2020
Procedimento Preparatório nº 1.33.002.000248/2020-14

LEITOS UTI PÚBLICO	67 %
LEITOS UTI PRIVADO	25 %

LEITOS UTI (HRO)	67 %
LEITOS UTI (UNIMED)	25 %

Chapecó, 11 de agosto de 2020

PREFEITURA DE CHAPECÓ

BOLETIM INFORMATIVO/CORONAVÍRUS

Recomendação nº 9, de 24 de julho de 2020
Procedimento Preparatório nº 1.33.002.000248/2020-14

LEITOS UTI PÚBLICO	71 %
LEITOS UTI PRIVADO	25 %

LEITOS UTI (HRO)	71 %
LEITOS UTI (UNIMED)	25 %

Chapecó, 11 de agosto de 2020

PREFEITURA DE CHAPECÓ

BOLETIM INFORMATIVO/CORONAVÍRUS

Recomendação nº 9, de 24 de julho de 2020
Procedimento Preparatório nº 1.33.002.000248/2020-14

LEITOS UTI PÚBLICO	77 %
LEITOS UTI PRIVADO	25 %

LEITOS UTI (HRO)	77 %
LEITOS UTI (UNIMED)	25 %

Chapecó, 10 de agosto de 2020

PREFEITURA DE CHAPECÓ

BOLETIM INFORMATIVO/CORONAVÍRUS

Recomendação nº 9, de 24 de julho de 2020
Procedimento Preparatório nº 1.33.002.000248/2020-14

LEITOS UTI PÚBLICO	77 %
LEITOS UTI PRIVADO	25 %

LEITOS UTI (HRO)	77 %
LEITOS UTI (UNIMED)	25 %

Chapecó, 09 de agosto de 2020

PREFEITURA DE CHAPECÓ

BOLETIM INFORMATIVO/CORONAVÍRUS

Recomendação nº 9, de 24 de julho de 2020
Procedimento Preparatório nº 1.33.002.000248/2020-14

LEITOS UTI PÚBLICO	77 %
LEITOS UTI PRIVADO	33 %

LEITOS UTI (HRO)	77 %
LEITOS UTI (UNIMED)	33 %

Chapecó, 08 de agosto de 2020

PREFEITURA DE CHAPECÓ

BOLETIM INFORMATIVO/CORONAVÍRUS

Recomendação nº 9, de 24 de julho de 2020
Procedimento Preparatório nº 1.33.002.000248/2020-14

LEITOS UTI PÚBLICO	77 %
LEITOS UTI PRIVADO	33 %

LEITOS UTI (HRO)	77 %
LEITOS UTI (UNIMED)	33 %

Chapecó, 07 de agosto de 2020

PREFEITURA DE CHAPECÓ

BOLETIM INFORMATIVO/CORONAVÍRUS

Recomendação nº 9, de 24 de julho de 2020
Procedimento Preparatório nº 1.33.002.000248/2020-14

LEITOS UTI PÚBLICO	80 %
LEITOS UTI PRIVADO	33 %

LEITOS UTI (HRO)	80 %
LEITOS UTI (UNIMED)	33 %

Chapecó, 06 de agosto de 2020

PREFEITURA DE CHAPECÓ

BOLETIM INFORMATIVO/CORONAVÍRUS

Recomendação nº 9, de 24 de julho de 2020
Procedimento Preparatório nº 1.33.002.000248/2020-14

LEITOS UTI PÚBLICO	83 %
LEITOS UTI PRIVADO	41 %

LEITOS UTI (HRO)	83 %
LEITOS UTI (UNIMED)	41 %

Chapecó, 05 de agosto de 2020

PREFEITURA DE CHAPECÓ

BOLETIM INFORMATIVO/CORONAVÍRUS

Recomendação nº 9, de 24 de julho de 2020
Procedimento Preparatório nº 1.33.002.000248/2020-14

LEITOS UTI PÚBLICO	87 %
LEITOS UTI PRIVADO	41 %

LEITOS UTI (HRO)	87 %
LEITOS UTI (UNIMED)	41 %

Chapecó, 04 de agosto de 2020

PREFEITURA DE CHAPECÓ

BOLETIM INFORMATIVO/CORONAVÍRUS

Recomendação nº 9, de 24 de julho de 2020
Procedimento Preparatório nº 1.33.002.000248/2020-14

LEITOS UTI PÚBLICO	87 %
LEITOS UTI PRIVADO	50 %

LEITOS UTI (HRO)	87 %
LEITOS UTI (UNIMED)	50 %

Chapecó, 03 de agosto de 2020

PREFEITURA DE CHAPECÓ

BOLETIM INFORMATIVO/CORONAVÍRUS

Recomendação nº 9, de 24 de julho de 2020
Procedimento Preparatório nº 1.33.002.000248/2020-14

LEITOS UTI PÚBLICO	90 %
LEITOS UTI PRIVADO	50 %

LEITOS UTI (HRO)	90 %
LEITOS UTI (UNIMED)	50 %

Chapecó, 02 de agosto de 2020

PREFEITURA DE CHAPECÓ

BOLETIM INFORMATIVO/CORONAVÍRUS

Recomendação nº 9, de 24 de julho de 2020
Procedimento Preparatório nº 1.33.002.000248/2020-14

LEITOS UTI PÚBLICO	93 %
LEITOS UTI PRIVADO	50 %

LEITOS UTI (HRO)	93 %
LEITOS UTI (UNIMED)	50 %

Chapecó, 01 de agosto de 2020

PREFEITURA DE CHAPECÓ

BOLETIM INFORMATIVO/CORONAVÍRUS

Recomendação nº 9, de 24 de julho de 2020
Procedimento Preparatório nº 1.33.002.000248/2020-14

LEITOS UTI PÚBLICO	93 %
LEITOS UTI PRIVADO	58 %

LEITOS UTI (HRO)	93 %
LEITOS UTI (UNIMED)	58 %

Chapecó, 31 de julho de 2020

ÓBITOS

CORONAVÍRUS,
É MELHOR EVITAR!

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
Gabinete do Prefeito

CHAPECÓ

	2016	2017	2018	2019	2020
JULHO	127	132	107	109	92
JUNHO	129	142	93	107	84
MAIO	125	115	103	109	105
ABRIL	106	81	90	74	92
MARÇO	107	106	68	84	66
TOTAL	594	576	461	483	439

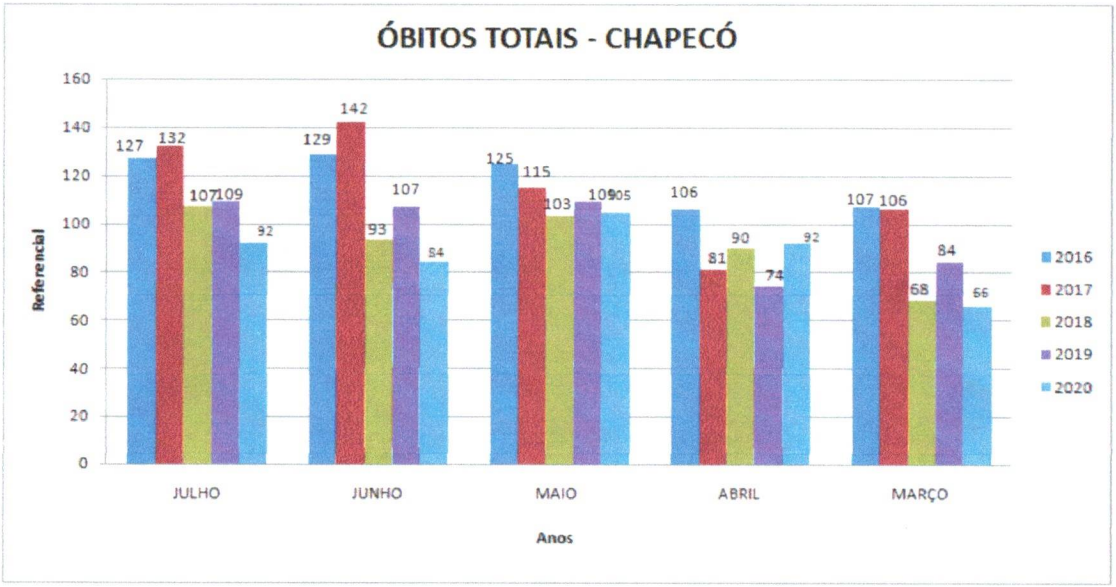

Fonte de pesquisa:

- https://transparencia.registrocivil.org.br

SANTA CATARINA

	2016	2017	2018	2019	2020
JULHO	3.249	3.335	4.023	4.213	4.235
JUNHO	3.158	3.389	3.806	3.371	3.555
MAIO	2.844	3.303	3.319	3.427	3.153
ABRIL	2.528	2.587	3.302	3.291	3.538
MARÇO	2.748	3.217	2.916	3.142	2.998
TOTAL	14.527	15.831	17.366	17.444	17.479

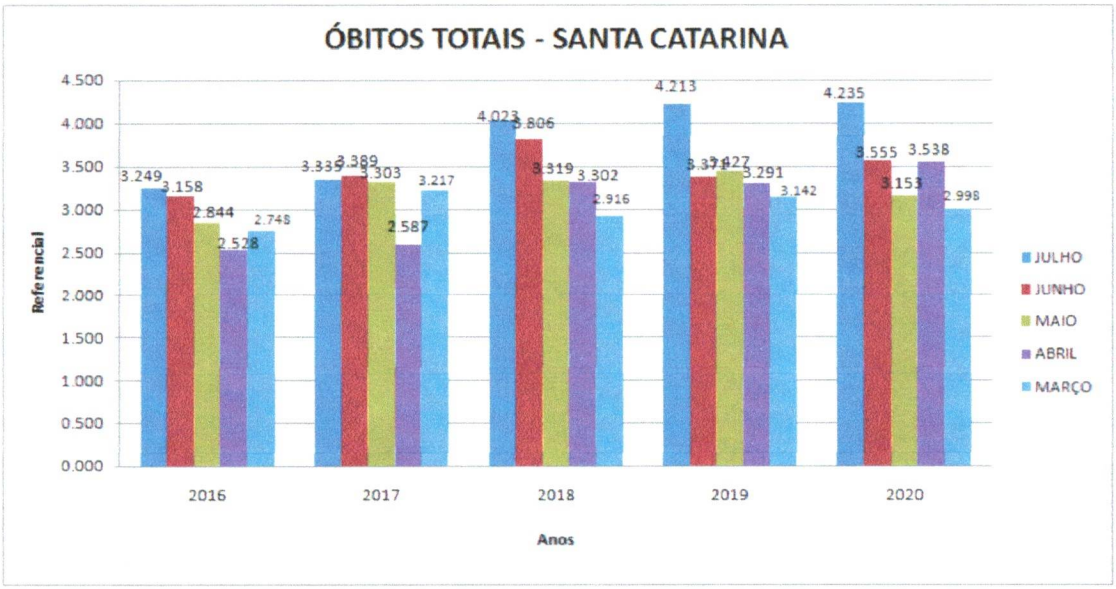

Fonte de pesquisa:

- https://transparencia.registrocivil.org.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
Gabinete do Prefeito

ESTATÍSTICA DE ÓBITOS BRASIL/SANTA CATARINA/CHAPECÓ

BRASIL

	2016	2017	2018	2019	2020
JULHO	86.141	90.670	109.471	119.134	117.469
JUNHO	88.742	88.377	104.885	103.092	126.796
MAIO	83.815	91.303	102.510	110.469	128.422
ABRIL	80.570	76.142	96.673	103.306	112.049
MARÇO	82.501	86.576	93.858	95.347	104.241
TOTAL	421.769	433.068	507.397	531.348	588.977

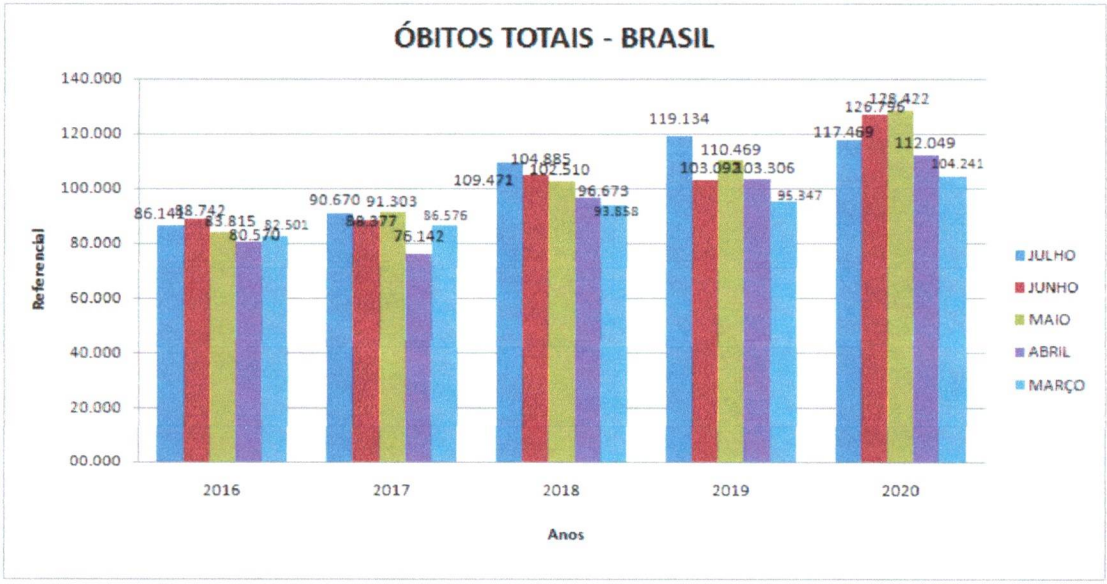

Fonte de pesquisa:

- https://transparencia.registrocivil.org.br

CASOS POR LOCALIDADE

CORONAVÍRUS,
É MELHOR EVITAR!

Prefeitura de Chapecó - Av. Getulio Vargas, 957S
CEP 89812-000
Fone (49) 3321-8400

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ
SECRETARIA DA SAÚDE
VIGILÂNCIA EM SAÚDE
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VE)

Número de casos confirmados da COVID-19, no município de Chapecó-SC, distribuídos por localidade de morada
Dados até 10 horas de 06/08/2020

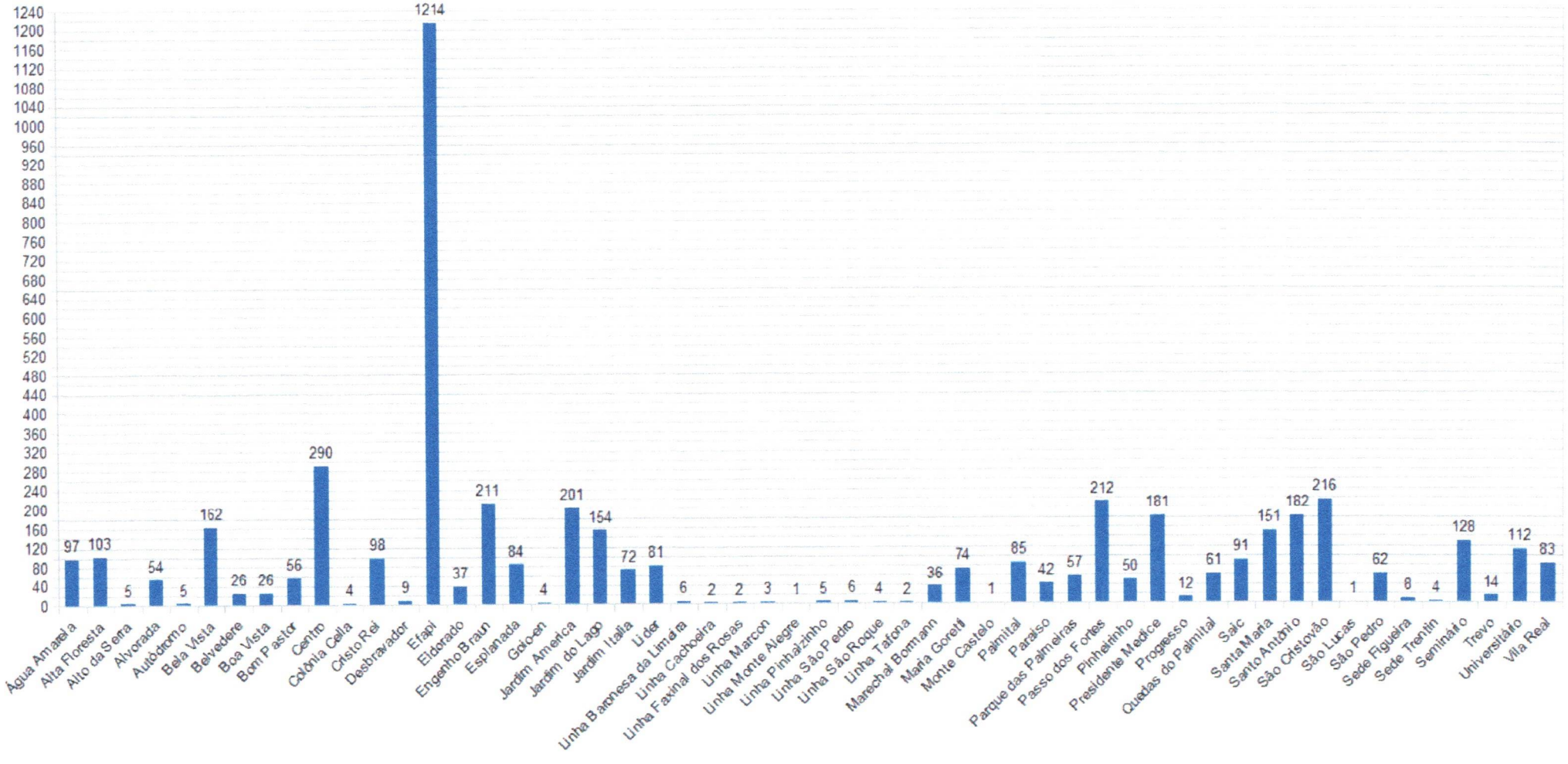

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ
SECRETARIA DA SAÚDE
VIGILÂNCIA EM SAÚDE
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VE)

Número de casos confirmados ativos da COVID-19, no município de Chapecó-SC, distribuídos por localidade de morada
Dados até 10 horas de 06/08/2020

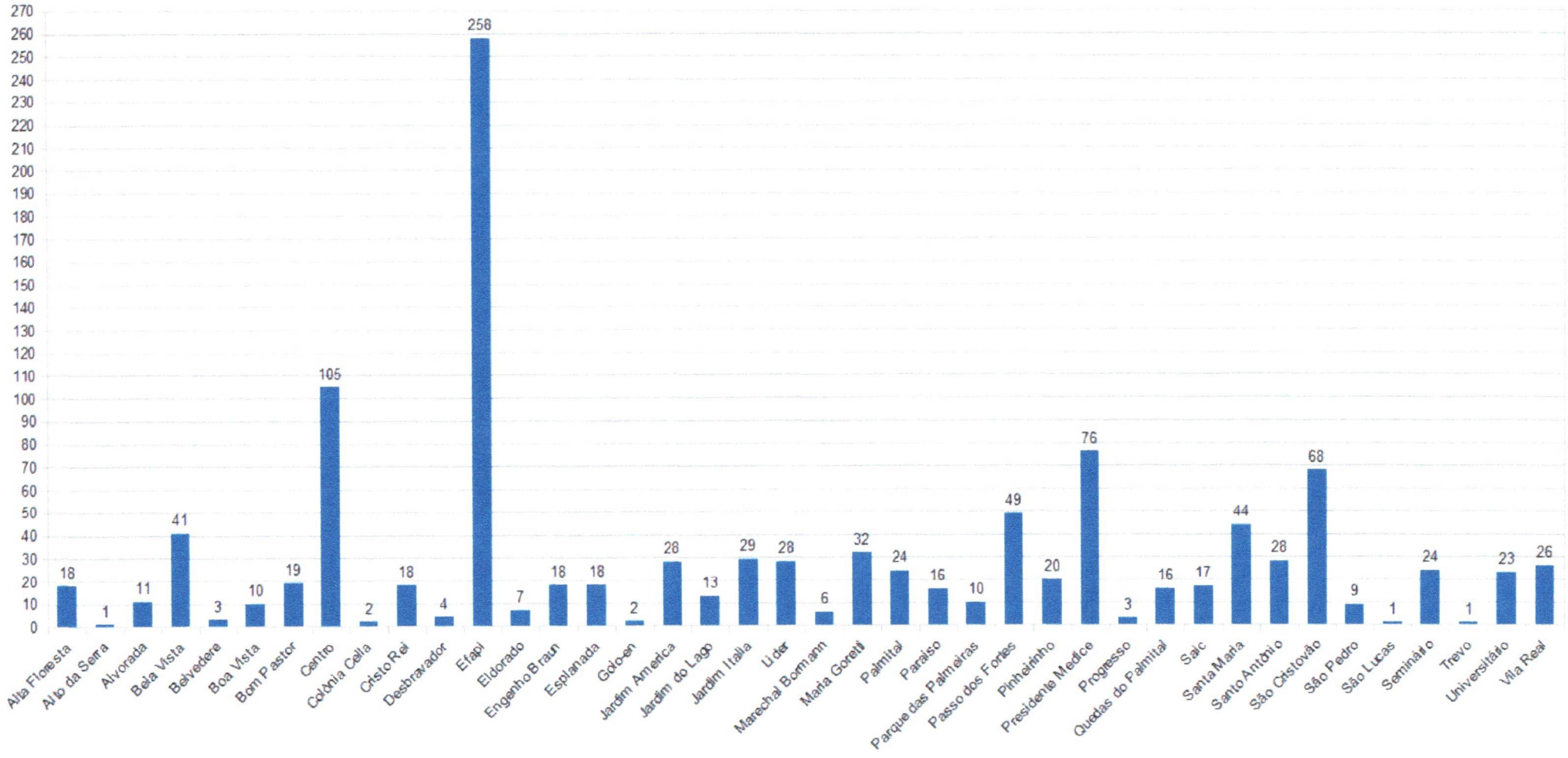

SEGURANÇA

CORONAVÍRUS,
É MELHOR EVITAR!

Prefeitura de Chapecó - Av. Getulio Vargas, 957S
CEP 89812-000
Fone (49) 3321-8400

GUARDA MUNICIPAL
CHAPECÓ – SC

PLANO DE ATUAÇÃO
COVID-19

Chapecó – SC, Março de 2020

Sumário

Introdução 3
OPERAÇÃO AGLOMERAÇÃO – FASE UM 4
Relatório de atendimentos até a data de 08 de maio de 2020 5
OPERAÇÃO AGLOMERAÇÃO – FASE DOIS 6
Relatório de atendimentos até a data de 10 de maio de 2020 9
OPERAÇÃO AGLOMERAÇÃO – FASE TRÊS 11
Relatório de atendimentos até a data de 18 de maio de 2020 17
OPERAÇÃO AGLOMERAÇÃO – FASE QUATRO 20
Relatório de atendimentos até a data de 24 de maio de 2020 27
OPERAÇÃO AGLOMERAÇÃO – FASE CINCO 30
Relatório de atendimentos até a data de 31 de maio de 2020 37
OPERAÇÃO AGLOMERAÇÃO – FASE SEIS 40
Relatório de atendimentos até a data de 07 de junho de 2020 46
OPERAÇÃO AGLOMERAÇÃO – FASE SETE 49
Relatório de atendimentos até a data de 14 de junho de 2020 56
OPERAÇÃO AGLOMERAÇÃO – FASE OITO 59
OPERAÇÃO AGLOMERAÇÃO FASE NOVE 69
Relatório de atendimentos até a data de 28 de junho de 2020 70
OPERAÇÃO AGLOMERAÇÃO FASE DEZ 72
Relatório de atendimentos até a data de 05 de julho de 2020 73
OPERAÇÃO AGLOMERAÇÃO FASE ONZE 75
Relatório de atendimentos até a data de 12 de julho de 2020 76
OPERAÇÃO AGLOMERAÇÃO FASE DOZE 78
Relatório de atendimentos até a data de 19 de julho de 2020 79
OPERAÇÃO AGLOMERAÇÃO FASE TREZE 81
Relatório de atendimentos até a data de 26 de julho de 2020 82
OPERAÇÃO AGLOMERAÇÃO FASE QUATORZE 84
Relatório de atendimentos até a data de 02 de agosto de 2020 85

GRÁFICO REPRESENTATIVO DO ATENDIMENTO DE OCORRÊNCIAS.....87

INTRODUÇÃO

O presente Plano de Atuação tem o objetivo de direcionar a operacionalização dos trabalhos da Guarda Municipal de Chapecó, desde a decretação do estado de quarentena e combate a propagação do Coronavírus.

A atuação da GM, baseia-se na Lei Federal nº 13.979, de 06 de Fevereiro de 2020, Portaria Interministerial nº 5, do Governo Federal, ainda Decreto Municipal nº 38.683, de 18 de Março de 2020, que estabelece medidas para o município de Chapecó, relativas a situação de decretação de emergência no território catarinense, recepcionando o Decreto Estadual nº 515, de 17 de Abril de 2020, assim como determinações futuras.

Tem a finalidade precípua de orientar o efetivo, assim como trazer publicidade a atuação da Guarda Municipal de Chapecó no combate a pandemia, seguindo as diretrizes e determinações das autoridades do poder executivo e autoridades sanitárias.

A atuação operacional será adequada no decorrer das ações e determinações sobrevindas, assim como deverá obedecer o MANUAL DE ATUAÇÃO OPERACIONAL – GUARDA MUNICIPAL DE CHAPECÓ – COVID-19 e Comunicações Internas da instituição, nos termos da Portaria Interna GMC 01/2020, que irão definir os procedimentos adotados nas orientações e fiscalizações.

Ademais, o presente plano será alimentado de maneira constante e conforme determinações, operações e procedimentos atualizados, juntando os documentos de maneira simples para subsidiar relatório final, quando encerradas as ações de combate a pandemia.

OPERAÇÃO AGLOMERAÇÃO – FASE UM

MISSÃO

Orientar e fiscalizar a aglomeração de pessoas, fiscalização ao comércio pontos públicos em atendimento aos Decretos Estaduais, Municipais e Portarias da Secretaria de Estado da Saúde no combate a Propagação do Coronavírus, com observação aos procedimentos do Manual GM de atuação COVID-19.

LOCAIS ESPECÍCOS DE ATUAÇÃO

- Espaços Públicos, como Praças, Parques entre outros;
- Comércio em geral;
- Aglomerações específicas em vias ou espaços usados costumeiramente para reunião de pessoas com veículos;
- Aglomerações em Geral.

PROCEDIMENTO

Fiscalização e orientação a população exigindo o cumprimento das normas específicas de prevenção, sem prejuízo dos procedimentos administrativos e criminais em caso de desobediência da ordem legal.

DEMAIS LOCAIS COM AGLOMERAÇÕES

Fiscalização e orientação em atenção as medidas preventivas, observando o procedimento do Manual GM de atuação COVID-19.

Comando da Guarda Municipal de Chapecó - SC

Relatório de atendimentos até a data de 08 de maio de 2020

Observa-se que os números expostos no presente relatório estão sob registro no sistema informatizado interno da instituição, na forma de Boletins de Ocorrência, cadastrados sob o tipo/inicial "ATENDIMENTOS COVID-19, com anexos de imagens dos atendimentos e procedimentos adotados.

- Até sexta-feira 20/03/2020 – 40 atendimentos
- Final de Semana – dias 21/03 e 22/03/2020 – 62 atendimentos
- Dias 23/03 á 27/03/2020 - 123 atendimentos
- Final de Semana – dias 28/03 e 29/03/2020 – 33 atendimentos
- Dias 30/03/2020 á 03/04/2020 – 91 atendimentos
- Final de Semana – Dias 04/04 e 05/04/2020 – 20 atendimentos
- Dias 06/04 á 10/04/2020 – 34 atendimentos
- Final de Semana – Dias 11/04 e 12/04/2020 – 18 atendimentos
- Dias 13/04 á 17/04/2020 – 24 atendimentos
- Final de Semana – Dias 18/04 e 19/04/2020 – 15 atendimentos
- Dias 20/04 á 24/04/2020 – 25 atendimentos
- Final de Semana – Dias 25/04 e 26/04/2020 – 08 atendimentos
- Dias 27/04 á 01/05/2020 – 70 atendimentos
- Final de Semana – Dias 02/05 e 03/05/2020 – 57 atendimentos
- Dias 04/05 á 08/05/2020 (18:00 horas) – 34 atendimentos

Total de atendimentos COVID-19 desde a data de 17/03/2020 – **654 (seiscentos e cinquenta e quatro)**

OPERAÇÃO AGLOMERAÇÃO – FASE DOIS

REGIÃO OESTE DA CIDADE

(Atenção as Aglomerações na Avenida Getúlio D. Vargas e Praça Medelin)

PERÍODO - Dia 08 (A partir das 18:00 horas) 09 e 10 de Maio de 2020.

PARQUES PÚBLICOS FECHADOS NO FINAL DE SEMANA DE 09 E 10 DE MAIO

- Complexo Esportivo Verdão
- Ecoparque

Justificativa: O fechamento é necessário devido ao descumprimento reiterado das determinações e cuidados no combate a propagação do Coronavírus, sendo medida efetiva de prevenção a saúde pública, considerando as dificuldades de fiscalização.

MISSÃO

Orientar e fiscalizar a aglomeração de pessoas, uso de máscara e demais situações, em atendimento aos Decretos Estaduais, Municipais e Portarias da Secretaria de Estado da Saúde no combate a Propagação do Coronavírus, com observação aos procedimentos do Manual GM de atuação COVID-19.

LOCAIS ESPECÍCOS DE ATUAÇÃO

- Espaços Públicos, como Praças, Parques entre outros;
- Comércio em geral, com atenção aos Bares;
- Aglomerações especificas em vias ou espaços usados costumeiramente para reunião de pessoas com veículos;
- Aglomerações em Geral.

MAPA

Legenda

- Pontos Vermelhos – Vias Públicas de maior incidência de aglomerações.
- Pontos Verdes – Espaços públicos, praças, parques, etc.
- Círculo Azul – Área de atuação da operação.

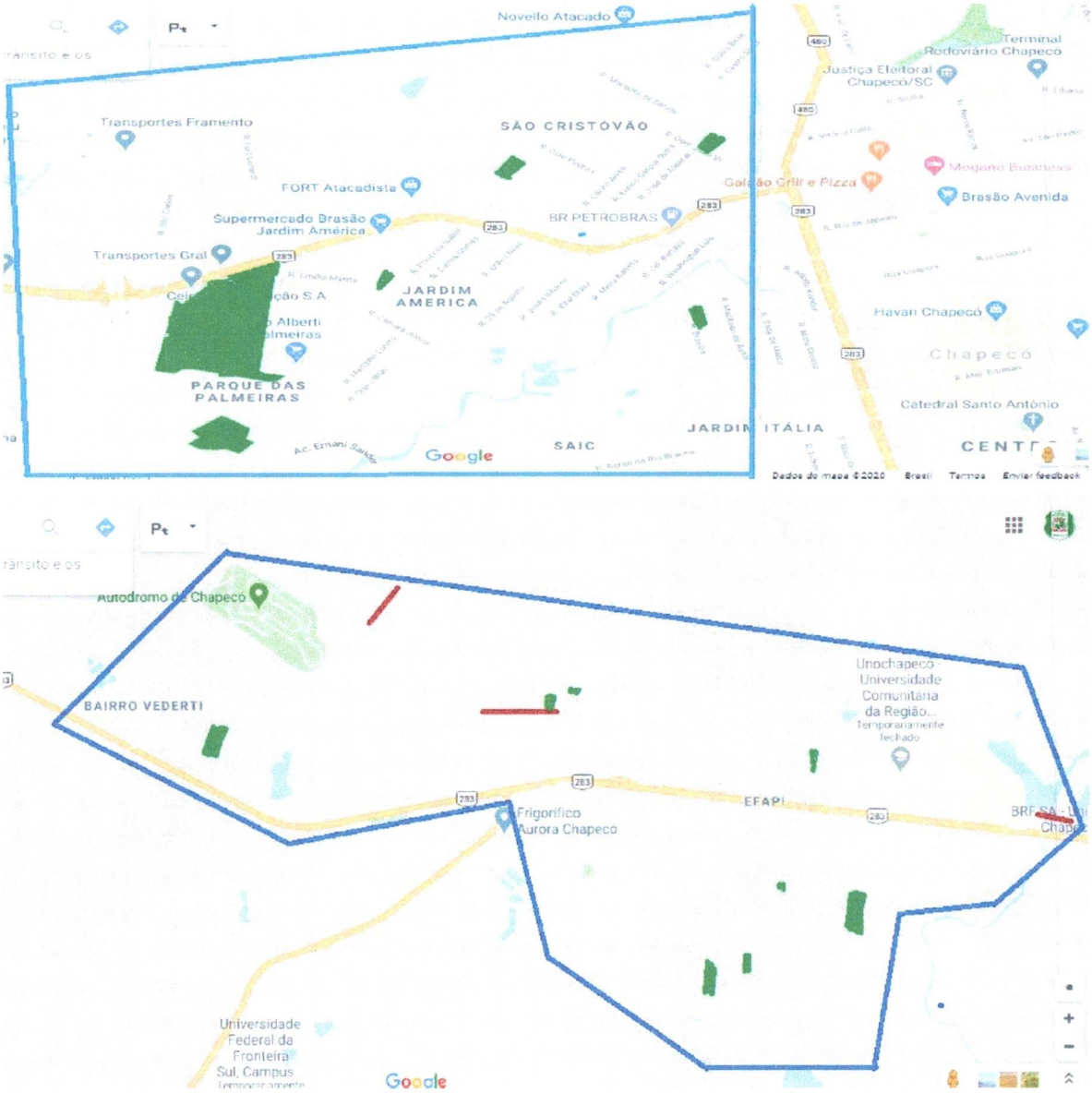

PROCEDIMENTO

Fiscalização e orientação a população exigindo o cumprimento das normas específicas de prevenção, sem prejuízo dos procedimentos administrativos e criminais em caso de desobediência da ordem legal.

DEMAIS LOCAIS COM AGLOMERAÇÕES

Fiscalização e orientação em atenção as medidas preventivas, observando o procedimento do Manual GM de atuação COVID-19.

Comando da Guarda Municipal de Chapecó – SC

Relatório de atendimentos até a data de 10 de maio de 2020

Observa-se que os números expostos no presente relatório estão sob registro no sistema informatizado interno da instituição, na forma de Boletins de Ocorrência, cadastrados sob o tipo/inicial "ATENDIMENTOS COVID-19, com anexos de imagens dos atendimentos e procedimentos adotados.

- Até sexta-feira 20/03/2020 – 40 atendimentos
- Final de Semana – dias 21/03 e 22/03/2020 – 62 atendimentos
- Dias 23/03 á 27/03/2020 - 123 atendimentos
- Final de Semana – dias 28/03 e 29/03/2020 – 33 atendimentos
- Dias 30/03/2020 á 03/04/2020 – 91 atendimentos
- Final de Semana – Dias 04/04 e 05/04/2020 – 20 atendimentos
- Dias 06/04 á 10/04/2020 – 34 atendimentos
- Final de Semana – Dias 11/04 e 12/04/2020 – 18 atendimentos
- Dias 13/04 á 17/04/2020 – 24 atendimentos
- Final de Semana – Dias 18/04 e 19/04/2020 – 15 atendimentos
- Dias 20/04 á 24/04/2020 – 25 atendimentos
- Final de Semana – Dias 25/04 e 26/04/2020 – 08 atendimentos
- Dias 27/04 á 01/05/2020 – 70 atendimentos
- Final de Semana – Dias 02/05 e 03/05/2020 – 57 atendimentos
- Dias 04/05 á 08/05/2020 (18:00 horas) – 37 atendimentos
- Final de Semana – Dias 09/05 e 10/05/2020 – 78 atendimentos

Total de atendimentos COVID-19 desde a data de 17/03/2020 – **735 (setecentos e trinta e cinco)**

OPERAÇÃO AGLOMERÇÃO FASE DOIS

(Região Oeste da Cidade, Prolongamento da Avenida Getúlio D. Vargas, Parque Medelin, Prainha Goio-em) – dias 08/05 (18:00 horas) 09/05 e 10/05/2020

A maioria dos 81 atendimentos compreendidos entre ás 18:00 horas do dia 08/05 e a noite de domingo dia 10/05 foram realizados na Região Oeste da cidade, com foco nas aglomerações em vias públicas, fiscalização em bares e orientações quanto ao uso de máscaras.

- Durante a operação foram lavrados 13 Autuações de Trânsito por desrespeito/rompimento dos isolamentos.
- Removidos 02 veículos e 01 motocicleta ao pátio de apreensões.
- Autuadas 11 pessoas por não estarem fazendo usos de máscara, com auxílio da Vigilância Sanitária.
- Lavrados Termos Circunstanciados com auxílio da Polícia Militar por perturbação do sossego público e descumprimento das normas restritivas no combate ao Coronavírus.

OPERAÇÃO AGLOMERAÇÃO – FASE TRÊS

PERÍODO - Dia 15 (A partir das 18:00 horas) 16 e 17 de Maio de 2020.

PARQUES PÚBLICOS, PRAÇAS PÚBLICAS E LOCAIS DE CONVIVÊNCIA FECHADOS

Em atendimento ao Decreto Municipal nº 38.877 de 13 de Maio de 2020, que passou a vigorar em 14 de Maio de 2020, ficou determinado o fechamento por tempo indeterminado dos parques e praças públicas do município, assim como todos os locais públicos de convivência.

O fechamento destes espaços, em sua maioria foi realizado com isolamento com fita plástica, com a finalidade de criar restrição de acesso, de modo prático, na busca do entendimento da população.

Considerando o número de espaços públicos do município, e as adversidades encontradas para isolamento em alguns, poderá ocorrer a não visualização de barreiras físicas em alguns pontos (fitas plásticas). Destacamos que este fato não autoriza a permanências de pessoas nestes locais, em atendimento ao Decreto Municipal que determina o fechamento e as medidas preventivas do estado quando as regras de isolamento social.

FISCALIZAÇÃO AO COMÉRCIO E AO USO DE MÁSCARAS

Considerando a previsão do Decreto Municipal nº 38.877 de 13 de Maio de 2020, que entre outras, reforça medidas específicas para atendimento do comércio em geral, serão realizadas ações orientativas, visando o cumprimento das determinações para o regular funcionamento destes locais, sem prejuízo dos demais procedimentos.

Quanto a obrigatoriedade do uso de máscaras decorrente do Decreto Municipal nº 38.847, de 08 de Maio de 2020, a Guarda Municipal da mesma forma irá proceder com as fiscalizações e orientações.

FISCALIZAÇÃO EM GERAL

Fiscalizações e orientações em atendimentos as determinações do Governo do Estado e do Executivo Municipal no combate a propagação do Coronavírus em atenção as orientações do Manual Operacional COVID-19 da Guarda Municipal de Chapecó-SC.

MISSÃO

Orientar e fiscalizar a aglomeração de pessoas, uso de máscara e demais situações, em atendimento aos Decretos Estaduais, Municipais e Portarias da Secretaria de Estado da Saúde no combate a Propagação do Coronavírus, com observação aos procedimentos do Manual GM de atuação COVID-19.

LOCAIS ESPECÍCOS DE ATUAÇÃO

- Espaços Públicos, como Praças, Parques entre outros;
- Comércio em geral;
- Aglomerações específicas em vias ou espaços usados costumeiramente para reunião de pessoas com veículos;
- Aglomerações em Geral.

PONTOS DE AGLOMERAÇÕES E ESPAÇOS PÚBLICOS FECHADOS

MAPA

Legenda

- Pontos Vermelhos – Vias Públicas de maior incidência de aglomerações.
- Pontos Verdes – Espaços públicos, praças, parques, etc.
- Pontos Laranjas – Espaços isolados
- Pontos Azuis – Área de atuação da operação.

REGIÃO OESTE



REGIÃO LESTE E CENTRO



REGIÃO SUL

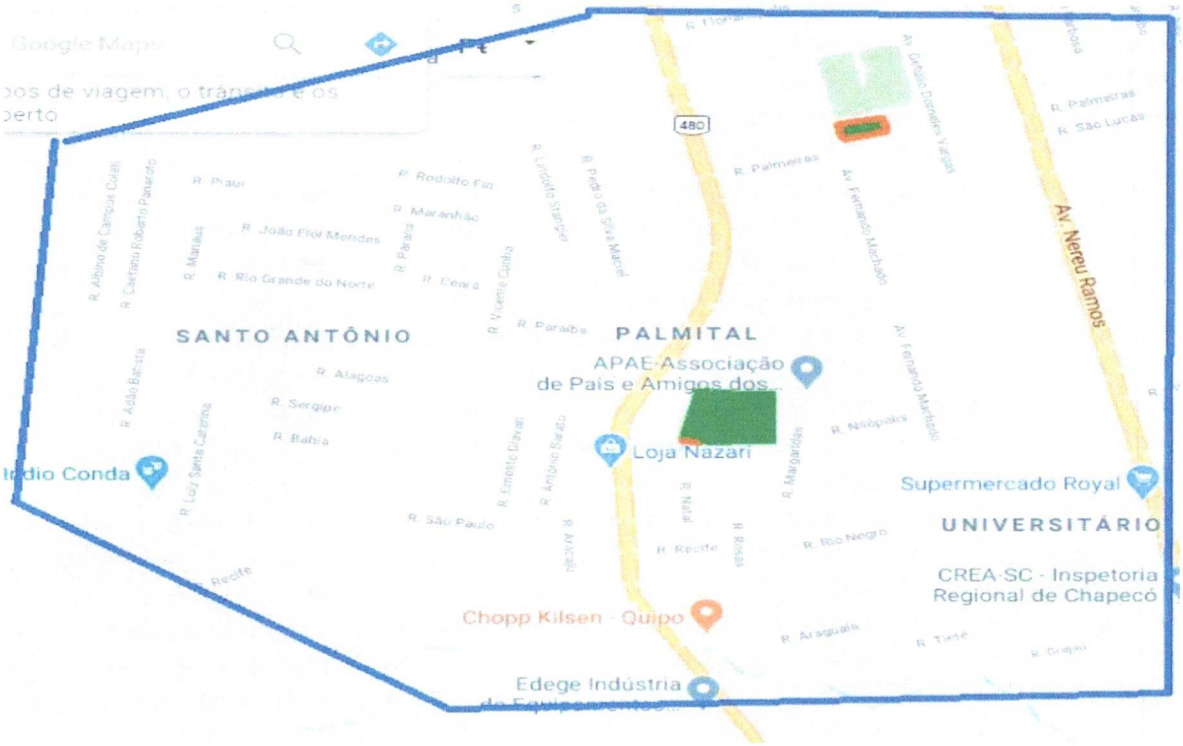
480
SANTO ANTÔNIO
PALMITAL
APAE Associação de Pais e Amigos dos...
Loja Nazari
Supermercado Royal
UNIVERSITÁRIO
CREA-SC - Inspetoria Regional de Chapecó
Chopp Kilsen - Quipo
Edege Indústria
Av. Nereu Ramos
R. Palmeiras
R. Rio Grande do Norte
R. Paraíba
R. Alagoas
R. Sergipe
R. Bahia
R. São Paulo
R. Recife
R. Rio Negro
R. Tiete

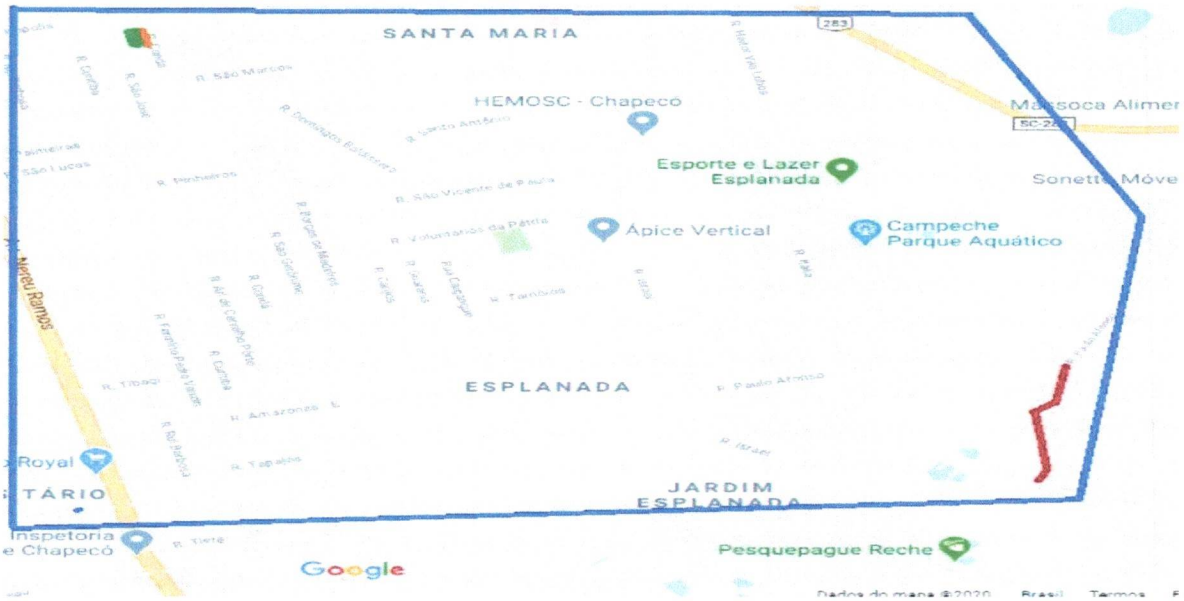
SANTA MARIA
283
HEMOSC - Chapecó
Esporte e Lazer Esplanada
Ápice Vertical
Campeche Parque Aquático
ESPLANADA
JARDIM ESPLANADA
Nereu Ramos
Pesquepague Reche
Google



REGIÃO NORTE



As divisões de área são feitas de acordo com a operacionalização e divisão de atuação da corporação.

PROCEDIMENTO

Fiscalização e orientação a população exigindo o cumprimento das normas específicas de prevenção, sem prejuízo dos procedimentos administrativos e criminais em caso de desobediência da ordem legal.

DEMAIS LOCAIS COM AGLOMERAÇÕES

Fiscalização e orientação em atenção as medidas preventivas, observando o procedimento do Manual GM de atuação COVID-19.

Comando da Guarda Municipal de Chapecó - SC

Relatório de atendimentos até a data de 18 de maio de 2020

Observa-se que os números expostos no presente relatório estão sob registro no sistema informatizado interno da instituição, na forma de Boletins de Ocorrência, cadastrados sob o tipo/inicial "ATENDIMENTOS COVID-19, com anexos de imagens dos atendimentos e procedimentos adotados.

- Até sexta-feira 20/03/2020 – 40 atendimentos
- Final de Semana – dias 21/03 e 22/03/2020 – 62 atendimentos
- Dias 23/03 á 27/03/2020 - 123 atendimentos
- Final de Semana – dias 28/03 e 29/03/2020 – 33 atendimentos
- Dias 30/03/2020 á 03/04/2020 – 91 atendimentos
- Final de Semana – Dias 04/04 e 05/04/2020 – 20 atendimentos
- Dias 06/04 á 10/04/2020 – 34 atendimentos
- Final de Semana – Dias 11/04 e 12/04/2020 – 18 atendimentos
- Dias 13/04 á 17/04/2020 – 24 atendimentos
- Final de Semana – Dias 18/04 e 19/04/2020 – 15 atendimentos
- Dias 20/04 á 24/04/2020 – 25 atendimentos
- Final de Semana – Dias 25/04 e 26/04/2020 – 08 atendimentos
- Dias 27/04 á 01/05/2020 – 70 atendimentos
- Final de Semana – Dias 02/05 e 03/05/2020 – 57 atendimentos
- Dias 04/05 á 08/05/2020 – 37 atendimentos
- Final de Semana – Dias 09/05 e 10/05/2020 – 78 atendimentos
- Dias 11/05 á 15/05/2020 – 60 atendimentos
- Final de Semana – Dias 16/05 e 17/05/2020 – 75 atendimentos

Total de atendimentos COVID-19 desde a data de 17/03/2020 – **870 (oitocentos e setenta)**

OPERAÇÃO AGLOMERAÇÃO FASE TRÊS

(Dias 15/05 (18:00 horas) 16/05 e 17/05/2020)

Dos 77 (setenta e sete) atendimentos feitos entre ás 18:00 horas do dia 15/05 e a noite de domingo dia 17/05/2020, 28 (vinte e oito) foram realizados na Região Oeste da cidade, com foco nas aglomerações em via pública, fiscalização em bares, orientações quanto ao uso de máscaras e fiscalização em espaços públicos fechados.

- Autuadas 12 (doze) pessoas por não estarem fazendo uso de máscara, com auxílio da Vigilância Sanitária, em ocorrência de aglomeração de pessoas registrada na Rua Denilde Maria Copetti, Bairro Belvedere.

OPERAÇÃO AGLOMERAÇÃO – FASE QUATRO

PERÍODO - Dia 22 (A partir das 18:00 horas) 23 e 24 de Maio de 2020.

PARQUES PÚBLICOS, PRAÇAS PÚBLICAS E LOCAIS DE CONVIVÊNCIA FECHADOS

Em atendimento ao Decreto Municipal nº 38.877 de 13 de Maio de 2020, que passou a vigorar em 14 de Maio de 2020, ficou determinado o fechamento por tempo indeterminado dos parques e praças públicas do município, assim como todos os locais públicos de convivência.

O fechamento destes espaços, em sua maioria foi realizado com isolamento com fita plástica, com a finalidade de criar restrição de acesso, de modo prático, na busca do entendimento da população.

Considerando o número de espaços públicos do município, e as adversidades encontradas para isolamento em alguns, poderá ocorrer a não visualização de barreiras físicas em alguns pontos (fitas plásticas). Destacamos que este fato não autoriza a permanências de pessoas nestes locais, em atendimento ao Decreto Municipal que determina o fechamento e as medidas preventivas do estado quando as regras de isolamento social.

FISCALIZAÇÃO AO COMÉRCIO E AO USO DE MÁSCARAS

Considerando a previsão do Decreto Municipal nº 38.877 de 13 de Maio de 2020, que entre outras, reforça medidas específicas para atendimento do comércio em geral, serão realizadas ações orientativas, visando o cumprimento das determinações para o regular funcionamento destes locais, sem prejuízo dos demais procedimentos.

Quanto a obrigatoriedade do uso de máscaras decorrente do Decreto Municipal nº 38.847, de 08 de Maio de 2020, a Guarda Municipal da mesma forma irá proceder com as fiscalizações e orientações.

FISCALIZAÇÃO EM GERAL

Fiscalizações e orientações em atendimentos as determinações do Governo do Estado e do Executivo Municipal no combate a propagação do Coronavírus em atenção as orientações do Manual Operacional *COVID-19* da Guarda Municipal de Chapecó-SC.

MISSÃO

Orientar e fiscalizar a aglomeração de pessoas, uso de máscara, comércio em geral e demais situações, em atendimento aos Decretos Estaduais, Municipais e Portarias da Secretaria de Estado da Saúde no combate a Propagação do Coronavírus, com observação aos procedimentos do Manual Operacional – Guarda Municipal - COVID-19.

LOCAIS ESPECÍCOS DE ATUAÇÃO

- Espaços Públicos, como Praças, Parques entre outros;
- Comércio em geral;
- Aglomerações específicas em vias ou espaços usados costumeiramente para reunião de pessoas com veículos;
- Aglomerações em Geral;
- Atenção especial a Região Oeste da Cidade (Região com maior número de casos de contaminação).

ISOLAMENTO DE VIA PÚBLICA

Isolamento de via no prolongamento da Avenida Getúlio Dorneles Vargas e ruas transversais e acesso ao Parque Medelín, conforme mapa.

Ação necessária para evitar a aglomeração de pessoas no local, que costumeiramente é utilizado para lazer e consumo de bebida alcóolica.

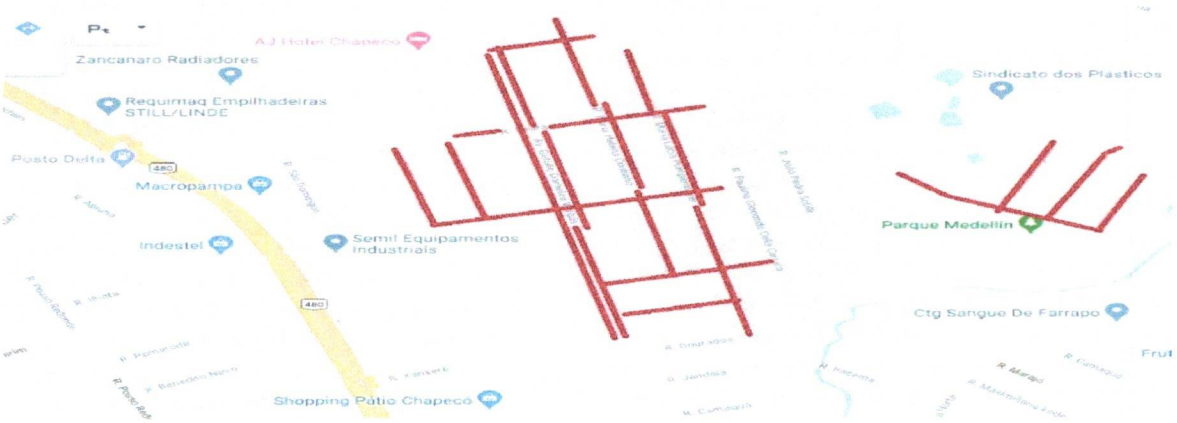

PONTOS DE AGLOMERAÇÕES E ESPAÇOS PÚBLICOS FECHADOS

MAPA

Legenda

- Pontos Vermelhos – Vias Públicas de maior incidência de aglomerações.
- Pontos Verdes – Espaços públicos, praças, parques, etc.
- Pontos Laranjas – Espaços isolados
- Pontos Azuis – Área de atuação da operação.

REGIÃO OESTE





REGIÃO LESTE E CENTRO

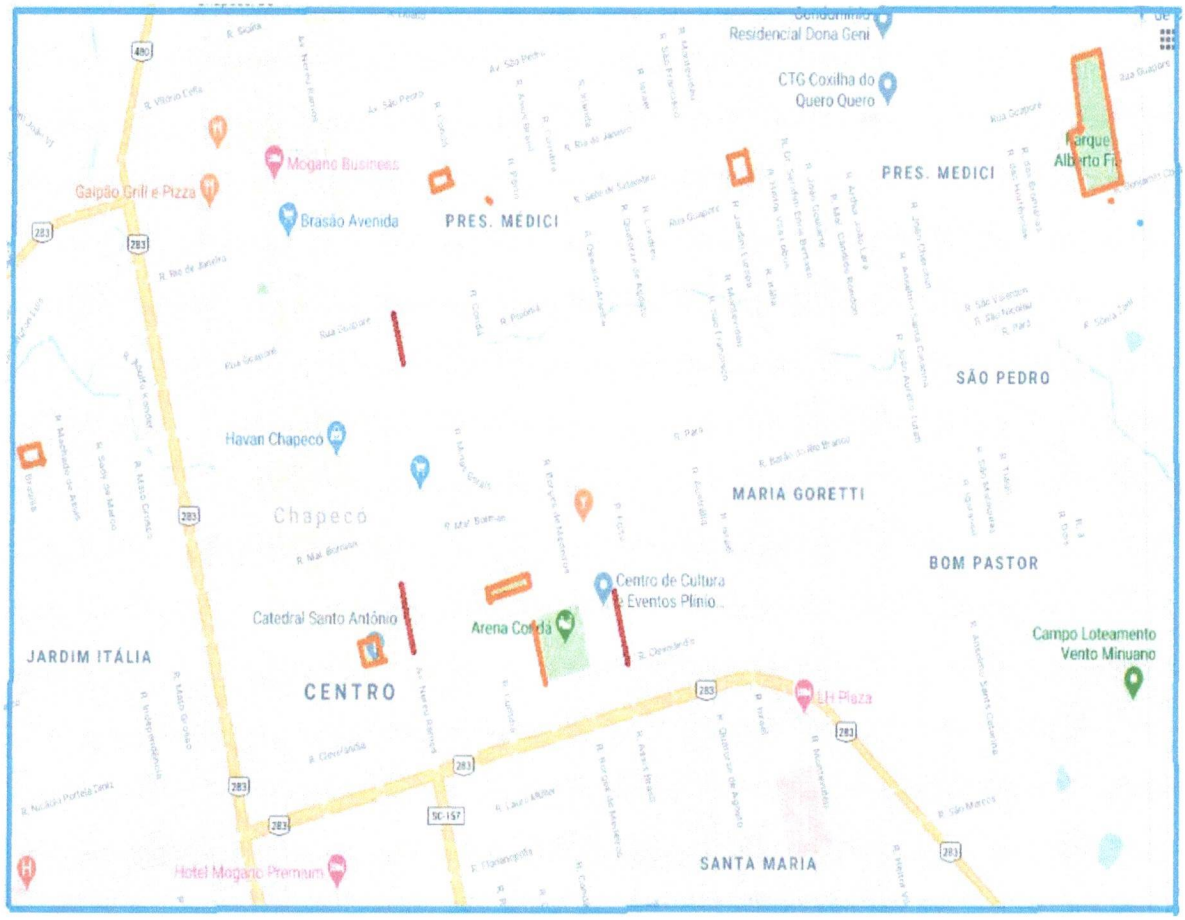

REGIÃO SUL

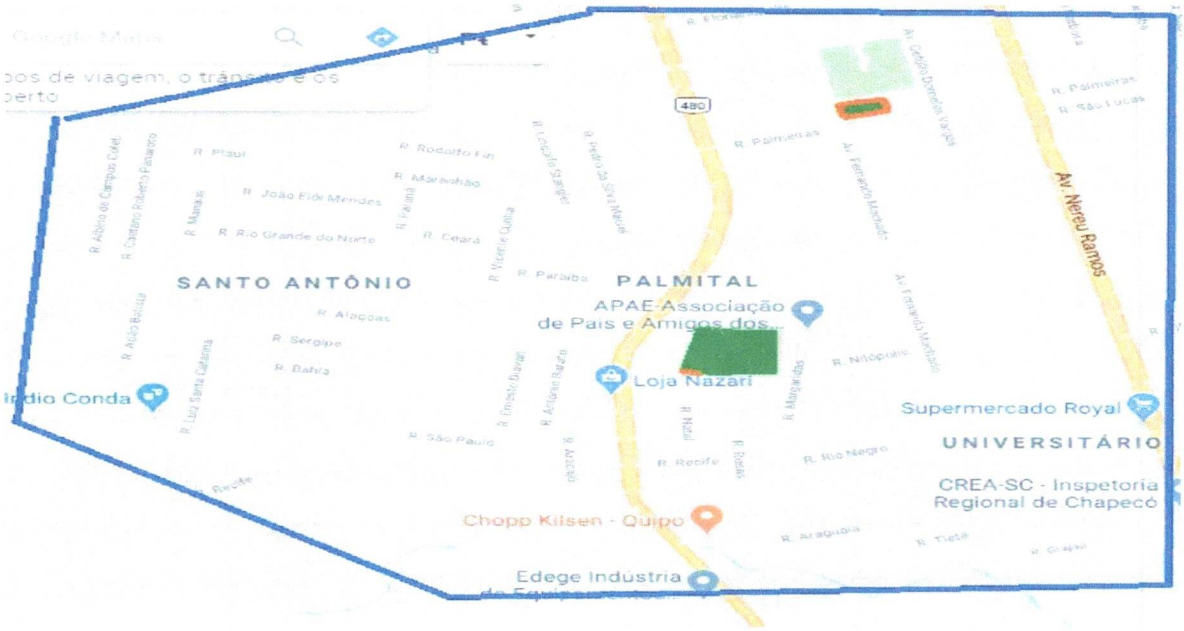
SANTO ANTÔNIO
PALMITAL
UNIVERSITÁRIO
APAE Associação de Pais e Amigos dos...
Loja Nazari
Supermercado Royal
CREA-SC - Inspetoria Regional de Chapecó
Chopp Kilsen - Quipo
Edege Indústria
Av. Nereu Ramos
480

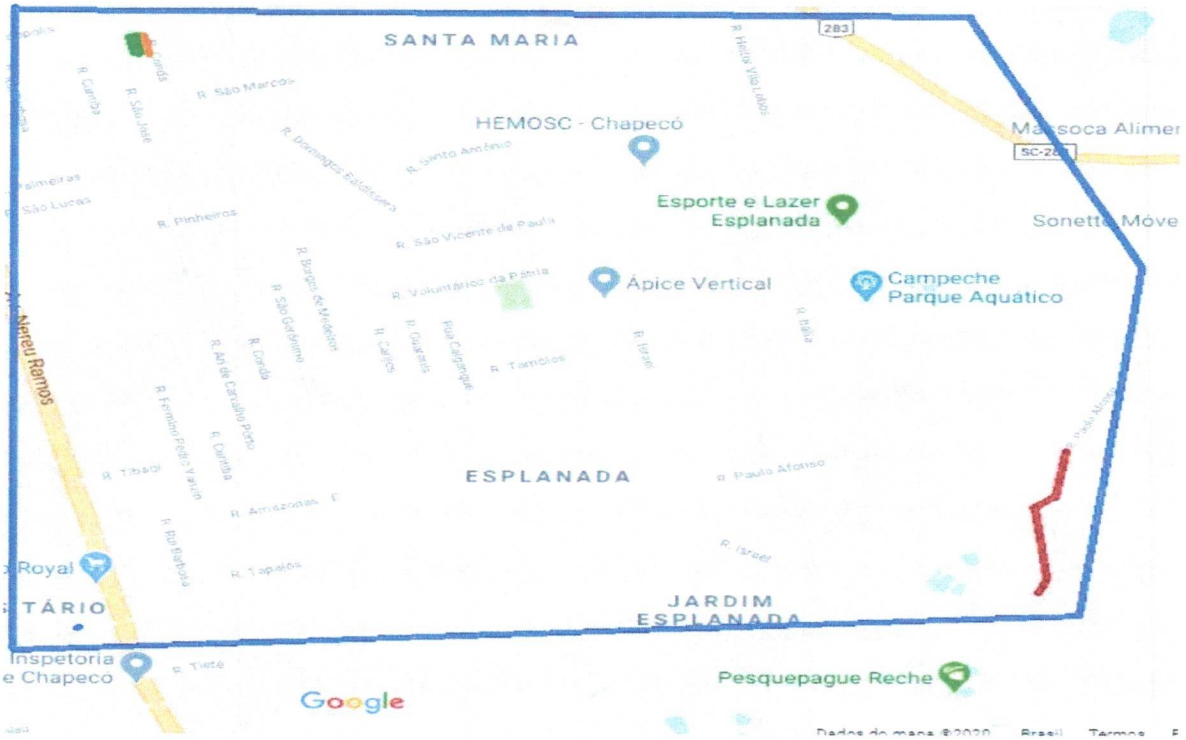
SANTA MARIA
HEMOSC - Chapecó
Esporte e Lazer Esplanada
Ápice Vertical
Campeche Parque Aquatico
ESPLANADA
JARDIM ESPLANADA
Pesquepague Reche
Google
283



REGIÃO NORTE



As divisões de área são feitas de acordo com a operacionalização e divisão de atuação da corporação.

PROCEDIMENTO

Fiscalização e orientação a população exigindo o cumprimento das normas específicas de prevenção, sem prejuízo dos procedimentos administrativos e criminais em caso de desobediência da ordem legal.

DEMAIS LOCAIS COM AGLOMERAÇÕES

Fiscalização e orientação em atenção as medidas preventivas, observando os procedimentos do Manual Operacional – Guarda Municipal - COVID-19.

Comando da Guarda Municipal de Chapecó – SC

Relatório de atendimentos até a data de 24 de maio de 2020

Observa-se que os números expostos no presente relatório estão sob registro no sistema informatizado interno da instituição, na forma de Boletins de Ocorrência, cadastrados sob o tipo/inicial "ATENDIMENTOS COVID-19, com anexos de imagens dos atendimentos e procedimentos adotados.

- Até sexta-feira 20/03/2020 – 40 atendimentos
- Final de Semana – dias 21/03 e 22/03/2020 – 62 atendimentos
- Dias 23/03 á 27/03/2020 - 123 atendimentos
- Final de Semana – dias 28/03 e 29/03/2020 – 33 atendimentos
- Dias 30/03/2020 á 03/04/2020 – 91 atendimentos
- Final de Semana – Dias 04/04 e 05/04/2020 – 20 atendimentos
- Dias 06/04 á 10/04/2020 – 34 atendimentos
- Final de Semana – Dias 11/04 e 12/04/2020 – 18 atendimentos
- Dias 13/04 á 17/04/2020 – 24 atendimentos
- Final de Semana – Dias 18/04 e 19/04/2020 – 15 atendimentos
- Dias 20/04 á 24/04/2020 – 25 atendimentos
- Final de Semana – Dias 25/04 e 26/04/2020 – 08 atendimentos
- Dias 27/04 á 01/05/2020 – 70 atendimentos
- Final de Semana – Dias 02/05 e 03/05/2020 – 57 atendimentos
- Dias 04/05 á 08/05/2020 – 37 atendimentos

- Final de Semana – Dias 09/05 e 10/05/2020 – 78 atendimentos
- Dias 11/05 á 15/05/2020 – 60 atendimentos
- Final de Semana – Dias 16/05 e 17/05/2020 – 75 atendimentos
- Dias 18/05 á 22/05/2020 – 85 atendimentos
- Final de Semana – Dias 23/05 e 24/05/2020 – 48 atendimentos

Total de atendimentos COVID-19 desde a data de 17/03/2020 – **1003 (um mil e três)**

OPERAÇÃO AGLOMERAÇÃO FASE QUATRO

(Dias 22/05 (18:00 horas) 23/05 e 24/05/2020)

Dos 48 (quarenta e oito) atendimentos feitos entre ás 18:00 horas do dia 22/05 e a noite de domingo dia 24/05/2020, 36 (trinta e seis) foram realizados na Região Oeste da cidade, com foco nas aglomerações em via pública, fiscalização em bares, orientações quanto ao uso de máscaras e fiscalização em espaços públicos fechados.

- 48 Atendimentos na operação;
- 03 Pessoas autuadas pela Vigilância Sanitária pelo não uso de máscaras;
- 04 Autuações feitas pela Vigilância a proprietários de Bares por desrespeito as regras preventivas;
- 01 pessoa autuada pela Vigilância Sanitária por descumprimento das regras de isolamento compromissado.

REGIÃO OESTE

- 36 Atendimentos na Região Oeste da Cidade;
- Todas as autuações lavradas pela Vigilância Sanitária, conforme números acima, foram realizadas na Região Oeste da Cidade em operação na tarde de Sábado 23/05/2020.

Observação: O número de atendimentos registrados na Operação Aglomeração Fase Quatro, já encontram-se contabilizados no total de atendimentos COVID-19.

OPERAÇÃO AGLOMERAÇÃO – FASE CINCO

PERÍODO - Dia 29 (A partir das 18:00 horas) 30 e 31 de Maio de 2020.

PARQUES PÚBLICOS, PRAÇAS PÚBLICAS E LOCAIS DE CONVIVÊNCIA FECHADOS

Em atendimento ao Decreto Municipal nº 38.877 de 13 de Maio de 2020, que passou a vigorar em 14 de Maio de 2020, ficou determinado o fechamento por tempo indeterminado dos parques e praças públicas do município, assim como todos os locais públicos de convivência.

O fechamento destes espaços, em sua maioria foi realizado com isolamento com fita plástica, com a finalidade de criar restrição de acesso, de modo prático, na busca do entendimento da população.

Considerando o número de espaços públicos do município, e as adversidades encontradas para isolamento em alguns, poderá ocorrer a não visualização de barreiras físicas em alguns pontos (fitas plásticas). Destacamos que este fato não autoriza a permanências de pessoas nestes locais, em atendimento ao Decreto Municipal que determina o fechamento e as medidas preventivas do estado quando as regras de isolamento social.

FISCALIZAÇÃO AO COMÉRCIO E AO USO DE MÁSCARAS

Considerando a previsão do Decreto Municipal nº 38.877 de 13 de Maio de 2020, que entre outras, reforça medidas específicas para atendimento do comércio em geral, serão realizadas ações orientativas, visando o cumprimento das determinações para o regular funcionamento destes locais, sem prejuízo dos demais procedimentos.

Quanto a obrigatoriedade do uso de máscaras decorrente do Decreto Municipal nº 38.847, de 08 de Maio de 2020, a Guarda Municipal da mesma forma irá proceder com as fiscalizações e orientações.

FISCALIZAÇÃO EM GERAL

Fiscalizações e orientações em atendimentos as determinações do Governo do Estado e do Executivo Municipal no combate a propagação do Coronavírus em atenção as orientações do Manual Operacional COVID-19 da Guarda Municipal de Chapecó-SC.

MISSÃO

Orientar e fiscalizar a aglomeração de pessoas, uso de máscara, comércio em geral e demais situações, em atendimento aos Decretos Estaduais, Municipais e Portarias da Secretaria de Estado da Saúde no combate a Propagação do Coronavírus, com observação aos procedimentos do Manual Operacional – Guarda Municipal - COVID-19.

LOCAIS ESPECÍCOS DE ATUAÇÃO

- Espaços Públicos, como Praças, Parques entre outros;
- Comércio em geral;
- Aglomerações especificas em vias ou espaços usados costumeiramente para reunião de pessoas com veículos;
- Aglomerações em Geral;
- Atenção especial a Região Oeste da Cidade (Região com maior número de casos de contaminação).
- Aglomerações no Distrito Marechal Bormann (Loteamento Nova Vida 02)

ISOLAMENTO DE VIA PÚBLICA

Isolamento de via no prolongamento da Avenida Getúlio Dorneles Vargas e ruas transversais e acesso ao Parque Medelín, conforme mapa.

Ação necessária para evitar a aglomeração de pessoas no local, que costumeiramente é utilizado para lazer e consumo de bebida alcóolica.

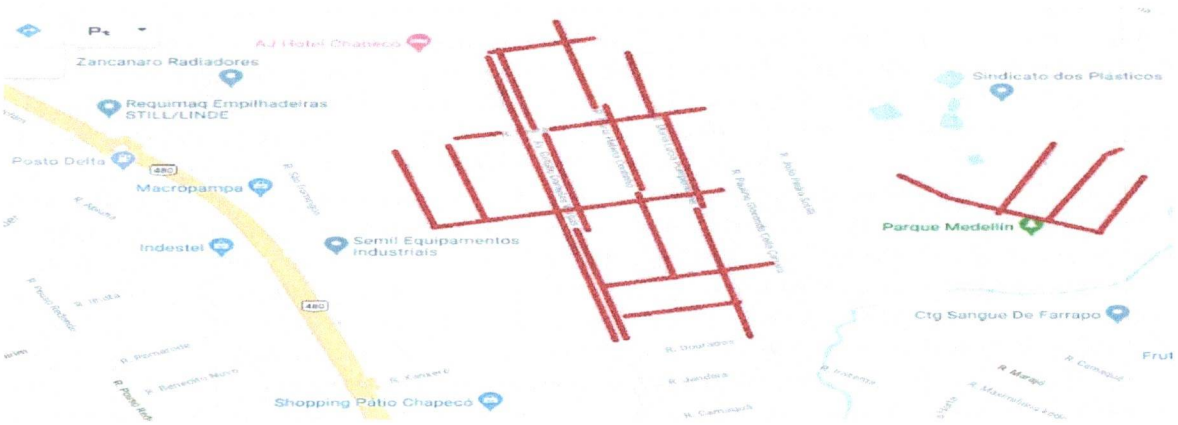

PONTOS DE AGLOMERAÇÕES E ESPAÇOS PÚBLICOS FECHADOS

MAPA

Legenda

- Pontos Vermelhos – Vias Públicas de maior incidência de aglomerações.
- Pontos Verdes – Espaços públicos, praças, parques, etc.
- Pontos Laranjas – Espaços isolados
- Pontos Azuis – Área de atuação da operação.

REGIÃO OESTE

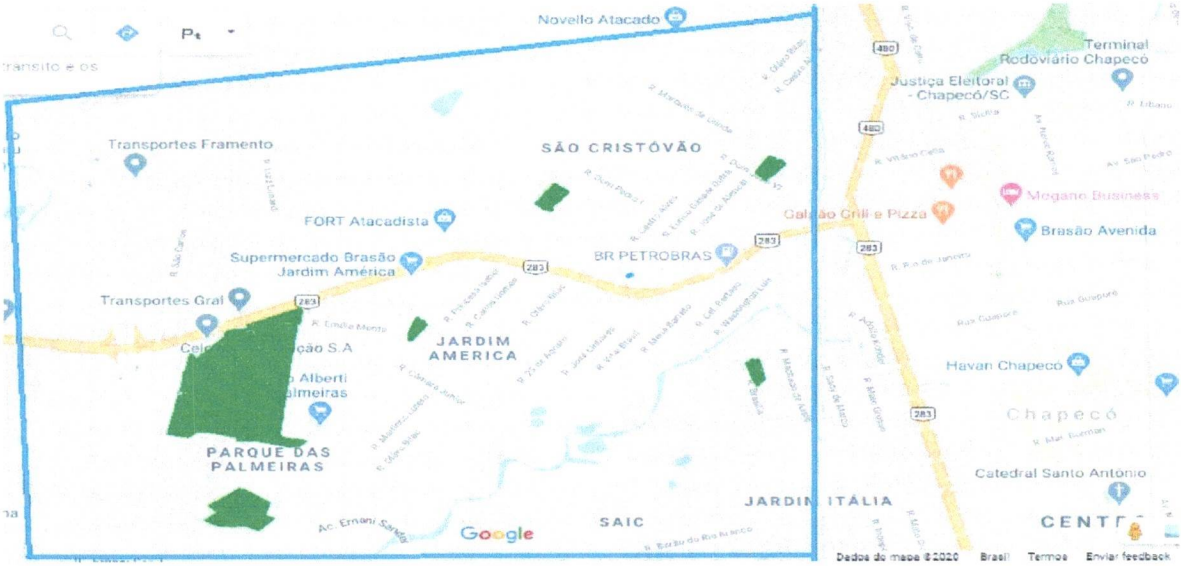



REGIÃO LESTE E CENTRO

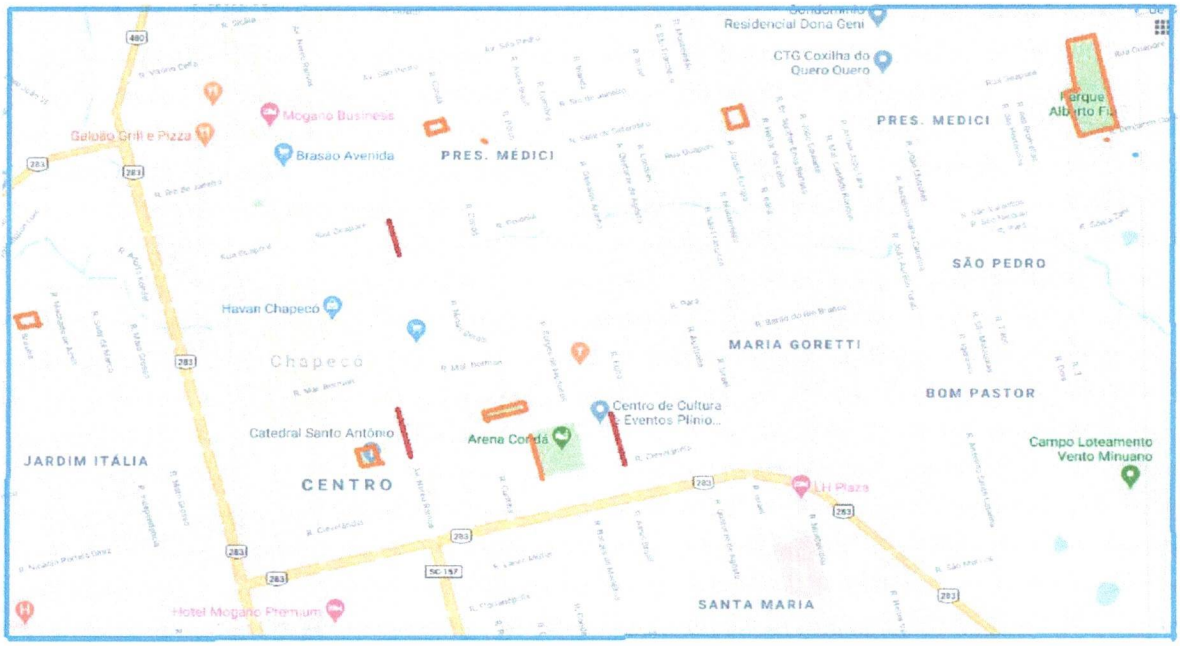

REGIÃO SUL

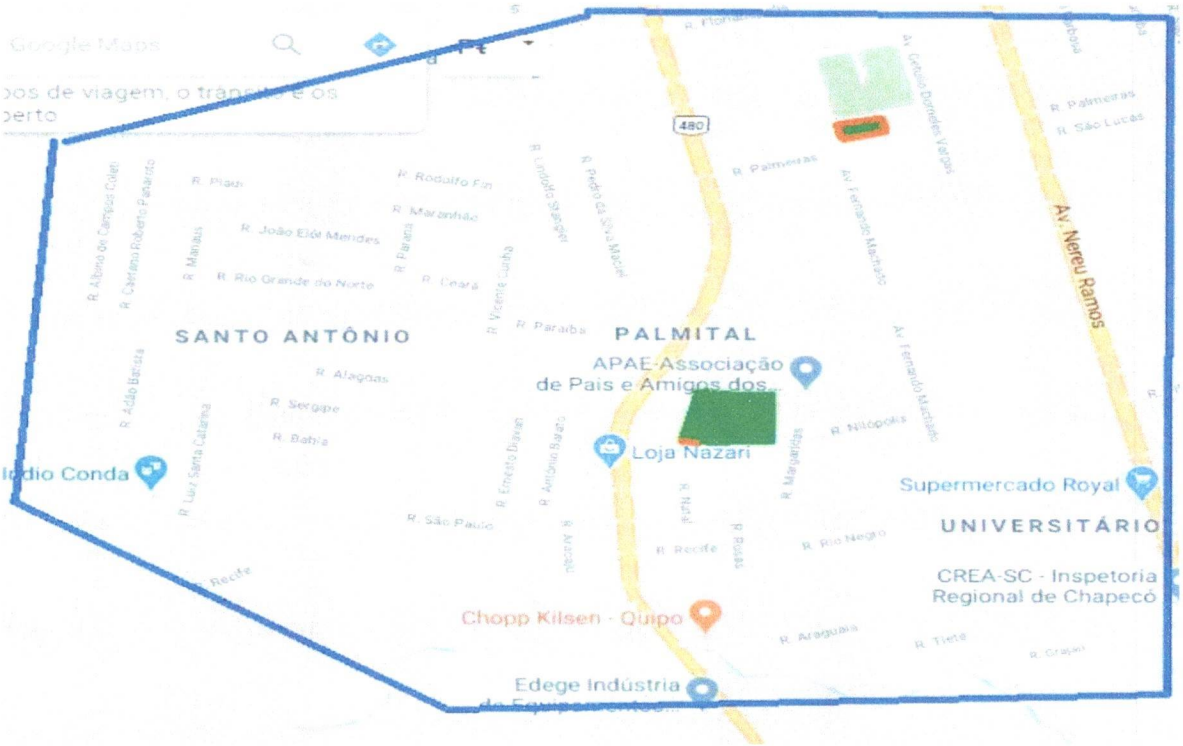
SANTO ANTÔNIO
PALMITAL
APAE-Associação de Pais e Amigos dos...
Loja Nazari
Supermercado Royal
UNIVERSITÁRIO
CREA-SC - Inspetoria Regional de Chapecó
Chopp Kilsen - Quipo
Edege Indústria
Av. Nereu Ramos
480

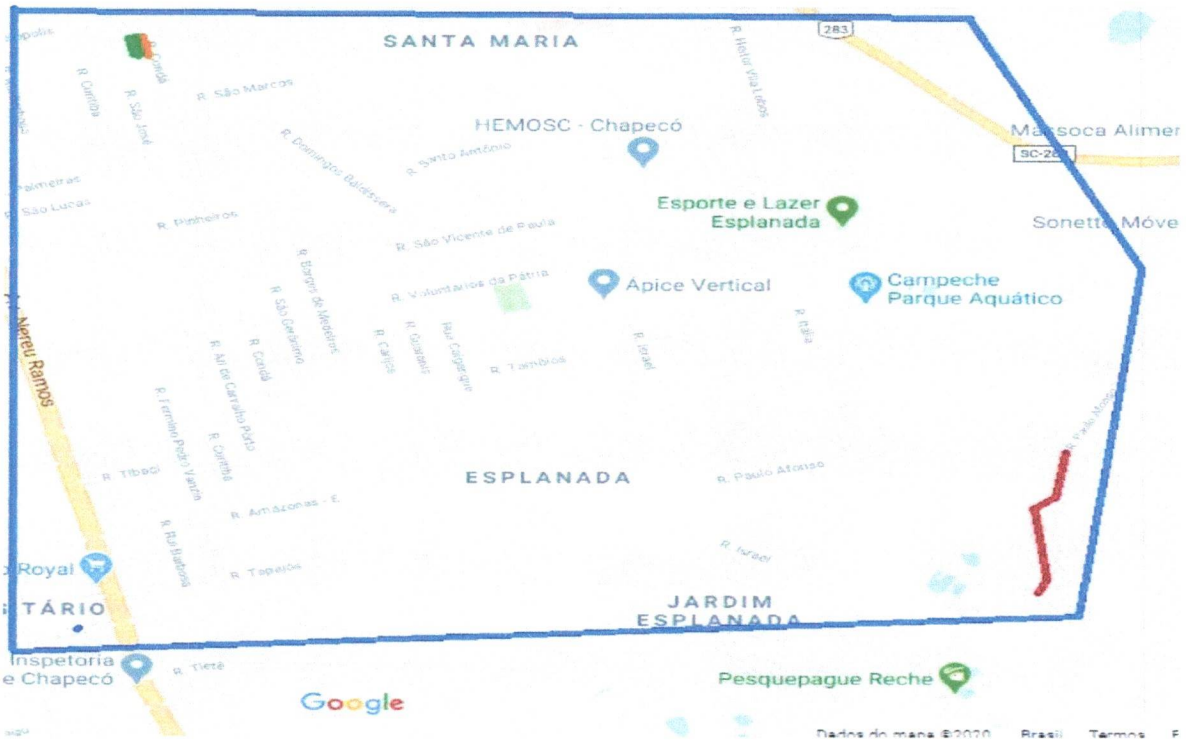
SANTA MARIA
HEMOSC - Chapecó
Esporte e Lazer Esplanada
Ápice Vertical
Campeche Parque Aquático
ESPLANADA
JARDIM ESPLANADA
Pesquepague Reche
Av. Nereu Ramos
283
Google

DISTRITO MARECHAL BORMANN





REGIÃO NORTE



As divisões de área são feitas de acordo com a operacionalização e divisão de atuação da corporação.

PROCEDIMENTO

Fiscalização e orientação em espaços públicos e privados de circulação pública, buscando o cumprimento das normas específicas de prevenção, sem prejuízo dos procedimentos administrativos e criminais em caso de desobediência da ordem legal.

DEMAIS LOCAIS COM AGLOMERAÇÕES

Fiscalização e orientação em atenção as medidas preventivas, observando os procedimentos do Manual Operacional – Guarda Municipal - COVID-19 – Versão 17 – Atualizado em 28 de Maio de 2020.

Comando da Guarda Municipal de Chapecó

Relatório de atendimentos até a data de 31 de maio de 2020

Observa-se que os números expostos no presente relatório estão sob registro no sistema informatizado interno da instituição, na forma de Boletins de Ocorrência, cadastrados sob o tipo/inicial "ATENDIMENTOS COVID-19, com anexos de imagens dos atendimentos e procedimentos adotados.

- Até sexta-feira 20/03/2020 – 40 atendimentos
- Final de Semana – dias 21/03 e 22/03/2020 – 62 atendimentos
- Dias 23/03 á 27/03/2020 - 123 atendimentos
- Final de Semana – dias 28/03 e 29/03/2020 – 33 atendimentos
- Dias 30/03/2020 á 03/04/2020 – 91 atendimentos
- Final de Semana – Dias 04/04 e 05/04/2020 – 20 atendimentos
- Dias 06/04 á 10/04/2020 – 34 atendimentos
- Final de Semana – Dias 11/04 e 12/04/2020 – 18 atendimentos
- Dias 13/04 á 17/04/2020 – 24 atendimentos
- Final de Semana – Dias 18/04 e 19/04/2020 – 15 atendimentos
- Dias 20/04 á 24/04/2020 – 25 atendimentos
- Final de Semana – Dias 25/04 e 26/04/2020 – 08 atendimentos
- Dias 27/04 á 01/05/2020 – 70 atendimentos
- Final de Semana – Dias 02/05 e 03/05/2020 – 57 atendimentos
- Dias 04/05 á 08/05/2020 – 37 atendimentos

- Final de Semana – Dias 09/05 e 10/05/2020 – 78 atendimentos
- Dias 11/05 á 15/05/2020 – 60 atendimentos
- Final de Semana – Dias 16/05 e 17/05/2020 – 75 atendimentos
- Dias 18/05 á 22/05/2020 – 85 atendimentos
- Final de Semana – Dias 23/05 e 24/05/2020 – 48 atendimentos
- Dias 25/05 á 29/05/2020 – 101 atendimentos
- Final de Semana – Dias 30/05 e 31/05/2020 – 63 atendimentos

Total de atendimentos COVID-19 desde a data de 17/03/2020 **– 1167 (um mil cento e sessenta e sete)**

OPERAÇÃO AGLOMERAÇÃO FASE CINCO

(Dias 29/05 (18:00 horas) 30/05 e 31/05/2020)

Os 63 (sessenta e três) atendimentos feitos entre ás 18:00 horas do dia 29/05 e a noite de domingo dia 31/05/2020, tiveram como foco as aglomerações em via pública, fiscalização em bares, orientações quanto ao uso de máscaras e fiscalização em espaços públicos fechados.

- 63 Atendimentos na operação;
- 04 Pessoas autuadas pela Vigilância Sanitária pelo não uso de máscaras;
- 02 Autuações feitas pela Vigilância a proprietários de Bares por desrespeito às regras preventivas;
- 01 pessoa autuada pela Vigilância Sanitária por descumprimento das regras de isolamento compromissado;
- 02 espaços de jogos isolados em bares;
- 02 Bares notificados por irregularidades em alvará.

REGIÃO OESTE

- 22 Atendimentos na Região Oeste da Cidade;

Observação: O número de atendimentos registrados na Operação Aglomeração Fase Cinco, já encontram-se contabilizados no total de atendimentos COVID-19.

OPERAÇÃO AGLOMERAÇÃO – FASE SEIS

PERÍODO - Dia 05 (A partir das 18:00 horas) 06 e 07 de Junho de 2020.

PARQUES PÚBLICOS, PRAÇAS PÚBLICAS E LOCAIS DE CONVIVÊNCIA FECHADOS

Em atendimento ao Decreto Municipal nº 38.877 de 13 de Maio de 2020, que passou a vigorar em 14 de Maio de 2020, ficou determinado o fechamento por tempo indeterminado dos parques e praças públicas do município, assim como todos os locais públicos de convivência.

O fechamento destes espaços, em sua maioria foi realizado com isolamento com fita plástica, com a finalidade de criar restrição de acesso, de modo prático, na busca do entendimento da população.

Considerando o número de espaços públicos do município, e as adversidades encontradas para isolamento em alguns, poderá ocorrer a não visualização de barreiras físicas em alguns pontos (fitas plásticas). Destacamos que este fato não autoriza a permanências de pessoas nestes locais, em atendimento ao Decreto Municipal que determina o fechamento e as medidas preventivas do estado quando as regras de isolamento social.

FISCALIZAÇÃO AO COMÉRCIO E AO USO DE MÁSCARAS

Considerando a previsão do Decreto Municipal nº 38.877 de 13 de Maio de 2020, que entre outras, reforça medidas específicas para atendimento do comércio em geral, serão realizadas ações orientativas, visando o cumprimento das determinações para o regular funcionamento destes locais, sem prejuízo dos demais procedimentos.

Quanto a obrigatoriedade do uso de máscaras decorrente do Decreto Municipal nº 38.847, de 08 de Maio de 2020, a Guarda Municipal da mesma forma irá proceder com as fiscalizações e orientações.

FISCALIZAÇÃO EM GERAL

Fiscalizações e orientações em atendimentos as determinações do Governo do Estado e do Executivo Municipal no combate a propagação do Coronavírus em atenção as orientações do Manual Operacional COVID-19 da Guarda Municipal de Chapecó-SC.

MISSÃO

Orientar e fiscalizar a aglomeração de pessoas, uso de máscara, comércio em geral e demais situações, em atendimento aos Decretos Estaduais, Municipais e Portarias da Secretaria de Estado da Saúde no combate a Propagação do Coronavírus, com observação aos procedimentos do Manual Operacional – Guarda Municipal - COVID-19.

LOCAIS ESPECÍCOS DE ATUAÇÃO

- Espaços Públicos, como Praças, Parques entre outros;
- Comércio em geral;
- Aglomerações específicas em vias ou espaços usados costumeiramente para reunião de pessoas com veículos;
- Aglomerações em Geral;
- Atenção especial a Região Oeste da Cidade (Região com maior número de casos de contaminação).

ISOLAMENTO DE VIA PÚBLICA

Será avaliado constantemente a necessidade de isolamento de via pública durante a operação. Poderão ocorrer isolamentos pontuais com a finalidade de evitar a aglomeração de pessoas.

PONTOS DE AGLOMERAÇÕES E ESPAÇOS PÚBLICOS FECHADOS

MAPA

Legenda

- Pontos Vermelhos – Vias Públicas de maior incidência de aglomerações.

- Pontos Verdes – Espaços públicos, praças, parques, etc.
- Pontos Laranjas – Espaços isolados
- Pontos Azuis – Área de atuação da operação.

REGIÃO OESTE

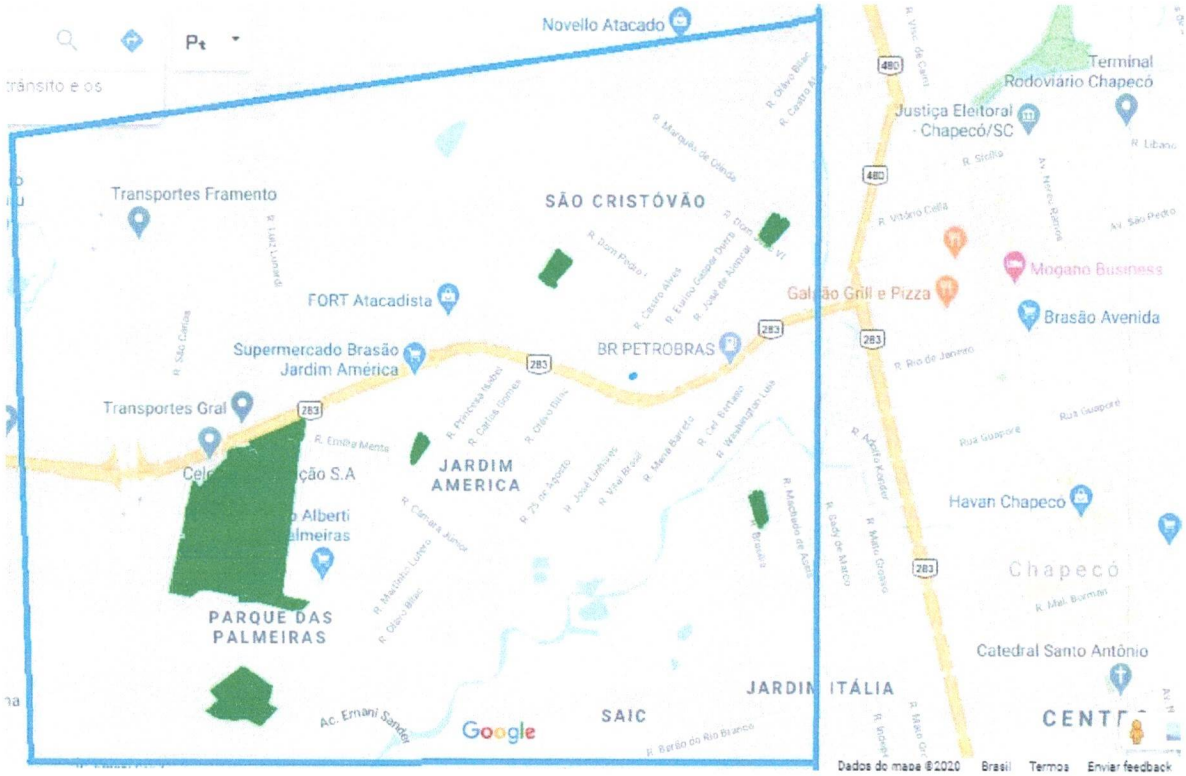



REGIÃO LESTE E CENTRO

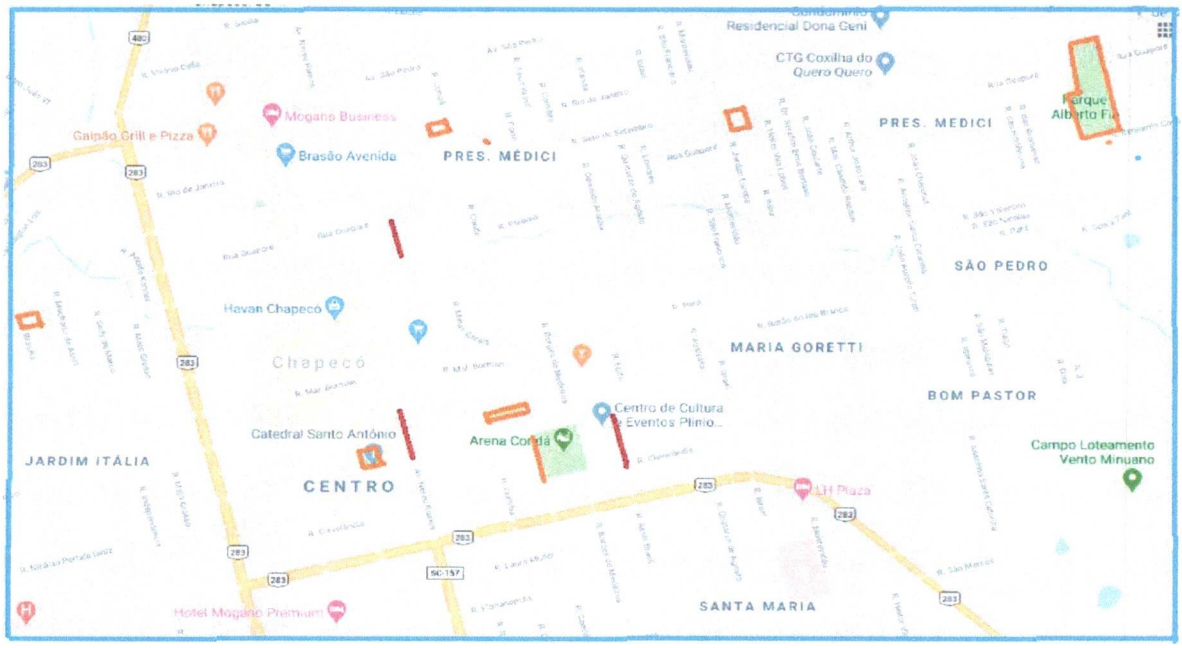

REGIÃO SUL

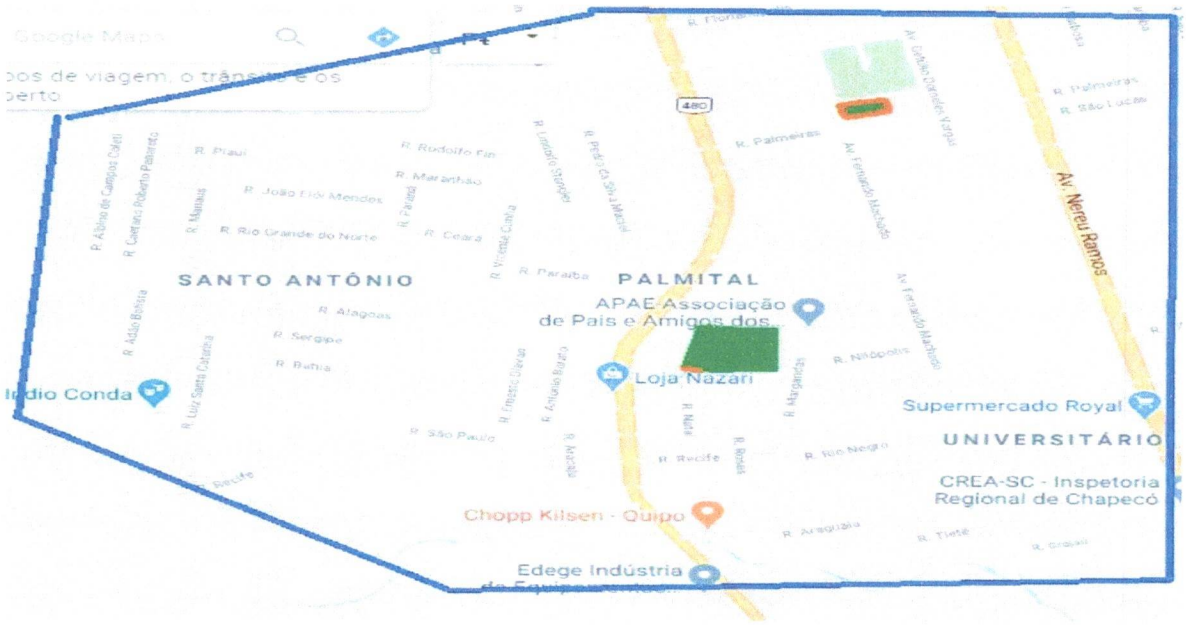

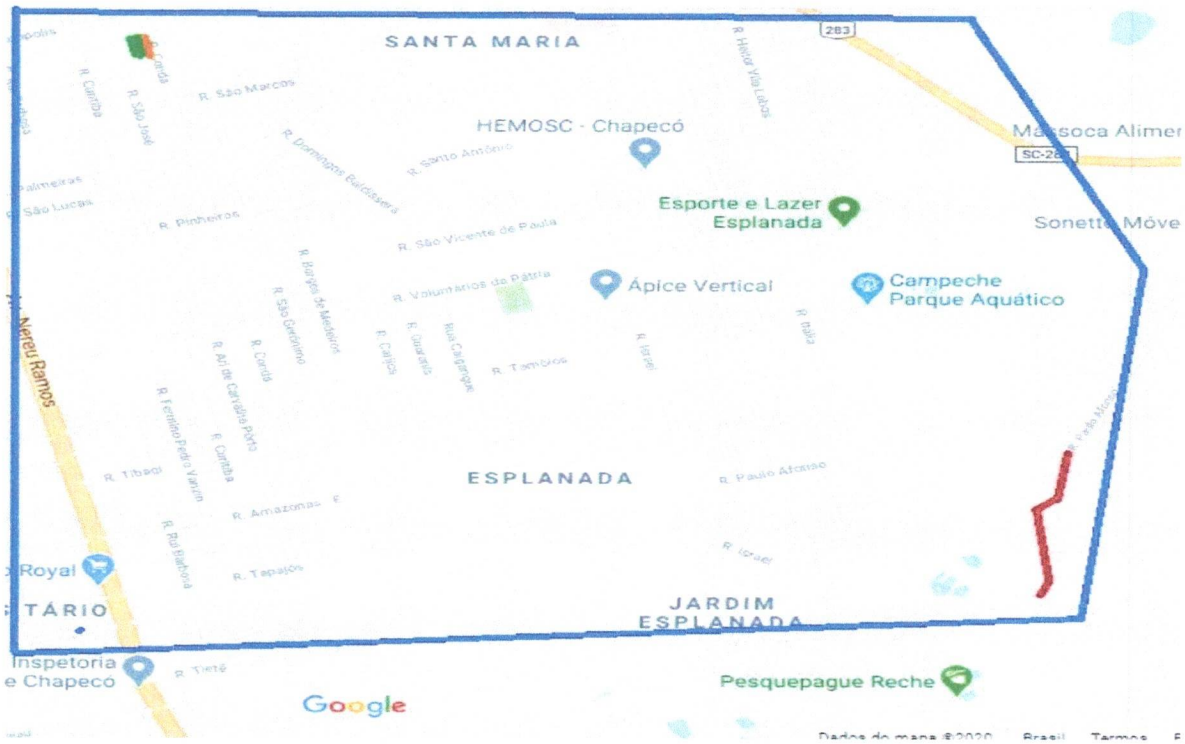
SANTA MARIA
HEMOSC - Chapecó
Esporte e Lazer Esplanada
Ápice Vertical
Campeche Parque Aquático
ESPLANADA
JARDIM ESPLANADA
Pesquepague Reche
Google


Correios - Chapecó
Mercado Rocha
Boteco Uruguai
Etapa Vale do Rio
Uruguay River Bridge
Praça Goio-En
Goio-en Iate Club

REGIÃO NORTE

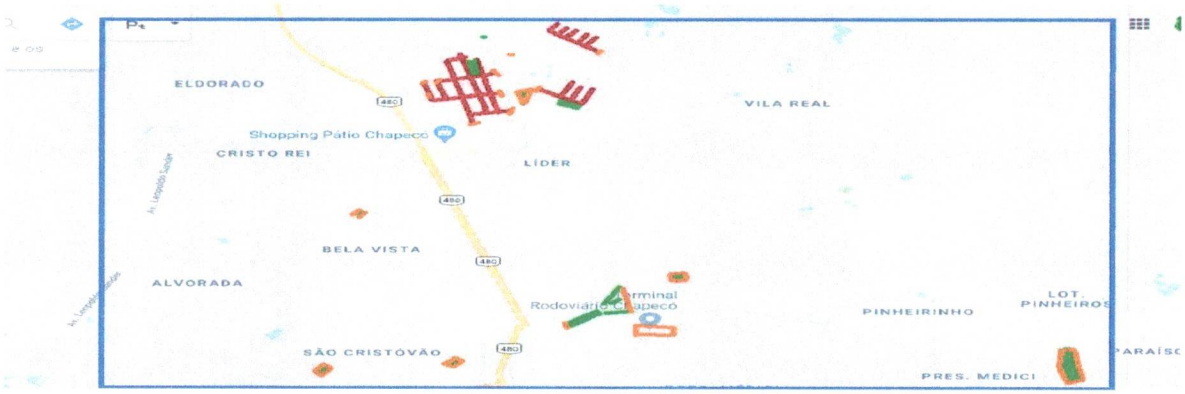

As divisões de área são feitas de acordo com a operacionalização e divisão de atuação da corporação.

OPERAÇÕES

Fiscalização programada em estabelecimentos comerciais durante o final de semana, com participação da Vigilância Sanitária, com foco em locais que apresentem aglomeração de pessoas e descumprimento das medidas preventivas.

PROCEDIMENTO

Fiscalização e orientação em espaços públicos e privados de circulação pública, buscando o cumprimento das normas específicas de prevenção, sem prejuízo dos procedimentos administrativos e criminais em caso de desobediência da ordem legal.

DEMAIS LOCAIS COM AGLOMERAÇÕES

Fiscalização e orientação em atenção as medidas preventivas, observando os procedimentos do Manual Operacional – Guarda Municipal - COVID-19 – Versão 18.

Comando da Guarda Municipal de Chapecó - SC

Relatório de atendimentos até a data de 07 de junho de 2020

Observa-se que os números expostos no presente relatório estão sob registro no sistema informatizado interno da instituição, na forma de Boletins de Ocorrência, cadastrados sob o tipo/inicial "ATENDIMENTOS COVID-19, com anexos de imagens dos atendimentos e procedimentos adotados.

- Até sexta-feira 20/03/2020 – 40 atendimentos
- Final de Semana – dias 21/03 e 22/03/2020 – 62 atendimentos
- Dias 23/03 á 27/03/2020 - 123 atendimentos
- Final de Semana – dias 28/03 e 29/03/2020 – 33 atendimentos
- Dias 30/03/2020 á 03/04/2020 – 91 atendimentos
- Final de Semana – Dias 04/04 e 05/04/2020 – 20 atendimentos
- Dias 06/04 á 10/04/2020 – 34 atendimentos
- Final de Semana – Dias 11/04 e 12/04/2020 – 18 atendimentos
- Dias 13/04 á 17/04/2020 – 24 atendimentos
- Final de Semana – Dias 18/04 e 19/04/2020 – 15 atendimentos
- Dias 20/04 á 24/04/2020 – 25 atendimentos
- Final de Semana – Dias 25/04 e 26/04/2020 – 08 atendimentos
- Dias 27/04 á 01/05/2020 – 70 atendimentos
- Final de Semana – Dias 02/05 e 03/05/2020 – 57 atendimentos
- Dias 04/05 á 08/05/2020 – 37 atendimentos

- Final de Semana – Dias 09/05 e 10/05/2020 – 78 atendimentos
- Dias 11/05 á 15/05/2020 – 60 atendimentos
- Final de Semana – Dias 16/05 e 17/05/2020 – 75 atendimentos
- Dias 18/05 á 22/05/2020 – 85 atendimentos
- Final de Semana – Dias 23/05 e 24/05/2020 – 48 atendimentos
- Dias 25/05 á 29/05/2020 – 101 atendimentos
- Final de Semana – Dias 30/05 e 31/05/2020 – 63 atendimentos
- Dias 01/06 á 05/06/2020 – 51 atendimentos
- Final de Semana – Dias 06/06 e 07/06/2020 – 45 atendimentos

Total de atendimentos COVID-19 desde a data de 17/03/2020 – **1263 (um mil duzentos e sessenta e três)**

OPERAÇÃO AGLOMERAÇÃO FASE SEIS

(Dias 05/06 (A partir das 18:00 horas) 06/06 e 07/06/2020)

Os 45 (quarenta e cinco) atendimentos feitos entre ás 18:00 horas do dia 05/06 e a noite de domingo dia 07/06/2020, tiveram como foco as aglomerações em via pública, fiscalização em bares e demais estabelecimentos comerciais, orientações quanto ao uso de máscaras e fiscalização em espaços públicos fechados.

- 45 Atendimentos no final de semana;
- 04 Pessoas autuadas pela Vigilância Sanitária pelo não uso de máscaras;
- 03 Autuações feitas pela Vigilância a proprietários de Bares por desrespeito às regras preventivas;
- 01 pessoa autuada pela Vigilância Sanitária por descumprimento das regras de isolamento compromissado;
- 08 espaços de jogos isolados em bares;
- 14 estabelecimentos fiscalizados (12 bares, 01 restaurante e 01 supermercado).

REGIÃO OESTE

- 21 Atendimentos na Região Oeste da Cidade;

Observação: O número de atendimentos na região oeste já encontram-se contabilizados no total de atendimentos COVID-19.

OPERAÇÃO AGLOMERAÇÃO – FASE SETE

PERÍODO - Dia 12 (A partir das 18:00 horas) 13 e 14 de Junho de 2020.

PARQUES PÚBLICOS, PRAÇAS PÚBLICAS E LOCAIS DE CONVIVÊNCIA FECHADOS

Em atendimento ao Decreto Municipal nº 38.877 de 13 de Maio de 2020, que passou a vigorar em 14 de Maio de 2020, ficou determinado o fechamento por tempo indeterminado dos parques e praças públicas do município, assim como todos os locais públicos de convivência.

O fechamento destes espaços, em sua maioria foi realizado com isolamento com fita plástica, com a finalidade de criar restrição de acesso, de modo prático, na busca do entendimento da população.

Considerando o número de espaços públicos do município, e as adversidades encontradas para isolamento em alguns, poderá ocorrer a não visualização de barreiras físicas em alguns pontos (fitas plásticas). Destacamos que este fato não autoriza a permanências de pessoas nestes locais, em atendimento ao Decreto Municipal que determina o fechamento e as medidas preventivas do estado quando as regras de isolamento social.

FISCALIZAÇÃO AO COMÉRCIO E AO USO DE MÁSCARAS

Considerando a previsão do Decreto Municipal nº 38.877 de 13 de Maio de 2020, que entre outras, reforça medidas específicas para atendimento do comércio em geral, serão realizadas ações orientativas, visando o cumprimento das determinações para o regular funcionamento destes locais, sem prejuízo dos demais procedimentos.

Quanto a obrigatoriedade do uso de máscaras decorrente do Decreto Municipal nº 38.847, de 08 de Maio de 2020, a Guarda Municipal da mesma forma irá proceder com as fiscalizações e orientações.

FISCALIZAÇÃO EM GERAL

Fiscalizações e orientações em atendimentos as determinações do Governo do Estado e do Executivo Municipal no combate a propagação do Coronavírus em atenção as orientações do Manual Operacional COVID-19 da Guarda Municipal de Chapecó-SC.

MISSÃO

Orientar e fiscalizar a aglomeração de pessoas, uso de máscara, comércio em geral e demais situações, em atendimento aos Decretos Estaduais, Municipais e Portarias da Secretaria de Estado da Saúde no combate a Propagação do Coronavírus, com observação aos procedimentos do Manual Operacional – Guarda Municipal - COVID-19.

LOCAIS ESPECÍCOS DE ATUAÇÃO

- Espaços Públicos, como Praças, Parques entre outros;
- Comércio em geral;
- Aglomerações específicas em vias ou espaços usados costumeiramente para reunião de pessoas com veículos;
- Aglomerações em geral;
- Atenção especial a Região Oeste da Cidade (Região com maior número de casos de contaminação).

ISOLAMENTO DE VIA PÚBLICA

Isolamento de via no prolongamento da Avenida Getúlio Dorneles Vargas, ruas transversais e acesso ao Parque Medelín, conforme mapa.

Ação necessária para evitar a aglomeração de pessoas no local, que costumeiramente é utilizado para lazer e consumo de bebida alcóolica.

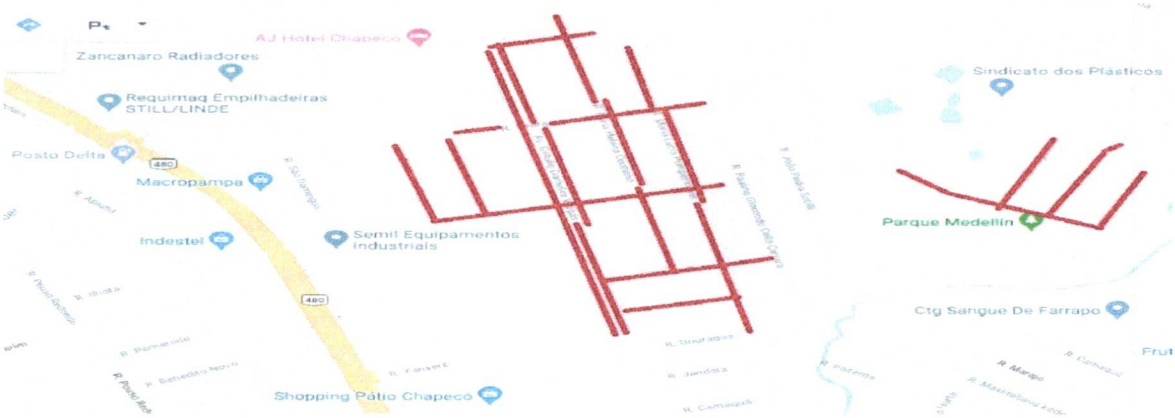

PONTOS DE AGLOMERAÇÕES E ESPAÇOS PÚBLICOS FECHADOS

MAPA

Legenda

- Pontos Vermelhos – Vias Públicas de maior incidência de aglomerações.
- Pontos Verdes – Espaços públicos, praças, parques, etc.
- Pontos Laranjas – Espaços isolados
- Pontos Azuis – Área de atuação da operação.

REGIÃO OESTE

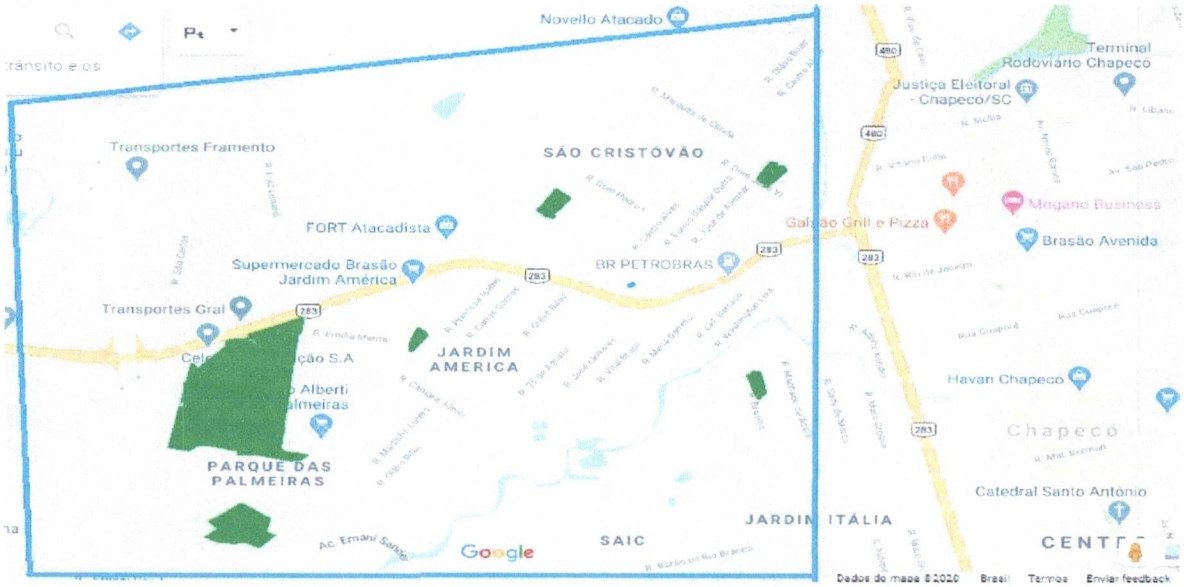

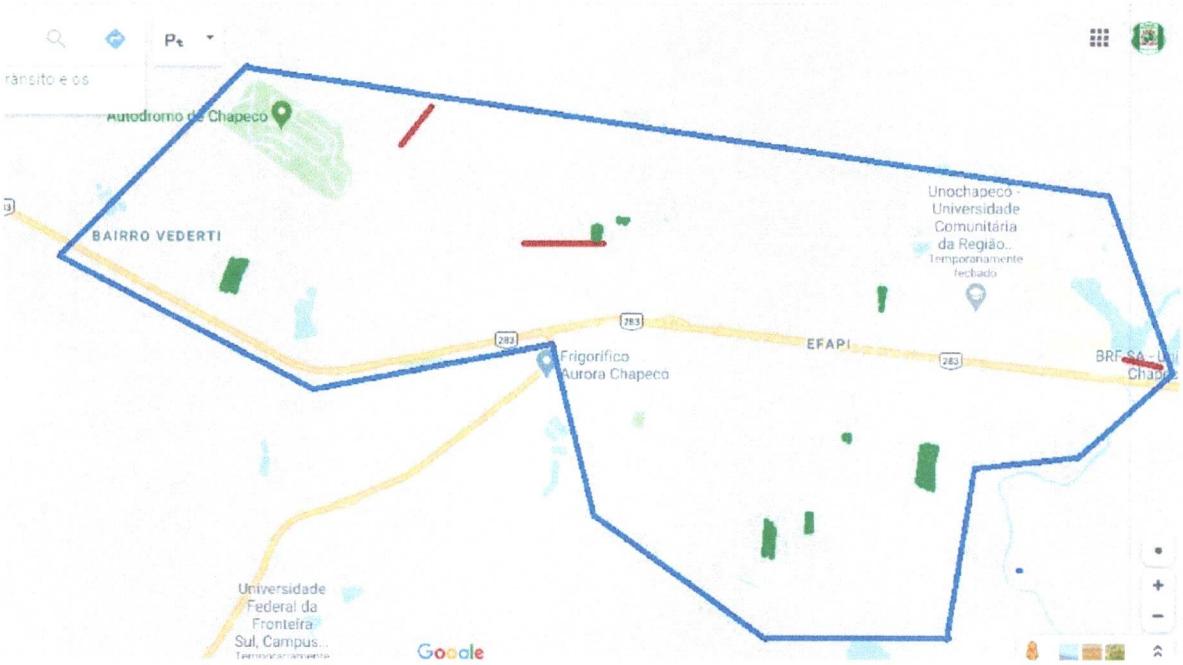

REGIÃO LESTE E CENTRO



REGIÃO SUL

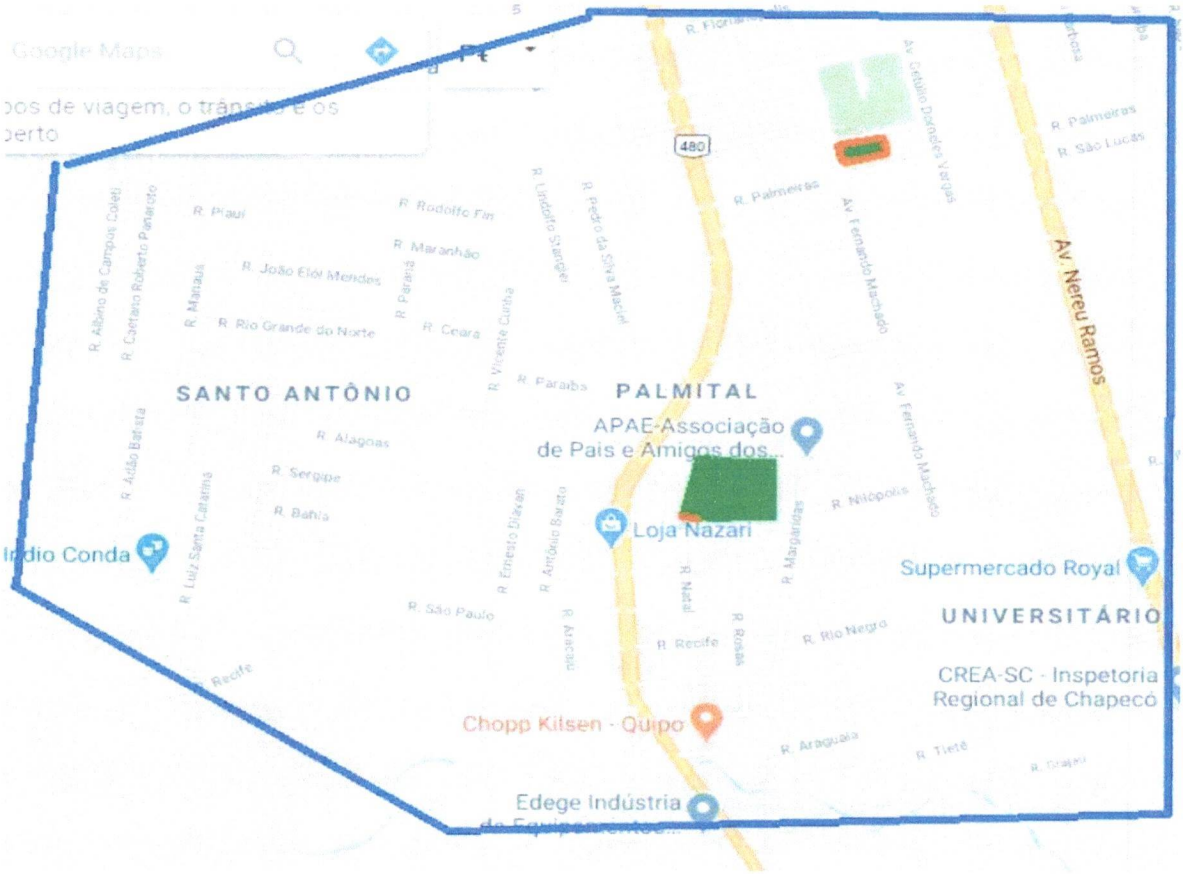
SANTO ANTÔNIO
PALMITAL
UNIVERSITÁRIO
APAE-Associação de Pais e Amigos dos...
Loja Nazari
Supermercado Royal
CREA-SC - Inspetoria Regional de Chapecó
Chopp Kilsen - Quipo
Edege Indústria
Av. Nereu Ramos
480

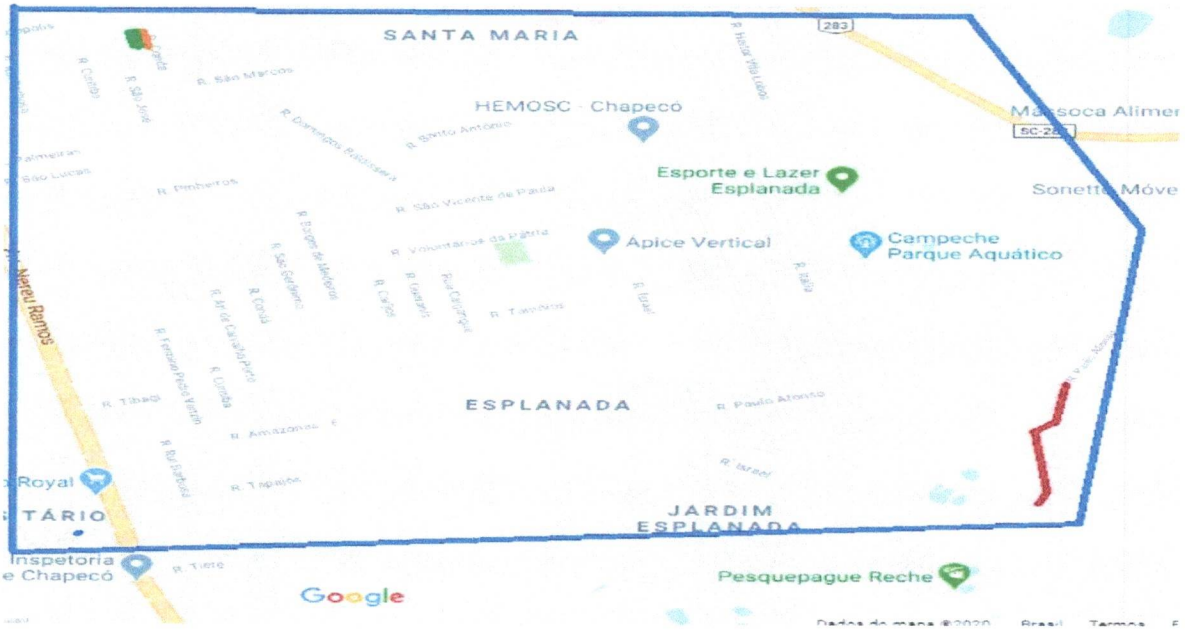
SANTA MARIA
HEMOSC - Chapecó
Esporte e Lazer Esplanada
Apice Vertical
Campeche Parque Aquático
ESPLANADA
JARDIM ESPLANADA
Pesquepague Reche
Google
283



REGIÃO NORTE



As divisões de área são feitas de acordo com a operacionalização e divisão de atuação da corporação.

OPERAÇÕES

Fiscalização programada em estabelecimentos comerciais durante o final de semana, com participação da Vigilância Sanitária, com foco em locais que apresentem aglomeração de pessoas e descumprimento das medidas preventivas.

PROCEDIMENTO

Fiscalização e orientação em espaços públicos e privados de circulação pública, buscando o cumprimento das normas específicas de prevenção, sem prejuízo dos procedimentos administrativos e criminais em caso de desobediência da ordem legal.

DEMAIS LOCAIS COM AGLOMERAÇÕES

Fiscalização e orientação em atenção as medidas preventivas, observando os procedimentos do Manual Operacional – Guarda Municipal - COVID-19 – Versão 20.

Comando da Guarda Municipal de Chapecó - SC

Relatório de atendimentos até a data de 14 de junho de 2020

Observa-se que os números expostos no presente relatório estão sob registro no sistema informatizado interno da instituição, na forma de Boletins de Ocorrência, cadastrados sob tipo/inicial "ATENDIMENTOS COVID-19, com anexos de imagens dos atendimentos e procedimentos adotados.

MARÇO DE 2020

Local	Número de Atendimentos
Região Oeste	116
Demais Regiões	172
Total	**288**

ABRIL DE 2020

Local	Número de Atendimentos
Região Oeste	123
Demais Regiões	152
Total	**275**

MAIO DE 2020

Local	Número de Atendimentos
Região Oeste	286
Demais Regiões	318
Total	**604**

JUNHO DE 2020 (Parcial até 14/06/2020)	
Local	**Número de Atendimentos**
Região Oeste	69
Demais Regiões	99
Total	**168**
Total de Atendimentos (14/06/2020)	**1335 (um mil trezentos e trinta e cinco)**

OPERAÇÃO AGLOMERAÇÃO FASE SETE

(Dias 12/06 (A partir das 18:00 horas) 13/06 e 14/06/2020)

Os 41 (quarenta e um) atendimentos feitos entre ás 18:00 horas do dia 12/06 e a noite de domingo dia 14/06/2020, tiveram como foco as aglomerações em via pública, fiscalização em bares e demais estabelecimentos comerciais, orientações quanto ao uso de máscaras e fiscalização em espaços públicos fechados.

- 41 Atendimentos no final de semana;
- 03 Autuações feitas pela Vigilância Sanitária a proprietários de Bares por desrespeito às regras preventivas;
- 08 estabelecimentos bares/restaurantes fiscalizados;

REGIÃO OESTE

- 16 Atendimentos na Região Oeste da Cidade;

Observação: O número de atendimentos na região oeste já encontram-se contabilizados no total de atendimentos COVID-19.

OPERAÇÃO AGLOMERAÇÃO – FASE OITO

PERÍODO - Dia 19 (A partir das 18:00 horas) 20 e 21 de Junho de 2020.

PARQUES PÚBLICOS, PRAÇAS PÚBLICAS E LOCAIS DE CONVIVÊNCIA FECHADOS

Em atendimento ao Decreto Municipal nº 38.877 de 13 de Maio de 2020, que passou a vigorar em 14 de Maio de 2020, ficou determinado o fechamento por tempo indeterminado dos parques e praças públicas do município, assim como todos os locais públicos de convivência.

O fechamento destes espaços, em sua maioria foi realizado com isolamento com fita plástica, com a finalidade de criar restrição de acesso, de modo prático, na busca do entendimento da população.

Considerando o número de espaços públicos do município, e as adversidades encontradas para isolamento em alguns, poderá ocorrer a não visualização de barreiras físicas em alguns pontos (fitas plásticas). Destacamos que este fato não autoriza a permanências de pessoas nestes locais, em atendimento ao Decreto Municipal que determina o fechamento e as medidas preventivas do estado quando as regras de isolamento social.

FISCALIZAÇÃO AO COMÉRCIO E AO USO DE MÁSCARAS

Considerando a previsão do Decreto Municipal nº 38.877 de 13 de Maio de 2020, que entre outras, reforça medidas específicas para atendimento do comércio em geral, serão realizadas ações orientativas, visando o cumprimento das determinações para o regular funcionamento destes locais, sem prejuízo dos demais procedimentos.

Quanto a obrigatoriedade do uso de máscaras decorrente do Decreto Municipal nº 38.847, de 08 de Maio de 2020, a Guarda Municipal da mesma forma irá proceder com as fiscalizações e orientações.

FISCALIZAÇÃO EM GERAL

Fiscalizações e orientações em atendimentos as determinações do Governo do Estado e do Executivo Municipal no combate a propagação do Coronavírus em atenção as orientações do Manual Operacional COVID-19 da Guarda Municipal de Chapecó-SC.

MISSÃO

Orientar e fiscalizar a aglomeração de pessoas, uso de máscara, comércio em geral e demais situações, em atendimento aos Decretos Estaduais, Municipais e Portarias da Secretaria de Estado da Saúde no combate a Propagação do Coronavírus, com observação aos procedimentos do Manual Operacional – Guarda Municipal - COVID-19.

LOCAIS ESPECÍCOS DE ATUAÇÃO

- Espaços Públicos, como Praças, Parques entre outros;
- Comércio em geral;
- Aglomerações específicas em vias ou espaços usados costumeiramente para reunião de pessoas com veículos;
- Aglomerações em geral;
- Atenção especial a Região Oeste da Cidade (Região com maior número de casos de contaminação).

ISOLAMENTO DE VIA PÚBLICA

Isolamento de via no prolongamento da Avenida Getúlio Dorneles Vargas, ruas transversais e acesso ao Parque Medelín, conforme mapa.

Ação necessária para evitar a aglomeração de pessoas no local, que costumeiramente é utilizado para lazer e consumo de bebida alcóolica.

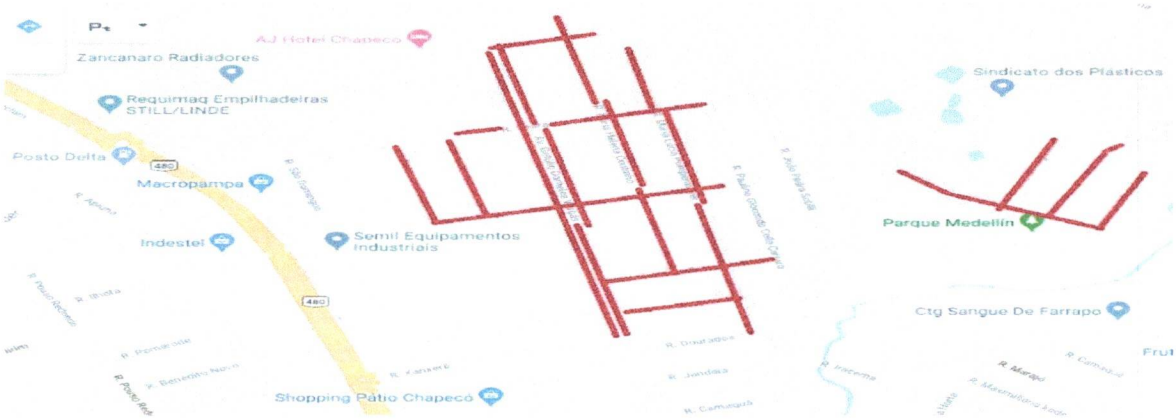

PONTOS DE AGLOMERAÇÕES E ESPAÇOS PÚBLICOS FECHADOS

MAPA

Legenda

- Pontos Vermelhos – Vias Públicas de maior incidência de aglomerações.
- Pontos Verdes – Espaços públicos, praças, parques, etc.
- Pontos Laranjas – Espaços isolados
- Pontos Azuis – Área de atuação da operação.

REGIÃO OESTE





REGIÃO LESTE E CENTRO

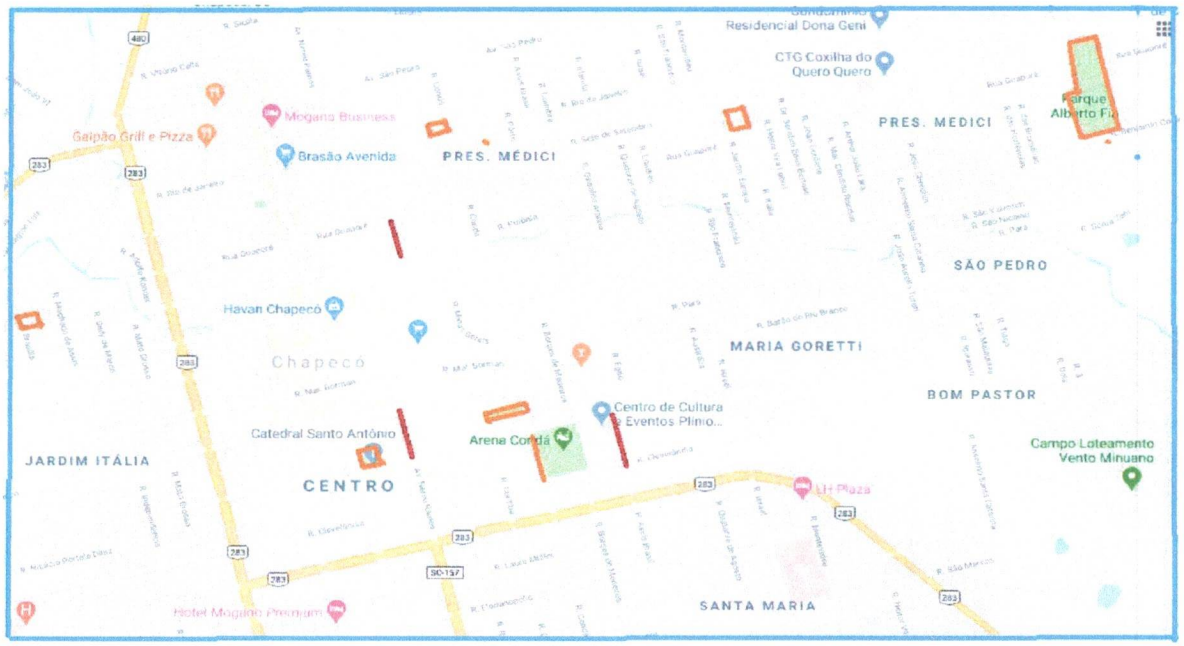

REGIÃO SUL

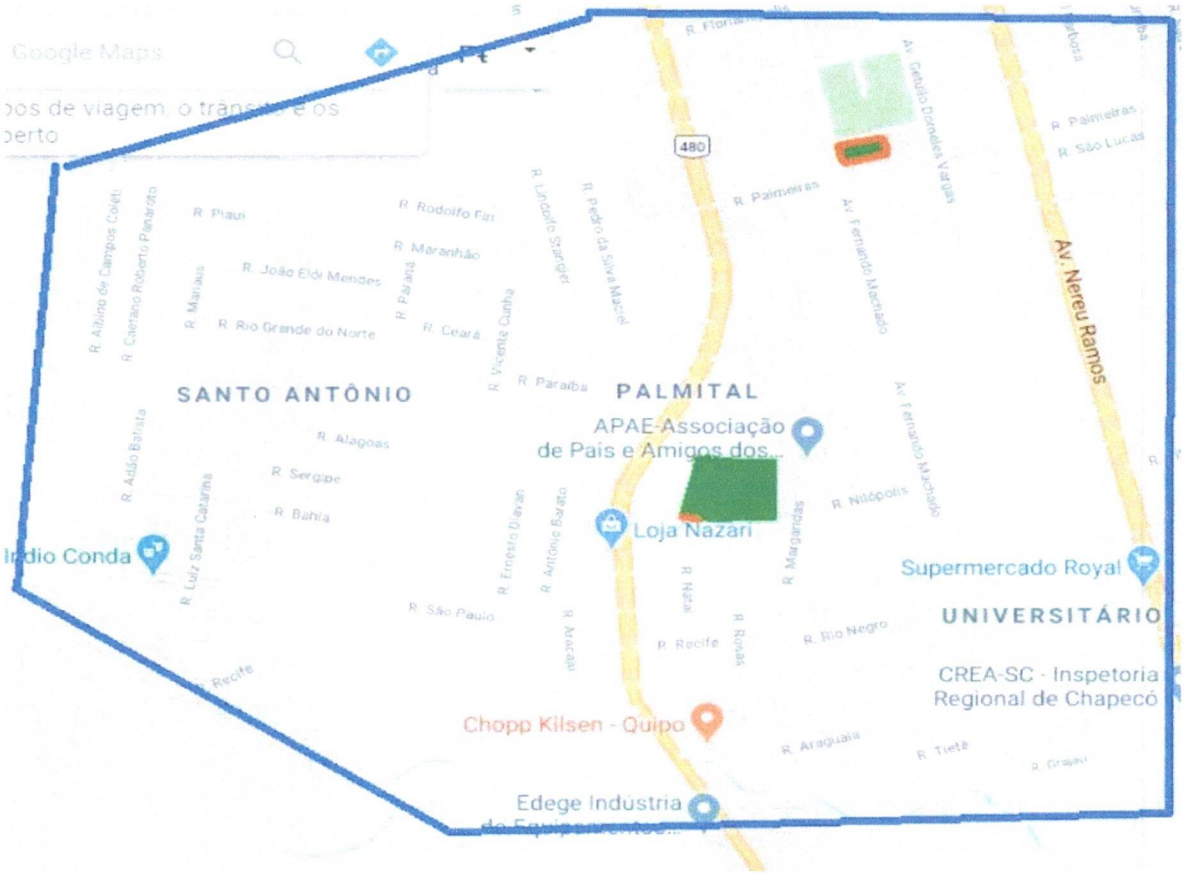
SANTO ANTÔNIO
PALMITAL
UNIVERSITÁRIO
APAE-Associação de Pais e Amigos dos...
Loja Nazari
Supermercado Royal
CREA-SC - Inspetoria Regional de Chapecó
Chopp Kilsen - Quipo
Edege Indústria
Av. Nereu Ramos
480
R. Palmeiras
R. Piauí
R. Rodolfo Firi
R. Maranhão
R. João Eldi Menses
R. Rio Grande do Norte
R. Ceará
R. Paraíba
R. Alagoas
R. Sergipe
R. Bahia
R. São Paulo
R. Recife
R. Rio Negro
R. Araguaia
R. Tietê

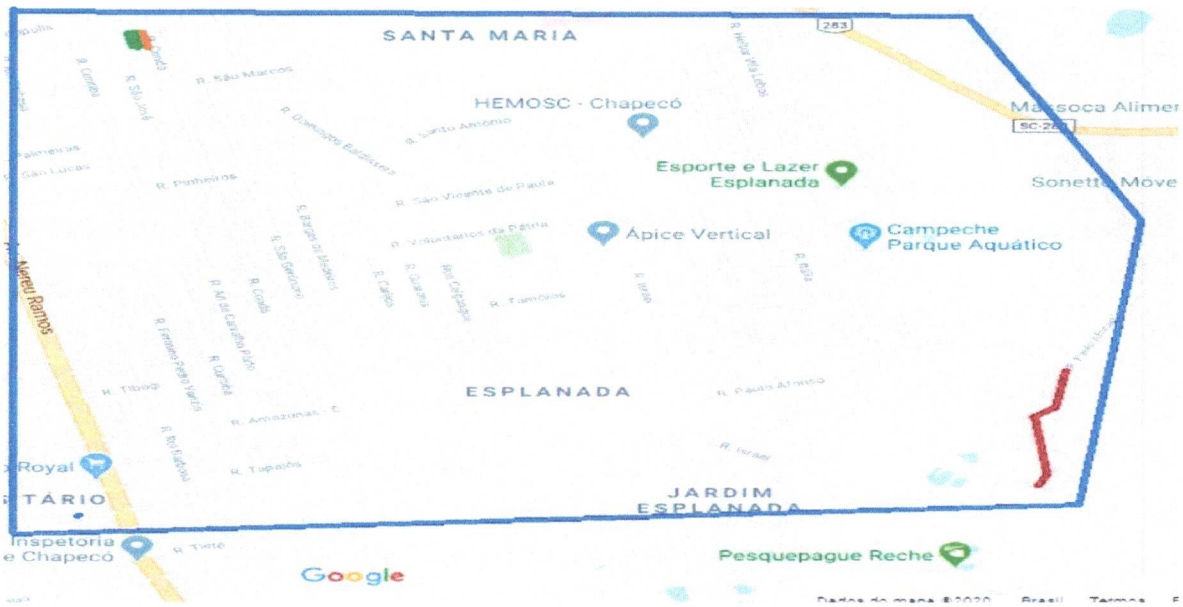
SANTA MARIA
HEMOSC - Chapecó
Esporte e Lazer Esplanada
Ápice Vertical
Campeche Parque Aquático
ESPLANADA
JARDIM ESPLANADA
Pesquepague Reche
Google
283
Nereu Ramos



REGIÃO NORTE



As divisões de área são feitas de acordo com a operacionalização e divisão de atuação da corporação.

OPERAÇÕES

Fiscalização programada em estabelecimentos comerciais durante o final de semana, com participação da Vigilância Sanitária, com foco em locais que apresentem aglomeração de pessoas e descumprimento das medidas preventivas.

PROCEDIMENTO

Fiscalização e orientação em espaços públicos e privados de circulação pública, buscando o cumprimento das normas específicas de prevenção, sem prejuízo dos procedimentos administrativos e criminais em caso de desobediência da ordem legal.

DEMAIS LOCAIS COM AGLOMERAÇÕES

Fiscalização e orientação em atenção as medidas preventivas, observando os procedimentos do Manual Operacional – Guarda Municipal - COVID-19 – Versão 21.

Comando da Guarda Municipal de Chapecó - SC

Relatório de atendimentos até a data de 21 de junho de 2020

Observa-se que os números expostos no presente relatório estão sob registro no sistema informatizado interno da instituição, na forma de Boletins de Ocorrência, cadastrados sob tipo/inicial "ATENDIMENTOS COVID-19, com anexos de imagens dos atendimentos e procedimentos adotados.

MARÇO DE 2020

Local	Número de Atendimentos
Região Oeste	116
Demais Regiões	172
Total	**288**

ABRIL DE 2020

Local	Número de Atendimentos
Região Oeste	123
Demais Regiões	152
Total	**275**

MAIO DE 2020

Local	Número de Atendimentos
Região Oeste	286
Demais Regiões	318
Total	**604**

JUNHO DE 2020 (Parcial até 21/06/2020)	
Local	**Número de Atendimentos**
Região Oeste	89
Demais Regiões	134
Total	**223**
Total de Atendimentos (21/06/2020)	**1390 (um mil trezentos e noventa)**

OPERAÇÃO AGLOMERAÇÃO FASE OITO

(Dias 19/06 (A partir das 18:00 horas) 20/06 e 21/06/2020)

Os 26 (vinte e seis) atendimentos feitos entre ás 18:00 horas do dia 19/06 e a noite de domingo dia 21/06/2020, tiveram como foco as aglomerações em via pública, fiscalização em bares e demais estabelecimentos comerciais, orientações quanto ao uso de máscaras e fiscalização em espaços públicos fechados.

- 26 Atendimentos no final de semana;
- 01 Autuação feita pela Vigilância Sanitária a proprietário de Bar por desrespeito às regras preventivas;
- 06 estabelecimentos fiscalizados.

REGIÃO OESTE

- 09 Atendimentos na Região Oeste da Cidade.

Observação: O número de atendimentos na região oeste já encontram-se contabilizados no total de atendimentos COVID-19.

OPERAÇÃO AGLOMERAÇÃO FASE NOVE

(Dias 26/06 (A partir das 18:00 horas) 27/06 e 28/06/2020)

Os 18 (dezoito) atendimentos feitos entre ás 18:00 horas do dia 26/06 e a noite de domingo dia 28/06/2020, tiveram como foco as aglomerações em via pública, fiscalização em bares e demais estabelecimentos comerciais, orientações quanto ao uso de máscaras e fiscalização em espaços públicos fechados.

- 18 Atendimentos no final de semana;
- 06 estabelecimentos fiscalizados.

REGIÃO OESTE

- 07 Atendimentos na Região Oeste da Cidade.

Observação: O número de atendimentos na região oeste já encontram-se contabilizados no total de atendimentos COVID-19.

Relatório de atendimentos até a data de 28 de junho de 2020

Observa-se que os números expostos no presente relatório estão sob registro no sistema informatizado interno da instituição, na forma de Boletins de Ocorrência, cadastrados sob tipo/inicial "ATENDIMENTOS COVID-19, com anexos de imagens dos atendimentos e procedimentos adotados.

MARÇO DE 2020

Local	Número de Atendimentos
Região Oeste	116
Demais Regiões	172
Total	**288**

ABRIL DE 2020

Local	Número de Atendimentos
Região Oeste	123
Demais Regiões	152
Total	**275**

MAIO DE 2020

Local	Número de Atendimentos
Região Oeste	286
Demais Regiões	318
Total	**604**

JUNHO DE 2020 (Parcial até 28/06/2020)	
Local	**Número de Atendimentos**
Região Oeste	108
Demais Regiões	167
Total	**275**
Total de Atendimentos (28/06/2020)	**1442 (um mil quatrocentos e quarenta e dois)**

OPERAÇÃO AGLOMERAÇÃO FASE DEZ

(Dias 03/07 (A partir das 18:00 horas) 04/07 e 05/07/2020)

Os 12 (doze) atendimentos feitos entre ás 18:00 horas do dia 03/07 e a noite de domingo dia 05/07/2020, tiveram como foco as aglomerações em via pública, fiscalização em bares e demais estabelecimentos comerciais, orientações quanto ao uso de máscaras e fiscalização em espaços públicos fechados.

- 12 Atendimentos no final de semana;
- 02 proprietários de estabelecimentos comerciais autuados pela Vigilância Sanitária por descumprimento das medidas preventivas;
- 01 pessoa autuada pela Vigilância Sanitária por descumprimento do isolamento compromissado;
- 05 estabelecimentos fiscalizados.

REGIÃO OESTE

- 04 Atendimentos na Região Oeste da Cidade.

Observação: O número de atendimentos na região oeste já encontram-se contabilizados no total de atendimentos COVID-19.

Relatório de atendimentos até a data de 05 de julho de 2020

Observa-se que os números expostos no presente relatório estão sob registro no sistema informatizado interno da instituição, na forma de Boletins de Ocorrência, cadastrados sob tipo/inicial "ATENDIMENTOS COVID-19, com anexos de imagens dos atendimentos e procedimentos adotados.

MARÇO DE 2020

Local	Número de Atendimentos
Região Oeste	116
Demais Regiões	172
Total	**288**

ABRIL DE 2020

Local	Número de Atendimentos
Região Oeste	123
Demais Regiões	152
Total	**275**

MAIO DE 2020

Local	Número de Atendimentos
Região Oeste	286
Demais Regiões	318
Total	**604**

JUNHO DE 2020

Local	Número de Atendimentos
Região Oeste	108
Demais Regiões	169
Total	**277**

JULHO DE 2020 (Parcial até 05/07/2020)

Local	Número de Atendimentos
Região Oeste	8
Demais Regiões	13
Total	**21**

Total de Atendimentos (05/07/2020)	**1465 (um mil quatrocentos e sessenta e cinco)**

OPERAÇÃO AGLOMERAÇÃO FASE ONZE

(Dias 10/07 (A partir das 18:00 horas) 11/07 e 12/07/2020)

Os 31 (trinta e um) atendimentos feitos entre ás 18:00 horas do dia 10/07 e a noite de domingo dia 12/07/2020, tiveram como foco as aglomerações em via pública, fiscalização em bares e demais estabelecimentos comerciais, orientações quanto ao uso de máscaras e fiscalização em espaços públicos fechados.

- 31 Atendimentos no final de semana;
- 03 proprietários de estabelecimentos comerciais autuados pela Guarda Municipal por descumprimento das medidas preventivas;
- 02 pessoas autuadas pela Guarda Municipal pelo não uso de máscara facial;
- 15 estabelecimentos fiscalizados.

REGIÃO OESTE

- 11 Atendimentos na Região Oeste da Cidade.

Observação: O número de atendimentos na região oeste já encontram-se contabilizados no total de atendimentos COVID-19.

Relatório de atendimentos até a data de 12 de julho de 2020

Observa-se que os números expostos no presente relatório estão sob registro no sistema informatizado interno da instituição, na forma de Boletins de Ocorrência, cadastrados sob tipo/inicial "ATENDIMENTOS COVID-19, com anexos de imagens dos atendimentos e procedimentos adotados.

MARÇO DE 2020

Local	Número de Atendimentos
Região Oeste	116
Demais Regiões	172
Total	**288**

ABRIL DE 2020

Local	Número de Atendimentos
Região Oeste	123
Demais Regiões	152
Total	**275**

MAIO DE 2020

Local	Número de Atendimentos
Região Oeste	286
Demais Regiões	318
Total	**604**

JUNHO DE 2020

Local	Número de Atendimentos
Região Oeste	108
Demais Regiões	169
Total	**277**

JULHO DE 2020 (Parcial até 12/07/2020)

Local	Número de Atendimentos
Região Oeste	24
Demais Regiões	44
Total	**68**

Total de Atendimentos (12/07/2020)	**1512 (um mil quinhentos e doze)**

OPERAÇÃO AGLOMERAÇÃO FASE DOZE

(Dias 17/07 (A partir das 18:00 horas) 18/07 e 19/07/2020)

Os 29 (vinte e nove) atendimentos feitos entre ás 18:00 horas do dia 17/07 e a noite de domingo dia 19/07/2020, tiveram como foco as aglomerações em via pública, fiscalização em bares e demais estabelecimentos comerciais, orientações quanto ao uso de máscaras e fiscalização em espaços públicos fechados.

- 29 Atendimentos no final de semana;
- 01 proprietário de estabelecimento comercial autuado pela Guarda Municipal por descumprimento das medidas preventivas;
- 01 pessoa autuada pela Guarda Municipal pelo não uso de máscara facial;
- 14 estabelecimentos fiscalizados.

REGIÃO OESTE

- 04 Atendimentos na Região Oeste da Cidade.

Observação: O número de atendimentos na região oeste já encontram-se contabilizados no total de atendimentos COVID-19.

Relatório de atendimentos até a data de 19 de julho de 2020

Observa-se que os números expostos no presente relatório estão sob registro no sistema informatizado interno da instituição, na forma de Boletins de Ocorrência, cadastrados sob tipo/inicial "ATENDIMENTOS COVID-19, com anexos de imagens dos atendimentos e procedimentos adotados.

MARÇO DE 2020

Local	Número de Atendimentos
Região Oeste	116
Demais Regiões	172
Total	**288**

ABRIL DE 2020

Local	Número de Atendimentos
Região Oeste	123
Demais Regiões	152
Total	**275**

MAIO DE 2020

Local	Número de Atendimentos
Região Oeste	286
Demais Regiões	318
Total	**604**

JUNHO DE 2020

Local	Número de Atendimentos
Região Oeste	108
Demais Regiões	169
Total	**277**

JULHO DE 2020 (Parcial até 19/07/2020)

Local	Número de Atendimentos
Região Oeste	28
Demais Regiões	69
Total	**97**

Total de Atendimentos (19/07/2020)	**1564 (um mil quinhentos e sessenta e quatro)**

OPERAÇÃO AGLOMERAÇÃO FASE TREZE

(Dias 24/07 (A partir das 18:00 horas) 25/07 e 26/07/2020)

Os 75 (setenta e cinco) atendimentos feitos entre ás 18:00 horas do dia 24/07 e a noite de domingo dia 26/07/2020, tiveram como foco as aglomerações em via pública, fiscalização em bares e demais estabelecimentos comerciais, orientações quanto ao uso de máscaras e fiscalização em espaços públicos fechados.

- 75 Atendimentos no final de semana (somente atendimentos COVID-19);
- 31 estabelecimentos fiscalizados.

Autos de Infração Sanitária lavrados pela Guarda Municipal

- 22 (vinte e dois) Autos de Infração Sanitária lavrados por aglomeração de pessoas.

Autos de Infração Sanitária lavrados pela Vigilância Sanitária em operação conjunta com a GM

- 05 (cinco) Proprietários de estabelecimentos comerciais autuados pelo descumprimento das medidas preventivas.

REGIÃO OESTE

- 23 Atendimentos na Região Oeste da Cidade.

Observação: O número de atendimentos na região oeste já encontram-se contabilizados no total de atendimentos COVID-19.

Relatório de atendimentos até a data de 26 de julho de 2020

Observa-se que os números expostos no presente relatório estão sob registro no sistema informatizado interno da instituição, na forma de Boletins de Ocorrência, cadastrados sob tipo/inicial "ATENDIMENTOS COVID-19, com anexos de imagens dos atendimentos e procedimentos adotados.

MARÇO DE 2020

Local	Número de Atendimentos
Região Oeste	116
Demais Regiões	172
Total	**288**

ABRIL DE 2020

Local	Número de Atendimentos
Região Oeste	123
Demais Regiões	152
Total	**275**

MAIO DE 2020

Local	Número de Atendimentos
Região Oeste	286
Demais Regiões	318
Total	**604**

JUNHO DE 2020

Local	Número de Atendimentos
Região Oeste	108
Demais Regiões	169
Total	**277**

JULHO DE 2020 (Parcial até 26/07/2020)

Local	Número de Atendimentos
Região Oeste	69
Demais Regiões	146
Total	**215**

Total de Atendimentos (26/07/2020)	**1659 (um mil seiscentos e cinquenta e nove)**

OPERAÇÃO AGLOMERAÇÃO FASE QUATORZE

(Dias 31/07/2020 (A partir das 18:00 horas) 01/08 e 02/08/2020)

Os 123 (cento e vinte e três) atendimentos feitos entre ás 18:00 horas do dia 31/07/2020 e a noite de domingo dia 02/08/2020, tiveram como foco as aglomerações em via pública, fiscalização em bares e demais estabelecimentos comerciais, orientações quanto ao uso de máscaras e fiscalização em espaços públicos fechados.

- 123 Atendimentos no final de semana (somente atendimentos COVID-19);
- 75 estabelecimentos fiscalizados.

Autos de Infração Sanitária lavrados pela Guarda Municipal

- 10 (dez) *Autos de Infração Sanitária lavrados por aglomeração de pessoas*;
- 03 (dois) Autos de Infração Sanitária lavrados por descumprimento das regras preventivas – estabelecimentos;
  - Atendimento após ás 18 horas no sábado (01/08) – 01 auto;
  - Atendimento após ás 15:00 horas no domingo (02/08) - 02 autos.
- 01 (um) Auto de Infração Sanitária lavrado pelo não uso de máscara facial.

Autos de Infração Sanitária lavrados pela Vigilância Sanitária em operação conjunta com a GM

- 04 (quatro) Proprietários de estabelecimentos comerciais autuados pelo descumprimento das medidas preventivas.

REGIÃO OESTE

- 33 Atendimentos na Região Oeste da Cidade.

Observação: O número de atendimentos na região oeste já encontram-se contabilizados no total de atendimentos COVID-19.

Relatório de atendimentos até a data de 02 de agosto de 2020

Observa-se que os números expostos no presente relatório estão sob registro no sistema informatizado interno da instituição, na forma de Boletins de Ocorrência, cadastrados sob tipo/inicial "ATENDIMENTOS COVID-19, com anexos de imagens dos atendimentos e procedimentos adotados.

MARÇO DE 2020

Local	Número de Atendimentos
Região Oeste	116
Demais Regiões	172
Total	**288**

ABRIL DE 2020

Local	Número de Atendimentos
Região Oeste	123
Demais Regiões	152
Total	**275**

MAIO DE 2020

Local	Número de Atendimentos
Região Oeste	286
Demais Regiões	318
Total	**604**

JUNHO DE 2020

Local	Número de Atendimentos
Região Oeste	108
Demais Regiões	169
Total	**277**

JULHO DE 2020

Local	Número de Atendimentos
Região Oeste	79
Demais Regiões	161
Total	**240**

AGOSTO DE 2020 (Parcial até 02/08/2020)

Local	Número de Atendimentos
Região Oeste	33
Demais Regiões	90
Total	**123**

Total de Atendimentos (02/08/2020)	**1807 (um mil oitocentos e sete)**

GRÁFICO REPRESENTATIVO DO ATENDIMENTO DE OCORRÊNCIAS

De 17 de Março de 2020 até a data de 02 de Agosto de 2020.

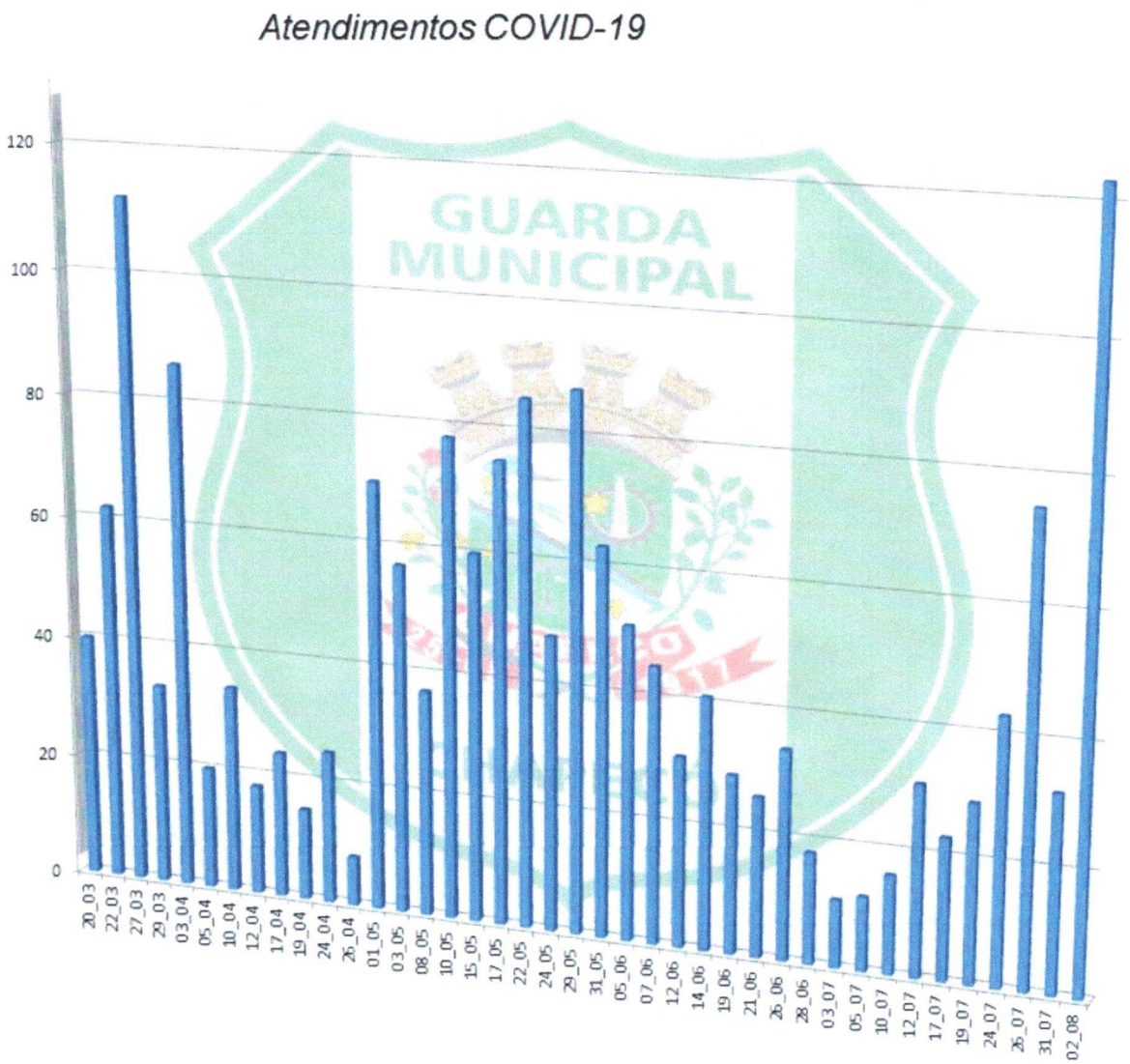

Total = 1807 (um mil oitocentos e sete)

FINANCEIRO

CORONAVÍRUS,
É MELHOR EVITAR!

Prefeitura de Chapecó - Av. Getulio Vargas, 957S
CEP 89812-000
Fone (49) 3321-8400

MUNICIPIO DE CHAPECO - SC
ARRECADAÇÃO SOB EFEITO DA PANDEMIA (exceto FMS)
Período: 1º de abril a 31 de julho (120 DIAS)

RECEITA	2019	2020	VAR %	VAR R$
TRIBUTÁRIA	45.760.443	44.771.823	-2	-988.620
ICMS	36.847.090	31.352.884	-15	-5.494.206
FPM	16.243.417	13.869.665	-15	-2.373.752
FUNDEB	33.863.159	29.980.251	-11	-3.882.908
OUTRAS RECEITAS	53.137.795	52.550.304	-1	-587.491
TOTAL ORDINÁRIA	**185.851.904**	**172.524.927**	-7	-13.326.977

RECEITA PROJETADA PARA 2020

RECEITA	PROJETADA	REALIZADA	VAR %	VAR R$
TRIBUTÁRIA	49.512.000	44.771.823	-10	-4.740.177
ICMS	40.256.000	31.352.884	-22	-8.903.116
FPM	18.927.000	13.869.665	-27	-5.057.335
FUNDEB	38.732.000	29.980.251	-23	-8.751.749
OUTRAS RECEITAS	55.794.000	52.550.304	-6	-3.243.696
TOTAL ORDINÁRIA	**203.221.000**	**172.524.927**	-15	-30.696.073

TRIBUTÁRIA : ISS, IPTU, ITBI e TAXAS **(Municipal)**

ICMS : Imposto sobre circulação de mercadorias e serviços **(Estadual)**

FPM: Fundo de Participação dos Municípios **(Federal)**

FUNDEB - Fundo de desenvolvimento da Educação Básica

OUTRAS ORD. : COSIP, FUNREBOM, FNDE SAL ED. PNAE, PNAT, multas, Pol. Mil. Pol Civil

FMS: Fundo Municipal da Saúde

Fonte: FECAM/PÚBLICA/CAIXA/BB

Elaboração: GJA

TRANSPARÊNCIA

CORONAVÍRUS,
É MELHOR EVITAR!

Prefeitura de Chapecó - Av. Getulio Vargas, 957S
CEP 89812-000
Fone (49) 3321-8400

TRANSFERÊNCIA DO SUS (Sistema Único de Saúde)

BALANCETE RESUMIDO DA RECEITA E DESPESA VINCULADOS AO COVID-19

Período.: 01/01/2020 a 31/07/2020

RECEITAS			DESPESAS			
Data	Descrição	Valor	Data	Nº Empenho	Fornecedor	Valor
31/03/2020	1.7.1.8.03.9.1.01.00 - Transferência do SUS - Outros	626.106,09	07/02/2020	917/2020	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	2.284,00
01/04/2020	1.7.1.8.03.9.1.01.00 - Transferência do SUS - Outros	0,81		919/2020	PRO CIRURGICA CHAPECO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	1.790,00
09/04/2020	1.7.1.8.03.9.1.01.00 - Transferência do SUS - Outros	7.582.548,74	09/03/2020	1522/2020	WEIKKI CONFECCOES LTDA - EPP	19.500,00
27/04/2020	1.7.1.8.03.9.1.01.00 - Transferência do SUS - Outros	56.951,16		1537/2020	OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA	64.480,00
29/04/2020	1.7.1.8.03.9.1.01.00 - Transferência do SUS - Outros	1.460.000,00	11/03/2020	1576/2020	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	0,00
25/05/2020	1.7.1.8.03.9.1.01.00 - Transferência do SUS - Outros	1.601.518,81	16/03/2020	1642/2020	CENTER COMÉRCIO DE PAPEIS EIRELI ME	5.070,00
03/06/2020	1.7.1.8.03.9.1.01.00 - Transferência do SUS - Outros	4.851.305,24	17/03/2020	1650/2020	PREVEOESTE MATERIAIS DE SEGURANÇA E DESC. LTDA	1.980,00
29/06/2020	1.7.1.8.03.9.1.01.00 - Transferência do SUS - Outros	2.160.000,00		1655/2020	MAYCON WILL EIRELI	59.444,00
14/07/2020	1.7.1.8.03.9.1.01.00 - Transferência do SUS - Outros	150.000,00		1657/2020	PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	8.936,16
14/07/2020	1.7.1.8.03.9.1.01.00 - Transferência do SUS - Outros	720.000,00		1659/2020	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	1.035,00
14/07/2020	1.7.1.8.03.9.1.01.00 - Transferência do SUS - Outros	5.000.000,00	18/03/2020	1705/2020	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	11.960,00
24/07/2020	1.7.1.8.03.9.1.01.00 - Transferência do SUS - Outros	105.000,00		1706/2020	PRO CIRURGICA CHAPECO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	14.950,00
			19/03/2020	1707/2020	MEDEFE PRODUTOS MEDICO- HOSPITALARES LTDA	69.440,00
				1710/2020	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	2.450,00
				1713/2020	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	0,00
			20/03/2020	1719/2020	PREVEOESTE MATERIAIS DE SEGURANÇA E DESC. LTDA	282,00
				1720/2020	EXPRESSO SÃO MIGUEL	0,00
				1721/2020	BRASMO INDÚSTRIA COMÉRCIO LTDA	6.500,00
				1722/2020	FARMACIA SAO RAFAEL LTDA	0,00
				1723/2020	PREVEOESTE MATERIAIS DE SEGURANÇA E DESC. LTDA	2.500,00
				1764/2020	DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA	80.600,00
				1765/2020	PINGO EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI	1.835,40
				1767/2020	FARMACIAS SAO RAFAEL LTDA	289,89
				1768/2020	EXPRESSO SAO MIGUEL LTDA	1.384,00
			25/03/2020	1789/2020	COSEGUR EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	13.776,00
				1790/2020	BRASÃO SUPERMERCADOS S/A	1.197,60
			27/03/2020	1796/2020	CONFECCOES GURI LTDA-ME	31.500,00
				1800/2020	BRASÃO SUPERMERCADOS S/A	4.494,00

TRANSFERÊNCIA DO SUS (Sistema Único de Saúde)

BALANCETE RESUMIDO DA RECEITA E DESPESA VINCULADOS AO COVID-19

Período.: 01/01/2020 a 31/07/2020

RECEITAS			DESPESAS			
Data	Descrição	Valor	Data	Nº Empenho	Fornecedor	Valor
				1802/2020	PREVEOESTE MATERIAIS DE SEGURANÇA E DESC. LTDA	1.365,00
			01/04/2020	1958/2020	MACROGLOBAL DISTRIB. DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA	94,50
				1959/2020	JHONN PLAST COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA - EPP	137,50
				1962/2020	FERRAGENS DOS PAMPAS LTDA	1.118,00
			09/04/2020	1998/2020	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	652,00
				2001/2020	CHAPECÓ EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA	625,00
				2005/2020	JHONN PLAST COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA - EPP	112,00
				2011/2020	PAULINA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	155,30
				2012/2020	PAULINA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	228,30
				2021/2020	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO OESTE DE SC	865.136,00
			16/04/2020	2088/2020	PERFIL ESTOFARIA E TAPECARIA LTDA ME	1.030,00
				2089/2020	PERFIL ESTOFARIA E TAPECARIA LTDA ME	250,00
				2096/2020	COMERCIAL GIRARDI LTDA	1.670,05
			20/04/2020	2103/2020	REDE DIÁRIO DE COMUNICAÇÃO LTDA - ME	2.753,57
				2104/2020	DIARIO DV COMUNICACAO LTDA	1.728,00
				2105/2020	VITRINE COMUNICAÇÃO LTDA ME	1.477,44
				2106/2020	JOSE ROBERTO SOBRINHO	0,00
				2107/2020	MAGICALL BRAZIL - MARKETING DIRETO EIRELI	720,00
				2110/2020	DISTRIBUIDORA MIL EMBALAGENS LTDA	205,00
				2111/2020	BALLKE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	110,00
			22/04/2020	2145/2020	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	0,00
				2157/2020	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	79.600,00
			23/04/2020	2162/2020	BBC TEXTIL LTDA	43.600,00
			24/04/2020	2172/2020	MACROGLOBAL DISTRIB. DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA	250,00
			28/04/2020	2193/2020	PRO3 COMUNICACAO LTDA	2.009,75
				2194/2020	PRO3 COMUNICACAO LTDA	1.479,22
				2195/2020	PRO3 COMUNICACAO LTDA	332,93

TRANSFERÊNCIA DO SUS (Sistema Único de Saúde)

BALANCETE RESUMIDO DA RECEITA E DESPESA VINCULADOS AO COVID-19

Período.: 01/01/2020 a 31/07/2020

RECEITAS			DESPESAS			
Data	Descrição	Valor	Data	Nº Empenho	Fornecedor	Valor
				2196/2020	PRO3 COMUNICACAO LTDA	596,47
				2197/2020	PRO3 COMUNICACAO LTDA	401,01
				2198/2020	TELEVISAO CHAPECO S/A	0,00
				2199/2020	TV O ESTADO LTDA	19.541,28
				2200/2020	WYN COMUNICACAO LTDA ME	763,15
				2201/2020	RBS-EMP.CATARINENSE DE COMUNICACOES LTDA	0,00
				2202/2020	RADIO SOC OESTE CATARINENSE LTDA-	2.268,00
				2203/2020	RADIO SOC OESTE CATARINENSE LTDA-	1.803,60
				2204/2020	RADIODIFUSAO INDIO CONDA LTDA	1.199,52
				2205/2020	RADIODIFUSAO INDIO CONDA LTDA	1.186,56
				2206/2020	RADIO UNIVERSAL LTDA	0,00
				2207/2020	SISTEMA XAXIM DE RADIODIFUSAO LTDA	771,12
				2208/2020	REDE DIÁRIO DE COMUNICAÇÃO LTDA - ME	2.753,57
				2209/2020	FOLHA DESBRAVADOR EDITORA JORNALISTICA LTDA	1.600,00
				2210/2020	ATENEIA A. L. DE ALMEIDA SCHETTINI RIBEIRO	1.123,20
				2211/2020	PRO3 COMUNICACAO LTDA	500,00
				2212/2020	PRO3 COMUNICACAO LTDA	6.847,50
				2213/2020	PRO3 COMUNICACAO LTDA	30.637,28
				2214/2020	PRO3 COMUNICACAO LTDA	12.867,50
				2215/2020	L A DALLA PORTA JUNIOR	10.450,00
				2216/2020	DENTAL SHOW COM DE PROD ODONTOLOGICOS E HOSP - LTD	16.720,00
				2217/2020	REALSAT COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA	2.598,00
				2218/2020	ASSOC. HOSPITALAR LENOIR V. FERREIRA	1.744.000,00
			04/05/2020	2372/2020	RADIO UNIVERSAL LTDA	1.000,80
				2375/2020	TV O ESTADO LTDA	10.648,72
				2376/2020	TELEVISAO LAGES LTDA	6.797,06
			05/05/2020	2379/2020	MACROGLOBAL DISTRIB. DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA	102,08
				2380/2020	JHONN PLAST COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA - EPP	560,00

TRANSFERÊNCIA DO SUS (Sistema Único de Saúde)

BALANCETE RESUMIDO DA RECEITA E DESPESA VINCULADOS AO COVID-19

Período.: 01/01/2020 a 31/07/2020

RECEITAS			DESPESAS			
Data	Descrição	Valor	Data	Nº Empenho	Fornecedor	Valor
				2381/2020	MACROGLOBAL DISTRIB. DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA	94,50
				2382/2020	PREVEOESTE MATERIAIS DE SEGURANÇA E DESC. LTDA	5.400,00
			06/05/2020	2391/2020	JHONN PLAST COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA - EPP	0,00
				2394/2020	PREVEOESTE MATERIAIS DE SEGURANÇA E DESC. LTDA	5.000,00
			07/05/2020	2402/2020	ASSOC. HOSPITALAR LENOIR V. FERREIRA	1.460.000,00
				2403/2020	FAZOLO COMPONENTES ELETRONICOS LTDA ME	4.230,00
				2404/2020	COMERCIAL CIOTTA MAT.CONST.PEÇAS P/VEICULOS LTDA M	2.940,00
				2405/2020	WMETROLOGICA SOLUCOES NA AREA METROLOGICA EIRELI	3.000,00
				2406/2020	JHONN PLAST COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA - EPP	3.400,00
			08/05/2020	2438/2020	SPAK COM.DE MAT.SERIGRAFICO LTDA - ME	1.704,01
			12/05/2020	2460/2020	MEPAR FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA	17.250,00
			13/05/2020	2472/2020	BRASMO INDÚSTRIA COMÉRCIO LTDA	8.400,00
				2474/2020	MACROGLOBAL DISTRIB. DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA	275,00
				2496/2020	CH LOCACOES DE STANDS EIRELI - EPP	148.500,00
			14/05/2020	2500/2020	PINGO EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI	1.147,50
			15/05/2020	2511/2020	BBC TEXTIL LTDA	87.200,00
				2535/2020	LEANDRO APARECIDO DE PAULA	5.199,84
			18/05/2020	2543/2020	CHAPECÓ EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA	395,00
				2549/2020	JHONN PLAST COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA - EPP	1.350,00
				2550/2020	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	2.879,76
				2558/2020	COMERCIAL GIRARDI LTDA	1.830,22
				2559/2020	PRO3 COMUNICACAO LTDA	556,47
				2560/2020	PRO3 COMUNICACAO LTDA	21.612,67
			27/05/2020	2643/2020	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	17.133,10
				2644/2020	PRO CIRURGICA CHAPECO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	3.736,00
				2645/2020	DENTAL SHOW COM DE PROD ODONTOLOGICOS E HOSP - LTD	18.975,00

TRANSFERÊNCIA DO SUS (Sistema Único de Saúde)

BALANCETE RESUMIDO DA RECEITA E DESPESA VINCULADOS AO COVID-19

Período.: 01/01/2020 a 31/07/2020

RECEITAS			DESPESAS			
Data	Descrição	Valor	Data	Nº Empenho	Fornecedor	Valor
				2646/2020	PRO CIRURGICA CHAPECO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	24.675,00
				2650/2020	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	9.910,00
				2653/2020	CHAPECÓ EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA	521,00
				2654/2020	FERRAGENS DOS PAMPAS LTDA	492,00
				2657/2020	COMERCIAL GIRARDI LTDA	495,00
				2661/2020	SONOESTE - COMERCIO DE COLCHOES LTDA	478,00
			28/05/2020	2712/2020	REAL RC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	17.232,75
				2713/2020	ROBERTO MISTURA ME	25.119,50
				2715/2020	CH LOCACOES DE STANDS EIRELI - EPP	44.520,00
			29/05/2020	2820/2020	FOLHA - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CHAPECO	189.100,61
				2821/2020	FOLHA - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CHAPECO	1.476,27
				2822/2020	FOLHA - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CHAPECO	9.648,65
				2833/2020	FOLHA - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CHAPECO	2.928,41
				2834/2020	FOLHA - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CHAPECO	600,36
			02/06/2020	2845/2020	ASSOC. HOSPITALAR LENOIR V. FERREIRA	1.601.518,81
			03/06/2020	2854/2020	SAMTRONIC INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA	32.500,00
				2855/2020	INSTRAMED INDÚSTRIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA	0,00
				2868/2020	MERCADO E TRANSPORTE ALINE LTDA	7.260,00
				2870/2020	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	22.224,80
			05/06/2020	2908/2020	INSTRAMED INDÚSTRIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA	49.400,00
			09/06/2020	2914/2020	NODHICE IND. COM. DE CONFECCOES LTDA.	7.289,80
				2915/2020	VOLCANO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	7.360,40
				2918/2020	PREVEOESTE MATERIAIS DE SEGURANÇA E DESC. LTDA	22.500,00
				2919/2020	MEPAR FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA	22.500,00
			10/06/2020	2935/2020	LABORCLIN PROD PARA LABORATÓRIOS LTDA	1.536,10
				2936/2020	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1.350,00
			12/06/2020	2948/2020	DENTAL SHOW COM DE PROD ODONTOLOGICOS E HOSP - LTD	687,90

TRANSFERÊNCIA DO SUS (Sistema Único de Saúde)

BALANCETE RESUMIDO DA RECEITA E DESPESA VINCULADOS AO COVID-19

Período.: 01/01/2020 a 31/07/2020

RECEITAS			DESPESAS			
Data	Descrição	Valor	Data	Nº Empenho	Fornecedor	Valor
				2949/2020	PRO CIRURGICA CHAPECO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	545,00
				2950/2020	BALLKE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	367,68
				2951/2020	LUCENA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	427,10
				2952/2020	CASA CIRURGICA CHAPECO LTDA	204,80
				2953/2020	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	480,68
				2954/2020	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	177,59
				2977/2020	ASSOC. HOSPITALAR LENOIR V. FERREIRA	4.851.305,25
			15/06/2020	2998/2020	FISUL CONFECÇÕES LTDA	32.440,00
				2999/2020	TOP BRAZIL TEXTIL EIRELI	19.792,00
				3000/2020	FISUL CONFECÇÕES LTDA	429,00
			16/06/2020	3015/2020	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	908,00
				3016/2020	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	68.976,96
				3017/2020	DENTAL SHOW COM DE PROD ODONTOLOGICOS E HOSP - LTD	1.983,26
				3018/2020	L A DALLA PORTA JUNIOR	5.179,98
				3019/2020	PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	36.327,31
			17/06/2020	3034/2020	BALLKE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1.200,00
				3035/2020	COMERCIAL GIRARDI LTDA	113,40
				3049/2020	HOMINUM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	595,00
			18/06/2020	3074/2020	MEDIGRAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	1.293,50
				3083/2020	MACROGLOBAL DISTRIB. DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA	550,00
				3103/2020	INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	43.378,15
			23/06/2020	3132/2020	HEKO CIENTIFICA - PRODUTOS E EQUIP. CIENTIFICOS EI	2.866,00
				3130/2020	L C I PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA	3.425,30
				3131/2020	QUIMIOLAB COM. E IMP. DE PROD.DE LAB. LTDA-EPP	1.049,40
			24/06/2020	3141/2020	PRO3 COMUNICACAO LTDA	298,23
				3142/2020	PRO3 COMUNICACAO LTDA	386,60
				3143/2020	PRO3 COMUNICACAO LTDA	3.028,02

TRANSFERÊNCIA DO SUS (Sistema Único de Saúde)

BALANCETE RESUMIDO DA RECEITA E DESPESA VINCULADOS AO COVID-19

Período.: 01/01/2020 a 31/07/2020

RECEITAS			DESPESAS			
Data	Descrição	Valor	Data	Nº Empenho	Fornecedor	Valor
				3144/2020	PRO3 COMUNICACAO LTDA	3.053,15
			26/06/2020	3171/2020	PRO CIRURGICA CHAPECO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	5.007,60
			30/06/2020	3230/2020	NODHICE IND. COM. DE CONFECCOES LTDA.	19.800,00
				3208/2020	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	33.900,00
				3215/2020	FOLHA - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CHAPECO	303.187,34
				3220/2020	INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	2.810,31
				3229/2020	INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	60.917,06
			03/07/2020	3266/2020	ASSOC. HOSPITALAR LENOIR V. FERREIRA	2.160.000,00
				3265/2020	CLÍNICA RENAL DO OESTE S/S	56.951,16
			01/07/2020	3237/2020	JOSE ROBERTO SOBRINHO 52683796900	1.360,00
			08/07/2020	3345/2020	ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA.	399.500,00
			06/07/2020	3289/2020	SATI TELECOM LTDA.	185,00
				3290/2020	SATI TELECOM LTDA.	690,00
			07/07/2020	3316/2020	PINGOARTE IMPRESSAO DIGITAL LTDA	1.868,00
				3311/2020	SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA	121.927,14
			09/07/2020	3418/2020	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	104.850,00
			30/07/2020	3779/2020	BIO ADVANCE DIAGNOSTICOS LTDA	31.250,00
				3763/2020	BIO-CARE TECNOLOGIA LTDA	853,00
				3787/2020	FOLHA - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CHAPECO	360.308,39
				3807/2020	INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	72.923,62
				3810/2020	INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	3.168,71
			20/07/2020	3574/2020	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	17.695,54
				3575/2020	BH FARMA COMÉRCIO LTDA	2.644,20
				3570/2020	BIO ADVANCE DIAGNOSTICOS LTDA	62.500,00
				3576/2020	CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	3.312,00
				3577/2020	CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.	33.104,64
				3578/2020	F & F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME	1.810,00
				3579/2020	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	12.922,90

TRANSFERÊNCIA DO SUS (Sistema Único de Saúde)

BALANCETE RESUMIDO DA RECEITA E DESPESA VINCULADOS AO COVID-19

Período.: 01/01/2020 a 31/07/2020

RECEITAS			DESPESAS			
Data	Descrição	Valor	Data	Nº Empenho	Fornecedor	Valor
				3580/2020	MEDIGRAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	3.798,00
				3581/2020	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	53.948,00
				3582/2020	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	9.800,00
			27/07/2020	3699/2020	A G KIENEN & CIA LTDA	10.598,00
				3700/2020	MEDILAR IMP. DIST. PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES L	1.307,10
				3720/2020	STANG DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA	10.068,48
			17/07/2020	3563/2020	CATALAN CARIMBOS LTDA-ME	392,00
			21/07/2020	3604/2020	COMERCIAL GIRARDI LTDA	146,88
				3597/2020	MERCADO E TRANSPORTE ALINE LTDA	4.000,00
			23/07/2020	3655/2020	ASSOC. HOSPITALAR LENOIR V. FERREIRA	720.000,00
				3636/2020	STANG DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA	49.000,58
			28/07/2020	3734/2020	BIO ADVANCE DIAGNOSTICOS LTDA	62.500,00
			14/07/2020	3486/2020	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	120.001,08
				3483/2020	LOJAS COLOMBO S/A- COM DE UTIL DOMÉSTICAS	1.758,00
			31/07/2020	3824/2020	TOM-RAY ALIMENTOS LTDA ME	26.210,00
			24/07/2020	3682/2020	ANUNCIAÇÃO COMUNICAÇÃO LTDA - ME	471,68
				3687/2020	ATENEIA A. L. DE ALMEIDA SCHETTINI RIBEIRO	1.555,20
				3688/2020	CHAPECO MIDIA EXTERNA LTDA	2.600,00
				3693/2020	CHAPECO MIDIA EXTERNA LTDA	0,00
				3684/2020	DIARIO DV COMUNICACAO LTDA	1.728,00
				3694/2020	EDITORA NOTICIAS DO DIA LTDA	1.976,00
				3685/2020	FOLHA DESBRAVADOR EDITORA JORNALISTICA LTDA	1.600,00
				3692/2020	NC COMUNICACOES SA	1.600,00
				3689/2020	OUTMIX LOCACOES E TREINAMENTOS LTDA	5.054,40
				3695/2020	PRO3 COMUNICACAO LTDA	1.000,00
				3696/2020	PRO3 COMUNICACAO LTDA	7.230,64
				3697/2020	PRO3 COMUNICACAO LTDA	11.934,53
				3698/2020	PRO3 COMUNICACAO LTDA	28.046,70

TRANSFERÊNCIA DO SUS (Sistema Único de Saúde)

BALANCETE RESUMIDO DA RECEITA E DESPESA VINCULADOS AO COVID-19

Período.: 01/01/2020 a 31/07/2020

RECEITAS			DESPESAS			
Data	Descrição	Valor	Data	Nº Empenho	Fornecedor	Valor
				3676/2020	RADIO SOC OESTE CATARINENSE LTDA-	4.704,00
				3677/2020	RADIO SOC OESTE CATARINENSE LTDA-	3.757,80
				3680/2020	RADIO UNIVERSAL LTDA	2.670,00
				3678/2020	RADIODIFUSAO INDIO CONDA LTDA	3.430,88
				3679/2020	RADIODIFUSAO INDIO CONDA LTDA	2.472,00
				3675/2020	RBS-EMP.CATARINENSE DE COMUNICACOES LTDA	3.500,40
				3683/2020	REDE DIÁRIO DE COMUNICAÇÃO LTDA - ME	2.753,57
				3691/2020	REVISTA DE CHAPECÓ LTDA - ME	2.000,00
				3681/2020	SISTEMA XAXIM DE RADIODIFUSAO LTDA	1.606,80
				3670/2020	TELEVISAO CHAPECO S/A	24.620,00
				3672/2020	TELEVISAO LAGES LTDA	6.590,06
				3671/2020	TV O ESTADO LTDA	30.939,20
				3673/2020	TV SUL BRASIL LTDA-ME	716,23
				3686/2020	VITRINE COMUNICAÇÃO LTDA ME	1.477,44
				3690/2020	WFL SERVICOS DE COMUNICACAO EIRELI	2.000,00
				3674/2020	WYN COMUNICACAO LTDA ME	763,15
			13/07/2020	3456/2020	PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	6.480,00
			29/07/2020	3753/2020	RADIO SOC OESTE CATARINENSE LTDA-	1.600,00
SOMA		**24.313.430,85**	**SOMA**			**17.414.423,23**

TRANSFERÊNCIA DO SUAS (Sistema Único de Assistência Social)

BALANCETE RESUMIDO DA RECEITA E DESPESA VINCULADOS AO COVID-19

Período.: 01/01/2020 a 31/07/2020

RECEITAS			DESPESAS			
Data	Descrição	Valor	Data	Nº Empenho	Fornecedor	Valor
12/05/2020	1.7.1.8.12.1.1.98.00 - Transf. - FNAS - COVID19	1.165.200,00	19/05/2020	931/2020	RODRIGO ANTONIO DZINGELESKI 03591176940	650,00
12/05/2020	1.7.1.8.12.1.1.98.00 - Transf. - FNAS - COVID19	142.275,00	20/05/2020	938/2020	CCE COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	3.370,48
12/05/2020	1.7.1.8.12.1.1.98.00 - Transf. - FNAS - COVID19	16.560,00	29/05/2020	998/2020	EDUARDO FASSINI	220.800,00
24/06/2020	1.7.1.8.12.1.1.98.00 - Transf. - FNAS - COVID19	16.560,00	01/06/2020	1001/2020	COMERCIAL CIOTTA MAT.CONST.PEÇAS P/VEICULOS LTDA M	124,50
24/06/2020	1.7.1.8.12.1.1.98.00 - Transf. - FNAS - COVID19	1.165.200,00	22/06/2020	1103/2020	ALBERTI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	131.100,00
			08/07/2020	1181/2020	ALBERTI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	16.552,40
SOMA		**2.505.795,00**	**SOMA**			**372.597,38**

TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO - AUXÍLIO FINANCEIRO LC 173/2020

BALANCETE RESUMIDO DA RECEITA E DESPESA VINCULADOS AO COVID-19

Período.: 01/01/2020 a 31/07/2020

RECEITAS			DESPESAS			
Data	Descrição	Valor	Data	Nº Empenho	Fornecedor	Valor
09/06/2020	1.7.1.8.99.1.1.00.02 - Outras Transferências da União - Principal - Aux. Fin. LC 173, inciso I	797.922,89	30/06/2020	3210/2020	FOLHA - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CHAPECO	797.922,89
09/06/2020	1.7.1.8.99.1.1.00.03 - Outras Transferências da União - Principal - Aux. Fin. LC 173, inciso II	5.993.900,05		3211/2020	FOLHA - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CHAPECO	5.101.459,05
30/06/2020	1.3.2.1.00.1.1.53.00 - Rem. Dep. Bancário - COVID-19 - LC 173	1.658,50	30/07/2020	3789/2020	FOLHA - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CHAPECO	478.753,73
13/07/2020	1.7.1.8.99.1.1.00.02 - Outras Transferências da União - Principal - Aux. Fin. LC 173, inciso I	797.922,89		3790/2020	FOLHA - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CHAPECO	6.274.916,58
13/07/2020	1.7.1.8.99.1.1.00.03 - Outras Transferências da União - Principal - Aux. Fin. LC 173, inciso II	5.993.900,05		3792/2020	FOLHA - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CHAPECO	233.921,36
31/07/2020	1.3.2.1.00.1.1.53.00 - Rem. Dep. Bancário - COVID-19 - LC 173	1.513,61		3794/2020	FOLHA - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CHAPECO	88.440,00
				3795/2020	FOLHA - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CHAPECO	246.928,52
				3796/2020	FOLHA - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CHAPECO	9.441,49
				3797/2020	FOLHA - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CHAPECO	105.842,33
			31/07/2020	1343/2020	FOLHA - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CHAPECO	2.161,82
				1344/2020	FOLHA - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CHAPECO	3.033,71
				1345/2020	FOLHA - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CHAPECO	515,77
				1346/2020	FOLHA - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CHAPECO	1.744,29
				1348/2020	FOLHA - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CHAPECO	208.647,69
				1350/2020	FOLHA - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CHAPECO	6.192,52
				1351/2020	FOLHA - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CHAPECO	14.158,26
				1352/2020	FOLHA - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CHAPECO	4.095,76
				1353/2020	FOLHA - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CHAPECO	1.836,32
				1356/2020	FOLHA - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CHAPECO	1.398,82
				1357/2020	FOLHA - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CHAPECO	4.212,07

TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO - AUXÍLIO FINANCEIRO LC 173/2020

BALANCETE RESUMIDO DA RECEITA E DESPESA VINCULADOS AO COVID-19

Período.: 01/01/2020 a 31/07/2020

RECEITAS			DESPESAS			
Data	Descrição	Valor	Data	Nº Empenho	Fornecedor	Valor
				1360/2020	FOLHA - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CHAPECO	882,67
				1361/2020	FOLHA - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CHAPECO	18.163,55
				1363/2020	FOLHA - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CHAPECO	40.000,00
				1365/2020	FOLHA - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CHAPECO	1.780,32
				1366/2020	FOLHA - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CHAPECO	437,41
				1367/2020	FOLHA - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CHAPECO	722,23
				1368/2020	FOLHA - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CHAPECO	1.456,55
				1371/2020	FOLHA - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CHAPECO	4.168,24
				1372/2020	FOLHA - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CHAPECO	1.380,37
				1373/2020	FOLHA - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CHAPECO	409,97
				1374/2020	FOLHA - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CHAPECO	1.770,82
SOMA		**13.586.817,99**	**SOMA**			**13.656.795,11**

COMUNICAÇÃO

CORONAVÍRUS,
É MELHOR EVITAR!

Prefeitura de Chapecó - Av. Getulio Vargas, 957S
CEP 89812-000
Fone (49) 3321-8400

Notícias

Voltar (noticias)

Buscar



(noticia/2893/condutas-vedadas-no-periodo-eleitoral) 02 DIAS ATRÁS

Condutas vedadas no período eleitoral

RESTRIÇÕES NO PERÍODO ELEITORAL - Comunicação SocialRef.: Manual de Condutas Vedadas - Decreto nº 38.790, de 17 de abril de 2020Peças e materiais de publicidade: os elementos isolados de uma ação publicitária ou integrantes de uma campanha.Relações com a imprensa: a ação que reúne estratégias para promover...

(noticia/2893/condutas-vedadas-no-periodo-eleitoral)



(noticia/3073/atencao-identifique-bem-e-descarte-corretamente-o-lixo-contaminado) 03 DIAS ATRÁS

Atenção: identifique bem e descarte corretamente o lixo contaminado!

ATENÇÃO: se você é caso suspeito ou confirmado de Covid-19 identifique os sacos plásticos dos resíduos que produz e faça o descarte no lixo COMUM. Com a aceleração da contaminação pelo Coronavírus no Estado e em Chapecó cresce também a preocupação em proteger quem contribuiu para deixar a cidade mais...

(noticia/3073/atencao-identifique-bem-e-descarte-corretamente-o-lixo-contaminado)

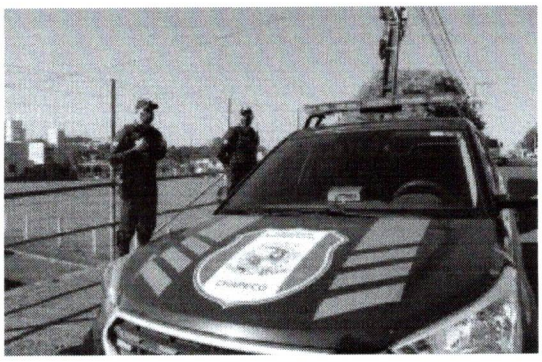

(noticia/3070/relatorio-de-atendimentos-da-guarda-municipal) 03 DIAS ATRÁS

Relatório de Atendimentos da Guarda Municipal

Chapecó, 10/08/2020, segunda-feira – A Administração Municipal informa que as equipes da Guarda Municipal realizaram uma série de fiscalizações em Chapecó no intuito de orientar e garantir a aplicação das medidas preventivas

de combate ao coronavírus no Município. Relatório de 07 a 09 de agosto: ...

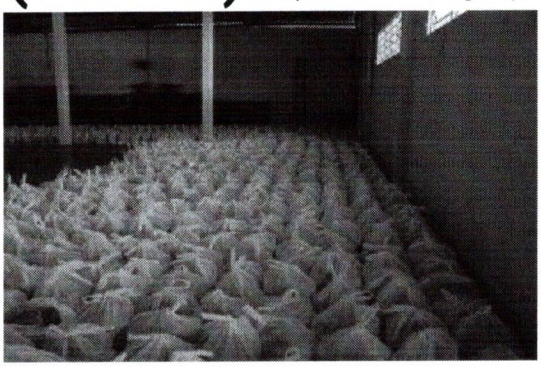

(noticia/3064/educacao-entrega-kits-de-alimentacao-a-partir-desta-quinta-feira) 04/08/2020

Educação entrega Kits de Alimentação a partir desta quinta-feira

A Prefeitura de Chapecó, por meio da Secretaria de Educação, iniciou uma verdadeira força tarefa com o objetivo amenizar os efeitos da pandemia da Covid19. A partir desta quinta-feira, dia 06 de agosto, serão entregues os "kits Emergenciais de Alimentação Escolar" destinados aos estudantes das escolas...

(noticia/3064/educacao-entrega-kits-de-alimentacao-a-partir-desta-quinta-feira)

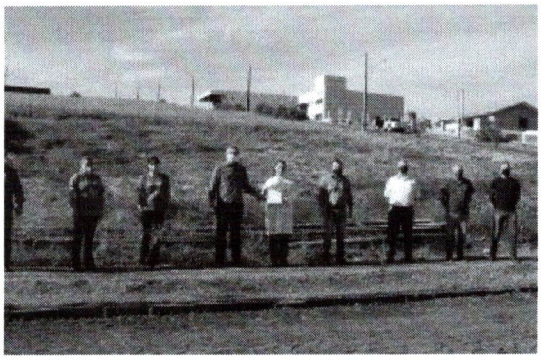

(noticia/3063/colonia-cella-ganhara-nova-unidade-de-saude) 04/08/2020

Colônia Cella ganhará nova Unidade de Saúde

Chapecó, 04/08/2020, terça-feira – A comunidade da Colônia Cella em Chapecó ganhará uma nova Unidade de Saúde. A construção do CENTRO DE SAÚDE DA FAMÍLIA COLÔNIA CELLA, terá uma área construída de 469,31 m² e estará localizado na Rua Severino Antônio Nissola Cella esquina com Rua Iraídes Maria Bolzani...

(noticia/3063/colonia-cella-ganhara-nova-unidade-de-saude)

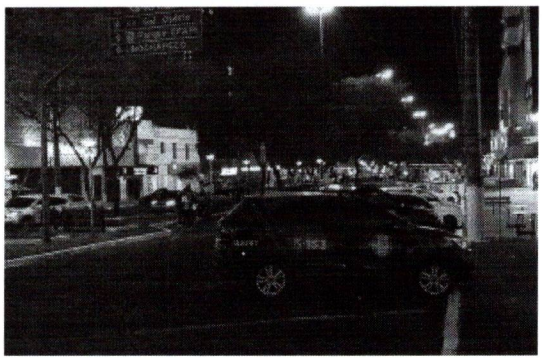

(noticia/3058/relatorio-de-atendimentos-da-guarda-municipal-e-vigilancia-sanitaria) 03/08/2020

Relatório de Atendimentos da Guarda Municipal e Vigilância Sanitária

Chapecó, 03/08/2020, segunda-feira – A Administração Municipal informa que as equipes da Guarda Municipal e Vigilância Sanitária realizaram uma série de fiscalizações em Chapecó no intuito de orientar e garantir a aplicação das medidas preventivas de combate ao coronavírus no Município. Relatório...

(noticia/3058/relatorio-de-atendimentos-da-guarda-municipal-e-vigilancia-sanitaria)



(noticia/3056/criancas-e-adolescentes-recebem-kit-de-alimentos-e-materiais-de-limpeza) 31/07/2020

Crianças e adolescentes recebem kit de alimentos e materiais de limpeza

Chapecó, 31/07/2020, sexta-feira – As crianças e adolescentes atendidas nos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Familiares e Comunitários – SCFV, desenvolvido pela Administração Municipal, por meio da Secretaria de Assistência Social receberam nessa semana os kits de alimentos e materiais...

(noticia/3056/criancas-e-adolescentes-recebem-kit-de-alimentos-e-materiais-de-limpeza)



(noticia/3053/brf-doa-epis-a-secretaria-de-saude) 31/07/2020

BRF doa EPIs à Secretaria de Saúde

Chapecó, 31/07/2020, sexta-feira – A BRF realizou a doação de 122,3 mil equipamentos de proteção individuais (EPIs) – máscaras PFF2, máscaras, protetores faciais, máscaras tricoline, calças e toucas plásticas - à Secretaria de Saúde de Chapecó. A ação faz parte dos R$ 50 milhões anunciados, no início...

(noticia/3053/brf-doa-epis-a-secretaria-de-saude)

« (noticias/1?tag=155) 1 (noticias/1?tag=155) 2 (noticias/2?tag=155) ...
› (noticias/2?tag=155) » (noticias/26?tag=155)

Prefeitura de Chapecó - Av. Getulio Vargas, 957S
CEP 89812-000
Fone (49) 3321-8400

(https://www.facebook.com/prefeituradechapeco/)
(https://www.instagram.com/prefeituradechapeco/)
(https://twitter.com/prefechapeco)





Indicadores

CÂMBIO

	DÓLAR COMERCIAL		EURO	
	COMPRA	VENDA	COMPRA	VENDA
	5,2155	5,2185	6,1336	6,1392

BITCOIN	PESO ARGENTINO	
VALOR UNITÁRIO	COMPRA	VENDA
R$ 59.028,62	0,072	0,0721

SELIC	CUB
2,25% ao ano	R$ 1.970,24

HUMOR, COM ED CARLOS



PREVISÃO DO TEMPO

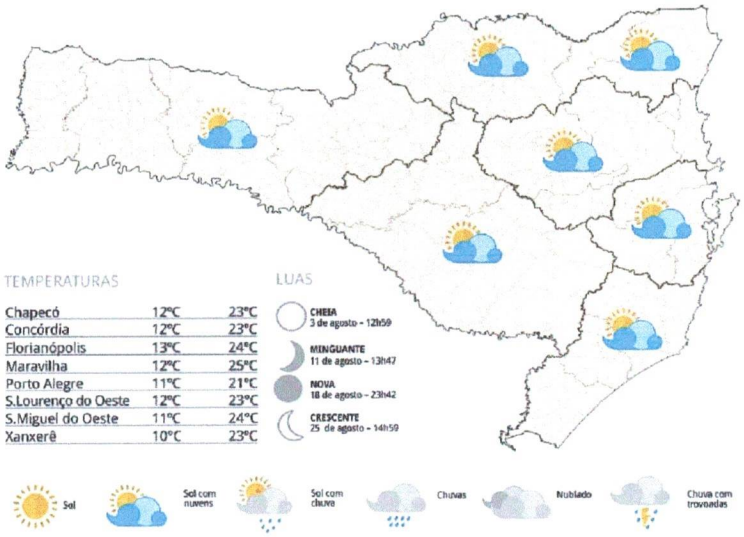

TEMPERATURAS		
Chapecó	12ºC	23ºC
Concórdia	12ºC	23ºC
Florianópolis	13ºC	24ºC
Maravilha	12ºC	25ºC
Porto Alegre	11ºC	21ºC
S.Lourenço do Oeste	12ºC	23ºC
S.Miguel do Oeste	11ºC	24ºC
Xanxerê	10ºC	23ºC

LUAS

CHEIA 3 de agosto - 12h59
MINGUANTE 11 de agosto - 13h47
NOVA 18 de agosto - 23h42
CRESCENTE 25 de agosto - 14h59

Sol | Sol com nuvens | Sol com chuva | Chuvas | Nublado | Chuva com trovoadas

SÁBADO E DOMINGO

TEMPO: nevoeiro isolado na madrugada e amanhecer, podendo ser mais persistente no Litoral. No decorrer do dia, sol e algumas nuvens em SC.

TEMPERATURA: em elevação, mais alta à tarde.

VENTO: nordeste, fraco a moderado.

SISTEMA: massa de ar de seco, em aquecimento, em SC.

Fonte: Epagri

LOTERIAS

MEGA-SENA
CONCURSO: 2284
29/7/2020

04 10 12 14 36 46

DUPLA-SENA
CONCURSO: 2111
30/7/2020

1º SORTEIO
02 07 13 22 27 48

2º SORTEIO
04 17 30 34 35 36

QUINA
CONCURSO: 5328
31/7/2020

14 42 44 51 65

FEDERAL
CONCURSO: 5481
25/7/2020

Prêmio	Bilhete	Valor do prêmio
1º	56.757	500.000,00
2º	47.891	27.000,00
3º	38.370	24.000,00
4º	56.765	19.000,00
5º	89.189	18.329,00

TIMEMANIA
CONCURSO: 15017
30/7/2020

25 26 43 50 51 67 73
UNIÃO BARBARENSE

LOTOFÁCIL
CONCURSO: 2000
31/7/2020

02 03 04 07 11
12 14 16 17 18
19 20 22 23 24

LOTOMANIA
CONCURSO: 2096
31/7/2020

02 05 08 14 21
28 33 36 38 46
47 53 60 62 65
71 72 81 82 97

*RESULTADOS EXTRAOFICIAIS
Certifique-se no www.caixa.gov.br

RedeComSC
PRESIDENTE
Lenoires da Silva
DIRETOR NEGÓCIOS WEB
Willian da Silva
projetos@diariodoiguacu.com.br

JORNAIS DO GRUPO
Portal Di online
FOLHADECHAPECÓ
ALTO URUGUAI
DIVISA OESTE
Folha EXTREMOESTE

Diário do Iguaçu
Fundado em 27 de março de 1997
EDITORA-CHEFE
Sonia Regina Giaretta
jornalismo@diariodoiguacu.com.br

Rua Porto Alegre, 455 E - Centro
CEP 89802-132 Chapecó/SC
(49) 3361-4570
(49) 98826-7408
www.diariodoiguacu.com.br
ASSOCIADO A:

CHAPECÓ
CLEIA TOMKELSKI
gercomercial@diariodoiguacu.com.br
(49) 99922-0795
CONCÓRDIA E XANXERÊ
regional@diariodoiguacu.com.br
(49) 99145-2531

DEPARTAMENTO COMERCIAL
MARAVILHA
comercial.mvh@redecomsc.com.br
(49) 99155-7761
SÃO MIGUEL DO OESTE
comercial.smo@redecomsc.com.br
(49) 3622-8620
SÃO LOURENÇO DO OESTE
comercial.slo@redecomsc.com.br
(49) 99965-1011
ESTADO E PAÍS
CENTRAL DE COMUNICAÇÃO
(48) 3216-0600

DIA DE AGRADECER

Paciente curado da Covid-19 volta ao hospital para agradecer

Rivelino Tecchio, de 50 anos, ficou 23 dias internado. Na quinta-feira (30), ele e a mulher voltaram ao Hospital para agradecer a equipe que o ajudou a superar a doença

XANXERÊ

Em meio a dias tão turbulentos, de preocupação com tantos casos de coronavírus, do cansaço das equipes na rotina alucinante dos hospitais, um momento de felicidade e agradecimento. Foi com esse sentimento que Rivelino Tecchio, de 50 anos, voltou ao Hospital Regional São Paulo (HRSP) de Xanxerê, na quinta-feira (30).

Tecchio é de Xaxim e foi transferido para o HRSP com um quadro grave da Covid-19, com insuficiência respiratória aguda grave e indicação técnica de intubação. Foi intubado e encaminhado diretamente para a UTI Covid-19. Ele permaneceu 23 dias internado e recebeu alta no dia 4 de julho.

Nesta quinta-feira (30), ele retornou, acompanhado da mulher, para agradecer. Ele lembrou como foram os dias antes de ser colocado em coma. "Eu estava muito ruim, com falta de ar, não conseguia respirar. Tosse muito forte e dor. Era desesperador. Quando eu cheguei aqui já me intubaram, me colocaram em coma. Mas graças a Deus consegui ser curado e hoje estou com a saúde restaurada".

E agradeceu a equipe pela dedicação e empenho no tratamento dele. "Agradeço muito e peço que continuem confiando em trabalhar nas vidas. Eu quando cheguei aqui, tinha deixado um áudio pra minha mulher porque eu achei que não voltaria mais. Eles (a equipe médica) nunca perderam a esperança, mesmo quando eu não tinha. E hoje eu estou curado", agradeceu.

Depois de 23 dias internado, ele voltou para casa no início do mês de julho. "No primeiro dia eu não conseguia andar, me levaram erguido até dentro de casa. Mas já no domingo eu comecei a caminhar, nem precisei do andador que havíamos emprestado. Em questão de uma semana eu estava trabalhando de novo. Hoje minha saúde está melhor do que antes de eu ter pego a doença", disse.

HOSPITAL REGIONAL SÃO PAULO



Rivelino Tecchio e a mulher voltaram ao HRSP para visitar e agradecer às equipes que o ajudaram a vencer o coronavírus

DADOS

Apenas um terço dos profissionais de saúde foi testado

AGÊNCIA BRASIL
SÃO PAULO

Apenas um em cada três profissionais de saúde foi testado para covid-19, de acordo com levantamento divulgado nesta semana, pelo Núcleo de Estudos da Burocracia (NEB), da Fundação Getulio Vargas (FGV). Embora as categorias da área estejam expostas, diariamente, a um alto risco de contágio da doença, somente metade dos funcionários recebeu equipamentos de proteção individual (EPI) para desenvolver suas atividades, no mês passado.

Os EPI's faltaram, sobretudo, entre agentes comunitários de saúde e os agentes de endemia. Em junho, apenas 32% deles receberam esse tipo de item, por iniciativa dos respectivos empregadores. O índice está somente um pouco acima do registrado em abril, de 19,65%.

Os apontamentos foram elaborados com base em uma segunda devolutiva do estudo A Pandemia de Covid-19 e os Profissionais de Saúde Pública no Brasil. O levantamento ouviu 2.138 profissionais da saúde pública, de todos os níveis de atenção e regiões do país, entre os dias 15 de junho e 1º de julho.

A amostragem é composta por 40% de agentes comunitários e agentes de controle de endemia, 20,8% de profissionais de enfermagem, 14,7% de médicos e 23,8% de outros profissionais do segmento.

A primeira fase do estudo, realizada em abril, foi costurada a partir da percepção de 1.456 trabalhadores. Além de ampliar o número de entrevistados, os pesquisadores buscaram investigar aspectos relativos a saúde mental, assédio moral e testagem dos profissionais.

CAPACITAÇÃO E MEDO

Pelas respostas enviadas através de formulário, constata-se que os trabalhadores que tiveram treinamento para aperfeiçoar o atendimento durante a crise sanitária são minoria, a exemplo do que ocorreu em relação à testagem. A proporção dos profissionais que tiveram acesso a uma capacitação específica sobre atendimento durante a pandemia subiu de 21,91% para 32,2%, entre abril e junho. No cômputo, foram considerados médicos e técnicos de enfermagem.

Tais números podem ser relacionados a outro índice: o que mensura o nível de temor quanto à covid-19. Ao todo, 89% de agentes comunitários de saúde e agentes de combate à endemia reconheceram sentir medo da doença, mesmo sentimento compartilhado por 83% dos profissionais da enfermagem, 79% dos médicos e 86% de demais profissionais da área de saúde.

SAÚDE

UTI móvel chega na segunda

CONCÓRDIA

A população de Concórdia, que em 2016 tinha apenas uma ambulância convencional, com extensa quilometragem, poderá a partir da próxima semana, contar com serviços de quatro ambulâncias, sendo três adquiridas nos últimos três anos, e mais uma nova, que será entregue na segunda. Depois de longa espera e muito diálogo, a Prefeitura de Concórdia terá uma ambulância UTI móvel.

O veículo, que tem custo estimado de R$ 200 mil, vem para enfrentamento à Covid-19, por meio de doação da empresa JBS, que já entregou ao município camas hospitalares, além de diversos itens de higiene e equipamentos de proteção individual – EPIs, como máscaras, jalecos, luvas, aventais, álcool em gel, dentre outros. A entrega da ambulância está programada para segunda-feira (3), de manhã.

O prefeito Rogério Pacheco, que fez inúmeros contatos com o presidente global CEO da JBS, Gilberto Tomazoni, comemora essa conquista para o município, já que se trata de um serviço muito importante para a área da saúde. "Sabemos que apenas 25 municípios catarinenses foram contemplados com as doações da empresa. O mais importante é que nossa população, que aguardava por essa UTI móvel há muitos anos, será beneficiada", afirma satisfeito.

CONTRA AGLOMERAÇÃO

Força Tarefa intensifica fiscalização em Chapecó

Órgãos de Segurança Pública realizam operação conjunta no combate ao descumprimento das regras preventivas contra o coronavírus

CHAPECÓ

Mais uma etapa de um conjunto de ações que estão sendo desenvolvidas em Chapecó desde o mês de janeiro no combate ao coronavírus, foi definida em reunião na quinta-feira (3) na Secretaria de Defesa do Cidadão e Mobilidade. O encontro entre os representantes da Secretaria e da Vigilância Sanitária, dos Comandantes da Guarda Municipal, Polícia Militar e Corpo de Bombeiros e também do Delegado Regional da Polícia Civil, definiu os procedimentos e ações que começaram a ser realizadas nesta sexta-feira (31) em Chapecó com o objetivo de intensificar as fiscalizações e as punições às pessoas e estabelecimentos que não cumprirem as regras de prevenção vigentes.

De acordo com a Secretária de Defesa do Cidadão e Mobilidade, Inajara Aparecida Antonini, "a unificação dos trabalhos dos órgãos de segurança pública é fundamental neste momento, onde é preciso endurecer as medidas de fiscalização, no intuito de coibir as ações de alguns cidadãos". As operações iniciaram com foco principal na fiscalização aos estabelecimentos para que as novas medidas de restrição referentes ao Decreto Nº 39.174 divulgado esta semana pela Administração Municipal, sejam cumpridas.

APLICAÇÃO DE MULTA

Ainda na reunião foi alinhado a importância do compartilhamento de informações entre os órgãos para que em caso de aplicação de autos de infração sanitária haja a responsabilização administrativa e criminal dos responsáveis por descumprimento de regras e normas restritivas de enfrentamento à Covid-19, para posterior encaminhamento ao judiciário. Hoje os autos de infração sanitária são lavrados pela Guarda Municipal e Vigilância Sanitária. Já no caso das Polícias Militar e Civil e Corpo de Bombeiros, é realizado o Termo Circunstanciado. A partir de agora, a PM também poderá lavrar autos de infração sanitária e todas elas serão encaminhadas ao Ministério Público para ação penal.

As operações iniciaram com o foco principal na fiscalização aos estabelecimentos para que as novas medidas de restrição referentes ao Decreto Nº 39.174 divulgado, pela prefeitura sejam cumpridas

CONTAMINAÇÃO

Bairro Efapi tem 242 casos ativos de coronavírus

CHAPECÓ

A Prefeitura de Chapecó divulgou como está a situação por bairro do coronavírus em um gráfico atualizado na sexta-feira (31). O bairro que mais tem casos ativos segue sendo o bairro Efapi com 224, com mais 12 no loteamento Alta Floresta e seis no loteamento Jardim do Lago que totalizam 242 casos. Em segundo lugar vem o centro com 42 casos ativos.

Na semana passada, o mesmo dado da prefeitura mostrava que o bairro tinha 117 dos casos ativos na cidade.

Na sequência vem o centro com 42 casos, Passo dos Fortes com 36 casos, Presidente Médici com 35, São Cristóvão com 27 casos, Maria Goretti e Santa Maria com 26 cada bairro e Santo Antônio com 25.

PANORAMA

Chapecó está com 782 pessoas com coronavírus ativo no município, destes 26 estão na UTI, cinco na enfermaria e 751 em isolamento domiciliar. O município ainda tem 1.212 pessoas que ainda aguardam os resultados do exame. Nos últimos dias a demanda aumentou no Laboratório Central e alguns resultados estão vindo com atraso. 19 pessoas já morreram pela doença na cidade. 3.583 estão curadas.

ESTADO

SC registrou 60 mortes por coronavírus de quinta para sexta

FLORIANÓPOLIS

Mais 60 vidas foram perdidas em Santa Catarina por coronavírus de quinta (30) para sexta-feira (31). O estado chegou a 84.073 casos confirmados de infecção pelo novo coronavírus, dos quais 70.601 já estão recuperados e 12.370 permanecem em acompanhamento. O balanço foi divulgado na sexta-feira. A doença respiratória já causou 1.102 mortes no estado desde o início da pandemia. Com isso, a taxa de letalidade é de 1,3%.

Atualmente, há 1.374 leitos pelo Sistema Único de Saúde (SUS) em todo o estado, dos quais 1.122 estão ocupados, sendo 525 por pacientes com confirmação ou suspeita de Covid-19. A taxa de ocupação geral é de 81,6% e há 252 leitos vagos atualmente.

Mortes registradas nesta sexta

- Araranguá: Homem, 82 anos
- Balneário Arroio do Silva: Homem, 84 anos, sem comorbidades registradas
- Balneário Camboriú: Homem, 72 anos; mulher, 76 anos; homem, 74 anos; homem, 72 anos; homem, 76 anos
- Blumenau: Mulher, 94 anos; homem, 72 anos
- Bombinhas: Homem, 69 anos
- Brusque: Mulher, 57 anos; mulher, 77 anos; homem, 82 anos
- Caçador: Mulher, 57 anos
- Campos Novos: Homem, 70 anos
- Criciúma: Homem, 44 anos; homem, 66 anos, sem comorbidades registradas
- Curitibanos: Mulher, 76 anos
- Florianópolis: Mulher, 48 anos
- Gaspar: Homem, 47 anos; homem, 41 anos, sem comorbidades registradas
- Governador Celso Ramos: Homem, 82 anos
- Guaramirim: Homem, 66 anos; homem, 69 anos
- Ibirama: Homem, 86 anos, sem comorbidades registradas
- Itajaí: Homem, 59 anos; Mulher, 99 anos, sem comorbidades registradas
- Itapema: Mulher, 82 anos; mulher, 42 anos; homem, 58 anos
- Jaguaruna: Homem, 67 anos
- Jaraguá do Sul: Homem, 66 anos
- Joinville: Mulher, 68 anos; mulher, 65 anos; mulher, 64 anos; homem, 95 anos; homem, 52 anos; homem, 62 anos, sem comorbidades registradas
- Lages: Homem, 97 anos; homem, 81 anos, sem comorbidades registradas; mulher, 38 anos
- Navegantes: Homem, 86 anos
- Pedras Grandes: Mulher, 65 anos
- Penha: Homem, 85 anos
- Porto Belo: Mulher, 60 anos
- Porto União: Homem, 84 anos
- Quilombo: Mulher, 74 anos
- Rio Negrinho: Mulher, 68 anos
- Santo Amaro da Imperatriz: Homem, 69 anos
- São João Batista: Homem, 63 anos, sem comorbidades registradas
- São José: Homem, 56 anos; homem, 87 anos; mulher, 69 anos
- São Miguel do Oeste: Mulher, 41 anos
- Siderópolis: Homem, 65 anos
- Três Barras: Homem, 74 homem
- Tubarão: Homem, 87, sem comorbidades registradas; Mulher, 37 anos
- Xanxerê: Homem, 83 anos
- Xaxim: Mulher, 77 anos, sem comorbidades registradas

CORONAVÍRUS

No Oeste, 30% das mortes foram registradas nos últimos 10 dias

Chapecó e Xanxerê registraram maior número de óbitos, com seis e nove mortes respectivamente. Nos meses de junho e julho número de mortes passa a 90, uma média de 1,5 mortes por dia na região

CHAPECÓ

93 vidas perdidas para o coronavírus em 60 dias na região Oeste. Noventa pessoas que 'entraram para a estatística' da Covid-19. Mas não é só uma estatística! São as vidas de pais, mães, avôs e avós, de filhos que não resistiram à gravidade de uma doença ainda subestimada por muitos. E destas 90 vidas, 30% delas (27 mortes) foram perdidas apenas nos últimos 10 dias, mostrando o momento crítico que vivemos, tanto no número de diagnósticos confirmados e suspeitos, quanto de mortes provocadas.

Levantamento foi feito pelo Diário do Iguaçu nos meses de junho e julho (números registrados até o dia 30). O dado foi alcançado com base na análise dos dados divulgados pelas prefeituras, hospitais e também pelo Governo de SC, no período de 1º de junho a 30 de julho de 2020 e leva em conta os municípios da macrorregional do Grande Oeste e também dos municípios da regional da Associação dos Municípios do Alto Uruguai Catarinense (Amauc).

CHAPECÓ, XANXERÊ E XAXIM COM MAIS MORTES

O número de mortes aumentou exponencialmente nos últimos dias, e os casos cresceram especialmente nas cidades de Chapecó, Xaxim e Xanxerê. No mês de junho, o município de Xaxim registrou 12 mortes provocadas por coronavírus. Neste mês de julho o número caiu para quatro. Desde o início da pandemia foram 20 pacientes que morreram em decorrência da doença na cidade.

CHAPECÓ

No mês de julho Chapecó viu a curva de mortes subir a partir da metade do mês. No dia 13 foi registrada a primeira morte de julho e outras sete foram contabilizadas até o dia 30. Em junho, a capital do Oeste havia registrado sete mortes provocadas pela doença. E no mês de maio foram quatro óbitos.

XANXERÊ

Xanxerê foi o município com mais mortes provocadas pelo coronavírus em julho. Até o dia 30 foram 14 pacientes que perderam a vida. Em um único dia (23 de julho) foram quatro pacientes que morreram pela doença.

11 CIDADES REGISTRARAM MORTES

Além destas, nos últimos 60 dias, ao menos outras 11 cidades da região Oeste e também da Associação dos Municípios do Alto Uruguai Catarinense (Amauc), contabilizaram mortes nestes 60 dias. Em Quilombo foram duas mortes (nos dias 4 e 20 de julho); em Abelardo Luz também foram duas (em 7 e 8 de julho); em Faxinal dos Guedes (em 29 e 20 de julho), Ouro Verde (em 22 e 17 de julho); Maravilha também teve duas mortes (em 13 e 30 de julho), assim como Concórdia (nos dias 20 e 29 de julho). Passos Maia, Iporã do Oeste, Caibi, Modelo, Guaraciaba também registraram mortes nestes dois meses.

118 MORTES NA REGIÃO

O total de mortes na região desde o início da pandemia soma 118. Sendo que 27 deles nos últimos 10 dias. O número de casos confirmados já soma 12.460 pacientes, além de inúmeros outros que ainda aguardam resultados de exames.

49 mortes
Registradas de 1º a 30 de julho

27 mortes
de 20 a 30 de julho

118 mortes*
Registradas desde o início da pandemia

12.460 casos confirmados*
*na macrorregião do Grande Oeste e Amauc

EQUIPAMENTOS

BRF doa 122,3 mil EPIs à Secretaria Municipal da Saúde

CHAPECÓ

A BRF, uma das maiores companhias de alimentos do mundo, realizou, nesta quarta-feira (29), a doação de 122,3 mil equipamentos de proteção individuais (EPIs) – máscaras PFF2, máscaras, protetores faciais, máscaras tricoline, calças e toucas plásticas - à Secretaria Municipal da Saúde de Chapecó.

A ação faz parte dos R$ 50 milhões anunciados, no início de abril, pela BRF em doações em alimentos, insumos médicos e apoio a fundos de pesquisa e desenvolvimento social, para contribuir com os esforços de combate aos efeitos da pandemia. A iniciativa alcança hospitais, organizações de assistência social e profissionais de saúde nos estados e municípios em que a empresa possui operação.

Ao todo, somente nas instituições hospitalares, incluindo hospitais de campanha, as doações beneficiam mais de 15 mil pessoas/dia, por meio de cerca de 2,5 milhões de refeições. Como uma empresa global, a Companhia estende esta ini-

Aviso De Licitação
O Município de Chapecó, SC, torna público que dia 14 de agosto de 2020, às 09:00 horas realizará licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 147/2020, destinado a "Aquisição de material para construção civil para realização de atividades práticas do curso de qualificação em construção civil no Loteamento Expoente". Protocolo até às 08:50 horas do dia 14 de agosto de 2020. Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no site www.chapeco.sc.gov.br, no endereço: Av. Getúlio Vargas, nº 957-S, ou pelo fone 49 – 3321-8456. Chapecó, 31 de julho de 2020.
Américo do Nascimento Junior
Secretário de Desenvolvimento Urbano

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 550/2020
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE EDITAL
O MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ, SC, representado pelo seu Prefeito Sr. ODILSON VICENTE DE LIMA, TORNA PÚBLICO que até às 08:30 horas do dia 13 de agosto de 2020, o Pregoeiro Oficial do Município, estará recebendo as propostas dos interessados no objeto do Processo Licitatório nº 550/2020 na modalidade de Pregão Presencial Nº 26/2020, tipo menor Menor preço - por lote para a Registro de Preços, do Tipo menor preço por lote, para a aquisição de forma parcelada de materiais, produtos e mercadorias diversas, conforme especificado no edital, para as diversas Secretarias Municipais. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme especificado neste Edital. Fundamentado na Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002, suas alterações, Decreto Municipal 703/2015, LC 147/2014, e demais normas pertinentes. Demais informações, serão fornecidas pelo Departamento de Licitações, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua 1º de Maio, 736, em Campo Erê, Estado de Santa Catarina, de segunda a sexta-feira no horário das das 7h30 às 11h30 e das 13h15 às 17h15 e no e-mail licitacaoerc@campoere.sc.gov.br - Campo Erê - SC, 28 de julho de 2020. Odenir Matiissoni - Pregoeiro Oficial // ODILSON VICENTE DE LIMA - Prefeito Municipal.

Aviso De Licitação
O Município de Chapecó, SC, torna público que dia 14 de agosto de 2020, às 10:00 horas realizará licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 152/2020, destinado a Contratação de prestadores de serviço para a realização de exames de Eletrocardiograma, Raio X e Audiometria. Protocolo até às 09:50 horas do dia 14 de agosto de 2020. Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no site www.chapeco.sc.gov.br, no endereço: Av. Getúlio Vargas, nº 957-S, ou pelo fone 49 – 3321-8456. Chapecó, 31 julho de 2020.
Marcos Alberto Giovanoni
Diretor Geral de Gestão Administrativa

MUNICÍPIO DE CHAPECÓ-SC
Inexigibilidade de Licitação nº. 74/2020-FMS
Objeto: Contratação de prestadora de serviços para realização de diagnóstico citopatológico dos exames de cólo de útero coletados pela Rede Básica de Saúde.
Contratada: REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER CHAPECÓ SC
Valor total da inexigibilidade: Até R$ 284.610,60 (duzentos e oitenta e quatro mil seiscentos e dez reais e sessenta centavos), anuais.
Fundamentação legal: art. 25, *caput*, da lei 8.666/93 e alterações posteriores:
CHAPECÓ, 31 de julho de 2020.
MARISTELA BISOGNIN SANTI ROCHA
Secretária de Saúde

Associação Hospitalar Lenoir Vargas Ferreira, filantrópica que administra o **Hospital Regional do Oeste** mantém aberta seleção de profissionais nas áreas de Enfermagem Assistencial, Enfermagem Trainee e técnicos de Enfermagem, ambas categorias com registro no respectivo Conselho de Classe. A seleção demanda inclusive conhecimento específico para setores críticos. Interessados cadastrar no site http://www.hro.org.br no ícone Trabalhe Conosco e selecione Candidaturas Externas. **Siga as instruções na página deste link: https://hro.org.br/trabalhe-conosco/**

TERMO DE SUSPENSÃO DE SESSÃO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 136/2020

O Município de Chapecó comunica a SUSPENSÃO da sessão de abertura do Pregão n 136/2020, que em por objeto a "Contratação de empresa especializada para disponibilização de link de internet para atender a demanda do município de Chapecó", marcada para o dia 03 de agosto de 2020, às 10:00 horas. Chapecó, 30 de julho de 2020.

Marcos Alberto Giovanoni
Diretor Geral de Gestão Administrativa

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
Processo Licitatório nº 80/2020. Modalidade: Pregão Presencial 43/2020. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA RECUPERAÇÃO DO CAMINHÃO VW, EURO3 WORKER, PLACA MIL 8137, ANO 2010 E DA AMBULÂNCIA RENAULT MÁSTER, PLACA QHZ 2139.** Data da entrega dos envelopes: 12/08/2020 até as 08:30 horas. Data da abertura: 12/08/2020 às 09:00 horas. Edital disponível no Setor de Licitações da Prefeitura ou site www.palmitos.sc.gov.br. **Palmitos, 30 de Julho de 2020. Mario Alceu Peiter – Prefeito Municipal E. E..**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
Processo Licitatório nº 81/2020. Modalidade: Tomada de Preço 12/2020. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE CALÇAMENTO, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO NAS LINHAS SANTA MARIA GORETTI E LINHA TAQUARUSSU, INTERIOR, MUNICÍPIO DE PALMITOS-SC.** Data da entrega dos envelopes: 17/08/2020 até as 08:30 horas. Data da abertura: 17/08/2020 às 09:00 horas. Edital disponível no Setor de Licitações da Prefeitura ou site www.palmitos.sc.gov.br. Palmitos, 30 de Julho de 2020. Mario Alceu Peiter – Prefeito Municipal E. E..

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
Processo Licitatório nº 82/2020. Modalidade: Pregão Presencial 44/2020. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE SEMENTE DE CAPIM SUDÃO, SELECIONADA E COM TESTE DE GERMINAÇÃO.** Data da entrega dos envelopes: 13/08/2020 até as 08:30 horas. Data da abertura: 13/08/2020 às 09:00 horas. Edital disponível no Setor de Licitações da Prefeitura ou site www.palmitos.sc.gov.br. **Palmitos, 30 de Julho de 2020. Mario Alceu Peiter – Prefeito Municipal E. E..**

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 0046/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES
CONTRATADO: J. DOS SANTOS EIRELI
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O objeto do presente contrato: é o serviço para AMPLIAÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM ÁREA RUAL, NAS COMUNIDADES DE SANTO ANTÔNIO, SÃO BRAZ, DUAS PALMEIRAS, SÃO ROQUE, LINHA SANTIN E LINHA BOA ESPERANÇA, COM ÁREA APROXIMADA DE 5.210,96 M, CONFORME PROJETOS TÉCNICO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ENGENHARIA, NOS TERMOS DE CONVÊNIO N. 2020TR0388, CELEBRADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SUSTENTAVEL - SDE.
CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços, o preço proposto que é da ordem de R$ 138.298,77 (cento e trinta e oito mil duzentos e noventa e oito reais e setenta e sete centavos), sendo R$ 96.809,14 (noventa e seis mil oitocentos e nove reais e quatorze centavos) de material e R$ 41.489,63 (quarenta e um mil quatrocentos e oitenta e nove reais e sessenta e três centavos) de serviços de mão de obra.
CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
7.1 - O prazo de execução da obra será de QUATRO MESES, e sua vigência dar-se-á da data da assinatura do presente instrumento contratual, até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, desde que seja acordado entre as partes através de declaração por escrito com antecedência mínima de 10 dias antes do término do contrato, e de conformidade com o estabelecido nas Leis Nº. 8.666/93, suas posteriores alterações.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO
17 - Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de XANXERÊ - SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo em quatro (4) vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.
Faxinal dos Guedes/SC, 30 de julho de 2020.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal-

TERMO ADITIVO N. 01 AO,
CONTRATO AMINISTRATIVO N. 0031/2020.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DOS GUEDES
CONTRATADO: GETELL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI
CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 - Acrescer sobre o valor contratado o percentual 22,75% (vinte e dois virgula setenta e cinco), representando um acréscimo no importe de R$ 23.328,46 (vinte e três mil trezentos e vinte e oito reais e quarenta e seis centavos).
CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
Prorrogar o prazo de vigência do item 7.1 do instrumento contratual originário, por mais um período de cinco meses, contados a partir de 29 de julho de 2020 e seu término em 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, desde que seja acordado entre as partes através de declaração por escrito com antecedência mínima de 10 dias antes do término do contrato, e de conformidade com o estabelecido nas Leis Nº. 8.666/93, suas posteriores alterações.
Faxinal dos Guedes/SC, 29 de julho de 2020.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

Chapecó tem 4.337 casos de Coronavírus e 19 mortes

Dos pacientes confirmados 26 estão internados em UTI

Divulgação/PMC



Chapecó registra nesta quinta-feira dia 30, um total de 4.337 casos confirmados de Coronavírus, destes, 3.500 estão recuperados, 756 em isolamento domiciliar, sete internados em enfermaria e 26 em UTI. Nesta quinta, foram confirmadas duas novas mortes elevando o número de vítimas para 19. Uma mulher de 76 anos e um homem de 63 com outras comorbidades faleceram vítimas da doença no Hospital Regional do Oeste.

Os casos suspeitos são 1.070 com 12 internados em enfermaria, 3 em UTI e 1.055 em isolamento domiciliar. Até agora foram monitorados 10.549 pessoas que apresentaram algum sintoma respiratório e 10.487 pessoas foram testadas sendo 5.080 casos descartados.

Dos residentes de outros municípios internados em Chapecó foram confirmados 25 casos, com oito pacientes internados em enfermaria, 5 em UTI e 12 óbitos. Os casos suspeitos são 4 dos quais três internado em enfermaria e um em UTI.

Portaria amplia suspensão de cirurgias eletivas que necessitem de anestesia geral

Medida não vale para as cirurgias com anestesia local ou regional

A Portaria nº 551, assinada pelo secretário de Estado da Saúde, André Motta Ribeiro, e publicada no Diário Oficial do Estado desta quinta-feira, 30, prorrogou até 30 de agosto a suspensão de todos os procedimentos cirúrgicos eletivos de média e alta complexidade e que necessitem de anestesia geral.

Anteriormente, a medida era regulamentada pela portaria número 421, com validade até o dia 29 de julho. Os procedimentos cirúrgicos eletivos de média e alta complexidade de urgência, além dos chamados tempos-sensíveis, permanecem sendo feitos mediante parecer da equipe médica e autorização das Centrais Regionais de Regulação de Internações Hospitalares.

A medida é válida aos hospitais próprios, contratualizados e os geridos por organizações sociais, não se aplicando aos privados. O principal objetivo, de acordo com o superintendente de Serviços Especializados e Regulação, Ramon Tartari, é contingenciar fármacos anestésicos, bloqueadores neuromusculares para pacientes de unidades de terapia intensiva.

A Secretaria de Estado da Saúde destaca que a medida não vale para as cirurgias com anestesia local ou regional. Entretanto, as unidades hospitalares permanecem autorizadas a limitar o quantitativo a 50%, conforme determinado pela portaria que havia liberado os procedimentos (Portaria nº 342 de 20 de maio de 2020).

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2020
CONCORRÊNCIA Nº 01/2020
O Município de São Miguel do Oeste – SC, a partir do Secretário Municipal de Administração e Finanças, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA, tipo Menor Preço por Lote.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra com fornecimento de materiais para requalificação do sistema viário através de recapeamento asfáltico sobre calçamento das Ruas Jorge Lacerda, João Eduardo Agostini, Marques do Herval, Duque de Caxias, 22 de Abril, 21 de Abril e Hélio Wassun, do Município de São Miguel do Oeste/SC, de acordo com o anexo I do edital, memorial descritivo, orçamentos, cronograma físico-financeiro e projetos, partes integrantes deste processo licitatório.
Entrega dos envelopes: Até às 08h45min do dia 08 de setembro de 2020.
Abertura: Às 09h do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações vigentes. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade, situado na Rua Marcílio Dias, nº 1199, telefone (0xx49) 3631 2006 e o edital consta na íntegra no site: www.saomiguel.sc.gov.br
São Miguel do Oeste/SC, 30 de julho de 2020.
ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

ESTADO DE SANTA CATARNA
MUNICIPIO DE SALTINHO
Aviso de Licitação
Processo N.º 034/2020 - Pregão Presencial com Registro de Preços nº 024/2020
O Município de Saltinho – SC, torna público aos interessados que encontra-se aberto o PREGÃO PRESENCIAL 024/2020 – decorrente do PROCESSO 034/2020, visando a LOCAÇÃO DE BRITADOR MÓVEL. De acordo com as especificações contidas no Edital, disponível no Setor de Licitações. O recebimento dos Envelopes Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL e Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados e CREDENCIAMENTO dar-se-á até às 13H30MIN DO DIA 12 DE AGOSTO DE 2020, no Setor de Licitações deste Município, sito a Rua Álvaro Costa nº 545, Saltinho - SC. A abertura dos Envelopes n. 01 – PROPOSTA COMERCIAL, dar-se-á a partir das 13H30MIN DO DIA 12 DE AGOSTO DE 2020, em sessão pública, realizada na Sala de Licitações do Município de Saltinho/SC. Edital completo e informações adicionais poderão ser obtidas no horário normal de expediente pelo fone (49) 3656.0044, ou diretamente no Setor Administrativo sito Rua Álvaro Costa nº 545, **Saltinho - SC, 30 de julho de 2020. Deonir Luiz Ferronatto - Prefeito Municipal**



Indicadores

CÂMBIO

DÓLAR COMERCIAL		EURO	
COMPRA	VENDA	COMPRA	VENDA
5,2155	5,2185	6,1336	6,1392

BITCOIN	PESO ARGENTINO	
VALOR UNITÁRIO	COMPRA	VENDA
R$ 60.158,47	0,072	0,0721

SELIC 2,25% ao ano

CUB R$ 1.970,24

HUMOR, COM ED CARLOS



PREVISÃO DO TEMPO

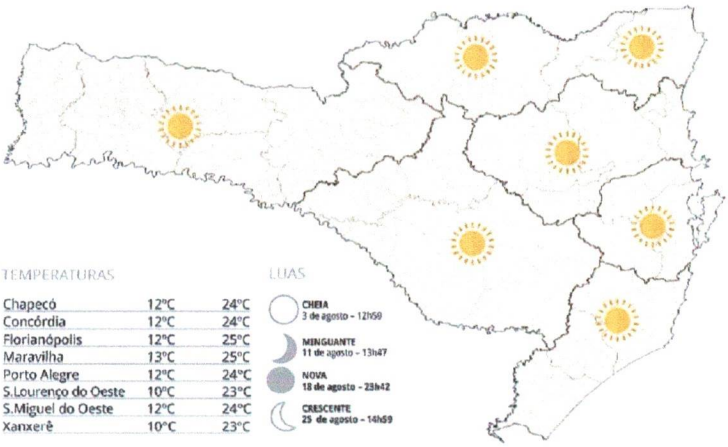

TEMPERATURAS		
Chapecó	12°C	24°C
Concórdia	12°C	24°C
Florianópolis	12°C	25°C
Maravilha	13°C	25°C
Porto Alegre	12°C	24°C
S.Lourenço do Oeste	10°C	23°C
S.Miguel do Oeste	12°C	24°C
Xanxerê	10°C	23°C

LUAS

CHEIA 3 de agosto - 12h50
MINGUANTE 11 de agosto - 13h47
NOVA 18 de agosto - 23h42
CRESCENTE 25 de agosto - 14h59

Sol | Sol com nuvens | Sol com chuva | Chuvas | Nublado | Chuva com trovoadas

SEGUNDA-FEIRA

TEMPO: seco com sol e poucas nuvens em todas as regiões de SC.

TEMPERATURA: seco com sol e poucas nuvens em todas as regiões de SC.

VENTO: nordeste, fraco a moderado, com rajadas no Litoral na terça-feira.

Fonte: Epagri

LOTERIAS

MEGA-SENA
CONCURSO: 2285 1°/8/2020

01 07 10 12 33 42

DUPLA-SENA
CONCURSO: 2112 1°/8/2020

1° SORTEIO
04 17 19 26 30 41

2° SORTEIO
10 13 20 23 45 46

QUINA
CONCURSO: 5329 1°/8/2020

12 31 36 52 74

FEDERAL
CONCURSO: 5482 1°/8/2020

Prêmio	Bilhete	Valor do prêmio
1°	066479	500.000,00
2°	041715	27.000,00
3°	008560	24.000,00
4°	014993	19.000,00
5°	079626	18.329,00

TIMEMANIA
CONCURSO: 1518 1°/8/2020

17 37 42 44 55 63 79
FLUMINENSE/RJ

LOTOFÁCIL
CONCURSO: 2000 31/7/2020

02 03 04 07 11
12 14 16 17 18
19 20 22 23 24

LOTOMANIA
CONCURSO: 2096 31/7/2020

02 05 08 14 21
28 33 36 38 46
47 53 60 62 65
71 72 81 82 97

*RESULTADOS EXTRAOFICIAIS
Certifique-se no www.caixa.gov.br

RedeComSC
PRESIDENTE
Lenoires da Silva
DIRETOR NEGÓCIOS WEB
Willian da Silva
projetos@diariodoiguacu.com.br

JORNAIS DO GRUPO
Portal Di online
FOLHADECHAPECÓ
ALTO URUGUAI
DIVISA OESTE
Folha EXTREMOESTE

Diário do Iguaçu
Fundado em 27 de março de 1997
EDITORA-CHEFE
Sonia Regina Giaretta
jornalismo@diariodoiguacu.com.br

Rua Porto Alegre, 455 E - Centro
CEP 89802-132 Chapecó/SC
(49) 3361-4570
(49) 98826-7408
www.diariodoiguacu.com.br
ASSOCIADO A:

CHAPECÓ
CLEIA TOMKELSKI
gercomercial@diariodoiguacu.com.br
(49) 99922-0795

CONCÓRDIA E XANXERÊ
regional@diariodoiguacu.com.br
(49) 99145-2531

DEPARTAMENTO COMERCIAL

MARAVILHA
comercial.mvh@redecomsc.com.br
(49) 99155-7761

SÃO MIGUEL DO OESTE
comercial.smo@redecomsc.com.br
(49) 3622-8620

SÃO LOURENÇO DO OESTE
comercial.slo@redecomsc.com.br
(49) 99965-1011

ESTADO E PAÍS
CENTRAL DE COMUNICAÇÃO
(48) 3216-0600

Diário SB

A notícia em primeira mão

CHAPECÓ, Segunda-feira, 3 de Agosto de 2020 | ANO 26 Edição 7.696 | Edição finalizada às 18h40 | R$ 2,00

VIVA ESSA EXPERIÊNCIA! EUROPE CAFÉ (49) 3025 9999

Chapecoense vence o Criciúma na Arena Condá

Divulgação/ACF



Com o resultado a equipe sai na frente e um empate bastará para chegar na final do Catarinense

Contra-capa



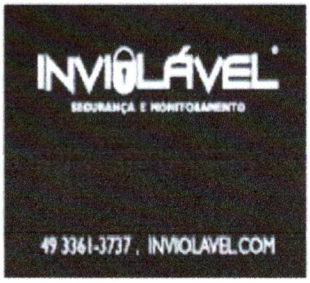

Chapecó confirma 4.432 casos de Coronavírus e 22 óbitos

Dos casos confirmados 24 pacientes estão em UTI

Página 05

Estado confirma 87.982 casos e 1.175 mortes por Covid-19

Divulgação/PMC



Dados são atualizados pela secretaria de saúde

Um total de 74.062 portadores já estão recuperados

Chapecó confirmou neste domingo dia 2, um total de 4.432 casos de Coronavírus em com 10 pacientes internados em enfermaria, 24 em UTI e 22 óbitos e 3.595 já estão recuperados. Os últimos três óbitos ocorridos até o fechamento deste, vitimaram dois homens, um de 83 anos que faleceu no Hospital da Unimed e um de 72 anos que faleceu no Hospital Regional do Oeste, e uma mulher de 80 anos que estava internada no HRO. Ambos tinham outras comorbidades.

Os casos suspeitos são 1.324 com 10 internados em enfermaria e 5 em UTI. Até agora foram monitorados 11.952 pessoas que apresentaram algum sintoma da doença com 10.728 testados e 5.252 casos descartados.

Dos residentes em outros município e que estão internados em Chapecó, são 25 casos com 13 óbitos, 8 estão internados em enfermaria 4 em UTI. Os casos suspeitos são dois, sendo um internado em enfermaria e um em UTI.

Conforme as estatísticas, a grande maioria dos casos é de pessoas entre 20 e 39 anos, com 2.484 pacientes masculinos e 1948 femininos. Os óbitos vitimaram 12 mulheres e 10 homens, sendo duas pessoas de 30 a 39 anos, 1 pessoa de 50 a 59 anos, 4 pessoas de 60 a 69 anos, 6 pessoas de 70 a 79 anos, 8 pessoas de 80 a 89 anos e uma vitima com mais de 90 anos.

Há, em Santa Catarina, 87.982 pacientes com confirmação de infecção pelo novo coronavírus, dos quais 74.062 estão recuperados e 12.745 permanecem em acompanhamento. O dado foi divulgado neste domingo, 2. A Covid-19 causou 1.175 mortes no estado desde o início da pandemia. Com isso, a taxa de letalidade é de 1,34%.

Existem 293 cidades catarinenses com pelo menos um caso confirmado e 157 com ao menos um óbito. Atualmente, há 1.370 leitos pelo Sistema Único de Saúde (SUS) em todo o estado, dos quais 1.142 estão ocupados, sendo 529 por pacientes com confirmação ou suspeita de infecção por coronavírus. A taxa de ocupação geral é de 83,4% e há 228 leitos livres.

Reunião

Convocadas pela da Federação dos Hospitais e Estabelecimentos de Serviços de Saúde do Estado de Santa Catarina, durante a sexta-feira dia 31 de julho foram realizadas reuniões de emergência, tanto virtuais quanto presenciais, com lideranças do setor hospitalar. A situação decorrente por falta de mão de obra especializada poderá colocar em colapso o sistema destinado para pacientes graves com Covid-19, caso persista ascendência de pacientes graves.

Diante do fato, eis que o presidente em exercício, da Federação dos Hospitais e Estabelecimentos de Serviços de Saúde do Estado de Santa Catarina, Tércio Egon Paulo Kasten convocou diretores dos hospitais que integram a FEHOESC para buscar novas alternativas a suprir tais demandas, essencialmente na busca ativa, seleção e contratação de mão de obra especializada para atuar em UTI e, suprimento no estoque de medicamentos controlados específicos que atualmente estão escassos no mercado fornecedor tais como: atracúrio, dextrocetamina, fentanil, midazolan, rocurônio.

Além de dirigentes hospitalares integrantes da FEHOESC, participaram da reunião o diretor executivo da respectiva federação, Braz Vieira, representantes do Ministério da Saúde, Secretaria de Estado da Saúde, Conselho de Secretários Municipais de Saúde de Santa Catarina, Federação Catarinense de Municípios e a coordenadora da Frente Parlamentar Mista da Saúde na Câmara dos Deputados, parlamentar federal Carmen Zanotto.

CESAR KUSS GRANDE LEILÃO
04/08 TERÇA 10HDO
SOMENTE ONLINE - ANTECIPE SEU CADASTRO
VISITAÇÃO APENAS 03/08
CLAUDIO CESAR KUSS LEILOEIRO OFICIAL

ALUGO APARTAMENTO
Direto com o proprietário. Edifício Mackenzie, 4 andar, duas vagas de garagem, poço artesiano. Contém uma suíte e dois quartos. Cozinha parcialmente mobiliada. Climatizador na suíte. Churrasqueira e área de serviço. Valor R$ 1.750,00. Localizado em frente a Praça do Colégio São Francisco. Fone (49) 9 9987 8999

AUTOBOM VEÍCULOS

Gol 8V4portas c/ar cond	2009	R$17.900,00
Palio Weekend ABV 1.8	2017	R$51.900,00
Prisma 1.4 completo	2012	R$20.900,00
Peugeot 207 1.4, completo	2013	R$22.900,00
Honda CR-V automatico	2011	R$43.900,00
Palio fire, 4p, com ar	2008	R$17.900,00
Captiva 2.4	2010	R$35.900,00
SW4 2.7 automática	2014	R$89.900,00
IX35 55 mil km	2012	R$67.900,00
Symbol 1.6	2011	R$21.900,00
Focus CD completo	2003	R$16.900,00
SW4 3.0 4x4 - 7 lugares	2012	R$119.900,00

Super Oferta
Gol 4portas c/ar cond. 2009 R$ 14.900,00
Super ofertas somente à vista
Av. Getúlio Vargas, 3310-N | Presidente Médici
Visite nosso site www.autobomveiculos.com.br
(49) 3329-1414 / 9 9987-8999

Marcos Oliveira & Advogados Associados
Marcos Antonio Santos de Oliveira
OAB/SC 10447
(49) 3329.9091 | (49) 9967.0007
mogs@destrava.com.br
Av. Nereu Ramos 1124 E Ed. Las Leñas Sala 104 Centro
CEP 89801-021 Chapecó SC | oliveiraeadvogados@hotmail.com

VELOSCAR
(49) 98437-1479
Rua Rodrigues Alves, 95 - B. São Cristovão
Chapecó - SC

OCUPACIONAL
ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO
Eduardo Krzyaniak
ENG. SEGURANÇA DO TRABALHO
CREA/SC 095055-1
Dr. Ary Santo Agnoletto
MEDICINA DO TRABALHO
PERÍCIAS MÉDICAS
CRM/SC 2884 RQE - 9949
ELABORAÇÃO
PPP | PPRA | PCMSO | LTCAT | SIPAT
CIPA
Assessoria | Implantação | Registro | Curso
LAUDOS e PERÍCIAS
Insalubridade | Periculosidade | Ergonômicos | Médicos
EXAMES MÉDICOS
Admissionais | Demissionais | Periódicos | Troca de Função | Retorno a atividade
AUDIOMETRIAS
PROJETOS AMBIENTAIS
PCA | PGR
49 | 3324-7131 Rua Lauro Muller - 81-E - Centro - Chapecó, SC

SP saúde

Alimentação saudável garante mais saúde e aumenta a imunidade

Divulgação/Ilustração

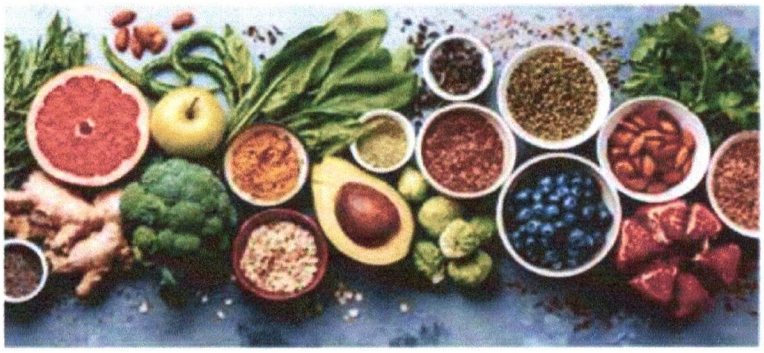

Alimentos ricos em vitaminas são diferenciais na alimentação

Nutricionista defende a importância da alimentação

Em tempos de pandemia do novo coronavírus, as recomendações de se manter uma alimentação saudável, dando preferência para refeições coloridas, com frutas, legumes e verduras no dia a dia, se tornam fundamentais. Além disso, manter um cardápio equilibrado e beber muita água para garantir a hidratação é importante.

A nutricionista da Secretaria de Saúde de São Lourenço do Oeste, Cristiane Samara De Bastiani, destaca que não existem alimentos milagrosos para prevenir ou combater o coronavírus, "São muitos mitos e publicidade enganosa em torno da alimentação", diz. Para fortalecer o sistema imunológico e a saúde, é preciso seguir algumas recomendações diárias.

Atendimento

Durante o período de pandemia, o serviço de nutrição na Secretaria de Saúde passou a funcionar das 7h às 13h, de segunda a sexta-feira. As atividades em grupo nas Unidades Básicas de Saúde e na Academia da Saúde continuam suspensas por tempo indeterminado. Porém, a nutricionista realiza atendimentos individuais na Policlínica Municipal de Saúde, seguindo o cronograma de pacientes que já estavam em acompanhamento nutricional, gestantes e casos novos classificados como urgentes. Os casos eletivos, que estão na fila de espera, serão atendidos quando a situação se normalizar.

Recomendações

1 - beba bastante água, entre 2 a 3 litros por dia;
2 - prefira consumir alimentos naturais, como frutas, legumes, verduras, arroz, feijão, batata, mandioca, ovos e carnes;
3 - dê preferência aos alimentos integrais e consuma diariamente alimentos ricos em fibras como frutas, vegetais, grãos, sementes e aveia;
4 - consuma no mínimo três frutas todos os dias, com preferência para as da época e as cítricas (laranja, bergamota, kiwi, abacaxi), ricas em vitamina C;
5 - legumes e verduras são muito importantes. Consuma duas vezes por dia, na hora do almoço e na hora do jantar;
6 - evite alimentos ultraprocessados como salgadinhos, biscoitos, embutidos, refrigerantes e sucos industrializados, pois são ricos em gorduras, açúcares e sódio;
7 - planeje as refeições e cozinhe o seu próprio alimento. Utilize sal, óleos e gorduras em pequenas quantidades;
8 - evite temperos artificiais e abuse dos temperos naturais (alho, cebola, alecrim, tempero verde, gengibre, açafrão);
9 - lembre-se da vitamina D, nutriente essencial e que também auxilia muito na imunidade. Exponha-se ao sol por pelo menos 15 minutos, nas primeiras horas do dia.

Marcos Oliveira Advogados & Associados
Marcos Antonio Santos de Oliveira
OAB/SC 10447
(49) 3329.9091 | (49) 9967.0007
mogs@destrava.com.br
Av. Nereu Ramos 1124 E Ed. Las Leñas Sala 106 Centro
CEP 89801-021 Chapecó SC | oliveiraeadvogados@hotmail.com

Luiz Fernando Winckler
Cirurgião - Dentista - CRO 2766
Especialista em Implantodontia
Especialista em Prótese
Mestre em Prótese Dentária
Fone/Fax: (49) 3323-2715
Rua Marechal Deodoro, 400 E - Sala 207
Ed. Executivo Piemonte - Centro - Chapecó

DR. HUGO NOAL
MÉDICO INFECTOLOGISTA
ESPECIALISTA EM DOENÇAS INFECCIOSAS
E ATENDIMENTO EM CLÍNICA MÉDICA GERAL
ATENDIMENTO ADULTOS E CRIANÇAS AGENDE SUA CONSULTA
(49) 3322.6205 - WHATSAPP (49) 9 8402.5948
Avenida Porto Alegre, Edifício Lazio, Sala 1101 - Chapecó - SC
www.nucleodeespecialidades.com.br/infectologia

SELO DE QUALIDADE ISO 9001
3323-0080
Rua Uruguai,71-E - Sala 03 - Chapecó
LaboratórioChapecó®
CRF/SC 2637
CERTIFICADO DIAMANTE
Laboratório Chapecó Recebe CERTIFICADO DIAMANTE. Pelo seu desempenho durante 20 anos consecutivos no ensaio de proficiência em EXCELÊNCIA LABORATORIAL.
3323-0080

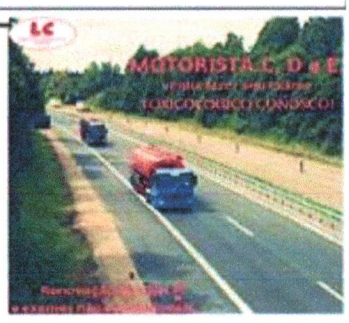

Chapecó confirma 4.457 casos de Coronavírus

Destes 3.595 pessoas já estão recuperadas

Nesta segunda-feira dia 3, Chapecó contabiliza 4.457 casos confirmados de Coronavírus, com 3.595 pacientes já recuperados, 800 em isolamento domiciliar, 22 óbitos, 14 internados em enfermaria, 26 internados em UTI.]

Os casos suspeitos são 1.240 com 12 internados em enfermaria, 3 em UTI, e 1.226 em isolamento domiciliar. Desde o início da pandemia foram monitorados 11.990 pessoas que apresentaram algum sintoma respiratório, dos quais 11.008 testados e 5.311 casos descartados.

Dos pacientes de outros municípios internados em Chapecó foram confirmados 22 casos, com 5 internados em enfermaria, 4 em UTI e 13 óbitos. Um paciente com a suspeita da doença está internado em enfermaria.

No fim de semana, a Guarda Municipal e Vigilância Sanitária realizaram 123 atendimentos entre vistorias e denúncias por aglomeração, um total de 75 estabelecimentos foram fiscalizados, 10 pessoas autuadas por aglomeração e 7 estabelecimentos autuados por desrespeito às regras preventivas. Dezesseis estabelecimentos foram internados por estarem aberto após o horário.



123 atendimentos entre vistorias e denúncias por aglomeração foram realizados

BRF doa 122,3 mil EPIS à Secretaria Municipal da Saúde de Chapecó

Entre os equipamentos, estão máscaras PFF2, protetores faciais, calças e toucas plásticas

A BRF, uma das maiores companhias de alimentos do mundo, realizou, na última semana, a doação de 122,3 mil equipamentos de proteção individuais (EPIs) – máscaras PFF2, máscaras, protetores faciais, máscaras tricoline, calças e toucas plásticas - à Secretaria Municipal da Saúde de Chapecó.

A ação faz parte dos R$ 50 milhões anunciados, no início de abril, pela BRF em doações em alimentos, insumos médicos e apoio a fundos de pesquisa e desenvolvimento social, para contribuir com os esforços de combate aos efeitos da pandemia. A iniciativa alcança hospitais, organizações de assistência social e profissionais de saúde nos estados e municípios em que a empresa possui operação.

Ao todo, somente nas instituições hospitalares, incluindo hospitais de campanha, as doações beneficiam mais de 15 mil pessoas/dia, por meio de cerca de 2,5 milhões de refeições. Como uma empresa global, a Companhia estende esta iniciativa para os países onde possui unidades produtivas, como Turquia e Emirados Árabes Unidos.

A BRF possui 34 complexos industriais no Brasil em 10 estados, além de outras 5 fábricas fora do país. Possui cerca de 14 mil motoristas e 45 centros de distribuição que asseguram que os alimentos cheguem nos seus mais de 250.000 clientes e milhões de consumidores.

Divulgação/Assessoria



Valdecir Miotto – Diretor de Finanças e Infraestrutura, Maristela Bisognin Santi Rocha – Secretária de Saúde, Ivan Tierling – Gerente de Assistência Farmacêutica, Tatiana Pasini Ferretti Prata - Medico do Trabalho, Gessiane Fatima Larents – Diretora de Atenção em Saúde e Joao Marcelo Lopes Da Silva - Analista de Ergonomia JR

AUTOBOM VEÍCULOS

Gol 8V4portas c/ar cond	2009	R$17.900,00
Palio Weekend ABV 1.8	2017	R$51.900,00
Prisma 1.4 completo	2012	R$20.900,00
Peugeot 207 1.4, completo	2013	R$22.900,00
Honda CR-V automatico	2011	R$43.900,00
Pálio fire, 4p, com ar	2008	R$17.900,00
Captiva 2.4	2010	R$35.900,00
SW4 2.7 automática	2014	R$89.900,00
IX35 55 mil km	2012	R$67.900,00
Symbol 1.6	2011	R$21.900,00
Focus CD completo	2003	R$16.900,00
SW4 3.0 4x4 - 7 lugares	2012	R$119.900,00

Super Oferta

Gol 4portas c/ar cond. 2009 R$ 14.900,00

Super ofertas somente à vista

Av Getúlio Vargas, 3310-N | Prolongamento
Visite nosso site www.autobomveiculos.com.br
(49) 3329-1414 / 9 9987-8999

Sorteio Realizado em 03/08/20

QUINA

Concurso: 5330

01 04 20 25 76

LOTOFACIL

Concurso: 2001

01 02 03 06 07

09 10 11 16 17

19 20 21 22 25

Números sorteados são retirado do site www1.caixa.gov.br/loterias/index.asp e podem sofrer erro de digitação, favor confirmar bilhetes premiados nas Casas Lotéricas

ALUGO APARTAMENTO

Direto com o proprietário. Edifício Mackenzie, 4 andar, duas vagas de garagem, poço artesiano. Contém uma suíte e dois quartos. Cozinha parcialmente mobiliada. Climatizador na suíte. Churrasqueira e área de serviço. Valor R$ 1.750,00. Localizado em frente a Praça do Colégio São Francisco. Fone (49) 9 9987 8999



3,5 MIL PONTOS MAIS ILUMINADOS

São Lourenço do Oeste terá iluminação em led. Custo para substituição será de R$ 3 milhões e 3,5 mil pontos receberão novo sistema, na área urbana e distritos do interior.
PÁGINA 12

www.diariodoiguacu.com.br

Diário do Iguaçu

Saiu no DI é fato.

QUARTA-FEIRA, 5 DE AGOSTO DE 2020
ANO 23 | Nº 6.821 | R$ 3,00
www.diariodoiguacu.com.br

FESTAS E AGLOMERAÇÕES

Termo Circunstanciado não é "só um papel"

Para quem acha que TC 'não dá nada', saiba o que pode resultar em implicações legais imediatas e também futuras. PÁGINA 8

CATARINÃO 2020

Verdão decide vaga à final contra o Criciúma

PÁGINA 15

PANDEMIA

Prefeitos pedem regionalização das ações de combate

PÁGINA 5

HYPERNET
HN TELECOM
FIBRA
R$89,90
3321 8900
0500 642 6300

Orbenk
Limpeza e Conservação
Vigilância
Terceirização de Mão de Obra
(49) 3331.5030
www.orbenk.com.br



Sem fator local. Então que jogue lá o que jogou aqui

RESENHA ESPORTIVA
RODRIGO GOULART
PÁGINA 14

Chapecó tem que restringir acesso aos mercados

RONDA POLÍTICA
BRUNO PACE DORI
PÁGINA 6





Há 37 anos cooperando para o desenvolvimento das comunidades.

29-07
Aniversário Sicredi Região da Produção RS/SC/MG

Siga a gente em nossas redes sociais
@sicrediregiaodaproducao

Sicredi

sicredi.com.br SAC - 0800 724 7220 Deficientes Auditivos ou de Fala - 0800 724 0525 Ouvidoria - 0800 646 2519

COVID-19

Prefeitos pedem regionalização das ações de combate à pandemia

Falta de leitos de UTI e dificuldade para contratação de profissionais e insumos preocupa

FLORIANÓPOLIS

Prefeitos catarinenses estão pedindo ao governo do Estado para que as ações de combate ao novo coronavírus sejam regionalizadas, de forma que as características de cada região e dos municípios sejam levadas em consideração na adoção de ações de enfrentamento à pandemia. Esta foi uma das conclusões da audiência pública virtual promovida pela Comissão Especial da Assembleia Legislativa (Alesc) que acompanha os gastos do Executivo no combate à doença.

Por quase três horas, parlamentares, prefeitos, dirigentes de hospitais e clínicas e o presidente da Associação Catarinense das Fundações Educacionais (Acafe) debateram ações e a alocação de recursos para frear a covid-19 em Santa Catarina e questionaram os secretários da Fazenda, Paulo Eli, e da Saúde, André Motta Ribeiro. Para atender aos pedidos dos prefeitos, a Comissão Especial aprovou ainda a realização de seis audiências mesorregionais daqui a duas semanas.

Para o prefeito de Joinville, Udo Döhler (MDB), há uma distância entre o governo do Estado e as regiões que causa desconforto e atrapalhado, não tem sido satisfatório. "Tivemos dificuldade de adoção de soluções regionais". Ele citou como exemplo a região de Laguna, onde muitos municípios não aderiram à decisão de quarentena. Pediu transparência nos critérios científicos adotados na tomada das decisões restritivas e ainda nas liberatórias.

BRUNO COLLAÇO/AGÊNCIA AL



O secretário André Ribeiro e os prefeitos e dirigentes (no telão), durante a audiência que discutiu as ações de enfrentamento à covid-19

Dificuldades com fornecimento

Os prefeitos pediram aos dois secretários que seja sancionada o mais rápido possível a lei aprovada pela Alesc que desburocratiza e dá prazo para repasse de recursos federais para as prefeituras. No enfrentamento à pandemia de covid-19, o governo do Estado já empenhou R$ 335 milhões, dos quais R$ 224 milhões foram efetivamente pagos. No entanto, os municípios e unidades de saúde têm sofrido com dificuldade para adquirir medicamentos e equipamentos.

De acordo com o secretário de Estado da Fazenda, Paulo Eli, a procura e demanda mundial por medicamentos e equipamentos desregulou o mercado internacional. "Temos alguns hospitais e fornecedores que fizeram estoque e estão vendendo a preço de ouro", complementou Eli, que garantiu que não faltarão recursos para o combate à doença. A dificuldade do Estado foi compartilhada por diversos prefeitos e dirigentes hospitalares que participaram do encontro.

O presidente da Associação dos Hospitais de SC, Adriano Carlos Ribeiro, disse ter conversado com mais de 50 dirigentes hospitalares e que muitos estão com os estoques quase zerados. Ribeiro sugeriu ao governo que centralize as compras para o Estado aumentar o volume a ser adquirido e ter poder de barganha. Ele também levantou a dificuldade de contratação de mão de obra qualificada para as UTIs. "Não adianta instalar mais UTIs e não ter pessoal capacitado".

Para o presidente da Acafe, Claudio Jacoski, é necessário debater a formação de profissionais da área em Santa Catarina, inclusive, com a possibilidade de oferta de cursos técnicos e de tecnólogo na área. Jacoski aproveitou para colocar a estrutura dos 13 cursos de medicina das universidades associadas à Acafe à disposição do Estado. Ribeiro considerou "fundamental" o posicionamento e disse que está conversando muito sobre necessidade de recursos humanos.

FALTA DE LEITOS DE UTI

"O Ministério Público não defende a paralisação das atividades econômicas, mas que o Estado atenda às recomendações técnicas". Já o prefeito de Blumenau, Mario Hildebrandt (Podemos), e de Tubarão, Joares Ponticelli (PP), reclamaram da demora na instalação de leitos de Terapia Intensiva (UTI) em algumas regiões, o que estaria causando o aumento da ocupação em outras localidades. "A falta de leitos no Alto Vale tem impactado em Blumenau", afirmou Hildebrandt. "Quero fazer coro à fala do ao prefeito de Blumenau, porque a carga de toda a região aqui está indo para Tubarão, porque as UTIs em Laguna e Imbituba não saíram", completou Ponticelli. O secretário da Saúde respondeu então que uma região deve ajudar a outra. "Quando as regiões precisam, o entorno está aí para isso", afirmou Ribeiro. Ponticelli também reclamou da falta de apoio financeiro estadual. Segundo ele, o município apenas recebeu ajuda do governo federal.

COMISSÃO ESPECIAL

O papel da Comissão Especial foi destacado pelo presidente do colegiado, deputado Marcos Vieira (PSDB). Ele disse não ter dúvida de que a criação da comissão foi uma decisão acertada. "A Comissão está cumprindo sua obrigação: não só de fiscalizar, mas, também protagonizar, colocar no mesmo ambiente todas as autoridades envolvidas no combate ao coronavírus". O presidente da Comissão Especial também avaliou essa audiência pública como um sucesso. "A Assembleia Legislativa de SC, mais uma vez, está agindo de forma correta, trazendo para o mesmo ambiente não só os deputados, porém, o governo do Estado, prefeitos, diretores de hospitais e clínicas e agora o sistema Acafe para discutirmos o combate ao novo coronavírus. Da audiência pública realizada no dia 20 de julho até o dia 3 de agosto, o governo do Estado agiu mais rápido, levou a cada uma das regiões catarinenses mais alguns fatos novos", disse.

VENHA CONHECER
A NOVA
SPORT CENTER REAÇÃO
Sportcenter Reação
FALE CONOSCO
(49) 3323-5571
(49) 99977-0058
R. Sete de Setembro, 78-E
Centro | Chapecó

FESTAS E AGLOMERAÇÕES

Termo Circunstanciado não é só um papel

Promotor explica mais sobre as implicações do encaminhamento e quando é permitido lavrar um TC, alertando que "Ele pode, sim, redundar em uma ação penal e a pessoa ter uma condenação"

CHAPECÓ

Áudios que circularam em grupos de Whatsapp na última semana, mostraram o sentimento de deboche de algumas pessoas com relação a importância e as implicações judiciais que um Termo Circunstanciado pode causar. A situação ficou evidente após a autuação de 51 jovens que participavam de uma festa clandestina em Chapecó, contrariando os decretos que determinam a proibição destes eventos em função da pandemia de coronavírus.

Áudios distribuídos em grupos de mensagem, mostram um envolvido ironizando a autuação e que na próxima festa quer '200 pessoas fazendo fila na frente do fórum'.

Mas para quem acha que Termo Circunstanciado 'é bagunça', saiba que está redondamente errado, e ele pode sim, causar implicações legais imediatas e também futuras.

O promotor Átila Guastalla Lopes, da 8ª Promotoria de Justiça, explica que o Termo Circunstanciado antecede uma possível ação penal. "A ação penal em sua fase prévia é feita por inquérito ou TC. O fato de a pessoa ter sido autuada por um termo circunstanciado não significa que é uma brincadeira ou que o procedimento não vai resultar em nada. Ele pode, sim, redundar em uma ação penal e a pessoa ter uma condenação penal", afirma.

POLÍCIA MILITAR

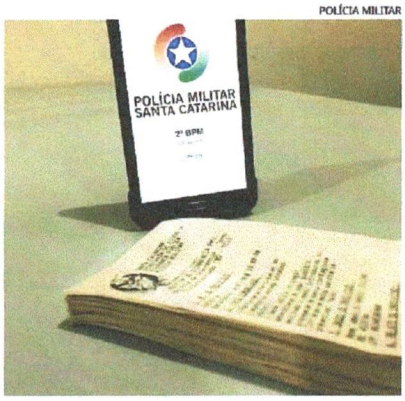

Promotor detalha como é o passo a passo de um termo circunstanciado

Quando pode ser feito um TC?

O promotor detalha que só é possível lavrar um Termo Circunstanciado para crimes de menor potencial ofensivo, quando a soma das penas seja menor que dois anos de prisão. "Quando estão acumulados outros crimes não faz mais jus só ao TC", conta.

Ele exemplifica a situação das ocorrências de aglomeração flagradas na cidade, descumprindo o previsto no artigo 268 do Código Penal, que é uma infração sanitária por "Infringir determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa".

"Com frequência acontece que as pessoas que são autuadas e é lavrado o TC mas não respondem só por este crime. A perturbação, que é uma contravenção penal, também está presente e algumas vezes a situação evolui para outros crimes, como desacato, desobediência, resistência. Dependendo as penas dos crimes somados, já não cabe fazer um TC", esclarece.

ANÁLISE DO MP

Lopes detalha também que quando o procedimento chega para análise do Ministério Público, o promotor pode avaliar que outros crimes estão presentes naquela situação e que não caberia a confecção do TC e sim a necessidade de outro encaminhamento judicial. "Pode acontecer de ser identificada a infração de medida sanitária, por exemplo, mas também um desacato, desobediência, perturbação. Nesses casos, o promotor pode nem pedir a audiência preliminar, não oferecer a transação penal e pedir que a polícia faça novas diligências. Não é pelo fato de a pessoa ter sido liberada que, necessariamente, a situação processual dela vai ser confortável", comenta.

PASSO A PASSO DO TC

Em função da pandemia de coronavírus, as audiências preliminares estão sendo realizadas via grupos de Whatsapp. "Como o crime do artigo 268 e mesmo a perturbação são de ação pública incondicionada, vai direto para a oferta de transação penal e neste caso as propostas mais comuns são a prestação pecuniária, o pagamento de valores para as causas sociais com valores que variam de R$ 1 mil a R$ 1,5 mil dependendo da capacidade econômica do autor, ou ainda a prestação de serviço a comunidade, com prazo que ainda varia, mas pode ser de dois meses", detalhou. O autor tem 48h para dizer se aceita ou não a proposta de transação. Quando há a resposta, o autor recebe as orientações para cumprimento do benefício e o grupo é extinto. Depois é lavrado o Termo de Audiência com o resumo das tratativas feitas no grupo e a decisão do juiz.

NEM TODOS TEM DIREITO

Mas nem todo mundo tem direito a esta oferta. Lopes reforça que se a pessoa já tiver recebido esse benefício nos últimos cinco anos não pode receber outra. "O mesmo se for reincidente criminal, processado por outro crime e tendo condenação. Neste caso a pessoa será processada e terá que responder a ação penal". Também não tem direito a transação penal se a pessoa praticou o mesmo crime anteriormente, e em caso de reincidência ela será processada.

Diário SB

A notícia em primeira mão

CHAPECÓ, Quarta-feira, 5 de Agosto de 2020 | ANO 26 Edição 7.698 | Edição finalizada às 19h | R$ 2,00

VIVA ESSA EXPERIÊNCIA! EUROPE CAFÉ RESTAURANTE CAFÉ DA MANHÃ JANTAR À LA CARTE (49) 3025 9999 @EUROPECAFERESTAURANTE @EUROPECAFE_RESTAURANTE

Mais de 15 mil kits de alimentação serão distribuídos

Divulgação/PMC



A partir desta quinta-feira, dia 06 de agosto, serão entregues os kits Emergenciais de Alimentação Escolar destinados aos estudantes da rede municipal

Página 10

Ligue e assine!
(49) 3321-9644









Homens são a maioria dos casos confirmados de Coronavírus em Chapecó

Divulgação/PMC





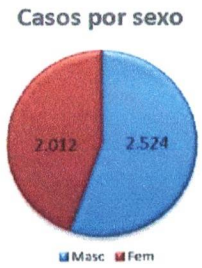

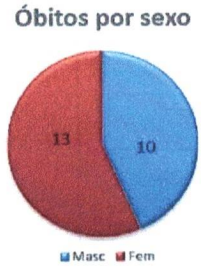

A faixa etária que registrou mais vítimas é acima dos 80 anos

Em contrapartida a maioria dos óbitos são de mulheres.

Nesta terça-feira dia 4, Chapecó contabiliza 4.536 casos de Coronavírus, com 3.634 pacientes recuperados, 16 internados em enfermaria, 23 em UTI, 840 em isolamento domiciliar e 23 óbitos. A última vítima, é uma paciente de 97 anos que faleceu no Hospital da Unimed.

Os casos suspeitos subiram para 1.510, com 12 pacientes internados em enfermaria, 5 em UTI, e 1.493 em isolamento domiciliar. Desde o início da pandemia foram monitorados 12.390 pessoas que apresentaram algum sintoma respiratório dos quais 11.620 foram testados e 5.574 casos foram descartados.

Dos pacientes de outros municípios foram confirmados 26 casos, com 14 óbitos, 8 pacientes internados em enfermaria, e 4 em UTI. Um caso suspeito foi registrado cujo paciente está internado na enfermaria.

Se observarmos a faixa etária, a grande maioria dos casos é de pacientes de 20 a 29 anos que representam 1.312 casos, e de pacientes com 30 a 39 anos que representam 1.324 casos. A maioria dos óbitos ocorreu em pacientes de 80 a 89 anos, e em sua maioria as vítimas são do sexo feminino.

Governo do Estado autoriza retomada do transporte coletivo interestadual de passageiros

Fator de controle é muito mais efetivo se comparado com o transporte urbano



Retomada do transporte coletivo interestadual de passageiros aconteceu nesta segunda

Está autorizada, por parte do Governo do Estado, a retomada do transporte coletivo interestadual de passageiros a partir desta segunda-feira, 3. A liberação do transporte interestadual é de competência da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade (SIE) e, no cenário de enfrentamento à Covid-19, pode ser restringida pelos municípios. A determinação está prevista no decreto 630 do Governo do Estado, de 1º de junho.

"O entendimento do Estado é de que o uso do ônibus interestadual tem características rodoviárias e o fator de controle é muito mais efetivo se comparado com o transporte urbano, por isso não foi vinculado ao cenário gravíssimo. No rodoviário é mais fácil controlar a demanda e o acesso das pessoas, bem como a operação de desinfecção dos veículos, por exemplo. Mas se a administração municipal entender que a realidade local ainda não comporta este serviço, poderá fazer a restrição", explica o secretário da Infraestrutura, Thiago Vieira.

As normas sanitárias e de prevenção para as empresas e passageiros serão publicadas pela SIE no Diário Oficial do Estado.

Em Chapecó

A Administração Municipal informou nesta terça-feira, dia 4 que seguindo o Decreto do Estado, o transporte interestadual estava suspenso até o dia 02 de agosto em Santa Catarina. Com a liberação do serviço no dia 3, o Município irá recepcionar a decisão. A Administração aguarda agora a Portaria Estadual que estabelece as normas sanitárias e de prevenção para as empresas e passageiros do transporte interestadual.

ALUGO APARTAMENTO
Direto com o proprietário. Edifício Mackenzie, 4 andar, duas vagas de garagem, poço artesiano. Contém uma suíte e dois quartos. Cozinha parcialmente mobiliada. Climatizador na suíte. Churrasqueira e área de serviço. Valor R$ 1.750,00. Localizado em frente a Praça do Colégio São Francisco. Fone (49) 9 9987 8999

Educação entrega Kits de Alimentação a partir desta quinta-feira

Divulgação/PMC



Entrega dos kits será feita conforme cronograma de distribuição disponível no edital

Força tarefa tem objetivo amenizar os efeitos da pandemia da Covid-19

A Prefeitura de Chapecó, por meio da Secretaria de Educação, iniciou uma verdadeira força tarefa com o objetivo amenizar os efeitos da pandemia da Covid19. A partir desta quinta-feira, dia 06 de agosto, serão entregues os "kits Emergenciais de Alimentação Escolar" destinados aos estudantes das escolas públicas municipais de educação básica. As inscrições encerraram-se no dia 29 de julho.

A entrega dos kits será feita conforme cronograma de distribuição disponível no edital, entre 8h e 11h30min e 13h30min às 17h, em cada Escola Básica Municipal - EBM ou Centro de Educação Infantil Municipal - CEIM em que os alunos estiverem matriculados.

A Secretaria Municipal de Educação computou o total de 15.118 inscrições de famílias que irão receber o benefício. O "Kit Emergencial de Alimentação Escolar" foi adquirido e organizado pela agricultura familiar. Contém um quilo de arroz, dois quilos de feijão, um quilo de laranja, um quilo de banana, um quilo de farinha de milho, um quilo de cenoura, um quilo de beterraba e uma dúzia de ovos.

Para a entrega do kit, EBMs e CEIMs adotarão todas as medidas necessárias para se evitar aglomerações, respeitados os protocolos de higiene e prevenção de contágio da Covid-19 preconizadas pelas autoridades sanitárias. Apenas um membro do núcleo familiar (pai/mãe ou responsável) deverá dirigir-se à Instituição Educativa em que o aluno está matriculado para efetuar a retirada do Kit, munido de Carteira de Identidade/RG, Cadastro de Pessoa Física/CPF e documento oficial comprobatório do vínculo como estudante (Certidão de Nascimento ou Carteira de Identidade/RG da criança/adolescente).

Conforme a secretária de Educação, Sandra Maria Galera "as gestoras e os professores estão organizando suas escolas para fazer a distribuição, com muita dedicação e responsabilidade. Pais ou responsáveis devem ficar atentos ao cronograma de distribuição que consta no Edital".

Marcos Oliveira & Advogados Associados
Marcos Antonio Santos de Oliveira
OAB/SC 10447
(49) 3329.9091 | (49) 9967.0007
mogs@desbrava.com.br
Av Nereu Ramos 1124 E Ed. Las Leñas Sala 104 Centro
CEP 89801-021 Chapecó SC | oliveiraadvogados@hotmail.com

Prime Estética Automotiva
Rua Alfredo Vagner Bairro Alvorada (Em frente a ROTESMA)
Fones (49)99834-3514 / (49) 3025-1732

AUTOBOM VEÍCULOS

Gol 8V4portas c/ar cond	2009	R$17.900,00
Palio Weekend ABV 1.8	2017	R$51.900,00
Prisma 1.4 completo	2012	R$20.900,00
Peugeot 207 1.4, completo	2013	R$22.900,00
Honda CR-V automatico	2011	R$43.900,00
Pálio fire, 4p, com ar	2008	R$17.900,00
Captiva 2.4	2010	R$35.900,00
SW4 2.7 automática	2014	R$89.900,00
IX35 55 mil km	2012	R$67.900,00
Symbol 1.6	2011	R$21.900,00
Focus CD completo	2003	R$16.900,00
SW4 3.0 4x4 - 7 lugares	2012	R$119,900,00

Super Oferta
Gol 4portas c/ar cond 2009 R$ 14.900,00
Super ofertas somente à vista
Av Getúlio Vargas, 3310-N | Prolongamento
Visite nosso site www.autobomveiculos.com.br
(49) 3329-1414 / 9 9987-8999

VELOSOCAR
Estética Automotiva
(49) 98437-1479
Rua:Rodrigues Alves, 95 - B. São Cristovão
Chapecó - SC

OPORTUNIDADE ÚNICA!
Vende-se apto semi-mobiliado próximo à Universidades. Imóvel com 2 dormitórios, sala de estar, jantar e cozinha com ambientes integrados, banheiro social, área de serviço, sacada fechada, espaçosa, com acesso à sala e cozinha, com churrasqueira, garagem coberta para 02 veículos. Localizado no Bairro Seminário, sendo próximo a UNOESC e Instituto Federal de SC, a menos de 5 minutos do Centro, Bairro com vários serviços comerciais.
Contato com Joziane: 49 988140022

SELO DE QUALIDADE ISO 9001
3323-0080
Rua Uruguai,71-E - Sala 03 - Chapecó
LaboratórioChapecó®
CRF/SC 2637
CERTIFICADO DIAMANTE
Laboratório Chapecó Recebe CERTIFICADO DIAMANTE. Pelo seu desempenho durante 20 anos consecutivos no ensaio de proficiência em EXCELÊNCIA LABORATORIAL.
3323-0080

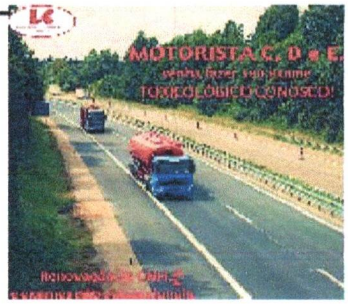

Diário do Iguaçu

Saiu no DI é fato.

QUINTA-FEIRA, 6 DE AGOSTO DE 2020
ANO 23 | Nº 6.822 | R$ 3,00
www.diariodoiguacu.com.br

Falta de profissionais e medicamentos para tratar pacientes de Covid

Número de casos crescente em todo o Estado pode fazer o sistema de saúde sucumbir e faltar insumos para atendimento. PÁGINA 8

PROCESSO DE IMPEACHMENT

Liminar suspende tramitação contra Carlos Moisés

PÁGINA 4

PANDEMIA

Estado registra 71 mortes por covid na quarta-feira

PÁGINA 9

MÁRCIO CUNHA/CHAPECOENSE



FINAL EM SC É COM A CHAPE

Time do Oeste eliminou o Criciúma nos pênaltis e vai decidir o título estadual pelo quinto ano seguido. O adversário será o Brusque.
PÁGINA 15

@diariodoiguacu

Orbenk
Limpeza e Conservação
Vigilância
Terceirização de Mão de Obra
(49) 3331.5030
www.orbenk.com.br

EJ
IMOBILIÁRIA ÉDIPO JUNIOR
www.edipojunior.com

HYPERNET TELECOM
HN FIBRA
RS89,90
3321 8900
0800 642 6300

CATARINÃO 2020

Galo confirma permanência na Série A

PÁGINA 13

COVID

Falta de profissionais e medicamentos é problema grave

Prefeito e Secretária de Saúde destacaram o empenho das equipes de saúde, mas que o número crescente de casos podem fazer o sistema sucumbir na cidade

REPRODUÇÃO/FACEBOOK



Secretária Maristela e prefeito Buligon relatam preocupação com a falta de insumos para tratamento

CHAPECÓ

Vivemos o momento mais crítico da pandemia de coronavírus, com números crescentes de casos, de mortes e de pacientes que exigem internação em leitos de UTI. Não é mais novidade que o cuidado com pacientes com a doença não é simples e exige, além de dedicação, experiência de médicos, enfermeiros, técnicos e todos os profissionais que atuam em leitos de cuidados intensivos. E os hospitais da cidade convivem com o drama de ver crescer o número de casos, porém seus quadros profissionais não são suficientes para atender, e há um grave problema com a falta de medicamentos para este tipo de atendimento.

E este foi, novamente, o assunto abordado durante a coletiva de imprensa na manhã desta quarta-feira (5) em Chapecó. A secretária Municipal de Saúde, Maristela Rocha, falou a respeito da dificuldade na compra de medicamentos, especialmente anestésicos para realizar a intubação de pacientes que demandam o uso de respiradores.

Segundo Maristela, diariamente o HRO informa a situação dos estoques de medicamentos, mas que há sim preocupação pela dificuldade de aquisição, especialmente de anestésicos. "o hospital está no limite. Estamos sempre em contato com a Secretaria de Saúde e o ministério da Saúde, mas esse é um problema em todo país", informou.

Segundo ela, hoje esse é o maior desafio atualmente. "Regularizar os estoques para ter condições de ampliar mais leitos. Mas sem medicamento, isso se torna impossível nesse momento", explicou.

CONSCIÊNCIA

O prefeito Luciano Buligon lembrou que o momento é o mais crítico até agora vivido pela cidade, e que as melhores previsões são para a situação normalizar somente ao fim de setembro. Por isso, ele voltou a pedir consciência e lembrou dos esforços feitos pelos profissionais de saúde para salvar vidas.

"Tudo o que fazemos é para que todos nós tomemos consciência do nosso papel neste momento. Ou tomamos todos consciência, ou vamos sucumbir. Não venceremos se não estivermos todos juntos", alertou.

AGLOMERAÇÕES EM SUPERMERCADOS E ESPAÇOS PÚBLICOS

O prefeito enfatizou ainda que é feita uma grande sensibilização dos empresários e donos de estabelecimentos para que cumpram as regras, que façam a aferição de temperaturas. Mas afirmou que em caso de reiterados descumprimentos, as leis serão cumpridas e o estabelecimento pode ter seu alvará cassado. "Que as empresas adotem suas medidas, para que não cheguemos a esse limite", alertou. Buligon falou ainda que na segunda-feira (10) deve ser enviado à Câmara de Vereadores o Projeto de Lei que prevê aumento da multa para quem descumpre as medidas preventivas e, inclusive a cassação de alvará do estabelecimento. Ele destacou que o projeto ainda passa por ajustes na Procuradoria e deve ser protocolado no início da semana para análise dos vereadores.

LEITOS PARTICULARES NA UNIMED

Ele comentou ainda que a prefeitura contratou junto a Unimed horas e diárias de leitos de UTI no hospital particular, para momento em que haja saturação dos leitos na rede pública. "Já temos a contratação pronta, esperamos que não saturem os leitos no HRO, mas se isso acontecer, temos condições de levar para a Unimed", pontuou.

EXTRATO DE RESULTADO PROCESSO SIMPLIFICADO Nº 01/2020
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA

O MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA – torna público, para conhecimento de interessados, que no referido processo, para **contratação emergencial e temporária** para suprir as vagas dos funcionários titulares, para os **cargos de MOTORISTA DE VEICULOS LEVE**, não foram habilitados candidatos à vaga, pois nenhum candidato apresentou a documentação mínima necessária exigida pelo Edital, encerando o processo Seletivo Simplificado 01/2020. São Miguel da Boa Vista/SC, em 05 de agosto de 2020.**VILMAR SCHMAEDECKE** - Prefeito Municipal

Aviso de RETIFICAÇÃO DE EDITAL
O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA através do Prefeito Municipal Sr. CELSO MATIELLO, torna público a todos os interessados, que RETIFICA o edital abaixo citado.**Processo administrativo** nº: 39/2020 **Edital:** Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº: 07/2020 **Tipo:** Menor preço global. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO ELÉTRICO DE INSTALAÇÃO DE UMA SUBESTAÇÃO ABRIGADA PARA MEDIÇÃO, PROTEÇÃO E TRANSFORMAÇÃO EM MÉDIA TENSÃO (MT) SITO LOTE COLONIAL 273 - LINHA GRUTA, INTERIOR - MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE-SC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO, MEMORIAIS DESCRITIVOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PLANILHA QUANTITATIVA E ORÇAMENTÁRIA CONTIDAS NO EDITAL. CONSIDERANDO** a conveniência e oportunidade da administração pública municipal atrelados ao interesse público. Bem como visando garantir maior segurança e eficiência na execução do objeto ora licitado. **RETIFICA-SE** o edital n.39/2020, Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº: 07/2020, cientifica-se os interessados para que tenham ciência no sitio: www.uniaodooeste.sc.gov.br. União do Oeste 05 de agosto de 2020. **Celso Matiello Prefeito Municipal.**

Estado de Santa Catarina
Município de Guatambu
Aviso de Licitação
O Município de Guatambu, SC através do seu Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, de acordo com a Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.
Processo Administrativo n. 108/2020
Tomada de Preço n. 10/2020
Tipo: Menor Preço Global.
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL, CONTEMPLANDO CERCAMENTO, CONSTRUÇÃO DE JAZIGO E DEMARCAÇÃO DE LOTES, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA DE QUANTITATIVOS, CRONOGRAMA FINANCEIRO E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NOS ANEXOS DESTE EDITAL.**
Entrega dos Envelopes: até às 08:45 horas do dia 21/08/2020.
Abertura dos Envelopes: 09:00 horas do dia 21/08/2020.
O Edital poderá ser obtido no site www.guatambu.sc.gov.br ou ainda no seguinte endereço e horário: Rua Manoel Rolim de Moura, n. 825, centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente.
Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone n. (49) 3336-0102.
Guatambu, SC, 06 de agosto de 2020.

LUIZ CLOVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

EM 24 HORAS

Estado registra 71 mortes por coronavírus

Número de mortes passa de 1,3 mil em toda Santa Catarina

FLORIANÓPOLIS

Santa Catarina registrou 71 mortes em 24h por coronavírus. Atualmente há 95.410 casos confirmados de infecção por Covid-19 em Santa Catarina, sendo que 82.803 estão recuperados e 11.301 continuam em acompanhamento. O balanço foi divulgado nesta quarta-feira (5).

Um total de 293 municípios já confirmou pelo menos um caso e 166 têm registro de ao menos uma morte. O local com a maior quantidade de pessoas que já contraíram Covid-19 é Joinville, que registra 8.196 casos, seguida por Blumenau (5.845), Balneário Camboriú (4.573), Chapecó (4.086), Itajaí (3.891), Florianópolis (3.823), Criciúma (2.973), Brusque (2.780), São José (2.767) e Palhoça (2.685).

MORTES

- Balneário Camboriú
Mulher, 97 anos
Mulher, 83 anos
Homem, 81 anos
Homem, 64 anos, sem comorbidades registradas
Homem, 68 anos
- Blumenau
Homem, 85 anos
Mulher, 73 anos
Homem, 69 anos, sem comorbidades registradas
Braço do Trombudo
Mulher, 88 anos
- Brusque
Homem, 56 anos, sem comorbidades registradas
Mulher, 62 anos, sem comorbidades registradas
- Campos Novos
Homem, 82 anos
Cocal do Sul
Mulher, 90 anos
Homem, 76 anos
- Concórdia
Homem, 85 anos, sem comorbidades registradas
Corupá
Mulher, 74 anos
- Criciúma
Mulher, 91 anos
Homem, 69 anos, sem comorbidades registradas
Mulher, 67 anos, sem comorbidades registradas
Mulher, 71 anos
Homem, 72 anos
- Florianópolis
Mulher, 94 anos
Mulher, 84 anos
Mulher, 91 anos, sem comorbidades registradas
Mulher, 73 anos
Mulher, 69 anos
- Gaspar
Homem, 73 anos, sem comorbidades registradas
Homem, 84 anos
- Guaramirim
Homem, 79 anos, sem comorbidades registradas
Homem, 68 anos
Mulher, 87 anos
- Itajaí
Homem, 48 anos, sem comorbidades registradas
- Itapema
Homem, 45 anos, sem comorbidades registradas
Mulher, 92 anos
Homem, 81 anos
Mulher, 47 anos
Jaguaruna
Homem, 42 anos
Jaraguá do Sul
Mulher, 52 anos
Homem, 56 anos
- Joinville
Homem, 40 anos
Homem, 93 anos
Homem, 86 anos, sem comorbidades registradas
Homem, 54 anos, sem comorbidades registradas
Mulher, 76 anos
Homem, 56 anos
Homem, 71 anos
Homem, 66 anos
Homem, 63 anos
- Lages
Mulher, 76 anos
Mulher, 64 anos, sem comorbidades registradas
Mulher, 62 anos
- Major Vieira
Homem, 70 anos
- Maravilha
Mulher, 63 anos
- Navegantes
Mulher, 77 anos, sem comorbidades registradas
- Palhoça
Mulher, 77 anos
Mulher, 73 anos
Paulo Lopes
Homem, 80 anos
- Rio do Sul
Homem, 66 anos
Santo Amaro da Imperatriz
Mulher, 61 anos, sem comorbidades registradas
Mulher, 87 anos
- São João do Itaperiú
Homem, 64 anos, sem comorbidades registradas
- São João do Oeste
Homem, 86 anos
- Tijucas
Homem, 71 anos, sem comorbidades registradas
Mulher, 89 anos
Mulher, 78 anos
- Tubarão
Mulher, 84 anos
Mulher, 82 anos
Mulher, 50 anos, sem comorbidades registradas
- Videira
Mulher, 46 anos
Homem, 29 anos
- Xaxim
Mulher, 75 anos

VIOLÊNCIA

Marido coloca fogo em casa com mulher e vizinhas dentro

PINHALZINHO

Um homem colocou fogo em uma casa com três mulheres e uma criança dentro em Pinhalzinho na noite de terça-feira (4). A Polícia Militar (PM) foi chamada e atendeu a vítima duas vezes. Na segunda vez, os policiais tiveram de auxiliar na saída das vítimas da casa e controlar o incêndio até a chegada dos Bombeiros. O agressor colocou fogo na casa para atingir sua companheira, que queria terminar o relacionamento.

Segundo a PM, o caso começou às 23h, quando a polícia atendeu a primeira ocorrência no local. A vítima de 37 anos relatou ter sido agredida com uma barra de ferro pelo companheiro que, havia fugido do local. A guarnição lavrou o boletim de ocorrência e saiu em buscas ao autor, que não foi encontrado.

Logo depois da saída da guarnição, por volta das 23h30 a PM recebeu uma nova solicitação, dessa vez dando conta de que seu companheiro havia retornado e ateado fogo na residência.

A guarnição voltou ao local, viu a casa em chamas e, as moradoras, três mulheres e uma criança, ainda permaneciam no segundo andar do imóvel, de onde não saíram por medo que o agressor estivesse esperando do lado de fora.

Os policiais abriram a porta e chamaram pelas moradoras, que saíram do local na direção da voz dos policiais, conseguindo se salvar ilesas. Em seguida, com uma mangueira de jardim, os policiais controlaram o incêndio até a chegada dos Bombeiros.

RESIDÊNCIAS DISTINTAS

A Polícia Militar informou que a casa era de dois pisos. A vítima morava no térreo e as outras duas mulheres e a criança no andar de cima, elas não estavam envolvidas na ocorrência inicialmente. Quando os policiais atenderam o fato na primeira vez, uma das orientações foi de que a vítima procurasse outro lugar para passar a noite, já que o autor estaria transtornado e havia risco de novas agressões. A vítima ainda não tinha Medida Protetiva de Urgência.

Estado de Santa Catarina
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CARLOS

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 017/2020 – FMS
Tomada de Preços p/ Obras e Serviços de Engenharia nº 001/2020 – FMS
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DR. WALTER HUND – PROPOSTA Nº 11553.5400001/19-009.**

Entrega dos Envelopes e Credenciamento: Até as 10:30 horas – dia 21 de agosto de 2020.
Abertura dos Envelopes: 10:31 horas – dia 21 de agosto de 2020.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: Rua Demétrio Lorenz, 747, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone (49) 3325-3030. https://saocarlos.atende.net.

SÃO CARLOS/SC, 05 DE AGOSTO DE 2020.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito

Aviso De Licitação
O Município de Chapecó, SC, torna público que dia 21 de agosto de 2020, às 15:00 horas realizará licitação na modalidade Tomada de Preços Nº 151/2020, destinada a "Execução, com fornecimento de material e mão de obra, de pavimentação asfáltica da Rua 25 de Julho". Protocolo até às 13:50 horas do dia 21 de agosto de 2020. Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no site www.chapeco.sc.gov.br, no endereço: Av. Getúlio Vargas, nº 957-S, ou pelo fone 49 – 3321-8456.
Chapecó, 05 de agosto de 2020.
Américo do Nascimento Junior
Secretário de Desenvolvimento Urbano

REGISTRO DE IMÓVEIS
1º OFÍCIO DE CHAPECÓ

EDITAL DE DESMEMBRAMENTO

Gelson Oliveira Ferri, Oficial Interino do Ofício de Registro de Imóveis do Município e Comarca de Chapecó/SC, faz público, para ciência de terceiros interessados, em cumprimento ao disposto no artigo 19, § 3º, da Lei nº 6.766 de 19 de dezembro de 1979, que VILA REAL EMPREENDIMENTOS SPE LTDA, proprietária do imóvel matriculado sob o n. 101.626 do Livro 2 – Registro Geral, deste Ofício, depositou neste Ofício os documentos exigidos pela Lei Federal nº 6.766/79, visando ao registro do parcelamento de solo na modalidade de **DESMEMBRAMENTO**, localizado conforme croqui abaixo.

Dos projetos e aprovações:

Projetos:

Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) nº 9252142 da responsável técnica, Luana Sander Peretti, arquiteta e urbanista, inscrita no CAU/BR nº A59379-6.

Aprovações:

Município de Chapecó/SC: Alvará nº 4327/2020 emitido em 28 de fevereiro de 2020 pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano do Município de Chapecó/SC.

Ministério Público: deferimento datado de 06 de julho de 2020, conforme parecer ministerial exarado pela 9ª Promotoria de Justiça da Comarca de Chapecó/SC, por meio da seu Promotor de Justiça Eduardo Sens dos Santos.

A documentação fica à disposição dos interessados na Serventia, podendo também ser solicitada eletronicamente nos e-mails oficiais, cartorio@richapeco.com.br, retificacao@richapeco.com.br, financeiro@richapeco.com.br e através do telefone (49) 3330-0600, as impugnações podem ser apresentadas, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação, que se fará publicar por 3 (três) dias consecutivos, em jornal de circulação local.

Chapecó, 16 de julho de 2020.

GELSON OLIVEIRA FERRI
Oficial Interino

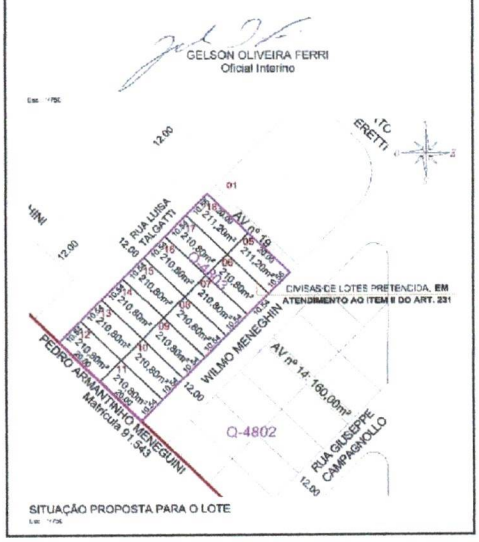

Diário SB

A notícia em primeira mão

CHAPECÓ, Quinta-feira, 6 de Agosto de 2020 | ANO 26 Edição 7.699 | Edição finalizada às 0h51 | R$ 2,00

VIVA ESSA EXPERIÊNCIA! EUROPE CAFÉ RESTAURANTE CAFÉ DA MANHÃ JANTAR À LA CARTE (49) 3025 9999 @EUROPECAFERESTAURANTE @EUROPECAFE_RESTAURANTE

Nos pênaltis Chapecoense vence o Criciúma

Marcio Cunha/ACF



Com o resultado equipe vai para a final do Campeonato Catarinense

Página 11

"Ainda vamos ter um período muito crítico" destaca Buligon

Prefeito comentou o aumento de casos e internações

Página 05

Ligue e assine!
(49) 3321-9644







Chapecó tem 4.706 casos confirmados de Coronavírus

Divulgação/PMC



Coletiva aconteceu na manhã desta quarta-feira

Um total de 1.201 pessoas aguaram o resultado do exame

O prefeito Luciano Buligon fez uma transmissão ao vivo na manhã desta quarta-feira dia 5, acompanhado da secretária de saúde Maristela Rocha e da Doutora Francine Cella Dacroce. Na fala Luciano destacou o trabalho voltado ao combate do Coronavírus e pediu que cada um faça a sua parte, salientou a gravidade da doença e o auge da guerra que enfrentamos.

A Doutora Francine informou que nesta quarta foram confirmados 4.706 casos com 12 pacientes internados em enfermaria, 25 em UTI, 23 óbitos e 993 em isolamento domiciliar, e 3.653 pacientes já recuperados.

Os casos suspeitos de pacientes que aguardam o resultado do exame são 1.201 com 8 internados em enfermaria 2 em UTI e 1.191 em isolamento domiciliar. Até agora foram monitorados 12.521 casos com 11.930 testados e 6.023 descartados.

Dos pacientes de outros municípios internados em Chapecó foram confirmados 25 casos, com 15 óbitos e 6 pessoas internadas em enfermaria e 4 em UTI. Um caso suspeito foi registrado, cujo paciente está internado em enfermaria.

O Ambulatório de Campanha do Centro registrou 5.537 atendimentos e o da Efapi 6.192. O serviço de triagem médica prestou 11.813 atendimentos. Em sua fala Francine fez um apelo ainda para a doação de sangue haja vista a baixa no estoque do Hemosc. Ela enalteceu que o processo é feito com todo o cuidado e a doação é agendada para evitar a aglomeração de pessoas.

Durante a transmissão foi apresentado ainda um vídeo elaborado pela assessoria da administração municipal que mostra a rotina dentro do Hospital Regional do oeste de Chapecó com os pacientes internados com Coronavírus. O material está disponível nas redes sociais da prefeitura, e de acordo com Buligon tem como por objetivo mostrar a dificuldade do tratamento e assim sensibilizar as pessoas sobre a gravidade da doença.

Renan Finger médico intensivista responsável pela UTI covid do Hospital Regional do Oeste em vídeo comenta o momento enfrentado pelo mundo e salienta a gravidade da doença. "Todos os pacientes com Coronavírus são graves, são pessoas que exigem cuidados intensos e contínuo, e não é qualquer profissional que está habilitado para tal. Nós, ninguém no mundo estava preparado pra isso. Eu já trabalhei em muitos locais em UTI e nunca vi nada assim, muitos pacientes graves e que precisam de muito para ter uma chance de vencer a luta contra a doença," comentou.

Renan pediu consciência "A guerra está aí, e todos precisamos lutar, não adianta só termos leitos, temos de ter pessoas, medicamentos e estes são recursos que estão em baixa no mundo. Vamos deixar pra depois um encontro com os amigos, vamos preservar a nós e aos outros," finalizou.

Buligon retomou a fala e disse que segundo avaliações técnicas que ainda viveremos um período muito crítico. "Temos alta considerável no número de casos, no número de internados em UTI, ou seja, de pacientes graves e estamos vivendo, não só Chapecó, o mundo com a dificuldade de conseguir medicação para estes pacientes. Precisamos que todos lembrem do valor da vida, de esperar mais dois meses pra fazer um churrasco com os amigos, com a família com o objetivo de se proteger e proteger o outro, precisamos que todos nos ajudem que lutem conosco," finalizou.

VELOSOCAR
Estética Automotiva
(49) 98437-1479
Rua:Rodrigues Alves, 95 - B. São Cristovão
Chapecó - SC

Marcos Oliveira & Associados Advogados
Marcos Antonio Santos de Oliveira
OAB/SC 10.447
(49) 3329.9091 | (49) 9967.0007
mogs@desbrava.com.br
Av. Nereu Ramos 1124 E Ed. Las Leñas Sala 104 Centro
CEP 89801-021 Chapecó SC | oliveiraeadvogados@hotmail.com

AUTOBOM VEÍCULOS

Gol 8V4portas c/ar cond	2009	R$17.900,00
Palio Weekend ABV 1.8	2017	R$51.900,00
Prisma 1.4 completo	2012	R$20.900,00
Peugeot 207 1.4, completo	2013	R$22.900,00
Honda CR-V automatico	2011	R$43.900,00
Pálio fire, 4p, com ar	2008	R$17.900,00
Captiva 2.4	2010	R$35.900,00
SW4 2.7 automática	2014	R$89.900,00
IX35 55 mil km	2012	R$67.900,00
Symbol 1.6	2011	R$21.900,00
Focus CD completo	2003	R$16.900,00
SW4 3.0 4x4 - 7 lugares	2012	R$119.900,00

Super Oferta
Gol 4portas c/ar cond. 2009 R$ 14.900,00
Super ofertas somente à vista
Av Getúlio Vargas, 3310-N | Prolongamento
Visite nosso site www.autobomveiculos.com.br
(49) 3329-1414 / 9 9987-8999

OCUPACIONAL
ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO
Eduardo Krzyaniak
ENG. SEGURANÇA DO TRABALHO
CREA/SC 095055-1
Dr. Ary Santo Agnoletto
MEDICINA DO TRABALHO
PERÍCIAS MÉDICAS
CRM/SC 2884 - RQE - 9949
ELABORAÇÃO
PPP | PPRA | PCMSO | LTCAT | SIPAT
CIPA
Assessoria | Implantação | Registro | Curso
LAUDOS e PERÍCIAS
Insalubridade | Periculosidade | Ergonômicos | Médicas
EXAMES MÉDICOS
Admissionais | Demissionais | Periódicos | Troca de Função | Retorno a atividade
AUDIOMETRIAS
PROJETOS AMBIENTAIS
PCA | PGR
49 | 3324-7131 Rua Lauro Muller - 81-E - Centro - Chapecó, SC

Pesquisa revela que setor empresarial planeja investir durante a pandemia



Divulgação/FIESC

Resultados do levantamento foram apresentados por representantes das entidades participantes

Esta é uma das conclusões da quarta edição da pesquisa

Apesar das perdas de faturamento acumuladas nos últimos quatro meses por causa da redução da atividade econômica e da possibilidade de que os efeitos da crise sanitária se estendam por mais tempo, uma em cada cinco empresas do Estado pretende realizar investimentos ainda durante a pandemia. Esta é uma das conclusões da quarta edição da pesquisa Impacto do coronavírus nos negócios de Santa Catarina, realizada pelas federações empresariais da Indústria (FIESC), do Comércio, Serviços e Turismo (Fecomércio-SC) e pelo Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Santa Catarina (Sebrae/SC).

São 18,9% das empresas entrevistadas que informam estar em busca de crédito para novos investimentos e projetos. É um percentual significativo, pois contrasta com a estimativa de perda de faturamento que totaliza R$ 36,7 bilhões nos setores pesquisados, o que representa 8,4% do PIB estadual. Essa redução é de R$ 15,3 bi no comércio, R$ 12,8 bi nos serviços e R$ 8,6 bi na indústria. A análise anterior apresentava que até o final de abril a perda de faturamento em todos os setores tinha sido de R$ 19,6 bilhões.

"Os dados sinalizam a volta do otimismo, que se confirma em outros estudos que realizamos, os quais mostram que abril foi o pior mês do ano para a economia catarinense", destaca o presidente da FIESC, Mario Cezar de Aguiar. "O fato de um em cada cinco empresários buscar recursos para novos projetos mostra a disposição de investir e isso é um dos aspectos mais importantes para que a retomada do crescimento seja sustentável", destaca Aguiar.

A pesquisa apresentada na última semana mostra o retorno das atividades econômicas. Um indicador disso é que, com adaptações, 87,5% das empresas já retomaram as atividades, embora de maneira desigual entre os portes, visto que o micro e pequeno negócio apresentam maiores dificuldades. O levantamento mostra que 25% das empresas estão com o funcionamento normalizado, 40,5% se readaptaram e 21,8% estão com produção reduzida. No outro lado, 11% estão fechadas temporariamente e 1,5%, definitivamente.

Em linha com os dados divulgados pelo Ministério da Economia, o estudo realizado pela FIESC, Fecomércio-SC e Sebrae/SC registra um movimento de retomada do emprego. Caiu o número de empresas que reduziram o quadro e aumentou a quantidade daquelas que geraram mais postos de trabalho. Na primeira edição da pesquisa, três em cada quatro (76,8%) empresas catarinenses mostraram ter reduzido a quantidade de trabalhadores contratados. Na atual medição, esse índice caiu praticamente pela metade e agora são 36,9%. Na outra ponta, 10,1% das empresas dizem ter aumentado seus quadros. Trata-se de um volume significativamente maior do que o de 1,6% registrado na terceira edição e que já representava o dobro dos levantamentos anteriores. As medidas previstas na MP 936/2020 são determinantes para a manutenção de emprego e renda, consideram os entrevistados da pesquisa.

O acesso ao crédito é crucial para a manutenção ou retomada das atividades, no entanto, apenas uma em cada três empresas que buscaram, obtiveram empréstimo, ainda que o número de financiamentos obtidos desde maio tenha aumentado 2,3 pontos percentuais. No total, 45,1% das empresas consultadas disseram ter procurado financiamento e somente 16,6% do total o obtiveram. Os entrevistados consideram que o acesso ao crédito poderia ter evitado as falências registradas durante a pandemia – e que são estimadas em 1,5% das empresas. O levantamento indagou os motivos dessas falências e as respostas indicam que 48% foram motivadas pela pandemia (redução de faturamento).

Das demais, 12% são atribuídas a outros problemas não relacionados à pandemia e 40% pelo fato de as empresas já estarem em situação delicada, agravada durante a ocorrência da covid-19. Neste contexto, 36% das entrevistadas afirmam que as falências poderiam ter sido evitadas caso houvesse acesso ao crédito.

Além do objetivo de realizar novos investimentos e projetos, os principais motivos para a busca de crédito são para fluxo de caixa (58%), pagamento de custos fixos (32,4%) e pagamento da folha e salários (20,3%).

Micro e pequena empresa

Em relação aos pequenos negócios, as atividades mais prejudicadas são dos segmentos da economia criativa, como atividades culturais e artísticas, transportes escolares e turísticos, e eventos. Nesses ramos, seis em cada dez empresas seguem fechadas. O diretor técnico do Sebrae/SC, Luc Pinheiro, destaca que a situação dessas empresas é a mais dramática. "Sabemos que os segmentos devem ser os últimos a voltar com atuação completa e, consequentemente, os últimos a se recuperarem economicamente. Por isso é importante olharmos para esses negócios e auxiliaremos na criação de soluções inovadoras que os ajudem a passar por esse período de crise", comenta.

Comércio e serviços

"Com a leve recuperação do comércio e a continua dificuldade dos serviços, os dados demonstram a necessidade de elaborar alternativas para a retomada segura da economia", analisa o presidente da Fecomércio-SC, Bruno Breithaupt. "A pesquisa também atua como instrumento para a construção de uma gestão estratégica e de políticas integradas para essa retomada segura das atividades, observando as questões econômicas, sociais e de saúde pública. Identificando pontos críticos e áreas mais sensíveis, permitindo o direcionamento assertivo dos esforços para os setores mais fragilizados", adiciona.

Indústria

O levantamento ouviu 445 indústrias e mostra que cerca de 32% dos estabelecimentos do setor realizaram algum tipo de adaptação no processo produtivo para a retomada das atividades. Cerca de 40% do segmento está com redução na produção, um percentual bem inferior aos 68% da edição anterior.

Há uma queda estimada em 19,9% na produção industrial desde 17 de março, com retração de R$ 8,6 bilhões na produção industrial, sendo R$ 7,7 bilhões nas vendas ao mercado interno e R$ 790 milhões nas exportações. Quanto ao acesso ao crédito, em torno de metade das empresas do setor entrevistadas disse não ter buscado financiamento. Entre as demais, uma a cada duas empresas não obteve sucesso.

"A pesquisa mostra uma tendência à retomada da economia", acrescenta o presidente da FIESC. "Se em abril se cogitava uma redução do PIB superior a 10%, hoje as estimativas são de uma queda bem inferior", complementa.

Foram ouvidas 1,6 mil empresas de 6 a 12 de julho e a margem de erro da pesquisa geral é de 2,9%.

Pesquisadores da Udesc Lages desenvolvem teste rápido e inovador para Covid-19

Vantagem do novo teste é que o material coletado dos pacientes não precisa passar por várias análises

Pesquisadores do Centro de Ciências Agroveterinárias (CAV), da Universidade do Estado de Santa Catarina (Udesc) em Lages, desenvolveram, em parceria com outras instituições, um teste molecular inédito para diagnóstico da Covid-19.

A descoberta aconteceu no Laboratório de Bioquímica da universidade, onde, após três meses de trabalho, os pesquisadores formularam um novo teste, mais rápido, mais simples e mais barato.

Eles desenvolveram um peptídeo, ou seja, uma molécula que reconhece o vírus e se liga a ele. Depois, acrescentaram estruturas químicas que emitem luz e deixam as moléculas com cor fluorescente. Quando elas encontram o vírus e a cor desaparece, o resultado é positivo para o novo coronavírus.

A vantagem do novo teste é que o material coletado dos pacientes não precisa passar por várias análises. As hastes contendo o vírus são mergulhadas em tubos onde há moléculas e a resposta é imediata. "É um peptídeo totalmente nacional, com produção barata e teremos a possibilidade de realizar testes em massa", afirma a professora Maria de Lourdes Magalhães, coordenadora do projeto.

Pesquisa conta com força-tarefa nacional

O projeto que resultou na descoberta do teste promissor iniciou com a startup Scienco Biotech, criada dentro do ambiente de inovação da Udesc Lages. A startup foi contemplada, em abril, com recursos do Edital de Inovação para a Indústria, do Senai, na "Missão contra Covid-19".

As pesquisas foram realizadas pelos alunos do Programa de Pós-Graduação em Bioquímica e Biologia Molecular da universidade, ao lado da professora Maria de Lourdes e do professor Gustavo Felippe da Silva. Foi o grupo que desenvolveu o peptídeo que se liga ao vírus.

O desenvolvimento das estruturas químicas que dão cor às moléculas ficou a cargo das instituições parceiras do projeto. A força-tarefa inclui uma equipe formada por especialistas da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro (UFRRJ) e Instituto Senai de Inovação Química Verde.

Teste pode estar no mercado em até quatro meses

A expectativa dos pesquisadores é que o novo método esteja disponível comercialmente nos próximos três ou quatro meses. Os dados da pesquisa serão públicos e a invenção não será patenteada. Portanto, empresas e laboratórios poderão desenvolver a mesma molécula ou usar a mesma estratégia para formulação de testes.

"Um teste simples como esse, de custo reduzido e de tecnologia totalmente nacional é muito factível e poderá melhorar muito a eficiência de testagem. Isso só é possível por causa do estímulo à mão de obra qualificada e aos programas de pós-graduação", avalia Maria de Lourdes.

Divulgação/Udesc Lages



Descoberta aconteceu no Laboratório de Bioquímica da universidade

Mestrado em Ciências Biomédicas é o primeiro público no Oeste catarinense

Programa da UFFS - Campus Chapecó está com inscrições abertas para o processo seletivo

O Programa de Pós-Graduação em Ciências Biomédicas (PPGCB), da UFFS – Campus Chapecó, aprovado pela Capes em dezembro de 2019, teve publicado seu primeiro edital de processo seletivo. Esse é o primeiro mestrado da área de Medicina II da região Oeste catarinense e o segundo de Santa Catarina oferecido em instituições públicas.

O PPGCB tem duas linhas de pesquisa: Estresse Oxidativo, Inflamação e Sistema Purinérgico; e Diagnóstico, Inovação e Intervenções Terapêuticas em Saúde. Conforme a coordenadora do PPGCB, professora Débora Tavares de Resende e Silva, as linhas são convergentes às pesquisas e à atuação dos docentes.

O programa conta com 13 professores permanentes, todos doutores. Conforme a coordenadora adjunta do PPGCB, Margarete Dulce Bagatini, os docentes têm boa produtividade, "o que influenciou muito na aprovação do programa pela Capes, além de não haver outro programa de pós-graduação público na área, na região".

A professora Margarete ainda ressalta a importância das pesquisas na área das Ciências Biomédicas, citando o exemplo da pandemia. "Em um momento como o nosso, de pandemia, a que você vai recorrer? Recorrer às pesquisas. E estamos percebendo que a maioria das pesquisas são de instituições públicas, então mostra ainda mais a importância de termos um mestrado, justamente buscando desenvolver a região, levar mais conhecimento aos profissionais das áreas da saúde e formar professores que atuam mas não têm formação de mestrado ou doutorado".

No PPGCB, as pesquisas serão tanto na área básica quanto na aplicada, conforme a professora Débora. "Visamos aumentar a base de conhecimento científico na pesquisa básica, mas também temos uma linha de pesquisa de atuação com a pesquisa aplicada, relacionando com diagnósticos, intervenções terapêuticas, com essa parte dirigida à solução de problemas de saúde", ressalta ela.

O grupo pesquisa várias áreas, desde as relacionadas aos cânceres – os mais diversos, como de mama, melanoma – com investigações de substâncias que possam atuar nos tumores ou medidas que possam melhorar a qualidade de vida desses pacientes, como é o caso do exercício físico e pesquisas relacionados a doenças mentais.

"Nossas pesquisas tratam de diversas doenças (agudas, crônicas, infecciosas, ligadas ao sistema purinérgico, estresse oxidativo) e medidas terapêuticas que podem beneficiar os pacientes. Atuamos tanto com medidas farmacológicas (compostos sintéticos, naturais) como medidas não farmacológica (como exercícios físicos e práticas de terapias complementares – PIC's)", explica a professora Margarete.

Diário SB

A notícia em primeira mão

CHAPECÓ, Sexta-feira a domingo, 7 a 9 de Agosto de 2020 | ANO 26 | Edição 7.700 | Edição finalizada às 18h55 | R$ 2,00

VIVA ESSA EXPERIÊNCIA! EUROPE CAFÉ RESTAURANTE CAFÉ DA MANHÃ JANTAR À LA CARTE (49) 3025 9999 EUROPECAFERESTAURANTE @EUROPECAFE_RESTAURANTE

Chegada do Dia dos Pais é motivo de otimismo

Divulgação/MB Comunicação



De acordo com levantamento realizado pela Federação das Câmaras de Dirigentes Lojistas de Santa Catarina, entre 49,5% dos varejistas a expectativa é de crescimento de até 2% em relação ao mesmo período em 2019

Página 07

DOCES DA Vivi (49) 99944-7707

Panela de Ferro RESTAURANTE E PIZZARIA 49 3324 0002 Calçadão, Chapecó - SC

INVIOLÁVEL SEGURANÇA E MONITORAMENTO 49 3361-3737 . INVIOLAVEL.COM

Epagri — Governo do Estado de Santa Catarina
Secretaria de Estado da Agricultura e da Pesca
Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina.
GOVERNO DE SANTA CATARINA

Aviso de Licitação

Edital nº 0059/2020. Modalidade: Procedimento de Licitação da EPAGRI **(PLE)**. Tipo: **Maior Oferta de Preço. Objeto: Alienação** onerosa (venda) de bem imóvel de propriedade da Epagri em Chapecó/SC, conf. especificações contidas no edital e seus anexos. **Recebimento da Documentação: Até 26/08/2020 às 14h. Início da Licitação: 26/08/2020 às 14h.** Demais informações poderão ser obtidas no setor de Licitações da EPAGRI, à Rod. Admar Gonzaga, nº 1.347, Itacorubi, Florianópolis/SC, ou através do site: www.epagri.sc.gov.br no link A EPAGRI – Licitações, ou pelo e-mail: licitacao@epagri.sc.gov.br, ou através do telefone: (48) 3665-5384.

Florianópolis, 06 de agosto de 2020.
Giovani Canola Teixeira, Diretor

Hospital Regional do Oeste recebe medicamentos para intubação

Kits foram distribuídos pelo Governo do Estado

O Governo de Santa Catarina distribuiu nesta quinta-feira, 6, um lote com medicamentos do chamado "kit intubação" para 39 unidades hospitalares do estado. O material recebido do Ministério da Saúde irá garantir o atendimento nas Unidades de Terapia Intensiva (UTIs).

A distribuição, que atende a unidades filantrópicas e também a administradas pela Secretaria de Estado da Saúde (SES), foi definida de acordo com os estoques apresentados pelos hospitais na última terça-feira, 4.

A SES recebeu do Ministério da Saúde nesta semana um lote com 30.450 ampolas de Fentanil 10 mL, 23.400 ampolas de Rocurônio 5mL, e 38.650 ampolas de Atracúrio 2,5ml para distribuição aos hospitais com leitos UTI ativos para tratamento de Covid-19.

A distribuição desta semana garante estoque suficiente para pelo menos 10 dias de consumo, segundo os números apresentados pelos próprios hospitais. Semanalmente, os hospitais com leitos UTI-Covid no estado informam, por meio de formulário eletrônico, o saldo de estoque e previsão de consumo mensal de sua unidade. Os dados são compilados pela Diretoria de Assistência Farmacêutica (DIAF) e encaminhados ao Conselho Nacional de Secretários de Saúde – CONASS. Eles servem de base para o Ministério da Saúde calcular o quantitativo de medicamentos a ser enviado ao estado para distribuição.

"Santa Catarina está oficializando o Ministério da Saúde e, com base nas informações de nossas unidades, solicitando a provisão de estoques de medicamentos", destaca o secretário de Estado da Saúde, André Motta Ribeiro.

"É importante reforçar que ações de distanciamento social e de higiene podem frear o ritmo de contágio, permitindo que não utilizemos todas os leitos de UTI disponíveis. A população precisa compreender e colaborar nesse sentido. É um momento em que nos afastamos de quem gostamos ou dos momentos de lazer, mas esse distanciamento é que pode fazer a diferença", acrescenta Motta Ribeiro.

No último dia 23, a SES havia recebido 325 ampolas de Cisatracúrio, besilato 2 mg/mL, ampola 10 mL, que já foram distribuídas. Foram priorizados hospitais com estoque zerado, e, posteriormente, unidades com estoque inferior a quatro dias de consumo.

O Hospital Regional do Oeste recebeu 2.000 unidades de Atracúrio 2,5ml, 375 de Fentanil 10 mL e 305 Rocurônio 5mL.

Ricardo Wolffenbuttel / Secom

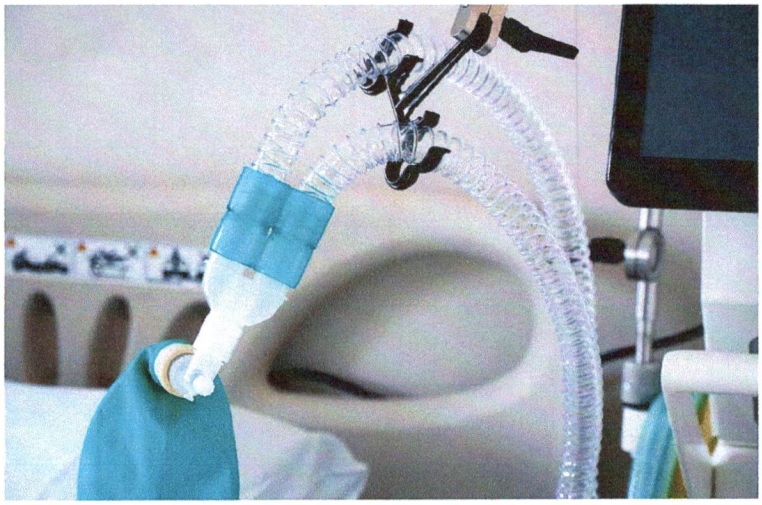

Materiais foram repassados pelo Ministério da Saúde ao governo do Estado

Chapecó confirma 4.887 casos de Coronavírus



Na capital do Oeste 29 pacientes estão internados em UTI

Chapecó contabiliza nesta quinta-feira dia 6, um total de 4.887 casos confirmados de Coronavírus. Destes 3.698 pacientes estão recuperados, 11 internados em enfermaria, 23 em UTI, 23 óbitos, e 1.155 pacientes em isolamento domiciliar.

Os casos suspeitos são 1.089 com 12 pacientes internados em enfermaria e 2 em UTI, os outros 1.075 estão em isolamento domiciliar. Dos residentes de outros municípios internados em Chapecó são 24 casos, cinco estão internados em enfermaria, 4 em UTI e 15 óbitos. Um caso suspeito foi registrado, cujo paciente está internado em enfermaria.

Desde o início da pandemia foram monitorados 12.926 casos monitorados de pacientes que tiveram algum sintoma respiratório, dos quais 12.599 testados, 6.623 casos descartados.

AUTOBOM VEÍCULOS

Sorento 2,4	2011	R$49.900,00
Gol 8V4portas c/ar cond	2009	R$17.900,00
Triton V6 CD 4x4	2012	R$ 57.900,00
Palio Weekend ABV 1.8	2017	R$51.900,00
Prisma 1.4 completo	2012	R$20.900,00
Peugeot 207 1.4, completo	2013	R$22.900,00
Honda CR-V automatico	2011	R$43.900,00
Pálio fire, 4p, com ar	2008	R$17.900,00
Captiva 2.4	2010	R$35.900,00
IX35 55 mil km	2015	R$67.900,00
Symbol 1.6	2011	R$21.900,00
Focus CD completo	2003	R$16.900,00
SW4 3.0 4x4 - 7 lugares	2012	R$119.900,00

Super Oferta

Gol 4 portas c/ar cond. 2009 R$14.900,00

Super ofertas somente à vista

Av Getúlio Vargas, 3310-N | Prolongamento
Visite nosso site www.autobomveiculos.com.br
(49) 3329-1414 / 9 9987-8999

OCUPACIONAL
ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

Eduardo Krzyaniak
ENG. SEGURANÇA DO TRABALHO
CREA/SC 095055-1

Dr. Ary Santo Agnoletto
MEDICINA DO TRABALHO
PERÍCIAS MÉDICAS
CRM/SC 2884 - RQE - 9949

ELABORAÇÃO
PPP | PPRA | PCMSO | LTCAT | SIPAT
CIPA
Assessoria | Implantação | Registro | Curso
LAUDOS e PERÍCIAS
Insalubridade | Periculosidade | Ergonômicos | Médicas
EXAMES MÉDICOS
Admissionais | Demissionais | Periódicos | Troca de Função | Retorno a atividade
AUDIOMETRIAS
PROJETOS AMBIENTAIS
PCA | PGR

49 | 3324-7131 Rua Lauro Muller - 81-E - Centro - Chapecó, SC

Lojistas esperam atenuar crise com as vendas em SC

CDL Chapecó incentiva antecipação das compras e pede apoio ao comércio local

Em meio às incertezas econômicas provocadas pela pandemia da Covid-19, a chegada do Dia dos Pais, uma das principais datas do comércio no segundo semestre, é motivo de otimismo para o setor em Santa Catarina. De acordo com levantamento realizado pela Federação das Câmaras de Dirigentes Lojistas de Santa Catarina (FCDL/SC), entre 49,5% dos varejistas a expectativa é de crescimento de até 2% em relação ao mesmo período em 2019.

Embora muitos estejam com boas expectativas para o período, 25,8% dos entrevistados ainda consideraram a possibilidade de retração nas vendas, em comparação ao ano anterior. A pesquisa indica a intenção de 81,3% dos empresários em realizar promoções, campanhas e descontos.

Na projeção de consumo, 36,8% dos entrevistados apontaram que o tíquete médio ficará entre R$ 51,00 a R$ 100,00 e para 29,7%, de R$ 101,00 a R$ 150,00. Entre os presentes preferidos, a liderança permanece com os itens tradicionais, como vestuário e calçados (46,2%), apesar do crescimento constante dos produtos eletrônicos e de informática (9,9%), de tíquete médio mais elevado.

A consulta foi realizada pela FCDL/SC entre os dias 24 e 30 de julho, junto aos lojistas associados das 20 cidades catarinenses de maior Índice de Potencial de Consumo (IPC).

Chapecó

Em Chapecó, os lojistas apostam na data para ganhar fôlego e retomar a movimentação das vendas. Isso porque o Dia dos Pais tem algo que é inalterável: a valorização da relação familiar que nunca fica sem homenagens.

O presidente da Câmara de Dirigentes Lojistas (CDL) de Chapecó, Clóvis Afonso Spohr, destaca que o setor também espera para agosto 10% de aumento nas vendas em relação ao mês de julho, impulsionadas pela data comemorativa e pelas liquidações de inverno trabalhadas pelo comércio.

"É um período de promoções, liquidações e ofertas especiais que possibilita a antecipação das compras para o Dia dos Pais, data que será feriado no município. É importante que os consumidores comprem no momento mais adequado, com agendamento de horário ou com antecedência para que não haja aglomerações ou qualquer desconforto em relação às medidas de prevenção à covid-19", observa Spohr.



Presidente da CDL Chapecó, Clóvis Afonso Spohr

A pesquisa da FCDL/SC mostra que 57,1% dos entrevistados reconhecem que os clientes mudaram sua forma de fazer compras em função do isolamento social no período. Por conta deste novo cenário, 56,5% dos empresários apontaram que estão vendendo simultaneamente na internet e na loja física - e 36,8% exclusivamente no ambiente virtual.

Pela internet ou de forma presencial, o presidente da CDL Chapecó ressalta a importância de apoiar o comércio local e fortalecer a economia do município.

"É uma data bastante significativa, de um segmento muito representativo. Sugerimos aos lojistas para que invistam em promoções para estimular as vendas e aos consumidores para que não deixem de homenagear seus pais e de prestigiar o comércio local, fator preponderante para fazer a roda da economia girar".

Dia dos Pais: Pesquisa mostra preferência para pagar com cartão



45,57% dos consumidores chapecoenses especificaram a intenção do uso do cartão de crédito

Ao contrário do ano passado, quando 58,6% dos consumidores indicaram a preferência pela utilização de dinheiro para pagar os presentes do Dia dos Pais, neste ano o meio de pagamento principal é outro em Chapecó. A opção mais destacada é o cartão de crédito, conforme especifica levantamento de dados feito com os consumidores em iniciativa conjunta do curso de Ciências Econômicas da Unochapecó e a Divisão de Pesquisa e Estatística do Sindicato do Comércio (Sicom Pesquisas).

Para as compras relativas à data que homenageia os pais e que transcorre neste domingo, 9 de agosto, 45,57% dos consumidores chapecoenses especificaram a intenção do uso do cartão de crédito. Em seguida vieram o pagamento com o cartão de débito (27,85%) e em dinheiro (25,32%), enquanto apenas 1,27% dos participantes indicaram interesse pelo pagamento em boleto ou crediário da loja.

Do total de entrevistados na amostra, realizada via online entre os dias 16 e 28 de julho com 66 mulheres e 56 homens de diversas faixas etárias e classes de renda, 58,20% disseram que iriam presentear alguém. Já os presentes preferidos se concentram em artigos de vestuário, perfumes e bebidas.

Diário do Iguaçu

Saiu no DI é fato.

SEXTA-FEIRA, 7 DE AGOSTO DE 2020
ANO 23 | Nº 6.823 | R$ 3,00
www.diariodoiguacu.com.br

Saque do FGTS pode injetar R$ 86 milhões na economia de Chapecó

Mensalmente, o benefício pode movimentar R$ 17,3 milhões na cidade segundo, estimativa da Divisão de Pesquisas do Sicom. PÁGINA 9

IMPEACHMENT

Deputados debatem decisão do TJSC que paralisou processo

PÁGINA 7

CHAPECOENSE

Dos 40 atletas do grupo, 19 são das categorias de base

PÁGINA 19

CAROLINA DIAS



MÁSCARA É PARA USAR NO ROSTO, NÃO NO QUEIXO

Conforme o Ministério da Saúde, pesquisas apontam que a utilização de máscaras de proteção facial, mesmo as caseiras de pano, impede a disseminação de gotículas expelidas do nariz ou da boca do usuário no ambiente, funcionando como uma barreira física contra a propagação do novo coronavírus.
PÁGINA 8

HYPERNET
HN TELECOM
FIBRA
PLANOS A PARTIR DE
R$89,90/MÊS
3321 8900
0800 642 6300
RUA CUNHA PORÃ, 591 - EFAPI - CHAPECÓ

Superalfa
UM SUPER TODO DIA
WWW.SUPERALFA.COOP.BR

diariodoiguacu

Orbenk
Limpeza e Conservação
Vigilância
Terceirização de Mão de Obra
(49) 3331.5030
www.orbenk.com.br

CONSTRUINDO JUNTOS
Conheça quem faz a diferença

Cooperalfa destaca espírito do cooperativismo na pandemia

PÁGINA 4



A Chape está em boas mãos

COLUNA DO IVAN
IVAN CARLOS AGNOLETTO
PÁGINA 19

Convite para Missa de 7º Dia de Carlos Valentin Baldissarelli (CHINHO)

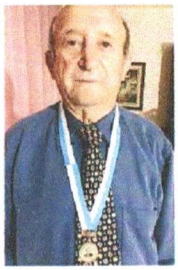

A esposa Lourdes Cansian Baldissarelli, os filhos Demetrius e Carla, o genro Ricardo e os netos Vitor e Bruno gostariam de agradecer aos familiares, médicos, enfermeiras, cuidadores, amigos, colegas, Confraria da Terceira Idade e a todos que têm sido incansáveis em manifestar seu apoio e o carinho que sentiam pelo nosso tão amado Carlos Valentin Baldissarelli, carinhosamente chamado de Chinho.

Nesses momentos são poucas as coisas que nos confortam, mas esperamos que através da oração seja possível que nos aproximemos de Deus e apaziguemos a nossa dor.
Por isso convidamos a todos para se juntarem a nós na Missa do Sétimo Dia, a realizar-se no dia 7 na Igreja Santo Antônio às 18:45 horas.

Nestes tempos difíceis de pandemia, em meio a tantas mudanças, dificuldades e provações, tem gente que está se reinventando, reconstruindo e se inspirando. É isso que o projeto "Reconstruindo juntos", do Diário do Iguaçu, quer mostrar: o que pessoas e empresas estão fazendo para superar as dificuldades? Como estão reconstruindo? Como estão se reinventando? Exemplos não faltam, temos desde pequenas empresas a grandes grupos que estão conseguindo dar a volta e usar a criatividade para fazer diferente e se superar. Confira:

"É no momento de crise que evoluímos", diz presidente da Cooperalfa

Romeo Bet falou dos desafios enfrentados durante a pandemia de coronavírus, também das ações de conscientização e ajuda a entidades sociais. "Esse é o espírito da cooperativa, do nosso trabalho, está no DNA".

A pandemia de coronavírus virou de pernas para o ar a rotina de todos, seja dentro de casa, seja no trabalho. Com a Cooperalfa não foi diferente. Uma das maiores cooperativas do Brasil precisou se adequar às normas para conter a disseminação do vírus, com o desafio de fazer isso enquanto mantinha suas atividades – que estão no rol das ações essenciais e que permaneceram em funcionamento durante todo o período da quarentena.

O presidente da Cooperalfa, Romeo Bet, conta que desde o início foram adotadas as medidas de prevenção. "A rotina mudou porque precisamos nos adequar a nova realidade. Sem contato com pessoas, sem reuniões presenciais, sem atendimento ao público na parte administrativa", comentou, além do uso de máscara e álcool em gel, itens que já passaram a fazer parte do uso diário das pessoas.

"No começo houve um certo pânico porque não se sabia o que ia acontecer. Mas conforme os dias foram correndo, fomos nos adequando. A prova disso é que em termos de atividades, de negócios, não tivemos paralisação. Por sermos atividades essenciais não havia como parar. Vai deixar de recolher o suíno? De levar a ração? A pandemia nos pegou durante a safra, não havia como parar", lembrou.

As adequações com as medidas preventivas e higiene também foram estendidas a quem precisava estar trabalhando. "Dentro da cooperativa tivemos poucos casos (de contaminação), mesmo com todo movimento", pontuou.

TECNOLOGIA

Bet conta que o uso de ferramentas tecnológicas, especialmente para a comunicação, foi ainda mais requisitadas. "Quando existe uma crise, existe a crise e as oportunidades. Essa questão da tecnologia se instalou mais rápido que nós pensávamos. Pelo tamanho da cooperativa, não podíamos fazer uma reunião com grande quantidade de público presencial, então passamos a fazer via teleconferência", comentou.

Segundo o presidente, foram vários encontros feitos dessa forma e sem nenhuma intercorrência. "Não tivemos nenhum dissabor por conta disso, de termos parado ou de prejuízos, nem mesmo de pessoal. Já em termos emocionais estamos até hoje sofrendo, porque não é do mesmo jeito. O contato humano faz falta, por mais que tenhamos essas opções de se comunicar digitalmente", pontua.

ESSE VAI SER O NOVO NORMAL?

"Essa pandemia nos ensinou muita coisa. O que estamos aplicando hoje veio para ficar em questão de higiene, métodos de contato e outros caminhos que ainda vão surgir. Agora, o quanto vai durar essa epidemia ninguém sabe, acredito que só vai terminar quando surgir a vacina. Até lá vamos ter que continuar nos cuidando, fazendo o dever de casa para que tenhamos o menos possível de pessoas contaminadas" disse.

DIA C E MAIS DE 12 TONELADAS DE ALIMENTO

Bet destacou também que foram realizadas várias ações de conscientização, dentro e fora da cooperativa, também na doação de alimentos, itens de produto e higiene, limpeza e valores em dinheiro para ajudar entidades sociais e também que estão atuando no combate ao coronavírus. "Esse é o espírito da cooperativa, do nosso trabalho, está no DNA", disse.

Uma grande ação marcou o Dia Internacional do Cooperativismo, comemorado no dia 4 de julho. A Cooperalfa e suas filiais arrecadaram 12 toneladas de alimentos, mais de 6,5 mil itens de higiene e limpeza, 836 peças de roupas e calçados e mais R$ 5,9 mil que foram doados para entidades como APAE, hospitais, CRAS, Programa Viver, pastorais da família e outras associações beneficentes que atuam em causas sociais e também no combate ao coronavírus.

COOPERALFA



Dia C mobilizou cooperativas para arrecadação de alimentos, itens de higiene e limpeza

A ação também envolveu a Aurora, que realizou a Live Dia de Cooperar. A cooperativa e suas cooperativas filiadas arrecadaram 18,5 toneladas de alimentos não perecíveis, mais 10 mil produtos de higiene e limpeza, além de itens hospitalares e máscaras. As doações beneficiaram 70 instituições de todo o país durante o período de pandemia da covid-19.

A ações solidárias, em comemoração ao Dia C, tiveram a parceria do Sicoob, Sicredi, Cresol, Sulcredi, Epagri, Syngenta e Brevant Sementes.

AURORA/DIVULGAÇÃO



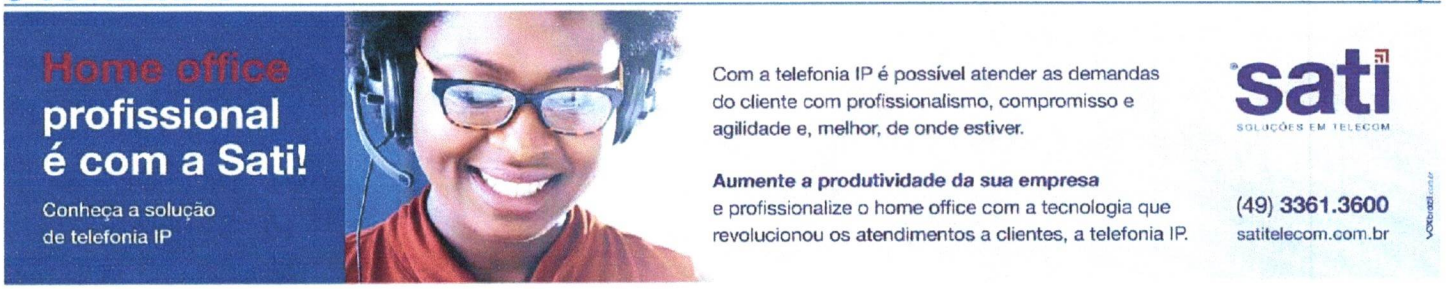

MÁSCARAS

Máscara é para usar no rosto, não no queixo, nem no bolso

Multa para quem descumpre a medida sanitária é de pouco mais R$ 216. Autoridades pedem consciência da população, que ajude a evitar a contaminação pelo coronavírus

CHAPECÓ

Basta uma caminhada pela avenida para vermos a quantidade de pessoas usando a máscara de forma errada, ou em alguns casos nem usando a máscara. Com o nariz de fora, no queixo, ou no bolso.... Facilmente fazemos esse tipo de flagrante pelas ruas da cidade.

De acordo com a Prefeitura de Chapecó, 14 multas já foram aplicadas para pessoas que não estavam usando o item, obrigatório desde o mês de maio na cidade. Onze delas foram autuadas durante uma única abordagem da Guarda Municipal.

O comandante da GM de Chapecó, Junior Assis Strello, explicou que a maioria das pessoas utiliza a máscara, mas outra parte ou está com ela acondicionada incorretamente no rosto, ou guardada no bolso.

Strello comentou que as denúncias recebidas pela GM por este motivo são em número menor do que outros chamados, e cita principalmente denúncias de aglomerações, que lideram os atendimentos da GM.

Nos casos em que é realizada a abordagem, a prioridade é fazer a orientação para o uso correto, especialmente em casos onde a pessoa está sozinha, ou com a máscara da forma errada. A multa é aplicada principalmente onde há aglomeração e a situação geralmente é acompanhada de algazarra e bebida. "A fiscalização é mais rigorosa quando há aglomeração em via pública ou comércio com atendimento ao público em geral", reforçou.

Sobre as ações mais rigorosas pelo uso da máscara, Strello lembra que não há efetivo suficiente para fiscalizar todas as pessoas e ainda continuar atendendo as demandas recebidas pela guarda e os patrulhamentos preventivos feitos pelas equipes. "Trabalhamos 24 horas por dia, em turnos. Mas assim como as equipes médicas, as de segurança também têm sobrecarga de demanda, todos os crimes continuam acontecendo", explicou. Por esse motivo é tão importante a conscientização e que cada um faça sua parte.

80% DAS DENÚNCIAS SÃO FEITAS PELA POPULAÇÃO

Strello pontua que desde março a Guarda Municipal já atendeu quase cinco mil chamados, sendo 1,9 mil deles (38%) relacionados ao coronavírus. E deste total, ele estima que 80% sejam resultados de denúncias da comunidade. Falta de máscara, aglomeração, não aferição de temperatura e outras denúncias. "Em função da demanda, talvez não consigamos atender imediatamente, mas uma viatura vai verificar", explicou, reforçando a importância da colaboração da comunidade com denúncias.

CAROLINA DIAS

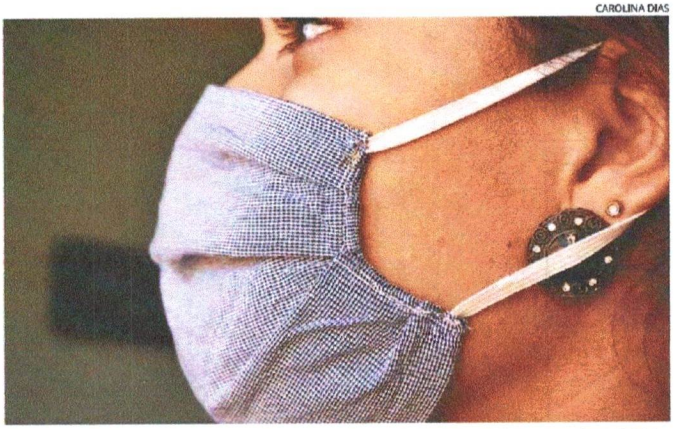

14 pessoas foram multadas por não usar máscara na cidade. Multa passa dos R$ 216

Entenda o porquê

- O uso de máscaras de proteção facial já era apontado pela OMS (Organização Mundial da Saúde) e por autoridades sanitárias do país como uma importante medida de proteção e de prevenção à propagação do novo coronavírus (Covid-19).
- Para a população, a orientação é o uso de máscaras de pano, enquanto as máscaras cirúrgicas e filtrantes, como a N95, devem ser destinadas, prioritariamente, a profissionais de saúde e pessoas com sintomas da Covid-19.
- Segundo Ministério da Saúde, pesquisas apontam que a utilização de máscaras de proteção facial, mesmo caseiras de pano, impede a disseminação de gotículas expelidas do nariz ou da boca do usuário no ambiente, funcionando como uma barreira física contra a propagação do novo coronavírus.
- Com a ampliação da pandemia, a medida passou a ser tratada como política pública por diversas prefeituras e governos estaduais, com regras recomendando ou até mesmo obrigando a adoção do equipamento como forma de prevenção à doença.
- É importante destacar que a máscara de proteção facial é um complemento às outras medidas de prevenção ao novo coronavírus. Para interromper o ciclo de disseminação do vírus, é preciso seguir as regras de distanciamento social, etiqueta respiratória – como cobrir a boca ao tossir ou espirrar e higienizar constantemente as mãos com álcool em gel e água e sabão.

USO DA MÁSCARA É OBRIGATÓRIO

O uso da máscara passou a ser obrigatório ainda no mês de maio, quando foi divulgado em decreto assinado pelo prefeito Luciano Buligon. A máscara deve ser usada em espaços e vias públicas, dentro de órgãos públicos, estabelecimentos privados, industriais, comerciais, prestadores de serviço ou outras atividades. A norma ainda obriga o uso pela população, agentes públicos, prestadores de serviços e particulares, contribuintes, clientes, consumidores, fornecedores, empregados, colaboradores. O descumprimento sujeitará o infrator às penas previstas na legislação e multa de R$ 216,64 por infração. Strello comenta que após feita a atuação, a pessoa é notificada e recebe um prazo para sua defesa, depois a notificação é encaminhada para a Secretaria de Saúde que faz a aplicação, de fato, dos valores da multa.

NOTIFICAÇÕES DESDE O INÍCIO DA PANDEMIA

"O prefeito não tem intenção de arrecadar fundos com as multas. A nossa intenção é a sensibilização através da obrigatoriedade da máscara", disse o prefeito de Chapecó, Luciano Buligon. Segundo ele, além das 14 multas pelo não uso de máscara, desde o início da pandemia a prefeitura já fez 36 notificações por aglomerações e 34 para pessoas que descumpriram as normas de isolamento social. Dezesseis estabelecimentos foram interditados por descumprirem as normas determinadas para o combate ao coronavírus. E volta a pedir o apoio da comunidade. "Use máscara até passarmos essa fase. Dois meses dentro de uma vida, não é nada", disse.

/peloestado **[PeloEstado]** peloestado.com.br

Moisés ganha tempo

A decisão liminar que suspendeu o processo de impeachment contra o governador Carlos Moisés (PSL), a vice-governadora Daniela Reinehr (sem partido) e o secretário de Administração, Jorge Tasca deverá mais para dar tempo a defesa dos acusados do que representar o fim da batalha. Apesar de insistir na tecla da falta de fundamentação jurídica no pedido do defensor Ralf Zimmer Junior, a decisão favorável a Moisés na verdade questiona a forma do rito do impeachment, não o mérito.

O que a Justiça aceitou foi um pedido alegando a falta de oportunidade de defesa após a análise da comissão processante. No rito aprovado, o governador faz a defesa preliminar e após encaminha para a comissão formada por nove deputados que é quem decide se há ou não crime de responsabilidade. Nessa fase, se aceito o andamento do impeachment os acusados são afastados do cargo enquanto aguardam o julgamento.

Defesa do governador alegou que rito aprovado pela Alesc não garante ampla defesa

"Tudo ao seu tempo", respondeu o advogado Marcos Fey Probst. "O que eu acredito mesmo é que a Alesc vai corrigir o rito, isso é o que eu acredito que vai ocorrer", emendou.

No entanto, a apuração da coluna aponta que o parlamento deve recorrer da decisão. Interlocutores contaram que o rito aprovado tem como base prejulgados, inclusive que embasaram o processo de impeachment da presidente Dilma, em 2016.

Na prática, a decisão suspende os prazos e dá tempo para que o governo trabalhe na construção de uma base consistente que possa lhe garantir votos necessários para barrar o processo no plenário. Questionado qual seria os próximos passos, caso o recurso da Alesc prospere, Fey foi sincero: "isso é segredo da estratégia de defesa".



GÁS NATURAL

Em reunião virtual com representantes do setor cerâmico, a deputada federal Geovania de Sá (PSDB) reafirmou apoio a Nova Lei do Gás. O projeto institui novo marco legal para o mercado do gás natural no país. O ponto principal do texto é a mudança do regime de outorga, que passa de concessão para autorização. No modelo atual, o setor é dominado pela Petrobrás. A ideia é que, com mais empresas, o preço seja reduzido, principalmente as termelétricas e o setor industrial. Geovania trabalha para colocar o projeto em votação nas próximas semanas.

▶ RECICLAGEM ANIMAL

A catarinense Agroforte, uma das maiores empresas de reciclagem de proteína animal do país, agora faz parte da Associação Brasileira de Reciclagem Animal (ABRA), entidade que há 14 anos congrega empresas recicladoras de resíduos de origem animal. Com sede em Biguaçu, na região da Grande Florianópolis, a Agroforte exporta farinha e óleo provenientes do processamento de resíduos de pescado para países do Mercosul e continente asiático que utilizam como matéria-prima para a produção de ração animal. Atualmente são transformados por dia aproximadamente 200 toneladas de peixes não aproveitados pela indústria alimentícia. Resíduos que teriam como destino os aterros sanitários.

▶ PRESIDENTE E O OZÔNIO

O presidente Bolsonaro fez piada com a proposta apresentada pelo prefeito de Itajaí, Volnei Morastoni (MDB), que anunciou a aplicação de ozônio via retal para pacientes da covid-19. Ao conversar com um apoiador que se diz catarinense, o presidente peguntou: "Pô, tu veio de Santa Catarina, cara? Estou preocupado que você é de Santa Catarina. Não é de Itajaí, não, né?". Questionado o que acha do tratamento com ozônio, Bolsonaro deu risada.

"Tudo que não poderia acontecer para Santa Catarina nesse momento seria um impeachment", senador Dário Berger (MDB), em entrevista à NSC TV.

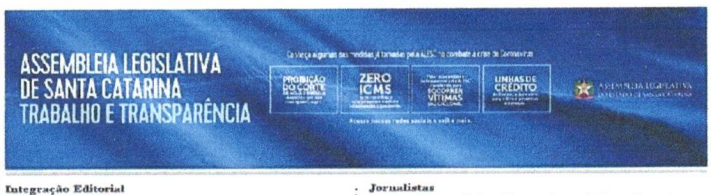

Integração Editorial
Associação de Diários do Interior
SC Portais

Jornalistas
Edição e textos: Fábio Bispo (pelnestado@gmail.com)
Conteúdo e redes sociais: Nicolas Horácio

COVID

Medicamentos para intubação são distribuídos para hospitais

Suprimentos garantem estoque suficiente para pelo menos 10 dias de consumo

RICARDO WOLFFENBUTTEL / SECOM

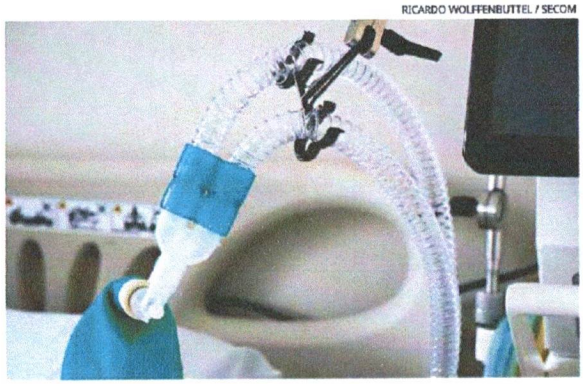

Distribuição priorizou hospitais com estoque zerado e, depois, aqueles com estoque inferior a quatro dias de consumo

FLORIANÓPOLIS

O Governo de SC distribuiu ontem (6), um lote com medicamentos do chamado "kit intubação" para 39 unidades hospitalares do estado. O material, recebido do Ministério da Saúde, irá garantir o atendimento das Unidades de Terapia Intensiva (UTIs).

A distribuição, que atende a unidades filantrópicas e também a administradas pela Secretaria de Estado da Saúde (SES), foi definida de acordo com os estoques apresentados pelos hospitais na última terça-feira, 4.

A SES recebeu do Ministério da Saúde um lote com 30.450 ampolas de Fentanil 10 mL, 23.400 ampolas de Rocurônio 5mL, e 38.650 ampolas de Atracúrio 2,5ml para distribuição aos hospitais com leitos UTI ativos para tratamento de Covid-19.

"Santa Catarina está oficializando o Ministério da Saúde e, com base nas informações de nossas unidades, solicitando a provisão de estoques de medicamentos", destaca o secretário de Estado da Saúde, André Motta Ribeiro.

Saldo e previsão de consumo mensal

A distribuição desta semana garante estoque suficiente para pelo menos 10 dias de consumo, segundo os números apresentados pelos próprios hospitais. Semanalmente, os hospitais com leitos UTI-Covid no estado informam, por meio de formulário eletrônico, o saldo de estoque e previsão de consumo mensal de sua unidade. Os dados são compilados pela Diretoria de Assistência Farmacêutica (DIAF) e encaminhados ao Conselho Nacional de Secretários de Saúde – CONASS. Eles servem de base para o Ministério da Saúde calcular o quantitativo de medicamentos a ser enviado ao estado para distribuição.

"É importante reforçar que ações de distanciamento social e de higiene podem frear o ritmo de contágio, permitindo que não utilizemos todas os leitos de UTI disponíveis. A população precisa compreender e colaborar nesse sentido. É um momento em que nos afastamos de quem gostamos ou dos momentos de lazer, mas esse distanciamento é que pode fazer a diferença", acrescenta Motta Ribeiro.

No último dia 23, a SES havia recebido 325 ampolas de Cisatracúrio, besilato 2 mg/mL, ampola 10 mL, que já foram distribuídas. Foram priorizados hospitais com estoque zerado, e, posteriormente, unidades com estoque inferior a quatro dias de consumo.

Folha Desbravador

Ano XVII · EDIÇÃO 560 · SEXTA-FEIRA, 07 DE AGOSTO DE 2020 · CHAPECÓ - SANTA CATARINA · R$ 3,50

www.folhadesbravador.com.br · folhadesbravador · folhadesbravador

Benefício já soma R$ 72 mi para Chapecó

Um em cada quatro chapecoenses recebe ou recebeu o Auxílio Emergencial - p10



ATITUDE

"Queremos evitar outro problema de saúde pública"

Hemosc convoca doadores para reposição de estoques de sangue. Tipagens A e O são as mais escassas. Doações precisam ser agendadas. p08



DRAMA

"Além da doença, o preconceito"

Família conta como enfrentou o Coronavírus e o desafio de voltar à rotina. p09


RIO
Pneu Goodyear aro 14 a partir de R$ 250,00
3328 3775
TOP service


PROMOÇÃO POSTE PADRÃO MONOFÁSICO R$ 635,00
SC POSTES
postes padrão Celesc
3329 2240


HN
FIBRA
R$89,90
3321 8900
0800 642 6300


Oftalmologista
Dr. Marcio Rocha
Atendimento às terças-feiras na Efapi, ao lado da Ótica Boa Visão.
Convênios com BRF, Unimed e FAS.
49 3331 3698 · 49 9 9965 7141


SUPER PAYZERO
FARMACIA POPULAR


Desodorante Rexona
Masculino e Feminino
Aerosol
R$ 10,75 cada


Gillette Prestobarba 3
Aparelho De Barbear
Com 2 Unidades
R$ 10,45 cada


Shampoo Clear Men
Anticaspa
400ml
R$ 15,95 cada

NOVA LOJA
EFAPI — AV. SENADOR ATÍLIO FONTANA, 3185E — (49) 3322-8252
EFAPI — RUA CUNHA PORÃ, 968E — (49) 3329-6430
CENTRO — R. CARLOS BATISTA BRUCK, 2210 — (49) 3329-8312
PRES. MÉDICI — R. ÍNDIO CONDÁ, 1490 E — (49) 3329-2865
PRES. MÉDICI — R. 7 DE SETEMBRO, 702 D — (49) 3328-3909
MARIA GORETTI — R. MARECHAL DECODORO, 6210 — (49) 3323-7204

ATUALIZAÇÃO

Taxa de recuperados está em queda

Em Chapecó proporção caiu de 85% para 81%. Em SC Saúde prevê piora no cenário

DA REDAÇÃO
Chapecó

O boletim oficial da secretaria municipal de saúde de Chapecó divulgado ontem mostra que são 4.887 pessoas contaminadas por Coronavírus no município, ao passo que o número de recuperados está em 3.698, o que representa 75,67% dos confirmados.

Além do avanço no número de casos registrados, os últimos sete dias também registraram quatro óbitos em decorrência da doença no município. Até ontem à tarde eram 23 confirmados. A ocupação de leitos de UTI públicos está em 83% e na Unimed, em 41%. Há uma semana estava em 93% e 58%, respectivamente.

Na sexta-feira, 31, pelos dados oficiais, Chapecó tinha 4.384 casos confirmados e destes, 3.583 estavam recuperados. A relação entre ambos era de 81,73%.

Em Guatambu a situação teve pouca oscilação esta semana. Na sexta, 31 eram 87 contaminados, mas com 74 recuperados, numa proporção de 85,06%. Já o boletim de ontem registrava 90 contaminados com 79 recuperados, o que corresponde à taxa de 87,78%. Até ontem não havia óbitos registrados no município.

SANTA CATARINA

O secretário de Estado da Saúde, André Motta Ribeiro, diz que todos as projeções da pasta para as próximas semanas apontam para aceleração dos casos e óbitos de Covid-19 em Santa Catarina. A situação já havia piorado muito em julho, quando o Estado dobrou o número de óbitos em apenas 22 dias. Há uma semana eram 84 mil contaminados com 70.601 (84%) recuperados. Agora são 95.410 contaminados e 82.803 (87%) recuperados.

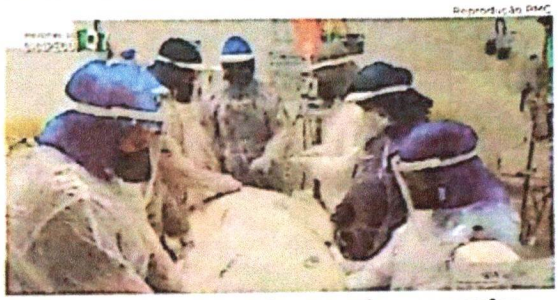

Profissionais de saúde estão com **sobrecarregados**

A previsão é de que o cenário possa ser ainda pior nos próximos dias em Santa Catarina. Projeções pessimistas aponta para até 3 mil mortes até o próximo dia 23.



MUNDO

Aumenta o número de jovens infectados

Parcela infectada, na faixa de 15 a 24 anos, subiu de 4,5% para 15% em cinco meses

DA REDAÇÃO
Brasil

O percentual de pessoas entre 15 e 24 anos infectadas por Coronavírus triplicou em cerca de cinco meses. A informação divulgada esta semana é da Organização Mundial da Saúde (OMS).

A análise da OMS, que abrange 6 milhões de infecções entre 24 de fevereiro e 12 de julho, constatou que a parcela de pessoas com idade entre 15 e 24 anos subiu de 4,5% para 15%.

É neste público que as regras de isolamento social estão mais difíceis de serem implementadas, o que eleva o risco de contaminação.

Dados do portal Covid-19 Brasil, mostram que a doença no país está concentrada na faixa etária entre 20 a 49 anos, com quaee 500 mil casos.

Apesar de os óbitos seguirem um padrão mundial onde, 85% dos mortos têm acima de 60 anos, o percentual de mortes com menos de 50 anos no Brasil tem sido maior do que em outros países. No país, 7% dos mortos tinham entre 40 e 50 anos; e 3,9% entre 20 e 39 anos.

Segundo a OMS, entre os infectados, cerca de 4,6% tinham entre 5 e 14 anos, contra 0,8% entre 24 de fevereiro e 12 de julho. Especialistas em saúde pública temem que a reabertura de escolas pode aumentar estes índices.





DADOS

Amamentação registra aumento

Menos da metade das crianças brasileiras menores de seis meses de vida (45,7%) foram amamentadas exclusivamente com leite materno. Os dados fazem parte do Estudo Nacional de Alimentação e Nutrição Infantil (Enani), realizado pelo Ministério da Saúde, entre fevereiro de 2019 e março de 2020.

Apesar do baixo índice, o Brasil registrou aumento no número de crianças de até seis meses que receberam amamentação exclusiva já que, em 2006, esse percentual era de 37%.

De acordo com a pesquisa, entre os bebês com menos de 4 meses, o índice de aleitamento materno exclusivo chegou a 60%. O índice de aleitamento materno continuado entre crianças de 12 a 15 meses foi de 53,1% e aquelas de até 2 anos, 60,9%.

Campanha de estímulo a amamentação

A recomendação do Ministério da Saúde é que a amamentação seja feita da primeira hora de vida até os 2 anos do bebê.

O Ministério da Saúde lançou esta semana uma campanha de estímulo à amamentação. A medida marca a Semana Mundial do Aleitamento Materno 2020, que ocorre na primeira semana de agosto, em mais de 150 países. O intuito é apresentar à população materiais de sensibilização sobre a importância dessa prática.

SUPERAÇÃO

"Além da doença, o medo do preconceito"

Família que contraiu Coronavírus explica como enfrentou e superou a doença. "Momentos muito difíceis"

▼DA REDAÇÃO
Chapecó

Uma leve dor de cabeça, cansaço e indisposição. Sintomas muito parecidos com os de uma gripe, mas que se agravaram e se revelaram preocupantes e assustadores. Assim foi o começo de um capítulo marcante para uma família de Chapecó que não quer se identificar. Os pais são idosos, a filha tem 25 anos e a neta, três anos de idade. Com exceção da criança, todos passaram Covid-19.

A primeira a contrair a doença foi a mãe. Apesar de uma rotina de cuidados intensos, ela não sabe onde e como isso pode ter ocorrido. Apenas supõe que foi numa das poucas vezes que saiu de casa desde de o início da pandemia.

"Fui com minha filha a uma loja da cidade para pagar uma conta. Quando cheguei lá fiquei até assustada em ver a loja cheia de gente e sem os mínimos cuidados de higiene que tanto são recomendados. Entrei um pouco e logo saí. Mandei a minha filha pagar a conta e minutos depois viemos para casa. No dia seguinte comecei a sentir os primeiros sintomas", relembra a senhora.

Na primeira consulta no ambulatório de campanha, o médico suspeitou de Covid-19. Medicada, a senhora foi para casa, e ao passo que sentiu a doença se agravar, o esposo também começou a sentir alguns sintomas e logo também foi diagnosticado com a mesma doença. Dias depois a filha estava em situação parecida e que se agravou no decorrer dos dias seguintes.

O medo tomou conta da família. Falta de ar, muita dor no corpo e perda do olfato foram os sintomas mais presentes. No entanto a doença também colocou marcas no psicológico de todos.

"Foi a médica que me disse que eu havia positivado para Coronavírus. Na hora foi um baque muito grande porque aí eu pensei logo nos familiares que eu poderia ter contaminado. Todos sabem do risco que é esta doença e a gente pensa nas consequências que isso pode ter. Felizmente o atendimento médico foi muito eficiente e a cada dois dias o pessoal do posto de saúde me telefonava para saber. Aí a gente se sente um pouco mais confortável, mas até hoje não sinto bem o gosto da comida. É uma sensação muito ruim", detalha a senhora.

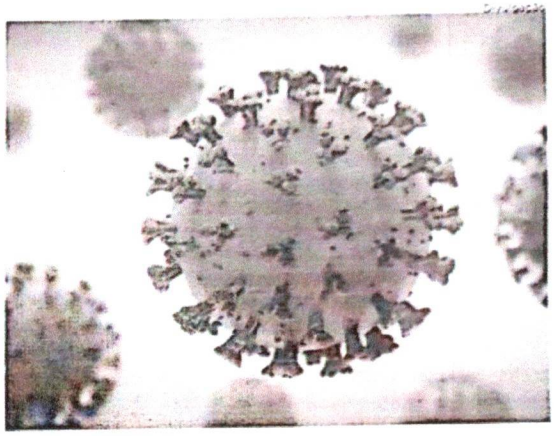

Coronavírus tem provocado danos que vão muito além da doença e dos prejuízos financeiros

Mais que a dor física, a família também vive a angústia do preconceito. Por causa disso a rotina social mudou drasticamente. Primeiro por questão de cuidado. Depois, por receio de serem rejeitados.

Poucas pessoas do convívio da família sabem da situação.

A opção pelo silêncio foi a maneira encontrada para evitar que amigos se afastem ainda mais do que o isolamento social recomenda.

RECEIO

"Gradativamente estamos retomando nossa rotina, mas enquanto não tem vacina, a receita é a gente se cuidar, evitar o contato com outras pessoas, ter uma alimentação adequada e muita higiene. Senti o quanto somos vulneráveis à doença e, por isso, qualquer ação que seja feita para evitar esta situação vale à pena", recomenda a simpática senhora de 53 anos de idade.

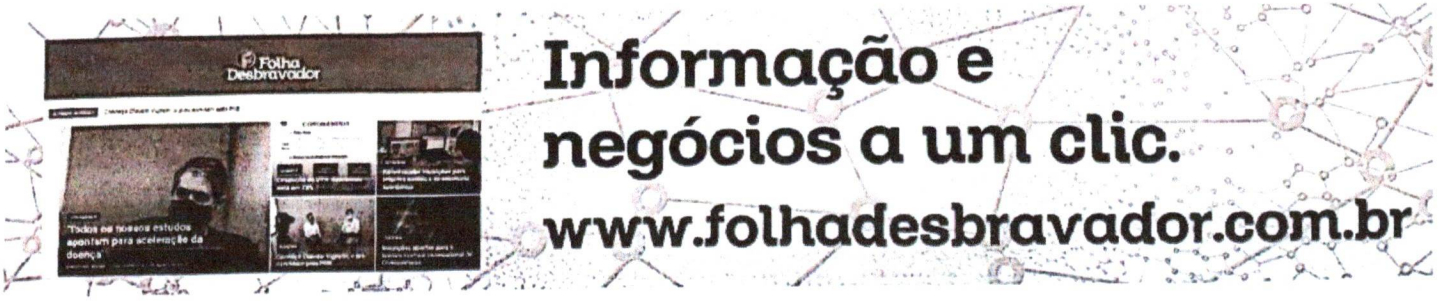

NESTA EDIÇÃO – Classificados de empregos

Diário do Iguaçu

Saiu no DI é fato.

SÁBADO E DOMINGO, 8 E 9 DE AGOSTO DE 2020
ANO 23 | Nº 6.824 | R$ 3,00
www.diariodoiguacu.com.br

CLASSIFICAÇÃO DE RISCO COVID

Estar no grave não muda situação

Em um mês, o número de mortes aumentou 118% em Chapecó

Governo Federal abre crédito para produção e compra de vacina

PÁGINAS 9, 10, 11 E FOLHA CAPA

IMPEACHMENT

"O motivo alegado é fantasioso"

JULIO CAVALHEIRO/SECOM



Procurador do Estado Daniel Cardoso contesta os principais pontos levantados no pedido.
PÁGINAS 4 E 5

SÉRIE B

Chape estreia em fase de evolução

Time verde-branco visita o Oeste e quer aproveitar embalo do Catarinense

PÁGINA 15

LAR BEM VIVER/ARQUIVO PESSOAL



DRIBLANDO A SAUDADE

Lar de idosos de Pinhalzinho monta estrutura para idosos abraçarem a família. Com a iniciativa, abraço e ficar perto é permitido durante as visitas.
PÁGINA 12



Orbenk
Limpeza e Conservação
Vigilância
Terceirização de Mão de Obra
(49) 3331.5030
www.orbenk.com.br

PANDEMIA

Justiça determina que governo de SC assuma decisões no combate

Liminar cobra do Executivo estadual adoção de medidas de enfrentamento à covid-19

FLORIANÓPOLIS

O juiz Jefferson Zanini, titular da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital, deferiu parcialmente tutela provisória em Ação Civil Pública proposta pelo Ministério Público (MPSC) para impor ao Estado novas diretrizes no comando das ações de combate ao coronavírus em Santa Catarina. Na prática, a decisão cobra protagonismo do Executivo estadual na adoção de medidas de enfrentamento à covid-19, anteriormente "terceirizadas" para os municípios.

O governo do Estado terá, de início, que alterar os instrumentos que compõem o programa de descentralização e regionalização das ações de combate à covid-19, com a definição expressa das ações de saúde que devem ser adotadas pelos entes políticos em cada um dos graus de risco que integram a Matriz de Avaliação do Risco Potencial Regional (MARPR), assim como, implantar diretamente as medidas sanitárias previstas no âmbito regional conforme a MARPR.

Isso em conformidade com as recomendações dos órgãos técnicos estaduais, quando a região de saúde atingir o grau de risco potencial gravíssimo, independente da atuação das cidades. O governo do Estado tem prazo de cinco dias para promover tais adequações e, posteriormente, 48 horas para iniciar sua execução regional quando necessário. O descumprimento implicará multa de R$ 10 mil a R$ 50 mil por dia, com sua aplicação ao governador Carlos Moisés (PSL).

Agravamento da situação

Em sua decisão, Zanini explicitou sua preocupação com o andamento das ações de combate à pandemia no Estado. "A atuação de Santa Catarina se resume ao mero encaminhamento das recomendações sanitárias e epidemiológicas apresentadas pelo COES, sem qualquer ato concreto, nem sequer de articulação regional. Abandonou o protagonismo e se tornou mero espectador". Para ele, cabe ao Estado o gerenciamento e a definição das medidas adequadas.

O vácuo criado com essa conduta, apontou o magistrado, trouxe o agravamento da doença em todo o Estado de Santa Catarina. "Na ausência de uma atuação concatenada e orientada dos municípios componentes da região de saúde no combate à pandemia, cabe ao Estado de Santa Catarina definir e determinar quais ações concretas de enfrentamento do vírus, com base em critérios técnicos previamente definidos", concluiu. Cabe recurso ao Tribunal de Justiça (TJSC).

A Ação Civil é assinada pelo procurador-geral de Justiça Fernando Comin, pelo coordenador do Centro de Apoio Operacional de Direitos Humanos e Terceiro Setor (CDH), promotor Douglas Roberto Martins, pelo titular da 33ª Promotoria de Justiça da Capital, Luciano Naschenweng, e por mais 64 promotores que atuam na área da saúde em todas as regiões do Estado e conta com o apoio do Ministério Público Federal (MPF) e do Ministério Público do Trabalho (MPT).

ESTADO VAI RECORRER

Em nota encaminhada para a imprensa nesta sexta-feira (7) pela Procuradoria-Geral do Estado (PGE), o governo do Estado informou que se pronunciará dentro do prazo que foi estabelecido e que vai recorrer da decisão de primeira instância junto ao TJSC. Diz: "Em relação à Ação Civil Pública número 5057977-49.2020.8.24.0023 movida pelo Ministério Público de Santa Catarina, o Estado irá se manifestar dentro do prazo estipulado pelo juízo e recorrerá da liminar".

ELEIÇÕES 2020

Horário de votação deve ser estendido em pelo menos uma hora

BRASÍLIA

O presidente do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), ministro Luís Roberto Barroso, disse nesta quarta-feira (5) que o horário de votação das eleições municipais deste ano deve ser estendido em pelo menos uma hora, das 8h às 18h, em razão da pandemia de covid-19. "E nós estamos igualmente definindo, com base em cálculos estatísticos e demográficos, a conveniência, ou não, de recomendarmos, não seria vinculante, que cada grupo de faixa etária votasse em um determinado horário", disse o ministro, em entrevista coletiva virtual.

De acordo com Barroso a ideia é que ao menos sejam reservados os primeiros horários de votação para quem tem mais de 60 anos ou é considerado do grupo de risco para a doença provocada pelo novo coronavírus. O objetivo das medidas é impedir a formação de filas e aglomerações que aumentam o risco de transmissão dos vírus.

O pleito está marcado, em primeiro turno, para 15 de novembro e, em segundo turno, para 29 de novembro. Baseado na experiência de eleições anteriores, em que se verifica a concentração de eleitores no início dos trabalhos, às 8h, e ao final, às 17h (horário padrão de encerramento), o ministro fez um apelo para que as pessoas se espalhem mais ao longo do dia. "Evitar a concentração é uma das nossas principais preocupações em termos de saúde pública", disse.

A expectativa é que, nas próximas semanas, o TSE chegue à definição de horário e fluxo de votação por faixa etária, a partir de estudos que estão sendo feitos pelo Setor de Estatística do tribunal e por uma consultoria externa do Instituto de Matemática Pura e Aplicada (Impa).

No mês passado, o Tribunal já havia anunciado que vai excluir a necessidade de identificação biométrica, por meio de impressão digital, tendo em vista o risco de contágio por covid-19. Uma consultoria sanitária também está trabalhando na elaboração de um protocolo de segurança para a realização das eleições municipais em novembro.

ROBERTO JAYME/ASCOM/TSE

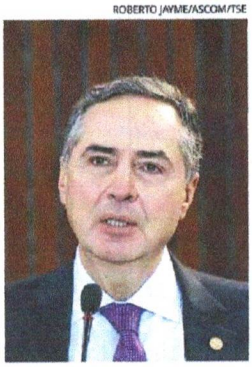

Presidente do Tribunal Superior Eleitoral, ministro Luís Roberto Barroso

SEGURANÇA

Para a adoção das medidas de segurança para mesários e eleitores, o TSE vai propor uma parceria público-privada com entidades de classe, federações e empresas para a aquisição de materiais e equipamentos "com o mínimo de gastos de dinheiro público". "Para que, com o apoio da livre iniciativa brasileira, possamos realizar eleições seguras e sem a utilização de recursos que, neste momento, podem ser aproveitados em outros lugares", disse Barroso. Sobre a realização de campanhas de rua e comícios, o presidente do TSE afirmou que, diante da diversidade de cenários da pandemia no país, a questão será definida pelos municípios, que são os responsáveis pelas regras de comportamento de distanciamento e isolamento social.

PESTANA LEILÕES
EDITAL DE LEILÃO ON-LINE - IMÓVEL EM CHAPECÓ/SC
Acesse o site www.leiloes.com.br e participe!
previsul SEGURADORA

Liliamar Pestana Gomes, Leiloeira Oficial, JUCISRS 168/00, autorizada por Cia. de Seguros Previdência do Sul (Previsul), CNPJ nº 92.751.213/0001-73, representando neste ato Caixa Consórcios S/A - Adm. de Consórcios, CNPJ nº 05.349.595/0001-09, promoverá, na forma da Lei 9.514/97, nas datas de **27/08/2020 (1º leilão) e 03/09/2020 (2º leilão)**, ambos às 10h, o(s) leilão(ões) do(s) seguinte(s) lote(s): **LOTE 29 - CHAPECÓ/SC:** Item A) Apartamento nº 103, do Residencial Vila Verde, localizado na Rua Guarulhos, nº 50-E, bairro Passo dos Fortes, no Lot. Popular Parque Resid. Dom Fabiano I, com área privativa de 55,85m² e uma fração ideal de 0,07839 do terreno. Matrícula 112.487 do RI local. Item B) Apartamento, nº 204, do Residencial Vila Verde, localizado na Rua Guarulhos, nº 50-E, bairro Passo dos Fortes, no Lot. Popular Parque Resid. Dom Fabiano I, com área privativa de 55,85m² e uma com fração ideal de 0,07839 do terreno. Matrícula 112.492 do RI local. Obs.: Débitos de IPTU de aproximadamente R$ 1.500,00 por conta do arrematante. Ocupado. Desocupação por conta do comprador. (AF) Lance mínimo: **1º Leilão R$ 364.00000. 2º Leilão R$ 337.134,15. CONDIÇÕES DE PGTO.:** à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. **DA PARTICIPAÇÃO ON-LINE:** mediante cadastro prévio no site da Leiloeira. OBS.: O fiduciante possui direito de preferência na aquisição do imóvel, nos termos da lei.
(51) 99537.5119 • Condições de Pagamento e Vende no site: www.leiloes.com.br • imoveis@pestanaleiloes.com.br

CORONAVÍRUS

Número de mortes em Chapecó aumentou 118% em um mês

Uma comparação feita com o dia 7 de julho e o dia 7 de agosto mostra aumento no município

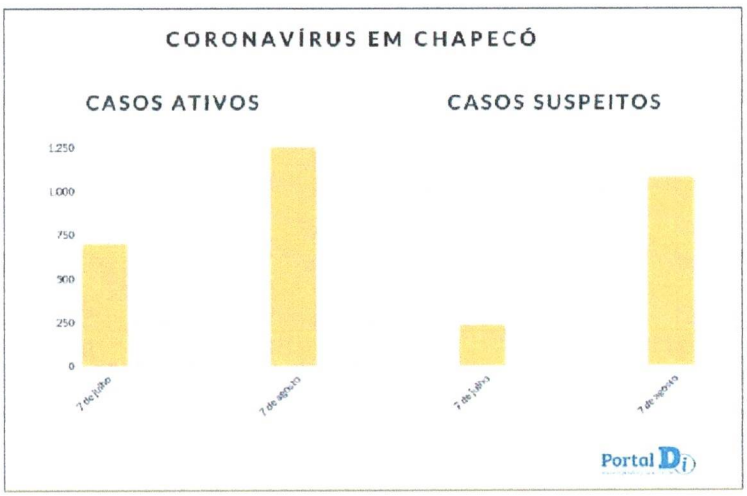

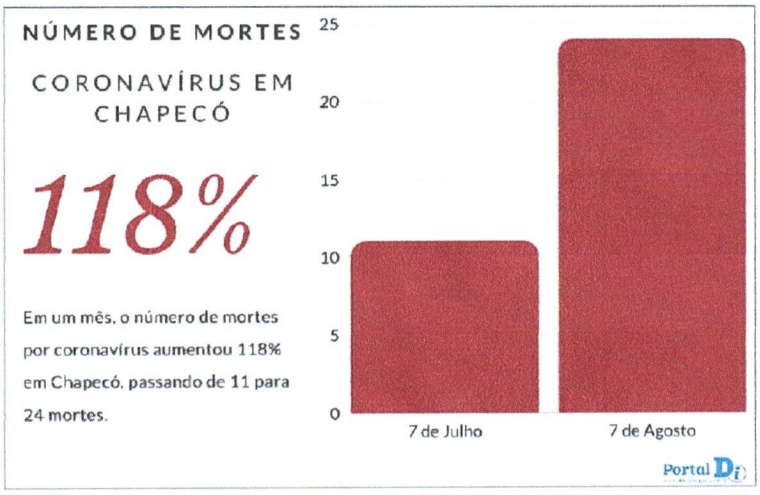

CHAPECÓ

O número de mortes por coronavírus em Chapecó aumentou 118% em um mês. O cálculo foi feito do dia 7 de julho até o dia 7 de agosto, quando a Prefeitura de Chapecó divulgou a 24ª vítima por Covid-19. Isso significa que em um mês, 13 pessoas morreram pela doença na cidade.

Além disso, o município chegou a 1.248 casos ativos nesta sexta-feira (7). Há exato um mês, Chapecó tinha 694 casos ativos. O Laboratório Central está com atraso na liberação dos resultados de exames, o que significa que o número de casos ativos seja ainda maior. Os casos suspeitos também cresceram significativamente em um mês, passando de 233 no dia 7 de julho para 1.077 no dia 7 de agosto.

Atualmente, Chapecó tem 4.988 casos confirmados. A ocupação dos leitos segue em alta também, com 59 pessoas internadas no município, com casos suspeitos e confirmados. Destes, 13 estão internadas na enfermaria e 23 pessoas estão na UTI com casos confirmados e 12 pessoas estão internadas na enfermaria e uma na UTI com casos suspeitos.

Na contagem também estão moradores de outros municípios, que estão em Chapecó, sendo que quatro estão na enfermaria e quatro na UTI com casos confirmados e duas pessoas estão na enfermaria com casos suspeitos e 15 moradores de outras cidades já morreram em Chapecó por coronavírus.

Sobre o número de casos curados, Chapecó chegou a 3.717. Desde o começo da doença, 13.010 foram monitorados, destes, 6.794 foram descartados.

Sobre os moradores que estão em isolamento, o município tinha na sexta-feira (7), 1.212 em isolamento domiciliar com caso ativo de coronavírus e 1.064 com casos suspeitos, aguardando os resultados dos exames.

Medidas de distanciamento social ampliadas em oito regiões de SC

FLORIANÓPOLIS

O Governo de SC ampliou as medidas de distanciamento social em oito regiões classificadas em situação gravíssima, de acordo com a matriz de avaliação de risco regionalizada. O anúncio foi feito na noite de sexta-feira (7). O novo decreto, publicado no Diário Oficial do Estado, suspende o transporte coletivo urbano municipal e intermunicipal de passageiros por mais 7 dias a partir de segunda-feira (10), nas regiões de saúde: Meio Oeste, Alto Vale do Itajaí, Médio Vale do Itajaí, Foz do Rio Itajaí, Nordeste, Carbonífera, Extremo Sul e Alto Vale do Rio do Peixe.

A concentração e a permanência de pessoas em espaços públicos de uso coletivo, como parques, praças e praias também fica suspensa a partir deste sábado (8), por sete dias nas oito regiões. Para as classificadas em risco grave, a retomada do transporte coletivo fica autorizada pelo Governo estadual, porém as prefeituras podem restringir essas atividades.

O novo decreto também prevê novas regras de testagem, monitoramento e rastreabilidade de contatos em casos de coronavírus nas empresas. As normas estão sendo construídas em conjunto com as entidades representativas dos setores. O decreto também ampliou, por mais 14 dias, a partir de segunda-feira (10), a suspensão de atividades culturais, como cinemas, museus, espetáculos e shows, e da abertura de casas noturnas. As competições esportivas estão liberadas sem a presença de público e seguindo o regramento determinado pelo COES, por 14 dias a contar de segunda-feira (10).

Horário preferencial para idosos nos supermercados

CHAPECÓ

A colaboração deve ser mútua entre o consumidor e os estabelecimentos do comércio. Essa mensagem faz parte de orientação a uma faixa de público de alto risco nesta pandemia do coronavírus, que compreende os idosos e familiares. É uma iniciativa conjunta do Sindicato do Comércio da Região de Chapecó (Sicom) e da Associação Catarinense de Supermercados (Acats) e contém apelo para que os consumidores façam a parte que lhes cabe de forma mais efetiva quanto à ida aos estabelecimentos comerciais.

Para auxiliar na prevenção do Covid-19, foi estabelecido horário de atendimento preferencial a idosos em todos os supermercados de Chapecó. Mesmo que as pessoas do grupo de risco sejam orientadas pelas autoridades da saúde para evitar sair de casa, os idosos passam a ter preferência em todos os caixas dos supermercados até às 10h.

No sentido da colaboração mútua, para que o comércio e os consumidores atuem preventivamente de forma conjunta, há outras orientações imprescindíveis, indica a diretora Executiva do Sicom, Mayara Schmitt Lazzarin. Dessa forma, Acats e Sicom especificam a necessidade de evitar a saída de idosos e crianças, utilizar máscaras e para manter o distanciamento mínimo de 1,5m entre as pessoas. Também é lembrada a importância de que ninguém deixe as compras para os horários de pico e que seja definido apenas um integrante da família para ir às compras.

CLASSIFICAÇÃO DE RISCO GRAVE

"Não estamos em situação melhor", alerta epidemiologista

Classificação de risco passou de gravíssima para grave nas regiões de Chapecó, Xanxerê e Concórdia. Mas ainda é preocupante sim e, dependendo da evolução nos próximos dias, risco pode voltar a ser elevado. Indicadores da região Extremo Oeste se agravaram, conforme último relatório

CHAPECÓ

As regiões de saúde de Chapecó, Xanxerê e do Alto Uruguai tiveram sua classificação de risco rebaixada de gravíssimo para grave nesta semana, em monitoramento que acompanha o avanço do coronavírus pelo estado e a ocupação hospitalar provocada pela doença. Mas apesar do 'rebaixamento', a situação não está melhor, alerta a epidemiologista e consultora do Centro de Operações de Emergência em Saúde (COES) do Governo de SC, Maria Cristina Willemann.

STATUS DA REGIÃO

Monitoramento disponibilizado pelo Governo de SC mostra que atualmente a região Oeste registra uma taxa de ocupação de leitos SUS de UTI provocada pelo coronavírus de 70%. Mas individualmente, os hospitais vivem situações complicadas em função da pandemia. Nesta quinta-feira (6), Xanxerê estava com 100% dos leitos de UTI ocupados. No Hospital Regional do Oeste a taxa era superior aos 80%. Já na Unimed era de 33%. conforme o boletim divulgado no fim da tarde da quarta-feira (6) pela Prefeitura de Chapecó. No Hospital Regional Terezinha Gaio Basso, de São Miguel do Oeste, a taxa de ocupação de UTIs Covid vem subindo, e chegou a 55%.

Ainda assim, o novo boletim com classificação de risco do Coronavírus no Estado rebaixou de gravíssimo para grave o status das regiões da regional de Saúde Oeste, da regional de Xanxerê e também do Alto Uruguai.

Mas a situação melhorou de fato? Quais critérios são usados para definir essa mudança? Esse 'rebaixamento' não causa uma falsa sensação de tranquilidade na população? O Diário do Iguaçu foi buscar entender essa situação.

> **"Temos muitos casos, óbitos registrados, alta taxa de ocupação de leitos, é preciso ter cuidado no interpretar a avaliação de risco e não achar que porque mudou de vermelho para laranja as coisas se resolveram. Pode ser coisa numérica simplesmente.**
>
> **MARIA CRISTINA WILLEMANN,** Epidemiologista.

Situação não é confortável e pode se agravar novamente

A epidemiologista e consultora do Centro de Operações de Emergência em Saúde (Coes), do Governo de SC, Maria Cristina Willemann, enfatizou que o fato de as regiões terem mudado para status grave nesta semana, não quer dizer que na próxima a avaliação não considere que a situação voltou a se elevar e classificar como gravíssima. "Essas regiões classificadas como grave, como Xanxerê e Chapecó, receberam nota 3 na média", detalhou. E, conforme foi acordado junto às prefeituras, aqueles municípios que tivessem nota acima de três seriam considerados em risco gravíssimo. "Essa nota três não é maior que três, mas está muito perto. Por isso os gestores precisam ter muita cautela ao tomar as decisões. Porque o nível de risco, apesar de ter essa mobilidade, ele não diminui. Temos muitos casos, óbitos registrados, alta taxa de ocupação de leitos, é preciso ter cuidado no interpretar a avaliação de risco e não achar que porque mudou de vermelho para laranja as coisas se resolveram. Pode ser coisa numérica simplesmente", alertou.

Os exames represados no Lacen, podem influenciar na classificação?

A epidemiologista destacou que sim, no entanto ela lembra que todas as regiões estão com muitos exames aguardando resultados. "Então há uma tendência de que só esse indicativo não modifique a classificação. Mas ele é muito importante para entendermos o número de caso e a evolução, e isso sim pode mudar o status", frisou.

Ela ressaltou que as aglomerações e encontros, mesmo entre a família, provoca o aumento da contaminação, consequentemente a classificação de risco e a necessidade de políticas mais restritivas. "A população precisa entender que ainda não estamos em situação melhor", finalizou.

Como é determinada a classificação de risco das regiões?

A epidemiologista e consultora do Centro de Operações de Emergência em Saúde (Coes), do Governo de SC explicou que a avaliação de risco é feita a partir da combinação de oito indicadores de monitoramento relacionados ao avanço da doença. "Cada dois indicadores destes compõe uma dimensão e cada dimensão recebe uma nota. A média delas determina a cor e o resultado final da avaliação de risco", comentou a epidemiologista.

www.diariodoiguacu.com.br
Acompanhe a cobertura no hotsite Coronavírus

COES/SC

DIMENSÃO	INDICADOR	MEDIDA	FONTE	PARÂMETRO			
				MODERADO	ALTO	GRAVE	EXTREMO
ISOLAMENTO SOCIAL	Atividade	razão de aumento de casos (casos ativos hoje / casos ativos na terça passada) * Rt	BOAVISTA + Modelo Epidemiológico	até 1	1,0 - 1,5	1,5 - 2,0	MAIOR 2,0
	Dispersão	média (Casos ativos * intensidade fluxos)	BOAVISTA * NIETTA	< média	média	média + 1DP	média + 2DP
		atividade + dispersão	matriz	até 1	1,0 - 1,5	1,5 - 2,0	MAIOR 2,0
INVESTIGAÇÃO, TESTAGEM E ISOLAMENTO DE CASOS	Sensibilidade	confirmados/ casos suspeitos *100	BOAVISTA	5	5 a 10	10 a 15	mais de 15
	Incidência	Casos ativos/ população	BOAVISTA + IBGE	até 20/100mil	20-50/100mil	50-100/100mil	>100/100mil
		incidência + sensibilidade	matriz	20	20-50	50-100	>100
REORGANIZAÇÃO DE FLUXOS ASSISTENCIAIS	Ocupação de leitos clínicos COVID - SUS	Leitos de clínicos SUS - COVID ocupados/ Leitos de clínicos SUS - COVID ativos	Sistema Leitos - SES	Menor que 50%	50-65	65-80	Maior que 80%
	Afastamento profissionais de saúde	Percentual de profissionais de saúde afastados por suspeita de COVID	BOAVISTA	até 5%	5-10%	10-15%	>15%
		ocupação leitos + afastamento de profissionais	matriz	Menor que 50%	50-65	65-80	Maior que 80%
AMPLIAÇÃO DE LEITOS	Ocupação de UTI - SUS	Leitos de UTI SUS ocupados/ ativos	Sistema Leitos - SES	Menor que 50%	50-65	65-80	Maior que 80%
	Gravidade	Letalidade	BOAVISTA	até 0,8	0,8-1,0	1,0 - 1,4	Maior que 1,4
		ocupação UTI + letalidade	matriz	Menor que 50%	50-65	65-80	Maior que 80%

Tabela mostra quais itens são levados em consideração para definição de potencial de risco das regiões

CLASSIFICAÇÃO EM 28/07

A tabela com os dados referentes a matriz do dia 28 de julho (que elevou para gravíssima a situação do Alto Uruguai), mostra que a média nas regional Oeste (que engloba Chapecó e cidades próximas), de Xanxerê e do Alto Uruguai era de 3,25, que determinava a classificação vermelha (gravíssima), no mata de potencial de risco do Estado.
As três regiões apresentavam nota quatro nas dimensões de Isolamento Social, Investigação, Testagem e Isolamento de Casos e na Ampliação de leitos. As três também receberam nota 1 (que classifica como risco moderado), na dimensão da reorganização de fluxos assistenciais. Com isso, as três receberam a mesma nota média de 3,25.
Já a região do Extremo Oeste recebeu nota 2 na média do dia 28 de julho, com nota três (que classifica risco como grave), nas dimensões de isolamento social e investigação e testagem. No quesito Reorganização de fluxos recebeu a nota 1 (moderado), mesma nota na ampliação de leitos.

COES/SC

Região de saúde	ISOLAMENTO SOCIAL	INVESTIGAÇÃO, TESTAGEM E ISOLAMENTO DE CASOS	REORGANIZAÇÃO DE FLUXOS ASSISTENCIAIS	AMPLIAÇÃO DE LEITOS	MAPA
ALTO URUGUAI CATARINENSE	4	4	1	4	4
ALTO VALE DO ITAJAÍ	4	4	1	4	4
ALTO VALE DO RIO DO PEIXE	4	3	1	4	3
CARBONÍFERA	4	4	1	4	4
EXTREMO OESTE	3	3	1	4	3
EXTREMO SUL CATARINENSE	4	4	1	4	4
FOZ DO RIO ITAJAÍ	4	4	1	4	4
GRANDE FLORIANÓPOLIS	4	4	2	4	4
LAGUNA	4	4	1	3	3
MEDIO VALE DO ITAJAÍ	4	4	1	4	4
MEIO OESTE	4	4	2	4	4
NORDESTE	4	4	2	4	4
OESTE	4	4	1	4	4
PLANALTO NORTE	4	3	2	3	3
SERRA CATARINENSE	4	4	1	3	3
XANXERE	4	4	1	4	4

Dados de 28 de julho mostram monitoramento e as notas das regiões de saúde

CLASSIFICAÇÃO EM 4/08

A mudança que resultou no rebaixamento da classificação de risco das três regiões foi de apenas 0,25 décimos. Na região do Alto Uruguai, na dimensão de ampliação de leitos – que em 28/07 teve nota quatro – passou à nota três, reduzindo a média da região para três e com isso passando a cor laranja no mapa. Já na região de Chapecó, o único indicador que mudou foi o de isolamento social, que saiu da pontuação mais crítica (4), para três, e com isso a média da região também baixou para três. O mesmo ocorreu na região de Xanxerê.

Agravamento em duas dimensões no Extremo-Oeste
Ainda que não tenham mudado de cor, a situação do Extremo-Oeste também se agravou na última semana. A média que era 2 subiu para 2,75, com o agravamento de dois indicadores: Isolamento Social e Investigação e Testagem, que era três (grave), foi elevado para quatro (gravíssima).

COES/SC

Região de saúde	ISOLAMENTO SOCIAL	INVESTIGAÇÃO, TESTAGEM E ISOLAMENTO DE CASOS	REORGANIZAÇÃO DE FLUXOS ASSISTENCIAIS	AMPLIAÇÃO DE LEITOS	MAPA
ALTO URUGUAI CATARINENSE	4	4	1	4	4
ALTO VALE DO ITAJAÍ	4	4	1	4	4
ALTO VALE DO RIO DO PEIXE	4	4	1	4	4
CARBONÍFERA	4	4	1	4	4
EXTREMO OESTE	4	4	2	4	2,75
EXTREMO SUL CATARINENSE	4	4	2	4	4
FOZ DO RIO ITAJAÍ	4	4	1	4	4
GRANDE FLORIANÓPOLIS	4	4	2	4	4
LAGUNA	4	4	1	4	4
MEDIO VALE DO ITAJAÍ	4	4	1	4	4
MEIO OESTE	4	4	1	4	4
NORDESTE	4	4	2	4	4
OESTE	3	4	1	4	3
PLANALTO NORTE	4	3	1	4	3
SERRA CATARINENSE	4	4	1	3	3
XANXERE	3	4	1	4	3

Dados referentes a semana de 4 de agosto mostram notas das regiões, que determinam classificação de risco

O que significa cada um dos indicadores?

A dimensão Isolamento Social é composta por dois indicadores

Atividade: é medida pela razão de casos ativos nesta data comparados aos ativos há uma semana. Esse indicador aponta se a disseminação do coronavírus na região está em expansão ou em mitigação.
Dispersão: é calculada pelo número de casos transmissores de coronavírus multiplicado por um valor constante de cada município que apresenta o quanto esse município tem fluxo de pessoas entre ele e os outros. Esses indicadores acompanham a curva de crescimento de casos na região, portanto, ações que permitam conter o avanço da doença impactarão neste indicador, sendo o a restrição de contato por meio de isolamento social e de casos.

Dimensão 2: Investigação, testagem e isolamento

Incidência: mede a taxa de casos novos e casos confirmados de Covid-19 na região. Essa medida permite comparar a quantidade de casos em cada região pois é padronizada pela população local.
Sensibilidade: é calculada pela proporção de casos confirmados dentre os suspeitos informados nos bancos de dados oficiais estaduais. Para melhorar a condição nesta dimensão é preciso investir na testagem, busca ativa de casos suspeitos, rastreamento de contatos e informação e também em medidas que contenham o aumento de casos.

Dimensão 3: Reorganização de Fluxos assistenciais:

- Ocupação de leitos clínicos reservados COVID-SUS: é medida pela taxa de leitos clínicos do SUS reservados para Covid-19 ocupados dividido pelo número de leitos clínicos reservados para Covid-19 ativos e constantes no Sistema Leitos da Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina.
- Proporção de profissionais de saúde afastados no contexto do coronavírus: considerando que a falta de profissionais nos estabelecimentos de saúde também é uma condição para determinar sua sobrecarga.

Dimensão 4: Ampliação de leitos

Ocupação UTI -SUS: é considerada uma medida sentinela da gravidade da doença na região, e é adicionada da Letalidade.
Letalidade: Partir inicialmente do entendimento da razão da alta ocupação, confirmar os casos de Covid-19 são realmente responsáveis pela ocupação; se a razão para casos de Covid-19 serem tão graves estão no grupo populacional atingido na região; se o número de leitos disponíveis realmente é baixa para a região e ações emergenciais de ampliação devem ser tomadas.

CONSELHO DELIBERATIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho Deliberativo da Associação Chapecoense de Futebol - ACF, associação civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 83.018.788/0001-90, com sede a rua Clevelândia nº 807-E, centro, na cidade de Chapecó, estado de Santa Catarina, senhor Rudimar Roberto Bortolotto, nos termos do art. 43, art. 46 e seguintes do Estatuto,
- Considerando que a Organização Mundial de Saúde (OMS) classificou como pandemia a doença causada pelo Covid-19;
- Considerando a Lei federal nº 13.979/2020, de 06 de fevereiro de 2020 e as orientações provenientes do Ministério da Saúde;
- Considerando a necessidade de adoção de medidas para a redução do potencial de contágio da COVID-19 e para a preservação da saúde dos conselheiros e dirigentes;
- Considerando a Resolução nº 01/2020 do Conselho Gestor, de 15 de abril de 2020, que estabeleceu medidas administrativas de caráter emergencial no período de calamidade pública;
- Considerando os sucessivos decretos estaduais e municipais, estabelecendo medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;
- Considerando a Lei nº 14.010, de 10 de junho de 2020, que dispõe sobre o Regime Jurídico Emergencial e Transitório das Relações Jurídica de Direito Privado (RJET) no período da pandemia do coronavírus (Covid-19);

CONVOCA todos os integrantes do Conselho Deliberativo para uma **REUNIÃO ORDINÁRIA**, que se realizará no dia **17 de agosto de 2020, de forma eletrônica/virtual, através da plataforma GoToMeeting**, em primeira convocação/chamada as 18hs30min com a presença mínima de 50% (cinquenta por cento) dos membros efetivos ou em segunda convocação/chamada as 19hs00min com a presença mínima de 25% (vinte e cinco por cento) dos membros efetivos, para deliberação da seguinte ordem do dia:

1. Análise, discussão e votação do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do exercício fiscal encerrado em 31 de dezembro de 2019, a ser apresentado pelo Conselho Administrativo, com parecer do Conselho Fiscal;
2. Apresentação dos Balancetes trimestrais pelo Conselho Administrativo, do período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de março de 2020 e de 01 de abril de 2020 a 30 de junho de 2020, com análise do Conselho Fiscal, para ser apreciado e julgado;
3. Reanálise e votação do orçamento para o exercício de 2020, a ser apresentado pelo Conselho Administrativo de forma pormenorizada, com uma solução para o déficit e equilíbrio orçamentário, com o parecer do conselho fiscal, conforme deliberação deste conselho em 27 de janeiro de 2020;
4. Análise e votação da proposta de regulamento para criação do Conselho Jovem.
5. Outros assuntos sem caráter deliberativo.

Nota 1: As presenças serão computadas eletronicamente.
Nota 2. Para participar da reunião o conselheiro, em dia com suas obrigações, deverá ingressar na reunião pelo seu computador, tablet ou smartphone no endereço eletrônico https://www.gotomeet.me/conselhochape/new-meeting-37
Nota 3. A senha de acesso será fornecida por meio eletrônico a cada conselheiro.
Nota 4. Se é a primeira vez que usa o GoToMeeting, importante baixar o aplicativo antecipadamente no endereço eletrônico https://global.gotomeeting.com/install/837166645
Nota 5. Qualquer dúvida ou dificuldade de acesso, manter contato com a TI da ACF pelo e-mail suporte@chapecoense.com ou fone/whatsapp (49) 98872-5425 (Eduardo F. Protto).

Chapecó (SC), 07 de agosto de 2020.

RUDIMAR ROBERTO BORTOLOTTO
Presidente

A sífilis em Chapecó em tempos de pandemia da Covid-19

Os casos de sífilis aumentam anualmente em Chapecó, tanto que, segundo a Vigilância Epidemiológica do Município, em 2019 foram 579 novas notificações. Trata-se de uma Infecção Sexualmente Transmissível que mais acomete a população em geral. E, por ser silenciosa, é que mais traz sequelas ao longo dos anos, as quais se confundem com outras doenças graves por resultar em alterações cardiovasculares e mentais. Nesse mesmo ano, o município passou a contar com protocolo próprio para o diagnóstico e tratamento da sífilis o qual instrumentaliza as equipes de saúde no enfrentamento da doença. Nos seis primeiros meses de 2020, tivemos 283 novos casos da doença, semelhante à incidência do último ano. Porém, os trabalhos de diagnóstico da sífilis concentraram-se nos três primeiros meses do ano, uma vez que, de março a julho, as ações na Rede de Atenção à Saúde de Chapecó centraram-se no atendimento dos casos sintomáticos de Covid-19. Nesse contexto, podemos presumir de que a pandemia da Covid-19 interferiu negativamente na implantação das ações do protocolo de controle da sífilis e que, em virtude da pandemia, muitas pessoas não buscam os serviços de saúde com temor de adquirir Covid-19, mas, continuam a transmitir e se infectar com a sífilis.

Contudo, faltam estudos que possam indicar se as pessoas infectadas pela sífilis estão vulneráveis à Covid-19, mas compete-nos alertar de que, em ambas as doenças podem ocorrer complicações cardíacas, mesmo que em tempo de evolução diferente. Por isso, investir em medidas de prevenção para a sífilis se faz tão importante quanto para as em Covid-19.

Saionara Vitória Barimacker
Enfermeira da Secretaria de Saúde de Chapecó

Arnildo Korb
Professor do departamento de Enfermagem da UDESC

FOLHA DE CHAPECÓ
DIA A DIA DA COMUNIDADE
SÁBADO E DOMINGO, 8 E 9 DE AGOSTO DE 2020 – ANO 8 – Nº 2.263 – JORNAL DO GRUPO REDECOMSC – CONTATO: (49) 3361-4570

CORONAVÍRUS

Governo abre crédito de R$ 1,9 bilhão para produção e compra de vacina

Medida Provisória foi assinada pelo presidente Jair Bolsonaro para viabilizar 100 milhões de doses da vacina de Oxford

BRASÍLIA

O Governo Federal abriu crédito extraordinário de R$ 1,9 bilhão para viabilizar a produção e aquisição de 100 milhões de doses da vacina que está sendo testada pelo laboratório AstraZeneca e Universidade de Oxford contra a Covid-19. A liberação do recurso foi feita por meio de Medida Provisória assinada, na quinta-feira (6), pelo presidente da República, Jair Bolsonaro, em cerimônia no Palácio do Planalto.

A medida também prevê a transferência de tecnologia ao País caso a vacina se mostre eficaz e segura. A vacina de Oxford está na terceira e última fase de testes em humanos no Brasil e em outros países.

A iniciativa, como afirmou o ministro da Saúde interino, Eduardo Pazuello, é mais uma das ações do Governo Federal para atenuar os graves impactos sociais e econômicos causados pela pandemia. "Hoje, o Governo Federal reforça mais uma vez o seu compromisso de salvar vidas. Com a sua assinatura, nessa Medida Provisória, estamos garantindo a aplicação de recursos em uma vacina que tem se mostrado a mais promissora do mundo", disse Pazuello.

Dos quase R$ 2 bilhões previstos na MP, R$ 1,3 bilhão será destinado a farmacêutica do Reino Unido, AstraZeneca para pagamentos de encomenda tecnológica. Outros R$ 95,6 milhões serão dedicados a investimentos para absorção da tecnologia de produção pela Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz); e R$ 522,1 milhões, para as despesas necessárias ao processamento final da vacina por Bio-Manguinhos, unidade da Fiocruz produtora de imunobiológicos.

Segundo o ministro, deste modo, além de garantir que o produto esteja à disposição da população, dá autonomia brasileira à produção da vacina contra a doença. "Essa nova tecnologia dá sustentabilidade ao Programa Brasileiro de Imunizações. Cuidamos dos brasileiros agora e no futuro. A vacina é peça fundamental nas respostas do Governo Federal no enfrentamento da pandemia".

O acordo entre Fiocruz e AstraZeneca é resultado da cooperação entre o governo brasileiro e governo britânico, anunciado em 27 de junho pelo Ministério da Saúde. Na semana passada, representantes do Governo Federal e da farmacêutica AstraZeneca, já haviam assinado um documento que define como será conduzido o acordo entre os laboratórios sobre a transferência de tecnologia e a produção da vacina contra a Covid-19 aqui no Brasil, caso seja comprovada a sua eficácia. O acordo garante, segundo Ministério da Saúde, total domínio tecnológico para que Bio-Manguinhos tenha condições de produzir a vacina de forma independente.

O próximo passo será a assinatura de um acordo de encomenda tecnológica que garante o acesso a 100 milhões de doses do insumo da vacina, das quais 30 milhões de doses entre dezembro e janeiro e 70 milhões ao longo dos dois primeiros trimestres de 2021.

A previsão do governo é que a produção da vacina no Brasil tenha início a partir de dezembro deste ano. E a ideia é, que no início de 2021, já possa ser realizada uma campanha de vacinação dirigida aos públicos prioritários, aqueles que estão mais vulneráveis à Covid-19, como idosos, pessoas com comorbidades, profissionais de saúde e segurança e indígenas.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES



A previsão do governo é que a produção da vacina no Brasil tenha início a partir de dezembro deste ano

VACINA

A vacina desenvolvida pela Universidade de Oxford é feita a partir de uma versão enfraquecida do adenovírus, que causa resfriado em chimpanzés. Ele é alterado geneticamente para carregar os traços da proteína S do Coronavírus, responsável por acoplar o invasor nas células humanas. Neste momento, aqui no Brasil - no Rio de Janeiro, em São Paulo e na Bahia -, a imunização é aplicada em trabalhadores da saúde e pessoas com alta exposição ao vírus. Outras vacinas contra a Covid-19 são testadas no mundo, incluindo versões em produção na China, na Rússia e nos Estados Unidos. Segundo o Ministério da Saúde, o Brasil acompanha o desenvolvimento de 231 vacinas. Dessas, 38 estão em fase clínica. "Estamos empenhados em salvar vidas. Para isso, estamos buscando no mundo, todas as tecnologias e as melhores práticas para enfrentamento da Covid-19", disse.

TRATAMENTO PRECOCE

O ministro da Saúde interino, Eduardo Pazuello, voltou a ressaltar que o tratamento precoce da doença é fundamental. "As antigas orientações de ficar em casa, aguardando o agravamento dos sintomas, e só procurar o médico com falta de ar, isso não funcionou. O que funciona é procurar o médico imediatamente". O ministro também destacou a dedicação dos profissionais de saúde neste momento de pandemia: "Muitos, mesmo correndo risco, estão na linha de frente para salvar vidas. Não há dúvida que os brasileiros reconhecem esse esforço diário. Ao longo desse período, já somamos mais de 2 milhões de recuperados. É a maior taxa de recuperados no mundo", finalizou.

Diário SB

A notícia em primeira mão

CHAPECÓ, Quinta-feira, 30 de Julho de 2020 | ANO 26 Edição 7.694 | Edição finalizada às 20h51 | R$ 2,00

VIVA ESSA EXPERIÊNCIA! EUROPE CAFÉ RESTAURANTE CAFÉ DA MANHÃ JANTAR À LA CARTE (49) 3025 9999 EUROPECAFERESTAURANTE @EUROPECAFE_RESTAURANTE

Novas medidas restritivas

Divulgação/PMC



O prefeito, Luciano Buligon, anunciou novas medidas para enfrentamento da Covid-19 que começarão a valer na sexta-feira, dia 31. As decisões apresentadas são baseadas em números e índices

Página 04

Chapecó alcança o sétimo lugar em saldo de empregos no país

No semestre foram 20.516 admissões, 18.791 demissões e um saldo acumulado de 1.725 vagas

Página 08

Ligue e assine!
(49) 3321-9644

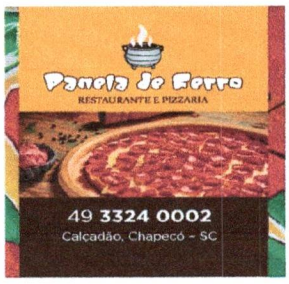





Buligon manifesta preocupação com cenário em Chapecó

Aumento de casos e a ocupação hospitalar foram tema de coletiva

Divulgação/PMC



Na coletiva na manhã desta quarta-feira Buligon assinou o decreto de novas medidas restritivas

O prefeito de Chapecó, Luciano Buligon, anunciou na quarta-feira dia 29 novas medidas para enfrentamento da Covid-19. As decisões apresentadas são baseadas em números e índices e definida em reunião estratégia que aconteceu na terça-feira dia 28 e que reuniu o Comitê de Enfrentamento ao Coronavírus. As novas ações estão previstas em decreto e começam a valer na sexta-feira dia 31.

Conforme o decreto, bares, restaurantes, lanchonetes e similares serão condicionados a funcionar até às 18 horas. A regra passa a valer no dia 31 e tem validade até o dia 15 de agosto. Após as 18 horas as empresas podem ofertar serviço de tele-entrega ou retirada. Nos dias 2 e 9 de agosto foi decretado que estes estabelecimentos possam funcionar apenas até às 15 horas.

Ainda no dia 2 e dia 9 de agosto o município decretou a suspensão do funcionamento de estabelecimentos comerciais como forma de diminuir a circulação de pessoas. Além das novas medidas apresentadas, estão valendo ainda restrições que anteriormente já haviam sido divulgadas como a suspensão do transporte coletivo, o fechamento de Parques, praças e áreas de lazer; a suspensão de aulas e de ações de inclusão do idoso bem como o não atendimento dos restaurantes populares.

A diretora técnica da secretaria de saúde de Aldarice Pereira da Fonseca participou da coletiva e atualizou que Chapecó registra 4.189 casos confirmados de Coronavírus, com 3.513 recuperados, 631 em isolamento domiciliar, 17 óbitos, 20 pacientes internados em UTI e oito internados em enfermaria. O último óbito confirmado é de um senhor de 71 anos.

São mil os casos suspeitos, dos quais 13 internados em enfermaria, 7 em UTI e 980 em isolamento domiciliar. Desde o início da pandemia foram monitorados 10.463 pessoas que apresentaram algum sintoma de doença respiratória dos quais 10.111 testados e 4.922 descartados.

Os pacientes residentes de outros municípios são 18 com 11 óbitos, dois internados em enfermaria e cinco em UTI. Os casos suspeitos são três, com dois internados em enfermaria e um em UTI.

O Ambulatório de Campanha do Centro prestou 4.833 atendimentos e o da Efapi 5.327. O serviço de triagem médica efetuou 10540 atendimentos e o de escuta e acolhimento 1.470, ambos desde o início da pandemia.

A Vigilância Sanitária efetuou 924 vistorias que resultaram na aplicação de 84 multas sendo 14 por não uso da máscara, 36 por aglomerações e 34 por não cumprimento do isolamento domiciliar.

Como forma de contextualizar o cenário, o cirurgião cardiovascular e diretor técnico do Hospital da Unimed de Chapecó Doutor Mario Gotto participou da coletiva e falou do temor da doença que é desconhecida no mundo todo e que está obrigando a aprender durante a crise. O médico manifestou sua profunda preocupação com o cenário que Chapecó está vivendo e disse temer um aumento significativo dos casos. "Em um dia ás 10 horas da manhã estava com um paciente com Covid-19 internado na UTI, e no final do tarde para minha surpresa esse número subiu para seis. A doença é letal, enquanto em casos clínicos a pessoa fica, um dois dias na UTI com a Covid-19 a média sobe para 15 dias, temos casos de 60 dias internado. Não é só o leito demanda profissionais especializados haja vista a complexidade que o tratamento exige," esclareceu.

Mario salientou ainda ser necessária a colaboração das pessoas. " Eu tenho menos medo de andar no Hospital na ala dos pacientes internados com Covid-19 do que na rua, tamanho o descumprimento e a falta de cuidado de algumas pessoas. Não adianta se criar leis se o cidadão não respeita, faz seu churrasco no fundo de casa longe dos olhos dos outros e pode ali estar disseminando a doença. Precisamos de cada um faça sua parte, cumpra seu papel de cidadão," salientou.

Ao retomar a fala Buligon mais uma vez destacou que todas as decisões tomadas são técnicas e pediu colaboração. "Estamos fechando a torneira a medida que há um descumprimento das pessoas das medidas de restrição de convívio social. Vamos aumentar as multas, vou encaminhar um projeto para cassarmos o alvará de empresas que insistam em manter aglomerações, porque estas são um deboche, um tapa na casa pra quem está na linha de frente do combate a doença, da mãe que deixa seus filhos em casa e vai para uma UTI tratar um paciente com Covid-19. Estamos trabalhando para aumentar o número de leitos incansavelmente, mas não poderemos atender a todos caso cada um não faça sua parte, seu papel é não se contaminar e não contaminar os outros e assim ajudar-nos a vencer essa guerra," finalizou.

Confira o novo decreto: Entre as decisões apresentadas, estão:

✓ Os bares, restaurantes, lanchonetes e similares poderão funcionar até as 18 horas de cada dia, até 15 de agosto de 2020. Após este horário, os estabelecimentos poderão atender por tele entrega ou retirada no estabelecimento.

✓ Nos dias 02 e 09 de agosto (domingos) o funcionamento dos estabelecimentos comerciais, dos prestadores de serviços e estabelecimentos similares estão suspensos. Nesses dias, os bares, restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos similares poderão funcionar até às 15 horas, ficando fechados a partir deste horário, exceto tele entrega ou retirada no estabelecimento.

✓ A Fiscalização segue sendo realizada pelos Órgãos de Segurança Pública do Estado (Polícia Militar, Polícia Civil e Corpo de Bombeiros), Vigilância Sanitária e pela Guarda Municipal.

✓ As novas medidas começam a valer a partir da 00 hora do dia 31 de julho (sexta-feira).

Além das novas medidas apresentadas, estão valendo ainda restrições que anteriormente já haviam sido divulgadas, entre elas:

✓ O transporte coletivo em Chapecó foi suspenso na segunda-feira (27) e deve permanecer sem funcionamento pelos próximos 14 dias;

✓ Parques, praças e áreas de lazer estão fechados desde o início da pandemia;

✓ Os Bandejões, restaurantes populares de Chapecó, estão sem atendimento desde o início da pandemia;

✓ As aulas estão suspensas em Chapecó, sem previsão de retorno;

✓ As ações de inclusão do idoso também estão suspensas.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

GOVERNO DE SANTA CATARINA

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 088/2020 - menor preço por lote.

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, para realização de Levantamento e Diagnóstico da Estrutura Física das unidades escolares da Regional 12 – Dionísio Cerqueira, compreendendo os municípios de Anchieta, Dionísio Cerqueira, Guarujá do Sul, Palma Sola, Princesa, São José do Cedro, sob responsabilidade da Secretaria de Estado da Educação, objetivando o Registro de Preços. Início da entrega de propostas: às 00:01 horas do dia 01/08/2020. Fim da entrega de propostas: às 13:30 horas do dia 18/08/2020. Abertura da sessão: a partir das 13:30 horas do dia 18/08/2020. Início da disputa 14:00 horas do dia 18/08/2020. O Edital e seus anexos estão disponíveis no site www.sed.sc.gov.br. Informações sobre o edital serão prestadas através do e-mail cplsed@sed.sc.gov.br Processo:

SED 8789/2020. CIG: **SED 13281/2020**.

Florianópolis, 29 de julho de 2020.

Natalino Uggioni

Secretário de Estado da Educação.

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 092/2020 - menor preço por lote.

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, para realização de Levantamento e Diagnóstico da Estrutura Física das unidades escolares da Regional 16 Itapiranga, compreendendo os municípios de Iporã do Oeste, Itapiranga, Santa Helena, São João do Oeste e Tunápolis, sob responsabilidade da Secretaria de Estado da Educação, objetivando o Registro de Preços. Início da entrega de propostas: às 00:01 horas do dia 04/08/2020. Fim da entrega de propostas: às 13:30 horas do dia 21/08/2020. Abertura da sessão: a partir das 13:30 horas do dia 21/08/2020. Início da disputa 14:00 horas do dia 21/08/2020. O Edital e seus anexos estão disponíveis no site www.sed.sc.gov.br. Informações sobre o edital serão prestadas através do e-mail cplsed@sed.sc.gov.br. Processo:

SED 8791/2020. CIG: **SED 13297/2020**.

Florianópolis, 29 de julho de 2020.

Natalino Uggioni

Secretário de Estado da Educação.

RECONSTRUINDO JUNTOS

Nestes tempos difíceis de pandemia, em meio a tantas mudanças, dificuldades e provações, tem gente que está se reinventando, reconstruindo e se inspirando. É isso que o projeto "Reconstruindo juntos", do Diário do Iguaçu, quer mostrar: o que pessoas e empresas estão fazendo para superar as dificuldades? Como estão reconstruindo? Como estão se reinventando? Exemplos não faltam, temos desde pequenas empresas a grandes grupos que estão conseguindo dar a volta e usar a criatividade para fazer diferente e se superar. Confira:

Sicredi Chapecó doa R$ 70 mil para hospitais

Além de medidas preventivas, como desinfecção periódicas das agências, a Cooperativa decidiu destinar o recurso do Fundo Social para a área da saúde

O atual cenário fez com que todos os segmentos da sociedade se engajassem na luta contra o Coronavírus, no Sicredi, não foi diferente. A cooperativa possui um Fundo Social, recurso de 1,5 % do resultado financeiro anual da Cooperativa, destinado a iniciativas de caráter social. Anualmente, as entidades que tem interesse no recursos inscrevem projetos, que passam pela análise de uma comissão. Esse ano, em razão da pandemia atual, não houve dúvidas sobre como seria utilizada da melhor forma possível a verba: apoiar a área da saúde. Só em Chapecó, R$ 70 mil foram utilizados para compra de equipamentos e insumos necessários para combate à pandemia.

Além disso, diversas medidas foram adotadas para preservar a saúde dos colaboradores e associados. De acordo com o gerente da Agência Central de Chapecó, Claucus Valdameri, o Sicredi está cumprindo todos os protocolos de segurança. Há termômetros medindo a temperatura de todos que ingressam no local, são disponibilizadas máscaras para funcionários e associados. Também estão sendo realizadas desinfecções periódicas nas agências. Para quem está no grupo de risco, foi oferecido o trabalho home office, destacou.

O gerente da agência destaca, ainda que, com o intuito de contribuir para o distanciamento social, a Cooperativa lançou o atendimento pelo whatsApp, através do número (51) 3358 4770, onde o associado tem contato direto com o colaborador que tradicionalmente lhe atende presencial. Outra iniciativa digital, foi a plataforma de e-commerce Sicredi Conecta, onde os associados podem divulgar seus produtos e serviços, fomentando assim a economia local.

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SICREDI



Dia C

- No primeiro sábado de julho de cada ano, é comemorado o Dia C, dia de Cooperar. Normalmente, são desenvolvidas ações para promover, estimular e potencializar o voluntariado. Neste ano, com o objetivo de respeitar o distanciamento social, a cooperativa criou três ações:

- Campanha de valorização dos profissionais de saúde. Foram entregues 2700 cartões de agradecimentos, além de um biscoito, a médicos, enfermeiros e demais profissionais que estão na linha de frente na área da saúde de Chapecó, na primeira semana de julho.

- Alusivo ao Dia C, e como uma forma de incentivar à preservação ambiental, foram doadas sementes de árvores nativas, flores e hortaliças aos associados presentes nas Agências.

- Além disso, desde o dia 15 de junho, as seis agências de Chapecó arrecadaram produtos de higiene e limpeza. A ação foi até 1° de julho.

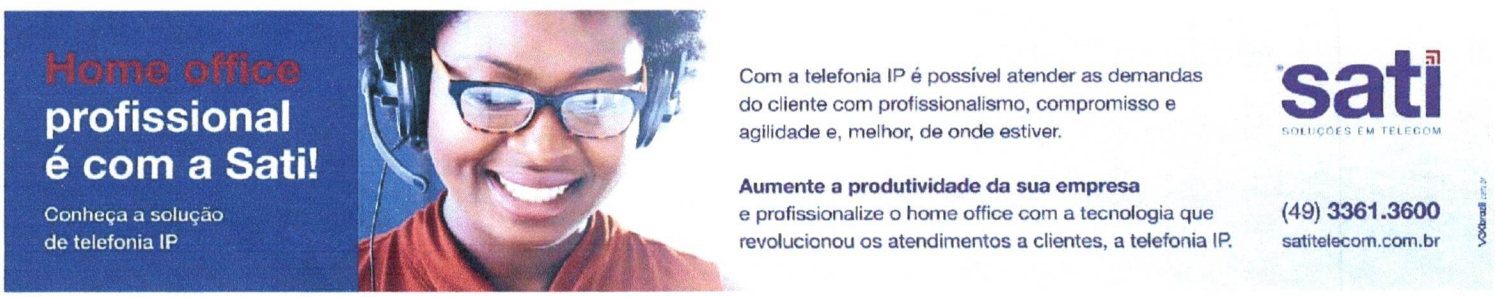

COVID-19

Ampliada suspensão de cirurgias eletivas com anestesia geral em SC

Anteriormente, a medida era regulamentada pela portaria número 421, com validade até o dia 29 de julho, agora vai até 30 de agosto

FLORIANÓPOLIS

Uma portaria amplia suspensão de cirurgias eletivas com anestesia geral em Santa Catarina. A Portaria nº 551 foi assinada pelo secretário de Estado da Saúde, André Motta Ribeiro, e publicada no Diário Oficial do Estado desta quinta-feira (30), prorrogou até 30 de agosto a suspensão de todos os procedimentos cirúrgicos eletivos de média e alta complexidade e que necessitem de anestesia geral.

Anteriormente, a medida era regulamentada pela portaria número 421, com validade até o dia 29 de julho. Os procedimentos cirúrgicos eletivos de média e alta complexidade de urgência, além dos chamados tempos-sensíveis, permanecem sendo feitos mediante parecer da equipe médica e autorização das Centrais Regionais de Regulação de Internações Hospitalares.

A medida é válida aos hospitais próprios, contratualizados e os geridos por organizações sociais, não se aplicando aos privados. O principal objetivo, de acordo com o superintendente de Serviços Especializados e Regulação, Ramon Tartari, é contingenciar fármacos anestésicos, bloqueadores neuromusculares para pacientes de unidades de terapia intensiva.

A Secretaria de Estado da Saúde destaca que a medida não vale para as cirurgias com anestesia local ou regional. Entretanto, as unidades hospitalares permanecem autorizadas a limitar o quantitativo a 50%, conforme determinado pela portaria que havia liberado os procedimentos.

BR-282

PRF apreende carreta adulterada

XANXERÊ

Um homem foi preso pela Polícia Rodoviária Federal (PRF) ao ser flagrado em uma carreta adulterada na tarde de quarta-feira (29). O caso foi registrado na BR-282 em Xanxerê. O veículo estava com a caixa de câmbio adulterada e foi apreendido.

Durante a abordagem, os agentes perceberam que a plaqueta do câmbio da carreta Scania de Xanxerê tinha sido arrancada e que a numeração original foi raspada. O motorista alegou que comprou o veículo em uma loja de peças de sucatas e que não sabia da irregularidade.

Ele foi levado à Delegacia de Polícia de Xanxerê onde vai responder por adulteração de sinal identificador de veículo automotor. A carreta será periciada para verificar se há outro crime envolvido, como furto ou roubo de veículo.

PRF



Veículo foi apreendido em Xanxerê

VIOLÊNCIA

Mulher é assassinada dentro de casa

XAXIM

Uma mulher foi assassinada dentro de casa na manhã desta quinta-feira (30) em Xaxim. O caso foi registrado por volta das 10h30 na Rua Rio de Janeiro no Bairro Chagas.

A vítima foi encontrada por vizinhos (ela tinha marcas de tiros e um corte no pescoço) que chamaram os Bombeiros, mas ela já estava sem vida. O caso ficou aos cuidados da Polícia Militar.

Segundo a PM, a mulher tinha 24 anos e teria sido vítima de feminicídio e a motivação do crime ainda é desconhecida. As guarnições agora realizam buscas pelo suspeito.

O local foi isolado até a chegada do Instituto Geral de Perícias (IGP) e da Polícia Civil. Serão feitas diligências para investigar o crime. O nome da vítima não foi divulgado.

MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 029/2020-PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020 Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM** Objeto: **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VÉICULO ZERO KM, TIPO FURGÃO, com recursos advindos Emenda Impositiva Estadual nº 768.** Os envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas deverão ser entregues até **as 13h50min do dia 14.08.2020**, na sala de Licitações, junto ao Centro Administrativo Municipal, Rua José Fabro, 01, Centro – Novo Horizonte – SC, sendo a abertura dos envelopes e a etapa de lances ocorrerão a partir das **14:00 horas**, no mesmo local e data estabelecida acima. - O Edital e os esclarecimentos poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, na Rua José Fabro, Nº 01, Centro, nos dias úteis, das 7:30h as 11:30h e 13:30h as 17:00h, pelo site www.novohorizonte.sc.gov.br e informações pelo fone (49) 3362-0024. e/ou email:licitacao@novohorizonte.sc.gov.br. Fundamentação legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal Nº 8.883 de 08 de Junho de 1994, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie e Decreto nº 1.694/2009, de 20/10/2009, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie. **Novo Horizonte (SC) em 31 de julho de 2020. VANDERLEI SANAGIOTTO - Prefeito Municipal.**

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JUPIÁ

PROCESSO LICITATÓRIO nº 15/2020

TOMADA DE PREÇOS nº 6/2020

AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e alterações posteriores, torna público que fará realizar licitação na modalidade de Tomada de Preços p/ Obras e Serviços de Engenharia, referente a Contratação de Empresa para o fornecimento de materiais e de mão de obra em reforma do Pré-escolar – Pingo de Gente, desta Municipalidade, sendo que as propostas serão abertas no dia 21 de agosto de 2020, às 08:00 horas.

Maiores informações e cópia completa do edital poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras e Licitações no horário de expediente, das 07:45 as 11:45 hs e das 13:00 as 17:00 hs, na Rua Rio Branco, 320 ou pelo fone 49 3341-0001 e/ou pelo endereço eletrônico gabinete@jupia.sc.gov.br, e ainda publicadas no Site www.jupia.sc.gov.br no Link LICITAÇÕES – Tomada de Preços.

Jupiá SC, em 29 de julho de 2020.

AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO
Prefeito Municipal

MB AUTOMÓVEIS
COMPRA - VENDE - TROCA - FINANCIA
(49) 3329-6181
98403-6080
Av. General Osório, 325-E - Chapecó - SC

Veículo	Opcionais	Ano	Valor R$
Honda CR-V EXL 2.0 4WD	Aut Km 32000	2015	92.500,00
Jeep Renegade Longitude	2.0 4x4 Diesel	2016	84.800,00
Jeep Renegade Sport	1.8 Completa	2016	61.500,00
Toyota Yaris XLS 1.5	Aut completo + teto solar km 15000	2018	72.500,00
Toyota RAV4 2.0	Aut completa km 61000	2013	67.800,00
Strada Working 1.4	Completa + lona marítima	2016	35.800,00
Onix LS 1.0	Completo Único dono km 10000	2016	35.800,00
Agile 1.4 LTZ	Completo	2011	23.800,00
Sandero Expression 1.0	Completo	2009	35.800,00
Etios X 1.3	Completo único dono baixa km	2015	33.500,00
Polo 1.6 I-MOTION	Completo	2010	23.800,00

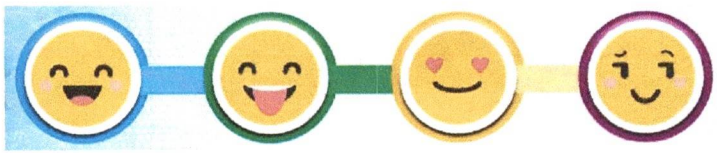

Folha Desbravador

Ano XVI - EDIÇÃO 550 - SEXTA-FEIRA, 31 DE JULHO DE 2020 - CHAPECÓ - SANTA CATARINA - R$ 0,00

ww.folhadesbravador.com.br | folhadesbravador | folhadesbravador

Pesquisa mostra tendências de compra



Comércio aguarda semana movimentada às vésperas do Dia dos Pais - p10

ALERTA

"Hospitais são mais seguros que as ruas"

Mais restrição de horários e cassação definitiva do Alvará são algumas das penas para quem não acatar determinações a partir de hoje. p02

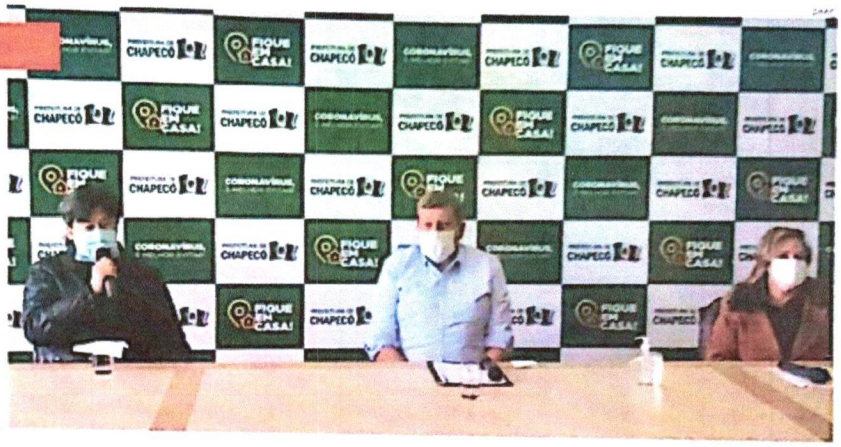

ELEIÇÕES 2020

Folha inicia entrevistas com pré-candidatos a prefeito

Edição impressa e site da Folha mostram o que pensam os postulantes ao cargo. p05 a 07











ECONOMIA TODOS OS DIAS



SABÃO EM PÓ BRILHANTE 1,6KG
R$ 11,99



PAPEL HIGIÊNICO SUBLIME FOLHA DUPLA 12 UN
R$ 10,99



REFRIGERANTE FRUKI 2 LITROS
R$ 3,99
A PARTIR DE 03 UNIDADES
R$ 2,99 CADA



COSTELA BOVINA JANELA MONTANA PREMIUM BEEF
R$ 17,99/KG

ERRATA
O valor correto do açúcar Cristal Estrela 2kg é R$ 3,99 e não R$ 3,19 como anunciado no rabisco que está circulando. Pedimos desculpas pelo transtorno.

SUPERMERCADO alberti
Aqui é sempre mais barato!

OFERTAS VÁLIDAS até 30 de agosto de 2020. Preços para pagamento à vista ou com cartões comerciais. Imagens meramente ilustrativas. Salvo erro de impressão. Proibida a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos.

CORONAVÍRUS

"É mais seguro no hospital que na rua"

Avanço da doença e lotação hospitalar no limite expõem gravidade da situação

▼ DA REDAÇÃO
Chapecó

"É mais seguro dentro do hospital do que na rua". Com esta fala, o diretor técnico do hospital da Unimed, Mário Goto contextualizou a situação do Coronavírus em Chapecó.

Ontem foi registrado o 19.º óbito em decorrência da doença no município, a maioria idosos. O número de casos confirmados chegou a 4.337, mas destes, 3.530 são considerados recuperados. A ocupação hospitalar na rede pública está no limite e a Justiça cobra mais informações tanto dos hospitais (Regional do Oeste e Unimed) quanto do Município. Há exames represados por parte do Laboratório Central (Lacen).

Entre as novas medidas anunciadas na quarta-feira pelo prefeito Luciano Buligon estão o fechamento de bares e restaurantes após às 18h, cassação definitiva do Alvará de Funcionamento de estabelecimentos que descumprirem a orientação, manutenção da suspensão do transporte coletivo e o decreto de feriado nos dois próximos domingos, 02 e 09 de agosto.

"A aglomeração de pessoas é um deboche às autoridades e aos profissionais de saúde e, principalmente para as pessoas que estão se cuidando e fazendo sua parte. Vamos para o período mais crítico da doença", disse Buligon.

Em Guatambu são 85 pessoas com diagnóstico confirmado, mas 73 delas estão recuperadas.

festival da REFORMA



ARGAMASSA COLAFIX AC-III 20KG
R$ 19,90 à vista

JANELA ALUMÍNIO VENEZIANA 6 FOLHAS BRANCA 120X100CM
R$ 499,90 à vista

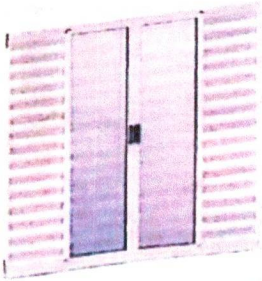

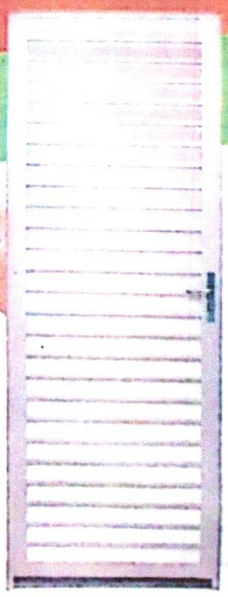

PORTA DE ALUMÍNIO ALUMASA CEGA 80X210CM BRANCA
R$ 569,90 à vista



PISO ARENISCA CEJATEL 50X50CM (BEIGE E GRAY)
R$ 11,90 m² à vista

agroter.com.br
Promoção válida até 04 de agosto de 2020 ou enquanto durarem os estoques. Fotos meramente ilustrativas.

AGROTER

49 3328.5050
Av. Senador Atílio Fontana, 7020E • Efapi • Chapecó